



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho
da 10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1013/2012

Data da disponibilização: Quarta-feira, 04 de Julho de 2012.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D

Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone : 3348-1100

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

PORTARIA PRE-SECOR n.º 74, de 2 de julho de 2012.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao contido na Portaria PRE-SECOR n.º 1/2010, RESOLVE

Designar, o Juiz do Trabalho Substituto DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA para, sem prejuízo da designação anterior, responder pela titularidade da MM. Vara do Trabalho de Guaraí-TO, no período de 2 a 31 de julho de 2012.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

PORTARIA PRE-SECOR n.º 75, de 2 de julho de 2012.

A DESEMBARGADORA DO TRABALHO PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao contido na Portaria PRE-SECOR n.º 1/2010, RESOLVE

Designar, o Juiz do Trabalho Substituto REINALDO MARTINI para, sem prejuízo da designação anterior, responder pela titularidade da MM. 1.ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, no período de 2 a 13 de julho de 2012.

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Portaria

PORTARIA PRE/SGJUD N.º 3, DE 18 DE MAIO DE 2012.

Institui o Comitê Gestor Regional do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, no âmbito do TRT da 10ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 94 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, editada em 23 de março de 2012, que institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece parâmetros para sua implementação e funcionamento, em especial o disposto nos arts. 30, 35 e 36, os quais dispõem sobre a administração do sistema em referência,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor Regional do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT da 10ª Região, ao qual incumbirá:

I - administrar o sistema nos aspectos relacionados à sua estrutura, implementação e funcionamento, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional;

II - avaliar a necessidade de promover a manutenção corretiva e evolutiva;

III - organizar a estrutura de atendimento às demandas de seus usuários internos e externos;

IV - determinar a realização de auditorias no sistema, especialmente no que diz respeito à integridade das suas informações e segurança;

V - garantir a integridade do sistema, no que diz respeito à sua taxonomia e classes processuais;

VI - propor ao Comitê Gestor Nacional alterações visando ao aprimoramento do sistema;

VII - observar as normas expedidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Comitê Gestor Nacional.

Art. 2º. Ficam designados membros do Comitê Gestor Regional:

MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO - Presidente
Desembargadora Federal do Trabalho

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE - Suplente
Desembargador Federal do Trabalho

DENILSON BANDEIRA COELHO
Juiz do Trabalho Titular

OSWALDO FLORÊNCIO NEME JÚNIOR - Suplente
Juiz do Trabalho Titular

ANA CLÁUDIA RODRIGUES BANDEIRA MONTEIRO
Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho

JOAQUIM RODRIGUES NASCIMENTO – Suplente
Procurador Regional do Trabalho

CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA
Secretário-Geral Judiciário
Representante da Área Judiciária - 2º Grau

VÂNIA MELO DUTRA - Suplente
Secretária de Apoio Judiciário
Representante da Área Judiciária - 2º Grau

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO
Secretário da Corregedoria Regional
Representante da Área Judiciária – 1º Grau

HERCÍLIA MARIA ALVES BARBOSA - Suplente

Assistente da Corregedoria
Representante da Área Judiciária – 1º Grau

MARCOS BARBOSA ANDRADE
Secretário de Tecnologia da Informação
Representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicações

JANDERSON CASADO DE VASCONCELOS SANTOS - Suplente
Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas
Representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicações

ANDRÉ LUIZ MENEZES LINS
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional do Distrito Federal

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
Representante da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional do Estado do Tocantins

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ELAINE MACHADO VASCONCELOS
Desembargadora Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

* Republicada em virtude do disposto no art. 2º da Portaria
PRE/SGJUD nº. 6, de 21 de junho

NÚCLEO DE RECURSOS

Despacho

Despacho

Considerando o disposto na resolução nº65/2008 do CNJ, bem assim o contido na Resolução Administrativa nº 1418/2010 do TST, que não preveem para os casos de Agravo de Instrumento processados nos autos principais o recebimento de numeração própria e independente, determino a reautuação dos processos abaixo relacionados, para fins de dar ciência da alteração da numeração dos processos em questão, conforme a seguir:

Processo Nº AIRR-117-70.2008.5.10.0013

Complemento

Agravante	Varig Logística S.A. - (Em Recuperação Judicial)
Advogado	Juliana Di Giacomo de Lima(OAB: 139475-N/SP)
Agravado	Flávio Cascaes de Barros Barreto
Advogado	Flávio Cascaes de Barros Barreto(OAB: 13890-N/DF)
Agravado	Vrg Linhas Aereas S.A.

Advogado Christian Barbalho do Nascimento(OAB: 28993-N/DF)
Agravado SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. (em recuperação judicial)
Advogado Antônio Celso Soares Sampaio(OAB: 132849-N/SP)
Agravado S.A. (Viacao Aerea Rio-Grandense) - Em Recuperacao Judicial
Advogado Vítor Russomano Júnior(OAB: 3609-N/DF)
Agravado Companhia Tropical de Hoteis
Advogado José Roberto Zago(OAB: 98053-N/SP)

Numeração corrigida: 0011701-37.2008.5.10.0013

Elaine Machado Vasconcelos

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT da 10ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução RETIFICAÇÃO

Resolução Administrativa n.º 55/2012, disponibilizada no DEJT de 29/6/20221, páginas 14/15,

onde se lê:

"1.ª Seção Especializada

-Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS
NIENCZEWSKI -Presidente"

"2.ª Seção Especializada

-Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS
NIENCZEWSKI - Presidente"

leia-se:

"1.ª Seção Especializada

-Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS -
Presidente"

"2.ª Seção Especializada

-Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS -
Presidente"

Brasília-DF, 4 de julho de 2012.

SANTUSA C.M.S. DE ALMEIDA

Secretária do Tribunal Pleno

RETIFICAÇÃO

Resolução Administrativa n.º 55/2012-(1425), diponibilizada no DEJT de 29/6/2012, páginas 14/15.

Onde se lê:

"1.ª Seção Especializada

-Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS
NIENCZEWSKI - Presidente"

"2.ª seção Especializada

-Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS
NIENCZEWSKI - Presidente"

Leia-se:

"1.ª Seção Especializada

-Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS -
Presidente"

"2.ª Seção Especializada

-Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS -
Presidente"

Brasília-DF, 3 de julho de 2012.

SANTUSA C.M.S. DE ALMEIDA

Secretária do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Pauta

PAUTA

008ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 10/07/2012 ÀS
14:00

Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais

Processo Nº AACC-3005-46.2011.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DE 10ª REGIÃO
Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Revisor	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Autor	Brasfort Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	Daniele de Melo(OAB: 31743-N/DF)
Réu	Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal
Advogado	Jonas Duarte José da Silva(OAB: 6083 -N/DF)
Réu	Sindicato de Empresas de Seguranca Privada, Sistemas de Seguranca Eletronica, Cursos de Formacao e Transporte de Valores No Distrito Federal
Advogado	Marcelo Luiz Ávila de Bessa E OUTROS(OAB: 12330-N/DF)

AGRAVO REGIMENTAL

Processo Nº AG-Caulnom-289-12.2012.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DE 10ª REGIÃO
Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	Lv Comercio de Chapheus Ltda Me
Advogado	Francisco Antônio de Camargo Rodrigues de Souza(OAB: 15776-N/DF)
Agravado	Doralice Aparecida de Morais

AÇÃO(ÕES) RESCISÓRIA(S)

Processo Nº AR-2831-37.2011.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE 10ª REGIÃO
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Autor Sarkis Comunicacao Social Ltda
Advogado Ingrid Caroline Madoz(OAB: 26318-A/DF)
Réu Sílvia Bertoni Reis

Processo Nº AR-3165-71.2011.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE 10ª REGIÃO
Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Autor União e Outra
Procurador Douglas Guilherme Fernandes(OAB: 1365-N/DF)
Autor Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD
Procurador Douglas Guilherme Fernandes(OAB: 1365-N/DF)
Réu Selma Gurgel de Oliveira
Advogado Dalmo Rogério S. de Albuquerque E OUTROS(OAB: 10010-N/DF)

Processo Nº AR-3337-13.2011.5.10.0000

Complemento T.R.T. DE 10ª REGIÃO
Relator Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Revisor Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Autor Maria Helena Damasceno
Advogado Maxmilian Patriota Carneiro(OAB: 23185-N/DF)
Réu Anaclecio Marcelino Pereira

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados a presente Pauta será disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixada no local de costume.

Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região, 1.ª Seção Especializada.

Brasília, 04 de julho de 2012.

SANTUSA C.M.S. DE ALMEIDA
Secretária do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA

Despacho

Despacho

Processo Nº MS-533-38.2012.5.10.0000

Relator Desembargadora - FLÁVIA SIMÕES FALCÃO
Impetrante Alceu Totti Silveira
Advogado Fabrício Lopes Paula(OAB: 29285-N/DF)
Autoridade Coatora Juiz Titular da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Litisconsorte Deise Lucia Barbosa Ducap

Ante a certidão de fl. 84-v, intime-se o Impetrante para informar, no prazo de cinco dias, o correto endereço da Litisconsorte, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito.

Brasília, 29 de junho de 2012.

FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

Desembargadora do Trabalho

Relatora

FSF/6 - 28/06/12

Despacho

Processo Nº MS-671-05.2012.5.10.0000

Relator Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Impetrante Luiz Carlos Schwartz
Advogado Marco Aurélio Gonsalves(OAB: 4383-N/DF)
Autoridade Coatora Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF
Litisconsorte Andreia Pereira da Silva

Vistos os autos.

Trata-se de mandado de segurança impetrado por LUIZ CARLOS SCHWARTZ, com pedido liminar, em face de ato praticado pelo Juiz Titular da MM. 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 00676-57.2007.5.10.0012.

Narra o impetrante que a autoridade dita coatora determinou a realização de penhora via BACENJUD sobre sua conta poupança. Diz que esse ato decorreu de ilegal e arbitrária desconstituição da pessoa jurídica, da qual foi presidente do Conselho de Administração, função pela qual nunca percebeu remuneração.

Refere que não foi parte na ação trabalhista e que foi incluído no polo passivo da execução sem a observância do contraditório e da ampla defesa e, por conta disso, requereu a reconsideração de tal ato, obtendo resposta negativa e desfundamentada.

Sustenta que o gravame em sua conta-corrente lhe tem causado prejuízo, sobretudo no que concerne ao caráter alimentar do seu salário.

Invoca as disposições do art. 649, inc. IV, do CPC para amparar sua pretensão.

Pleiteia a concessão da segurança in limine, a fim de que seja

cancelado o despacho que determinou o prosseguimento da execução em seu nome, bem como suspensa a penhora realizada.

Brevemente resumido, passo a decidir.

Cumpra registrar que o magistrado deve verificar em cada caso se o fundamento do pedido formulado pelo impetrante é ou não relevante. Na lição de Manoel Antônio Teixeira Filho, esse critério "decorre não da eventual excelência do direito que se procura proteger, e sim das consequências oriundas da lesão causada ao direito pelo ato da autoridade, ou das consequências que advirão na hipótese de a ameaça de violação consumir-se" (Mandado de Segurança na Justiça do Trabalho. 2010. São Paulo: LTr. 3ª ed., p. 234).

Vale ressaltar que a suspensão liminar do ato impugnado, por meio de mandado de segurança, está condicionada à conjugação dos requisitos previstos no inc. III do art. 7.º da Lei n.º 12.016, de 7 de agosto de 2009.

Cabe releva, lado outro, que a demonstração desses requisitos, caso suscitada, constitui encargo da impetrante. Não o fazendo, inevitável o indeferimento do pedido liminar.

Nessa perspectiva e em análise perfunctória, aliás a única em sede de mandado de segurança, não se extrai os elementos configuradores da medida liminar pretendida.

Para essa conclusão, necessário fazer breve resumo dos principais fatos ocorridos na ação principal, ante a prova documental acostada a estes autos.

Iniciada a fase de execução, restou determinada a intimação do presidente da executada, ora impetrante (a fls. 61).

Cumprida a diligência, a nominada autoridade coatora ordenou fossem bloqueados ativos financeiros da executada e, porque infrutífera a medida, desconsiderou a personalidade jurídica da fundação, incluindo-se no polo passivo o representante estatutário (a fls. 65 e 67).

O Oficial de Justiça Avaliador procedeu a penhora de um veículo de propriedade do ora impetrante (FIAT/STRADA/FIRE, Placa JGC 5272/Brasília-DF, ano/mod 2004/2005, cor branca), ficando ele como depositário do bem (certidão a fls. 71/72).

Ato contínuo, foi determinada a realização de leilão para a alienação do automóvel, vindo a ser arrematado e assinado o respectivo auto (a fls. 80).

O impetrante/segundo executado atravessou petição, requerendo a remição do referido bem (a fls. 83), pedido o qual foi indeferido pelas razões expostas a fls. 84.

Determinada a busca do veículo, o executado/impetrante informou que o bem não se encontrava mais em sua posse e que "pelo uso em estrada de terra e em serviços da fazenda, o veículo está em estado deplorável", informando que o arrematante poderia retirá-lo no local onde estava (a fls. 92).

O MM. Juízo condutor da execução proferiu o seguinte despacho (a fls. 93):

"Vistos. Absurda a pretensão do 2º executado, depositário do veículo penhorado e arrematado nos autos, o qual não honrou com sua obrigação legal de conservar o bem, arcando, inclusive, com as custas de sua manutenção, na forma dos arts. 629 e 631 do CCB. Assim, constatada a infidelidade do depositário e o ato atentatório à dignidade da justiça previsto no art. 600, III, do CPC, aplico-lhe a multa de 20% sobre o valor da avaliação do veículo deixado sob sua guarda (art. 601 do CPC). Cumpra-se a parte final do comando de fl. 425."

Em face de nova manifestação, o MM. Juízo condutor da execução assim despachou:

"Vistos. Indefiro a liberação dos créditos pelo exequente, por ora, tendo em vista que a entrega do bem arrematado foi frustrada. Intime-se o infiel depositário para, no prazo de 5 dias, apresentar o veículo Fiat/Strada Fire de placa JGC-5272, de cor branca, ano fab/mod 2004/2005 para entrega ao arrematante, sob as penas da lei.

Decorrido o prazo sem manifestação, façam-me os autos conclusos para bloqueio on-line de ativos financeiros do infiel depositário, no valor da avaliação do veículo (R\$ 15.000,00), via sistema BACEN-JUD, bem como movimentações pertinentes. Concomitantemente, oficie-se ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal no DF, ordenando a apreensão do veículo" - a fls. 18 -.

Como se observa, no presente caso, o bloqueio do numerário se deu em decorrência da resistência do impetrante a entregar o bem arrematado e, por consequência, em garantir o pagamento da verba alimentar devida à reclamante/litisconsorte passiva.

Diante desse contexto, não percebo desobediência ao comando constitucional de preservação do devido processo legal, nem vislumbro a ilicitude alegada. Ao revés.

O impetrante foi nomeado fiel depositário do veículo. Nada obstante, permitiu que o veículo fosse conduzido a outro estado, inclusive informando o estado de deterioração do carro. Mesmo sabedor de que ele havia sido arrematado. Sua atitude atenta contra a dignidade da justiça. Avulta considerar o teor da Súmula Vinculante nº 25/STF, pois mesmo tendo em vista a ilicitude de prisão do depositário infiel, não se pode reputar ilegítima a sanção aplicada ao impetrante.

Repito: a decisão objurgada adveio com a finalidade de ser assegurada a existência de crédito à reclamante, mormente porque a parte impetrante encontra-se inadimplente quanto à obrigação existente perante àquele juízo.

Lado outro, é oportuno ressaltar que o direito à efetividade da tutela jurisdicional é constitucionalmente garantido, sendo que o direito de acesso à justiça, albergado no inc. XXV do art. 5º do Texto Fundamental, revela que a todos deve ser dado o direito à tutela jurisdicional efetiva, adequada e tempestiva e não meramente o sentido de que todos têm direito a recorrer ao Poder Judiciário. Desse modo, no presente caso, não soa reprovável a determinação

de que seja gravado valor existente em instituição bancária.

Devo advertir, por oportuno, que a entrega efetiva do bem e condizente com a situação em que ele se encontrava quando da penhora não impede o posterior levantamento do numerário.

Devo relevar, sob outro ângulo, que a decisão acerca da desconsideração da personalidade jurídica da executada transitou em julgado. Nesse sentir, sobre suas ponderações acerca do tema incide à espécie a dicção da Súmula nº 33 do col. TST, ressaíndo incabível o presente mandado de segurança.

Nesse passo, os argumentos lançados não permitem identificar situação de fato ou de direito capaz de evidenciar a relevância do fundamento do pedido de suspensão do ato judicial impugnado.

Nada obstante as considerações trazidas pelo impetrante, INDEFIRO A LIMINAR.

Intime-se.

Notifique-se a autoridade dita coatora, inclusive para prestar as informações legais.

Cite-se a litisconsorte passiva necessária.

Publique-se.

Brasília(DF), 3 de julho de 2012.

BRASILINO SANTOS RAMOS

Desembargador Relator

fc

Despacho
Processo Nº MS-672-87.2012.5.10.0000

Relator	Juiz - PAULO HENRIQUE BLAIR
Impetrante	Walter Esser
Advogado	Thiago José Segatto Menezes(OAB: 33195-N/DF)
Autoridade Coatora	Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

Vistos etc.

Cuida-se de mandado de segurança, com requerimento de

antecipação dos efeitos da tutela, impetrado por Walter Esser contra decisão, indigitada de ilegal, proferida pela d. Juíza do Trabalho Elaine Mary Rossi de Oliveira, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, na reclamação trabalhista nº 000001363-86.2012.5.10.0102, em que são partes o próprio impetrante (reclamante) e Valadão Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda, Hortifrutigranjeiro União e Carlos Alberto Porfírio Valadão (reclamados), por meio da qual foi indeferida a concessão de liminar para expedição de alvarás para liberação do FGTS e acesso ao seguro desemprego.

Em breve síntese, afirma o impetrante que desde 1/10/2008 era empregado da empresa Valadão Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda, que fechou as portas em 20/5/2012 sem pagar diversas verbas rescisórias.

Alega que em 6/6/2012 a empregadora tentou celebrar acordo na comissão de conciliação prévia da categoria, que restou infrutífero em razão das condições oferecidas, destacando que a empresa condicionou a entrega das guias para levantamento do FGTS e liberação do seguro desemprego à assinatura do ajuste.

Sustenta que o inferimento do pleito liminar de entrega dos alvarás revela-se ilegal e contrário à dignidade da pessoa humana, razão por que postula, inclusive em sede de antecipação dos efeitos da tutela, a expedição dos documentos para acesso imediato aos depósitos do FGTS e ao benefício do seguro desemprego.

De pronto, não vislumbro viabilidade ao presente mandado de segurança.

É que o impetrante não indicou, na petição inicial, os nomes das partes em face das quais é movida a reclamação trabalhista em que exarada a decisão censurada no presente mandamus.

Trata-se de hipótese de litisconsórcio passivo necessário, devendo o impetrante indicar e qualificar para integrar o polo passivo todos aqueles que possuem interesse jurídico na solução da presente ação mandamental.

E os reclamados na ação trabalhista ostentam inegável interesse jurídico, na medida em que a concessão da segurança requerida implicaria o reconhecimento da inadimplência patronal.

Segundo a leitura combinada dos arts. 6º e 24 da Lei nº 12.016/2009, que remetem à aplicação das disposições dos arts. 282 e 46 a 49 do CPC, incumbe ao impetrante indicar e qualificar os litisconsortes passivos necessários, requerendo inclusive a respectiva citação.

O desatendimento da exigência legal, com a ausência de indicação, qualificação e requerimento para citação dos litisconsortes passivos necessários, impõe a imediata extinção do processo (CPC art. 47), sem resolução do mérito, na forma do art. 267, I e IV, do CPC, sobretudo porque a ação mandamental não comporta emenda à petição inicial (Súmula nº 415 do col. TST).

Nesse sentido a jurisprudência dessa Egrégia Seção Espacializada, verbis:

1. AGRAVO REGIMENTAL. PETIÇÃO INICIAL. REQUISITO ESSENCIAL. PRESSUPOSTO PROCESSUAL INTRÍNSECO. Em se tratando de mandado de segurança impetrado pelo autor da ação trabalhista, o réu da reclamatória figura na condição de litisconsorte passivo necessário, ao lado da autoridade coatora. Não havendo requerimento para citação do litisconsorte necessário (artigo 282, VII, CPC), conclui-se que o mandamus desatende a dicção legal, por ser essa uma obrigação imposta ao impetrante (artigo 47 do CPC). 2. Agravo conhecido e desprovido. (02269-2010-000-10-00-6 MS, Relator: Desembargador Ribamar Lima Junior, DEJT 14/10/2010)

Ante o exposto, indefiro liminarmente a petição inicial (art. 10 da Lei n.º 12.016/2009), julgando extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, I e IV, do CPC.

Custas, pelo impetrante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor atribuído à causa na inicial, dispensado do recolhimento em razão da declaração de hipossuficiência à fl. 9.

Intime-se o impetrante.

À Secretaria do eg. Tribunal Pleno para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 3 de julho de 2012.

PAULO HENRIQUE BLAIR

Juiz Relator Convocado

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-225-81.2012.5.10.0006

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Embargante	Marco Aurelio Juliano Longo
Advogado	Ibaneis Rocha Barros Júnior(OAB: 11555-N/DF)
Embargado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	Angélica Cristina Conceição Dutra(OAB: 10752-N/DF)

Vistos, etc.

Tendo em vista o disposto na OJ nº 142, da SDI 1, do col. TST e ante a possibilidade (ainda que em tese) de se imprimir efeito modificativo ao acórdão estampado às fls. 94/96, assino à reclamada o prazo de 05 dias para vista dos embargos de declaração opostos pela parte adversa.

Intimem-se.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 28 de junho de 2012

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

cdpa

Despacho

Processo Nº Caulnom-421-69.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Requerente	Taguasul Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	Regina Maria de Freitas Castro(OAB: 5778-N/DF)
Requerido	Moises Ferreira Barbosa
Advogado	Hugo Leonardo de Rodrigues e Sousa(OAB: 15138-N/DF)

Vistos etc.

O requerido apresentou, às fls. 145/149, pedido de reconsideração do despacho que deferiu a liminar para conferir "efeito suspensivo ao recurso ordinário apresentado perante a sentença proferida no processo n.º 000046-26.2012.5.10.0111 até o respectivo julgamento" (fls. 134/135).

Na petição de fls. 145/149, a parte argumenta que a decisão lhe gerou prejuízos, uma vez que teve obstada a possibilidade de realizar os saques do seguro-desemprego e do FGTS.

Requer, assim, a reconsideração do despacho, pois alega que o recurso aviado pela requerente nos autos principais tem grande probabilidade de não ser conhecido por deserção e que a discussão naquele processo versa sobre parcelas de natureza alimentar, que não oneram o empregador e que, em contrapartida, o impede de garantir a sua subsistência e de sua família.

Aduz ser aplicável, ao caso, os termos do art. 475-O, do CPC e, sucessivamente, pleiteia a exclusão do efeito suspensivo apenas sobre a multa por descumprimento de obrigação de fazer aplicada na origem (fl. 109-v).

Pois bem.

Conforme explicitiei nas razões da concessão da liminar, nos processos onde se discute a aplicação da justa causa ao empregado devem ser tratados com cautela especial, uma vez que a execução imediata dos comandos de sentença ainda sujeita a

recurso podem "gerar consequências irreversíveis e irreparáveis" (fl. 134-v).

Isto porque as questões suscitadas pelas partes necessitam de dilação probatória, tanto no que concerne à aplicação da justa causa, como na alegação de que o recurso interposto pela requerente contra a decisão de origem encontra-se supostamente deserto, questão que, inclusive, deve ser apreciada no processo principal.

Pelas explanações do requerido, é possível apenas depreender que este busca, por via transversa, a cassação da liminar concedida, uma vez que não utilizou o remédio processual adequado para tentar reverter a situação, fator que também inviabiliza a reforma da decisão.

Mantenho, portanto, inalterada a decisão de fls. 134/135.

Intimem-se.

Após, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho.

À Secretaria da Egr. 1ª Turma para as providências cabíveis.

Brasília(DF), 28 de junho de 2012.

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Relator

vmp

SECRETARIA DA 1ª TURMA

DESPACHO

TRT-AP-1430-2009-002-10-00-3

RELATORA: Desª. FLÁVIA SIMÕES FALCÃO

AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA

AGRAVADO: PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA

AGRAVADO: MASSA FALIDA DE MONTANA SOLUÇÕES

CORPORATIVAS LTDA

DESPACHO: Junte-se. Trata-se de notícia de acordo homologado

pela Excelentíssima Juíza Flávia Fragale Martins Pepino. Em face da informação supra, aguarde-se a publicação do acórdão.

Decorrido o prazo sem manifestação das partes, encaminhe-se o

processo à eg. Vara de Origem. Publique-se. à Secretaria da 1ª

Turma. Brasília, 29 de junho de 2012. Maria Regina Machado

Guimarães - Desembargadora do Trabalho - Presidente da 1ª

Turma.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-219-74.2012.5.10.0006

Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Leusa Pereira Machado
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Recorrido	Caixa Economica Federal
Advogado	Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
Recorrido	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)

Vistos, etc.:

Considerando que a matéria versada nestes autos relativa à "CTVA. VERBA DE NATUREZA SALARIAL. INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO DESTINADA À FUNCEF. SALDAMENTO" constitui objeto do Incidente de Uniformização de Jurisprudência autuado sob o nº TRT-0001392-52.2011.5.10.0012-RO, determino o sobrestamento do feito até a solução definitiva do mencionado incidente, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno.

À Secretaria da egr. 2ª Turma para as providências pertinentes.

Brasília (DF), 02 de julho de 2012.

ELKE DORIS JUST

Juíza Relatora

Despacho

Processo Nº AIRO-403-48.2012.5.10.0000

Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Agravante	Estado do Tocantins
Procurador	Fabiana da Silva Barreira(OAB: 1241-N/TO)

Agravado Verónica Pereira Rodrigues Santiago
Advogado Adilar Daltoé(OAB: 543-N/TO)
Agravado Fcas Servicos de Arquivos Inteligentes Ltda

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto à r. decisão que denegou seguimento a recurso ordinário. Noto, porém, que ele não ostenta condições de admissibilidade, por ausência de peça essencial a petição do recurso ordinário. O vício impede a aferição da tempestividade do próprio apelo, como de resto o seu imediato julgamento, na hipótese do presente agravo ser provido (CLT, artigo 897, §5º).

Nego seguimento ao recurso (CPC, artigo 557).

Publique-se.

Brasília(DF), 02 de julho de 2012.

JOÃO AMÍLCAR PAVAN

Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-878-93.2011.5.10.0014

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante Tomas Roberto Cotta Orlandi
Advogado Julianio Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
Embargado v.acordão
Embargado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado Agnaldo Nunes da Silva(OAB: 11386-N/DF)

Vistos e examinados os autos.

Considerando o pedido de efeito modificativo contido nos embargos declaratórios opostos e a OJ-142/TST-SDI1, intime-se a Embargada para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo legal.

Publique-se.

Brasília (DF), 03 de Julho de 2012.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-950-86.2011.5.10.0012

Relator Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante Cons Nac de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Procurador Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria(OAB: 60013-N/DF)
Embargado v.acordão
Embargado Elizangela Notran Moreira
Advogado Rubens Santoro Neto(OAB: 6819-N/DF)
Embargado Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada

Vistos e examinados os autos.

Considerando o pedido de efeito modificativo contido nos embargos declaratórios opostos e a OJ-142/TST-SDI1, intimem-se as Embargadas para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, no prazo legal.

Publique-se.

Brasília(DF), 03 de Julho de 2012.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1118-06.2011.5.10.0007

Relator Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente Fernando Curcio Junior
Advogado Alceste Vilela Júnior(OAB: 10609-N/DF)
Recorrente Caixa Economica Federal
Advogado Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
Recorrido Os Mesmos

Vistos, etc.:

Considerando que a matéria versada nestes autos relativa à "CTVA. VERBA DE NATUREZA SALARIAL. INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO DESTINADA À FUNCEF. SALDAMENTO" constitui objeto do Incidente de Uniformização de Jurisprudência autuado sob o nº TRT-0001392-52.2011.5.10.0012-RO, determino o sobrestamento do feito até a solução definitiva do

menção incidente, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno.

À Secretaria da egr. 2ª Turma para as providências pertinentes.

Brasília (DF), 29 de junho de 2012.

ELKE DORIS JUST

Juíza Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-1303-14.2011.5.10.0017

Relator	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Embargante	Itamar Pereira da Silva
Advogado	Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto(OAB: 13802-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	Fernando Augusto Ricardo dos Santos(OAB: 16742-N/DF)

Vistos e examinados os autos.

Considerando o pedido de efeito modificativo contido nos embargos declaratórios opostos e a OJ-142/TST-SDI1, intime-se a Embargada para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo legal.

Publique-se.

Brasília(DF), 03 de Julho de 2012.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1413-19.2011.5.10.0015

Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Revisor	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Recorrente	Delamare Holanda Pereira
Recorrente	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	Marcio Yoshio Tazaki(OAB: 230542-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Vistos.

Manifeste-se o autor sobre a peça de fls. 577/578.

Prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília(DF), 02 de julho de 2012.

JOÃO AMÍLCAR PAVAN

Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1545-18.2011.5.10.0002

Relator	Desembargador - MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON
Embargante	Wesley Martins Araujo
Advogado	Marcelo Oliveira Machado(OAB: 31877-N/DF)
Embargante	Plinio Panificadora e Confeitaria Ltda Me e Outros
Advogado	Rodrigo Horta de Alvarenga(OAB: 30611-N/DF)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Timiza Paes Especiais Ltda Me
Embargado	Pedro Pao Panificadora e Confeitaria Ltda
Embargado	Araucarias Lanches Ltda
Embargado	Jardim Botanico Lanches Ltda

Vistos etc.

Ante a possibilidade de se conferir efeito modificativo aos embargos declaratórios interpostos pelo reclamante às fls. 204/206 e pela reclamada às fls. 207/208, intemem-se as partes, para que sobre eles se manifestem, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a iniciar-se pelo primeiro.

Publique-se.

Brasília(DF), 22 de junho 2012.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1927-87.2011.5.10.0009

Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Recorrente	Emerson de Souza Rodrigues
Advogado	Marcelo Barbosa Coelho(OAB: 8558-N/DF)
Recorrido	Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Advogado Dalmo Rogério S. de
Albuquerque(OAB: 10010-N/DF)

Vistos.

A MM. Vara de origem, em ordem a indeferir o pedido de pagamento das verbas rescisórias, entendeu pela nulidade do contrato de trabalho do obreiro (fls. 78/86).

A pretensão revisional, por sua vez, não aborda tal aspecto, limitando-se a ventilar a equivocada aplicação da Súmula 331 do TST, bem como a invalidade de cláusula convencional que nunca foi adotada pela r. sentença. Logo, o eventual provimento do apelo não produziria o efeito de alterar o desfecho dado à causa, cenário a afastar a utilidade da via eleita.

Escudado, pois, no permissivo do art. 557, caput, do CPC, denego seguimento ao recurso ordinário.

Publique-se.

À Secretaria.

Brasília-DF, 02 de julho de 2012.

JOÃO AMÍLCAR PAVAN

Relator

Despacho

Processo Nº RO-2330-35.2011.5.10.0016

Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Revisor	Desembargador - ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Rafael Santana e Silva(OAB: 18997-N/DF)
Recorrente	Adely Teruka Maeda Garbin (Espólio de)
Advogado	José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Recorrente	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750-A/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Vistos, etc.:

Considerando que a matéria versada nestes autos relativa à "CTVA. VERBA DE NATUREZA SALARIAL. INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO DESTINADA À FUNCEF. SALDAMENTO" constitui objeto do Incidente de Uniformização de Jurisprudência autuado sob o nº TRT-0001392-52.2011.5.10.0012-RO, determino o sobrestamento do feito até a solução definitiva do mencionado incidente, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno.

À Secretaria da egr. 2ª Turma para as providências pertinentes.

Brasília (DF), 29 de junho de 2012.

ELKE DORIS JUST

Juíza Relatora

Despacho

Processo Nº ED-RO-101600-15.2009.5.10.0012

Processo Nº ED-RO-1016/2009-012-10-00.1

Relator	Juíza - ELKE DORIS JUST
Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Ect
Advogado	Aginaldo Nunes da Silva(OAB: 11336-N/DF)
Embargado	v.acórdão
Embargado	Marta Gregório de Lima Marques
Advogado	Betânia Hoyos Figueira Vieira(OAB: 20531-N/DF)

Vistos e examinados os autos.

JOÃO AMÍLCAR PAVAN

Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-2138-75.2011.5.10.0801

Relator	Desembargador - JOÃO AMÍLCAR
Embargante	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	Luciana Muccini(OAB: 4531-B/TO)
Embargado	v. acórdão
Embargado	Sindicato dos Trabalhadores Na Empresa de Correios e Telegrafos do Estado do Tocantins
Advogado	Clóvis Teixeira Lopes(OAB: 875-N/TO)

Vistos.

O ilustre signatário das razões dos embargos de declaração não cuidou de demonstrar estar investido de poderes para a prática do ato. Não há qualquer instrumento de procuração firmado pela empregadora em nome do advogado Leonardo Carneiro Vilhena, único a assinar o referido recurso.

Escudado no art. 557, caput, do CPC e Súmula 164 do TST, denego seguimento aos embargos de declaração.

Publique-se.

Brasília(DF), 02 de julho de 2012.

Considerando o pedido de efeito modificativo contido nos embargos declaratórios opostos e a OJ-142/TST-SDI1, intime-se a Embargada para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo legal.

Publique-se.

Brasília(DF), 03 de Julho de 2012.

ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-1082-76.2011.5.10.0002

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Osvaldo Caitano de Moraes(OAB: 101854-N/MG)
Recorrente	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
Recorrente	Elaine Teixeira Costa Souto Martins
Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937-A/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Considerando que a matéria dos presentes autos está inserida no objeto do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº465-2012-000-10-00-8, formado pelo acolhimento do incidente suscitado nos autos do processo nº 1392-2011-012-10-00-0, determino o sobrestamento do feito nos termos do artigo 168 do Regimento Interno.

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Brasília(DF), 2 de julho de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1162-43.2011.5.10.0001

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	Valdete de Medeiros
Advogado	Luiz Gustavo Pereira da Cunha(OAB: 28328-N/DF)
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)
Recorrente	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado	Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Considerando que a matéria dos presentes autos está inserida no objeto do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº465-2012-000-10-00-8, formado pelo acolhimento do incidente suscitado nos autos do processo nº 1392-2011-012-10-00-0, determino o sobrestamento do feito nos termos do artigo 168 do Regimento Interno.

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Brasília(DF), 2 de julho de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1282-77.2011.5.10.0004

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente	Caixa Economica Federal
Advogado	Osvaldo Caitano de Moraes(OAB: 101854-N/MG)
Recorrente	Geraldo Mesquita Junior
Advogado	Marcos D'Ávila Melo Fernandes(OAB: 24952-N/DF)
Recorrente	Fundacao dos Economiaris Federais Funcef

Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
Recorrido Os Mesmos

Considerando que a matéria dos presentes autos está inserida no objeto do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº465-2012-000-10-00-8, formado pelo acolhimento do incidente suscitado nos autos do processo nº 1392-2011-012-10-00-0, determino o sobrestamento do feito nos termos do artigo 168 do Regimento Interno.

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Brasília(DF), 2 de julho de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1296-19.2011.5.10.0018

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Recorrente Caixa Economica Federal
Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 15029-N/PB)
Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
Recorrente Helenice Pereira de Queiroz
Advogado Sarah Cecília Raulino Coly(OAB: 29723-A/DF)
Recorrido Os Mesmos

Considerando que a matéria dos presentes autos está inserida no objeto do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº465-2012-000-10-00-8, formado pelo acolhimento do incidente suscitado nos autos do processo nº 1392-2011-012-10-00-0, determino o sobrestamento do feito nos termos do artigo 168 do Regimento Interno.

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Brasília(DF), 2 de julho de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1299-71.2011.5.10.0018

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Caixa Economica Federal
Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 15029-N/PB)
Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
Recorrente Margarida Maria Ferreira de Barros (Recurso Adesivo)
Advogado José Eymard Loguércio(OAB: 1441-A/DF)
Recorrido Os Mesmos

Considerando que a matéria dos presentes autos está inserida no objeto do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº465-2012-000-10-00-8, formado pelo acolhimento do incidente suscitado nos autos do processo nº 1392-2011-012-10-00-0, determino o sobrestamento do feito nos termos do artigo 168 do Regimento Interno.

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Brasília(DF), 02 de julho de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1419-32.2011.5.10.0013

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor Desembargador - DOUGLAS ALENCAR RODRIGUES
Recorrente Ilma Ferreira Lima
Advogado José Luiz de Mendonça Mahon Júnior(OAB: 19510-N/DF)
Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef (Recurso Adesivo)
Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)

Recorrido Os Mesmos
Recorrido Caixa Economica Federal
Advogado Fernanda Valadares de Oliveira(OAB: 25114-N/GO)

Considerando que a matéria dos presentes autos está inserida no objeto do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº465-2012-000-10-00-8, formado pelo acolhimento do incidente suscitado nos autos do processo nº 1392-2011-012-10-00-0, determino o sobrestamento do feito nos termos do artigo 168 do Regimento Interno.

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Brasília(DF), 02 de julho de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1596-69.2011.5.10.0021

Relator Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Revisor Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Caixa Economica Federal
Advogado Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028-N/DF)
Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Eliana Regina Tinoco de Mendonca
Advogado Estevão Ramos Muniz(OAB: 15581-N/DF)

Vistos os autos, etc.

Verifico que idêntica matéria é tratada no processo nº 0001392-52.2011.5.10.0012, cujo julgamento foi suspenso pela egrégia 1ª Turma, em virtude do que preconiza o artigo 555, §1º, do CPC, encontrando-se o feito pendente de apreciação pelo egrégio Tribunal Pleno.

Assim sendo, determino o sobrestamento do presente feito até ulterior decisão a ser proferida nos autos do processo acima indicado.

Intimem-se as partes.

Oficie-se ao Excelentíssimo Desembargador Revisor.

Brasília(DF), 02 de julho de 2012(2ª feira).

RIBAMAR LIMA JUNIOR

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº RO-1660-85.2011.5.10.0019

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Recorrente Caixa Economica Federal
Advogado Aline Lisboa Naves Guimarães(OAB: 22400-N/DF)
Recorrente Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado Luiz Antônio Muniz Machado(OAB: 750 -A/DF)
Recorrido Os Mesmos
Recorrido Celso de Abreu Freitas
Advogado Estevão Ramos Muniz(OAB: 15581-N/DF)

Considerando que a matéria dos presentes autos está inserida no objeto do Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº465-2012-000-10-00-8, formado pelo acolhimento do incidente suscitado nos autos do processo nº 1392-2011-012-10-00-0, determino o sobrestamento do feito nos termos do artigo 168 do Regimento Interno.

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Brasília(DF), 02 de julho de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-2270-62.2011.5.10.0016

Relator Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado Michael Lustosa Elvas Roriz de Farias(OAB: 27836-N/DF)
Embargado Manoel Lino Cardoso
Advogado Aldenei de Souza e Silva Júnior(OAB: 24121-N/DF)

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (SUSTENTARE SERVICOS AMBIENTAIS S.A.), contra o v. acórdão às fls. 174/178, que conheceu do recurso ordinário da Reclamante, acolheu a preliminar de cerceamento de defesa e

determinou o retorno dos autos à origem, com a reabertura da instrução processual para que seja proporcionada a produção da prova pericial pretendida pela Reclamante.

Alega a Embargante omissão do julgado no tocante ao acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa.

Diz estar "equivocada a alegação de que houve cerceamento de defesa quanto à ausência de realização de perícia nos autos, isto porque toda a matéria já estava devidamente comprovada através dos documentos carreados aos autos, bem como o grau de insalubridade devido ao embargado foi conforme Convenções Coletivas juntada aos autos" (fls. 180/182).

Decido:

Os Embargos de Declaração se destinam a suprir obscuridade, contradição ou omissão, sobre ponto que deveria se pronunciar o Tribunal, ou manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso - art. 535 do CPC c/c art. 897-A da CLT.

Ocorre omissão quando o órgão jurisdicional deixa de examinar "ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal", não sendo este o caso dos autos.

No caso dos autos, a Reclamada pretende sanar omissão no julgado no tocante ao acolhimento da preliminar de cerceamento de defesa, mas o acórdão embargado não padece de nenhum vício, pois foi claro ao indicar os motivos pelos quais compreendeu que o Juízo de origem tolheu o direito de defesa do Reclamante, uma vez que, ao contrário do que defende a Embargante, a matéria não pode ser objeto de negociação coletiva, conforme sólida e recente jurisprudência da SBDI-1, do c. TST, citada no acórdão.

Assim, os Embargos de Declaração opostos não tem razão de ser, pois demonstram mero inconformismo com a solução emprestada pelo acórdão à controvérsia.

Inexiste qualquer omissão ou contradição no r. acórdão. Houve, tão somente, a adoção de entendimento em sentido contrário ao pretendido pela Reclamada/Embargante, entendimento este que remanesceu da análise do caso concreto.

O r. acórdão está devidamente fundamentado, nele constando

adequadamente as razões de decidir, não havendo omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada.

Compreendendo a Embargante que o entendimento está equivocado, deve impugnar o decisório pela via recursal adequada, pois os Embargos de Declaração não se prestam para obter novo julgamento da causa.

Não ocorrendo qualquer desses vícios, concluo que a oposição dos Embargos de Declaração não tem outro intento senão o de procrastinar o regular prosseguimento do feito, em prejuízo ao bom andamento dos serviços judiciários e à parte contrária, razão pela qual mostra-se manifestamente improcedente.

Diante do exposto e amparado nas disposições do art. 557, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (SUSTENTARE SERVICOS AMBIENTAIS S.A.), por manifestamente improcedentes.

Fica a Embargante advertida no sentido de que não serão aceitos recursos meramente inadmissíveis ou infundados, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 557, §2º, do Código de Processo Civil.

Dê-se ciência ao Exmo. Desembargador Relator.

Intime-se.

À Secretaria da Terceira Turma para providências cabíveis.

Brasília(DF), 02 de julho de 2012.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

**COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO
CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS**

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-208-06.2012.5.10.0019

Exequente União(Fazenda Nacional)
Advogado LUIZ FERNANDO JUCA FILHO(OAB: 31531/RS)
Executado Federal Servicos Gerais Ltda
Executado Valdeci Osvaldo da Silva
Executado Divino Antonio de Aguiar

"EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 608/2012

PROCESSO Nº 0000208-06.2012.5.10.0019 *00208201201910000*
PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União(Fazenda Nacional) CPF/CNPJ 00.394.460/0216-53

EXECUTADO: Federal Servicos Gerais Ltda CPF/CNPJ 02.109.761/0001-01

EXECUTADO: Valdeci Osvaldo da Silva CPF/CNPJ 521.186.301-15

EXECUTADO: Divino Antonio de Aguiar CPF/CNPJ 210.471.178-94
Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 11 002459-94; 10 5 11 002472-61; 10 5 11 002473-42; 10 5 11 002474-23; 10 5 11 002509-98; 10 5 11 002577-39

Valor da execução: R\$ 965.857,90 atualizado até 16/01/2012

Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso

das atribuições que lhe confere a Lei, CITA VALDECI OSVALDO DA SILVA, atualmente em

lugar incerto e não sabido, que deverá comparecer perante este Juízo Conciliatório em Brasília-DF para pagar ou garantir mediante depósito judicial a importância acima especificada, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 8º da Lei 6830/1980. Deverá o Executado comparecer à Secretaria deste Juízo, onde poderá tomar conhecimento do inteiro teor do despacho e saldar seu débito. Ficalhe facultado efetuar o pagamento ou propor o parcelamento junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, localizada no SAS, Qd. 03, bloco "O", Ed. Órgãos Regionais, 8º andar, Asa Sul, Brasília-DF.

Este Edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume desta Justiça

Especializada, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, conforme inciso IV do Art. 8º da Lei 6830/1980.

Brasília-DF, 2 de julho de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-1863-98.2011.5.10.0002

Exequente União(Fazenda Nacional)
Advogado LUIZ FERNANDO JUCA FILHO(OAB: 31531/RS)
Executado Dominium Empreendimentos Imobiliarios e Construcoes Ltda
Executado Renato Gomes Ferreira

"EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 613/2012

PROCESSO Nº 0001863-98.2011.5.10.0002 *01863201100210003*
PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União(Fazenda Nacional) CPF/CNPJ 00.394.460/0216-53

EXECUTADO: Dominium Empreendimentos Imobiliarios e Construcoes Ltda CPF/CNPJ 05.331.262/0001-52

EXECUTADO: Renato Gomes Ferreira CPF/CNPJ 636.113.841-00
Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 09 000228-51; 10 5 09 000229-32; 10

5 09 000230-76; 10 5 11 001615-45

Valor da execução: R\$ 13.284,62 atualizado até 02/07/2012

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, CITA DOMINIUM EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

E CONSTRUÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverá comparecer

perante este Juízo Conciliatório em Brasília-DF para pagar ou garantir mediante depósito judicial a importância acima especificada, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 8º da Lei 6830/1980. Deverá o Executado comparecer à Secretaria deste Juízo, onde poderá tomar

conhecimento do inteiro teor do despacho e saldar seu débito. Fica-lhe facultado efetuar o

pagamento ou propor o parcelamento junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, localizada

no SAS, Qd. 03, bloco "O", Ed. Órgãos Regionais, 8º andar, Asa Sul, Brasília-DF.

Este Edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume desta Justiça

Especializada, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, conforme inciso IV do Art. 8º da Lei 6830/1980.

Brasília-DF, 2 de julho de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-2060-02.2011.5.10.0019

Exequente União(Fazenda Nacional)
Advogado LUIZ FERNANDO JUCA FILHO(OAB: 31531/RS)
Executado Uniao Educacional de Brasilia
Executado Elinna de Campos

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 612/2012

PROCESSO Nº 0002060-02.2011.5.10.0019

EXEQUENTE: União(Fazenda Nacional) CPF/CNPJ 00.394.460/0216-53

EXECUTADO: Uniao Educacional de Brasilia CPF/CNPJ 00.542.308/0001-69

EXECUTADO: Elinna de Campos CPF/CNPJ 001.532.061-87

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 11 002308-81

Valor da execução: R\$ 87.114,54 atualizado até 14/05/2012

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, CITA Elinna de Campos, atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverá comparecer perante este Juízo Conciliatório em Brasília -DF para pagar ou

garantir mediante depósito judicial a importância acima especificada, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do Art. 8º da Lei 6830/1980. Deverá o Executado comparecer à Secretaria deste Juízo, onde poderá tomar conhecimento do inteiro teor do despacho e saldar seu débito. Fica-lhe facultado efetuar o pagamento ou

propor o parcelamento junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, localizada no SAS, Qd. 03, bloco "O", Ed. Órgãos Regionais, 8º andar, Asa Sul, Brasília-DF. Este Edital será publicado

no Diário de Justiça e afixado no local de costume desta Justiça Especializada, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, conforme inciso IV do Art. 8º da Lei 6830/1980. Brasília-DF, 2 de julho de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. ISABEL

CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC

Despacho

Processo Nº RT-801700-98.2005.5.10.0001

Processo Nº RT-8017/2005-001-10-00.0

Exequente União (Fazenda Nacional)
Advogado PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado ACEP ASSOC CANDANGA DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE DO DF
Executado Celita Maria Campos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 616/2012
PROCESSO Nº 0801700-98.2005.5.10.0001

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: ACEP ASSOC CANDANGA DE ENSINO

PROFISSIONALIZANTE DO DF

CPF/CNPJ 01.221.083/0001-01

EXECUTADO: Celita Maria Campos CPF/CNPJ 317.325.421-04

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 99 000240-09

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA os executados acima listados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a): Despacho/Sentença de fls.72: "1.Vistos os autos. 2.Intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição intercorrente em virtude dos autos encontrarem-se arquivados provisoriamente desde 20/03/2006,a União aduz que, apesar de não ter sido intimada nos termos do artigo 20 da Lei 11.033, reconhece o transcurso do prazo prescricional e não localizou causa suspensiva ou interruptiva do mesmo(fl.64/64-v). 3.Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos do artigo 40,§4ºda Lei 6.830/80 c/c 269 inciso IV do CPC. 4.Não há penhora a desconstituir nos autos. 5.Intimem-se os executados via postal no endereço indicado à folha 43. A empresa executada deverá ser intimada na pessoa da corresponsável. 6.Remetam-se os autos à PGFN para ciência. 7.Transitada

em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar a baixa da CDA que originou a presente execução. 8.Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem,observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1. Brasília, 23 de maio de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 2 de julho de 2012. Assinado pelo(a) Coordenadora de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC

Despacho

Processo Nº RT-805000-14.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-8050/2005-019-10-00.8

Exequente União (Fazenda Nacional)
Advogado PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado Construtora Samambaia Ltda.
Executado Orlando Alvarenga Gouvea

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº.

622/2012 PROCESSO Nº 0805000-14.2005.5.10.0019
08050200501910008 PROCESSOS
REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: Construtora Samambaia Ltda. CPF/CNPJ 38.029.070/0001-45
EXECUTADO: Orlando Alvarenga Gouvea CPF/CNPJ 008.355.600
-15 Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 95 000522-00 Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA Construtora Samambaia Ltda. e Orlando Alvarenga Gouvea, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) (parte):

Despacho/Sentença de fls.73/77 (parte): "... Ante todo o exposto, intimem-se os executados da garantia parcial do juízo e da abertura do prazo legal de 30 (trinta) para interposição de embargos à execução. Os executados serão intimados por edital. Decorrido o prazo, venham-me conclusos os autos...." E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 3 de julho de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento

Despacho

Processo Nº RT-805600-49.2006.5.10.0003

Processo Nº RT-8056/2006-003-10-00.0

Exequente União (Fazenda Nacional)
Advogado PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado GABI CLÍNICAS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.
Executado Frederico Valente Coelho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 621/2012 PROCESSO Nº 0805600-49.2006.5.10.0003
08056200600310000 PROCESSOS

REUNIDOS/APENSADOS: 0806000-63.2006.5.10.0003 ; 0806100- 18.2006.5.10.0003 ; 0806200-70.2006.5.10.0003
EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ
EXECUTADO: GABI CLÍNICAS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.

CPF/CNPJ 26.443.150/0001-63 EXECUTADO: Frederico Valente Coelho CPF/CNPJ 028.215.988-66 Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 96 001468-00; 10 5 96 001466-48; 10 5 96 001464-86; 10 5 96 001463-03 Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA Gabi Clínicas de Assistência Odontológica LTDA. e Frederico Valente Coelho, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) (parte):

Despacho/Sentença de fls.56 (parte): "Tratam-se de ações de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriundas de dívidas ativas pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho.Os executados foram citados por edital (fls.21), foram as execuções arquivadas provisoriamente, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80.

Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo os processos

de execução fiscal nºs 08056-2006-003- 10-00-0(principal) e 08060-2006-003-10-00-9, 08061-2006-003-10-00-3, 08062-2006- 003-10-00-8(acessórios) com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC). Não há penhora a desconstituir. O valor atualizado das execuções não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Intimem-se os executados pela via editalícia, eis que nunca localizados. Em seguida, intime-se a PGFN para ciência desta sentença. Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa das inscrições que deram causa a estes processos na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 20(vinte) dias. " E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 3 de julho de 2012. Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenador - CDJUC Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 03/07/2012 11:46 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-807000-20.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-8070/2005-008-10-00.5

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	UNIVERSO SERVIÇOS GERAIS LTDA
Executado	Pitágoras de Oliveira Nascimento

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 618/2012
PROCESSO Nº 0807000-20.2005.5.10.0008

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: UNIVERSO SERVIÇOS GERAIS LTDA CPF/CNPJ 72.630.882/0001-80

EXECUTADO: Pitágoras de Oliveira Nascimento CPF/CNPJ 042.124.521-20

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 003666-33

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA os executados acima listados, atualmente em lugar

incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a): Despacho/Sentença de fls.123: "Trata-se de ação de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriunda de dívida ativa pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho. Os executados foram citados por edital (fls.18), foi a execução suspensa e arquivada provisoriamente em 17 de abril de 2001, fls.19, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80. Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição

intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo o processo de execução fiscal com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC). Desconstituo a penhora de fls.27. Oficie-se ao DETRAN-DF para que proceda à

retirada da restrição, constante do registro do veículo de placa nº JNF 7947, imposta pela 11ª Vara Federal do DF, que à época era competente para processar e julgar feitos desta natureza. Não há depositário fiel. O valor atualizado da execução não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Intimem-se os executados por edital, eis que nunca localizados. Em seguida, intime-se a PGFN para ciência desta sentença. As custas são fixadas em R\$ 184,48, calculadas proporcionalmente sobre o valor da execução - valor atualizado (R\$ 9.224,34), das quais a exequente é dispensada, nos termos do artigo 39 da Lei 6.830/80. Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa da inscrição que deu causa a este processo na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 20(vinte) dias. Brasília, 31 de maio de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 2 de julho de 2012. Assinado pelo(a) Coordenadora de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC

Despacho

Processo Nº RT-808500-94.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-8085/2005-017-10-00.4

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Oswaldo Roepke

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 611/2012

PROCESSO Nº 0808500-94.2005.5.10.0017 *08085200501710004*

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Oswaldo Roepke CPF/CNPJ 126.485.071-91

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 98 003606-00

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das

atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA OSVALDO ROEPKE, atualmente em lugar incerto e não

sabido, para tomar ciência da sentença abaixo transcrita:

Sentença de fls.42 :

"SENTENÇA

1 Vistos os autos.

2 Este juízo realizou consulta junto ao sistema e-CAC no portal da PGFN na internet e verificou que todas as CDA's

que deram origem à presente execução encontram-se extintas, em virtude do pagamento da dívida.

3 Assim, considerando o pagamento da dívida posterior à propositura da ação e que as custas já compõem o valor da dívida, resolvo extinguir a execução, nos termos do artigo 794, I, CPC.

4 Não há penhoras a desconstituir.

5 Determino:

5.1 Intime-se, via POSTAL (no endereço de fl. 18), os executados para ciência da presente despacho.

5.2 Intime-se a PGFN com o envio dos autos, para baixa da inscrição que deu origem à lide.

6 Com o retorno dos autos e decorrido o prazo para manifestação da exequente, determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa na distribuição, observando-se a

DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau - SAP1.

Brasília, 17 de maio de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 2 de julho de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-809100-36.2005.5.10.0011

Processo Nº RT-8091/2005-011-10-00.3

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Pamonharia Goiana Ltda Me
Executado	Jose Antonio Xavier Mendes

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 610/2012

PROCESSO Nº 0809100-36.2005.5.10.0011

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Pamonharia Goiana Ltda Me CPF/CNPJ 37.132.214/0001-21

EXECUTADO: Jose Antonio Xavier Mendes CPF/CNPJ 363.393.771-49

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 95 000118-72

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA os executados acima listados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a): Despacho/Sentença de fls.59: " 1 Vistos os autos. 2 Este juízo realizou consulta junto ao sistema e-CAC no portal da PGFN na internet e verificou que a CDA que deu origem à presente execução encontra-se extinta, em virtude de remissão da dívida. 3 Resolvo extinguir a execução, nos termos do artigo 794, II, CPC. 4 Não há penhoras a desconstituir. 5 Determino: 5.1 Intime-se por edital os executados para ciência da presente sentença. 5.2 Intime-se a PGFN com o envio dos autos. 6 Com o retorno dos autos e decorrido o prazo para manifestação da exequente, determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa na distribuição, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau - SAP1. Brasília, 28 de maio de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 2 de julho de 2012. Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC

Despacho

Processo Nº RT-809700-32.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-8097/2006-008-10-00.9

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Radar Administração de Condomínios Asses e Serviços Ltda.
Executado	Marlene Franco de Paula
Advogado	JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA(OAB: 7379/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº. 424/2012

PROCESSO Nº 0809700-33.2005.5.10.0019

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Control Construtora Ltda. CPF/CNPJ 38.025.755/0001-13

EXECUTADO: Gilson Machado CPF/CNPJ 263.943.750-04

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 95 000929-37

Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA OS EXECUTADOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença abaixo transcrita:

Sentença de fls.66:"1.Vistos os autos. 2.Intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição intercorrente, em virtude da inércia desde 06/08/1997 em localizar bens passíveis de constrição, a União afirma reconhecer o transcurso do prazo prescricional e não ter identificado causa de suspensão ou interrupção do mesmo. Requer o pronunciamento da prescrição intercorrente(despacho de fl.58-v e petição de folha 60/60-v,instruída com documentos de folhas 61/65). 3.Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente,nos termos do artigo artigo 40,§4ºda Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC. 4.Intimem-se os executados desta sentença. A empresa executada deverá ser intimada por edital e a corresponsável por publicação no DEJT em nome de um dos advogados subscritores da petição de folhas 30/32. 5.Não há penhora a desconstituir nos autos. 6.Remetam-se os autos à PGFN para ciência. 7.Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar a baixa da CDA número 10.5.9.000929-37, que originou a presente execução. 8.Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1. Brasília, 6 de junho de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais".

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 12 de junho de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

FLAVIO ANTONIO CASTRO DE MEDEIROS LULA
Coordenador - CDJUC

Despacho

Processo Nº RT-812700-41.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-8127/2005-019-10-00.0

Exequente União (Fazenda Nacional)
Advogado PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado Saudade Duarte Pinto Teixeira de Macedo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 615/2012
PROCESSO Nº 0812700-41.2005.5.10.0019

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Saudade Duarte Pinto Teixeira de Macedo
CPF/CNPJ 218.585.357-00

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 92 000068-90

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA os executados acima listados, atualmente em lugar

incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a): Despacho/Sentença de fls.77: "Trata-se de ação de execução fiscal em desfavor dos executados em epígrafe, oriundas de dívidas ativas pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho. Os executados foram citados por edital (fls.11), foi a execução arquivada provisoriamente, a pedido da exequente, nos termos do art.20 da Lei 10.522/2002, fls.60. Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo o processo de execução fiscal com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC). Desconstituo a penhora de fls. 41. Intime-se o fiel depositário, pela via postal, da desconstituição da penhora e do desencargo de fiel depositário dos bens sob sua guarda, no endereço de fls. 41. O valor atualizado das execuções não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Intimem-se os executados pela via editalícia, intime-se a PGFN para ciência desta sentença. Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa das inscrições que deram causa a estes processos na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 20(vinte) dias. Brasília, 13 de junho de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções

Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 2 de julho de 2012. Assinado pelo(a) Coordenadora de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC

Despacho

Processo Nº RT-813200-04.2005.5.10.0021

Processo Nº RT-8132/2005-021-10-00.9

Exequente União (Fazenda Nacional)
Advogado PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)

Executado EMBRACO EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado HERMANO CAMARGO JUNIOR(OAB: 7690/DF)
Executado Evandro Kalume Pires

DESPACHO DE FL. 100: "1.Vistos os autos. 2.Intimada a manifestar-se sobre a ocorrência da prescrição intercorrente,em virtude da inércia desde 28/11/2005 em localizar bens passíveis de constrição,a União informou que após consulta ao sistema da Dívida Ativa, não identificou causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional(despacho de folha 98-v e manifestação de folha 99-v). 3.Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente,nos termos do artigo 40,§4ºda Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC. 4.Intime-se a empresa executados desta sentença por publicação no DEJT em nome do advogado subscritor da petição de folhas 31/34.O corresponsável não foi citado, desnecessária a sua intimação. 5.Desconstituo a penhora do bem, cujo auto encontra-se à folha 24. Intime-se a fiel depositária Engrácia Barbosa Farias Rodrigues via postal no endereço indicado à fl.24. 6.Remetam-se os autos à PGFN para ciência. 7.Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar a baixa da CDA número 10.5.98.001331 -08, que originou a presente execução. 8.Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem, observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1. Brasília, 26 de junho de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

Despacho

Processo Nº RT-829200-85.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-8292/2005-019-10-00.1

Exequente União (Fazenda Nacional)
Advogado PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado Silvino Pereira de Oliveira Neto Me

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº. 609/2012
PROCESSO Nº 0829200-85.2005.5.10.0019 *08292200501910001*
PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS:
EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ
EXECUTADO: Silvino Pereira de Oliveira Neto Me CPF/CNPJ 01.607.407/0001-44

EXECUTADO: Silvino Pereira de Oliveira Neto CPF/CNPJ
Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 88 000441-74; 10 5 88 000448-40
Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA SILVINO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO ME e SILVINO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência da sentença abaixo transcrita:

Sentença de fls.39 :

"SENTENÇA

1 Vistos os autos.

2 Este juízo realizou consulta junto ao sistema e-CAC no portal da PGFN na internet e verificou que todas as CDA's que deram origem à presente execução encontram-se extintas, em virtude de remissão da dívida.

3 Resolvo extinguir a execução, nos termos do artigo 794, II, CPC.

4 Não há penhoras a desconstituir.

5 Determino:

5.1 Intime-se via postal o executado para ciência da presente

sentença, no endereço de fl. 13. Caso a intimação postal reste infrutífera, intime-se por edital.

5.2 Intime-se a PGFN com o envio dos autos.

6 Com o retorno dos autos e decorrido o prazo para manifestação da exequente, determino o retorno dos presentes autos à Vara de origem para arquivamento e baixa na distribuição, observando-se a DIJUC os devidos registros no sistema de administração processual de 1º Grau - SAP1.

Brasília, 28 de maio de 2012.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais"

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 2 de julho de 2012.

Assinado pelo(a) Coordenador de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC"

Despacho

Processo Nº RT-832800-53.2005.5.10.0007

Processo Nº RT-8328/2005-007-10-00.7

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	Phillypu'S Cosmetics Ltda Me
Executado	Ana Rita Sousa Brito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 614/2012
PROCESSO Nº 0832800-53.2005.5.10.0007

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: 0832900-08.2005.5.10.0007

EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ

EXECUTADO: Phillypu'S Cosmetics Ltda Me CPF/CNPJ 37.118.866/0001-01

EXECUTADO: Ana Rita Sousa Brito CPF/CNPJ 375.877.061-00

Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 97 001254-05, 10 5 97 001255-96

Sua Excelência, GUSTAVO CARVALHO CHEHAB, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA os executados acima listados, atualmente em lugar

incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a): Despacho/Sentença de fls.43: "Tratam-se de ações de execuções fiscais em desfavor dos executados em epígrafe, oriundas de dívidas ativas pelo não pagamento de multas impostas pela Delegacia Regional do Trabalho. Os executados foram citados por edital (fls.17), foram as execuções suspensas e arquivadas provisoriamente, nos termos do art.40 da Lei 6.830/80, fls.18. Instada a se manifestar, a PGFN não objetou quanto à aplicação da prescrição intercorrente, não identificando qualquer causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, razão pela qual, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei 6830/80, extingo os processos de execuções fiscais nºs 08328-2005-007-10-00-7 (principal) e 08329-

2005-007-10-00-1 (acessório) com resolução do mérito, declarando a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE QUINQUENAL (art. 269, IV, CPC). Não há penhora a desconstituir. O valor atualizado das execuções não ultrapassa 60 (sessenta) salários mínimos, motivo pelo qual não haverá remessa oficial da presente decisão para julgamento em segundo grau de jurisdição. Intimem-se os executados pela via editalícia, posto que nunca localizados. Em

seguida, intime-se a PGFN para ciência desta sentença. Com o trânsito em julgado, intime-se a exequente, novamente, desta vez para comprovar a baixa das inscrições que deram causa a estes processos na Dívida Ativa da União (art. 33, Lei 6.830/80), prazo de 20(vinte) dias. Brasília, 13 de junho de 2012. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 2 de julho de 2012. Assinado pelo(a) Coordenadora de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-66-56.2012.5.10.0001

Reclamante	Cleber Pereira Mendes
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

DESPACHO: "Vista às partes dos Recursos Ordinários interpostos, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pelo reclamante. Em 3/7/2012."

Despacho

Processo Nº RT-97-47.2010.5.10.0001

Reclamante	Sergio Mario Gomes Rodrigues
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 26002-D/PE)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	WALFREDO FREDERICO DE S. CABRAL DIAS(OAB: 12090/DF)

Vista aos reclamados da impugnação aos cálculos, prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo 1º reclamado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-172-86.2010.5.10.0001

Reclamante	Efren Ferreira de Moura Neto
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S. A.
Advogado	JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)

Intime-se o Reclamante para entregar, no prazo de 5 dias, sua CTPS para fins de anotação.

Despacho

Processo Nº RT-193-91.2012.5.10.0001

Reclamante	Ana Maria Dib
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

DESPACHO: "Vista às partes dos Recursos Ordinários interpostos,

no prazo sucessivo de oito dias, a começar pela reclamante. Em 03/07/2012."

Despacho

Processo Nº RT-194-76.2012.5.10.0001

Reclamante Tania Maria Severino Marques
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

DESPACHO: "Vista às partes dos Recursos Ordinários interpostos, no prazo sucessivo de oito dias, a começar pela reclamante. Em 03/07/2012."

Despacho

Processo Nº RT-457-45.2011.5.10.0001

Reclamante Erany Doudement Almeida Lage
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Mhz Consultoria e Administracao Em Servicos de Saude Ltda
Advogado ALINE GALVÃO FERREIRA TABOSA(OAB: 27780/DF)

Vistos os autos. Atente-se o reclamante que recebeu R\$ 2.021,29 a maior, posto que às fls. 67 levantou os importes de R\$ 1.178,43 e R\$ 2.864,15, no total de R\$ 4.042,58 referentes à 2ª parcela mais a multa convencionada, quando deveria receber apenas a multa por atraso, pois havia sido paga a 2ª parcela, conforme documento à fl. 92, não impugnado. Entretanto, se tornou devido pela reclamada o importe de R\$ 5.000,00, referente à aplicação da multa diária fixada no despacho à fl. 72, em razão da não regularização do PPP do reclamante. E compensando-se o valor recebido a maior pelo reclamante com o valor da multa supra devida pela Reclamada, chega-se à quantia de R\$ 2.978,71, da qual o reclamante é credor. Assim, intime-se a Reclamada para pagar o valor de R\$ 2.978,71 em 5 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-460-63.2012.5.10.0001

Reclamante Reginaldo Gualberto de Sousa
Advogado SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

"DISPOSITIVO - Posto isso, julgo extinto o feito, com resolução do mérito, quanto às parcelas vencidas anteriormente a 30.03.2007, conforme artigo 269, IV, do CPC, ante a pronúncia da prescrição. Julgo, ainda, procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária (Súmula 381/TST), conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas aqui deferidas nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Recolhimento das contribuições previdenciárias, na forma do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, sobre as diferenças salariais deferidas decorrentes da equiparação, com os respectivos reflexos, à exceção do FGTS, ante a natureza salarial das parcelas, arcando cada uma das partes com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Fica deferida a gratuidade da justiça ao reclamante. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 1.400,00, calculadas sobre R\$ 70.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Brasília, 29 de junho de 2012, às 17h58min."

Despacho

Processo Nº RT-654-97.2011.5.10.0001

Reclamante Newton Francisco Lima
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

DESPACHO: "Homologo os cálculos de atualização às fls. 238/239, e fixo em R\$ 25.700,58 o valor da execução, atualizado até 30-06-2012, sem prejuízo de futuras correções. Intime-se a reclamada para pagar, no prazo de cinco dias, o saldo devedor remanescente no importe de R\$ 2.534,72, sob pena de penhora. Em 3/7/2012."

Despacho

Processo Nº RT-659-85.2012.5.10.0001

Reclamante Bernardo Gomes da Silva
Advogado REJANE DE LIMA(OAB: 31533/DF)
Reclamado Master Servicos Especializados Ltda
Reclamado Condomínio da SQSW 102 Bloco E Residencial Caravelas

Diante da certidão negativa de notificação da 1ª reclamada à fl.183, defiro o requerimento do reclamante para notificação por edital. Retiro o feito da data anteriormente marcada e designo nova audiência INICIAL no dia 16/08/2012, às 14:25 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Notifique-se a 1ª reclamada por edital. Intime-se o 2º reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-665-63.2010.5.10.0001

Reclamante Douglas Gomes de Almeida
Advogado EDVALDO SOARES BRASILEIRO(OAB: 06851/DF)
Reclamado Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus
Advogado DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13224/DF)

DESPACHO: "Vistas às partes para manifestarem-se sobre a Impugnação aos Cálculos e os Embargos à Execução opostos, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo executado."

Despacho

Processo Nº RT-739-49.2012.5.10.0001

Reclamante Janaina Rodrigues de Moraes
Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado Kb Comercio de Alimentos Ltda(nutralife)
Reclamado Bruna Caixeta Amorim(Sócia)

Retiro o feito da data anteriormente marcada e designo nova audiência INICIAL do dia 16/08/2012, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Notifiquem-se as reclamadas, por mandado, no endereço informado na inicial.

Despacho

Processo Nº RT-814-88.2012.5.10.0001

Reclamante Karla Cristine da Silva Galvão
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap

DISPOSITIVO: Este Juízo determina o arquivamento da reclamação trabalhista ajuizada por KARLA CRISTINE DA SILVA GALVÃO em face de DANLUZ Indústria, Comércio e Serviços Ltda., nos termos da fundamentação. Custas processuais pelo reclamante, no importe

de R\$ 117,64 dispensadas, calculadas sobre R\$ 5.882,44, valor atribuído à causa. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração e a declaração de situação financeira mediante cópia. Após o trânsito em julgado da presente decisão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Despacho

Processo Nº RT-942-11.2012.5.10.0001

Embargante Luciano de Rezende Ramos
Advogado LUCIANO DE REZENDE RAMOS(OAB: 162870/RJ)
Embargado George Emidio Ferreira Pontes
Embargado Rogerio Ferreira Pontes

Vistos os autos. Considerando a natureza da relação defendida pelo embargante, os embargos de terceiro pode afetar tanto o exequente como os executados, devendo ser reconhecida a existência de litisconsórcio passivo necessário, entre os exequentes e os executados do processo 949-2008-001. Dessa forma, deve o embargante emendar a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de inépcia, de forma que no polo passivo dos embargos de terceiros, conste, também, os executados do processo em que houve a constrição rebatida. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1293-18.2011.5.10.0001

Reclamante Alexandre Claudino da Silva
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado Só Entulhos Ltda. - Me
Advogado CESAR ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS(OAB: 26380/DF)

"Para realização de NOVA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para oitiva de testemunhas, designa-se a data de 30/08/2012 às 14h50min. Intime-se a testemunha ADAUTO ARAUJO ALCANTARA."

Despacho

Processo Nº RT-1567-16.2010.5.10.0001

Reclamante Maria Cristina dos Reis Filha
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Com a juntada da tabela pelo perito, a qual demonstra a base de cálculo utilizada para as horas extras, intime-se o exequente, para no prazo de cinco dias, complementar a impugnação aos cálculos no que diz respeito a este tópico, de forma específica, se for o caso.

Despacho

Processo Nº RT-1569-83.2010.5.10.0001

Reclamante Constancia Maria Aires Sampaio
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Com a juntada da tabela pelo perito, a qual demonstra a base de cálculo utilizada para as horas extras, intime-se o exequente, para no prazo de cinco dias, complementar a impugnação aos cálculos no que diz respeito a este tópico, de forma específica, se for o caso.

Despacho

Processo Nº RT-1755-72.2011.5.10.0001

Reclamante Arthur Yamamoto
Advogado JOSÉ REMIGIO DE FREITAS(OAB: 7222/DF)
Reclamado Banco do Nordeste do Brasil Sa

Advogado DANIEL SOUZA VOLPE(OAB: 30967/DF)

Diante da certidão à fl.407, antecipo a audiência de instrução para o dia 16/08/2012, às 15:10 horas, mantidas as cominações anteriores.

Despacho

Processo Nº RT-1912-45.2011.5.10.0001

Reclamante Francisco Antonio Rodrigues Santana Simeao
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado Distrito Federal
Advogado JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

Vista aos reclamados, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto.

Despacho

Processo Nº RT-1914-15.2011.5.10.0001

Reclamante Glenes Lima da Silva
Advogado TECIA ROCHA ROSA(OAB: 30146/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado Distrito Federal
Advogado JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

DESPACHO: "Vista aos reclamados, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-41600-44.1993.5.10.0001

Processo Nº RT-416/1993-001-10-00.8

Reclamante JOAQUIM SOARES DA SILVA
Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado Estado de Rondonia (sucessor do Banco do Estado de Rondonia S.A. - BERON)
Advogado EDER LUIZ GUARNIERI(OAB: 398-B/RO)

De pronto, urge esclarecer que o juiz deprecado, no exercício da sua função de cooperador, pode dialogar com o juiz deprecante acerca do ato processual requerido, pois contribui para que a atividade jurisdicional seja exercida sem vícios, evitando-se a decretação de nulidades. Nesse sentido, o Estado de Rondonia afirma que foi intimado para pagamento, sob pena de sequestro, sem ser parte dos autos, quando deveria ser cumprida a carta precatória citatória. Assiste-lhe razão, uma vez que o requerente não era parte legítima para figurar no polo passivo da execução e, ainda, não houve a discussão dos cálculos. No caso dos autos, o Banco do Estado de Rondonia -BERON foi extinto, em 30/05/2007, sendo sucedido pelo requerente (L. 1737/2007). Inclua-se, pois, no polo passivo da presente execução o requerente - Estado de Rondônia, devendo a Secretaria anotar e, ainda, atualizar a conta de fls. 1928/1929, excluindo-se as custas. Oficie-se o Juízo deprecado para citação do Estado de Rondônia, na forma do art.730/CPC e na pessoa e endereço indicados à fl.1937.

Despacho

Processo Nº RT-48000-50.1988.5.10.0001

Processo Nº RT-480/1988-001-10-00.1

Reclamante Adelsio Pedrosa da Silva
Advogado EUNICE PINHEIRO MARTINS(OAB: 3113/DF)

Reclamado Distrito Federal Governo do Distrito
Advogado CARLOS HENRIQUE M.DA PAZ(OAB: 2762/DF)

Vistos os autos. Ante a certidão supra, intime-se os reclamantes ALBERTO FRANCISCO MOREIRA e ELIEL FELIX DOS SANTOS para que informem o nº do PIS, a fim de regularizar o recolhimento previdenciário, sob pena de ter o INSS Reclamante recolhido a Título de INSS Empregador. Prazo de 05 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-101000-95.2007.5.10.0001

Processo Nº RT-1010/2007-001-10-00.9

Autor Zeno Trajano de Assis
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/O/DF)
Réu Banco do Brasil S.A.
Advogado JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/O/DF)

CONCLUSÃO: Por conseguinte, não conheço dos embargos à execução, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte do presente dispositivo. Atualize-se a conta homologada de fls.679/684, deduzindo-se as custas recolhidas às fls.669 e 833, bem como o valor levantado pelo reclamante à fl.955, expedindo-se, ainda, alvará para liberação dos honorários periciais, por incontroverso. Transitada em julgado a presente decisão, expeça-se alvará para liberação do crédito remanescente e demais recolhimentos, observando-se o depósito de fl.955, devolvendo-se, se for o caso os depósitos recursais às fls. 670 e 834.

Despacho

Processo Nº RT-123500-87.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1235/2009-001-10-00.7

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO(OAB: 49756/MG)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado LEILA AZEVEDO SETTE(OAB: 22864/MG)

DESPACHO: "Defiro como requerido. Em 3/7/2012."

Despacho

Processo Nº RT-123800-49.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-1238/2009-001-10-00.0

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/DF)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/O/DF)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado JAIRO FRANCISCO RICARDO FILHO(OAB: 27006/DF)

DESPACHO: "Defiro como requerido. Em 3/7/2012."

Editais

Editais

Processo Nº RT-659-85.2012.5.10.0001

Reclamante Bernardo Gomes da Silva
Advogado REJANE DE LIMA(OAB: 31533/DF)
Reclamado Master Servicos Especializados Ltda
Reclamado Condominio da SQSW 102 Bloco E Residencial Caravelas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 16/08/2012 14h25.

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª

VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO MASTER SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/08/2012 14h25, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de julho de 2012.

Editais

Processo Nº RT-1912-45.2011.5.10.0001

Reclamante Francisco Antonio Rodrigues Santana Simeao
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado Distrito Federal
Advogado JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: 1) DECISÃO: "DISPOSITIVO: Posto isso, rejeito as preliminares arguidas e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS para condenar a primeira reclamada a pagar ao reclamante as parcelas aqui deferidas nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante desta conclusão, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária (Súmulas 200 e 381/TST, artigos 883 da CLT e 39 da Lei 8.177/91), conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Julgo, ainda, improcedente o pedido em relação ao segundo reclamado (DF). Determina-se, ainda, que a primeira reclamada proceda à anotação na CTPS obreira para constar como data de saída em 27.07.2011, no prazo de 5 dias após intimação para este fim, sob pena do ato ser realizado pela Secretaria desta Vara, sem prejuízo das sanções a serem aplicadas pelos órgãos competentes. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre o saldos salariais e 13º salário proporcional, por ostentar natureza salarial, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Honorários advocatícios, a serem pagos pela primeira reclamada, revertidos em favor do sindicato assistente, no importe de 15% sobre o valor final da ação, apurado em liquidação. Defiro a gratuidade da justiça ao reclamante. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor ora arbitrado para este fim. Intimem-se as partes. Brasília, 13 de abril de 2012, às

17h55min. Nada mais.". 2) DECISÃO: "DISPOSITIVO - Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pelo reclamante e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO a fim de sanar omissão na sentença, na forma acima explicitada. Intimem-se as partes.". 3) DESPACHO: "Vista aos reclamados do Recurso Ordinário interposto, no prazo de oito dias.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de julho de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1914-15.2011.5.10.0001

Reclamante	Glenes Lima da Silva
Advogado	TECIA ROCHA ROSA(OAB: 30146/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE DE SAMAMBAIA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: 1) DECISÃO: "DISPOSITIVO: Posto isso, rejeito as preliminares arguidas e, no mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a primeira reclamada a pagar ao reclamante as parcelas aqui deferidas nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte integrante desta conclusão, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária (Súmulas 200 e 381/TST, artigos 883 da CLT e 39 da Lei 8.177/91), conforme se apurar em regular liquidação de sentença. Julgo, ainda, improcedente o pedido em relação ao segundo reclamado (DF). Determina-se, ainda, que a primeira reclamada proceda à anotação na CTPS obreira para constar como data de saída em 27.07.2011, no prazo de 5 dias após intimação para este fim, sob pena do ato ser realizado pela Secretaria desta Vara, sem prejuízo das sanções a serem aplicadas pelos órgãos competentes. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre o saldos salariais e 13º salário proporcional, por ostentar natureza salarial, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Honorários advocatícios, a serem pagos pela primeira reclamada, revertidos em favor do sindicato assistente, no importe de 15% sobre o valor final da ação, apurado em liquidação. Defiro a gratuidade da justiça ao reclamante. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor ora arbitrado para este fim. Intimem-se as partes. Brasília, 13 de abril de 2012, às 17h54min. Nada mais.". 2) DECISÃO: "DISPOSITIVO - Ante o exposto, conheço dos embargos interpostos pelo reclamante e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO a fim de sanar omissão na sentença, na forma acima explicitada. Intimem-se as partes.". 3)

DESPACHO: "Vista aos reclamados do Recurso Ordinário interposto, no prazo de oito dias.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de julho de 2012.

Edital

Processo Nº RT-72800-10.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-728/2009-001-10-00.0

Reclamante	Guilherme Pereira Santiago
Advogado	BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 08186/DF)
Reclamado	Millennium Construções e Serviços Ltda
Advogado	MAIRA MAMEDE ROCHA(OAB: 27361/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 30/07/2012 13h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 30/07/2012 13h45, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de julho de 2012.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-82-41.2011.5.10.0002

Reclamante	Espedito do Lago da Silva
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Carajas Construcoes Industria e Comercio Ltda
Reclamado	Jose Pereira Resende Filho

Vistos.

Ante o supra certificado, intime-se o exequente para, no prazo de 60 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-143-62.2012.5.10.0002

Reclamante	Ana Paula Alencar Carvalho
Advogado	RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
Reclamado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda

Ante o supra certificado, proceda a Secretaria da Vara as anotações

pertinentes na CTPS da reclamante.

Intime-se a autora para recebimento de sua CTPS devidamente anotada no prazo de 5 dias.

Com o recebimento da CTPS, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-201-65.2012.5.10.0002

Reclamante	Francisco Leonardo Araujo da Silva
Advogado	KARINE DE SOUSA DIAS E SILVA(OAB: 20731/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda

Decorrido o prazo para cumprimento do acordo, intimem-se o reclamante para manifestação acerca do pagamento integral das parcelas no prazo de 10 (dez) dias. O silêncio importará na presunção do acordo ter sido integralmente cumprido e será determinado o arquivamento definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-211-46.2011.5.10.0002

Reclamante	Jarbas Rodrigues Brasil
Advogado	PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)
Reclamado	Unimix Tecnologia Ltda.
Advogado	ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI(OAB: 1429/A/DF)

Vistos.

Ante a comprovação dos valores previdenciários recolhidos e a não manifestação do INSS, intime-se o reclamante para vista e manifestação no prazo de 10 dias aos documentos de fls.321/325. Transcorrido o prazo in albis, liberem-se em favor do reclamado os valores eventualmente existente nos autos.

Despacho

Processo Nº RT-285-37.2010.5.10.0002

Reclamante	Laerte Rodrigues de Sousa
Advogado	DÁISON CARVALHO FLORES(OAB: 10267/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda (Massa Falida)
Advogado	PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO(OAB: 49756/MG)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep

Vistos.

Defiro o pedido de fls. 224 dos autos.

Expeça-se o competente Alvará.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-430-25.2012.5.10.0002

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores no Comercio de Minerios e Derivados de Petroleo no Distrito Federal
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado	Omega Super Troca Comercio de Lubrificantes Ltda
Advogado	GUILHERME LOUREIRO PEROCO(OAB: 21311/DF)
Reclamado	Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo do Distrito Federal-SINPOESTRO

DA REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E ACOLHIMENTO DO PEDIDO DE DENUNCIAÇÃO DA LIDE Trata-se de ação de cobrança de contribuição sindical em desfavor da

empresa ré, fixada em normas coletivas da categoria, sob o argumento de que a empresa demandada desde o ano de 2007 não tem repassado para o autor esta contribuição. A empresa ré em sua defesa diz que nada deve a este título, sob o argumento de que desde o ano de 2009 este sindicato não mais representa os interesses da sua empresa e por isto recolheu para entidade diversa do reclamante - que é o SINPOESTRO-SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO DISTRITO FEDERAL, no qual é o real credor, juntando para tanto a guia de recolhimento própria. Prossegue, ainda, em sua defesa alegando que repassou o pagamento de tais contribuições para este sindicato, e por isto faz-se necessário a sua presença na lide, por ter interesse jurídico direto e ainda ser parte interessada nesta relação. De fato, assiste razão a empresa ré. A própria inicial trás em seu bojo, é certo, de forma negativa, de que o SINPOESTRO, não representa os interesses de sua categoria laboral e que a carta sindical reconhecida pelo MTB fora deferida para ao seu Sindicato que por seu turno congrega os trabalhadores que estão agregados em postos de gasolina especificamente, na área de derivados de petróleo e atividades similares e conexas, e que aquele Sindicato congrega funcionários ligados à área de troca de óleo em posto de gasolina. Bem, a questão da forma como está colocada exige para uma melhor análise a presença na lide do SINPOESTRO. Embora seja absolutamente verdadeiro que o autor de uma demanda trabalhista tem o direito de ação, cabendo ao mesmo escolher contra quem quer demandar, bem como arcar com o ônus de sua escolha, não menos verdadeiro é que com o advento da Emenda Constitucional nº 45, este entendimento restou enfraquecido, porquanto já não há mais incompatibilidade de aplicação da denúncia da lide ao processo trabalhista, tanto é verdade que houve o cancelamento da OJ nº 227 da SDI-1. Dentro deste compasso, acolhe-se a denúncia à lide e em consequência determinar a integração à relação processual da pessoa jurídica SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO DISTRITO FEDERAL- SINPOESTRO.

À secretaria para providenciar a sua citação, via AR, nos endereços constantes às fls.76.

Assim, reabre-se a instrução processual e inclua-se o feito na pauta de inaugural para o dia 14/08/2012 às 14h20min, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. As partes estão cientes. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-478-81.2012.5.10.0002

Reclamante	Romelia da Conceicao Vieira da Silva
Advogado	ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)
Reclamado	Dalton Lored de Paula
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Gema Centro de Ensino e Esportes
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Brasil Treina Ensino Profissionalizante e editora Ltda - (Suzano Ensino Profissionalizante e Editora Ltda - ME)

Vistos etc. Retire-se o feito da pauta de inaugural do dia 12.07.2012 às 13h20min. Expeça-se Carta Precatória Notificatória a fim de citar a terceira reclamada BRASIL TREINA ENSINO PROFISSIONALIZANTE E EDITORA LTDA - ME, com nome empresarial SUZANO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E

EDITORA LTDA - ME, em alguns dos seguintes endereços: Av. Antônio Marques Figueira, nº 1.441/1.444, Suzano - SP e/ou Rua São Luis nº 162, Bairro Jardim São Luis, Suzano - SP, remetendo cópia da exordial de fls. 02/05, da réplica de fls. 92/95 e da ata de fl. 97. Inclua-se o feito na pauta inaugural do dia 09.10.2012 às 13h10min, mantendo as cominações das atas anteriores. Intimem-se a reclamante e as duas primeiras reclamadas, por meio de seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-480-22.2010.5.10.0002

Reclamante	Necivaldo Pedreira da Silva
Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos R.D.A. Ltda-Me
Advogado	DANILO RINALDI DOS SANTOS(OAB: 4489/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos S.N.A. Ltda-Me
Advogado	DANILO RINALDI DOS SANTOS(OAB: 4489/DF)
Reclamado	Darci Maria de Almeida
Reclamado	Roniesther Soares de Almeida
Reclamado	Sinval Nogueira de Almeida
Reclamado	Carla Cristina de Almeida

Vistos.

Ante o supra certificado, intime-se o exequente para vista e manifestação acerca dos documentos de fls. 162/167.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-520-33.2012.5.10.0002

Reclamante	Helton Marques dos Santos
Advogado	EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS(OAB: 18083/DF)
Reclamado	Viacao Anapolina Ltda
Advogado	ROBSON MORAIS LIÃO(OAB: 26816/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para vista e manifestação acerca do Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 55/62.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-548-98.2012.5.10.0002

Reclamante	Maria Delmira da Conceicao da Silva
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a primeira reclamada BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, a pagar à MARIA DELMIRA DA CONCEIÇÃO DA SILVA as parcelas deferidas nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decum, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculo do Contador. Condene a segunda reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, de forma subsidiária, pelo pagamento de todas as verbas deferidas à parte autora. Atendendo ao disposto no artigo 832, § 3º da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.035/00, declaro que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas a título de diferenças salariais, 13º salário, horas e as repercussões em

descanso semanal remunerado e no 13º salário. Correção monetária na forma do disposto no artigo 39 e parágrafos da Lei nº 8.177/91, e juros de mora a partir do ajuizamento da ação, nos termos do contido no artigo 883 da CLT, devendo ser observado o disposto no Provimento CG/TST nº 01/96, com as alterações promovidas pelo Provimento CG/TST 03/2005 e, ainda, o disposto nas Súmulas 200 e 381 do TST. Custas pela primeira reclamada, no valor de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor de R\$ 8.000,00 atribuído à condenação, para este fim. A segunda reclamada é isenta de custas e do depósito recursal e a execução, quando for direcionada contra si, será promovida com observância do contido no artigo 100 da Constituição Federal. A Secretaria deverá expedir alvará para a parte autora sacar o saldo existente na conta vinculada do FGTS. Deverão ser compensados os valores pagos à parte autora pela segunda reclamada, conforme termos da defesa e documentos que a acompanham (fls. 96/97). Anote-se a antecipação da audiência de julgamento. Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação no Diário Eletrônico. Intime-se a primeira reclamada, por edital.

Despacho

Processo Nº RT-554-08.2012.5.10.0002

Reclamante	Silvia Helena de Oliveira
Advogado	JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)
Reclamado	Ordem dos Advogados do Brasil Secao do Distrito Federal
Advogado	GEORGE FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 13438/DF)

Apresentado tais documentos, vista à reclamada por cinco dias para, querendo, manifestar-se quanto aos documentos juntados.

Despacho

Processo Nº RT-598-27.2012.5.10.0002

Reclamante	Antonio Flavio Pereira da Silva
Advogado	ELIEL SOARES GONÇALVES SANTOS(OAB: 34048/DF)
Reclamado	Coopertran-Cooperativa dos Transportes Publicos do Df
Reclamado	Imperial Servicos de Mao de Obra Ltda Me
Advogado	GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)
Reclamado	Jose Paulo Cirino de Paiva
Advogado	GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)

Vistos.

Tendo em vista a manifestação do reclamante (fls. 186), considero inadimplida(s) a(s) 2ª parcela(s) do acordo, o que resultou no vencimento antecipado das demais parcelas, conforme o disposto no art. 891 da CLT.

Posto isso, instaurou a execução.

Atualize-se o valor do acordo, abatendo-se os depósitos já realizados e incluindo-se o valor da multa de 100% sobre a parcela vencida até a presente data, de acordo com o verbete nº 28/2008.

Atente o credor que a multa incide sobre os valores vencidos, não abrangendo as parcelas adimplidas ou por se vencer.

Em seguida, proceda a citação da reclamada, pelo DEJT, para pagamento do débito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Despacho

Processo Nº RT-605-19.2012.5.10.0002

Reclamante	Francisco das Chagas da Silva Santos
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Retire-se o feito da pauta de julgamento desta data. Ante a manifestação das partes, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 11.07.2012 às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, com fins de homologação do acordo protocolado. Ante a ausência das partes, venham os autos conclusos para julgamento. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-626-92.2012.5.10.0002

Reclamante Paulo Roberto de Oliveira
Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO
FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEIÇÃO DUTRA(OAB: 10752/DF)

Vistos.

Ante o supra certificado, intime-se o reclamante para que, no prazo de 48 horas, indique a este Juízo o correto endereço do Sr. ROGERIO BAPTISTA, sob pena de preclusão, facultando, ainda, a possibilidade da referida testemunha comparecer espontaneamente à audiência.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-632-02.2012.5.10.0002

Reclamante Weldon Sampaio dos Santos
Advogado KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda

Ante a certidão de fl. 95, pela qual notícia a regular aposição de assinatura e expressa ciência do exequente quanto ao acordo peticionado, homologo o acordo manifestado pelas partes na petição de fl. 85/86, para que surta seus efeitos legais, extinguindo-se, pois, o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do CPC.

Libere-se diretamente ao exequente, ante ausência de procuração com poderes para receber e da quitação pelo procurador, Dr. KLEBER DE OLIVEIRA BARROS, OAB/PE nº 436-B (Procuração/Substabelecimento à fl. 08), o saldo existente na conta judicial nº 1300121826927, junto ao Banco do Brasil, zerando a referida conta.

O Banco deverá comprovar nos autos a movimentação acima no prazo de 10 dias.

Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor da transação, dispensadas na forma da Lei.

Devidamente comprovada a movimentação acima, remetam-se os autos à Contadoria para readequação dos recolhimentos previdenciários, nos moldes da OJ nº 376 da SDI-1 do C. TST.

Dispensa a intimação da União, tendo em vista o valor da transação.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho assinado em duas vias terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-660-67.2012.5.10.0002

Reclamante Sílvia Bruno Almeida Braga
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Mib Segurança e Vigilância Ltda
Advogado FABIANO DE MEDEIROS VILAR(OAB: 35375/DF)

POSTO ISSO, decide esta egrégia 2ª Vara do Trabalho de Brasília,

julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a reclamada, MIB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, a pagar ao reclamante, SÍLVIO BRUNO ALMEIDA BRAGA, as parcelas acima deferidas, tudo nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 272,00, calculadas sobre R\$ 13.600,00, valor arbitrado para este fim. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem, nos termos da legislação vigente. Ciente o reclamante, intime-se a reclamada. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-714-33.2012.5.10.0002

Reclamante Oridia Pires de Souza
Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Banco Central do Brasil
Advogado LUCAS FARIAS MOURA MAIA(OAB: 24625/GO)

Diante do exposto, extingo o processo, no que se refere ao pedido de letra 'e' da inicial, sem resolução do mérito, com base no contido no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, a pagar à ORÍDIA PIRES DE SOUZA as parcelas deferidas nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculo do Contador. Condeno o segundo reclamado BANCO CENTRAL DO BRASIL, de forma subsidiária, pelo pagamento de todas as verbas deferidas à parte autora. Atendendo ao disposto no artigo 832, § 3º da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.035/00, declaro que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas a título de 13º salário. Correção monetária na forma do disposto no artigo 39 e parágrafos da Lei nº 8.177/91, e juros de mora a partir do ajuizamento da ação, nos termos do contido no artigo 883 da CLT, devendo ser observado o disposto no Provimento CG/TST nº 01/96, com as alterações promovidas pelo Provimento CG/TST 03/2005 e, ainda, o disposto nas Súmulas 200 e 381 do TST. Custas pela primeira reclamada, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 atribuído à condenação, para este fim. O segundo reclamado é isento de custas e do depósito recursal e a execução, quando for direcionada contra si, será promovida com observância do contido no artigo 100 da Constituição Federal. Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação via diário eletrônico.

Despacho

Processo Nº RT-716-03.2012.5.10.0002

Reclamante Jose Alves de Faria
Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Banco Central do Brasil
Advogado LUCAS FARIAS MOURA MAIA(OAB: 24625/GO)

Diante do exposto, extingo o processo, no que se refere ao pedido de letra 'e' da inicial, sem resolução do mérito, com base no contido no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, a

pagar à JOSÉ ALVES DE FARIA as parcelas deferidas nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculo do Contador. Condeno o segundo reclamado BANCO CENTRAL DO BRASIL, de forma subsidiária, pelo pagamento de todas as verbas deferidas à parte autora. Atendendo ao disposto no artigo 832, § 3º da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.035/00, declaro que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas a título de 13º salário. Correção monetária na forma do disposto no artigo 39 e parágrafos da Lei nº 8.177/91, e juros de mora a partir do ajuizamento da ação, nos termos do contido no artigo 883 da CLT, devendo ser observado o disposto no Provimento CG/TST nº 01/96, com as alterações promovidas pelo Provimento CG/TST 03/2005 e, ainda, o disposto nas Súmulas 200 e 381 do TST. Custas pela primeira reclamada, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 atribuído à condenação, para este fim. O segundo reclamado é isento de custas e do depósito recursal e a execução, quando for direcionada contra si, será promovida com observância do contido no artigo 100 da Constituição Federal. Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação no diário eletrônico.

Despacho

Processo Nº RT-717-85.2012.5.10.0002

Reclamante Marcos Tadeu Miranda Nunes
Advogado TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado Lyon - Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado União Federal - Comando da Aeronautica

POSTO ISSO, decide esta egrégia 2ª Vara do Trabalho de Brasília, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a primeira reclamada, LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, a pagar ao reclamante, MARCOS TADEU MIRANDA NUNES, as parcelas acima deferidas, bem como absolver a segunda reclamada, UNIÃO, de qualquer condenação tudo nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença. Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado para este fim. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem, nos termos da legislação vigente. Intimem-se as partes, sendo a União por Remessa.

Despacho

Processo Nº RT-721-25.2012.5.10.0002

Reclamante Rennatha Johnson Santana de Oliveira
Advogado NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
Reclamado Via Varejo s/a
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistos.

Ante o supra certificado, intime-se a reclamante para ciência do retorno do SEED da intimação do Sr. Albério Assis Barros com a informação de que não existe o endereço.

Ante a proximidade da audiência, verifico não haver tempo hábil para nova intimação da testemunha indicada.

Desta forma, faculto à reclamante trazer espontaneamente a referida testemunha para comparecimento à audiência.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-722-10.2012.5.10.0002

Reclamante Antonio Paixao Pereira Gois

Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Banco Central do Brasil
Advogado LUCAS FARIAS MOURA MAIA(OAB: 24625/GO)

Diante do exposto, extingo o processo, no que se refere ao pedido de letra 'e' da inicial, sem resolução do mérito, com base no contido no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, a pagar à ANTÔNIO PAIXÃO PEREIRA DE GOIS as parcelas deferidas nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculo do Contador. Condeno o segundo reclamado BANCO CENTRAL DO BRASIL, de forma subsidiária, pelo pagamento de todas as verbas deferidas à parte autora. Atendendo ao disposto no artigo 832, § 3º da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.035/00, declaro que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas a título de 13º salário. Correção monetária na forma do disposto no artigo 39 e parágrafos da Lei nº 8.177/91, e juros de mora a partir do ajuizamento da ação, nos termos do contido no artigo 883 da CLT, devendo ser observado o disposto no Provimento CG/TST nº 01/96, com as alterações promovidas pelo Provimento CG/TST 03/2005 e, ainda, o disposto nas Súmulas 200 e 381 do TST. Custas pela primeira reclamada, no valor de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor de R\$ 5.000,00 atribuído à condenação, para este fim. O segundo reclamado é isento de custas e do depósito recursal e a execução, quando for direcionada contra si, será promovida com observância do contido no artigo 100 da Constituição Federal. Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação no diário eletrônico.

Despacho

Processo Nº RT-777-58.2012.5.10.0002

Reclamante Henrique dos Santos Veras
Advogado LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)
Reclamado Condominio do Edifício Lider Flat Service
Advogado JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)

Vistos etc. Defiro o pedido feito pelo reclamante à fl. 561, determinando o adiamento da audiência de instrução anteriormente designada, para o dia 20/08/2012 às 16h30min, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do Col. TST).

Conforme ressaltado na ata de fl. 40, as testemunhas das partes comparecerão espontaneamente, sob pena de preclusão.

Retire-se o feito da pauta de instrução do dia 06.07.2012 às 15h.

Intimem-se as partes e seus procuradores.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-790-91.2011.5.10.0002

Reclamante Thiago Neres Marques
Advogado FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM MELO(OAB: 29665/DF)
Reclamado Gramados Perfeitos Esportes S/C Ltda
Reclamado Thiago Carvalhaes Hossri
Reclamado Valdecir Finco

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art.

23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o executado para retirar a Autorização Judicial para cancelamento de Protesto, anexada a contracapa dos autos, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-790-57.2012.5.10.0002

Reclamante	Miraildes de Souza Rocha
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Em 28 de junho de 2012, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza Odélia França Noletto, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h25min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, Sr(a). PETRÔNIO MENDES SANTOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS, OAB nº 16742/DF. Ausente o(a) reclamado(a) Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me e seu advogado.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 194,90, calculadas sobre R\$ 9.745,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Dispensadas as assinaturas das partes e de seus procuradores (CLT artigo 851, § 2º).

Audiência encerrada às 14h27min.

Nada mais.

Odélia França Noletto Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1051-22.2012.5.10.0002

Reclamante	Cicero Campos da Silva
Advogado	JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Reclamado	União Federal (Ministerio da Justiça)
Reclamado	Fortesul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda

Vistos etc. Defiro à emenda apresentada às fls. 90/91. Proceda a secretaria a inclusão como terceira reclamada a empresa FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Altere a capa dos autos e o sistema informatizado deste Egrégio Regional. Mantenho o feito da pauta de inaugural do dia 13.07.2012 às 16h15min. Notifique-se a empresa FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, enviando-lhe cópia da inicial e da emenda à exordial, com as cominações previstas no art. 844 da CLT. Publique-se para ciência do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1053-89.2012.5.10.0002

Reclamante	Cleiton de Oliveira Rodrigues
------------	-------------------------------

Advogado	JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Reclamado	União Federal (Ministerio da Justiça)
Reclamado	Fortesul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda

Vistos etc. Defiro à emenda apresentada às fls. 88/89. Proceda a secretaria a inclusão como terceira reclamada a empresa FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Altere a capa dos autos e o sistema informatizado deste Egrégio Regional. Mantenho o feito da pauta de inaugural do dia 13.07.2012 às 15h50min. Notifique-se a empresa FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, enviando-lhe cópia da inicial e da emenda à exordial, com as cominações previstas no art. 844 da CLT. Publique-se para ciência do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1054-74.2012.5.10.0002

Reclamante	Rodrigo de Jesus Silva
Advogado	JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Reclamado	União Federal (Ministerio da Justiça)
Reclamado	Fortesul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda

Vistos etc. Defiro à emenda apresentada às fls. 82/83. Proceda a secretaria a inclusão como terceira reclamada a empresa FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Altere a capa dos autos e o sistema informatizado deste Egrégio Regional. Mantenho o feito da pauta de inaugural do dia 13.07.2012 às 15h40min. Notifique-se a empresa FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, enviando-lhe cópia da inicial e da emenda à exordial, com as cominações previstas no art. 844 da CLT. Publique-se para ciência do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1079-24.2011.5.10.0002

Reclamante	Maria Moreira Fernandes
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	Tillo Construcoes e Servicos Ltda Epp
Reclamado	Vania Regina Marques da Silva
Reclamado	Maria Marques da Silva

Proceda-se a secretaria à inclusão de restrição de circulação dos veículos localizados, via RENAJUD.

Ante o supra certificado, intime-se o exequente para, no prazo de 60 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1084-80.2010.5.10.0002

Reclamante	Claudio Roberto Duarte Reis
Advogado	PAULO GUILHERME MARÇAL RODRIGUES(OAB: 30900/DF)
Reclamado	Pulitzer Capital Jornalismo Ltda
Advogado	VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
Reclamado	Alcyr Duarte Collaco Filho
Reclamado	Etevaldo Dias
Advogado	WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)

Vistos.

Preliminarmente, ante a ausência de documentos que comprove a atual situação de sócio do Sr. Maurício Sampaio Cavalcanti junto à empresa ROBERPAR SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, oficie-se a Junta Comercial de São Paulo para que encaminhe a este Juízo o Contrato Social e todas as alterações contratuais da empresa acima mencionada.

Após venham os autos conclusos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1144-82.2012.5.10.0002

Reclamante	Heloisa de Sousa Barros
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Mercado Cultural Ltda Me

Trata-se de reclamação trabalhista proposta por HELOÍSA DE SOUSA BARROS em face de MERCADO CULTURAL LTDA ME objetivando a condenação desta ao pagamento das verbas decorrentes da ruptura injustificada do contrato de trabalho mantido. Deu à causa o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). Insere-se a presente demanda trabalhista no Rito Sumaríssimo, tendo em vista o valor da causa e a natureza das parcelas. Nesse procedimento, é imperativo que o reclamante indique com precisão, o endereço da reclamada, conforme exigência do art. 852-B-II, da CLT. No presente caso, o endereço da reclamada, fornecido pela reclamante, está incorreto, conforme SEED de fl. 35v. Ressalte-se que por se tratar de rito sumaríssimo não é possível conceder a possibilidade de emenda à exordial para indicação do correto endereço. Diante disso, com fulcro no art. 852 - "B" da CLT, determino o arquivamento da presente Ação Reclamatória. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), calculadas sobre R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), valor atribuído à causa e de cujo o pagamento fica dispensada, conforme permissivo legal. Decorrido o prazo recursal, defere-se à reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração e a declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado. Retire-se o feito da pauta de audiências inaugurais do dia 17.07.2012 às 13h40min. Intime-se a reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1166-43.2012.5.10.0002

Reclamante	Yara Selva Veiga de Lemos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14/08/2012 às 13:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e

PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1176-87.2012.5.10.0002

Reclamante	Lidianne Cristina Leite Martins
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Provar - Negocios de Varejo Ltda
Reclamado	Itau Unibanco S.A.

Vistos.

Considerando o supra certificado, concedo ao reclamante, em emenda à inicial, o prazo de 10 (dez) dias para indicar o endereço atualizado das reclamadas PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA e ITAU UNIBANCO S.A. para fins de sua notificação, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do § único art. 284 do CPC.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1186-34.2012.5.10.0002

Reclamante	Maria Jose de Oliveira Santos
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Wsa Comercio e Serviços Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S/A

Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 29/06/2012 às 16h49min. Trata-se de reclamação trabalhista proposta por MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS em face de WSA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA e BANCO DO BRASIL, objetivando a condenação destas ao pagamento das verbas decorrentes da ruptura injustificada do contrato de trabalho mantido. Deu à causa o valor de R\$ 12.410,00. Insere-se a presente demanda trabalhista no Rito Sumaríssimo, tendo em vista o valor da causa e a natureza das parcelas. Nesse procedimento, é imperativo que a reclamante indique com precisão, o endereço dos reclamados, conforme exigência do art. 852-B-II, da CLT. No presente caso, o endereço da primeira reclamada, fornecido pela reclamante, está incorreto, conforme SEED juntado à fl. 11v. Não se completando a formação da polaridade passiva, acarreta inevitavelmente, o arquivamento da reclamação, nos termos do dispositivo legal supramencionado. Ressalte-se que por se tratar de rito sumaríssimo não é possível conceder a possibilidade de emenda à exordial para indicação do correto endereço. Diante disso, com fulcro no art. 852 - "B" da CLT, determino o arquivamento da presente Ação Reclamatória. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 248,20, calculadas sobre R\$ 12.410,00, valor atribuído à causa e de cujo o pagamento fica dispensada, conforme permissivo legal. Decorrido o prazo recursal, defere-se à reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração e a declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado. Retire-se o feito da pauta de audiências inaugurais do dia 26.07.2012 às 13h50min.

Despacho

Processo Nº RT-1198-48.2012.5.10.0002

Reclamante	Dihego Moreira dos Santos
Advogado	MÁRCIO LUIZ RABELO(OAB: 32453/DF)
Reclamado	PW Toldos Policarbonato Ltda-Me

Vistos etc. Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 29/06/2012 às 16h51min. Trata-se de reclamação trabalhista proposta por DIHEGO MOREIRA DOS SANTOS em face de PW TOLDOS POLICARBONATO LTDA - ME objetivando a condenação desta ao pagamento das verbas decorrentes da ruptura injustificada

do contrato de trabalho mantido. Deu à causa o valor de R\$ 12.184,20. Insere-se a presente demanda trabalhista no Rito Sumaríssimo, tendo em vista o valor da causa e a natureza das parcelas. Nesse procedimento, é imperativo que o reclamante indique com precisão, o endereço da reclamada, conforme exigência do art.852-B-II, da CLT.No presente caso, o endereço da reclamada, fornecido pelo reclamante, está incorreto, conforme SEED de fl. 27v. Ressalte-se que por se tratar de rito sumaríssimo não é possível conceder a possibilidade de emenda à exordial para indicação do correto endereço. Diante disso, com fulcro no art. 852 - "B" da CLT, determino o arquivamento da presente Ação Reclamatória. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 243,68, calculadas sobre R\$ 12.184,20, valor atribuído à causa e de cujo o pagamento fica dispensado, conforme permissivo legal. Decorrido o prazo recursal, defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração e a declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado. Retire-se o feito da pauta de audiências inaugurais do dia 24.07.2012 às 13h50min.

Despacho

Processo Nº RT-1201-71.2010.5.10.0002

Reclamante	Andreia de Miranda Moreira
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado	ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

Vistos.

Devidamente garantido o juízo, intime-se a executada.

Prazo e fins legais.

Despacho

Processo Nº RT-1201-03.2012.5.10.0002

Reclamante	Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Santa Helena Urbanizacao e Obras Sa

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 06/08/2012 às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1254-81.2012.5.10.0002

Reclamante	Carmezina Lima Mascarenhas
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do

presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14/08/2012 às 13:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1266-95.2012.5.10.0002

Reclamante	Amanda Dayane de Sousa Pereira
Advogado	BETANIA VIANA CORDEIRO(OAB: 18469/DF)
Reclamado	Pro Consult Cons e Gestão em Saúde Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14/08/2012 às 13:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1271-20.2012.5.10.0002

Reclamante	Claudia America de Freitas
Advogado	ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196/DF)
Reclamado	A4 Servicos Ltda
Reclamado	União - IPHAN

Vistos etc.

Considerando que a segunda reclamada é pessoa jurídica de direito público, determino a conversão do rito para que o feito tramite no PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.

Determino a alteração do polo passivo da demanda para fazer constar como segunda reclamada - UNIÃO (IPHAN).

Observe a Secretaria para as alterações no sistema informatizado e na capa dos autos. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 08/08/2012 às 13:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as

provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se as reclamadas, sendo a primeira por EDITAL e a segunda por REMESSA.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1273-87.2012.5.10.0002

Reclamante	Janne Farias da Silva Lima
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda

Vistos etc.

Considerando a grande quantidade de feitos que tramitam neste juízo em face da primeira reclamada, defiro o pedido de liberação do FGTS.

Expeça-se ALVARÁ em nome da reclamante, eis que o art. 20 da Lei 8.036/1990 veda o saque por meio de procurador.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 06/08/2012 às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1277-27.2012.5.10.0002

Reclamante	Edilson Costa Gomes
Advogado	LEANDRO SOUZA LEITE(OAB: 34998/DF)
Reclamado	Usibra Metalurgica Ltda Epp

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 06/08/2012 às 13:50 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia

da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1279-94.2012.5.10.0002

Reclamante	Maria da Guia Silva
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Hospital Cemep Clínicas de Especialidades Médicas de Planaltina Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 06/08/2012 às 14:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1281-64.2012.5.10.0002

Reclamante	Ivanildo Luiz de Lima
Advogado	SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Reclamado	Uniao - Ministerio da Justiça

Vistos etc.

Considerando a grande quantidade de feitos que tramitam nesta Vara, defiro a liminar requerida na exordial, para determinar a expedição de ofício à 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, para reserva de créditos no valor de R\$ 30.000,00, nos créditos porventura existentes nos autos de nº 288/2012.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 13/08/2012 às 13:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por VIA POSTAL e o segundo por REMESSA, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1283-34.2012.5.10.0002

Reclamante	Thiago Oliveira de Lima
Advogado	MANOEL LOPES DE SOUSA(OAB: 23631/DF)
Reclamado	Embras S/A Empresa de Engenharia e Montagens

Vistos etc. Inclua-se o feito na pauta de julgamento do dia 29/06/2012 às 17h11min. Trata-se de reclamação trabalhista proposta por THIAGO OLIVEIRA DE LIMA em face de EMBRAS S/A EMPRESA DE ENGENHARIA E MONTAGENS objetivando a condenação desta ao pagamento das verbas trabalhistas decorrentes de contrato de trabalho mantido entre as partes. Deu à causa o valor de R\$ 6.682,00. Insere-se a presente demanda trabalhista ao Rito Sumaríssimo, tendo em vista o valor da causa. Nesse procedimento, é imperativo que o pedido seja certo e determinado, indicando o valor correspondente, conforme exigência do art.852-B-I, da CLT. No presente caso, vários pedidos foram articulados sem a indicação precisa de seu valor, tais como "diferenças salariais", "adicional de horas extras", "RSR", "FGTS", "multa do art. 477 da CLT" e "honorários advocatícios", fls. 08/09. A não observância desses requisitos acarreta, inevitavelmente, o indeferimento da inicial (Art. 852-B, § 1º da CLT), eis que não é possível conceder prazo para emenda. Diante disso, com fulcro no art. 852-"B", § 1º da CLT, determino o arquivamento da presente Ação Reclamatória. Custas pelo autor, no importe de R\$ 133,64, calculadas sobre R\$ 6.682,00, valor atribuído à causa, dispensado de seu pagamento nos termos da lei. Decorrido o prazo recursal, defere-se ao autor o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a Procuração e a declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado.

Despacho

Processo Nº RT-1285-04.2012.5.10.0002

Reclamante	Valmir Mioranza
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 08/08/2012 às 13:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1287-71.2012.5.10.0002

Reclamante	Karla Damares Ferreira
Advogado	REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado	Captar Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Emt - Empresa de Mao de Obra Terceirizada Ltda - Captar
Reclamado	Grupo Servnac Seguranca Ltda

Vistos etc.

Deixo para apreciar o pedido de liberação do FGTS na audiência inaugural abaixo designada.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 13/08/2012 às 13:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1291-11.2012.5.10.0002

Reclamante	Rodrigo de Carvalho Gomes
Advogado	LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)
Reclamado	Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 01/08/2012 às 14:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1292-93.2012.5.10.0002

Reclamante	Suellen de Sousa
------------	------------------

Advogado DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 28998/GO)
Reclamado Dreamland Fantasias Especiais- Terra dos Sonhos Comercio de Produtos Infantis Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14/08/2012 às 13:40 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1293-78.2012.5.10.0002

Reclamante Celino Lima Natividade
Advogado CLÁUDIA RODRIGUES VIEIRA(OAB: 32222/DF)
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Vigilância Sanitária

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 20/08/2012 às 13:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, sendo o primeiro por VIA POSTAL e o segundo por REMESSA, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1294-63.2012.5.10.0002

Reclamante Diego Carvalho Ribeiro
Advogado ONEDIR DIAS BRITO(OAB: 22225/DF)
Reclamado Fic Promotora de Vendas Ltda
Reclamado Banco Itaú S.A.

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do

presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 23/08/2012 às 14:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1300-70.2012.5.10.0002

Reclamante Vanessa Barros Gomes de Faria
Advogado CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado Valeria de F. N. Souza-Me

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14/08/2012 às 13:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1301-55.2012.5.10.0002

Reclamante Rosana do Nascimento Franca Fernandes
Advogado CAMILO ANDRÉ SANTOS NOLETO DE CARVALHO(OAB: 26378/DF)
Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda
Reclamado Cofen Conselho Federal de Enfermagem

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 01/08/2012 às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1304-10.2012.5.10.0002

Reclamante	Marcia Machado Pinto
Advogado	CHARLLYSTON MONTEIRO(OAB: 13762/GO)
Reclamado	Brasal-Brasília Servicos Automotores S/A

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14/08/2012 às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1305-92.2012.5.10.0002

Reclamante	Marcos Jose Cavalcante Martins
Advogado	ANA CLAUDIA MENDES SALIBA(OAB: 33330/DF)
Reclamado	Ebf Industria, Comercio e Servicos Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 01/08/2012 às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1306-77.2012.5.10.0002

Reclamante	Jeyson Felix de Jesus Santos
Advogado	CRISTIANE AIRES DO RÊGO(OAB: 19810/DF)
Reclamado	Megaluz Engenharia e Representacoes Ltda Epp

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14/08/2012 às 13:50 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1308-47.2012.5.10.0002

Reclamante	Aline Gomes Grangeiro
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	Ponto Certo Comercio de Alimentos Ltda Epp

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14/08/2012 às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1310-17.2012.5.10.0002

Reclamante	Jose Carlos da Silva
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	Terceirize Construcões e Serviços
Reclamado	Infraero Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14/08/2012 às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Os Reclamados poderão, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifiquem-se os reclamados, por VIA POSTAL, enviando-lhes cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. Os reclamados deverão informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1313-69.2012.5.10.0002

Reclamante	Ricardo Rodney de Oliveira
Advogado	JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)
Reclamado	Gep Industria e Comercio Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 01/08/2012 às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1314-54.2012.5.10.0002

Reclamante	Everaldo de Oliveira Costa
Advogado	FLÁVIO DE SOUSA CAMÊLO(OAB: 27194/DF)
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 14/08/2012 às 14:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1316-24.2012.5.10.0002

Reclamante	Jonimar Ramos da Silva
Advogado	VALDENIR MENDES DE MATOS(OAB: 764-A/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Limitada

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 19/07/2012 às 13:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1318-91.2012.5.10.0002

Reclamante	Jackson Machado da Silva
Advogado	JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)
Reclamado	MVA Leitao Seguranca Eletronica Me

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 24/07/2012 às 13:50 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1328-38.2012.5.10.0002

Reclamante Rodrigo Queros de Sousa
Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA
GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado Gasol Combustíveis Automotivos Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 26/07/2012 às 13:50 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1329-23.2012.5.10.0002

Reclamante Saulo Barbosa de Barros
Advogado PAULO CESAR DE SOUSA E
SILVA(OAB: 11910/GO)
Reclamado D' Fernandes Lavagem de Veículos
Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 06/08/2012 às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1331-90.2012.5.10.0002

Reclamante Guilherme Gonçalves Carvalho
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Toque Final Comércio e Serviços Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 06/08/2012 às 14:10

horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1339-67.2012.5.10.0002

Reclamante Weliton Francelino da Cruz
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES
ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO para a solução do presente litígio.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 08/08/2012 às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. O Reclamado poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA

Notifique-se o reclamado, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. O reclamado deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1483-75.2011.5.10.0002

Reclamante Dinaura Alves de Moraes
Advogado ANTONIO ABRAHÃO BAYMA
SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado Lojas Renner
Advogado JULIO CESAR GOULART
LANES(OAB: 29745/DF)

Vistos etc. Retire-se o feito da pauta de encerramento do dia 04.07.2012. Considerando os termos da certidão de fl. 456, renovo o prazo de 5 (cinco) dias, para que a reclamada se manifeste sobre o laudo pericial. Adio a audiência de encerramento de instrução anteriormente designada, para o dia 18/07/2012 às 14h40min, facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-1577-57.2010.5.10.0002

Reclamante Ana Claudia Gomes Bittencourt
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB:
1937-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA
COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

1- Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2- A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

4- Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Após, à Secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD.

5- Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

6- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

7- Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

8- Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

9- Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10- A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

11- O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

12- Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, proceda-se ao PROTESTO da respectiva dívida, na forma da Lei nº 9.492/97 e de acordo com o Acordo de Cooperação Institucional entre este Tribunal e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, e intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 60 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 232.796,58 Atualizado até: 31/07/2012

Liq. Exequente.....: 182.694,42

FGTS Deposito.....: 8.792,39

INSS Reclamado.....: 30.345,59

INSS Terceiros.....: 3.344,21

I R P F.....: 3.715,91

Custas do Processo: 3.904,06

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1591-41.2010.5.10.0002

Reclamante	Roger Ramos Sales
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441/A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos etc. Intime-se a executada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se sobre a impugnação aos cálculos de fls. 902/904.Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-1694-14.2011.5.10.0002

Reclamante	Francisco Sinval Gomes Rodrigues
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	Sindicato dos Permissãoários do Sistema de Transporte Publico Alternativo do DF
Advogado	RAIMUNDO LUIZ PEREIRA(OAB: 4080/DF)

POSTO ISSO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por FRANCISCO SINVAL GOMES RODRIGUES para condenar o SINDICATO DOS PERMISSONÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO DO DF, nos exatos termos da fundamentação precedente, ao pagamento das seguintes parcelas: saldo de salário de julho de 2011; aviso prévio; 01/12 de 13º salário proporcional; 04/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional; recolhimento dos depósitos do FGTS devidos por todo o vínculo, acrescidos da multa fundiária de 40%; multa do art. 477 da CLT; e multa do art. 467 da CLT.Deverá a reclamada, ainda, proceder à anotação da CTPS obreira, fazendo constar como data de admissão 06.04.2011 e baixa em 30.07.2011, sob pena da Secretaria fazê-lo.Juros e correção monetária na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381 do C. TST.Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação.Intimem-se as partes.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1796-36.2011.5.10.0002

Reclamante	Jose de Almeida Filho
Advogado	ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda-Me
Reclamado	Ministério da Educação

POSTO ISSO, decide esta egrégia 2ª Vara do Trabalho de Brasília, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a primeira reclamada, IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, a pagar ao reclamante, JOSÉ DE ALMEIDA FILHO, as parcelas acima deferidas, bem como absolver a segunda reclamada, UNIÃO, de qualquer condenação tudo nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de

sentença. Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado para este fim. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem, nos termos da legislação vigente. Intimem-se as partes, sendo a União por Remessa.

Despacho

Processo Nº RT-9600-94.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-96/2007-002-10-00.9

Reclamante	Jamara Cristina de Brito Silveira
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	HN SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530- A/DF)
Reclamado	Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos etc. Intime-se à reclamada para anotar a CTPS da reclamante nos termos da sentença de fls. 206/209, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-14200-90.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-142/2009-002-10-00.1

Reclamante	Maria das Graças de Sousa Barreto
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 00968/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Distrito Federal Governo do Distrito
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Analisando detidamente os autos, mais especificamente o procedimento de pagamento de débito trabalhista pela 2ª executada, Distrito Federal, houve o pagamento em duplicidade, consubstanciado no pagamento de numerários constantes das contas judiciais nº 3920/042.04921673-8 e 3920/42.04910527-8, ambas junto à Caixa Econômica Federal.

Tal fato se deu pelo motivo de que, ao expedir a Requisição de Pequeno Valor RPV, nº 03/2011, à fl. 176, assinada pela Exma. Juíza Eliana Pedrosa Vitelli, os cálculos não foram retificados para excluir as custas processuais, conforme requerimento do Distrito Federal à fl. 178.

À fl. 180, esta Magistrada retificou a referida RPV, com a devida exclusão das custas processuais, remetendo ao ente público para que procedesse o regular pagamento.

Contudo, o Distrito Federal efetuou o pagamento de ambas as requisições de pagamento, sendo a primeira na conta judicial nº 3920/042.04921673-8, no valor inicial de R\$ 1.860,02, e a segunda na conta judicial nº 3920/042.04910527-8, no valor inicial de R\$ 1.808,80.

Por meio do despacho com força de alvará de fl. 201, este Juízo autorizou a exequente a receber seu crédito, utilizando todo o numerário existente na conta judicial nº 3920/042.04910527-8. Desta forma, constatando o pagamento em duplicidade, intime-se o Distrito Federal para que informe conta onde possa ser restituída a quantia paga em duplicidade constante de conta judicial vinculada aos presentes autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-22200-55.2004.5.10.0002

Processo Nº RT-222/2004-002-10-00.2

Reclamante	NAGIB SOARES RASLAN
Advogado	GERALDO MARCONI PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	BRASIL TELECOM S A TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/O/DF)

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que no documento de fls. 246 consta endereço diverso da reclamada.

Assim, proceda à atualização do endereço no SAP deste Eg. TRT, devendo, ainda, esta Secretaria intimar novamente a reclamada para receber o alvará acostado à contracapa dos autos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-22500-75.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-225/2008-002-10-00.0

Reclamante	Marciano Oliveira Lima
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/O/DF)
Reclamado	SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S/A (Em recuperação Judicial).
Advogado	PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES(OAB: 11848/DF)

Ante o supra certificado, proceda-se a inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, consoante determinação de fls. 298.

Intime-se o autor para fluência do prazo de 10 dias para vista e manifestação da conta de liquidação, na forma do §2º do art. 879 da CLT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-27300-25.2003.5.10.0002

Processo Nº RT-273/2003-002-10-00.3

Reclamante	Creuza das Neves Ponte
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Orgal Organizacao Garcia Limitada
Reclamado	Orgal Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Reinaldo Garcia dos Santos
Advogado	CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES(OAB: 22193/GO)
Reclamado	Geraldina Lemes Garcia
Advogado	CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES(OAB: 22193/GO)
Reclamado	Denival Biollado Guimaraes
Reclamado	Nilton da Silva Guimaraes
Reclamado	Nicholas Paulo Gorrese
Reclamado	Joao Nunes Coelho

Ante o supra certificado, considerando que o crédito líquido do exequente restou devidamente quitado mediante acordo, conforme noticiado às fls. 419/423, prosseguindo-se a execução apenas com relação aos recolhimentos previdenciários no montante de R\$1.969,77, atualizado até o dia 30/06/2012, determino o retorno da Carta Precatória Executória nº 00214-2007-009-18-00-0 ao MM. Juízo deprecado para que prossiga na execução, mais especificamente, com a hasta pública do bem penhorado cuja matrícula encontra-se acostada às fls. 62/67 da referida Carta Precatória.

Despacho

Processo Nº RT-27400-72.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-274/2006-002-10-00.0

Reclamante Marcelo Oliveira de Melo
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado Independencia Terraplenagem e Participacoes Ltda.
Advogado MARI MERCEDES CASTANHO SILVESTRE(OAB: 02042/DF)

Ante a documentação juntada pela reclamada às fls.209, intime-se a exequente para vista e manifestação, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-35900-93.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-359/2007-002-10-00.0

Reclamante Andre Luiz Villela Peres
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Conselho Regional de Engenharia Arq e Agronomia do D F
Advogado GEOVANNA BEATRIZ CASTRO SILVA RIBEIRO(OAB: 31932/DF)

Vistos etc. Intime-se a executada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste-se sobre a impugnação aos cálculos de fls. 545/546. Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-47800-59.1996.5.10.0002

Processo Nº RT-478/1996-002-10-00.9

Reclamante Joao Raul dos Santos
Advogado PEDRO ERNESTO DOS SANTOS FILHO(OAB: 4330/DF)
Reclamado Dalcin Construções Ltda
Reclamado Celso Dalcin
Advogado LEONARDO BARBOSA PEIXOTO(OAB: 29961/DF)
Reclamado Oziedson Bomfim Miranda dos Santos
Reclamado Raphael de Lima
Reclamado Geraldo Dorta Cabral
Reclamado Maria Odete Pereira dos Santos

Vistos.

Ante o supra certificado, intime-se o exequente para, no prazo de 60 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-56900-81.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-569/2009-002-10-00.0

Reclamante Andreia da Silva Lopes Souza
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Victor Joao Cugola
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

Ante a certidão negativa exarada pelo MM. Juízo deprecado acerca do leilão designado naquele Juízo (CP nº 0001720-02.2011.503.0036) para liquidação das frações de imóveis de propriedade do sócio executado Victor João Cúgola, intime-se o exequente para vista e manifestação, no prazo de 30 dias, oportunidade em que deverá apresentar os meios de prosseguimento da execução, sob pena do sobrestamento do feito por execução frustrada pelo período de 5 anos e posterior aplicação da prescrição intercorrente, nos termos da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal Federal.

Despacho

Processo Nº RT-75200-91.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-752/2009-002-10-00.5

Reclamante Paulo Miguel dos Santos
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado F Carlos Filho Me
Reclamado Francisco Carlos Filho
Advogado GERONDINA NUNES DA ROCHA(OAB: 8968/DF)

Intime-se o reclamante para manifestação acerca do pagamento integral das parcelas no prazo de 10(dez) dias. O silêncio importará na presunção do acordo ter sido integralmente cumprido.

Despacho

Processo Nº RT-81900-83.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-819/2009-002-10-00.1

Reclamante Patricia Fernanda dos Santos Dias
Advogado GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES(OAB: 24636/DF)
Reclamado Montana Solucoes Corporativas Ltda
Advogado GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado JOAO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 07129/DF)
Reclamado Carlos Antonio de Sousa Almeida
Reclamado Gustavo de Sousa Almeida

Ante o trânsito em julgado do Acórdão proferido em sede de Agravo de Petição de fls. 211/213v, que negou provimento ao recurso interposto pela executada Caixa Econômica Federal e ainda consolidando em definitivo os parâmetros da conta definida nos em Embargos à Execução que 183/184, no valor de R\$ 1.934,67, atualizado até o dia 30/11/2011, libero o crédito da exequente.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente nas contas judiciais de número 3920/042.04927965-9 e 3920/042.04851624-0, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, observando-se os seguintes valores:

Total da execução R\$ 2.040,95 Atualizado até: 30/06/2012

INSS Reclamante....: 25,16

INSS Reclamado.....: 69,21

INSS Terceiros.....: 18,25

Custas do Processo: 38,12

Custas Art.789.....: 9,52

Líquido do exequente: 1.880,69

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido da exequente deverá ser liberado à própria reclamante Sra. PATRÍCIA FERNANDA DOS SANTOS DIAS, CPF Nº 008.011.961-16;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

6) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

7) O saldo remanescente deverá permanecer na conta judicial para posterior restituição à 2ª reclamada, Caixa Econômica Federal.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, venham os

autos conclusos para deliberar acerca do saldo remanescente, bem como para que sejam efetivadas as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-91400-47.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-914/2007-002-10-00.3

Reclamante	Cristiane da Silva Ribeiro Pinto
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8.583/DF)
Reclamado	Centro de Ensino Minas Gerais S/C Ltda
Advogado	JOSÉ PIO DE ABREU(OAB: 1242/DF)

Ante o supra certificado, tenho por regularmente cumprida a determinação exarada nos autos do processo nº 906/2008, bem como tenho por efetivamente garantido o Juízo, razão pela qual promovo a liberação dos créditos exequendos nos presentes autos.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 1500131542530, junto ao BANCO DO BRASIL, observando-se os seguintes valores:

Total da execução R\$ 28.086,36 Atualizado até: 30/06/2012

INSS Reclamante....: 598,58

INSS Reclamado.....: 1.643,26

I R P F.....: 1.845,49

Custas do Processo: 450,10

Custas Art.789.....: 112,52

Hon. Advocatício...: 3.375,72

Líquido do exequente: saldo remanescente da conta

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente e os honorários advocatícios deverão ser liberados ao(à) Dr(a). JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE, OAB Nº 8.583/DF, CPF Nº não cadastrado, (procuração/substabelecimento às fls. 13);

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;

4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 586,75;

5) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

6) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

7) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, efetivadas as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-92000-97.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-920/2009-002-10-00.2

Reclamante	Luciana Gomes de Souza
------------	------------------------

Advogado	EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado	Brasil Telecom
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado	Gerencial Brasil Ponto de Venda Ltda.
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado	Empresa Educação e Serviços Ltda.
Advogado	JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO(OAB: 3446/GO)

Ante a informação da executada às fls. 587, libere-se o saldo remanescente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a liberação do saldo remanescente na conta judicial de número 3920-042 -04934868-5 diretamente a executada BRASIL TELECOM (CNPJ 76.535.764/0001-43), zerando a respectiva conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se a reclamada Brasil Telecom por DJ, bem como por via postal.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-112400-06.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-1124/2007-002-10-00.5

Reclamante	Thatianne de Aquino Costa Martins
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6.083/DF)
Reclamado	Kompe Comercio e Servicos Ltda-Epp
Advogado	MIKAELA MINARÉ BRAÚNA DIFENTHAELER(OAB: 18225/DF)
Reclamado	Instituto de Desenvolvimento Economico e Social do Planalto-Idesp
Advogado	JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA JÚNIOR(OAB: 27642/GO)
Reclamado	José Olívio Chaves
Reclamado	Fernando Soffa Chaves
Reclamado	Hilton Rodrigues Vieira
Advogado	JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA JÚNIOR(OAB: 27642/GO)
Reclamado	Vaneide Vieira Lima
Reclamado	Jose Furtado da Silva
Reclamado	Scarpelini Vieira Administracao de Negocios Ltda.
Reclamado	Acao Comercio e Participacao Ltda
Reclamado	Agropecuaria Aguas Encantadas Ltda

Considerando que a citação da executada Agropecuária Águas Encantadas Ltda restou frustrada, conforme certidão supra, reitere-se sua citação na pessoa do sócio majoritário, Sr. Hilton Rodrigues Vieira, por meio de seu patrono, via DJ, para pagamento do débito abaixo, em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Total da execução R\$ 5.686,28 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 5.349,34

INSS Reclamante....: 46,57

INSS Reclamado.....: 128,06

INSS Terceiros.....: 27,41

Custas do Processo: 107,92

Custas Art.789.....: 26,98

Despacho

Processo Nº RT-117900-53.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-1179/2007-002-10-00.5

Reclamante Francivan do Nascimento Assis
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6.083/DF)
Reclamado EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.
Reclamado Uniao Federal
Advogado LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)
Reclamado Fabricio Ulisses Ramos Costa
Reclamado Flavio Ulisses Ramos Costa

Ante o supra certificado, intime-se o exequente para, no prazo de 60 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-118200-83.2005.5.10.0002

Processo Nº RT-1182/2005-002-10-00.7

Reclamante Ana Paula Navarro Canizares
Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Plano Brasilia Editora Ltda
Advogado DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)
Reclamado Edson Crisostomo Pereira
Reclamado Nubia Paula Goncalves
Advogado FABIO BITTENCOURT DA CUNHA(OAB: 20719/O/DF)

Vistos.

Ante o supra certificado, intime-se o exequente para, no prazo de 60 dias, indicar meios de prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-122200-63.2004.5.10.0002

Processo Nº RT-1222/2004-002-10-00.0

Reclamante Gustavo Bourguignon Barbedo
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado ANDRADE E SOUZA LTDA (LIVE ADVANCED EDUCATIONAL CENTER)
Advogado CLAITON LUIZ CORREA(OAB: 19695/DF)
Reclamado Vitor Jose de Andrade Junior
Reclamado Carolina Souza Vieira de Andrade
Advogado GUSTAVO PERSCH HOLZBACH(OAB: 21403/DF)

Vistos.

Compulsando detidamente os autos, verifico que encontram-se à disposição deste Juízo os valores das contas de fls. 436/439, perfazendo um total de R\$ 5.345,29, garantindo a presente execução.

Assim, oficie-se à Empresa Cartão BRB S/A determinando a imediata suspensão do mandado de penhora de nº 1899/11, eis que o valor total já restou penhorado, ficando, desde já, a Sra. Kátia Patrícia Farias da Silva (supervisora de RH) livre do encargo de depositária.

Ainda, intime-se a sócia executada, Carolina Souza Vieira de Andrade, nos termos do art. 844 da CLT.

Prazo e fins legais.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-136400-51.1999.5.10.0002

Processo Nº RT-1364/1999-002-10-00.9

Reclamante LUIZA JULIA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado ALEXANDRO BUENO PATRÍCIO(OAB: 15357/DF)
Reclamado DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR FEDF)
Advogado RENÉ ROCHA FILHO(OAB: 8855/DF)

Tendo em vista a ausência de débitos junto ao ente público executado a serem compensados, bem como da ausência de documentação comprobatória de cessão de direitos quanto aos créditos dos presentes autos, libero o crédito preferencial da exequente, que deverá ser compensado do seu crédito líquido.

Determino a liberação de todo o numerário existente na conta judicial de número 3920/042.04920158-7, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, liberando á exequente, na pessoa de seu advogado Dr(a). ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS, OAB Nº 23915/DF, (procuração/substabelecimento às fls. 506), todo o saldo existente na referida conta judicial.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Comprovada a movimentação acima, oficie-se o Núcleo de Precatório informando o valor efetivamente sacado, juntamente com os autos do Precatório nº 356/2001.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Despacho

Processo Nº RT-139500-63.1989.5.10.0002

Processo Nº RT-1395/1989-002-10-00.8

Reclamante Francisco Moreira Borges
Advogado VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO(OAB: 3256/DF)
Reclamado CLEAN MASTER LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA.
Reclamado Antonio Alfredo de Saboia Lima
Reclamado Rodrigo Alfredo Verissimo de Saboia Lima
Reclamado Dinuamerico Silvino de Oliveira Neto
Advogado CLAUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDES(OAB: 936/DF)

Vistos etc.

Ante a petição de fls. 467/469, recebo como exceção de pré-executividade os embargos à Execução de fls. 435/467, intime-se o reclamante, para querendo, no prazo de 05 dias, apresentar contra razões aos Embargos à Execução oposto pelo Sr. Dinuamérico Silvino de Oliveira Neto.

Despacho

Processo Nº RT-802100-12.2005.5.10.0002

Processo Nº RT-8021/2005-002-10-00.4

Exequente União (Fazenda Nacional)
Advogado PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado panificadora e confeitaria taumaturgo santo antônio ltda
Executado Jose Fagundes Maia Neto

Vistos.

Devidamente cumprido o desbloqueio dos veículos indicados às fls. 172, conforme informação do Detran/DF às fls. 173/179, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos. Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-292-92.2011.5.10.0002

Reclamante	Elisa Bacelar de Araujo
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Advogado	MARIA ELISÂNGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira-Me
Reclamado	Comercial de Produtos Alimenticios Cantinho Doce Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CANTINHO DOCE LTDA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 6.844,86 (97,56%)
Custas do Processo: 136,90 (1,95%)
Custas Art.789.....: 34,22 (0,49%)
Total Geral: 7.015,98
Atualizado:30/06/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-548-98.2012.5.10.0002

Reclamante	Maria Delmira da Conceicao da Silva
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a primeira reclamada BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, a pagar à MARIA DELMIRA DA CONCEIÇÃO DA SILVA as parcelas deferidas nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse

decisum, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculo do Contador.

Condeno a segunda reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, de forma subsidiária, pelo pagamento de todas as verbas deferidas à parte autora.

Atendendo ao disposto no artigo 832, § 3º da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.035/00, declaro que incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas a título de diferenças salariais, 13º salário, horas e as repercussões em descanso semanal remunerado e no 13º salário.

Correção monetária na forma do disposto no artigo 39 e parágrafos da Lei nº 8.177/91, e juros de mora a partir do ajuizamento da ação, nos termos do contido no artigo 883 da CLT, devendo ser observado o disposto no Provimento CG/TST nº 01/96, com as alterações promovidas pelo Provimento CG/TST 03/2005 e, ainda, o disposto nas Súmulas 200 e 381 do TST.

Custas pela primeira reclamada, no valor de R\$ 160,00, calculadas sobre o valor de R\$ 8.000,00 atribuído à condenação, para este fim.

A segunda reclamada é isenta de custas e do depósito recursal e a execução, quando for direcionada contra si, será promovida com observância do contido no artigo 100 da Constituição Federal

A Secretaria deverá expedir alvará para a parte autora sacar o saldo existente na conta vinculada do FGTS.

Deverão ser compensados os valores pagos à parte autora pela segunda reclamada, conforme termos da defesa e documentos que a acompanham (fls. 96/97).

Anotar-se a antecipação da audiência de julgamento.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, mediante publicação no Diário Eletrônico..

Intime-se a primeira reclamada, por edital.". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-605-19.2012.5.10.0002

Reclamante	Francisco das Chagas da Silva Santos
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 436-B/PE)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Patrimonial Seguranca Integrada Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 11/07/12, às 14h15min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-809-34.2010.5.10.0002

Reclamante	Fabio Jorge Mendes
Advogado	CELIA REGINA AMANCIO DE SOUSA(OAB: 22805/DF)
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Faculdades AD 1/UNISABER
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivencias Agrarias
Reclamado	Vanderli Carrara
Reclamado	Kenia Giacomini Carrara
Reclamado	Jose Wallay Teodoro de Paula
Reclamado	Aurha Participacoes S/S Ltda
Reclamado	Theceu Participacoes S/S Ltda
Reclamado	Jose Wallay Teodoro de Paula
Reclamado	Centro de Estudos Avancados e Tecnologicos S/C Ltda
Reclamado	Itp Empreendimentos Educacionais S/C Ltda
Reclamado	Antonio Jose Rigueira
Reclamado	Adivar Ferreira de Aguiar
Reclamado	Jane Sa de Aguiar
Reclamado	Marelze di Lauro Rigueira

O(A) Juiz(a) do Trabalho ODÉLIA FRANÇA NOLETO da 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO MARELZE DI LAURO RIGUEIRA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 49.993,64 Atualizado até: 30/04/2012

Liq. Exequente.....: 33.414,25

INSS Reclamante.....: 1.272,62

INSS Reclamado.....: 3.317,28

INSS Terceiros.....: 710,89

I R P F.....: 4.432,68

Custas do Processo: 782,39

Custas Art.789.....: 195,60

Hon. Advocatício...: 5.867,93

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Edital

Processo Nº RT-814-85.2012.5.10.0002

Reclamante	Wilson Silva de Oliveira
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)

Reclamado	Jda Construções e Reformas Ltda
Reclamado	Joao Fortes Engenharia S A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Jda Construções e Reformas Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 24/07/12, às 13h40min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 2, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-821-77.2012.5.10.0002

Reclamante	Roneis Cecilio Bispo
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 09437/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda - Na pessoa do sócio José Alves Monteiro
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda - Na pessoa do sócio José Alves Monteiro de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 01/08/12, às 14h05min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14

Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 2, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-900-56.2012.5.10.0002

Reclamante	Rafaela de Oliveira Sampaio
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Universo Serviços e Assessoria Empresarial Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Universo Serviços e Assessoria Empresarial Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "POSTO ISSO, decide esta egrégia 2ª Vara do Trabalho de Brasília, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a reclamada, UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, a pagar à reclamante, RAFAELA DE OLIVEIRA SAMPAIO, as parcelas acima deferidas, tudo nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença. Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 72,00, calculadas sobre R\$ 3.600,00, valor arbitrado para este fim.

Descontos previdenciários e fiscais a incidirem, nos termos da legislação vigente.

Ciente a reclamante (Súmula 197 do C. TST)

Intime-se a reclamada, por edital.

Nada mais. ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1093-08.2011.5.10.0002

Reclamante	Rubens Andre de Oliveira
Advogado	FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS(OAB: 16682/DF)
Reclamado	Gramados Perfeitos Esportes S/C Ltda
Reclamado	Thiago Carvalhaes Hossri
Reclamado	Valdecir Finco

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no

uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) sócio reclamado(a) THIAGO CARVALHAES HOSSIR para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.621,23 (80,47%)

FGTS Deposito.....: 303,86 (6,75%)

INSS Reclamante....: 106,04 (2,36%)

INSS Reclamado.....: 291,56 (6,48%)

INSS Terceiros.....: 76,88 (1,71%)

Custas do Processo: 80,63 (1,79%)

Custas Art.789.....: 20,15 (0,45%)

Total Geral: 4.500,35

Atualizado:31/05/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1271-20.2012.5.10.0002

Reclamante	Claudia America de Freitas
Advogado	ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196/DF)
Reclamado	A4 Servicos Ltda
Reclamado	União - IPHAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO A4 Servicos Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 08/08/12, às 13h10min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 2, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1796-36.2011.5.10.0002

Reclamante	Jose de Almeida Filho
------------	-----------------------

Advogado ROBERTA RODRIGUES
FORTUNATO DE MELO(OAB:
29755/DF)

Reclamado Iberoamericana Consultoria e Serviços
Ltda-Me

Reclamado Ministério da Educação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda-Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "POSTO ISSO, decide esta egrégia 2ª Vara do Trabalho de Brasília, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a primeira reclamada, IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, a pagar ao reclamante, JOSÉ DE ALMEIDA FILHO, as parcelas acima deferidas, bem como absolver a segunda reclamada, UNIÃO, de qualquer condenação tudo nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença.

Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado para este fim. Descontos previdenciários e fiscais a incidirem, nos termos da legislação vigente.

Intimem-se as partes, sendo a União por Remessa.". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-12200-54.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-122/2008-002-10-00.0

Reclamante Kleber Rodrigues da Costa

Advogado CLOVES GONCALVES DE
SOUZA(OAB: 25376/O/DF)

Reclamado Reman Segurança Privada Ltda.

Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB:
11741/DF)

Reclamado Reman Servicos Tecnicos
Especializados Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Reman Servicos Tecnicos Especializados Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 7.194,46 (97,56%)

Custas do Processo: 143,89 (1,95%)

Custas Art.789.....: 35,97 (0,49%)

Total Geral: 7.374,32

Atualizado:30/06/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local

de costume na Vara. Brasília/DF, 2, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-112400-06.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-1124/2007-002-10-00.5

Reclamante Thatianne de Aquino Costa Martins

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA
SILVA(OAB: 6.083/DF)

Reclamado Kompe Comercio e Servicos Ltda-Epp

Advogado MIKAELA MINARÉ BRAÚNA
DIEFENTHAELER(OAB: 18225/DF)

Reclamado Instituto de Desenvolvimento
Economico e Social do Planalto-Idesp

Advogado JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA
JÚNIOR(OAB: 27642/GO)

Reclamado José Olívio Chaves

Reclamado Fernando Soffa Chaves

Reclamado Hilton Rodrigues Vieira

Advogado JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA
JÚNIOR(OAB: 27642/GO)

Reclamado Vaneide Vieira Lima

Reclamado Jose Furtado da Silva

Reclamado Scarpelini Vieira Administracao de
Negocios Ltda.

Reclamado Acao Comercio e Participacao Ltda

Reclamado Agropecuaria Aguas Encantadas Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ACÉLIO RICARDO VALES LEITE, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) AÇÃO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA (CNPJ 03.596.269/0001-70)para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.349,34 (94,07%)

INSS Reclamante....: 46,57 (0,82%)

INSS Reclamado.....: 128,06 (2,25%)

INSS Terceiros.....: 27,41 (0,48%)

Custas do Processo: 107,92 (1,9%)

Custas Art.789.....: 26,98 (0,47%)

Total Geral: 5.686,28

Atualizado:30/06/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 2, JULHO de 2012.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-26-05.2011.5.10.0003

Reclamante Ronaldo Francisco Teixeira

Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB:
4303/DF)

Reclamado Barros e Silva Construtora Ltda

Advogado WILSON DE SOUZA PEREIRA(OAB:
8792/GO)

Mantida a decisão de fls. 155, incluo o feito na pauta de audiência inaugural do dia 15/08/2012, às 13h30 horas.

Notifique-se o reclamado, por seu procurador, via DEJT.

Publique-se para ciência do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-100-35.2006.5.10.0003

Processo Nº RT-1/2006-003-10-00.2

Reclamante Raimundo Gomes Lima
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Flora Garden Gramados e Paisagismo Limitada
Reclamado Antaq - Agência Nacional de Transportes Aquaviários
Reclamado Paulo Roberto de Castro
Reclamado Sebastiao de Castro

Intime-se o exequente, por intermédio de seu procurador, para, em 10 (dez) dias, informar o número correto de seu CPF, viabilizando, assim, a expedição da Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Despacho

Processo Nº RT-117-95.2011.5.10.0003

Reclamante Flavia Araujo Maia
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Banco do Brasil
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Sentença: "III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução, para, no mérito ACOLHÊ-LOS, para determinar a desconsideração da personalidade jurídica da primeira reclamada, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se as partes.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-193-85.2012.5.10.0003

Reclamante Orlando Alves da Silva
Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado Gvt Global Village Telecom Ltda.
Advogado PAULO HENRIQUE PIRES MENDES CATEB(OAB: 32643/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Vista ao exequente dos cálculos, para os fins do art. 884 da CLT, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-236-22.2012.5.10.0003

Reclamante Bruno de Paula Pereira
Advogado MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES(OAB: 18250/DF)
Reclamado Nelson Wilians e Advogados Associados
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Sentença: "Por todo o exposto, conheço dos Embargos Declaratórios apresentados pelo reclamado, para, no mérito, acolhê-los parcialmente tão somente para sanar erro material quanto às custas processuais a cargo do reconvinte, fixando-as no importe de R\$57,76, tudo nos termos da fundamentação acima.

Intimem-se as partes. "

Despacho

Processo Nº RT-278-71.2012.5.10.0003

Reclamante Hugo Ferreira Landim
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Silva Montalvao Construtora Ltda
Reclamado Brasal Incorporações e Construções de Imóveis Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Sentença: "II - CONCLUSÃO

ACOLHO os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes"

Despacho

Processo Nº RT-294-25.2012.5.10.0003

Reclamante Maria Vania Duarte
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Sentença: "CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conheço dos Embargos Declaratórios apresentados pelo reclamado, para, no mérito, acolhê-los para corrigir erro material e prestar esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação acima.

Intimem-se as partes.

"

Despacho

Processo Nº RT-296-92.2012.5.10.0003

Reclamante Charles Costa Ribeiro
Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)
Reclamado Brasil Telecom S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho: "CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conheço dos embargos opostos pela reclamada para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE para prestar esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação acima.

Intimem-se as partes.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-390-40.2012.5.10.0003

Reclamante Nildete da Silva
Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Sentença: "Por todo o exposto, conheço dos Embargos Declaratórios apresentados pela reclamante, para, no mérito, rejeitá-las, tudo nos termos da fundamentação acima.

Intimem-se as partes. "

Despacho

Processo Nº RT-399-02.2012.5.10.0003

Reclamante Josilaine Padilha Alves de Araujo
Advogado FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530/DF)

Reclamado Associacao Assistencial de Santa Maria
Advogado RONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 35721/DF)

Assino o prazo de 5 dias à reclamada para comprovar o pagamento tempestivo da primeira parcela do acordo, sob pena de execução, nos moldes do art. 891 da CLT, com aplicação da multa sobre a parcela vencida, e antecipação das parcelas vincendas. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-443-21.2012.5.10.0003

Reclamante Sidney de Faria Souza
Advogado JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA(OAB: 13722/DF)
Reclamado 5 Estrelas Sistema de Seguranca Ltda
Advogado JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)

ATO ORDINATÓRIO - A liberação do valor da parcela é feita por guia, cujo levantamento será autorizado em nome do reclamante, quando comprarecer ao balcão da Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-563-64.2012.5.10.0003

Exequente Leandro Santos de Brito
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Executado Eduardo Genuino Lustosa Rodrigues
Advogado CÍCERO DUARTE MOURA(OAB: 36172/DF)

Não se tratando, portanto, de suspensão do feito em face da inércia do credor, inaplicável aos autos a prescrição intercorrente.

Desta forma, rejeito a presente exceção de pré-executividade.

Não vislumbro a ocorrência de má-fé pelo executado, pois não pode ser reputada de má-fé a parte que pleiteia o que entende ser seu direito, ainda que não obtenha êxito em seu pleito, se não comprovado o dolo de praticar qualquer das condutas delineadas no art. 17 do CPC. Ausente hipótese fática de aplicação da penalidade de litigância de má-fé, indefiro.

Dê-se ciência às partes do presente despacho.

Dê-se prosseguimento à execução, conforme despacho de fls. 28.

Data supra.

Larissa Lizita Lobo Silveira

REPUBLICADA POR NÃO TER CONSTADO O NOME DO PROCURADOR DO EXECUTADO NA INTIMAÇÃO DE FL. 87.

Despacho

Processo Nº RT-632-96.2012.5.10.0003

Reclamante Gilberto Coelho Borges
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado CLÁUDIO BEZERRA TAVARES(OAB: 10833/DF)

Sentença: "III - CONCLUSÃO

REJEITO os Embargos de Declaração, nos termos da fundamentação supra.

Intimem-se as partes"

Despacho

Processo Nº RT-723-89.2012.5.10.0003

Reclamante Thiago Guilherme Gino
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)

Reclamado Comercial de Alimentos Lago Oeste Ltda
Advogado DELIANE FELIX DE ARAUJO(OAB: 32420/DF)

Vistos.Intime-se a reclamara para comprovar, no prazo de 48 horas, o pagamento tempestivo da 2ª parcela do acordo, vencida em 2/7/2012, e o recolhimento dos depósitos do FGTS, conforme acordo de fl. 22, sob pena de prosseguimento da execução, com aplicação da multa de 100% sobre a 2ª parcela e indenização equivalente quanto aos depósitos do FGTS. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-761-04.2012.5.10.0003

Reclamante Milton Rogerio de Souza
Advogado LIDIANA LEMOS DE OLIVEIRA(OAB: 17020/DF)
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Reclamado Distrito Federal

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado.

Prazo legal.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-855-49.2012.5.10.0003

Autor Cassia Rocha Figueiredo
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Réu Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Réu Ministerio da Justica - União Federal

Sentença: "

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos por Cassia Rocha Figueiredo em face de Fortesul Serviços, Construções e Saneamento Ltda., para absolvê-la de todas as pretensões deduzidas na inicial.

Custas pelo requerente, no importe de R\$10.000,00 calculadas sobre R\$ 500.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas face à declaração de hipossuficiência de renda juntada (fl.10).

Intimem-se as partes.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-919-30.2010.5.10.0003

Reclamante Jose Carlos da Silva
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado lesb - Centro de Educacao Superior de Brasilia Ltda
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Sentença: "III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, resolvo CONHECER dos embargos à execução para, no mérito ACOLHÊ-LOS para determinar exclusão dos cálculos a parcela referente ao INSS terceiros, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Na oportunidade fixo o valor da execução em R\$ 38.509,40, atualizados até 31/05/2012, sem prejuízo de futuras atualizações. Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02, dispensadas na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo, atualizem-se os cálculos, libere-se ao exequente o seu crédito líquido, o valor das contas judiciais de fls. 534 e 544, procedendo, ainda, aos recolhimentos para o INSS e custas

processuais.

Confeccionado o alvará, intime-se o exequente para recebimento, devendo comprovar o valor sacado no prazo de 5 dias e requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução.

Ultimadas as medidas, devolvam-se o saldo remanescente à executada.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-1104-34.2011.5.10.0003

Reclamante	Diogo Abreu Rangel
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)

Ante a promoção da Contadoria fl. 631, intem-se as partes para, no prazo de 10 dias, informarem nos autos o valor da gratificação de 6 e 8 horas para os cargos de Analista Júnior, no período de 07/2006 a 07/2007 e Analista Pleno no período de 05/2007 a 05/2010, a fim de que o Contador Judicial possa compensar a diferença, conforme r. Sentença de fls. 554/560.

Despacho

Processo Nº RT-1121-70.2011.5.10.0003

Reclamante	Regina Celia Lopes da Cruz
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Pasquali Freire Ltda Me
Advogado	TATIANA FREIRE ALVES(OAB: 18565/DF)

05. Expedido o alvará, intime-se a exequente para recebê-lo e para se manifestar sobre o que for do seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-1174-17.2012.5.10.0003

Reclamante	Jailson de Oliveira Santana
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Concede-se ao autor o prazo de 10(dez) dias para emendar a petição inicial, a fim de fornecer o correto endereço da terceira e quartas reclamadas, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 284, § único c/c 267, I, do CPC. Juiz do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1191-53.2012.5.10.0003

Reclamante	Higo Miotti
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Em face da informação dos Correios de mudança no endereço da reclamada, concede-se ao autor o prazo de 10(dez) dias para emendar a petição inicial, a fim de fornecer o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 284, § único c/c 267, I, do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-1226-13.2012.5.10.0003

Reclamante	Sebastiao Pereira Magalhaes
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado

Mif Santana Transporte Me
(ALTERNATIVA)

Tendo em vista a devolução da notificação da reclamada, MIF SANTANA TRANSPORTES ME, com a informação "mudou-se", concedo o prazo de 48 horas ao reclamante para fornecer o correto endereço da reclamada, sob pena de arquivamento, com fulcro no art. 852-B, inciso II, § 1º da CLT. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1259-03.2012.5.10.0003

Reclamante	Claudio Lima Neres Liberal
Advogado	BRUNO RODRIGUES FERREIRA(OAB: 31765/DF)
Reclamado	Votorantim Cimentos Brasil S.A.

Despacho: "Vistos, etc.

Tendo em vista o preenchimento dos requisitos do art. 273 do CPC, mantenho a decisão de fls. 164.

Intime-se a reclamada, para no prazo de 10 dias, restabelecer o plano de saúde do reclamante.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 14/08/2012, às 13h55.

Notifique-se a reclamada da presente de decisão e da audiência inaugural ora designada, por mandado, remetendo-lhe cópia da petição inicial e da decisão de fls. 164 e da presente decisão.

Publique-se para ciência do autor.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-1308-15.2010.5.10.0003

Reclamante	Aroldo Goncalves de Araujo
Advogado	JULIANA BASILIO CARDOZO(OAB: 27505/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Apresentados os cálculos pelo reclamante, intime-se a reclamada para se manifestar, no prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1329-54.2011.5.10.0003

Reclamante	Gerson Kaiser
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)

Intime-se o exequente para se manifestar acerca dos Embargos à Execução opostos pela reclamada. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1544-30.2011.5.10.0003

Reclamante	Zenilton da Costa Dias
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Captar Serviços Tecnicos Ltda
Advogado	ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
Reclamado	Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

Suspendo por ora a execução, uma vez que a 2ª reclamada não havia sido devidamente intimada da sentença e somente a partir do despacho de fl. 131 o equívoco foi observado.

Intime-se o reclamante e o 1º reclamado para, querendo, se manifestarem-se sobre o recurso ordinário do 2º reclamado fls. 133/142. Prazo sucessivo de 08 dias a iniciar pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1598-30.2010.5.10.0003

Reclamante Maria do Socorro Geraldo da Mota
Advogado JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 14980/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Intime-se a reclamada para apresentar os cálculos retificatórios, observando-se os termos do Acórdão de fls. 847, e deduzindo-se os valores já levantados pelo exequente às fls. 706, 821 verso e 851. Prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1918-46.2011.5.10.0003

Reclamante Valter Dias Barbosa
Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado R. C. S. Construções e Reformas Ltda Me
Reclamado Artefato Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR(OAB: 12915/GO)

Pelo exposto, extingue-se o processo sem resolução do mérito quanto ao pleito de recolhimento de contribuições previdenciárias, com base no art. 267, inciso IV, do CPC; rejeitam-se as preliminares suscitadas e, no mérito, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar a primeira reclamada e, de forma subsidiária, a segunda reclamada, ao pagamento ao reclamante, no prazo legal, das parcelas deferidas no curso da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Condena-se a primeira reclamada a efetuar, no prazo legal, os depósitos do FGTS referentes a todo o período contratual, bem como aqueles relativos ao 13º salário proporcional e ao aviso prévio, além do depósito da multa fundiária, observado o percentual de 40% (quarenta por cento), entregando ao reclamante as guias para movimentação da conta vinculada e a chave da conectividade social, com garantia de integralidade, sob pena de, não o fazendo, arcar com o pagamento de indenização correspondente, pela qual responde subsidiariamente a segunda reclamada.

A primeira reclamada deverá realizar, no prazo legal, o registro do contrato de trabalho na CTPS do obreiro, nos termos constantes da fundamentação, sob pena das anotações serem efetuadas pela secretaria da Vara, devendo, ainda, efetuar a devolução do documento profissional ao seu titular. A não observância ao comando judicial, importará na expedição de mandado de busca e apreensão.

Para efeito do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza, conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos dos Provimentos do TST, art. 114 da CF, Sum. 368 do TST e demais legislação referente à matéria.

Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT e à CEF.

Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1995-55.2011.5.10.0003

Reclamante Suelen Araujo Bezerra Santana
Advogado KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)
Reclamado CorpService- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

Pelo exposto, julgo procedentes em parte os pedidos para condenar as reclamadas CorpService Cooperativa de Serviços Ltda e Politec Tecnologia da Informação S.A, de forma solidária, ao pagamento em favor da reclamante Suelen Araújo Bezerra Santana, no prazo legal, das verbas deferidas no curso da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados, como teto, os valores pleiteados na petição inicial.

Juros e correção monetária na forma da lei e da fundamentação.

Contribuições previdenciárias e Imposto de renda nos termos do § 3º do art. 114 da Constituição Federal, Lei 10.035/00 e Provimento TST 01/1996.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 360,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 18.000,00.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Thais Bernardes Camilo Rocha
Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-2096-92.2011.5.10.0003

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicacoes do DF
Advogado GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS(OAB: 17725/DF)
Reclamado Integracao Engenharia Comercio e Representacoes Ltda
Advogado JANINA DE MORAIS FARIA(OAB: 159166/RJ)
Reclamado Global Village Telecom Ltda.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Despacho: "

Vistos.

Tendo em vista a manifestação da contadoria às fls. 1209/1210, manifestem-se as partes se tem interesse em apresentar os cálculos, sob pena de realização de perícia contábil. Prazo comum de 10 dias.

Brasília, 2 de julho de 2012."

Despacho

Processo Nº RT-49300-74.2007.5.10.0003

Processo Nº RT-493/2007-003-10-00.7

Reclamante Marcelo Policarpo Barbosa

Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)

Reclamado Maggiore Editora e Comunicação Ltda (N/P da sócia Maria Eugênia Ribeiro Soares)

Reclamado Maria Eugênia Ribeiro Soares

Reclamado Divanir Moura Mattos Junior

Advogado VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)

Reclamado Paula Pinheiro de Moura Mattos

Advogado JOSÉ LAVINAS DA ROCHA FILHO(OAB: 29327/DF)

Vistos. Assino o prazo de 48 horas à reclamada para comprovar o pagamento tempestivo da 22ª parcela do acordo, sob pena de execução, nos moldes do art. 891 da CLT, com aplicação da multa sobre a parcela vencida. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-70600-58.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-706/2008-003-10-00.1

Reclamante Sérgio Rodrigues Peixoto

Advogado LEONARDO SANTANA CALDAS(OAB: 12870/O/DF)

Reclamado Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

Vistos.Trata-se de execução quitada por meio de ofício precatório. O exequente requer às fls. 661 a atualização da conta e a aplicação da IN 1127. Entretanto, o valor foi requisitado de forma atualizada, conforme cálculo de fls. 639/643. Ademais, o exequente apresentou o alvará nº 320 para movimentação, cujos comprovantes estão colacionados à fl. 669. Assim, o valor referente ao imposto de renda, que já foi transferido, somente será possível ser restituído ao exequente, mediante requisição à Receita Federal e quando concretizada a devolução, à disposição deste Juízo. Intime-se o exequente para extrair cópia dos recolhimentos previdenciários e fiscais de fl. 669 e para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-97300-37.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-973/2009-003-10-00.0

Reclamante Heloisa Maria Cruvinel Bandeira

Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)

Reclamado Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Advogado CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/A/DF)

Reclamado Banco do Brasil

Advogado JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)

Apresentados os cálculos, intime-se a segunda reclamada para ciência e para, querendo, apresentar novas planilhas, no prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-112400-32.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1124/2009-003-10-00.3

Reclamante Luiz Ferreira da Silva

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

Reclamado PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

Advogado FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ(OAB: 35174/DF)

Intime-se o 2º reclamado para manifestar-se sobre a impugnação

aos cálculos apresentados pelo reclamante - fls. 485/487. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-157100-93.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1571/2009-003-10-00.2

Reclamante Wilson Rodrigues Alves

Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)

Reclamado Safari Confeccoes Ltda Epp(Guerby's)

Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)

Reclamado Cassador Comercio de Confeccoes Ltda Epp

Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)

Reclamado Vitrine Comercio de Calçados e Confeccoes Ltda

Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)

Vistos.

Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução/impugnação oposta pelo executado.

Prazo: 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Editais

Editais

Processo Nº RT-344-51.2012.5.10.0003

Reclamante Luiz Alberto Teixeira

Advogado MARCELO NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26848/DF)

Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Reclamado União Federal

Advogado DOUGLAS GUILHERME FERNANDES(OAB: 31619/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juiz do Trabalho da Eg. 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SEPN 513, BLOCO B, Lotes 2/3, sala T21, asa norte, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda - CNPJ: 7359967000103, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 1.102,62, atualizado até 30.06.2012, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara.

Eu, Livya Mara F. De Medeiros Assistente de Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 2, JULHO de 2012.

Editais

Processo Nº RT-463-80.2010.5.10.0003

Reclamante Maria de Assuncao Luiz

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada

Reclamado Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Advogado FABIANO FELICIANO
JERONIMO(OAB: 19400/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 3.289,54 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 2.938,60

INSS Reclamante....: 61,66

INSS Reclamado.....: 154,14

INSS Terceiros.....: 44,71

INSS SAT.....: 15,42

Custas do Processo: 60,01

Custas Art.789.....: 15,00

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de julho de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1101-45.2012.5.10.0003

Reclamante Pablo Amorim Barreira
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Lyon - Serviços Terceirizados Ltda
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 24/07/2012 13h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Lyon - Serviços Terceirizados Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 24/07/2012 13h30, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1219-89.2010.5.10.0003

Reclamante Robson Machado da Fonseca
Advogado ALESSANDRA CAMARANO
MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Serviter-Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado União
Reclamado Marcio Carneiro de Albuquerque
Reclamado Railson Batista da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Railson Batista da Silva, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 9.047,72 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 8.378,07

INSS Reclamante....: 121,91

INSS Reclamado.....: 304,76

INSS SAT.....: 30,48

Custas do Processo: 170,00

Custas Art.789.....: 42,50

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de julho de 2012.

LIVYA MARA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretor(a) de Secretaria Substituta

Edital

Processo Nº RT-2054-43.2011.5.10.0003

Reclamante Oziel da Silva Bastos
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO
MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Fortal Servicos e Reformas Ltda Me

EDITAL DE CITAÇÃO

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA, Juiz do Trabalho da Eg. 3ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sito na SEP 513, BLOCO B, Lotes 2/3, sala T21, asa norte, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Fortal Servicos e Reformas Ltda Me - CNPJ: 2194073000197, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 5.138,43, atualizado até 30.06.2012, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Livya Mara F. De Medeiros, Assistente de Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 2, JULHO de 2012.

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-29-54.2011.5.10.0004

Reclamante Virgerlucio Oliveira Diniz
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado RM Vidros e Esquadrias Ltda -ME
Advogado RAPHAEL RODRIGUES O E SILVA(OAB: 22470/GO)
Reclamado Rogerio Rodrigues Pereira
Reclamado Veronica Cardoso Rodrigues

Este Juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance dotadas de um grau mínimo de probabilidade de eficácia (tentativa de penhora de bens, bloqueio de ativos financeiros, restrição de veículos automotores, direcionamento da execução em desfavor das pessoas físicas responsáveis pela executada principal, etc.). Não obstante a execução nesta especializada tramitar de ofício por impulso do Juízo, saliento que cabe também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida.

Portanto, intime-se a parte exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-32-72.2012.5.10.0004

Reclamante Divino Lusmario Ribeiro Isidero
Advogado JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado Lyon - Servicos Terceirizados Ltda

fl.61: Da certidão a fls. 60, dê-se vista ao exequente para se manifestar, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sobrestamento do feito, por 1 (um) ano. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-74-24.2012.5.10.0004

Reclamante Marcio Florentino de Souza
Advogado JOSÉ EMILIANO PAES LANDIM NETO(OAB: 29376/DF)
Reclamado Servnac - Servicos Tecnicos Ltda
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
Reclamado Captar Servicos Tecnicos Ltda
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)

Despacho de fls. 75: "Homologo os cálculos de fls. 71/75, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 5.763,77, atualizado até 30/06/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se as partes executadas, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-as a pagarem o débito ou indicarem bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-103-11.2011.5.10.0004

Reclamante Alexandra da Silva Santos
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)

Reclamado Brasclean Lavanderia Passadoria Ltda . - Me
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Despacho de fls. 315: "Expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, devidamente atualizado, no importe de R\$3.886,77 (fl. 308), bem como para quitação do INSS-Empregado, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 314, intimando-o ao recebimento, devendo requerer o que entender de direito em cinco dias, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-118-43.2012.5.10.0004

Reclamante Maria dos Remedios Cunha
Advogado THAMARA BARBOSA DE SOUZA(OAB: 16798/DF)
Reclamado Valdeane de Souza da Silva Me
Advogado LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB: 32623/DF)
Reclamado Emark Construtura
Advogado FERNANDA SANTOS SILVA(OAB: 31597/DF)
Reclamado Vitrine Shopping
Advogado FERNANDA SANTOS SILVA(OAB: 31597/DF)

Intime-se novamente a 1ª Reclamada a demonstrar os recolhimentos previdenciários do pacto laboral, prazo de 05 dias, sob pena de execução direta. Concomitantemente, intime-se o Reclamante ao recebimento dos documentos à contracapa, devendo comprovar em dez dias o valor sacado de FGTS.

Despacho

Processo Nº RT-125-06.2010.5.10.0004

Reclamante José Vanderlei de Sousa
Advogado ANTÔNIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado IVES GERALDO DE SOUZA(OAB: 07476/DF)

Intime-se a reclamada ao recebimento de seu alvará no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-166-36.2011.5.10.0004

Reclamante Ana Paula Serafim Rodrigues
Advogado LEONARDO RAMOS GONÇALVES(OAB: 28428/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A. (nova razão social de qualis serviços ambientais Ltda).
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)
Reclamado Servico de Limpeza Urbana - SLU
Advogado LUCIANA CARVALHO FERREIRA(OAB: 19842/DF)
Reclamado Sideco Brasil Ltda
Reclamado Css Participacoes Ltda.

Vistos os autos. No que tange à petição de fls. 460 do SLU (segundo executado), nada a deferir. Atente o executado em comento para o fato de que não cabe mais discussão acerca da conta de liquidação, consoante atesta a certidão de trânsito em julgado de fls. 452 referente à decisão que julgou improcedentes os embargos à execução por ele opostos (decisão de fls. 449/450). Intime-se para mera ciência. Assim, ante a certidão do oficial de justiça à fl. 466 noticiando que a RPV foi devidamente entregue ao segundo executado em 19/06/2012, aguarde-se o prazo para

pagamento (17/09/2012), mantendo-se a cominação de sequestro em caso de não pagamento. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-261-32.2012.5.10.0004

Reclamante	Paulo Gustavo de Gusmao Lopes e Pinheiro
Advogado	JORGE JAEGER AMARANTE(OAB: 21321/DF)
Reclamado	Conselho Federal de Administração
Advogado	ALBERTO JORGE SANTIAGO CABRAL(OAB: 12105/DF)

fl.996: Primeiramente, do recurso interposto pelo reclamante a fls. 934/939, dê-se vista ao reclamado para contra-razões, no prazo legal. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-311-58.2012.5.10.0004

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Souza Reformas e Acabamentos Ltda-Me

fl. 75: Homologo o acordo de fls. 72/73, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

As custas, no importe de R\$28,98, pelo reclamado, já foram dispensadas consoante se observa a fls. 71. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-313-96.2010.5.10.0004

Reclamante	Edmilson da Costa Sousa
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Suprema Engenharia e Comércio Ltda.
Reclamado	Karina Almeida Furtado
Reclamado	Gilberto Almeida Furtado

Despacho de fls. 173: "Uma vez cumprido o mandado de protesto, intime-se a parte exequente a se manifestar a respeito das declarações do imposto de renda (que encontram-se arquivadas em secretaria em pasta própria), bem como a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas à efeito e que resultaram negativas ou daquelas que foram indeferidas, os autos serão sobrestados na forma acima, independentemente de nova intimação." Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-357-47.2012.5.10.0004

Reclamante	Francisco da Chagas dos Santos Nonato
Advogado	DIEGO MARQUES ARAUJO(OAB: 27186/DF)
Reclamado	Porto do Peixe Bar Restaurante e Lanchonete Ltda Me
Advogado	LARISSA FREIRE MACÊDO(OAB: 31191/DF)

fls.57/60Isto posto, afasto a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido. Declaro, de ofício, a inépcia da peça de ingresso no que tange aos pedidos de horas extras e adicional noturno, extinguindo o feito quanto a estes pontos na forma do art. 267, I do CPC, sem exame do mérito. E, ainda, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos remanescentes formulados por FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS

NONATO, para declarar o vínculo de emprego havido no período de 22/07/2011 a 27/11/2011, CONDENANDO a reclamada PORTO DO PEIXE BAR RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA. ME a pagar ao autor, em 48 (quarenta e oito) horas, as parcelas deferidas na fundamentação. No prazo de 05 (cinco) dias deverá cumprir as obrigações de fazer, sob as penalidades indicadas. Tudo nos termos fundamentação integrante deste dispositivo. Processo extinto com exame de mérito na forma do art. 269, I do CPC. Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, observando como limites os valores e quantitativos indicados pelo autor na exordial. Juros e correção monetária na forma da Lei. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, e se for o caso. Os ofícios deverão ser expedidos, independentemente do trânsito em julgado da presente decisão. Custas pela reclamada no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor de R\$ 4.000,00, arbitrado à condenação para esta finalidade. Antecipado o julgamento designado para a data de 06/07/2012, deverá a Secretaria providenciar a liberação da pauta respectiva. Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-370-46.2012.5.10.0004

Reclamante	Cristiano Batista Pinto de Almeida
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Renovar Engenharia Ltda

Defiro como se requer às fls.39. Intime-se o Reclamante para desentramhamento da documentação em 05 dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-380-90.2012.5.10.0004

Reclamante	Ubiratã Marques da Costa
Advogado	CARLOS EDUARDO COSTA TAVEIRA(OAB: 31492/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Intime-se o exequente para recebimento do alvará judicial acostado a contracapa dos autos no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-403-36.2012.5.10.0004

Reclamante	Jose de Fatima Araujo Santos
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Despacho de fl. 80: "Ante o não pagamento do acordo, instauo o procedimento executório, fixando o débito exequendo em de R\$2.000,00 (acordo + multa de 100%).

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-505-58.2012.5.10.0004

Reclamante Fabiano Pereira da Silva
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado Flash Motel Ltda - Epp
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)

Fl. 36: [...] intime-se a parte Executada para os fins do art. 884/CLT.
Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-591-29.2012.5.10.0004

Reclamante Banco do Brasil Sa
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)
Reclamado Joao Claudio Vianna Scoralick
Advogado LOURILENE RODRIGUES SOARES(OAB: 30333/DF)

fl.293: Há recurso ordinário interposto pelo(a) reclamado dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo legal.
Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-630-60.2011.5.10.0004

Reclamante Renato Alves Costa
Advogado TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
Reclamado Viacao Planeta Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

1. Intime-se a parte Reclamante levantar as guias de seguro desemprego, TRCT que se encontram acostadas a contracapa dos autos, devendo no prazo de 10 dias comprovar documentalmente nos autos os valores efetivamente levantados a título de FGTS. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-632-93.2012.5.10.0004

Reclamante Abelardo Mirindiba Bonfim
Advogado LINCOLN DINIZ BORGES(OAB: 27822/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)

fl.54: Intime-se o exequente para se manifestar, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-673-60.2012.5.10.0004

Reclamante Robenildo Alves Pereira
Advogado EDUARDO RANULPHO DA SILVA(OAB: 29572/DF)
Reclamado Transferbrasil Locadora de Veiculos Ltda
Advogado FLÁVIO FONSECA DE AGUIAR(OAB: 21869/GO)

Despacho de fls. 251: " Intime-se a Reclamada a depositar na secretaria da vara as guias do seguro desemprego, prazo de cinco dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-747-17.2012.5.10.0004

Reclamante Vera Lucia Rodrigues da Luz

Advogado SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)
Reclamado Cards Consultoria e Cobranca Ltda - Epp
Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

fls.227/229v Ante o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por VERA LUCIA RODRIGUES DA LUZ em face de CARDS CONSULTORIA E CONBRANÇA LTDA. EPP, condenando-a a pagar à parte reclamante, em 48 horas, as verbas deferidas. O plano de saúde deverá ser garantido à reclamante até a data de 14/01/2013. Tutela antecipada a que se confere força de definitividade, neste ato. Deverá cumprir as demais obrigações de fazer no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas cominadas. Observe-se a exclusão do pólo passivo da demanda da segunda reclamada ITAU UNIBANCO HOLDING S/A, após cumprimento do acordo pela mesma até data de 13/07/2012. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. Juros, correção monetária, descontos fiscais e previdenciários na forma da lei e se for o caso. As custas, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00 valor arbitrado à condenação para esta finalidade, serão suportadas pela primeira reclamada. Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-800-32.2011.5.10.0004

Reclamante Natalia Leandro
Advogado HOROZIMBO ALVES FERREIRA(OAB: 8353/DF)
Reclamado Drogaria Rosario Sa
Advogado MARTA DA SILVEIRA(OAB: 16939/DF)

Ante a promoção da Contadoria às fls.209, intime-se o Reclamante para, no prazo de 10 dias carrear aos autos os contracheques solicitados a fim de possibilitar a liquidação do julgado. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-808-72.2012.5.10.0004

Reclamante Jesuslene Coelho da Silva
Advogado MARCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704/DF)
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Retire-se o feito de pauta. HOMOLOGO o acordo de fls. 285/286 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Saliento, todavia, que as partes não podem transigir acerca de direitos de terceiros (Art. 832, § 6º/CLT c/c a nova redação do art. 43, § 5º da Lei 8.212/1991 e OJ nº 376/SDI1/TST). Dessa forma, a Reclamada arcará com o pagamento das custas processuais e demais encargos fiscais e previdenciários, que deverão ser calculados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, observando-se os valores da avença, após sua quitação. Terá o reclamante o prazo de 20 dias a contar da homologação do presente acordo para se manifestar acerca de seu inadimplemento, sob pena de considerá-lo satisfeito. Custas processuais no importe de R\$ 400,00, calculado sobre o valor do acordo, a cargo do reclamante, dispensadas. Cumprido o acordo no que tange ao crédito obreiro, remetam-se os presentes autos à Contadoria para cálculo dos encargos incidentes sobre o valor da avença. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-944-06.2011.5.10.0004

Reclamante Douglas Ferreira de Oliveira
Advogado SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
Reclamado Geocoop Cooperativa de Trabalho, GEOOCOP
Reclamado Grupo Pão de Açúcar
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Despacho de fls. 231: "Homologo os cálculos de fls. 211/230, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 68.756,62, atualizado até 30/06/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Tendo em vista que a primeira Executada encontra-se em local incerto e não sabido e com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a segunda Executada (Grupo Pão de Açúcar), condenada subsidiariamente, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito remanescente, no importe de R\$49.670,85, tendo em vista que os depósitos recursais de fls. 135v e 173v foram convolados em penhora e encontram-se à disposição do juízo à fl. 208, ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1070-22.2012.5.10.0004

Reclamante Benedito Rocha Neto
Advogado ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado Super Gesso

Vistos.

Designo o dia 17/07/2012 às 14h35 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1075-44.2012.5.10.0004

Reclamante Batista Rodrigues do Prado
Advogado HELIO STEFANI GHERARDI(OAB: 23891/DF)
Reclamado Disbrave Combustíveis Ltda

Vistos.

Designo o dia 19/07/2012 às 14h20 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1079-81.2012.5.10.0004

Reclamante Erisvaldo da Silva Ferreira
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Sociedade Incorporadora Residencial Ceilandia Sul S.A.

Erisvaldo da Silva Ferreira ajuizou a presente reclamação em face de Sociedade Incorporadora Residencial Ceilandia Sul S.A. , denunciando irregularidades havidas no curso e término da relação empregatícia, por isto formulando os pedidos de fls.09/10 . Deu à causa o valor de R\$ 26.771. Juntou documentos.

É o relatório.

FUNDAMENTOS

Através de despacho de fls. 30, este juízo determinou que fosse emendada a inicial quanto ao pólo passivo, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

A parte reclamante apesar de devidamente intimada do despacho (fls.31), ficou-se inerte, razão pela qual indefiro a inicial, nos termos do artigo 295, VI, do Código de Processo Civil.

Sendo esta a situação dos autos, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil, artigo 267, inciso I, c/c o artigo 295, VI).

DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso I, c/c o artigo 295, VI, ambos do Código de Processo Civil, tudo nos termos da fundamentação supra que fica integrando este dispositivo.

Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 535,53, calculadas sobre R\$ 26.771,55, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas.

Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração mediante cópia.

Intime-se a parte reclamante. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1106-98.2011.5.10.0004

Reclamante	Sindicato Interestadual dos Trab Nas Ind Met Mec Mat Eletricos e Eletronicos do DF Go To
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado	Aage Comercio de Metais Ltda Me
Advogado	JOSE RICARDO FERNANDES FERREIRA(OAB: 4681/DF)
Reclamado	Sonia Maria Campos de Oliveira
Reclamado	Fernando Campos Ribeiro de Oliveira
Advogado	JOSE RICARDO FERNANDES FERREIRA(OAB: 4681/DF)
Reclamado	Jose Vicente Moreira

Ante o pagamento espontâneo da execução à fl. 186, noticiando ausência de ânimo de opor embargos, declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC. Assim, resta desconstituída a penhora de fl. 141. Intime-se o depositário para ciência.

Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Observe a Secretaria da Vara. Ademais, retirem-se as restrições inseridas via Renajud à fl. 163.

Ato contínuo, libere-se a guia de fl. 186 ao exequente, bem como expeça-se alvará em nome do obreiro para quitação do restante de seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 164, utilizando-se para tanto o saldo existente nas contas judiciais de fls. 171 e 177 (contas judiciais de nº 042/04941379-7 e 042/04944321-1), intimando-o ao recebimento em cinco dias.

Autenticada a guia referente à comissão do leiloeiro, intime-se-o ao recebimento.

Comprovada a operação bancária determinada e recebida a guia do leiloeiro, arquivem-se, dando baixa na distribuição. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1109-19.2012.5.10.0004

Reclamante	Nero Ricardo Daniel
Advogado	LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado	Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda
Reclamado	União Federal

Vistos.

Designo o dia 08/08/2012 às 09h25 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Citem-se as partes reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A segunda reclamada deverá ser citada na forma do Acordo de Cooperação Institucional nº 065/2010. As reclamadas deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, as reclamadas ficam desde já intimadas a apresentar, com suas respectivas defesas, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelas reclamadas, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1122-18.2012.5.10.0004

Reclamante	Cristiano Batista Pinto de Almeida
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Renovar Engenharia Ltda

Vistos.

Designo o dia 17/07/2012 às 14h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-1127-40.2012.5.10.0004**

Reclamante Gilvam Batista Capinan
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

fls.46/49 Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por WAGNEY GOMES PASSOS em face de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, para absolvê-la de todos os termos da reclamação trabalhista. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. As custas, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, serão suportadas pela parte reclamante, dispensando-se o recolhimento ante a gratuidade de justiça que lhe foi deferida. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-1128-25.2012.5.10.0004**

Reclamante Carlos Jose dos Santos Fontinele
 Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
 Reclamado Gr - Locacao de Maquinas e Terraplanagem Ltda -Epp
 Reclamado Gr - Transportes e Logistica Ltda Me

Vistos.

Designo o dia 17/07/2012 às 14h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-1130-92.2012.5.10.0004**

Reclamante Teresa Teixeira da Silva
 Advogado LUCYANA MARIA FERREIRA GOMES(OAB: 27072/DF)

Reclamado

Eco Saude Diagnosticos Por Imagem Ltda

Vistos etc.

Teresa Teixeira da Silva ajuizou a presente reclamação em face de Eco Saude Diagnosticos Por Imagem Ltda, denunciando irregularidades havidas no curso e término da relação empregatícia, por isto formulando os pedidos de fls. 05/06. Deu à causa o valor de R\$ 100.000,00. Juntou documentos.

Inicialmente, cumpre-se lembrar que a jurisdição (função própria e exclusiva do Poder Judiciário, consistente no poder de atuar o direito objetivo - MOACIR AMARAL SANTOS) é função provocada (CPC, artigo 2º).

No atual sistema jurídico brasileiro, a capacidade postulatória se corporifica pela representação atribuída a advogado para agir e falar no processo, aliás, conforme já dispunha o artigo 36 do Código de Processo Civil, sendo que a não observância de tal pressuposto de existência e validade da relação processual, inclusive no âmbito desta Justiça Especializada, implica a extinção do feito sem julgamento do mérito.

Na hipótese, impossível reconhecer a capacidade postulatória do Autor, haja vista a não apresentação do mandato. Aliás, por força de regra cogente (CPC, artigo 254) defeso estava até mesmo a distribuição da petição inicial, máxime considerando não configuradas quaisquer das exceções previstas nos incisos do aludido artigo.

Por outro lado, não sendo caso de incidência das disposições do artigo 13 do Código de Processo Civil (destinado à parte), mas sim da regra do artigo 37 do mesmo Diploma Legal (destinada aos procuradores), não há falar-se em abertura de prazo para qualquer regularização, ainda mais porque não requerido na exposição fática da própria peça exordial.

Destarte, não observado um dos pressupostos de existência e validade da relação processual, decido EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas.

Autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados.

Intime-se a parte reclamante. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho**Processo Nº RT-1134-32.2012.5.10.0004**

Reclamante Evandro da Silva Ferreira
 Advogado JANAINA GONÇALVES DIAS(OAB: 29177/DF)
 Reclamado Marte Engenharia Ltda

Vistos.

Designo o dia 17/07/2012 às 14h25 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta,

preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1135-17.2012.5.10.0004

Reclamante	Jarbas Marques da Fonseca Junior
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Solucao Servicos Especializados Ltda
Reclamado	Banco Central do Brasil

Vistos.

Designo o dia 08/08/2012 às 09h20 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a primeira reclamada, via postal, bem como a segunda reclamada, por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1136-02.2012.5.10.0004

Reclamante	Alexandre da Silva Costa
------------	--------------------------

Advogado	BETANIA VIANA CORDEIRO(OAB: 18469/DF)
Reclamado	Construtora Oliveira Duarte Investimentos Imobiliários Ltda

Vistos.

Designo o dia 17/07/2012 às 14h15 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1137-84.2012.5.10.0004

Reclamante	Maria Anunciada da Silva
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Francisco Carlos Coelho de Medeiros

Vistos.

Designo o dia 19/07/2012 às 14h25 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1138-69.2012.5.10.0004

Reclamante	Jozadab Duda da Silva
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Incorporação Garden Ltda

Vistos.

Designo o dia 17/07/2012 às 14h20 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1139-54.2012.5.10.0004

Reclamante	Manoel Rosa de Oliveira
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Megaluz Engenharia e Representacoes Ltda Epp

Vistos.

Designo o dia 19/07/2012 às 14h35 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem

resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1140-39.2012.5.10.0004

Reclamante	Kaylla Ferreira Lima
Advogado	ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA(OAB: 19121/DF)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Vistos.

Designo o dia 17/07/2012 às 14h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº

05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1141-24.2012.5.10.0004

Reclamante Joselia Circuncisao Reges
Advogado ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado Facil - Brasilia Transporte Integrado
Reclamado Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal

Vistos.

Designo o dia 22/08/2012 às 09h25 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a primeira reclamada, via postal, bem como a segunda reclamada, por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1142-09.2012.5.10.0004

Reclamante Donizete Martins Salgado
Advogado OSCAR ALEXANDRE DA SILVA MUNIZ(OAB: 30688/DF)
Reclamado Sangas
Reclamado Nelson Barauna

Vistos.

Concedo ao reclamante o prazo de cinco dias para emendar a petição inicial quanto aos fundamentos jurídicos do pólo passivo, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Apresentada a manifestação autoral ou decorrido o prazo supra, encaminhem-se os autos conclusos.

Intime-se o reclamante. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1143-91.2012.5.10.0004

Reclamante Thiago Gomes da Silva

Advogado LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)
Reclamado Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda

Vistos.

Designo o dia 19/07/2012 às 14h45 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1144-76.2012.5.10.0004

Reclamante Abimael Conceicao Mendonca
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Empresa Paulista de Televisao S/A

Vistos.

Designo o dia 17/07/2012 às 14h30 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1145-61.2012.5.10.0004

Reclamante	Monica da Silva Rodrigues
Advogado	RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda

Vistos.

A situação fática exposta na peça de ingresso da presente ação não encontra inequívoca ressonância na prova inicialmente produzida pelo autor. Também, da narrativa propedêutica não se conclui que o réu, sendo citado, poderá tornar ineficaz a decisão a ser proferida nos presentes autos. Assim, ante a ausência dos pressupostos do artigo 273 do Código de Processo Civil, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela.

Designo o dia 19/07/2012 às 14h30 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via postal, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338).

Em caso de pedido de recolhimentos ao FGTS, o autor deverá colacionar os extratos de sua conta vinculada.

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1157-46.2010.5.10.0004

Reclamante	Marcelo Mesquita de Freitas
------------	-----------------------------

Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.
Advogado	CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

Uma vez que já houve a entrega da prestação jurisdicional nos presentes autos, o que se pede deverá ser objeto de nova ação. Intime-se para mera ciência. Decorrido o prazo, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1284-81.2010.5.10.0004

Reclamante	Ivanilde Angelica Mileski
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Despacho de fls. 1190: "Indefiro o requerimento da Exequente de liberação do valor dito como incontroverso, tendo em vista que a execução em curso é provisória, em face da pendência de julgamento do AI de fls. 963 e seguintes.

No mais, tendo em vista que a conta de liquidação foi apresentada pela Exequente, bem como a natureza das matérias tratadas na peça de embargos à execução do Executado, o que demandará oportunamente a designação de perícia contábil para solução da controvérsia, sobreсто o andamento do feito até ulterior julgamento do AI acima referido.

Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1291-39.2011.5.10.0004

Reclamante	Juraci de Figueiredo Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Carvalho Morais Construção e Reforma Ltda Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
Reclamado	Leonardo Camilo Carvalho
Reclamado	Osvaldo Damasceno dos Santos

fl.142: Intime-se o exequente para se manifestar, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1456-86.2011.5.10.0004

Reclamante	Claudia Ribeiro Santos Kunz
Advogado	LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA(OAB: 20412/DF)
Reclamado	União Sul Brasileira de Educação e Ensino
Advogado	DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13224/DF)

Fl. 368: Vistos. Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 348-367, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 5.317,80,

atualizado até 30/06/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações. Observe a Executada que já se encontra à disposição do Juízo o depósito recursal (fl. 308), no importe de R\$ 3.060,00. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1615-29.2011.5.10.0004

Reclamante: Ciro Luis Guimaraes
Advogado: PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)
Reclamado: Unimix Tecnologia Ltda
Advogado: ANTONINO JERONYMO DE OLIVEIRA PIAZZI(OAB: 1429/A/DF)

Intime-se o exequente a se manifestar acerca dos cálculos, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução e posterior liberação de seu crédito. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1679-39.2011.5.10.0004

Reclamante: Reginaldo Barros da Silva
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado: Gama Metal - Montagem Industrial Ltda Me
Advogado: ANTONIO MARIOSA MARTINS(OAB: 72269/MG)
Reclamado: Ciplan Cimento Planalto S.A
Advogado: AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Intime-se o reclamado a juntar aos autos as guias aptas ao levantamento do FGTS e percepção do seguro desemprego, bem como a chave de conectividade, conforme decisão de fls.155/166. Prazo de 05 dias, sob as cominações da lei. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1690-68.2011.5.10.0004

Reclamante: Ana Flora de Souza Sampaio
Advogado: RICARDO USAI(OAB: 16050/DF)
Reclamado: Coesa - Comércio e Representações de Artigos em Couro para Automóveis Ltda
Advogado: MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
Reclamado: Premier Veículos Ltda (Renaut)
Advogado: HERMANO CAMARGO JUNIOR(OAB: 7690/DF)

Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-1898-52.2011.5.10.0004

Reclamante: Rafael Silva Santos
Advogado: SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado: Visual - Locacao, Servico, Construção Civil e Mineracao Ltda

Intime-se o reclamante a fornecer seu último contracheque, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2017-13.2011.5.10.0004

Reclamante: Rayane Oliveira da Silva
Advogado: ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado: CorpService- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado: Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado: SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

Intimem-se as 1ª e 2ª reclamadas a proceder às devidas anotações na CTPS obreira, conforme r. decisão, prazo de 05 dias, sob pena de a secretaria da vara fazer-lo.

Despacho

Processo Nº RT-2028-42.2011.5.10.0004

Reclamante: Willian Morais Temoteo
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado: Service One Manutencao e Automacao Em Ar Condicionado Ltda
Advogado: MARCIO CROCIATI(OAB: 252331/SP)

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC. Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Observe a Secretaria da Vara. Ato contínuo, expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido e dos honorários assistenciais, bem como para quitação dos valores de fls. 143, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 160 e 168, intimando-o ao recebimento em cinco dias. Comprovada a operação bancária determinada, arquivem-se, dando baixa na distribuição.

Despacho

Processo Nº RT-2050-03.2011.5.10.0004

Reclamante: Emanuela das Neves Campos
Advogado: JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado: Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado: DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Intime-se a parte Exequente para se manifestar a respeito dos cálculos, bem como requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção da execução. Juiz do Trabalho NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-2068-24.2011.5.10.0004

Reclamante: Paulo Sergio dos Santos
Advogado: FRANCISCO AGRICIO CAMILO(OAB: 2447/DF)
Reclamado: Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Intime-se o Reclamante a dizer se recebeu a 5ª e última parcela do acordo de fl.31/32, prazo de 05 dias, sob pena de considera-la adimplida.

Despacho

Processo Nº RT-2078-68.2011.5.10.0004

Reclamante: Carlos Eduardo Bivar Pereira
Advogado: GLADSTOM DE LIMA DONOLA(OAB: 12329/DF)
Reclamado: Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado: NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

fls.299/299v Na presente reclamação trabalhista, conforme

fundamentos expostos às fls. 264/266, este Juízo extinguiu o processo sem resolução do mérito por ausência dos pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. A E. 1ª Turma do TRT desta Região deu provimento ao recurso ordinário oposto pelo reclamante, "para declarar a legitimidade do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) para compor o polo passivo da lide, determinando o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento". Concedida oportunidade para emendar a petição inicial, o acionante entendeu por sua desnecessidade, requerendo o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos. Há de se esclarecer, porém, que ao reconhecer a legitimidade passiva do SERPRO, o C. Órgão Colegiado dispôs que "se o d. Juízo de origem entender pela necessidade de formação do litisconsórcio passivo entre o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) e o SERPROS entidade de previdência privada deverá determinar ao Autor que promova a citação do litisconsorte passivo necessário, nos exatos termos do parágrafo único do artigo 47 do CPC". Assentado no entendimento de existência de litisconsórcio passivo necessário, tendo em vista que a complementação de aposentadoria é de responsabilidade do SERPROS, este Juízo determinou à fl. 292 a emenda da petição inicial pelo acionante quanto ao polo passivo, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Firme em tal entendimento e afastando o formalismo excessivo, em atenção aos princípios da efetividade do processo, instrumentalidade das formas, do acesso à Justiça e da celeridade e economia processual, concedo novo prazo de cinco dias ao autor para que promova a citação do litisconsorte passivo necessário, nos termos do artigo 47, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Intime-se o autor.

Despacho

Processo Nº RT-42000-05.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-420/2000-004-10-00.5

Reclamante	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LTDA TCB
Advogado	MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)
Reclamado	Maria Dulce de Souza Viana
Advogado	OTACILIO FRANCO DE OLIVEIRA(OAB: 8629/DF)

Intime-se o Exequente para levantamento do alvará judicial acostado a contracapa dos autos no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-55700-72.2005.5.10.0004

Processo Nº RT-557/2005-004-10-00.4

Reclamante	Erivan Florentino da Silva
Advogado	CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado	Sol Transportes Coletivos Ltda.
Advogado	SÉRGIO LUIZ OLIVEIRA DE MORAES(OAB: 7638/DF)
Reclamado	Roberto Issamu Matsunaga
Advogado	GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)
Reclamado	Shiguelo Matsunaga

HOMOLOGO o acordo de fls. 542/543 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Saliento, todavia, que as partes não podem transigir acerca de direitos de terceiros (Art. 832, § 6º/CLT c/c a nova redação do art. 43, § 5º da Lei 8.212/1991 e OJ nº 376/SDI1/TST). Dessa forma, a Executada arcará com o pagamento das custas processuais e demais encargos fiscais e previdenciários, que

deverão ser recalculados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, observando-se os valores da avença, bem como caberá à executada o pagamento dos honorários periciais. Terá o Exequente o prazo de cinco dias após a quitação da última parcela para se manifestar acerca do adimplemento do acordo, sob pena de considera-lo integralmente satisfeito. Cumprido o acordo no que tange ao crédito obreiro, remetam-se os presentes autos à Contadoria para recálculo dos encargos incidentes sobre o valor da avença. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-92100-46.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-921/2009-004-10-00.0

Reclamante	Patrícia Carla Carvalho
Advogado	FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	KARINA MENDES DE LIMA ROVARIS(OAB: 274999/SP)
Reclamado	Marilea Assunção de Souza
Reclamado	Valdeci Osvaldo da Silva
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar
Reclamado	Simão Pedro de Aguiar
Advogado	TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY(OAB: 131822/SP)

fl.353: Libere-se ao exequente a importância depositada a fls. 348, informando a quantia recebida, no prazo de 5 (cinco) dias. No mesmo prazo deverá requerer o que de direito, sob pena de sobrestamento do feito, por 1 (um) ano. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-99100-97.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-991/2009-004-10-00.8

Reclamante	Arésio Vital de Souza
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

fl.566: Libere-se ao exequente a importância depositada a fls. 348, informando a quantia recebida, no prazo de 5 (cinco) dias. No mesmo prazo deverá requerer o que de direito, sob pena de sobrestamento do feito, por 1 (um) ano. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-127100-10.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1271/2009-004-10-00.0

Reclamante	Raquel Leandro de Amorim
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 06580/O/DF)
Reclamado	Waldivino Gomes da Silva Júnior
Advogado	RICARDO USAI(OAB: 16050/DF)

fl.152: Defiro o pedido de vista do reclamante, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-146100-16.1997.5.10.0004

Processo Nº RT-1461/1997-004-10-00.2

Reclamante EDSON VALENTIN
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVO DE BRASILIA LTDA - TCB
Advogado CAMILA ALEXANDRA ALMEIDA DA MATA(OAB: 20175/DF)

fl.107: Expeça-se certidão de crédito, intimando-se a reclamada para recebimento em 5 (cinco) dias. Recebida, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-171700-20.1989.5.10.0004

Processo Nº RT-1717/1989-004-10-00.1

Reclamante CARLOS ÁLVARO MARTINS BRAGA (02)
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado União Federal (Ministério da Agricultura)

Intime-se o Exequente Sr. Dante Mafra M. Teixeira a se manifestar acerca da petição da União de fls.1233/1236, caso queira, prazo de dez dias.

Edital

Edital

Processo Nº RT-460-54.2012.5.10.0004

Autor Abelardo Mirindiba Bonfim
Advogado LINCOLN DINIZ BORGES(OAB: 27822/DF)
Réu Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Réu Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

EDITAL DE SENTENÇA

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 4ª Vara do Trabalho - Brasília-DF, sito à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Patrimonial Servicos Especializados Ltda - CNPJ:1596964000107 e Patrimonial Seguranca Integrada Ltda - CNPJ04.559.666/0001-35, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, INTIMADO da do dispositivo da sentença de fls.1137/1139 a seguir transcrito: "DISPOSITIVO: Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor ABELARDO MIRINDIBA BONFIM, ANA LUIZA DE GUSMÃO STAWIARSKI, ANTONIA ELIENE DA SILVA MARTINS, ANTONIA LUCIANA DA SILVA, AYLAN ERMELINDA SARTORI, CESAR CARLOS DA COSTA LIMA, DAIANNE AQUINO SANTOS RIBEIRO, DALTO ROBERTO SOUSA DE ALBUQUERQUE, DALTON VICTOR GOMES RIBEIRO, DANIEL POCALIPE DA SILVA, DIEGO RITIEL PAES DE MACEDO, EDEVAL SILVA BRANDÃO, EDNA ESTRELA SOARES, EDNA RODRIGUES GUIMARAES, ELCIA CONCEIÇÃO LOPES DOS SANTOS, ERLAN DE SOUZA CAVALCANTE, FERNANDO DA COSTA PARANHOS, GEIZIANE MIRANDA DE SANTANA, GILSON PASSOS, JANAINA LEITE VIRIATO, JESSICA MORAIS CARDOSO, JOSÉ CARLOS REZENDE FIGUEIREDO, JOSE MARIA ALVES DA SILVA, KELLY CUNHA XIMENES, LIDIANE SILVA ALVES, LUCIENE CRISTINA DA CRUZ, MARCOS VINICIUS SOARES, MARIA DAS GRAÇAS SOUSA DA SILVA, MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DE SOUSA, MARIA GESCIMA GONÇALVES, PATRICIA LIMA SOARES, PATRICIA

REJANE VERAS MAIA, RAFAEL ELIAS VIEIRA MARINS, ADRYA LUZIA ALVES, ALEXANDRE DE SOUSA MIRANDA, ANDERSON CAETANO QUEIROZ, BRUNA PRISCILLA DA SILVA LIRA, CLAUDIO CESARIO DE TORRES, CLAUDIO LUIZ DE SOUZA, CLEBER DOS SANTOS SILVA, DALTON VICTOR GOMES RIBEIRO, EDIVAN SIQUEIRA SALES, EDSON CARLOS ANDRE, EDVALDO GOMES MARTINS, ELIENE DA SILVA SANTOS, ELISANGELA TORRES SIQUEIRA, EVALDO LUIZ DA SILVA, FABIOLA APARECIDA DE SOUSA SANTANA, FLÁVIO PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO DA SILVA DE MELO, FRANCISCO TEIXEIRA DE MATOS NETO, HAYRTON GOMES MEDEIROS, HELENO JOSÉ NEVES, HÉLIO SOARES PIRES, JANE NUNES FACUNDES, JAQUELINE VASCONCELLOS DE OLIVEIRA, JOAQUIM AMANDO DE ARAÚJO NETO, JORLEY FELIPE FERREIRA, JOSÉ DE OLIVEIRA BARBOSA NETO, JUCILENE MARIA DE JESUS, LEILA DO NASCIMENTO CAMILO, LUANA DE FRANÇA PORTELA, LUCIENE CRISTINA DA CRUZ, MARCELO DE JESUS ZUZA, MARCELO FAGUNDES LIMA, MARCELO JOSINO FERREIRA DOS SANTOS, MARCO AURÉLIO ALVES DOS SANTOS, PAULO ALVES DE SOUZA, PEDRO DOS SANTOS LIRA, RICARDO LUIZ VINHAL, RICARDO PESSOA DE AGUIAR, RODRIGO GALDINO TEIXEIRA, ROGERIO FERREIRA DA SILVA, ROGÉRIO SOTERO RODRIGUES, RONILDO SEIFERT, ROSA MONICA ESTÁCIO MENDES, SUELY BARBOSA FRANÇA, THAISE PEREIRA DE LIMA, UEVERSON SOUSA LAZIO, VERA LUCIA SIQUEIRA SALES, WANDER SILVANO DE QUEIROZ, WESLEY NASCIMENTO DOS SANTOS, YRON PEREIRA DA SILVA em face da requerida PATRIMONIAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, confirmando a liminar deferida. Processo extinto com exame do mérito, na forma do art. 269, I do CPC. A fundamentação é parte integrante deste dispositivo, para todos os fins. As custas pela requerida, no importe de R\$18.147,94 calculadas sobre R\$ 907.397,00, valor atribuído a causa. Intimem-se as partes. Brasília, 18 de maio de 2012.

" NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho Auxiliar - 4ª VTB/DF". A reclamada poderá retirar cópia do texto integral da sentença na Secretaria do Juízo. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da Eg. 4ª Vara do Trabalho - Brasília DF, conferi e subscrevi o presente, aos 3, JULHO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2017-13.2011.5.10.0004

Reclamante Rayane Oliveira da Silva
Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta

capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda - CNPJ:3254863000183, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. 334 dos autos, a seguir transcrito: Intimem-se as 1ª e 2ª reclamadas a proceder às devidas anotações na CTPS obreira, conforme r. decisão, prazo de 05 dias, sob pena de a secretaria da vara fazê-lo.. Denilson Bandeira Coêlho, Juiz do Trabalho Titular. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 3, JULHO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-194500-41.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1945/2009-004-10-00.6

Reclamante	Rosimar Franco de Andrade
Advogado	LOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 7445/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEIÇÃO(OAB: 30328/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	SANDRO PISSINI ESPINDOLA(OAB: 6817/MS)
Reclamado	Marilea Assuncao de Souza
Reclamado	Valdeci Osvaldo da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: VALDECI OSVALDO DA SILVA - CPF 521.186.301-15, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 4.117,16, atualizado até 31/01/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 3, JULHO de 2012.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-266-51.2012.5.10.0005

Reclamante Cristina Nicolau dos Anjos

Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal Governo do Distrito
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10:intimação das reclamadas para, no prazo de 48 horas, comprovarem o adimplemento do acordo referente a primeira parcela. Fica a parte ciente que a sua inércia implicará em execução imediata.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-268-21.2012.5.10.0005

Reclamante	Viviana Ferreira do Nascimento
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal Governo do Distrito
Advogado	CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10:intimação das reclamadas para, no prazo de 48 horas, comprovarem o adimplemento do acordo referente a primeira parcela. Fica a parte ciente que a sua inércia implicará em execução imediata.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-269-06.2012.5.10.0005

Reclamante	Edilma Soares Barbosa
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da reclamada para no prazo de 48 horas comprovar o adimplemento do depósito efetuado no banco santander, conforme ata de acordo de fls. 183. Fica a parte ciente que a sua inércia implicará a sua execução.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-296-23.2011.5.10.0005

Reclamante	Carlos Augusto da Silva
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado	Combrasen - Companhia Brasileira de Solucoes em Engenharia Ltda.
Advogado	FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)

(...) "Diante da garantia do Juízo e o decurso do prazo para oposição, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Libere-se ao exequente o saldo da conta judicial nº3.400.118.741.867, o que condiciono ao recolhimento, pelo Banco, dos encargos previdenciários e fiscais.

O exequente deverá retirar o alvará judicial no prazo de 05 dias e promover o saque nos 05 dias seguintes.

Ao Banco caberá encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Comprovada, pelo Banco, a operação e decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-422-39.2012.5.10.0005

Reclamante	Ana Flávia Netto
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF

CERTIDÃO CERTIFICO que o ofício 1605 2011 2559/2012 juntado às fl. 155/156 é cópia do mesmo ofício juntado às fl. 116/177.

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intima-se as partes para audiência designada para o dia 08-08-2012 às 09:10h.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-606-92.2012.5.10.0005

Reclamante	Rita Alves de Santana
Advogado	MARIA DE FATIMA BONFIM BISPO(OAB: 20524/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da reclamada para no prazo de 48 horas comprovar o adimplemento da primeira parcela do acordo. Fica a parte ciente que a sua inércia implicará a sua execução.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-635-16.2010.5.10.0005

Reclamante	Rodrigo de Abreu Aquino Moura Martinez
Advogado	FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)
Reclamado	Pulitzer Capital Jornalismo Ltda.
Advogado	ENNIO FERREIRA BASTOS(OAB: 7985/DF)
Reclamado	Roberpar Servicos de Impressao Ltda.
Reclamado	Gutemberg Impressoes e Comercio de Equipamentos Graficos Ltda.
Advogado	VERA ELIZA MULLER(OAB: 27906/DF)
Reclamado	Gt Jornalismo Comunicacao Ltda.
Reclamado	Alcyr Duarte Collaco Filho
Reclamado	Etevaldo Dias
Advogado	WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)
Reclamado	Maurício Sampaio Cavalcanti
Reclamado	Filipe Correia de Araujo

Intime-se à reclamada, para no prazo de 5 dias proceder à baixa da CTPS Obreira, com data de 18-03-2012, sob pena de pagamento de multa no importe de R\$622,00, consoante autorizado no art. 461 do CPC, além de liberar as guias para o Seguro Desemprego, sob pena de pagar indenização equivalente aos valores dos benefícios.

Despacho

Processo Nº RT-978-12.2010.5.10.0005

Reclamante	Silvana Tavares de Oliveira Alves
Advogado	RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado	Cargo Brasil Transportes Ltda
Advogado	PEDRO PAULO SARTIN MENDES(OAB: 22142/GO)
Reclamado	Joao Amelio da Silva Ser Auxil de Transp Aereos Ltda
Advogado	PEDRO PAULO SARTIN MENDES(OAB: 22142/GO)

Vistos os autos.

O reclamante concorda em receber a quantia de R\$ 12.664,00.

Esclareço que, por força de lei, a execução deve-se processar da forma menos gravosa para a executada.

Intime-se a reclamada para proceder o depósito da quantia ofertada no importe R\$ 11.000,00, no prazo de 05 dias, sob pena de continuidade da execução.

Quanto a diferença do valor incontroverso de R\$ 1.664,00, será analisado posteriormente.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-983-63.2012.5.10.0005

Reclamante	Alberto Carlos Cabral
Advogado	ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA(OAB: 16023/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	ISABELLE DE LAMARTINE NOGUEIRA PASSARINHO(OAB: 33463/DF)

Motivado pela alegação apresentada pela Empresa Brasileira de Correios e telégrafos de que a notificação por ela recebida não teria respeitado o interstício legal, o que efetivamente restou comprovado com a devolução da notificação, adio para o dia 21-08-2012, às 08h30min, a audiência INAUGURAL.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Ressalto que o prefalado reclamado já se encontra devidamente notificado do ajuizamento desta ação, já tendo, inclusive, recebido cópia da petição inicial, de modo que não é caso de interrupção de

prazo, mas sim de mera intimação para comparecimento à nova audiência designada.

Intimem-se, sendo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT via Mandado e o reclamante por seu procurador via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-1049-77.2011.5.10.0005

Reclamante	Rosane Fonseca Servan
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937/A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)

SENTENÇA:

"DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por ROSANE FONSECA SERVAN para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a pagar à reclamante os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da OJ 124 da SDI do C.TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão sobre as horas extras e seus reflexos nos RSR's e nos décimos-terceiros salários.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Nada mais.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1064-12.2012.5.10.0005

Reclamante	Iarla Carneiro da Rocha
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado	Instituto Nacional do Seguro Social

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

23-07-2012 às 08h20min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto

à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1065-94.2012.5.10.0005

Reclamante	Gilvan Oliveira de Carvalho
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

16-08-2012 às 10h00min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto

à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1071-04.2012.5.10.0005

Reclamante	Pedro Monteiro de Castro
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Providencial Service Construcoes Ltda
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 16-08-2012 às 10h05min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1086-70.2012.5.10.0005

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Marka Construtora e Incorporadora Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 23-07-2012 às 08h15min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1087-55.2012.5.10.0005

Reclamante Alexandre Henrique de Oliveira
Advogado KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 29453/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 16-08-2012 às 10h10min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI

Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1088-40.2012.5.10.0005

Reclamante Anne Caroline Silva Martins
Advogado ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado Facil - Brasilia Transporte Integrado
Reclamado DFtrans - Transporte Urbano do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 23-07-2012 às 08h10min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1089-25.2012.5.10.0005

Reclamante Wilson Soares Chaves
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 16-08-2012 às 10h15min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1090-10.2012.5.10.0005

Reclamante Ana Paula Sales Neves
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 23-07-2012 às 08h05min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1091-92.2012.5.10.0005

Reclamante Sindicato dos Empr de Empr de
Asseio, Conservacao, Trab
Temporario, Prest Servicos e Serv
Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB:
05218/DF)

Reclamado FCO Servicos Gerais Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

16-08-2012 às 10h20min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1092-77.2012.5.10.0005

Reclamante Claudio Antonio da Conceicao Queiroz

Advogado ERLI ROSA CARDOSO(OAB:
32317/DF)

Reclamado Assados e Grelhados Restaurante

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

23-07-2012 às 08h00min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1093-62.2012.5.10.0005

Reclamante Karina Verissimo da Silva

Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO
DE MELO(OAB: 24897/DF)

Reclamado Tm Solutions - Tecnologia da
Informacao Ltda.

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

16-08-2012 às 10h25min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1094-47.2012.5.10.0005

Reclamante	Miguel Rodrigues da Silva
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Captar Serviços Tecnicos Ltda
Reclamado	Captar Serviços Especializados
Reclamado	Servnac - Serviços de Mão de Obra Temp. Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

25-07-2012 às 08h35min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar,

sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer

pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição

inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças

dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como

pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração,

com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a)

poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1095-32.2012.5.10.0005

Reclamante	Whatila da Silva Lima
Advogado	JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)
Reclamado	Pastel de Vento Ltda Me

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23

do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia

21-08-2012 às 08h55min, para realização da audiência relativa ao processo

acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1096-17.2012.5.10.0005

Reclamante	Julyane Cristina Menezes dos Santos Caldeira
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Captar Serviços Tecnicos Grupo Economico
Reclamado	Captar Serviços Especializados Ltda
Reclamado	Servnac - Serviços de Mão de Obra Temp. Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 25-07-2012 às 08h30min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências

localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1098-84.2012.5.10.0005

Reclamante	Marcelo Germano Santos Cavalcanti
Advogado	RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado	Tri-Star Servicos Aeroportuarios Ltda
Reclamado	American Airlines Inc

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 25-07-2012 às 08h25min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa

do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1099-69.2012.5.10.0005

Reclamante	Celso Vieira de Lima
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 21-08-2012 às 08h50min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos

termos do

art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1100-54.2012.5.10.0005

Reclamante	Aline Rocha Menezes
Advogado	SIRNELANGE FRANÇA DE OLIVEIRA(OAB: 17777/DF)
Reclamado	Plena Serviços Gerais Ltda
Reclamado	União Federal -Departamento de Polícia Rodoviária Federal

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 30-07-2012 às 08h30min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer

pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e
 poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1101-39.2012.5.10.0005

Reclamante	Fabio Ferreira Barbosa
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Ra Catering Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 21-08-2012 às 08h45min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1102-24.2012.5.10.0005

Reclamante	Fabiana Cristina Lima Brito
Advogado	MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)
Reclamado	Maia Gama Supermercados Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 25-07-2012 às 08h20min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e

poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá

apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1104-91.2012.5.10.0005

Reclamante	Carlucio Coelho
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 25-07-2012 às 08h15min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu

CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1105-76.2012.5.10.0005

Reclamante	Manoel Ferreira dos Santos
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 21-08-2012 às 08h40min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro

Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1106-61.2012.5.10.0005

Reclamante	Clautenes Santana Lacerda
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 25-07-2012 às 08h10min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de

documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1107-46.2012.5.10.0005

Reclamante	Carla Nayara de Albuquerque de Castro Santos
Advogado	ROBSON BATISTA DA SILVA(OAB: 35322/DF)
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda

ATO ORDINATÓRIO AUDIÊNCIA INICIAL

De ofício, nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, designa-se o dia 21-08-2012 às 08h35min, para realização da audiência relativa ao processo acima identificado, que será realizada na sala de audiências localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 109, em Brasília/DF. O(A) reclamante será intimado(a) na pessoa do seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e fica encarregado de comunicar ao seu outorgante para comparecer pessoalmente à audiência, sob pena de arquivamento, nos termos do art. 844 da CLT. O(A) reclamado(a) será notificado(a) para comparecer pessoalmente à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(a) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, e poderá, querendo, ter vista dos documentos apresentados com a petição inicial. A audiência será realizada de forma fracionada. Caso haja discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) deverá apresentar com a defesa os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem dentre as peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número do seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP, além de cópia de sua CTPS, bem como pelo(a) reclamado(a) o número do CPF, CNPJ ou CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e a última alteração, com o CPF dos proprietários ou sócios. Quanto à apresentação de documentos, deverão as partes observar os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado. O(A) autor(a) poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa

suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1648-16.2011.5.10.0005

Reclamante	Plínio Valente
Advogado	ROGERIO DE SOUSA OLIVEIRA(OAB: 152925/SP)
Reclamado	Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

SENTENÇA:

"DISPOSITIVO

À luz de todo o expendido, rejeito a preliminar de inépcia da inicial com relação ao pedido de férias e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por PLÍNIO VALENTE, para condenar a reclamada CAENGE S.A. CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA a pagar ao reclamante os títulos deferidos na fundamentação, os quais passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Os valores ilíquidos serão apurados em liquidação de sentença, por cálculos, observados os parâmetros estabelecidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante deste dispositivo.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da legislação em vigor e da Súmula 368 do c. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre as diferenças salariais e seus reflexos no saldo de salário e no décimo-terceiro salário. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado em R\$ 20.000,00.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Nada mais.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-1756-45.2011.5.10.0005

Reclamante	Carlos Cesar Marques Simoes
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda

Verifico que consta às fls. 27 procuração da 1ª reclamada.

Renove-se a 1ª reclamada o prazo de 48 hora para comprovar o adimplemento das parcela dos acordo.

Fica a parte ciente que a sua inércia implicará em execução imediata.

Despacho

Processo Nº RT-1876-88.2011.5.10.0005

Reclamante	Fabio Abrantes Quintao
Advogado	ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR(OAB: 140493/SP)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Reclamado	União Federal

SENTENÇA:

"DISPOSITIVO

Pelo exposto, rejeito a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com relação ao reclamante Geraldo Dias, com base no artigo 269, VIII, do CPC e declaro a prescrição total, com base no artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, com relação aos pedidos dos reclamantes FÁBIO ABRANTES QUINTÃO, FERNANDO EDUARDO RIBEIRO, GERALDO DIAS, JOSÉ RODRIGUES FERREIRA, DANIEL ALVES PEREIRA, AGOSTINHO MAGELLA LEWER, JOÃO BATISTA PEREIRA MACHADO, ERIVALDO DE FARIAS, MAURÍCIO MONTEIRO ANDRÉ e MARIANO PEREIRA, extinguindo o processo com relação a eles, com resolução do mérito, com base no artigo 269, IV, do CPC, liberando o reclamado BANCO DO BRASIL S.A. de qualquer condenação.

Custas pelos reclamantes, no importe de R\$312,20, calculadas sobre o valor da causa de R\$15.610,00.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Nada mais.

Eliana Pedroso Vitelli

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1930-54.2011.5.10.0005

Reclamante	Gustavo Fernando Goncalves dos Santos
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

...intime-se a reclamada, Patrimonial Serviços Especializados Ltda, para no prazo de 05 dias, proceder à baixa da CTPS obreira, fazendo constar a data de saída em 27-10-2011, conforme determinado em sentença."

Despacho

Processo Nº RT-1937-46.2011.5.10.0005

Reclamante	Sanderson Glaube Dias
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Fianca Serviços Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da reclamada para, no prazo de 48 horas, comprovar o adimplemento do acordo. Fica a parte ciente que a sua inércia implicará em execução imediata.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte - Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1954-82.2011.5.10.0005

Reclamante	Lusiana Teodoro
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

(...)

Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação no

particular.
(...)

Despacho

Processo Nº RT-1982-50.2011.5.10.0005

Reclamante Francisco Junio Brito Gomes
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

Vistos os autos.

Diante do decurso de prazo para que a reclamada quitasse espontaneamente o débito, inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

Em seguida, diante de valores disponíveis nas contas judiciais 3920.042.04926975-0 e 1500107126330 referentes ao processo cautelar 1896/2011, sobreste-se os autos até a liberação de valores pelo fato da reclamante deste feito ser substituída processual naquele processo.

Despacho

Processo Nº RT-2020-62.2011.5.10.0005

Reclamante Alcides Gomes dos Reis
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vise Vigilancia e Seguranca Ltda

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Remessa dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da sentença de fls. 59/60, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-15500-30.1999.5.10.0005

Processo Nº RT-155/1999-005-10-00.7

Reclamante ERNANI DA SILVA CARDOSO
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado MOURA ROCHA CONSERVADORA GOIANA LTDA
Reclamado Transbrasil Sa Linhas Aereas
Reclamado Joaquim Pinto de Moura

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO que o mandado de protesto 327/2012 fora devolvido sem cumprimento, conforme fl. 428/430, por falta de ausência do CPF do autor.

CERTIFICO que não consta nos autos nem no cadastro do sistema SAP o número do CPF do reclamante.

Vistos os autos.

Considerando as certidões supra indicadas, intime-se o exequente para que informe o número do seu CPF a fim de que se possa efetivar o cumprimento do referido mandado de protesto, no prazo de 15 dias.

Com a indicação, expeça-se novo mandado de protesto.

Lavrado e registrado o protesto, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo de um ano, ressalvado a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso.

Caso mantenha-se inerte, também remetam-se ao arquivo

provisório sem expedição do mandado competente.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-40600-74.2005.5.10.0005

Processo Nº RT-406/2005-005-10-00.2

Reclamante Luciane Fuzer Vidolin
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado UNESCO Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura
Reclamado União Federal (Ministério da Saúde)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da 1ª reclamada, via mandado, para no prazo de 10 dias proceder a anotação da CTPS obreira, bem como para juntar aos autos os recibos de pagamento da paradigma Srª Damaris Moral Tuppan no período de 27/05/2002.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-74500-29.1997.5.10.0005

Processo Nº RT-745/1997-005-10-00.8

Reclamante Jose Laurentino dos Santos
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Conservadora Modelo Ltda Me
Advogado AURELIANO CURCINO DOS SANTOS(OAB: 8140/DF)
Reclamado ENCOL S/A
Advogado TIMOTEO JOSE ALVES NETTO(OAB: 1313/DF)
Reclamado Juliana Almeida de Moura
Reclamado Jose Raimundo Soares de Jesus
Reclamado Erondina Alves dos Santos
Reclamado Vanderley Marques da Silva

Vistos os autos.

A executada Erondina Alves dos Santos, alega que recebeu informação do Banco do Brasil acerca de bloqueio de valores em sua conta, referente a débitos originários do processo supra e requer ofício à instituição financeira no sentido de desbloquear sua conta, bem como evitar penhora de valores futuros por tratar-se de "conta pensão". A exequente juntou certidão de óbito do de cujus, mas não juntou comprovante da movimentação financeira de sua conta.

Compulsando os autos verifiquei que a conta em questão não foi bloqueada e que nenhum valor foi transferido para estes autos, sendo assim nada a deferir.

Intime-se o Sr. JOSÉ REIMUNDO SOARES DE JESUS, para no prazo de 5 dias retirar a guia referente a conta

Retirada a guia remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Brasília/DF, Terça-feira, 3 de Julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-93700-80.2001.5.10.0005

Processo Nº RT-937/2001-005-10-00.1

Reclamante Jorge Luis Giacon
Advogado CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 07480/DF)

Reclamado Jorlan Sa Veiculos Automotores
Importacao e Comercio
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE
BESSA(OAB: 12330/DF)

Vistos os autos.

Tendo sido extinta a execução e liberado o crédito obreiro, peticiona a parte alegando a não inclusão de multas cominadas e desatualização da conta.

Por não guardarem consonância com o que consta dos autos, já que conforme claramente demonstrado no extrato de fl. 831 o crédito foi pago em valor atualizado e a multa, que figurou no alvará no item "diversos", também foi computada e já liberada ao obreiro. Feitos tais esclarecimentos, defiro ao exequente vista dos autos pelo prazo de 05 dias, momento em que deverá extrair as cópias que lhe aprouver.

Devolvidos os autos ou decorrido o prazo assinado, prossiga-se conforme já determinado à fl. 829.

Despacho

Processo Nº RT-109800-76.2002.5.10.0005

Processo Nº RT-1098/2002-005-10-00.0

Reclamante WALCLENILDA PEREIRA
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB:
14753/DF)
Reclamado Consorcio Carro e Casa Facil S/C Ltda
Reclamado Maria Romera da Silva
Reclamado Naul Ozi
Reclamado Luiz Fernando de Oliveira Borga

(...) "Excluo da lide o reclamado Luiz Fernando de Oliveira Borda, CPF 876.421.908-91, tendo em vista que ao ser realizada sua inclusão no polo passivo da presente execução (fls. 283) não foi observada a informação de seu óbito em 2007 (fl.280).

Ante os termos da certidão supra, expeça-se mandado de intimação à reclamada Maria Romera da Silva para pagamento do débito no prazo de 48 horas sob pena de execução."

Despacho

Processo Nº RT-117400-46.2005.5.10.0005

Processo Nº RT-1174/2005-005-10-00.0

Reclamante Espólio de Parsiphal Barbosa Machado
(inventariante: Ana Maria Rodrigues de Mello)
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA
FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado CELISMAR COELHO DE
FIGUEIREDO(OAB: 19029/GO)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação do executado Banco do Brasil, para no prazo de 10 dias retirar o alvará 63/2011. Retirado o alvará os autos deverão serem devolvidos ao arquivo geral.

Eugênio Miranda - Diretor

Tânia Ponte -
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-128700-63.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1287/2009-005-10-00.9

Reclamante Geap Fundação de Seguridade Social
Advogado MARCO AURELIO PINHEIRO
GONSALVES(OAB: 17151/DF)
Reclamado Pedro Alessandro Chrystal de Ritter
Marques

Vistos os autos.

Libere-se ao exequente o saldo das contas judiciais nº 4200/1200102491023, 4200/3200132876463 e 4200/1200102491023.

O exequente deverá retirar o alvará judicial no prazo de 05 dias e promover o saque nos 05 dias seguintes.

Ao Banco caberá encaminhar os comprovantes em 10 dias.

Indefiro o requerimento de novas diligências, visto que todas restaram infrutíferas.

Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-139200-44.1979.5.10.0005

Processo Nº RT-1392/1979-005-10-00.1

Reclamante AFONSO DA ROCHA CAMPOS
Advogado EDUARDO LUIZ SAFE
CARNEIRO(OAB: 867/DF)
Reclamado FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
DISTRITO FEDERAL
Advogado LUCAS AIRES BENTO GRAF(OAB:
13246/DF)

Ante os termos da certidão supra, aguarde-se os autos pelo prazo de 60 dias até a comprovação da compensação mencionada.

Editais

Editais

Processo Nº RT-1064-12.2012.5.10.0005

Reclamante Iarla Carneiro da Rocha
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB:
5218/DF)
Reclamado Entropol - Administracao e Servicos
Especializados Ltda - Me
Reclamado Instituto Nacional do Seguro Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Entropol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 23/07/12, às 08h20min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula

338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1071-04.2012.5.10.0005

Reclamante	Pedro Monteiro de Castro
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Providencial Service Construcões Ltda
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Providencial Service Construcões Ltda de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 16/08/12, às 10h05min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na Avenida W3 Norte, quadra 513, lotes 02/03, 1º andar, sala 108, em Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1974-73.2011.5.10.0005

Reclamante	Marta Pereira de Lima
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Vise Vigilância e Segurança Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-

DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Vise Vigilância e Segurança Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	9.577,83 (93,65%)
INSS Reclamante....	88,55 (0,87%)
INSS Reclamado.....	221,38 (2,16%)
INSS Terceiros.....	64,20 (0,63%)
INSS SAT.....	33,21 (0,32%)
Custas do Processo:	193,33 (1,89%)
Custas Art.789.....	48,33 (0,47%)
Total Geral:	10.226,83

Atualizado:30/06/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2002-41.2011.5.10.0005

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Construtora Leao de Ouro Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Construtora Leao de Ouro Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	4.037,79 (81,63%)
Custas do Processo:	80,76 (1,63%)
Custas Art.789.....	20,19 (0,41%)
Hon. Advocatício..:	807,56 (16,33%)
Total Geral:	4.946,30

Atualizado:30/06/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-2069-06.2011.5.10.0005

Reclamante	Sueli Marques Ribeiro Mendes
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vise Vigilância e Segurança Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Vise Vigilância e Segurança Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir

discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 10.663,07 (85,89%)

INSS Reclamante....: 88,55 (0,71%)

INSS Reclamado.....: 221,38 (1,78%)

INSS Terceiros.....: 64,20 (0,52%)

INSS SAT.....: 33,21 (0,27%)

Custas do Processo: 215,03 (1,73%)

Custas Art.789.....: 53,76 (0,43%)

Hon. Advocatício...: 1.075,16 (8,66%)

Total Geral: 12.414,36

Atualizado:30/06/2012

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 3, JULHO de 2012.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-71-63.2012.5.10.0006

Reclamante Paula Vanessa Rodrigues da Costa
Advogado JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado Plena Servicos Gerais Ltda. - Me

Vistos. Conceder ao reclamado o prazo de 05 (cinco) para comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciário incidentes sobre a conciliação, conforme acordo homologado às folhas 40/40v, sob pena de execução imediata.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-397-91.2010.5.10.0006

Reclamante Moises Alves de Lima
Advogado ERLI ROSA CARDOSO(OAB: 32317/DF)
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Considerando que a sentença ainda não transitou em julgado, indefiro o pedido do autor. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações,...Converto o Depósito Recursal em penhora. Oficie-se à Caixa Econômica Federal - Agência 3920, solicitando que se proceda à transferência do saldo existente a título de Depósito Recursal de fl(s). 319, para uma conta judicial à disposição deste Juízo, no prazo de cinco dias. Comprovada a transferência, atualizem-se os cálculos, compensando-se o valor total transferido.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-420-66.2012.5.10.0006

Reclamante Joao Jose de Moraes Fernandes
Advogado PAULO ACÁCIO MARRA FILHO(OAB: 24174/DF)
Reclamado Tork Engenharia Ltda
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Vistos. Chamo o feito a ordem para tornar sem efeito o despacho

de folha 30 e a publicação de folha 31, eis que não observado o correto número do processo.Cumprido integralmente o acordo, declaro extinto o processo nos termos do Art. 794, Inciso II, do CPC.Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-480-39.2012.5.10.0006

Reclamante Admilson Cardoso de Oliveira
Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
Reclamado Jb Ottoline Fabricacao de Artefatos Texteis, Aluguel e Artigos para Festas Ltda. Me
Advogado PAULO RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 29797/DF)

Vistos.Cumprido integralmente o acordo, declaro extinto o processo nos termos do Art. 794, Inciso II, do CPC.Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-482-09.2012.5.10.0006

Reclamante Antonio de Paula Ramos
Advogado RAMIRO LATERÇA DE ALMEIDA(OAB: 12820/DF)
Reclamado Ferrari e Cia Ltda.

Vistos. Concedo ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para entregar sua CTPS, em Secretaria, para as devidas anotações, sob pena de arquivamento provisórios dos autos. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-627-65.2012.5.10.0006

Reclamante Jilda Barbosa da Silva
Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Banco Central do Brasil

ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, reconheço de ofício a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido de contribuições previdenciárias sobre os valores pago no curso do contrato de trabalho, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva para a causa e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamatória trabalhista, condenando FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA e, subsidiariamente, BANCO CENTRAL DO BRASIL a pagar a JILDA BARBOSA DA SILVA, em 15 dias, com juros e correção monetária conforme se apurar em regular liquidação:a) salário do mês de fevereiro/2012; b) férias simples de 2010/2011, incluído o terço constitucional;c) férias proporcionais (9/12), incluído o terço constitucional; d) 13º salário proporcional de 2012 (2/12);e) multa de 20% sobre o total do FGTS;f) acréscimo de 50% sobre as verbas anteriores; e g) multa do art. 477, § 8º, da CLT.

Honorários advocatícios, pelos reclamados, à base de 10% sobre o valor da condenação.

Oficie-se à SRTE. Incluam-se na conta as contribuições previdenciárias incidentes sobre o saldo salarial e o 13º salário (CF, art. 114. VIII; Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º). Imposto de renda na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.127/2011. Não se apurará a contribuição INSS/Terceiros. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação, sendo o segundo reclamado isento (CLT, art. 790-A, I).Publique-se. Intime-se o segundo reclamado por mandado

Brasília, 26 de junho de 2012.

Antonio Umberto de Souza Júnior-Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-657-03.2012.5.10.0006

Reclamante Leticia Miranda Barboza
Advogado ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Banco Central do Brasil

ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, acolho a preliminar de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido de contribuições previdenciárias sobre os valores pagos no curso do contrato de trabalho, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva para a causa e, no mérito, julgoPROCEDENTE EM PARTE a presente reclamatória trabalhista, condenando FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA e, subsidiariamente, BANCO CENTRAL DO BRASIL a pagar a LETÍCIA MIRANDA BARVOZA, em 15 dias, com juros e correção monetária conforme se apurar em regular liquidação:a) salário do mês de fevereiro/2012; b) férias integrais de 2010/2011, incluído o terço constitucional;c) férias proporcionais (6/12), incluído o terço constitucional; d) 13º salário proporcional de 2012 (2/12); e) multa de 20% sobre o total do FGTS; f) acréscimo de 50% sobre as verbas anteriores; e g) multa do art. 477, § 8º, da CLT.

Honorários advocatícios, pelos reclamados, à base de 10% sobre o valor da condenação.

Oficie-se à SRTE. Incluem-se na conta as contribuições previdenciárias incidentes sobre o saldo salarial e o 13º salário (CF, art. 114. VIII; Lei nº 8.212/91, art. 28, § 9º). Imposto de renda na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.127/2011. Não se apurará a contribuição INSS/Terceiros. Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação, sendo o segundo reclamado isento (CLT, art. 790-A, I).Publique-se. Intime-se o segundo reclamado por mandado.Brasília, 26 de junho de 2012. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-684-20.2011.5.10.0006

Reclamante Ednei Alves Cordeiro
Advogado HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda.
Advogado DIEGO SILVA E CASTRO(OAB: 31962/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC).Libere-se ao exequente o importe líquido de R\$3.835,67 do(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04938818-0 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências do saldo remanescente na conta:INSS Reclamante...: R\$20,90 ;INSS Reclamado.....: R\$57,49 ;INSS Terceiros.....: R\$15,16 .OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). HERNANE GALLI COSTACURTA, OAB Nº 17128/DF, CPF Nº 27724481857;2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3)INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;4) Zerar a referida conta. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores

sacados. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-716-88.2012.5.10.0006

Reclamante Elio dos Santos
Advogado JOAO CANDIDO DA SILVA(OAB: 03737/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda.
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, diligencie a secretaria acerca do extrato analítico do FGTS do autor junto à CEF.(Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/DF).Publique-se".BRASÍLIA, 28/06/2012.

Despacho

Processo Nº RT-717-73.2012.5.10.0006

Reclamante Jefferson Eneas da Silva
Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda.

Vistos. Assino ao autor o prazo de 05 (cinco) dias para entregar sua CTPS a fim de possibilitar as devidas anotações.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-828-91.2011.5.10.0006

Reclamante Joao Luiz Carvalho dos Santos
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S. A.
Advogado BIANCA BASSÔA REINSTEIN(OAB: 58.592/RS)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar às partes o prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar pelo reclamante, para vista e manifestação sobre a promoção da Contadoria (fl.: 589) (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011, art. 5º, V, d). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-924-72.2012.5.10.0006

Reclamante Walter de Souza (14ª Vara do Trabalho de Sao Paulo SP)
Advogado ANNA PAULA GOMES CAETANO MAZZUTTI(OAB: 125245/SP)
Reclamante Viplan Viacao Planalto Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Massa Falida de Viacao Aerea Sao Paulo S. A. - VASP
Reclamado Agropecuaria Vale do Araguaia Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Araes Agropastoril Ltda.
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Bramind Brasil Mineracao Industria e Comercio Ltda.
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Brata - Brasilia Transporte e Manutencao Aeronautica S. A.
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Bratur Brasilia Turismo Ltda.
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Reclamado	Condor Transportes Urbanos Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Expresso Brasilia Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Hotel Nacional S. A.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Locavel Locadora de Veiculos Brasilia Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Polifabrica Formularios e Uniformes Ltda.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Transportadora Wadel Ltda. - Em Recuperacao Judicial
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Voe Canhedo S. A.
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado	Cesar Antonio Canhedo Azevedo
Reclamado	Izaura Valerio Azevedo
Reclamado	Rodolfo Canhedo Azevedo
Reclamado	Ulisses Canhedo Azevedo
Advogado	PAULA CANHEDO AZEVEDO(OAB: 21514/DF)
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo
Reclamado	Wagner Canhedo Azevedo Filho
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos. Anotem-se os nomes dos procuradores dos executados. Assino ao executado ULISSES CANHEDO AZEVEDO o prazo de 5 dias para vista dos autos. Decorrido o prazo, aguarde-se o retorno de todos os mandados expedidos, vindo-me conclusos para deliberação sobre o encaminhamento dos autos da CPE ao Juízo Deprecante para processamento dos embargos à execução da VIPLAN e exame das demais petições apresentadas, inclusive do executado ULISSES CANHEDO AZEVEDO. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1058-02.2012.5.10.0006

Reclamante	Joao Batista dos Santos Silva
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Formaco Construcoes Ltda
Reclamado	Real Engenharia Ltda

"De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, constatado que a notificação enviada à reclamada retornou sem cumprimento ("ausente 3 vezes"), fica mantida a audiência una para 20/7/2011, às 14:10 horas, mantendo as cominações anteriores. (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília).

Expeça-se mandado de notificação à primeira reclamada. Publique-se. Brasília, 27 de junho de 2012

Despacho

Processo Nº RT-1451-58.2011.5.10.0006

Reclamante	Leilane Nunes Chaves
------------	----------------------

Advogado	JOSELITO FARIAS DOS SANTOS(OAB: 26934/DF)
Reclamado	Grafica e Editora Brasil Ltda.
Advogado	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a reclamante o prazo de 8 dias, para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto (Portaria nº 2/2011 da 6ªVT/Brasília). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1490-55.2011.5.10.0006

Reclamante	Gersilene Alves Pugas
Advogado	MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
Reclamado	Cibele Karine

Vistos. A Secretaria para proceder a anotação na CTPS obreira. Concedo a reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para receber sua CTPS que se encontra acostada a contracapa dos autos, devidamente anotada. Decorrido o prazo, remetam-se os autos à SCJAE para integral liquidação da sentença de folhas 29/30. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1566-79.2011.5.10.0006

Reclamante	Rosimere Muniz
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Haller Recursos Humanos Ltda.
Reclamado	R A Foods Comercial, Importacao e Exportacao de Alimentos Ltda.
Advogado	LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI(OAB: 9265/DF)

"Vistos. À Secretaria para proceder a confecção dos Alvarás Judiciais de Levantamento do FGTS e Suprimento do Requerimento do Seguro Desemprego e da Comunicação de Dispensa. Concedo à reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento e comprovação do valor sacado a título de FGTS, mediante Extrato Analítico, a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Intime-a diretamente pela via postal. Publique-se." ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO - Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-1695-21.2010.5.10.0006

Reclamante	Jose Antonio Almeida Rodrigues
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Confibras Servicos Gerais Ltda. EPP
Advogado	VICENTE WILSON FERREIRA REIS(OAB: 13472/DF)
Reclamado	Raiana Lopes Mateus
Reclamado	Huyara Karolina Calazans Fernandes

Vistos. Considerando a declarada dificuldade por que passa a reclamada, conforme acordo de fl. 73, homologado a fl. 90, assino ao reclamante o prazo de 5 dias para receber a 4ª parcela do acordo. Decorrido, aguarde-se o integral cumprimento do referido acordo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1989-39.2011.5.10.0006

Reclamante	Pietro Fonseca Duarte
Advogado	MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 18030/DF)
Reclamado	Microtecnica Informatica Ltda.
Advogado	HARILSON DA SILVA ARAUJO(OAB: 14039/DF)
Reclamado	Inivx do Brasil Sistemas Eletronicos Ltda.

Advogado HARILSON DA SILVA ARAUJO(OAB: 14039/DF)
Reclamado Roberto Marcio Nardes Mendes
Advogado HARILSON DA SILVA ARAUJO(OAB: 14039/DF)

À Secretaria para remeter à 3ª VT de Ilhéus, processo nº 0000439-07.2012.5.05.0493, via malote digital, cópias das folhas 19 e 28 do presente processo, conforme solicitado pelo J. Deprecado. Informo as partes, que o Juízo Deprecado da 23ª VT de Salvador (processo nº 0000604-09.2012.5.05.0023) marcou audiência para oitiva de testemunha para o dia 29/08/2012 às 09 horas e 55 minutos. Considerando que ainda não houve marcação de audiência para oitiva de testemunha na Carta Precatória expedida para à 3ª VT de Ilhéus, bem como a marcação da audiência pela 23ª VT de Ilhéus, para data posterior ao da audiência designada nos presente autos, retiro o feito de pauta de audiência do dia 04/07/2012 às 13h20min. Designo para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 13/09/2012, às 13h20min, dispensada a presença das partes.

Intimem-se as parte por meio dos seus procuradores com URGÊNCIA, por telefone.

Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-16900-32.2006.5.10.0006

Processo Nº RT-169/2006-006-10-00.7

Reclamante Francisco Vintura Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Gavea Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda.
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA(OAB: 5471/DF)
Reclamado Cleria Alves Cavalcanti
Reclamado Otavio Alves Neto

"Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s) em R\$ 9.763,50, corrigido até 30/06/2012, sem prejuízo de novas atualizações. Em 04/05/2012, o executado pleiteou compensação. Colacionou documentos demonstrativos de débito de tributos, contra o exequente (fl(s): 393). Em 25/05/2012, foi dado prazo para que o exequente manifestar-se em face da pretensão de compensação. O prazo transcorreu sem manifestação do(s) exequente(s) (fl(s): 395). Decido. Defiro o pleito de compensação em relação a Francisco Vintura Silva, CPF: 610.901.151-72 tal como prevista nos arts. 100, §§ 9º e 10º, da Constituição Federal e 6º da Res. 115/CNJ, no importe de R\$ 8.643,28 (total bruto do exequente), na data de 02/05/2012. Determino ao executado, que proceda, no prazo de 30 dias, a baixa do valor compensado, junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, com a devida comprovação nos presente autos, sob pena de expedição de Ofício Precatório no valor total da execução. Encaminhe-se uma via da presente decisão com força de ofício ao Distrito Federal, por mandado. Por medida de celeridade e economia processual, a presente decisão foi expedido em duas vias com força de ofício. Publique-se". BRASÍLIA, 27/06/2012. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-22300-72.1979.5.10.0006

Processo Nº RT-223/1979-006-10-00.0

Reclamante Aderson Rodrigues

Advogado EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO(OAB: 867/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA(OAB: 5471/DF)

"Vistos. Determino ao executado, que proceda, no prazo de 30 dias, a baixa dos valores compensados, conforme despacho de folha 855 (Humberto Calhau Sobrinho, CPF: 074.695.861-72 R\$ 5.493,80, em 02/04/2012; Antonio José Gonçalves coelho, CPF: 003.892.261-49 R\$ 584,55, em 02/04/2012 e Sebastiana Custodia das Ilva CPF: 310.047.681-68 R\$ 142,10, em 02/04/2012), junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, com a devida comprovação nos presente autos, sob pena de liberação do respectivo valor ao(s) exequentes(s). Encaminhe-se uma via do presente despacho com força de ofício ao Distrito Federal, por mandado. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias com força de ofício. Publique-se". Decorrido o prazo voltem-me os autos conclusos para liberação dos honorários periciais e deliberação acerca dos depósitos recursais de folha 92v.

Brasília, 27 de junho de 2012. ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-29400-96.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-294/2007-006-10-00.8

Reclamante Nair Meneses dos Santos
Advogado ALINE MACHADO DE ARAUJO RUIVO(OAB: 12319/DF)
Reclamado Acao Social Nossa Senhora de Fatima
Advogado TERSON RIBEIRO CARVALHO(OAB: 11195/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS(OAB: 22064/DF)
Reclamado Jose Domingos Tereza

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se diretamente ao exequente o saldo existente na conta judicial de número 042/04938508-4 da CEF (Ag. 3920), considerando o que consta da procuração de fl. 12. Zerar a referida conta. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento de seu crédito. Intime(m)-se o(s) exequente(s), por AR. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-41900-73.2002.5.10.0006

Processo Nº RT-419/2002-006-10-00.5

Reclamante Marcio Barros Lima
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado Plano Seguranca e Vigilancia Ltda.
Advogado LUCIANO MARACABA(OAB: 1166/A/DF)
Reclamado Claudionor da Silva Franca
Reclamado Fernando da Silva Lonp
Reclamado Maria Beatriz Mendes Rechden

Positivada a dificuldade de alienação do bem penhorado, concedo ao exequente o prazo de 20 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-72600-22.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-726/2008-006-10-00.1

Reclamante Alexandre Carmona Poeta

Advogado DEBORAH RODRIGUES
AFFONSO(OAB: 15690/DF)

Reclamado Maos a Obra Materiais para
Construcao Ltda.

Reclamado Jicelia Guimaraes Batista

Reclamado Oldemar Borges de Matos Filho

Reclamado Dirija Rent a Car Ltda.

Reclamado Sanara Veiculos Ltda.

Vistos. Considerando as alegações do autor, assim como o montante dos valores depositados, defiro o pedido de levantamento. Libere-se ao exequente, o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-04864059-5 e 042-04864058-7 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias.OBSERVAÇÕES: 1) O saldo deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ALEXANDRO CARMONA POETA, CPF Nº 561.213.851-20.2) Zerar a(a) referida(s) conta(s).Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, assim como para requerer o que de direito, sob pena de recolhimento do processo ao arquivo provisório. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-116400-96.1991.5.10.0006

Processo Nº RT-1164/1991-006-10-00.4

Reclamante Jose Rocha da Silva

Advogado TÂNIA ROCHA CORREIA(OAB:
8677/DF)

Reclamado União

Vistos. Comprovada a regularização do espólio de MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, defiro a liberação do saldo existente na conta judicial nº 042/049397686, Agência 3920 da CEF diretamente à inventariaente CLÉZIA ROSENDO DOS SANTOS (CPF nº 381.374.701-82), conforme procuração outorgada pelos herdeiros. Zerar a(a) referida(s) conta(s). Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em duas vias, com força de alvará. Cumpra-se na forma da Lei. Intime-se a Sra. CLÉZIA ROSENDO DOS SANTOS, por AR, para recebimento do alvará em 5 dias. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-141600-75.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1416/2009-006-10-00.5

Reclamante Hélio Henrique Gomes de Jesus

Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB:
23455/DF)

Reclamado Massa Falida de ZI Ambiental Ltda
(Administrador Judicial Paulo Pacheco
de Medeiros Neto OAB/MG 49756) (Massa Falida)

Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES
SOARES(OAB: 19086/DF)

Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

Vistos. Assino ao autor novo prazo de 10 (dez) dias para receber sua CTPS e alvará de liberação do FGTS, oportunidade em que deverá comprovar o valor sacado a título de FGTS, sob pena de recolhimento do processo ao arquivo provisório. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-149400-57.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1494/2009-006-10-00.0

Reclamante Sandra Maria de Freitas

Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB:
01441/A/DF)

Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB:
21928/DF)

Vistos. Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042/04919814-4 e 042/04930588-9 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:FGTS Deposito...: R\$12.976,20;INSS Reclamado...: R\$29.384,58 ;INSS Terceiros...: R\$3.526,15 ;INSS SAT...:R\$3.918,01 ;I R P F...:R\$ 6.634,11 ;Custas do Processo: R\$3.467,62 ;Custas Art.789.....: R\$638,46 ;Hon. Advocatício...: R\$28.799,95. OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente e os honorários assistenciais deverão ser liberados ao(à) Dr(a). JOSE EYMARD LOGUERCIO, OAB Nº 01441/A/DF, CPF Nº 6538087809, considerando o teor da procuração de fl. 10. 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909; 4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 134.258,59 (nº/meses/RRA:46). 5) Custas - recolher no código 8019; 6) FGTS recolher na conta vinculada do exequente; 7) Zerar a(a) referida(s) conta(s). Cumpra-se na forma da Lei. Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados e requerimento sobre o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Editai

Editai

Processo Nº RT-229-55.2011.5.10.0006

Reclamante Reginaldo Anchieta de Lima

Advogado LIONIDES GONÇALVES DE
SOUZA(OAB: 5493/DF)

Reclamado Fns Panificadora e Confeitaria Ltda.
Me

Advogado RODRIGO HORTA DE
ALVARENGA(OAB: 30611/DF)

Reclamado Darlan Guimaraes Viana Costa

Reclamado Darley Guimaraes Costa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Darley Guimarães Costa para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do artigo 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, artigo 475-J).

Total da execução R\$ 1.175,84 Atualizado até: 31/05/2012

INSS Reclamante....: 298,01 INSS Reclamado.....: 596,03 INSS Terceiros.....: 157,13 Diversos.....: 124,67. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.Brasília, 3 de julho de 2012.

RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM-Juiz(a) do Trabalho

Editai

Processo Nº RT-111100-17.1995.5.10.0006

Processo Nº RT-1111/1995-006-10-00.7

Reclamante Romualdo Rodrigues dos Santos

Advogado	BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado	Gildo da Silva Gadelha
Reclamado	Vila Rica Prestadora de Serviços e Representação Comercial Ltda.
Advogado	ANA MARIA MARQUES UCHOA DA COSTA(OAB: 10394/DF)
Reclamado	Carlston Valentino de Oliveira
Reclamado	Sergio Cupertino Marques
Reclamado	Valdelania Maria da Silva Gomes

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO VALDELANIA MARIA DA SILVA GOMES, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 3.730,45 Atualizado até: 30/06/2012;Liq. Exequente.....: 3.581,54 ;INSS Reclamante....: 16,84 ;INSS Reclamado.....: 42,12 ;Custas do Processo: 71,96 ;Custas Art.789.....: 17,99. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de julho de 2012. MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO-Diretor(a) de Secretaria.

Edital

Processo Nº RT-143100-79.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1431/2009-006-10-00.3

Reclamante	Adriano Rodrigues Santos
Advogado	MARCELO MARTINS DA CUNHA(OAB: 18889/DF)
Reclamado	Millennium Construções e Serviços Ltda.
Advogado	ANGELA TONELINE LAVALLE ROCHA(OAB: 10169/DF)
Reclamado	Carlos Henrique Batista Alves
Reclamado	Willington Ramez Barreto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS CARLOS HENRIQUE BATISTA ALVES e WILLINGTON RAMINEZ BARRETO., para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do artigo 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, artigo 475-J).Total da execução R\$ 2.656,01 Atualizado até: 30/06/2012.Liq. Exequente.....: 2.093,82 ;INSS Reclamante....: 59,47 ;INSS Reclamado.....: 163,57;INSS Terceiros.....: 43,13 ;Custas do Processo: 43,07 ;Custas Art.789.....: 10,77 ;Diversos.....: 242,18. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 3 de julho de 2012. MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO-Diretor(a) de Secretaria.

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-25-08.2011.5.10.0007

Reclamante	Alex Mejia Sampaio
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado	União Federal

(fls.277) Vistos, etc. Intimem-se as partes a trazerem os dados requisitados pela Contadoria, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pelo reclamante. Brasília, 02/07/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-57-13.2011.5.10.0007

Consignante	Coopertran-Cooperativa dos Transportes Públicos do DF
Advogado	LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)
Consignado	Yara Conceição Alves Freitas
Advogado	SIDNEY CHAVES FERNANDES(OAB: 15142/DF)

(fls.108) Vistos, etc. 1. Considero penhorado o saldo existente na conta judicial nº 800117067733. 2. Intime-se o Consignante, para os fins do art. 884/CLT. Brasília, 02/07/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-130-82.2011.5.10.0007

Reclamante	Alberto Lazaro de Souza
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

(fls.384) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC) - Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo de 05 dias, da impugnação aos cálculos ofertada pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 03 de julho de 2012. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-238-77.2012.5.10.0007

Reclamante	Maria de Cássia Carneiro da Silva
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.119) ATO ORDINATÓRIO Artigo 162, § 4º do CPC - Vistos, etc. Cumpra-se o item 02 do despacho de fls. 116. (fls.116) 2. Após, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar os depósitos de FGTS dos meses indicados na petição inicial e entregar TRCT para levantamento dos depósitos remanescentes e da multa de 20% sobre os depósitos de todo o período laborado, inclusive verbas rescisórias, sob pena de indenização equivalente. Brasília, 21/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-291-58.2012.5.10.0007

Reclamante	Maria Aldenice dos Santos
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.79) ATO ORDINATÓRIO-Artigo 162,§4º do CPC - Vistos, etc.

Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 76. (fls.76) 2. Após, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar os depósitos de FGTS dos meses indicados na petição inicial e entregar TRCT para levantamento dos depósitos remanescentes e da multa de 20% sobre os depósitos de todo o período laborado, inclusive verbas rescisórias, sob pena de indenização equivalente. Brasília, 21/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-294-13.2012.5.10.0007

Reclamante Ivan Braga de Queiroz
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

(fls.95) ATO ORDINATÓRIO Artigo 162, § 4º do CPC - Vistos, etc. Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 92. (fls.92) 2. Após, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar os depósitos de FGTS dos meses indicados na petição inicial e entregar TRCT para levantamento dos depósitos remanescentes e da multa de 20% sobre os depósitos de todo o período laborado, inclusive verbas rescisórias, sob pena de indenização equivalente. Brasília, 21/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-406-16.2011.5.10.0007

Reclamante Edson de Sousa e Silva
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

(fls.292) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC) - Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo de 05 dias, da impugnação aos cálculos ofertada pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 03 de julho de 2012. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-638-91.2012.5.10.0007

Reclamante Ana Oliveira de Aguiar
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Fiança - Imóveis Ltda.

(fls.35) Em 02 de julho de 2012, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h30min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, por 3 vezes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o reclamado(a) e seu advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 7/29, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 436,66, calculadas sobre R\$ 21.833,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 08h34min. Nada mais. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-731-88.2011.5.10.0007

Reclamante Arnaldo Gonçalves da Silva
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)

Reclamado José Alberto Pinto Bardawil
Advogado FERNANDO ANTÔNIO BENEVIDES FÉRRER(OAB: 10575/CE)

(fls.103) Vistos, etc. Proceda a Secretaria às devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante, conforme sentença de fls. 64/69, intimando-o(a) para o recebimento, no prazo legal. Brasília, 28/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-810-67.2011.5.10.0007

Reclamante Lêda Spindola de Ataides
Advogado REBECA RODRIGUES PAES(OAB: 33725/DF)
Reclamado Palácio dos Pães Panificadora Confeitaria e Mercearia Ltda. - ME

(fls. 36) - Vistos, etc. 1. Intime-se o(a) reclamante para manifestação quanto ao cumprimento total do acordo homologado, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Decorrido o prazo para manifestação, ao arquivo definitivo, observando-se a inexistência de documentos originais juntados nos autos. Brasília, 28.6.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-840-39.2010.5.10.0007

Reclamante Valter Bernardo Gomes
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado Embaixada da República Portuguesa

(fls. 290) - Vistos, etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, apresentar novos cálculos, de forma consolidada, incluindo-se as custas processuais e demais recolhimentos a título de INSS e IRPF. Brasília, 02.7.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-907-67.2011.5.10.0007

Reclamante Cláudio Ferreira da Silva
Advogado MÁRCIO FLÁVIO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 15660/DF)
Reclamado Araújo Abreu Engenharia S/A
Advogado SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO(OAB: 27024/DF)

(fls.120) ATO ORDINATÓRIO Artigo 162, § 4º do CPC - Vistos, etc. Cumpra-se o item 03 do despacho de fls. 115. (fls.115) 3. Efetivada a retificação, intime-se o reclamante, para recebimento da CTPS no prazo de 05 dias. 2. Recebida a CTPS, remetam-se os autos à contadoria para liquidação do feito. Brasília, 22/05/2012. OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1193-79.2010.5.10.0007

Reclamante Roseli dos Santos Rodrigues
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado GVB Serviços de Limpeza e Conservação Ltda.
Advogado ADRIANO MAGALHÃES PINHO COELHO(OAB: 28747/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado SANDRO PISSINI ESPINDOLA(OAB: 6817/MS)

(fls.449) Vistos, etc. 1. Acoste-se à contracapa a carta precatória nº 0001575-90.2011.5.18.0241. 2. Intime-se o(a) Reclamante para que se manifeste, no prazo de 05 dias, sobre o retorno da referida CP. Brasília, 02/07/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1365-21.2010.5.10.0007

Reclamante Monica Francisca da Conceicao
Advogado ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado Fitcorpus Assessoria e Serviço Ltda.
Advogado LEANDRO DA CRUZ SILVERIO(OAB: 28620/DF)
Reclamado Euripedes Henrique Alves
Reclamado Luis Claudio Fernandes Miranda

(fls.104) Vistos, etc. 1. Homologo o acordo de fls. 100/103, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R\$ 104,00, calculadas sobre R\$ 5.200,00, dispensadas na forma da lei. 3. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão suportados pela Reclamada, que terá 90 dias após o cumprimento do acordo para comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de execução. 4. Intimem-se as partes. 5. Comprovado os recolhimentos, determino a remessa dos autos ao arquivo definitivo, já que desnecessária a intimação da União sobre os termos do acordo homologado nos autos, em face da Portaria nº 176, do Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União em 23/02/2010.

Brasília, 02/07/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1377-98.2011.5.10.0007

Reclamante Wesley Pereira de Oliveira
Advogado SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
Reclamado Cooperativa de Material Reciclado e de Educacao Ambiental Nova Esperanca - Coopernós
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição - Grupo Pão de Açúcar
Advogado BRUNO AMANCIO MARTINS VIAL(OAB: 34467/DF)

(fls.165/169) ... Isso posto, após rejeitar a preliminar arguida pela defesa, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a primeira Reclamada a reconhecer o vínculo empregatício, anotando a CTPS do Reclamante, bem como pagar-lhe as parcelas deferidas na FUNDAMENTAÇÃO supra, que integra este DISPOSITIVO para todos os fins. Absolve-se a segunda Reclamada. Juros e correção monetária, na forma da Lei. A Secretaria desta Vara fica autorizada a fazer a anotação do contrato na CTPS do Reclamante, caso a Reclamada não o faça. Arcará a 1ª Reclamada com os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de saldo de salário, 13º salário e adicional de insalubridade, devendo comprová-lo nestes autos, sob pena de execução direta. Concedo ao Autor os benefícios da justiça gratuita, de acordo com a declaração a fls. 9, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT. Custas pela primeira Reclamada, no valor de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor arbitrado à condenação. Cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília, 29 de junho de 2012. Oswaldo F. Neme Jr., Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1415-76.2012.5.10.0007

Autor Adailton Manoel da Silva
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Réu Acert - Conservação e Serviços Gerais Ltda.

(fls.171) Vistos os autos. Foi determinado à tomadora de serviços COBRA TECNOLOGIA S.A. que procedesse ao bloqueio de créditos em favor da ré até o limite de R\$ 80.773,14. O auto de

bloqueio de fls. 142 demonstra que a tomadora de serviços foi intimada, na pessoa da Sra. GIZEUDA MARTINS ALMEIDA, para que procedesse ao bloqueio de ATÉ R\$ 80.773,14, ficando como fiel depositária da quantia porventura bloqueada. Informa a tomadora de serviços que o valor líquido do crédito devido à ré é de R\$ 19.527,70 e que a ré não apresentou a nota fiscal para pagamento. Desse modo, deve a empresa COBRA TECNOLOGIA S.A. proceder ao bloqueio do valor de R\$ 19.527,70, ficando a Sra. GIZEUDA MARTINS ALMEIDA como fiel depositária de tal valor até que o coloque à disposição deste Juízo, conforme consta do auto de bloqueio. O fato de a COBRA TECNOLOGIA S.A. não constar no polo passivo da ação não obsta o cumprimento da determinação judicial. Publique-se. Brasília, 02 de julho 2012. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-1438-22.2012.5.10.0007

Reclamante Ana Camila Aquino Silva
Advogado ANTONIO ILAURO DE SOUZA(OAB: 15282/DF)
Reclamado Delta Construções S.A.

(fls.19) Vistos, etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, fornecer o CNPJ da empresa SUSTENTARI. Brasília, 02/07/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1456-43.2012.5.10.0007

Reclamante Wanderlei Rodrigues Lisboa
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM
Reclamado Distrito Federal

(fls.39) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 23/10/2012, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se os Reclamados, o 1º por edital e o 2º por mandado. 4. Após, intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 28 de junho de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1486-15.2011.5.10.0007

Reclamante José Ribamar do Nascimento Vieira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)

(fls.142) Vistos, etc. 1. Vista a 1ª Reclamada da CI nº 838/12 do Núcleo de Mandados Judiciais deste Egrégio Tribunal, pelo prazo de 05 dias. 2. Intime-se. Brasília, 02/07/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1502-03.2010.5.10.0007

Reclamante Adriana de Araújo Ferreira
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado Casa Maior Aromas para Ambientes Perfumes e Cosméticos Ltda. - ME
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)

(fls.177) ATO ORDINATÓRIO Artigo 162, § 4º do CPC - Vistos, etc. Cumpra-se novamente a parte final do item 1 do despacho de fls. 176. (fls.176) Vistos, etc. Libere-se à Reclamante as guias de levantamento acostadas à contracapa dos autos, intimando-a para o recebimento, bem como para que manifeste-se sobre os termos da petição de fls. 173, no prazo de 05 dias.

2. Intime-se. Brasília, 19/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1531-19.2011.5.10.0007

Reclamante Tércio Farias Marques
Advogado MARIA AMELIA CARVALHO SERPA DOS SANTOS PORTO(OAB: 20206/DF)
Reclamado Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)

(fls.331) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC) - Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada do laudo pericial, no prazo de 05 dias. 2. Intime-se. Brasília/DF, 03 de julho de 2012. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1747-77.2011.5.10.0007

Reclamante Mônica Moreira Barbosa Inácio
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado Itaotec S.A. - Grupo Itaotec
Advogado ANA AMELIA MASCARENHAS CAMARGOS(OAB: 67757/SP)

(fls.781) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC) - Vistos, etc. 1. Vista à Reclamante, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamado. 2. Intime-se. Brasília/DF, 03 de julho de 2012. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-1772-90.2011.5.10.0007

Reclamante Antoniete Araújo da Silva
Advogado JULIANA MORATO CAMARGOS(OAB: 25947/DF)
Reclamado Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

(Fls.172/173)DECISÃO - ANTONIETE ARAÚJO DA SILVA opôs Embargos de Declaração em face dos termos da sentença prolatada nos autos do processo identificado em epígrafe.Por serem tempestivos, conheço dos Embargos de Declaração opostos.Busca a embargante sanar os alegados vícios que entende existir na sentença objurgada.No entanto, razão não lhe assiste. Verifica-se que este Juízo externou claramente o seu posicionamento, considerando os elementos constantes dos autos e em sentido contrário aos argumentos postos pela embargante. A matéria trazida a debate encontra-se, na verdade, devidamente apreciada, daí a impertinência dos argumentos formulados, ante a ausência dos requisitos inscritos nos arts. 535 do CPC e 897-A da CLT que ensejam a oposição do remédio jurídico intentado. Não concordando com os fundamentos da decisão prolatada, deve

a embargante valer-se do recurso próprio, sendo certo que a revisão do julgado, como se pretende na oportunidade, há de ser intentada perante a 2ª Instância, sendo obviamente descabida no Juízo de 1º Grau.

Com efeito, a decisão atacada não se mostra passível de qualquer retificação no âmbito estreito da via dos embargos de declaração, tendo abordado e solucionado as questões debatidas naquilo que considerou relevante. Ante o exposto, este Juízo resolve CONHECER dos Embargos de Declaração opostos, por serem tempestivos e, no mérito, REJEITÁ-LOS, por não divisar no julgado os vícios indicados pela embargante. Publique-se para conhecimento das partes. Brasília-DF, 29 de junho de 2012 - Érica de Oliveira Angoti - Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1798-88.2011.5.10.0007

Reclamante Fernanda de Andrade Gadia
Advogado MARCUS VINICIUS ARAÚJO SILVA(OAB: 30535/DF)
Reclamado LR Centro de Reabilitação Ltda.
Advogado WALTER VIANA SILVA(OAB: 19022/DF)

(fls.79) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido. 2. Intime-se. 3. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando as formalidades legais. Brasília, 02/07/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-2046-54.2011.5.10.0007

Reclamante Renato dos Santos
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Parreira Comércio de Pneus Ltda
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)

(fls.50) Vistos. 1. À vista dos termos da certidão supra, retiro o feito da pauta do dia 01/08/2012, às 09h20min. 2. Inclua-se o feito na pauta de instrução do dia 26/09/2012, às 09:30 horas, mantidas as cominações anteriores. 3. Nomeio o perito Sr. Francisco Airtton Silva, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias, a contar de sua intimação. O Perito deverá contactar as partes, com antecedência mínima de 48 horas, a fim de que acompanhem a produção da prova pericial. 4. Intimem-se as partes, por seus procuradores. 5. Intime-se o perito para início dos trabalhos periciais. Brasília, 2 de julho de 2012 ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-2170-37.2011.5.10.0007

Reclamante Edvaldo Vieira Barbosa
Advogado CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.
Advogado ANTONIO CARLOS DA SILVA DUENAS(OAB: 99584/SP)
Reclamado Distrito Federal
Advogado EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/PC)

(fls. 196) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC) - Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante e à 1ª Reclamada, no prazo sucessivo de 08 dias, a iniciar-se pelo Reclamante, sobre o recurso interposto pela 2ª Reclamada. 2. Intimem-se. Brasília/DF, 03 de julho de 2012. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-2186-88.2011.5.10.0007

Reclamante Luiz Carlos Oliveira de Souza
Advogado HÊNIO DOMINGOS AMÂNCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado Superbom Supermercado Ltda.
Advogado PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

(fls.504/505) SENTENÇA Vistos os autos, etc. LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA, devidamente qualificado às fls. 02, propõe a presente reclamação em face de SUPERBOM SUPERMERCADO LTDA. Pleiteia o pagamento do adicional de insalubridade, indicando que nos últimos 14 meses, exercendo a função de padeiro, era exposto a baixas temperaturas, ao adentrar nas câmaras frigoríficas, e também a calor excessivo, pelo trabalho perto do forno. Em sua defesa, a Reclamada argumenta que durante boa parte do contrato de trabalho o Autor exerceu as atividades de empacotador, situação fora da narrativa inaugural. Afirma ainda que, mesmo quando o Reclamante trabalhou diante do balcão da padaria, permanecia, no máximo, 3 minutos por semana em câmara frigorífica. A ausência do Reclamante à audiência designada para instrução processual (como registra a ata de fls. 463) custou-lhe a confissão ficta, por intermédio da qual considera-se comprovada a matéria fática discutida nestes autos. Assim, firma-se como verdade processual a alegação da Reclamada que contraria a função de padeiro nos últimos 14 meses do vínculo. Diante disso, até dezembro de 2009 o Reclamante trabalhou como empacotador, não fazendo jus ao adicional de insalubridade postulado apenas para o cargo de padeiro. A partir de janeiro de 2010, segundo a defesa, o Reclamante passou à função de balconista de padaria, atividade que exige a entrada na câmara fria apenas em dias alternados e por poucos minutos, totalizando cerca de 3 (três) minutos por semana. Essa situação fática comprovada pela confissão a que deu causa o Autor, revela uma periodicidade de exposição ao agente nocivo de tal ordem ínfima (3 minutos por semana) que não dá margem à exigência do adicional de insalubridade. Isso posto, julgo IMPROCEDENTE a reclamação. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 135,28, calculadas sobre o valor da causa, mas de cujo pagamento fica dispensado em face da declaração de pobreza de fls. 11. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília, 02 de julho de 2012. Oswaldo F. Neme Jr., Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-16200-58.2003.5.10.0007

Processo Nº RT-162/2003-007-10-00.9

Reclamante Francisco de Castro Oliveira
Advogado IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado Ana Julia Pizzaria e Restaurante Ltda - Me
Reclamado Fabio Amorim da Silva
Reclamado Paulo Ernesto Ramos de Amorim

(fls.109) Vistos, etc. Ante o teor da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça à fls.108, intime-se o exequente para no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução. Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado. Brasília, 02/07/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-31500-84.2008.5.10.0007

Processo Nº RT-315/2008-007-10-00.2

Reclamante Carlos Alberto Cruz - Espólio (Representado por Wilma Burjack Farias)
Advogado CLELIA SCAFUTO(OAB: 11132/O/DF)
Reclamado Auto Qualidade Comércio Peças Ltda.
Advogado JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)

(fls.500) Vistos, etc. 1. Homologo os cálculos de fls. 498/499, fixando o débito da Reclamada em R\$ 14.829,82, valor atualizado até o dia 30/06/2012. 2. Intime-se a Reclamada para pagamento no prazo de 05 dias, sob pena de execução. 3. Não ocorrendo o pagamento, expeça-se mandado de citação para a Reclamada efetuar o pagamento de seu débito, no prazo de 48 horas. 4. Decorrido o prazo, sem o pagamento da dívida, será efetuada uma tentativa de bloqueio de numerário junto ao sistema BACEN-JUD. 5. Persistindo o não pagamento, inclua(m)-se no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, BNDT (art.1º, §4º da Resolução Administrativa do TST nº 1470 de 24/08/2011) o(s) Reclamado(s). 6. Sendo infrutífera a tentativa de bloqueio, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens. Brasília, 02/07/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-35000-27.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-350/2009-007-10-00.2

Reclamante Cléia Maria de Souza
Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado ANA CAROLINA ALVES DE LANA TÔRRES(OAB: 28551/DF)

(fls. 1023) -(...) 3. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para o recebimento, bem como para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. (...) Brasília/DF, 26 de junho de 2012. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-51600-31.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-516/2006-007-10-00.8

Reclamante SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/O/DF)
Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado FILADELFO PAULINO DA SILVA(OAB: 09429/O/DF)

(fls.334) Vistos, etc. 1. Proceda-se a Secretaria à anotação da CTPS do reclamante, intimando-o para recebimento no prazo de 05 dias. 2. Recebida a CTPS, arquivem-se os autos definitivamente. Brasília, 25/06/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-68600-10.2007.5.10.0007

Processo Nº RT-686/2007-007-10-00.3

Reclamante FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALE
Advogado GUILHERME PIMENTA DA VEIGA NEVES(OAB: 14230/DF)
Reclamado Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S. A. (CEASA/DF) (fase de liquidação)
Advogado MARCELO MENDES DE ALMEIDA(OAB: 17888/DF)

(fls.638) Vistos, etc. 1. Mantenho o despacho de fls. 622. 2. Aguarde-se o trânsito em julgado. 3. Intime-se o reclamante. Brasília, 02/07/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-74800-09.2002.5.10.0007

Processo Nº RT-748/2002-007-10-00.2

Reclamante FRANCISCA EVANIA PEREIRA SANTANA
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Reclamado ARAPUA COMERCIAL S/A
Advogado ALEXANDRE STROHMEYER GOMES(OAB: 8535/DF)

(fls.272) Vistos, etc. 1. Acoste-se à contracapa a carta precatória nº00129-2010-011-02-00-0.

2. Intime-se o(a) Reclamante para que se manifeste, no prazo de 05 dias, sobre o retorno da referida CP, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Brasília, 02/07/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-76900-54.1990.5.10.0007

Processo Nº RT-769/1990-007-10-00.3

Reclamante Suedina Medeiros de Paulo Pinheiro
Advogado ANDRE PUPPIM MACEDO(OAB: 12004/T/DF)
Reclamado União Federal (Ministérios da Economia, Fazenda e Planejamento)

(fls. 1752) - Vistos, etc. 1. Defiro a dilação do prazo para 30.07.2012, conforme deferido. 2. Intime-se a reclamante. Brasília, 02.7.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-77100-94.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-771/2009-007-10-00.3

Reclamante Sideni Rodrigues Barbosa
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Eduardo Cavalcante Pinto
Advogado EDUARDO LESSA MUNDIM(OAB: 26108/DF)

(fls.230) Vistos, etc. Ante o teor da certidão negativa exarada pelo Oficial de Justiça à fls.229, intime-se o Reclamante para no prazo de 10 dias, indicar meios hábeis ao regular prosseguimento do feito e garantia da execução. Fica a parte ciente de que sua inércia implicará no arquivamento provisório dos autos, pelo prazo de um ano, a teor dos art.268 a 270 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado.

Brasília, 02/07/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-103900-77.2000.5.10.0007

Processo Nº RT-1039/2000-007-10-00.2

Reclamante JOSE RIBAMAR PINTO CARVALHO
Advogado MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)
Reclamado IRH MAO DE OBRA TEMPORARIA LTDA
Advogado SUSANA GUIMARAES DE FREITAS(OAB: 14976/DF)
Reclamado PIER 21
Reclamado Anderson Rodrigues de Almeida
Reclamado Jose Ricardo Marsole

(fls. 283) - Vistos, etc. 1. Indefiro, visto que já efetuadas as diligências junto à Receita Federal e ao RENAJUD, além de infrutíferas todas as tentativas de bloqueio de numerário junto ao sistema BACENJUD. 2. Intime-se a reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento

provisório dos autos, o que fica desde já determinado. Brasília, 29.6.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-104900-73.2004.5.10.0007

Processo Nº RT-1049/2004-007-10-00.1

Reclamante LUIS ORIONE DE VASCONCELOS FERREIRA
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado BANCO DO BRASIL SA
Advogado ALEXANDRE POCAI PEREIRA(OAB: 8652/SC)

(fls. 977) - Vistos os autos. 1. Expeça-se alvará ao reclamado para levantamento do depósito recursal de fls. 723, intimando-o para o recebimento, no prazo de 05 dias. Brasília, 26.6.12.

ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-140300-75.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-1403/2009-007-10-00.2

Reclamante Maria do Socorro Pereira de Sousa
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado DF Polímeros Indústria e Comercio de Produtos Recicláveis Ltda.
Advogado CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA(OAB: 10622/DF)
Reclamado Regiane Magrini Roque
Reclamado Ernanny da Rocha Sousa

(fls.96) Vistos, etc. Intime-se a Reclamante para informar a este Juízo, no prazo de 05 dias, se o(a) Reclamado(a) cumpriu ao acordo homologado nos autos de fls.85/86.

Brasília, 02/07/2012. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-150700-86.1988.5.10.0007

Processo Nº RT-1507/1988-007-10-00.1

Reclamante Nivaldo Silva Souza (+233)
Advogado RAYSON RIBEIRO GARCIA(OAB: 6909/DF)
Reclamante Dolair Felipe dos Santos
Advogado MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO(OAB: 05980/DF)
Reclamado ELETRONORTE S/A
Advogado DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 01742/A/DF)

(fls.3588) ATO(S) ORDINATÓRIO(S) - Art. 162, § 4º (CPC) - Vistos, etc. 1. Vista aos Reclamantes, no prazo legal, dos embargos declaratórios opostos pela Reclamada.

2. Intimem-se. Brasília/DF, 03 de julho de 2012. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-177800-16.1988.5.10.0007

Processo Nº RT-1778/1988-007-10-00.7

Reclamante ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado VIACAO ALVORADA LTDA
Advogado JOSE DIMAS MACIEL DOS SANTOS(OAB: 7748/DF)

(fls.55) Vistos, etc. 1. Libere-se ao reclamante, em nome da advogada Dra. Patrícia Maria Oliveira Maciel de Almeida Lage Martins (OAB/DF 17.434), a guia de levantamento acostada a contracapa dos autos. 2. Intime-se. Brasília, 02/07/2012. ERICA DE

OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-206900-78.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-2069/2009-007-10-00.4

Reclamante	Geraldo Luciano da Costa Neto
Advogado	MÁRCIO GOUVÊA COURI(OAB: 24582/DF)
Reclamado	Iesa Projetos Equipamentos e Montagens S.A.
Advogado	LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA(OAB: 24061/DF)

(fls. 576) - Vistos, etc. Intime-se novamente a reclamada para cumprimento da diligência determinada pela União (fls. 574), no prazo de 15 dias, devendo informar a este Juízo quando da efetivação do procedimento. Brasília, 29.6.12. ERICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-819-29.2011.5.10.0007

Reclamante	Domingos Alves Damaceno
Advogado	NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA(OAB: 20358/DF)
Reclamado	Ankhal Comércio de Automóveis Ltda. (Point Multimarcas Crill)
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº504/2012

Liq. Exequente.....: 4.208,77 (58,49%)
INSS Reclamante.....: 233,79 (3,25%)
INSS Reclamado.....: 584,42 (8,12%)
INSS Terceiros.....: 169,48 (2,36%)
INSS SAT.....: 87,66 (1,22%)
Custas do Processo: 88,85 (1,23%)
Custas Art.789.....: 22,21 (0,31%)
Hon. Periciais.....: 1.801,01 (25,03%)
Total Geral: 7.196,19 Atualizado:31/05/2012

Decisão/Despacho de fls.: 235

O(a) Doutor(a) ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Reclamada(s)/Executada(s), Ankhal Comércio de Automóveis Ltda. (Point Multimarcas & Crill) para comparecer(em) à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da(s) Reclamada(s)/Executada(s) e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 2 de JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1456-43.2012.5.10.0007

Reclamante	Wanderlei Rodrigues Lisboa
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM
Reclamado	Distrito Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA n.º506/2012.

Data e hora da Audiência: 23/10/2012 às 08:35 horas.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 117 - Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista supracitada, sendo o presente para proceder a NOTIFICAÇÃO do(a) Reclamado(a), Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome conhecimento da ação que contra ela tramita nesta Vara, podendo obter cópia da petição inicial em Secretaria, devendo ainda comparecer à audiência designada para a data supramencionada, quando deverá apresentar sua defesa (CLT, art. 846), devendo V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. S.ª importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 2, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1772-90.2011.5.10.0007

Reclamante	Antonieta Araújo da Silva
Advogado	JULIANA MORATO CAMARGOS(OAB: 25947/DF)
Reclamado	Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO nº503/2012.

Decisão de fls.:172/173.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a

todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119 nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da 1ª Reclamada, Visual - Locação, Serviço, Construção Civil e Mineração Ltda, estabelecida em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 2, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1806-65.2011.5.10.0007

Reclamante	Rafael Gomes
Advogado	RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO CHAVES(OAB: 26431/DF)
Reclamado	Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda. - ME
Reclamado	União Federal (Supremo Tribunal Federal)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO n.º508/2012.

Despacho de fls.:237.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da(o) Reclamada(o), Iberoamericana Consultoria e Serviços Ltda. - ME, estabelecida(o) em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 2, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-2090-73.2011.5.10.0007

Reclamante	Homerio Pereira de Oliveira
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda.
Reclamado	Adser Servicos Ltda
Reclamado	Adservis Telemarketing e Informática Ltda.
Reclamado	União Federal (Câmara dos Deputados)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO nº505/2012.

Decisão de fls.:281/292.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119 nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da 2ª Reclamada, Adser Serviços Ltda., estabelecida em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 2, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-2095-95.2011.5.10.0007

Reclamante	Raimundo Antonio de Araújo
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Visual - Locação, Serviços, Construção Civil e Mineração Ltda.
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira
Reclamado	Irenice Maria de Avila Pimenta Vieira

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº502/2012

Liq. Exequente.....: R\$ 2.361,16 (88,89%)
INSS Reclamante....: R\$ 52,47 (1,98%)
INSS Reclamado.....: R\$ 131,16 (4,94%)
INSS Terceiros.....: R\$ 38,03 (1,43%)
INSS SAT.....: R\$ 13,12 (0,49%)
Custas do Processo: R\$ 48,27 (1,82%)
Custas Art.789.....: R\$ 12,07 (0,45%)
Total do débito: R\$ 2.656,28 Atualizado:31/05/2012

A Dra. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Reclamada(s)/Executada(s), IRENICE MARIA DE AVILA PIMENTA VIEIRA para comparecer(em) à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da(s) Reclamada(s)/Executada(s) e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor

de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 2 de JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-78600-89.1995.5.10.0007

Processo Nº RT-786/1995-007-10-00.5

Reclamante	ALCIDES FELIX VERAS
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	BRYLHU S CONSTRUCAO E SERVICOS GERAIS LTDA
Reclamado	Antonio Veloso Teixeira

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO n.º507/2012.

Despacho de fls.:255.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEPN, Qd. 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da(o) Reclamada(o), BRYLHU S CONSTRUCAO E SERVICOS GERAIS LTDA, estabelecida(o) em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEPN, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. .

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 2, JULHO de 2012

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-21-31.2012.5.10.0008

Consignante	Lideranca Telecom Ltda Me
Advogado	JOSÉ RODRIGUES(OAB: 11341/DF)
Consignado	Elissandra de Sousa Dina

Fl.33 verso. À Consignante. "Vistos os autos. Intime-se a Consignante para, em 10 (dez) dias, comprovar o pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 15,68, por meio de GRU, sob as penas da Lei. Comprovado o recolhimento, ao arquivo definitivo. Data supra. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-80-19.2012.5.10.0008

Autor	Sindicato dos Trabalhadores Em Processamento de Dados N
Advogado	ANA LÚCIA PACHECO DE LIMA(OAB: 76411/RS)
Réu	Fed Nac Empreg Emp Proces Dados Serv de Inf Similares
Advogado	MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 122733/SP)

Despacho/Decisão à fl.349. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento

Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-82-86.2012.5.10.0008

Reclamante	Laurilene Elias Clemencio
Advogado	RUBER MARCELO SARDINHA(OAB: 8993/DF)
Reclamado	Organizacao Morena de Parceria e Servicos H Ltda
Advogado	ALEXANDRE AGUIAR BASTOS(OAB: 6052/MS)

Fl. 89. À Recte. "Vistos os autos. Expeça-se alvará em favor da Reclamante propiciando o levantamento do FGTS, depositado pela Ré, na forma determinada na sentença, intimando-a em seguida para recebimento, no prazo de 5 dias. Recebido o alvará, ao arquivo com baixa. D. S. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-87-11.2012.5.10.0008

Reclamante	Francisco da Silva Amorim
Advogado	ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 6730/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)

FL. 33. À Recda. "J. Defiro. Intime-se a Reclamada para comprovar o pagamento da quantia acordada (2.ª parcela), acrescida da multa de 100% no que couber, implicando o silêncio a instauração do procedimento executório. Prazo de 5 (cinco) dias. Frise-se que com o silêncio do Réu presumir-se-á o descumprimento do ajuste o que atrairá a aplicação da multa prevista, na forma do verbete n.º 28 deste Regional, e execução imediata dos valores devidos, não havendo necessidade de citação para pagamento. BSB-DF, 26 de junho de 2012. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-93-52.2011.5.10.0008

Reclamante	William Rodrigues Abreu
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal-CAESB
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Fl. 317. À Recda. "Vistos os autos. Rejeito o bem arrolado à penhora pelo Réu, eis que não está em sintonia com o art. 655 do CPC..."

Despacho

Processo Nº RT-119-16.2012.5.10.0008

Reclamante	Paulo Roberto Lobão Lima
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	EDILBERTO SANTANA LIMA(OAB: 37001/DF)

Despacho/Decisão à fl. 711. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-140-26.2011.5.10.0008

Reclamante Divainne Jose de Souza
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda
 Advogado KARLA SANTOS PORTO(OAB: 18986/DF)
 Reclamado Gregory de Almeida Rodrigues
 Reclamado Maricene Rodrigues

Fl. 218. Ao Recte. "Vistos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.217, intime-se a exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias, sob pena de suspensão da execução por um ano na forma prevista no PGC deste Regional. Brasília, 27 de junho de 2012. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-141-11.2011.5.10.0008

Reclamante Daniella da Silva Musy
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda
 Advogado KARLA SANTOS PORTO(OAB: 18986/DF)
 Reclamado Gregory de Almeida Rodrigues
 Reclamado Maricene Rodrigues

Fl. 229. Ao Recte. "Vistos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.228, intime-se a exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias, sob pena de suspensão da execução por um ano na forma prevista no PGC deste Regional. Brasília, 27 de junho de 2012. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-142-59.2012.5.10.0008

Reclamante Dilmar Chaves de Melo
 Advogado FILIPE VIANA DE ANDRADE PINTO(OAB: 34321/DF)
 Reclamado Panebras Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda
 Advogado OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Fl. 104. Ao Recte. "Vistos os autos. Intime-se o Reclamante para comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 1.191,14, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução no particular. D. S. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-163-35.2012.5.10.0008

Embargante Sanuza Materiais de Construção Ltda
 Advogado ADRIANA CELIA MARQUES FERREIRA DE FARIA(OAB: 12140/DF)
 Embargado Joao Batista de Oliveira
 Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)

Fl. 43 e verso. Às partes. "...Nesse contexto, conheço e rejeito os embargos declaratórios do embargante, contudo, defiro a gratuidade de justiça, por preenchidos os requisitos legais, nos termos da fundamentação supra. Publique-se para ciência das partes por seus procuradores. Brasília, 25 de junho de 2012. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-168-28.2010.5.10.0008

Embargante Deuseles Barsanulfo Mocó
 Advogado MICHELLA BEZERRA DE FREITAS OLIVEIRA(OAB: 25924/DF)
 Embargado CLS Conservação e Limpeza Ltda
 Embargado Maria Josélia de Oliveira e Silva
 Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
 Embargado João Henrique Mesiano Praciano
 Advogado CIRO HELENO SILVANO(OAB: 4130/DF)
 Embargado Caixa Economica Federal
 Advogado ISABELLA GOMES MACHADO(OAB: 10482/DF)

Fl. 145. Às partes. Vistos e examinados os autos. Intimem-se as partes, no prazo de cinco dias, para manifestação acerca dos documentos colacionados pela Caixa Econômica Federal. Publique-se. Brasília-DF, data supra.

Despacho

Processo Nº RT-199-14.2011.5.10.0008

Reclamante Leandra Soares Bueno
 Advogado HELENA GONÇALVES LARIUCCI(OAB: 26115/GO)
 Reclamado Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama
 Advogado HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)

FL. 124. Às partes. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará. Declaro extinta a execução.

Despacho

Processo Nº RT-259-50.2012.5.10.0008

Reclamante Davi Alves Barbosa
 Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
 Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
 Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
 Reclamado Rápido Girassol Turismo
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
 Reclamado Rapido Brasília Transportes e Turismo Ltda
 Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

AO AUTOR: "Vistos os autos. Ante o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça, suspendo, por ora, o despacho de fl. 72. Vista ao Exequente do extrato de FGTS ora anexado pelo Sr. Oficial de Justiça para pronunciamento, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, implicando o silêncio a extinção da execução e arquivamento definitivo dos autos.D. S.Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-263-87.2012.5.10.0008

Reclamante Domingas Silva Lisboa
 Advogado MICHELE PAULA DAS CHAGAS FERNANDES DE ANDRADE(OAB: 28523/DF)
 Reclamado Coral Servicos de Refeicoes Industriais Ltda Em Recuperacao Judicial (em Recuperação Judicial)
 Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

FL. 97. À Recda. Vistos. Melhor compulsando os autos, observo que a Ré indicou nos autos seu atual endereço. Além disso, a parte

dispõe de advogado nomeado nos autos (vide fls. 33). Assim, anote-se a patrona da Ré, bem como seu atual endereço e a informação de que a empresa encontra-se em RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC. Saliento desde já que o montante devido nos autos é de R\$13.345,74, valor atualizado até 31/05/2012.

Despacho

Processo Nº RT-284-97.2011.5.10.0008

Reclamante Felipe Daniel Nonato da Silva Araujo
Advogado ANTONIO DA LUZ COELHO(OAB: 13182/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sam

Fl. 52. Ao Recte. "J. A anotação da reserva já foi promovida pela Vara, conforme despacho de fl. 51. I. BSB-DF, 26 de junho de 2012. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-310-61.2012.5.10.0008

Reclamante Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda

Fl. 46. Ao Recte. "Vistos. Ante o teor da certidão supra, intime-se o obreiro para informar o atual paradeiro do Réu ou requerer o que entender de direito, sob as penas da Lei. Prazo de 30 (trinta) dias. I."

Despacho

Processo Nº RT-327-68.2010.5.10.0008

Reclamante Jailton Ribeiro de Lima
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

FL. 64. Ao Recte. Intime-se o obreiro para recebimento de alvará devendo apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 30 (trinta) dias. I.

Despacho

Processo Nº RT-343-51.2012.5.10.0008

Reclamante Rosa Maria Severino
Advogado ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado Quality Master Cursos e Traducoes Ltda Me

Em 03 de julho de 2012, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT de Brasília/DF DRA. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17:02 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II), tendo em vista que o mandado judicial obteve certidão negativa.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$74,18 calculadas sobre R\$3.709,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 17:04 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-358-20.2012.5.10.0008

Reclamante Hebert Amorim do Carmo
Advogado JOSÉ ODAR MOURA JUNIOR(OAB: 25326/DF)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado RAFAEL GONÇALVES MARIMON(OAB: 29388/DF)

Fl. 39. À Recda. "J. Defiro. Intime-se a Reclamada para comprovar o pagamento da quantia acordada, acrescida da multa de 100% no que couber, implicando o silêncio a instauração do procedimento executório. Prazo de 5 (cinco) dias. Frise-se que com o silêncio do Réu presumir-se-á o descumprimento do ajuste o que atrairá a aplicação da multa prevista, na forma do verbete n.º 28 deste Regional, e execução imediata dos valores devidos, não havendo necessidade de citação para pagamento. BSB-DF, 22 de junho de 2012. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-364-27.2012.5.10.0008

Reclamante Vania Brito de Queiroz
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Probank Software e Consultoria S/A
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

Fl. 61. Ao Recte. Intime-se o Reclamante para levantamento de alvará e de sua CTPS.

Despacho

Processo Nº RT-593-21.2011.5.10.0008

Embargante Claudia Vechi Torres
Advogado CLAUDIA VECHI TORRES(OAB: 653A/RN)
Embargado Maurilio Oliveira da Silva
Advogado JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)

Fls. 59/60 e verso. Às partes. "Ante o exposto julgo improcedentes os embargos de terceiro, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decisorio.

Custas pela Embargante de R\$ 10,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa e acolhido para esse fim.

Custas da presente decisão, também, pela Embargante, no importe de R\$44,26 - artigo 789-A, caput e inciso V, da CLT, a serem incluídas no montante devido.

Certifique-se nos autos principais o teor desta sentença.

Intimem-se as partes.

Brasília, 18 de junho de 2012."URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho Titular da 08ª Vara do Trabalho de Brasília"

Despacho

Processo Nº RT-603-65.2011.5.10.0008

Reclamante	Derlan Carlos Nascimento da Conceicao
Advogado	VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)
Reclamado	Eriscstel Construcoes Ltda
Advogado	EURIPEDES ALMEIDA COSTA(OAB: 9703/DF)
Reclamado	Cesar Augusto Oliveira Pacheco
Reclamado	Sergio Costa Pacheco
Reclamado	Agostinho Goncalves Pacheco
Reclamado	Vicente de Paulo Oliveira Camelo

Fl. 115. Ao Recte. "Intime-se o Exequente para recebimento do alvará, no prazo de 10 (dez) dias, devendo apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 27 de junho de 2012. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-619-19.2011.5.10.0008

Reclamante	Dayane de Araujo Alves de Melo
Advogado	EDUARDO VILANI MOROSINO(OAB: 27996/DF)
Reclamado	R.M Mangaravite Clinica de Fisioterapia (Personal Fisio)
Advogado	HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 21314/DF)

Fl. 62. Ao Recdo. "Vistos os autos. Remetam-se os autos à d. contadoria para apuração dos encargos previdenciários. Devolvidos os autos, intime-se o Réu para providenciar o pagamento, em 10 (dez) dias, sob pena de execução. D. S. Maria Socorro de Souza Lobo Juíza Substituta - 8ª VT/DF

Despacho

Processo Nº RT-674-04.2010.5.10.0008

Reclamante	Fabiane Regina Gerales Moreira Marques
Advogado	GRAZIELLE DINIZ MARQUES(OAB: 25804/DF)
Reclamado	Faculdade Evangelica de Brasilia S/S LTDA.

Fl. 147. Ao Recte. "Vistos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.146, intime-se a exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias sob pena de suspensão da execução por um ano na forma prevista no PGC deste Regional. Brasília, 20 de junho de 2012. SÍLVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-755-79.2012.5.10.0008

Exequente	Claudio da Silva Ferreira
Advogado	CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Executado	Mac - Mara Alcamim Comercial de Alimentos Ltda

Fl. 25. Ao Recte. "Vistos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl.33, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias, sob pena de suspensão da execução por um ano na forma prevista no PGC deste Regional. Brasília, 14 de junho de 2012. SÍLVIA

MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-761-23.2011.5.10.0008

Reclamante	Sebastiana Jose Martins dos Santos
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA GOMES(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Ma dos Santos Serviços

FL. 257. Ao Recte. "J. Indefero o pleito abaixo já que não constou do título executivo judicial. Expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada. Ciência ao Exequente. I. BSB-DF, 27 de junho de 2012. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-783-81.2011.5.10.0008

Reclamante	Reinaldo de Oliveira Santos
Advogado	REGINALDA PEREIRA BRAZ(OAB: 27099/DF)
Reclamado	Ceb Distribuicao S.A.
Advogado	DANIEL NOGUEIRA RECHIA(OAB: 27534/DF)

AO RECLAMADO: "Vistos os autos. O alvará expedido nos autos tem como beneficiário o réu e não o Reclamante. Assim, CHAMO O FEITO À ORDEM para determinar a intimação do RECLAMADO para recebimento do despacho com força de alvará n.º 189/2012, no prazo de 10 (dez) dias.

Retirado o alvará, ao arquivo com a devida baixa.D. S.Sílvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-812-34.2011.5.10.0008

Reclamante	Maria do Amparo Medeiros de Almeida
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Jussara Aparecida Alvarenga Vieira
Advogado	TALITA MARA IDALGO GABRIEL PATARELI(OAB: 29632/DF)

Fl. 73. Ao Recte. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-867-82.2011.5.10.0008

Reclamante	Caixa Economica Federal
Advogado	RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)
Reclamado	Juarez Sebastião Vitorino
Advogado	RÔMULO LOURENZATTO PRUDENCIO(OAB: 28536/DF)

AO AUTOR: "vista ao AUTOR do RO interposto pelo RÉU (fls. 612/632) para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal".

Despacho

Processo Nº RT-874-40.2012.5.10.0008

Reclamante	Sirlei de Paula Sousa Coelho
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

AO AUTOR: "J. Retifique-se o nome da Reclamante.

Reabro o prazo ao AUTOR para falar sobre a defesa e documento, por 5 (cinco) dia. I.

BSB-DF, 29 de junho de 2012.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes
Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-892-32.2010.5.10.0008

Reclamante	Luiz Mariano Neto
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Nelrai Confecções Ltda-Me (Mercado Sacolão e Açogue Ouro Verde)
Advogado	RICARDO JOSE DA CRUZ PINHEIRO(OAB: 8808/PA)

FL. 147. Ao Recte. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-898-68.2012.5.10.0008

Reclamante	Ivo Flavio Siqueira Ribeiro
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	V.E.V Construtora Ltda.
Reclamado	Real Evolution Engenharia Ltda

Em 03 de julho de 2012, na sala de sessões da Eg. 08ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, sob a direção da Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT de Brasília/DF DRA. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se a audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 17:00 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, ausentes.

S E N T E N Ç A

Vistos, etc.

Na presente ação, enquadrada no rito sumaríssimo (Lei nº 9957/2000), não foi atendido o requisito legal de que fosse indicado o correto endereço do reclamado (CLT, artigo 852-B, II), tendo em vista que o mandado judicial obteve certidão negativa.

Considerando que a marcha processual imposta à presente demanda impede seja intimado o reclamante a emendar a peça de ingresso, impõe-se a necessária extinção do feito sem resolução de mérito, na forma do artigo 852-B, II, §1º da CLT.

Custas pelo reclamante no importe de R\$95,56 calculadas sobre R\$4.778,00 valor atribuído à causa. Dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Decorrido o prazo legal para recurso ordinário fica autorizado o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Retire-se o feito de pauta.

Intime-se o reclamante.

Audiência encerrada às 17:02 horas.

Nada mais. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-926-07.2010.5.10.0008

Reclamante	Adriano de Jesus Pontes
Advogado	WALESKA NEIVA MOREIRA AVIDOS(OAB: 17855/DF)
Reclamado	Kinross Brasil Mineração s.a.
Advogado	CLAUS NOGUEIRA ARAGÃO(OAB: 13173/DF)

Fl. 1239 e verso. "...Vistos, etc. Verifico que procede a irrisignação e impugnação ao laudo pericial tecida pela parte autora. De fato, imprescindível a análise documental da integralidade do período de relação laboral com a reclamada (aplica-se ao caso o disposto no arts. 358, I, e 359, II, do CPC: "Art. 358. O juiz não admitirá a recusa: I - se o requerido tiver obrigação legal de exibir; [...] "Art. 359. Ao decidir o pedido, o juiz admitirá como verdadeiros os fatos

que, por meio do documento ou da coisa, a parte pretendia provar: [...] II - se a recusa for havida por ilegítima.").

Dessa forma, determina-se à reclamada que apresente ao Sr. Perito, no prazo de 15 dias os seguintes documentos:

- extratos referentes a todos os depósitos realizados durante o pacto laboral para o plano de previdência privada (do reclamante);
- nota técnica atuarial e Regulamento do Plano de Previdência Privado e alterações posteriores;
- as avaliações atuariais efetivadas anualmente conforme previsão da cláusula 6ª do Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 01 do Plano de Previdência Privada.

Entendo que o autor tem razão em demandar que o Perito Judicial apresente o cálculo atuarial e as avaliações anuais atuariais.

Outrossim, mostra-se injustificável que os quesitos "b", "f" e "h" não tenham sido respondidos pelo Perito, vez que expressamente determinado pelo Juízo, imposição que agora se RENOVA.

Finalmente, determino que o Sr. Perito responda detalhadamente a todas as impugnações feitas pelo autor a partir de fl. 1208 dos autos, complementando ainda seu laudo com respostas aos quesitos complementares também apresentados pelo reclamante. Intimem-se as partes, sendo a reclamada expressamente para a apresentação dos documentos acima mencionados, sob as penas da Lei.

Intime-se o Sr. Perito para que continue seu trabalho.

Inclua-se o presente feito na pauta de instrução do dia 31/10/2012, às 09:30 horas. Dispensada a presença das partes. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-933-96.2010.5.10.0008

Reclamante	Armundo Nunes Ferreira
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Jf Construções e Assessorias Ltda
Reclamado	Jairo Ferreira de Souza
Reclamado	Gilberto Batista de Sousa

Fl. 111. Ao Recte. "... Intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano, nos termos dos artigos 268/276 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. D. S. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-1025-40.2011.5.10.0008

Reclamante	Ivaneide Luzia de Souza
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Exitus Terceirização de Serviços e Mão de Obra Ltda
Advogado	RAUL LOIOLA DE ALENCAR FILHO(OAB: 11085/CE)
Reclamado	Deib Otoch S/A (Lojas Otoch)
Advogado	ADRIANO SILVA HULAND(OAB: 17038/CE)

As partes: "Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 216 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 4.213,41, atualizado até 30/06/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 216.

CONVOLO EM PENHORA A QUANTIA DEPOSITADA A FL. 215 (R\$ 4908,73), ATÉ O LIMITE DO DÉBITO.

Uma vez que plenamente garantida a execução, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT.

Prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, iniciando-se pelo Réu.
Brasília, 29 de junho de 2012.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes
Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1105-04.2011.5.10.0008

Reclamante	Amilton Honorio Goncalves
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Cooperativa de Transportes Alternativos do Recanto das Emas (Nome de Fantasia Cootarde)
Advogado	DAVINO ALVES CAVALCANTE(OAB: 24705/DF)

Fl. 156. Às partes. "Vistos os autos. Ante a proximidade da assentada e considerando a ausência de tempo hábil para realização dos trabalhos periciais, retiro o feito da pauta do dia 25/6. Incluo o feito na pauta do dia 30/08/12 às 09:40 horas. Intimem-se partes, por seus procuradores, para comparecimento à assentada, sob as penas da Lei. Mantidas as cominações anteriores. Intime-se a perita para início dos trabalhos. D. S. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-1135-05.2012.5.10.0008

Reclamante	Eduardo Alves de Mendonca
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Globo Solucoes Ambientais Ltda

DECISÃO

Tendo em vista que não houve sucesso no envio da inicial ao reclamado e o retorno da comprovação de entrega, CE, dos correios com a informação de "mudou-se" chegou em data próxima a audiência inicial e não haverá tempo hábil para intimar o reclamado em novo endereço dando ciência da audiência, adio a audiência inaugural designada para o dia 24/7/2012, às 08h30min. Retire-se o feito da pauta do referido dia.

Intime-se o reclamante para informar o atual endereço do 1º reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Redesigna-se a audiência inicial para o dia 14/8/2012 às 8h00min.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1168-92.2012.5.10.0008

Reclamante	Aurelio Marques Fernandes
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Designo o dia 30/8/2012 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da

CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1169-77.2012.5.10.0008

Reclamante	Cleiton Oliveira Braga
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Designo o dia 30/8/2012 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1171-47.2012.5.10.0008

Reclamante	Nelcidio Nogueira da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Designo o dia 30/8/2012 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1176-69.2012.5.10.0008

Reclamante	Fernando Oliveira Matias
Advogado	RAFAEL PINHEIRO ROCHA(OAB: 27095/DF)
Reclamado	Mfd Gestao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda

DECISÃO

Tendo em vista que não houve sucesso no envio da inicial ao reclamado e o retorno da comprovação de entrega, CE, dos correios com a informação de "mudou-se" chegou em data próxima a audiência inicial e não haverá tempo hábil para intimar o reclamado em novo endereço dando ciência da audiência, adio a audiência inaugural designada para o dia 19/7/2012, às 08h45min.

Retire-se o feito da pauta do referido dia.

Intime-se o reclamante para informar o atual endereço do reclamado no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito.

Redesigna-se a audiência inicial para o dia 14/8/2012 às 8h05min.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1178-39.2012.5.10.0008

Reclamante	Lucilene Oliveira da Cruz
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Designo o dia 30/8/2012 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1186-16.2012.5.10.0008

Reclamante	Orlando Rodrigues da Silva
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Designo o dia 2/8/2012 às 08h00min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1190-53.2012.5.10.0008

Reclamante

Diego Juvenal Barbosa

Advogado

JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado

Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Reclamado

Fundacao Universidade de Brasilia

Designo o dia 30/8/2012 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1191-38.2012.5.10.0008

Reclamante

Elbrick Lins de Figueiredo

Advogado

JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado

Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Reclamado

Fundacao Universidade de Brasilia

Designo o dia 30/8/2012 às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data

designada
para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1199-15.2012.5.10.0008

Reclamante	Claudio Benicio Gomis
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A

Designo o dia 1/8/2012 às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1201-82.2012.5.10.0008

Reclamante	Sebastiao Oliveira da Silva
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Direcional Engenharia S/A

Designo o dia 2/8/2012 às 08h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1204-37.2012.5.10.0008

Reclamante	Elisangela da Costa Oliveira Borges
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuição

Designo o dia 1/8/2012 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em

debate,
haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1205-22.2012.5.10.0008

Reclamante	Jose Carlos Martins Coelho
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Designo o dia 1/8/2012 às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1208-74.2012.5.10.0008

Reclamante	Farley Alves Barros
Advogado	ALEXANDRE RANIERI DE CARVALHO(OAB: 31856/DF)
Reclamado	Captar Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Servnac Seguranca Ltda

Vistos, etc.

O reclamante alega que é pessoa carente, tendo como sua única fonte de subsistência o salário que auferia junto à reclamada. Assim, requer a concessão de liminar objetivando a expedição de alvará para movimentação da sua conta vinculada de FGTS. Com efeito, entendo que não está presente o requisito previsto no art. 273 do CPC, consistente na existência de perigo de dano irreparável ou de difícil reparação. Registre-se, de toda sorte, que o requerimento será novamente analisado, podendo ser reconsiderada a presente decisão, no decorrer da audiência inicial e após a apresentação da defesa.

Intime-se o autor para ciência deste despacho.

Designo o dia 2/8/2012 às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1213-96.2012.5.10.0008

Reclamante	Amanda Janara da Silva
------------	------------------------

Advogado GENESCO RESENDE
SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda -
Me
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos

Designo o dia 2/8/2012 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1216-51.2012.5.10.0008

Reclamante Jucileide Rodrigues Souza
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB:
26414/DF)
Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos
Ltda
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do
Brasil - Novacap

Designo o dia 1/8/2012 às 08h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento

pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos

termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e

pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos

legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do

comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser

apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data

designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1217-36.2012.5.10.0008

Reclamante Juscilene Rodrigues Souza
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB:
26414/DF)
Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos
Ltda
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova
Capital

Designo o dia 1/8/2012 às 08h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento

pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e

série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1219-06.2012.5.10.0008

Reclamante	Ivomar da Silva Cabral
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Mib Seguranca e Vigilancia Ltda Epp
Reclamado	Banco da Amazonia Sa

Designo o dia 1/8/2012 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1220-88.2012.5.10.0008

Reclamante	Evandro de Souza Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Mib Seguranca e Vigilancia Ltda Epp
Reclamado	Banco da Amazonia Sa

Designo o dia 1/8/2012 às 08h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1222-58.2012.5.10.0008

Reclamante	Edilon Rodrigues dos Santos
Advogado	JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao

Designo o dia 1/8/2012 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala

de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na

avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala

114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob

pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do

art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu

cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1223-43.2012.5.10.0008

Reclamante	Arley Luiz da Costa
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Designo o dia 1/8/2012 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1226-95.2012.5.10.0008

Reclamante	Jefferson Ferreira dos Santos
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Cdt Comunicacao de Dados Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal

Designo o dia 2/8/2012 às 08h05min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1230-35.2012.5.10.0008

Reclamante	Francisco de Assis Miranda de Cerqueira
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Designo o dia 1/8/2012 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1233-87.2012.5.10.0008

Reclamante	Altamiro Jeronimo da Silva
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda

Designo o dia 1/8/2012 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1235-57.2012.5.10.0008

Reclamante	Suelen Souto Soares
Advogado	MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado	Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte

Designo o dia 2/8/2012 às 08h45min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1244-19.2012.5.10.0008

Reclamante	Francisco de Assis Filho
Advogado	CÉZAR ROCHA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 21946/DF)
Reclamado	União Federal - Ministério da Agricultura

Designo o dia 2/8/2012 às 08h50min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1249-41.2012.5.10.0008

Reclamante	Cristiane Filgueira Sousa
Advogado	TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI(OAB: 19590/DF)
Reclamado	Hospital das Forças Armadas

Designo o dia 2/8/2012 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as

partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1250-26.2012.5.10.0008

Reclamante	Divair Macedo da Costa
Advogado	TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI(OAB: 19590/DF)
Reclamado	Hospital das Forças Armadas

Designo o dia 2/8/2012 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com

antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1251-11.2012.5.10.0008

Reclamante	Poliane Cunha Noronha
Advogado	TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI(OAB: 19590/DF)
Reclamado	Hospital das Forças Armadas

Designo o dia 2/8/2012 às 08h35min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1255-48.2012.5.10.0008

Reclamante	Wellington Mendes da Silva
Advogado	LUIS ANTONIO DA SILVA FILHO(OAB: 26785/DF)
Reclamado	Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Uniao

Designo o dia 2/8/2012 às 08h55min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador

devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1258-03.2012.5.10.0008

Reclamante	Samuel Pereira do Nascimento
Advogado	EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda

Designo o dia 31/7/2012 às 08h40min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1260-70.2012.5.10.0008

Reclamante	Alexandra Braga Rocha
Advogado	SHIRLEI REIS OLIVEIRA(OAB: 32474/DF)
Reclamado	Santinoni e Cavinato Tecnologia Em Cursos Ltda.

Designo o dia 6/8/2012 às 09h10min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1262-40.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria Luiza Soares da Silva
------------	-----------------------------

Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
----------	---

Reclamado	Uniao Servicos Gerais Ltda-Epp
-----------	--------------------------------

Designo o dia 6/8/2012 às 09h15min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1263-25.2012.5.10.0008

Reclamante	Francisco Ribeiro de Souza
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Designo o dia 6/8/2012 às 09h20min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1265-92.2012.5.10.0008

Reclamante Guilherme Duarte de Menezes

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Designo o dia 6/8/2012 às 09h25min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na

audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1271-02.2012.5.10.0008

Reclamante Carla de Carvalho de Azevedo

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Designo o dia 6/8/2012 às 09h30min para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada

na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital.

Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente

constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do

processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes

apresentar os seguintes elementos:

a) RECLAMANTE(S): número e série

da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do

Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. Considerando,

todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate,

haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§

1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de

testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência

supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada

para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1276-58.2011.5.10.0008

Reclamante Lucila Barbosa da Silva

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)

Reclamado Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.

Advogado FÁBIO ROBERTO PEREIRA(OAB: 180513/SP)

Reclamado Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda

Advogado CLÁUDIO ROCHA SANTOS(OAB: 29140/DF)

Fl. 187. À Recda. "Vistos. Homologo os cálculos de fls. 179 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 2.617,52, na data de 30/6/2012, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 179. Determino a citação da 1.ª Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC..."

Despacho

Processo Nº RT-1277-09.2012.5.10.0008

Impetrante Conselho Federal de Enfermagem Cofen
Advogado FABRÍCIO RORIZ BRESSAN(OAB: 30057/GO)
Aut. Coatora Auditora Fiscal da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - Maria Isabel Ribeiro de Oliveira

Ao Impetrante, sentença conforme fl.109 e verso: "... Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado pelo CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM contra ato da AUDITORA FISCAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO SRTE/DF MARIA ISABEL RIBEIRO DE OLIVEIRA, onde pretende a concessão de segurança para cassar o ato apontado como ilegal, consistente na exigência de contratação de aprendizes pelo impetrante, sob o fundamento de que inaplicabilidade do Decreto nº 5.598/2005 em razão de sua natureza Jurídica de Autarquia e, de forma subsidiária, requer que seja declarada a impossibilidade de supervisão ministerial sobre o impetrante, ante os fundamentos que aponta. Declarou a existência de verossimilhança do direito pleiteado e de perigo de mora para justificar o pedido formulado de concessão de antecipação de tutela no mesmo sentido do pleito exordial. Juntou documentos. Atribui à causa o valor de R\$1.000,00. A representação processual do Impetrante está regular. Verifico, contudo, que as peças que acompanham a petição inicial não foram apresentadas no original e nem foram autenticadas e não há declaração de autenticidade dos documentos formulada pelo signatário da petição. Assim, indefiro a inicial e extingo o feito, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, IV, do CPC, c/c os arts. 6º e 10, da Lei 12.016/2009. Custas, pela Impetrante, no importe de R\$ 20,00. Havendo interesse da parte interessada, autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial. Intime-se o impetrante. Brasília-DF, 02 de julho de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz do Trabalho Titular da 08ª Vara do Trabalho de Brasília".

Despacho

Processo Nº RT-1289-23.2012.5.10.0008

Reclamante Renato Luis Gomes
Advogado GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado Brasília Empresa de Seguranca S/A

Designo o dia 24/7/2012 às 08h30min, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco B, lotes 2/3, 1º Andar, Sala 114, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento

pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo).

Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

Por fim, determino que os autos venham conclusos com antecedência mínima de 24(vinte e quatro horas) da data designada para audiência.

Juiz do Trabalho URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Despacho

Processo Nº RT-1290-42.2011.5.10.0008

Reclamante Almira Mary Cordeiro de Araujo
Advogado EXPEDITO BARBOSA JÚNIOR(OAB: 15799/DF)
Reclamado Conselho Regional Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima
Advogado DAVID SOUZA MAIA(OAB: 338-B/RR)

Fl. 78. À Recda. "Vistos os autos. Intime-se a Ré novamente para providenciar o pagamento dos encargos apurados nos autos (fl. 71), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução no particular. D. S. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-1302-90.2010.5.10.0008

Reclamante Creusa Teixeira da Silva
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola
Reclamado Victor Joao Cugola

AO AUTOR: "Vistos os autos.

Ante o teor da certidão acima e considerando a devolução do CE de fl. 179 encaminhado ao sócio VÍCTOR JOÃO CÚGOLA, determino a intimação do Exequente para apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. l. D. S.
Urgel Ribeiro Pereira Lopes
Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1355-37.2011.5.10.0008

Reclamante Vanessa Fernandes Barbosa de Oliveira
Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado Petroil Combustiveis Ltda
Advogado WALESKA NEIVA MOREIRA AVIDOS(OAB: 17855/DF)

FL. 157. Às partes. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará. Declaro extinta a execução.

Despacho

Processo Nº RT-1359-74.2011.5.10.0008

Reclamante Francisca Ribeiro Viana
Advogado JOSÉ AUGUSTO SANTOS DA CONCEIÇÃO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado União Federal (Câmara Federal)
Advogado DOUGLAS GUILHERME FERNANDES(OAB: 31619/DF)

AO AUTOR: "Vistos os autos.

Ante o teor da certidão acima, intime-se o Sindicato, na pessoa do advogado LUIZ ANTÔNIO DE A. CORTIZO, para providenciar a juntada de instrumento de mandato procuratório em passado pelo Presidente do Sindicato Autor, possibilitando, assim, a movimentação do valor depositado nos autos.

Prazo de 30 (trinta) dias. I.

D. S.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1388-27.2011.5.10.0008

Reclamante Gilberto de Vasconcelos Silva
Advogado EUZIMAR MACEDO LISBOA(OAB: 29527/DF)
Reclamado Martins Comercio e Servicos de Distribuicao S/A
Advogado CARLOS EDUARDO COIMBRA GOMES(OAB: 32906/DF)

Em 03 de julho de 2012, na sala de sessões da MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASILIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h02min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Juntado o laudo nesta oportunidade, resta prejudicado o encerramento do feito.

Concedo às partes o prazo sucessivo de 12 dias para manifestação sobre o laudo técnico ora juntado, a iniciar-se pelo autor a contar de 09/07/2012 e pela reclamada a contar de 23/07/2012.

Intimem-se as partes, com urgência, via DJe.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 13/08/2012, às 09h35min, dispensado o comparecimento das partes.

Audiência encerrada às 09h08min.

Juiz do Trabalho SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Despacho

Processo Nº RT-1432-46.2011.5.10.0008

Reclamante Geraldo Donizete de Sousa

Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)

Reclamado Alcatel - Lucent Brasi S.A.

Advogado DARIO ABRAHAO RABAY(OAB: 134460/SP)

Fl. 438. Intime-se o Reclamante para juntar ao feito sua CTPS, em 5 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-1557-14.2011.5.10.0008

Reclamante Marivaldo Goncalves Rabelo
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Carrefour Comércio e Indústria Ltda
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Despacho/Decisão à fl. 207. Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-1598-78.2011.5.10.0008

Reclamante Josue Alves do Nascimento
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Santa Susana Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado LEOCADIO RAIMUNDO MICHETTI(OAB: 9265/DF)

AO RÉU: "Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 23.389,90 Atualizado até: 30/06/2012 Liq. Exequente.....: 18.149,53 INSS Reclamante....: 1.113,13 INSS Reclamado.....: 2.531,68 INSS Terceiros.....: 734,21 INSS SAT.....: 379,79 Custas do Processo: 385,25 Custas Art.789.....: 96,31

Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC".

Despacho

Processo Nº RT-1697-48.2011.5.10.0008

Reclamante Jorge Luiz de Jesus Silva
Advogado ÍCARO POLICARPO SOARES PERES(OAB: 28607/DF)
Reclamado Bar e Restaurante Vale do Gurgueia Ltda Me

FL. 35. Intime-se o autor, para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias, bem como para informar o montante sacado do FGTS.

Despacho

Processo Nº RT-1740-82.2011.5.10.0008

Reclamante Cleiton de Paulo da Silva Freitas
Advogado ALESSANDRO DOMINGOS SILVA(OAB: 33251/DF)
Reclamado Antonio Iran Alves Guilherme
Advogado GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE(OAB: 1424/A/DF)

Fl. 53. Intime-se o Reclamante para juntar aos autos sua CTPS, em 5 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-1741-67.2011.5.10.0008

Reclamante Gleison Antonio da Silva Freitas
Advogado ALESSANDRO DOMINGOS SILVA(OAB: 33251/DF)
Reclamado Antonio Iran Alves Guilherme
Advogado GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE(OAB: 1424/A/DF)

Fl. 44 verso. Intime-se o Reclamante para juntar ao feito sua CTPS, em 5 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-1881-04.2011.5.10.0008

Reclamante Luiz Carlos da Silva
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado RONALD MARKS SILVA MARQUES(OAB: 33626/DF)

Fls. 125/126. Às partes. "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo: P R O C E D E N T E, em parte, os embargos de declaração da reclamada, sanando-se contradição relacionada na sentença embargada, nos termos da fundamentação acima, que integra a sentença embargada. Intimem-se as partes. Encerrada às 14:06 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-1933-97.2011.5.10.0008

Reclamante Tanaina Miclos da Silva
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Instituto Médico Hospitalar Lago Sul Ltda
Advogado SANDRA FROTA ALBUQUERQUE DINO DE CASTRO E COSTA(OAB: 18712/DF)

Despacho/Decisão à fl. 111. À Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-2039-59.2011.5.10.0008

Embargante Rosa Levina de Jesus
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Embargado Francisca Gabrielle Ximenes
Advogado ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA(OAB: 14199/DF)
Embargado Creche Fernanda Guimaraes C Amaral
Advogado OCELIO FERREIRA GOMES(OAB: 8746/DF)

Fls. 46/47. Às partes. "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido de desconstituição da penhora realizada sobre o veículo identificado como "FIAT Tempra SX, 2007/2007, PRETO, Placas JFO 9772/DF", determinando sejam levantadas as restrições de venda e circulação junto ao DETRAN-DF, após o trânsito em julgado desta decisão. Custas, pela Embargante, no importe de R\$ 177,58 (cento e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 8.879,00) e acolhido para esse fim e custas, também pela Embargante de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, dispensada do recolhimento. Certifique-se traslade-se cópia da presente decisão nos autos principais (nº 001051-2007-008). Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores. Brasília, 18 de junho de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do

Trabalho Titular da 08ª Vara do Trabalho de Brasília"

Despacho

Processo Nº RT-2098-47.2011.5.10.0008

Reclamante Maria Aparecida Meireles Vieira
Advogado RODOLFO RODRIGUES GALVÃO(OAB: 31246/DF)
Reclamado Gestor Servicos Empresariais Ltda
Advogado MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS GOIS(OAB: 17083/CE)

Despacho/Decisão à fl. 165. Ao Recdo. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

Despacho

Processo Nº RT-4100-97.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-41/2005-008-10-00.5

Reclamante LUCINETE TEIXEIRA SAMPAIO DE ARAUJO
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado ESCOLA CANTINHO DE SABER
Advogado IARA REZENDE(OAB: 11829/DF)

Fl. 248. "Vistos. Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fls.247, intime-se o exequente quanto à certidão e para indicar meios para prosseguir a execução. Prazo de trinta dias, sob pena de suspensão da execução por um ano na forma prevista no PGC deste Regional. Brasília, 27 de junho de 2012. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-15700-86.2003.5.10.0008

Processo Nº RT-157/2003-008-10-00.2

Reclamante CICERO BENIGNO DO NASCIMENTO
Advogado EDUARDO MILEN VIEGAS(OAB: 8765/DF)
Reclamado MECILIO JOSE DA SILVA
Reclamado CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A
Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Fl. 138 e verso. Às partes. "Vistos os autos.

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 20.02.1997 (fl. 63), sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase de liquidação de sentença decorre da inércia do Reclamante por longo tempo, não tendo este propiciado até então os meios necessários ao andamento do processo.

Evidencio o verdadeiro abandono com completo desinteresse da execução por parte do credor, deixando de praticar, por exclusiva omissão sua, atos que tornem fisicamente possível a continuidade do processo, como bem salienta o Ministro Maurício Godinho Delgado ("in", Curso de Direito do Trabalho, LTr, 3ª edição p. 280/281), ao justificar a adoção harmonizada das Súmulas 327 do Supremo Tribunal Federal e 114 do Tribunal Superior do Trabalho. Não se nega que o Processo do Trabalho se funda no princípio do impulso oficial, o qual prevê que a execução pode ser promovida de ofício pelo Juiz ou por provocação da parte (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 878), mas o abandono da execução fica

patente no caso dos autos, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente constante da Súmula 327 da Suprema Corte, aplicada de ofício em face da nova redação do artigo 219, § 5º, do Código de Processo Civil.

Além do que, tal princípio guarda estreita relação com o "jus postulandi" concedido às partes, sendo relativizado quando a parte se encontra representada por advogado regularmente constituído, o que é o caso dos autos.

Neste sentido a atual e moderna jurisprudência Regional:

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - APLICABILIDADE. É na necessidade social da ordem e da segurança que se justifica e se explica o instituto da prescrição. A ilação óbvia que se extrai do mandamento inscrito no § 1.º do art. 884 da CLT é que a prescrição nele referida é aquela superveniente à sentença, ou seja, a intercorrente, pelo que esta tem plena aplicabilidade no Processo do Trabalho. Adoção da Súmula/STF n.º 327 em detrimento da Súmula/TST n.º 114. Agravo desprovido. (TRT/10; AP 000134-1998-001-10-00-5; 1ª Turma; Rel: juiz JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO; DJE de 18/11/2011)

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICAÇÃO. É admissível a aplicação da prescrição intercorrente ao processo trabalhista quando a execução ficar parada por culpa exclusiva do Exequente, como se deu no caso versado nestes autos, em que a Autora abandonou voluntariamente a execução, por mais de 05 (cinco) anos, deixando de promover, sem motivação, o andamento efetivo do feito, atraindo, assim, a aplicação do instituto da prescrição intercorrente. Agravo de petição desprovido. (TRT/10; AP 001316-2001-015-10-00-2; 1ª Turma; Rel: juiz PAULO HENRIQUE BLAIR; DJE de 11/11/2011).

Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.

Ciência às partes. D. S. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-23000-02.2003.5.10.0008

Processo Nº RT-230/2003-008-10-00.6

Reclamante	MARCIO NUNES DA SILVA
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	CONSORCIO CARRO CASA FACIL S/C LTDA
Advogado	FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)
Reclamado	Luiz Fernando de Oliveira Borba (espólio de)

Fl. 256. Ao Recte. "J. Ante o teor das informações encaminhadas a este Juízo, intime-se o Exequente a apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou a requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 30 (trinta) dias. I. BSB-DF, 29 de junho de 2012. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF"

Despacho

Processo Nº RT-23200-96.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-232/2009-008-10-00.0

Reclamante	José Maria Barbosa de Oliveira
------------	--------------------------------

Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 04595/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento-CONAB
Advogado	EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

Fl. 562. Ao Recdo. "...Comprovada a operação, vista ao Réu para pronunciamento, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias...Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. BRASÍLIA, 12/06/2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-28800-79.2001.5.10.0008

Processo Nº RT-288/2001-008-10-00.8

Reclamante	JOSE MARTINS CHAVES DA SILVA
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA(OAB: 12270/DF)
Reclamado	Aratec-Araguaia Tecnologia Ltda.
Reclamado	Jose Mario de Paula Ribeiro Junior
Advogado	ALEX SANDRO GOMES ALTIMARI(OAB: 177936/SP)
Reclamado	Joao Octavio Costa Nicola

fl:"Ante a informação supra, dê-se vista ao embargado/exequente para, querendo, em 05(cinco) dias, se manifestar acerca dos embargos à execução opostos às fls.19/37 da CP acostada à contracapa dos autos."

Despacho

Processo Nº RT-50500-04.2007.5.10.0008

Processo Nº RT-505/2007-008-10-00.5

Reclamante	Andre de Oliveira da Costa
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado	Lubrificantes Gasol Indústria e Comércio Ltda.
Advogado	GUILHERME RODRIGUES(OAB: 18443/DF)

FL. 449. Às partes. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

Despacho

Processo Nº RT-62400-18.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-624/2006-008-10-00.7

Reclamante	Divino Aparecido dos Santos
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	(Massa Falida de) Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda.
Reclamado	Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda.
Reclamado	Pires Infra-Estrutura Saneamento Logístico e Serviços Auxiliares Ltda.
Reclamado	Pires Segurança Eletrônica Ltda.

fl:"Intime-se o Autor, mais uma vez, para retirar a certidão anexada à contracapa dos autos, no prazo de 05(cinco) dias.

Decorrido o prazo ou retirada a certidão, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, conforme despacho anterior. "

Despacho

Processo Nº RT-63200-80.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-632/2005-008-10-00.2

Reclamante	Wilma Moura dos Santos
Advogado	MIGUELZINHO MARTINS NOVAIS FILHO(OAB: 15428/DF)
Reclamado	Flora Garden Gramados e Paisagismo Ltda.

Advogado MARLÚCIO LUSTOSA BONFIM(OAB: 16619/DF)
Reclamado Sebastião de Castro
Reclamado Paulo Roberto de Castro

Fl. 111 e verso. Às partes. "Vistos os autos.

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 20.02.1997 (fl. 63), sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase de liquidação de sentença decorre da inércia do Reclamante por longo tempo, não tendo este propiciado até então os meios necessários ao andamento do processo.

Evidencio o verdadeiro abandono com completo desinteresse da execução por parte do credor, deixando de praticar, por exclusiva omissão sua, atos que tornem fisicamente possível a continuidade do processo, como bem salienta o Ministro Maurício Godinho Delgado ("in", Curso de Direito do Trabalho, LTr, 3ª edição p. 280/281), ao justificar a adoção harmonizada das Súmulas 327 do Supremo Tribunal Federal e 114 do Tribunal Superior do Trabalho. Não se nega que o Processo do Trabalho se funda no princípio do impulso oficial, o qual prevê que a execução pode ser promovida de ofício pelo Juiz ou por provocação da parte (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 878), mas o abandono da execução fica patente no caso dos autos, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente constante da Súmula 327 da Suprema Corte, aplicada de ofício em face da nova redação do artigo 219, § 5º, do Código de Processo Civil.

Além do que, tal princípio guarda estreita relação com o "jus postulandi" concedido às partes, sendo relativizado quando a parte se encontra representada por advogado regularmente constituído, o que é o caso dos autos.

Neste sentido a atual e moderna jurisprudência Regional:

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - APLICABILIDADE. É na necessidade social da ordem e da segurança que se justifica e se explica o instituto da prescrição. A ilação óbvia que se extrai do mandamento inscrito no § 1.º do art. 884 da CLT é que a prescrição nele referida é aquela superveniente à sentença, ou seja, a intercorrente, pelo que esta tem plena aplicabilidade no Processo do Trabalho. Adoção da Súmula/STF n.º 327 em detrimento da Súmula/TST n.º 114. Agravo desprovido. (TRT/10; AP 000134-1998-001-10-00-5; 1ª Turma; Rel: juiz JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO; DJE de 18/11/2011)

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICAÇÃO. É admissível a aplicação da prescrição intercorrente ao processo trabalhista quando a execução ficar parada por culpa exclusiva do Exequente, como se deu no caso versado nestes autos, em que a Autora abandonou voluntariamente a execução, por mais de 05 (cinco) anos, deixando de promover, sem motivação, o andamento efetivo do feito, atraindo, assim, a aplicação do instituto da prescrição intercorrente. Agravo de petição desprovido. (TRT/10; AP 001316-2001-015-10-00-2; 1ª Turma; Rel: juiz PAULO HENRIQUE BLAIR; DJE de 11/11/2011).

Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A

EXECUÇÃO, nos termos da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.

Ciência às partes. D. S. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-72200-65.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-722/2009-008-10-00.7

Reclamante Luciana Corrêa da Costa
Advogado PATRÍCIA DE CAMARGO FIGUEIREDO(OAB: 20779/DF)
Reclamado Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC
Advogado DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 9920/DF)

Fls. 2341. Às partes. "...Assim, acolho os embargos opostos à execução e determino a exclusão da conta da contribuição previdenciária cota parte patronal, mantendo os cálculos nos demais aspectos, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Intime-se a PGF. Após, aguarde-se o trânsito em julgado, convolvando a execução provisória, se o caso, em definitiva. Brasília, 25 de junho de 2012. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª Vara do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-73300-89.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-733/2008-008-10-00.6

Reclamante Afranio Rodrigues Ferreira
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/O/DF)
Reclamado Led Grupo Bar Ltda. (denominada Bar Concentração)
Advogado LÍCIA CRISTINA VAZ(OAB: 30586/DF)
Reclamado Fabiano Lins Monteiro de Souza
Reclamado Marco Aurelio Landim dos Santos
Reclamado Alex Soares Janot
Advogado LÍCIA CRISTINA VAZ(OAB: 30586/DF)

Fl. 263. Ao Recte. "J. Vista ao Exequente para pronunciamento, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias. I. BSB-DF, 26 de junho de 2012. Sílvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-79300-42.2007.5.10.0008

Processo Nº RT-793/2007-008-10-00.8

Reclamante Aguida Riccelli Teixeira Pedrosa
Advogado UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA(OAB: 7962/DF)
Reclamado Olímpia Empresa de Serviços Gerais Ltda.
Advogado PAULO RENATO DA SILVA PEREIRA(OAB: 22683/DF)
Reclamado Distrito Federal Secretaria de Estado de Transportes
Advogado ELDENOR DE SOUSA ROBERTO(OAB: 5889/DF)
Reclamado Antonio Francisco de Moraes
Reclamado Floripe Rodrigues Tarao

FL. 298. Ao Recte. e 2ª Executada. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará. Declaro extinta a execução.

Despacho

Processo Nº RT-86600-89.2006.5.10.0008

Processo Nº RT-866/2006-008-10-00.0

Reclamante MARILENE HELENA DIAS

Advogado	JOSÉ BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 14980/DF)
Reclamado	ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS SA
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	ASBACE ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS
Advogado	LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA(OAB: 20412/DF)
Reclamado	BRB BANCO DE BRASILIA SA
Advogado	PAULO ROBERTO SILVA(OAB: 3970/DF)

Fl. 1333 e verso. Às partes. "...Ante o exposto, conheço e acolho os embargos declaratórios e sanando a omissão apontada, acolho a impugnação aos cálculos para determinar a observância da IN 1127/2011 no cálculo do imposto de renda, nos termos da fundamentação supra. Publique-se para ciência das partes por seus procuradores. Brasília, 28 de junho de 2012. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-88000-17.2001.5.10.0008

Processo Nº RT-880/2001-008-10-00.0

Reclamante	Carlos Laerte Araujo da Silva
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	Lanchonete e Restaurante Triunfo Ltda
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	LANCHONETE E RESTAURANTE TRIUNFO LTDA (ROOSEVELT DUARTE)
Reclamado	Natanias Bertolini Bueno
Reclamado	Roosevelt Duarte

fl:"Anoto-se no sistema processual da Vara o nome do novo patrono do terceiro executado(Natanias Bertolini Bueno).

Dê-se vista ao exequente, para, querendo, se manifestar acerca da exceção de pré-executividade oposta pelo 3º executado, no prazo de 05(cinco) dias."

Despacho

Processo Nº RT-102400-94.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-1024/2005-008-10-00.5

Reclamante	Marivane Cordeiro Gomes
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Deokar Veículos Ltda-ME
Reclamado	Kelly Cristina de O. Macedo
Reclamado	Cinomar Jose Teodoro

Fl. 100 e verso. Ao Recte. "Vistos os autos.

Verifico que os presentes autos estavam no arquivo provisório da Justiça do Trabalho desde 20.02.1997 (fl. 63), sendo que seu desarquivamento somente ocorreu pela necessidade de alimentação do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Não fosse isso, os autos continuariam no arquivo provisório indefinidamente.

A paralisação procedimental da fase de liquidação de sentença decorre da inércia do Reclamante por longo tempo, não tendo este propiciado até então os meios necessários ao andamento do processo.

Evidencio o verdadeiro abandono com completo desinteresse da execução por parte do credor, deixando de praticar, por exclusiva omissão sua, atos que tornem fisicamente possível a continuidade do processo, como bem salienta o Ministro Maurício Godinho Delgado ("in", Curso de Direito do Trabalho, LTr, 3ª edição p.

280/281), ao justificar a adoção harmonizada das Súmulas 327 do Supremo Tribunal Federal e 114 do Tribunal Superior do Trabalho. Não se nega que o Processo do Trabalho se funda no princípio do impulso oficial, o qual prevê que a execução pode ser promovida de ofício pelo Juiz ou por provocação da parte (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 878), mas o abandono da execução fica patente no caso dos autos, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente constante da Súmula 327 da Suprema Corte, aplicada de ofício em face da nova redação do artigo 219, § 5º, do Código de Processo Civil.

Além do que, tal princípio guarda estreita relação com o "jus postulandi" concedido às partes, sendo relativizado quando a parte se encontra representada por advogado regularmente constituído, o que é o caso dos autos.

Neste sentido a atual e moderna jurisprudência Regional:

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - APLICABILIDADE. É na necessidade social da ordem e da segurança que se justifica e se explica o instituto da prescrição. A ilação óbvia que se extrai do mandamento inscrito no § 1.º do art. 884 da CLT é que a prescrição nele referida é aquela superveniente à sentença, ou seja, a intercorrente, pelo que esta tem plena aplicabilidade no Processo do Trabalho. Adoção da Súmula/STF n.º 327 em detrimento da Súmula/TST n.º 114. Agravo desprovido. (TRT/10; AP 000134-1998-001-10-00-5; 1ª Turma; Rel: juiz JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO; DJE de 18/11/2011)

AGRAVO DE PETIÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICAÇÃO. É admissível a aplicação da prescrição intercorrente ao processo trabalhista quando a execução ficar parada por culpa exclusiva do Exequente, como se deu no caso versado nestes autos, em que a Autora abandonou voluntariamente a execução, por mais de 05 (cinco) anos, deixando de promover, sem motivação, o andamento efetivo do feito, atraindo, assim, a aplicação do instituto da prescrição intercorrente. Agravo de petição desprovido. (TRT/10; AP 001316-2001-015-10-00-2; 1ª Turma; Rel: juiz PAULO HENRIQUE BLAIR; DJE de 11/11/2011).

Sendo assim, fica evidente que o abandono da causa é uma verdadeira renúncia tácita e, como tal, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do da Súmula nº 327 do Supremo Tribunal e artigo 794, inciso III, do Código de Processo Civil.

Ciência às partes.

D. S.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho Titular da 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-106000-94.2003.5.10.0008

Processo Nº RT-1060/2003-008-10-00.7

Reclamante	ELDIR COELHO DE SOUZA E OLIVEIRA
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras
Advogado	CIRINEU ROBERTO PEDROSO(OAB: 33754/DF)

FL. 687. Intime-se a Executada para levantamento de alvarás, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-122800-27.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-1228/2008-008-10-00.9

Reclamante	Andrea Modesto de Oliveira
Advogado	RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA(OAB: 22640/GO)
Reclamado	Banco Bradesco S/A
Advogado	JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/T/DF)
Reclamado	Bradesco Vida e Previdência S/A
Advogado	JAMES AUGUSTO SIQUEIRA(OAB: 18065/T/DF)

fl: "Juntado o documento, intime-se a 2ª reclamada para, em 05(cinco) dias, anotar a CTPS obreira, conforme determinado no título executivo judicial, sob pena de conversão da obrigação em indenização equivalente e expedição de ofício à DRT para aplicação da multa administrativa respectiva."

Despacho

Processo Nº RT-168500-89.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1685/2009-008-10-00.4

Reclamante	Wesley Rocha Santos
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Taguasul Comércio De Alimentos Ltda (Nome De Fantasia Supermercados Comper)
Advogado	REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 05778/DF)

Fl 497. Intime-se a Executada para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-179600-41.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1796/2009-008-10-00.0

Reclamante	Darcia Damaceno Oliveira
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)
Reclamado	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro Df
Advogado	FELIPE AUGUSTO LOPES RUELA(OAB: 27495/DF)

Fl. 344. Intime-se a Reclamada para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-186800-02.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1868/2009-008-10-00.0

Reclamante	Francisco Fernandes Bizerra
Advogado	BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA(OAB: 08186/DF)
Reclamado	Biracont Contabilidade Ltda.

Fl. 176. Às partes. "Vistos. Vista ao Exequente da conta de liquidação, bem como da penhora realizada nos autos. Prazo de 5 (cinco) dias. Aguardem-se os depósitos dos créditos penhorados em conta judicial no Banco do Brasil, agência 4200-5. Ciência às partes. Brasília, 25 de junho de 2012 URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz(a) do Trabalho"

Editais

Editais

Processo Nº RT-6-96.2011.5.10.0008

Reclamante	Anna Karolyne Bernardes Fernandes
Advogado	BRUNO OLIVEIRA DIAS(OAB: 26376/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente....: 2.904,90 (97,26%)
INSS Reclamante....: 8,95 (0,30%)
Custas do Processo: 58,28 (1,95%)
Custas Art.789....: 14,57 (0,49%)
Total Geral: 2.986,70
Atualizado:30/06/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

Editais

Processo Nº RT-168-28.2010.5.10.0008

Embargante	Deuseles Barsanulfo Mocó
Advogado	MICHELLA BEZERRA DE FREITAS OLIVEIRA(OAB: 25924/DF)
Embargado	CLS Conservação e Limpeza Ltda
Embargado	Maria Josélia de Oliveira e Silva
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Embargado	João Henrique Mesiano Praciano
Advogado	CIRO HELENO SILVANO(OAB: 4130/DF)
Embargado	Caixa Economica Federal
Advogado	ISABELLA GOMES MACHADO(OAB: 10482/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado CLS Conservação e Limpeza Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do Despacho à Fl. 145. Vistos e examinados os autos. Intimem-se as partes, no prazo de cinco dias, para manifestação acerca dos documentos colacionados pela Caixa Econômica Federal. Publique-se. Brasília-DF, data supra. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

Editais

Processo Nº RT-177-53.2011.5.10.0008

Reclamante	Francisca Maria Coimbra
Advogado	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivencias Agrarias
Reclamado	Integra Participações Ltda

Reclamado Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
Reclamado Organização Social Evangélica das Assembleias de Deus- oseed

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugares incertos e não sabidos, ficam CITADOS os Executados INTEGRA PARTICIPAÇÃO LTDA, (INSTITUTO TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA - ITB (UNISABER) e UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 69.384,36 (80,75%)

INSS Reclamante.....: 2.052,62 (2,39%)

INSS Reclamado.....: 6.783,25 (7,89%)

INSS Terceiros.....: 1.526,25 (1,78%)

INSS SAT.....: 339,17 (0,39%)

I R P F.....: 3.952,12 (4,60%)

Custas do Processo: 1.507,78 (1,75%)

Custas Art.789.....: 376,95 (0,44%)

Total Geral: 85.922,50

Atualizado:30/06/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-338-63.2011.5.10.0008

Reclamante Vicente Moreira Marcelino
Advogado FLÁVIO LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 32524/DF)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado Marilea Assunção de Souza
Reclamado Valdeci Osvaldo da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugares incertos e não sabidos, ficam CITADOS os Executados VALDECI OSVALDO DA SILVA e MARILEA ASSUNÇÃO DE SOUZA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.448,30 (96,63%)

INSS Reclamado.....: 39,03 (0,69%)

I R P F.....: 14,36 (0,25%)

Custas do Processo: 109,25 (1,94%)

Custas Art.789.....: 27,31 (0,48%)

Total Geral: 5.638,25

Atualizado:31/01/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor

de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-340-96.2012.5.10.0008

Reclamante Helitania Tavares da Silva Fernandes
Advogado MARCELO NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26848/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls. 114/121 a seguir transcrita: "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo: IMPROCEDENTE, a reclamationária contra a UNIÃO FEDERAL.

P R O C E D E N T E, os pedidos da reclamante, para condenar a reclamada HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, a entregar guias e pagar a reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas acima que integram este Decisum. Liquidação por cálculos. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito obreiro. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor de R\$ 2.000,00. Ciente a parte autora, intemem-se as reclamadas. Encerrada às 17:08 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-350-43.2012.5.10.0008

Reclamante Maria Lucia da Silva Sales
Advogado MARCELO NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26848/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado União Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls. 162/169. "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo: IMPROCEDENTE, a reclamationária contra a UNIÃO FEDERAL. P R O C E D E N T E, os pedidos da reclamante, para condenar a reclamada HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, a entregar guias e pagar a reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas acima que integram este Decisum. Liquidação por cálculos. Incidem contribuição

previdenciária e imposto de renda sobre o crédito obreiro. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor de R\$ 1.000,00. Ciente a parte autora, intimem-se as reclamadas. Encerrada às 17:07 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF" E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-373-57.2010.5.10.0008

Reclamante	Giselia da Silva Crisostomo
Advogado	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 04989/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Marilea Assunção de Souza
Reclamado	Valdeci Osvaldo da Silva
Reclamado	Maria Aparecida Moreschi
Reclamado	Adonias Moreira da Silva Júnior
Reclamado	Augusto Moreschi Neto

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugares incertos e não sabidos, ficam CITADOS os Executados MARIA APARECIDA MORESCHI, ADONIAS MOREIRA DA SILVA JÚNIOR e AUGUSTO MORESCHI NETO para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 9.588,73 (93,42%)
 INSS Reclamante.....: 96,74 (0,94%)
 INSS Reclamado.....: 241,85 (2,36%)
 INSS Terceiros.....: 70,13 (0,68%)
 INSS SAT.....: 24,19 (0,24%)
 Custas do Processo: 193,71 (1,89%)
 Custas Art.789.....: 48,43 (0,47%)

Total Geral: 10.263,78

Atualizado:30/06/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-388-26.2010.5.10.0008

Reclamante	Fernando Xavier dos Santos
Advogado	JOSE UMBERTO CEZE(OAB: 8622/DF)
Reclamado	Wrc Comercio de Produtos Alimenticios Ltda.
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 29710/GO)
Reclamado	José Eronildo da Costa Miranda
Reclamado	Edson Felipe Ferreira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugares incertos e não sabidos, ficam CITADOS os Executados, EDSON FELIPE FERREIRA e JOSÉ ERONILDO DA COSTA MIRANDA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 16.319,60 (70,94%)
 INSS Reclamante.....: 1.392,42 (6,05%)
 INSS Reclamado.....: 3.821,78 (16,61%)
 INSS Terceiros.....: 1.007,52 (4,38%)
 Custas do Processo: 323,45 (1,41%)
 Custas Art.789.....: 138,85 (0,60%)

Total Geral: 23.003,62

Atualizado:30/11/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-407-95.2011.5.10.0008

Reclamante	Maria de Lourdes Barbosa
Advogado	FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM MELO(OAB: 29665/DF)
Reclamado	Hospital Santa Paula Ltda.
Advogado	VERANI SPINOLA DE ATAÍDES SOUZA(OAB: 21937/DF)
Reclamado	Edmundo Medeiros Teixeira
Reclamado	Waldir João da Silva
Reclamado	Evercino Carvalho Veloso
Reclamado	Helder Rocha da Silva Araujo
Reclamado	Talita Lemos Andrade
Reclamado	Idalecio Barreto Fernandes
Reclamado	Teofilo Peral Filho

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugares incertos e não sabidos, ficam CITADOS os Executados TEOFILO PERAL FILHO, TALITA LEMOS ANDRADE, HELDER ROCHA DA SILVA ARAUJO EDMUNDO MEDEIROS TEIXEIRA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$ R\$11.000,00 (parcela única acrescida de multa de 100%), nos termos da ata de fls. 98.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-417-42.2011.5.10.0008

Reclamante	Pablo Gomes
------------	-------------

Advogado ALBERTO DE MEDEIROS FILHO(OAB: 24741/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado Marta Pereira dos Santos
Reclamado Elias Gomes de Araújo
Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugares incertos e não sabidos, ficam CITADOS os Executados MARTA PEREIRA DOS SANTOS, ELIAS GOMES DE ARAÚJO e RICARDO SILVA FRANCO DE ALBUQUERQUE para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 2.840,64 (91,26%)
INSS Reclamante.....: 57,41 (1,84%)
INSS Reclamado.....: 143,53 (4,61%)
Custas do Processo: 56,81 (1,83%)
Custas Art.789.....: 14,20 (0,46%)
Total Geral: 3.112,59
Atualizado:30/11/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-551-35.2012.5.10.0008

Reclamante Elaine Oliveira da Silva
Advogado BRUNO GUEDES SANTIAGO(OAB: 34833/DF)
Reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado MARCIO RODRIGO KAIO CARVALHO PIRES(OAB: 30493/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls. 91/100 e verso a seguir transcrita: "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, julgo: IMPROCEDENTE, a reclamationária contra a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS ECT. P R O C E D E N T E, os pedidos da reclamante, para condenar a reclamada BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, a entregar guias de FGTS, anotar baixa e pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas acima que integram este Decisum. Liquidação por cálculos. Incidem contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o crédito obreiro. Custas pela 1ª reclamada no importe de R\$ 260,00, calculadas sobre o valor de R\$ 13.000,00. Ciente a parte autora e a segunda reclamada, intime-se a primeira reclamadas. Encerrada às

15:55 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-624-41.2011.5.10.0008

Reclamante Eduardo Farina Riden
Advogado DINO ARAÚJO DE ANDRADE(OAB: 20182/DF)
Reclamado Associacao Botafogo Futebol Clube - DF
Reclamado Walter Teodoro de Paula
Reclamado Soraya Santolin de Paula

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugares incertos e não sabidos, ficam CITADOS os Executados WALTER TEODORO DE PAULA e SORAYA SANTOLIN DE PAULA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 34.689,77 (94,27%)
INSS Reclamante.....: 787,97 (2,14%)
INSS Terceiros.....: 322,35 (0,88%)
I R P F.....: 109,82 (0,30%)
Custas do Processo: 711,75 (1,93%)
Custas Art.789.....: 177,94 (0,48%)
Total Geral: 36.799,60
Atualizado:30/06/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-757-20.2010.5.10.0008

Reclamante Gerson de Araújo Bacelar Júnior
Advogado RUBENS MARCIAL FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 16053/DF)
Reclamado Norte A Brasília Cirurgias Odontológicas Ltda
Advogado FABIO JOSE DE CARVALHO(OAB: 243348/SP)
Reclamado Imbra S/A
Reclamado Mariana Ilenburg Pimenta
Reclamado Stéfano Samyr Simão

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO

PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugares incertos e não sabidos, ficam CITADOS os Executados MARIANA ILEMBURG PIMENTA e STÉFANO SAMYR SIMÃO para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 12.763,37 (100,00%)

Total Geral: 12.763,37

Atualizado:30/06/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-776-89.2011.5.10.0008

Reclamante	Gildeva Alves Moreira
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Formigão Auto Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Formigão Auto Centro, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls. 21/25 a seguir transcrita: "...Por todo o exposto, JULGO EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o pedido de letra "f", do item IV, da exordial, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. No mérito, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para, reconhecendo a existência de vínculo empregatício entre as partes, no período de 21.04.2010 a 17.03.2011, na função de alinhador de veículos e remuneração média de R\$ 1.500,00 por mês, condenar a ré a satisfazer ao autor, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados, as seguintes parcelas:

- aviso prévio;
- 17 dias de saldo de salário (fevereiro de 2011);
- 3/12 de gratificação natalina proporcional de 2011 (projeção do aviso prévio);
- 11/12 de férias proporcionais, acrescidas de 1/3 (projeção do aviso prévio);
- multa do art. 477, § 8º, da CLT;
- indenização equivalente ao FGTS de todo o contrato de trabalho, inclusive sobre aviso prévio e gratificações natalinas proporcionais de 2010 e 2011, com acréscimo da multa rescisória de 40%;
- multa do art. 467, da CLT, na proporção de 50% sobre o saldo de salário de fevereiro/2011, aviso prévio, gratificação natalina proporcional de 2011 e férias proporcionais com 1/3;
- indenização equivalente ao seguro-desemprego, na proporção de 4 cotas do benefício, conforme valores fixados pelo CODEFAT para a faixa salarial do autor;
- horas extras com adicional de 50%, com reflexos em repouso semanais remunerados, 13º salário, férias proporcionais com 1/3, aviso prévio e FGTS acrescido de 40%, conforme parâmetros fixados no item 4 da sentença;
- hora de intervalo suprimida, na proporção de uma hora por dia de

trabalho, acrescida de 50%, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT, com reflexos em repouso semanais remunerados, 13º salário, férias proporcionais com 1/3, aviso prévio e FGTS acrescido de 40%, conforme parâmetros fixados no item 4 da sentença;

k) obrigação de fazer: a ré deverá proceder às anotações da CTPS obreira, no prazo de cinco dias após a intimação para o cumprimento da obrigação de fazer, no período de 21 de abril de 2010 a 17 de março de 2011 (com a projeção do aviso prévio), na função de "alinhador de veículos" e remuneração média de R\$ 1.500,00 a título de comissões, sob pena de que a anotação seja realizada pela Secretaria da Vara.

Tudo nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo.

Custas pela ré no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor de R\$ 15.000,00 arbitrado à condenação.

Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST.

Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381.

Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8212/91, alterada pela Lei 8620/93, Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, observando-se a súmula do TST de n.º 368.

Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas relativas ao saldo de salário, aviso prévio, gratificação natalina, horas extras, hora de intervalo suprimida e reflexos em RSR possuem natureza salarial. As demais parcelas ostentam natureza indenizatória. Ciente o autor. Intime-se a ré. Nada mais.

VANESSA REIS BRISOLLA Juíza do Trabalho". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-842-35.2012.5.10.0008

Reclamante	Paulo Bernardes dos Santos Junior
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls.30/ 33 a seguir transcrita: "... Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a reclamada, MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, a pagar ao reclamante, PAULO BERNARDES DOS SANTOS JÚNIOR, as parcelas deferidas, tudo nos termos da fundamentação retro expandida que passa a fazer parte integrante desse decisum. Juros e

correção monetária na forma da lei. Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005, bem como o disposto na MP nº 497, de 28/7/2010 (que instituiu nova regra para o cálculo do Imposto de Renda), convertida na Lei nº 12.350, de 20/12/2010, publicada em 21/12/2010 (introdutória do art. 12-A na Lei nº 7.713/88), regulamentada pela IN nº 1.127, de 8/2/2011, da Receita Federal do Brasil, que determina que a apuração do imposto sobre os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente (RRA), correspondentes a anos anteriores ao do recebimento, resultante de decisão judicial, passa a ser feita mês a mês, e não mais sobre o montante global dos créditos apurados ao final (regime de caixa), como vinha sendo até então. Inaplicabilidade do item II, in fine, da Súmula 368 do TST. Não haverá incidência de juros de mora na base de cálculo do IRPF e do INSS, definidos como perdas e danos e, portanto, com caráter indenizatório, nos termos do art. 404 e 407 do CC. Não compete à Justiça do Trabalho o cálculo e cobrança das contribuições sociais devidas a terceiros, havendo, no entanto, que se calcular e cobrar as contribuições sociais destinadas ao atual RAT (contribuição da empresa quanto aos riscos ambientais do trabalho nos percentuais de 1%, 2% ou 3%, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91), antigo SAT (seguro de acidente de trabalho), tudo com base nos arts. 114, VIII c/c 195, I, "a" e II e art. 240, todos da CF. A CTPS já se encontra na contracapa dos autos. Determino que a reclamada faça as anotações na CTPS obreira, nos termos da fundamentação, devolvendo o documento na Secretaria da Vara, no prazo de 48 horas, sob pena de a Secretaria sub-rogar-se no ato. Custas pela reclamada no importe de R\$ 40,00 incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 2.000,00, para esse fim. Ciente o reclamante (Súmula nº 197/TST). Intime-se a reclamada por Edital. Nada mais. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 2, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-852-79.2012.5.10.0008

Reclamante	Bruno de Oliveira Silveira
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Modern Service Locacao de Mao de Obra Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA às fls.29/ 32 a seguir transcrita: "... Ex positis, na 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a reclamada, MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, a pagar ao reclamante, BRUNO DE OLIVEIRA SILVEIRA, as parcelas deferidas, tudo

nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum. Juros e correção monetária na forma da lei. Observe-se o disposto nos Provimentos CG/TST nº 01/1996 e 03/2005, bem como o disposto na MP nº 497, de 28/7/2010 (que instituiu nova regra para o cálculo do Imposto de Renda), convertida na Lei nº 12.350, de 20/12/2010, publicada em 21/12/2010 (introdutória do art. 12-A na Lei nº 7.713/88), regulamentada pela IN nº 1.127, de 8/2/2011, da Receita Federal do Brasil, que determina que a apuração do imposto sobre os rendimentos do trabalho recebidos acumuladamente (RRA), correspondentes a anos anteriores ao do recebimento, resultante de decisão judicial, passa a ser feita mês a mês, e não mais sobre o montante global dos créditos apurados ao final (regime de caixa), como vinha sendo até então. Inaplicabilidade do item II, in fine, da Súmula 368 do TST. Não haverá incidência de juros de mora na base de cálculo do IRPF e do INSS, definidos como perdas e danos e, portanto, com caráter indenizatório, nos termos do art. 404 e 407 do CC. Não compete à Justiça do Trabalho o cálculo e cobrança das contribuições sociais devidas a terceiros, havendo, no entanto, que se calcular e cobrar as contribuições sociais destinadas ao atual RAT (contribuição da empresa quanto aos riscos ambientais do trabalho nos percentuais de 1%, 2% ou 3%, prevista no inciso II do artigo 22 da Lei 8212/91), antigo SAT (seguro de acidente de trabalho), tudo com base nos arts. 114, VIII c/c 195, I, "a" e II e art. 240, todos da CF. A CTPS já se encontra na contracapa dos autos. Determino que a reclamada faça as anotações na CTPS obreira, nos termos da fundamentação, devolvendo o documento na Secretaria da Vara, no prazo de 48 horas, sob pena de a Secretaria sub-rogar-se no ato. Custas pela reclamada no importe de R\$ 42,00 incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 2.100,00, para esse fim. Ciente o reclamante (Súmula nº 197/TST). Intime-se a reclamada por Edital. Nada mais. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 2, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-861-75.2011.5.10.0008

Reclamante	Sonia de Souza Santos
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado	Visual Loc Serv Const Civil e Min Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Visual Loc Serv Const Civil e Min Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 17.644,92 (88,63%)

INSS Reclamante....: 443,71 (2,23%)
INSS Reclamado.....: 983,73 (4,94%)
INSS Terceiros.....: 285,28 (1,43%)
INSS SAT.....: 98,38 (0,49%)
Custas do Processo: 361,77 (1,82%)
Custas Art.789.....: 90,44 (0,45%)

Total Geral: 19.908,23

Atualizado:30/06/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-862-26.2012.5.10.0008

Reclamante Aline Melo Silva
Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 02/08/2012 às 08h25min., para a audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 2, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1161-71.2010.5.10.0008

Reclamante Jose Matos Cordeiro
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Mn - Engenharia Ltda - Epp
Reclamado Mr-Engenharia e Projetos Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugares incertos e não sabidos, ficam CITADOS os Executados Mn - Engenharia Ltda - Epp e Mr - Engenharia e Projetos Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 18.300,26 (86,07%)

INSS Reclamado.....: 151,08 (0,71%)

I R P F.....: 465,52 (2,19%)

Custas do Processo: 375,32 (1,77%)

Custas Art.789.....: 93,83 (0,44%)

Hon. Advocatício...: 1.876,58 (8,83%)

Total Geral: 21.262,59

Atualizado:30/06/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1197-45.2012.5.10.0008

Reclamante Gabrielle Martins da Silva
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 31/07/2012 às 08h25min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da

matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade de comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 2, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1209-59.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria Aparecida Soares de Sousa
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 31/07/2012 às 08h15min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade de comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 2, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1210-44.2012.5.10.0008

Reclamante	Juliana Leao Barbosa
------------	----------------------

Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 31/07/2012 às 08h10min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade de comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 2, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1211-29.2012.5.10.0008

Reclamante	Vanessa Reis Laterza
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 31/07/2012 às 08h05min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante,

sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 2, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1212-14.2012.5.10.0008

Reclamante	Beatriz Paula de Oliveira
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 31/07/2012 às 08h30min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor

de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 2, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1213-96.2012.5.10.0008

Reclamante	Amanda Janara da Silva
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado	Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Beit Terceirizacao de Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 02/08/2012 às 08h20min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 2, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1215-66.2012.5.10.0008

Reclamante	Ana Patricia Rocha
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Universo Servicos e

Assessoria Empresarial Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/07/2012 às 08h20min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 2, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1221-73.2012.5.10.0008

Reclamante	Giliarde Bezerra Pereira
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 31/07/2012 às 08h00 horas, para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme

permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 2, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1256-33.2012.5.10.0008

Reclamante	Adriana Francisca de Lima
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 31/07/2012 às 08h02min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 2, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-203900-67.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-2039/2009-008-10-00.4

Reclamante	Francisca Maria Chaves de Carvalho
------------	------------------------------------

Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado Dourado e Fernandes Prest. de Serviços Ltda.
Advogado GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR(OAB: 19305/DF)
Reclamado José Francisco da Costa
Reclamado Walter Gomes Pereira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugares incertos e não sabidos, ficam CITADOS os Executados JOSÉ FRANCISCO DA COSTA e WALTER GOMES PEREIRA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 3.820,99 (52,73%)
INSS Reclamante....: 427,28 (5,90%)
INSS Reclamado.....: 1.228,34 (16,95%)
INSS Terceiros.....: 309,73 (4,27%)
Hon. Advocatício...: 1.459,95 (20,15%)
Total Geral: 7.246,29
Atualizado:30/06/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-229-80.2010.5.10.0009

Reclamante Raimundo Pereira dos Santos
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Jrbl Construções e Reformas Ltda
Reclamado Brasal - Incorporações e Construções de Imóveis Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

"Diante da certidão supra, proceda a Secretaria da Vara às devidas anotações na CTPS do reclamante fazendo constar a data de saída determinada à fl. 195 da sentença de fls. 190/197. Intime-se o reclamante a receber sua CTPS, no prazo de 5 dias. Recebida a CTPS, remetam-se os autos à Contadoria, para liquidação da sentença." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-249-03.2012.5.10.0009

Reclamante Rosa Maria Evangelista
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Telecomunicacoes Brasileiras S/A-Telebras
Advogado CIRINEU ROBERTO PEDROSO(OAB: 33754/DF)

Nos termos do inciso IV art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à reclamante para, querendo,

contra-arraoar o recurso ordinário interposto pela reclamada. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-291-52.2012.5.10.0009

Reclamante Edjael Sousa Oliveira
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, fica a Reclamada intimada do recurso ordinário interposto pelo Reclamante (fls. 152/164). Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-412-80.2012.5.10.0009

Reclamante Antonio Neuton Ribeiro Sobral
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado Villa Mateus Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)

"Junte-se. Intimem-se as partes para se manifestarem acerca do laudo pericial. Prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante. BSB, 02/07/12." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-419-72.2012.5.10.0009

Reclamante Diego Luiz Santos Martins
Advogado BRUNO REIS ALVES MARTINS(OAB: 35757/DF)
Reclamado Facil - Brasilia Transporte Integrado
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado DFtrans
Advogado LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, fica a Reclamante intimada do recurso ordinário interposto pela 1ª Reclamada (fls. 302/320). Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-515-87.2012.5.10.0009

Reclamante Katia de Lima Rocha
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Valor Ambiental Ltda
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

"Recebo os quesitos formulados pelas pelo Reclamante às fls. 197/198 e pela Reclamada às fls. 199/201, bem como aprovo o Assistente Técnico indicado, o qual disporá do mesmo prazo concedido à Perita para apresentação de seu parecer técnico, podendo, inclusive, assinar o laudo pericial em conjunto, em caso de concordância. Dê-se ciência ao Assistente Técnico. Defiro a antecipação de honorários periciais, conforme requerido pela Perita. Providencie a Secretaria da Vara a expedição de RPAH." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-529-71.2012.5.10.0009

Reclamante Jairo Martins de Sousa
Advogado BRUNO GUEDES SANTIAGO(OAB: 34833/DF)

Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF
Advogado SEVERINO DE SOUSA OLIVEIRA(OAB: 6433/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, fica a Reclamada intimada do recurso ordinário interposto pelo Reclamante (fls.215/221). Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-530-56.2012.5.10.0009

Reclamante Antonio Carlos da Silva Santos
Advogado DEBORA QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 33213/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

"Intime-se o reclamante para carrear aos autos sua CTPS, no prazo cinco dias." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-565-16.2012.5.10.0009

Reclamante Jose Aprigio da Silva
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, fica a Reclamada intimada do recurso ordinário interposto pelo Reclamante (fls.171/175). Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-621-49.2012.5.10.0009

Reclamante Jose Sousa Ramos Filho
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado ALINE SANTOS PEREIRA DE MATOS(OAB: 19430/DF)

Nos termos do inciso IV art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-699-14.2010.5.10.0009

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado SIDNEY MORAIS LACERDA(OAB: 116762/MG)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado GUSTAVO CARVALHO DE GOUVEA(OAB: 131504/MG)

Reclamante: Vir receber alvará em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-872-04.2011.5.10.0009

Reclamante Charles Barbosa Patrocinio
Advogado LUCIANA CYPRESTE SANTOS(OAB: 33620/DF)
Reclamado Uniao Sul Brasileira de Educacao e Ensino
Advogado DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13224/DF)

(fls.156)"...Às 09h40min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu

advogado. Concede-se às partes o prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Reclamante, para que se manifestem sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 02/08/2012, às 09h05min. As partes deverão comparecer, sob pena de confissão. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 10h06min. Nada mais."

Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1031-44.2011.5.10.0009

Reclamante Israel Dourado Guerra
Advogado STEVAN CARNEIRO DE MENDONÇA KNEZEVIC(OAB: 32779/GO)
Reclamado Companhia Imobiliaria de Brasília Terracap
Advogado ANDRÉA SABÓIA FONSECA(OAB: 23214/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, fica a Reclamante intimada do recurso ordinário interposto pela Reclamada (fls.313/316). Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1032-63.2010.5.10.0009

Reclamante Antonio Gilmar Correa
Advogado EDUARDO CLEMENTE(OAB: 21232/DF)
Reclamado Jr Servicos de Transporte e Terraplenagem Ltda Epp
Advogado BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)

Despacho fl. 265 "2- expedido o alvará, intime-se à Executada para o Levantamento no prazo de 05 dias". Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1218-86.2010.5.10.0009

Reclamante Marcelo Massayoshoy Sato
Advogado MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA(OAB: 19013/DF)
Reclamado Fundacao Universidade de Brasília-FUBRA
Advogado LORENA RACHEL VASCONCELOS CHAVES MOTA(OAB: 119588/MG)

AO EXEQUENTE:Vistos os autos. Em face da certidão negativa de fl.223 e infrutíferas todas as pesquisas realizadas,intime-se o exequente, por seu procurador, para manifestação indicando meios eficazes para o prosseguimento da execução no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, com a consequente suspensão do seu curso por 1 ano, com vista a surtir os efeitos do art. 270, do Provimento Geral Consolidado desta Corte, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006. Data supra.

Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1280-92.2011.5.10.0009

Reclamante Joelson Miranda Santos
Advogado PAULO SANTOS DA SILVA(OAB: 34299/DF)
Reclamado Sa Correio Braziliense
Advogado GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA(OAB: 19310/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, fica o Reclamante intimada do recurso ordinário interposto pelo Reclamado(fl.563/573).

Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1424-66.2011.5.10.0009

Reclamante Carlos Alberto Zuch
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, vistas às partes dos recursos ordinários interpostos às(fls.755/822 e 826/832), prazo sucessivo de 08 dias a começar pelo Reclamante.

Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1440-20.2011.5.10.0009

Reclamante Fernando dos Santos Cunha
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 11532/ES)

Nos termos do inciso IV art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1441-05.2011.5.10.0009

Reclamante Luciana Pereira dos Santos
Advogado FÁBIO DE SÁ BITTENCOURT(OAB: 25635/DF)
Reclamado Adservis Multiperfil Ltda

1 - Acoste-se a Carta Precatória devolvida à contracapa dos autos.
2 - Considerando o notório estado de generalizada inadimplência e insolvência da Executada e de seus sócios, comprovado em diversos outros processos em trâmite neste Juízo e, com o intuito de evitar diligências inútuas, intime-se o Exequente para fornecer meios eficazes para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado.

Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1536-35.2011.5.10.0009

Reclamante Carlos Conceicao Borges
Advogado DANIELLE ARAUJO FERREIRA(OAB: 26757/DF)
Reclamado Petrobras Distribuidora S A
Advogado DIRCEU MARCELO HOFFMANN(OAB: 16538/GO)
Reclamado Fundacao Petrobras de Seguridade Social Petros
Advogado MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA(OAB: 13418/DF)

Nos termos do inciso IV art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação às reclamadas para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1640-61.2010.5.10.0009

Reclamante Edvan Aquino de Queiroz
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Reclamante:"Vistos, etc.Intime-se o reclamante para se manifestar sobre o cumprimento do item 1 do despacho de fls. 280, prazo de 10 dias , sob pena de restar prejudicadas os demais itens do referido despacho , com o consequente arquivamento provisório dos autos.Publique-se.

Data supra." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1697-45.2011.5.10.0009

Reclamante Lucinério Neves da Silva
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Trier Engenharia Ltda
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, fica o Reclamante intimado do recurso ordinário interposto pela 1ª Reclamada (fls.89/98).

Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1698-30.2011.5.10.0009

Reclamante Eleuza Yumi Matsunaga Cardona
Advogado CARLOS VICTOR SANTOS ALMEIDA(OAB: 119050/MG)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado WANESSA ROSA OLIVEIRA MENDES(OAB: 22527/DF)

Nos termos do inciso IV art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1707-89.2011.5.10.0009

Reclamante Valdomiro Nunes de Carvalho
Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)
Reclamado Tamboril Restaurante Ltda
Advogado ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 13101/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, fica a Reclamada intimada do recurso ordinário interposto pelo Reclamante (fls. 812/815). Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1722-58.2011.5.10.0009

Reclamante Carlos Pereira de Souza
Advogado MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
Reclamado Servnac Serviço de Mão de Obra Temporaria Ltda
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. - EBCT
Advogado ISABELLE DE LAMARTINE NOGUEIRA PASSARINHO(OAB: 33463/DF)

"Junte-se. Intime-se a primeira executada acerca da sentença de fls. 326/332 e da decisão em sede de embargos declaratórios de fls. 348/349, por edital. Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela

segunda reclamada. Prazo e fins legais. BSB, 03 de julho de 2012."
Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-18700-96.2000.5.10.0009

Processo Nº RT-187/2000-009-10-00.2

Reclamante	Salvador Carvalho Silva
Advogado	JUSCELINO CUNHA(OAB: 11315/0/DF)
Reclamado	Edivaldo Macedo de Castro
Advogado	NADJA FERREIRA GUEDES(OAB: 04000/T/DF)

AO EXEQUENTE: Vistos os autos.Proceda-se à mais uma pesquisa BacenJud em desfavor do Executado.Restando infrutífera, intime-se a exequente para no prazo de 30 dias, fornecer meios para o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, com suspensão do seu curso por 1 ano, com vista a surtir os efeitos do art. 270, do Provimento Geral Consolidado desta Corte, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006. sob pena de arquivamento provisório dos autos.

À Secretaria para as devidas providências.Data supra.

Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-76000-98.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-760/2009-009-10-00.6

Reclamante	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Reclamante:Vir receber alvará em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-166400-61.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1664/2009-009-10-00.5

Reclamante	Ednaldo Firmino de Oliveira
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	JRBL Construções e Reformas Ltda
Reclamado	Emarki Engenharia S.A.
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)
Reclamado	Jaime Teixeira Pires
Reclamado	Rene de Oliveira Pires

Nada a deferir ao petição de fl. 236. O desbloqueio requerido já foi efetivado.

Tendo em vista o pagamento do débito exequendo, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Decorrido o prazo recursal in albis, excluem-se os Executados do BNDT e arquivem-se os autos definitivamente.

Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-176200-16.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1762/2009-009-10-00.2

Reclamante	Ariana Maria da Conceição
Advogado	DANILO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 12994/DF)
Reclamado	Office Class Serviços Empresarias Ltda.
Advogado	EDUARDO SARDINHA CUNHA(OAB: 31505/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.

Advogado	ISRAEL PINHEIRO TORRES(OAB: 4257/DF)
Reclamado	Agil Serviços Especiais Ltda
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Despacho de fl.525 " Renove-se o alvará de fl. 419 nos moldes para liberação do crédito ao autor" Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-185300-92.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1853/2009-009-10-00.8

Reclamante	Sabrina Martins de Lira Araujo
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	In Out Soluções Tec Contact Center Ltda (IN OUT SOLUÇÕES LTDA)
Advogado	ITAMAR FERREIRA DE LIMA(OAB: 6382/DF)
Reclamado	Funcef - Fundação dos Economistas Federais
Advogado	CLEDSON BISCOLI(OAB: 25622/DF)

Homologo o acordo de fls. 287/290 para que surta seus legais e jurídicos efeitos nos seguintes termos:

- 1 - Fica estipulada a multa de 50 % em caso de inadimplência, tendo o autor o prazo de 10 dias para manifestação;
- 2 - As custas processuais já foram recolhidas pela 2ª Executada à fl. 120;
- 3 - Oficie-se à CEF solicitando a transferência e unificação dos depósitos recursais de fls. 123 e 210 para uma conta judicial à disposição do Juízo;
- 4 - A Secretaria da Vara expedirá alvará para liberação do crédito líquido em favor da Exequente na razão de 85% do crédito constante na conta de fl. 291 a ser debitado da conta judicial resultante da transferência dos depósitos recursais;
- 5 - A Reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários no prazo de 30 dias a contar da publicação desta decisão.
- 6 - Expedido o alvará, intime-se o autor para recebimento em 05 dias.

Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-186300-30.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1863/2009-009-10-00.3

Reclamante	Daniel Lucas Oliveira Silva
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	In Out Soluções Tec Contact Center Ltda.
Advogado	ITAMAR FERREIRA DE LIMA(OAB: 6382/DF)
Reclamado	FUNCEF Fundação dos Economistas Federais
Advogado	CLEDSON BISCOLI(OAB: 25622/DF)
Reclamado	Marcus Leandro Loureiro Sombra

Homologo o acordo de fls. 325/328 para que surta seus legais e jurídicos efeitos nos seguintes termos:

- 1 - Fica estipulada a multa de 50 % em caso de inadimplência, tendo o autor o prazo de 10 dias para manifestação;
- 2 - As custas processuais já foram recolhidas pela 2ª Executada à fl. 124;
- 3 - A Secretaria da Vara expedirá alvará para liberação do depósito recursal de fl. 126 em favor do Exequente;
- 4 - A 2ª Executada terá o prazo de 05 dias para complementar o crédito do autor, correspondente à 85% do valor fixado na conta de fl. 329, deduzido o valor levantado pelo autor por meio do alvará a

ser expedido;

5 - A Reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários no prazo de 30 dias a contar da publicação desta decisão.

6 - Expedido o alvará, intime-se o autor para recebimento em 05 dias.

Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-186500-37.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1865/2009-009-10-00.2

Reclamante	Edilson Miguel da Silva
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	In Out Soluções Tec Contact Center Ltda.
Advogado	ITAMAR FERREIRA DE LIMA(OAB: 06382/DF)
Reclamado	Fundacao dos Economiaris Federais Funcif
Advogado	CLEDSON BISCOLI(OAB: 25622/DF)

Homologo o acordo de fls. 311/314 para que surta seus legais e jurídicos efeitos nos seguintes termos:

1 - Fica estipulada a multa de 50 % em caso de inadimplência, tendo o autor o prazo de 10 dias para manifestação;

2 - As custas processuais já foram recolhidas pela 2ª Executada à fl. 125;

3 - A Secretaria da Vara expedirá alvará para liberação de todo o saldo existente na conta judicial nº 042/04944049-2 (fl. 304), resultante da transferência de depósito recursal, em favor do Exequente;

4 - A 2ª Executada terá o prazo de 05 dias para complementar o crédito do autor, correspondente à 85% do valor fixado na conta de fl. 315, deduzido o valor levantado pelo autor pelo alvará a ser expedido;

5 - A Reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários no prazo de 30 dias a contar da publicação desta decisão.

6 - Expedido o alvará, intime-se o autor para recebimento em 05 dias.

Tamara Gil Kemp, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-194700-33.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1947/2009-009-10-00.7

Reclamante	Manoel Trindade de Lima
Advogado	EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS(OAB: 18083/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda

AO EXEQUENTE: Vistos os autos.Em face da certidão supra, intime-se o exequente para manifestação sobre a conta de liquidação,fl.169, indicando na oportunidade o nome do advogado para recebimento do alvará, sob pena de preclusão. Prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Edital

Edital

Processo Nº RT-1218-18.2012.5.10.0009

Reclamante Vaneide da Silva Moura

Reclamado	Proineg Telecomunicacoes Ltda
Reclamado	Prg Telecom Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 08/08/2012 11h20.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Proineg Telecomunicacoes Ltda e PRG Telecom Ltda, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/08/2012 11h20, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;

2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e conseqüentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)

3.As partes deverão trazer suas testemunhas, apresentando, nesta ocasião, as demais provas .

4.Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1244-16.2012.5.10.0009

Reclamante	Lidiane Duarte Rodrigues
Advogado	ADERSON TELES DE MENESES(OAB: 31853/DF)
Reclamado	S.A. Atacadista de Alimentos Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO INAUGURAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 22/08/2012 08h30.

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO S.A. Atacadista de Alimentos Ltda., a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia 22/08/2012 08h30, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista acima epigrafada

As partes deverão comparecer no endereço sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 - 2º andar, Sala 208 - Brasília/DF, ficando desde já cientes que:

1.A ausência do (a) Reclamante, implicará no arquivamento da ação nos termos do Art. 844 da CLT;

2.Faculta-se a(ao) Reclamado (a) substituir-se pelo gerente ou

qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), devendo apresentar sua defesa aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT)

3. Cópia integral da petição inicial poderá ser retirada na Secretaria da Vara.

4. A audiência não será una.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1722-58.2011.5.10.0009

Reclamante	Carlos Pereira de Souza
Advogado	MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
Reclamado	Servnac Serviço de Mão de Obra Temporária Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. - EBCT
Advogado	ISABELLE DE LAMARTINE NOGUEIRA PASSARINHO(OAB: 33463/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Servnac Serviço de Mão de Obra Temporária Ltda, para tomar ciência das seguintes DECISÕES proferidas nestes autos e a seguir transcritas:

1) SENTENÇA DE FLS. 326/332:

"CONCLUSÃO: Por tais fundamentos, decide a 9 Vara do Trabalho de Brasília-DF julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista, para condenar a primeira reclamada, bem como, subsidiariamente, a segunda reclamada, a pagar ao reclamante, com o trânsito em julgado desta decisão, as parcelas deferidas no item 1 supra, observados os comandos da fundamentação, em especial quanto aos alvarás a serem expedidos, e os juros e correção monetária previstos em lei. Custas pela reclamada, no importe de R\$50,00 (cinquenta reais), calculadas sobre R\$2.500,00 (um mil quinhentos reais), valor ora arbitrado para este fim, a serem recolhidas no prazo legal. Contribuições previdenciárias e fiscais a cargo das partes incidirão na forma da lei. É reconhecida ao reclamante a justiça gratuita. Intimem-se."

2) DECISÃO EM SEDE DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS (FLS. 348/349):

"Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA -DF acolhe parcialmente os embargos declaratórios opostos pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT, tudo conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIME-SE."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente

Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1755-48.2011.5.10.0009

Reclamante	Edmar Silva da Veiga
Advogado	MURILO BOTELHO FERREIRA(OAB: 31223/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal Governo do Distrito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS (FLS. 181/183)

"Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA -DF rejeita os embargos opostos por SIMONE MARIA DO NASCIMENTO SILVA, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIME-SE."

DESPACHO DE FL. 206:

"Intimem-se as reclamadas acerca da decisão em sede de embargos declaratórios de fls. 181/183 bem como para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal, sendo a primeira por edital e a segunda por mandado."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1765-92.2011.5.10.0009

Reclamante	Alcides Santos Cavalcante
Advogado	ALDSON PEREIRA DE CASTRO(OAB: 27410/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal Governo do Distrito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe

confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

DECISÃO DE EMBARGOS:

"Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita os embargos opostos por ALCIDES SANTOS CAVALCANTE, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIMEM-SE."

ATO ORDINATÓRIO:

"Nos termos do inciso IV art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação às reclamadas para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1773-69.2011.5.10.0009

Reclamante	Simone Maria do Nascimento Silva
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Reclamado	Distrito Federal Governo do Distrito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho TAMARA GIL KEMP da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS (FLS. 179/181)

"Ex positis, a 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF rejeita os embargos opostos por SIMONE MARIA DO NASCIMENTO SILVA, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIMEM-SE."

DESPACHO DE FL. 207:

"Intimem-se as reclamadas acerca da decisão em sede de embargos declaratórios de fls. 179/181 bem como para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo reclamante, no prazo legal, sendo a primeira por edital e a segunda por mandado."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BL. B, LOTES 02/03, SALAS 203, 206 E 208 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que

chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de julho de 2012.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-321-55.2010.5.10.0010

Reclamante	Valdelice Bispo Cruz
Advogado	MARCOS VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 24111/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)
Reclamado	Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Fica intimado a Reclamante para querendo manifestar sobre o recurso de fls.379/390 no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-502-85.2012.5.10.0010

Reclamante	Marcelo Souza Caldas
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	CELMA NUNES FRANCO OSÓRIO(OAB: 19499/DF)

"...Vista ao reclamante para, querendo, manifestar sobre o recurso de fls. 135/159 e vista ao reclamado do recurso de fls. 189/200 interposto pelo reclamante, no prazo legal..."

Juiz do Trabalho SANDRA NARA

BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-561-44.2010.5.10.0010

Reclamante	Paulo Luiz Sousa Santos
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

1-Fica intimada a reclamada cumprir o contido na ata de fls. 539, no prazo de 20 dias, sob pena de multa no valor de R\$ 2.000,00, bem como vista sobre as alegações do reclamante de fls. 613/614. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-962-72.2012.5.10.0010

Reclamante	Erica Silva Cardoso
Advogado	ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA(OAB: 16023/DF)
Reclamado	Polícia Militar do Distrito Federal - Governo do Distrito Federal - Gdf

Despacho de fls.83: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 15/08/2012 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-964-42.2012.5.10.0010

Reclamante	Fabricio Barbosa
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Mineradora Amerecal Ltda/ Britacal - Grupo Economico

Despacho de fls.11: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/07/2012 13h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-966-12.2012.5.10.0010

Reclamante	Luciana Marques Batista
Advogado	ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
Reclamado	Fundacao L'Hermitage

Despacho de fls.55: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 15h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-967-94.2012.5.10.0010

Reclamante	Cassio Martins Moura
Advogado	ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
Reclamado	Fundacao L'Hermitage

Despacho de fls.43: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 15h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-968-79.2012.5.10.0010

Reclamante	Abraao Alves dos Santos
------------	-------------------------

Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)

Reclamado Baruque Comercio de Colchoes Ltda

Despacho de fls.58: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/07/2012 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-970-49.2012.5.10.0010

Reclamante Jose Airton Ribeiro

Advogado PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)

Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda

Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Reclamado Distrito Federal

Despacho de fls.76: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/07/2012 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS

EMERY

Despacho

Processo Nº RT-971-34.2012.5.10.0010

Reclamante Erica Raiane Miranda Ferreira

Advogado EMILIA ARAUJO FERREIRA DA CRUZ(OAB: 28250/DF)

Reclamado Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura - Faculdade Alvorada

Despacho de fls.21: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 16h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-972-19.2012.5.10.0010

Reclamante Fabiane Bandeira dos Santos

Advogado LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)

Reclamado Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda

Despacho de fls.18: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 16h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados,

informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-973-04.2012.5.10.0010

Reclamante	Adrea de Souza Fernandes Ribeiro
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Centro Infantil Reino Encantado Ltda

Despacho de fls.53: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 16h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-974-86.2012.5.10.0010

Reclamante	Joseane de Jesus Almeida
Advogado	YUMI FERREIRA SATO AMORIM(OAB: 26274/DF)
Reclamado	Assemp - Gestão Empresarial Ltda.
Reclamado	Banco do Brasil S.A.

Despacho de fls.52: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 16h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada

a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-975-71.2012.5.10.0010

Reclamante	Jeferson de Meireles Oliveira
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	Drogaria Vison Ltda
Reclamado	Drogasil S/A

Despacho de fls.32: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/07/2012 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-976-56.2012.5.10.0010

Reclamante	Danielle Fenicia Alves de Oliveira
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Reclamado	Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda

Despacho de fls.52: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 19/07/2012 16h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-977-41.2012.5.10.0010

Reclamante	Jose de Ribamar Pereira de Sousa
Advogado	GALTIO PRINCE SOUZA CARNEIRO(OAB: 36922/DF)
Reclamado	Confederal S a Comercio e Industria

Despacho de fls.58: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/07/2012 14h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-978-26.2012.5.10.0010

Reclamante	Juceneuza Costa dos Reis Alves
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Disco Incorporadora Imobiliária Ltda.
Reclamado	Lindalva Nascimento Construtora Ltda Me

Despacho de fls.27: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 31/07/2012 09h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro

Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-979-11.2012.5.10.0010

Reclamante	Ricardo Dias do Nascimento
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda

Despacho de fls.50: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/07/2012 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-980-93.2012.5.10.0010

Reclamante	Joeliton Vieira Rocha
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada

Despacho de fls.55: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 25/07/2012 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-982-63.2012.5.10.0010

Reclamante	Joao Paulo Pereira dos Santos
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Jk Transportes e Turismo Ltda

Despacho de fls.14: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 31/07/2012 09h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1471-37.2011.5.10.0010

Reclamante	Marcelo Leopoldino dos Reis
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação,

observados todos os parâmetros contidos nos fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo:- adicional de insalubridade e reflexos.Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.Honorários periciais, pela reclamada.O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00, com custas de R\$100,00, pela reclamada.Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-1498-20.2011.5.10.0010

Reclamante	Julio Cesar dos Reis Rodrigues
Advogado	ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Defiro a avaliação fl.82.

Intime-se as partes fins do 884, prazo legal.

Brasília, 3 de julho de 2012.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1590-32.2010.5.10.0010

Reclamante	Roberto Vieira de Lima
Advogado	WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

1-Fica intimado o reclamante para, querendo, manifestar-se sobre os embargos à execução de fls. 853/855, prazo legal. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1876-73.2011.5.10.0010

Reclamante	Remilson Farias de Sousa
Advogado	CARLOS RODRIGUES SOARES(OAB: 9741/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Defiro petição de fls. 58/59 Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1894-94.2011.5.10.0010

Reclamante	Raul Rocha Braga
Advogado	DÉBORA BRITO D'ALMEIDA(OAB: 16540/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	IRAN NEVES BRITO JÚNIOR(OAB: 15856/DF)

1-Vista ao reclamante sobre o teor do ofício e documentos apresentado pela reclamada(fl.115/118), pelo prazo de cinco dias.
2-Após remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para liquidação. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-25800-75.1995.5.10.0010*Processo Nº RT-258/1995-010-10-00.9*

Reclamante EDMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
 Advogado IVONE CRISPIM MOURA
 OGLIARI(OAB: 13505/DF)
 Reclamado A Polar Prestacao de Servicos de
 Reform e Const Ltda Me
 Advogado MARIA EURIZA A. FIGUEREDO(OAB:
 7023/DF)
 Reclamado Wagner Vieira Alves
 Reclamado Claudio Rodrigues de Freitas

1 - Em face da certidão de fl.224, da carta prcatória, vista ao exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, que desde já determino. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-28200-81.2003.5.10.0010***Processo Nº RT-282/2003-010-10-00.9*

Reclamante LEVI LOPES FERNANDES
 Advogado IVONE CRISPIM MOURA
 OGLIARI(OAB: 13505/DF)
 Reclamado GI Marcenaria Ltda Me
 Advogado MANOEL LOPES CANÇADO
 SOBRINHO(OAB: 14131/DF)
 Reclamado Geralda Eugenia de Oliveira
 Reclamado Elaine Cristine de Oliveira Lima
 Advogado ANTONIO JOSE DA CRUZ(OAB:
 12595/T/DF)

1- Homologo o acordo de fls. 239/240 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em relação ao crédito do exeqüente.
 2- O executado arcará com o recolhimento das custas processuais e INSS cota parte empregado/empregador, conforme cálculo de fls. 224 e emolumentos decorrentes da execução, no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo.
 3- Não comprovados os recolhimentos do item precedente, prossiga-se a execução por meio de bloqueio via BACEN/JUD.
 4.Desbloqueei-se as contas da executada. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-89300-13.1998.5.10.0010***Processo Nº RT-893/1998-010-10-00.9*

Reclamante Jose Vicente da Silva
 Advogado ANDRÉ VIEIRA MACARINI(OAB:
 2705/DF)
 Reclamado Distribuidora de Carvao Vegetal Marajo
 Ltda
 Reclamado Nelson Goncalves Borges
 Reclamado Zilma Macedo Borges

Vistos.1 - Recebo a petição de fl. 81 como renúncia do credor. Ciência ao procurador do exequente, Dr. André Vieira Macarini.2 Diante da penhora BACENJU de fl. 80, intime-se a sócia Zilma Macedo Borges para os fins do artigo 884 da CLT. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-91100-27.2008.5.10.0010***Processo Nº RT-911/2008-010-10-00.5*

Reclamante Adriana Bach
 Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE
 MATOS(OAB: 06580/O/DF)
 Reclamado Arreza RH Ltda.

Advogado CARMEN SILVIA DA SILVEIRA N.
 SIQUEIRA(OAB: 21168/O/DF)
 Reclamado Welinton dos Santos Caldeira
 Nascimento
 Reclamado Marise Maria Moreira

1-Fica intimado o exequente sobre a designação de praça e leilão, junto ao juízo deprecante, para os dias 21/08/2012 às 10:54hs e 21/08/2012 às 10:55 respectivamente. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho**Processo Nº RT-100700-72.2008.5.10.0010***Processo Nº RT-1007/2008-010-10-00.7*

Reclamante Pedro Antonio Lopes
 Advogado FUVIA KARINA MENDES PEDROZA
 E SILVA(OAB: 23926/O/DF)
 Reclamado Adservis Multiperfil Ltda
 Advogado FERNANDO GUEDES FERREIRA
 FILHO(OAB: 83483/MG)
 Reclamado Jose Vicente Fonseca
 Reclamado Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
 Reclamado Patricia Crhistina Alves Ramos

Fica o reclamante intimado para receber as guias de fls. 366,367 e 368, nesta secretaria, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Editai**Editai****Processo Nº RT-114-85.2012.5.10.0010**

Reclamante Cristiano Sousa Silva
 Advogado MARIA REGINA GHISLENI
 ZARDIN(OAB: 12058/DF)
 Reclamado Mais Forte Construtora e Imobiliaria
 Ltda
 Reclamado Mrv Engenharia e Participações S.A.
 Advogado JOAO CARLOS DE LIMA
 JUNIOR(OAB: 142452/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Mais Forte Construtora e Imobiliária Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que CRISTIANO SOUSA SILVA move em face de MAIS FORTE CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA. E MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, rejeito a preliminar arguida e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando as reclamadas, a segunda subsidiariamente, a partir de 1º/7/2011, a pagar ao autor o que se apurar em liquidação por simples cálculos, observado o salário de R\$ 1.200,00, a título de:a) salários retidos de março/2011 a dezembro/2011 (integrais) e saldo de salário de janeiro/2012 (22 dias);b) aviso prévio;c) 13º salário 2011 (11/12) e 2012 (2/12);d) férias simples e proporcionais (1/12) com 1/3;e) FGTS sobre as parcelas supra, à exceção das férias com 1/3, salários de agosto e dezembro/2011 e 13º salário 2011, já recolhidos;f) indenização de 40% sobre FGTS;g) acréscimo de 50% sobre saldo salarial de janeiro/2012, aviso prévio, 13º salário proporcional 2012 e férias simples e proporcionais com 1/3;h) multa do art. 477 § 8º da CLT;i) indenização a título de vale-transporte não fornecido, considerando o labor de 2ª a 6ª feira mais três sábados por mês, exceto feriados legais, à base de R\$ 8,00 por dia trabalhado;j) 06 (seis) horas extras semanais, com acréscimo de 50%, durante todo o contrato, com

reflexos em RSR, férias com 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS com 40%.Deverá a 1ª reclamada efetuar a baixa na CTPS e expedir guias para levantamento de FGTS e seguro-desemprego, autorizada a expedição de alvarás substitutivos.Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.Incidem juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST.Quanto aos recolhimentos fiscais, deverá a reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/05, autorizada a dedução relativa ao autor, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes.Sobre salários retidos, 13º salário, horas extras com 50% e reflexos em RSR e 13º salário, incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, §§6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Decreto 3.048/99), procedendo-se à execução ex officio por este juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF e 876, § único da CLT, observados, quanto aos recolhimentos, o disposto na Súmula 368 do c. TST.Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 640,00, calculadas sobre R\$ 32.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado.

Cientes o reclamante e a 2ª reclamada (S. 197/TST).Intime-se a 1ª reclamada por edital.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 3, JULHO de 2012.

MÔNICA RAMOS EMERY
JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-246-45.2012.5.10.0010

Reclamante	Gabrielly Macedo Torres
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda (Jose Lacerda Brito)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda (Jose Lacerda Brito) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 5.519,84 (87,17%)
INSS Reclamante.....: 159,31 (2,52%)
INSS Reclamado.....: 367,99 (5,81%)
INSS Terceiros.....: 106,71 (1,69%)
INSS SAT.....: 36,80 (0,58%)
Custas do Processo: 113,58 (1,79%)
Custas Art.789.....: 28,40 (0,45%)
Total Geral: 6.332,63
Atualizado:30/06/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 3, JULHO de 2012.

MÔNICA RAMOS EMERY
JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-87600-89.2004.5.10.0010

Processo Nº RT-876/2004-010-10-00.0

Reclamante	JARDEL PIERRE CARLOS DOS SANTOS
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	Rm Seguranca e Protecao Ltda
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Antonio Pereira da Silva
Reclamado	Dinah Alves Coelho

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÔNICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os Executados Antônio Pereira da Silva(CPF: 057.441.641-20) e Dinah Alves Coelho(CPF:473.089.151-15) para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM ou indicarem bens a PENHORA da quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 2.499,66 (96,55%)
INSS Reclamante.....: 5,62 (0,22%)
INSS Reclamado.....: 16,89 (0,65%)
INSS Terceiros.....: 4,26 (0,16%)
Custas do Processo: 50,10 (1,94%)
Custas Art.789.....: 12,54 (0,48%)
Total Geral: 2.589,07
Atualizado:31/05/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 3, JULHO de 2012.

MÔNICA RAMOS EMERY
JUIZ DO TRABALHO

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-38-58.2012.5.10.0011

Reclamante	Diego Ribeiro Mamede
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Banco Bradesco S/A

Advogado RAVENA CUNHA LOBATO(OAB: 31825/DF)

Intimem-se as partes para que atendam a promoção da Contadoria juntando aos autos a documentação ora solicitada, a fim de viabilizar a correta liquidação do julgado, no prazo de 15 dias, qual seja:

- juntada do TRCT;
- relatórios de controle de frequência referentes a dezembro/2009, abril/2010 e novembro/2010.

Colacionados os documentos necessários, retornem-se os autos ao Setor de Cálculos para liquidação do feito.

Despacho

Processo Nº RT-47-20.2012.5.10.0011

Reclamante Julio Cadimo Costa Nobrega
Advogado NATHALIA GUARILHA ALVES(OAB: 21775/DF)
Reclamado Natan Joias Ltda
Advogado WELINGTON DE SOUZA FERREIRA(OAB: 114238/RJ)

Primeiramente, vista ao reclamante dos termos do presente petitório, após, conclusos

Despacho

Processo Nº RT-104-09.2010.5.10.0011

Reclamante Israel da Silva Gomes
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
Reclamado Pizzolli Restaurante Ltda.
Advogado INACIO BENTO DE LOYOLA ALENCASTRO(OAB: 15083/DF)

Ante a inércia do reclamante renove-se a intimação para se manifestar acerca da promoção da Contadoria, colacionando aos autos os extrato de conta vinculada atualizado, de todo o pacto laboral, elemento essencial para a apuração da multa fundiária de 40% e das diferenças de FGTS porventura devidas, salientando-se que no silêncio, ter-se-á por quitadas as verbas em questão. Prazo de 10 dias improrrogáveis. Decorrido o prazo, retornem-se os autos à Contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-195-65.2011.5.10.0011

Reclamante Lucio Ferreira de Oliveira
Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda
Advogado MARCELO DE MEDEIROS REIS(OAB: 28329/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 220, A SEGUIR TRANSCRITO:
"Vistos.Considerando que o exequente não compareceu à Secretaria da Vara para receber a guia à contracapa, embora tenha sido reiteradamente intimado com tal finalidade, intime-se seu advogado para receber a guia, no prazo de 10 (dez), após deverá providenciar a entrega ao cliente".

Despacho

Processo Nº RT-246-76.2011.5.10.0011

Reclamante Mauricio Eustaquio Rezende Silva
Advogado CORNÉLIO JÚNIOR ROSA(OAB: 17643/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Assim, Intime-se o exequente para, querendo, oferecer contrariedade aos embargos opostos pela reclamada, e para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-365-03.2012.5.10.0011

Reclamante Gelson Vilmar Dickel
Advogado LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)
Reclamado Fharat Chiara Dantas

Ante o teor da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça, Intime-se o reclamante a emendar a inicial, informando o endereço atualizado da reclamada, em dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Publique-se para ciência do reclamante. Com a informação do endereço, notifique-se a reclamada

Despacho

Processo Nº RT-385-91.2012.5.10.0011

Reclamante Jair Gulart de Souza
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado MARCELO JOSE LELES CARVALHO(OAB: 107826/MG)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS para, no mérito, acolhê-los para sanar erro material, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-437-58.2010.5.10.0011

Reclamante Maria da Conceicao Igreja de Franca
Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado Stok Office Divisorias e Mobiliario Ltda.
Reclamado Stok Industria e Comercio Ltda.
Advogado ROSANA RODRIGUES MARQUES(OAB: 26968/DF)
Reclamado Jose Manoel do Nascimento Sobrinho
Reclamado Eusebio Pereira Dutra
Reclamado Ednalva de Paula Braga
Reclamado Elias Alves Pereira
Reclamado Guilhermino Pereira Filho
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)

Primeiramente, vista ao exequente dos termos do presente petitório, após, voltem-me os autos para apreciação

Despacho

Processo Nº RT-690-75.2012.5.10.0011

Reclamante Clarissa Gomes Vidal
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Universo Serviços e Assessoria Empresarial Ltda

J. Indefiro o pedido de remarcação da audiência, porquanto a Reclamante poderá ser assistida no dia da audiência já designada por outro procurador legalmente constituído nos autos, conforme consta no instrumento procuratório de fls. 13. Publique-se, via DEJT, para ciência da autora.

Despacho

Processo Nº RT-725-35.2012.5.10.0011

Reclamante Lucio Aurelio Braga Matos
Advogado RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE(OAB: 11110/DF)
Reclamado União Federal

Ata: Em 02 de julho de 2012, na sala de sessões da MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza

PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h28min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausentes os reclamantes Lucio Aurelio Braga Matos, Luis Mario Cordeiro Silva, Joao Manoel Moreira de Oliveira e Mansueto Lopes de Mesquita e seus advogados. Presente o(a) reclamado(a) acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LYGIA MARIA AVANCINI, OAB nº 5833/DF. Prejudicada a realização da audiência, uma vez que os reclamantes não foram notificados, pois não constou na publicação de fls. 105 o nome e a OAB do advogado. Observe a secretária. Para realização de nova audiência INICIAL designa-se a data de 17/08/2012, às 15h25min. Ficam mantidas as cominações do despacho de fls. Intime-se os reclamantes. Cientes os presentes. Audiência encerrada às 15h33min. Nada mais. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-883-90.2012.5.10.0011

Reclamante Joceilza Ferreira da Silva
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Enterpol - Administracao e Servicos Especializados Ltda - Me
Reclamado Instituto Nacional do Seguro Social

Indefiro a pretensão obreira de fls. 45/47, sobretudo pelo fato de que na ação civil pública que tramita perante a MM. 12ª VT/DF já houve determinação de repasse de créditos para a presente reclamatória. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-994-45.2010.5.10.0011

Reclamante Marcos Paulo da Silva
Advogado MARCO ANTONIO BARION(OAB: 21860/DF)
Reclamado Athos Farma Sudeste S.A.
Advogado WADIH HABIB BOMFIM(OAB: 12368/BA)
Reclamado Alexandre Athouguia Dias
Reclamado Luciana Athouguia Dias

A parte apresentou petição às fls. 265/267 com dois substabelecimentos "sem reserva" o primeiro deles assinado pelo Dr. Marco Antonio Barion e o segundo pelo Dr. Wolmer Antonio de Oliveira.

Verifica-se que existem outros documentos nos autos firmados pelo Dr. Marco Antonio Barion (fls. 10, 35, 54, 71, 123, 239 e 241, além daquela da última petição). A assinatura do advogado possui padrões bastante diferentes, o que é observável sem necessidade de exame técnico.

Assim, intime-se o advogado substabelecido, via DETJ, para que apresente o documento de substabelecimento com firma reconhecida em Cartório.

Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1001-03.2011.5.10.0011

Reclamante Sindicato Interestadual dos Trab Nas Ind Met Mec Mat Eletricos e Eletronicos do DF Go To
Advogado JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado Amplimaster Antenas e Servicos Ltda Epp
Advogado JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 23788/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 125, A SEGUIR TRANSCRITO:
"INTIME-SE O RECLAMANTE PARA RECEBER A CERTIDÃO, NO

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS".

Despacho

Processo Nº RT-1107-28.2012.5.10.0011

Reclamante Creuza Teixeira de Souza
Advogado EVAMAR FRANCISCO LACERDA(OAB: 12559/DF)
Reclamado Mfd Gestao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Intime-se o reclamante a emendar a inicial, informando o endereço atualizado da reclamada, em dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Ressalto que a notificação pela via editalícia somente se dará após tentativa de notificação da reclamada por meio de seus sócio, para tanto, a parte deverá providenciar o contrato social da empresa. Publique-se para ciência do reclamante. Com a informação do endereço, notifique-se a reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1147-10.2012.5.10.0011

Reclamante Kennedy Neris da Silva Sousa
Advogado HENRIQUE GOMES DE ARAÚJO E CASTRO(OAB: 18804/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Intime-se o reclamante a emendar a inicial, informando o endereço atualizado da reclamada, em dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Ressalto que a notificação pela via editalícia somente se dará após tentativa de notificação da reclamada por meio de seus sócio, para tanto, a parte deverá providenciar o contrato social da empresa. Publique-se para ciência do reclamante. Com a informação do endereço, notifique-se a reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1165-31.2012.5.10.0011

Reclamante Leina Maria Barbosa da Costa
Advogado MAURO SEVERINO DIAS(OAB: 19450/DF)
Reclamado Nec - Nucleo de Estudos Cerebrais Ltda
Reclamado Adriano José Xavier Bizerra
Reclamado Isabela Guedes Ribeiro

Diante da presente devolução, intime-se o reclamante a informar o endereço atualizado da terceira reclamada em dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito

Despacho

Processo Nº RT-1195-03.2011.5.10.0011

Reclamante Fellini dos Santos Nascimento
Advogado SILVANA MARIA ANDRADE ARRAIS(OAB: 33926/DF)
Reclamado Net Brasilia Ltda
Advogado ADRIANA MARIA CIRINO DA SILVA(OAB: 20165/DF)

cita-se a executada para pagamento do débito - R\$2.205,38 (atualizado até 30/06/2012, já com a dedução do valor depositado para fins recursais)

Despacho

Processo Nº RT-1201-73.2012.5.10.0011

Reclamante Raul Faune
Advogado ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR(OAB: 28563/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado DENNIS MACHADO DA SILVEIRA(OAB: 17753/GO)

Primeiramente, vista ao reclamado do presente pedido de desistência. Prazo de cinco dias. Intime-se diretamente e via DEJT,

na pessoa do advogado que firma a petição de fls. 160.

Despacho

Processo Nº RT-1221-98.2011.5.10.0011

Reclamante Damiao Alves Soares
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado MVX Construcoes Ltda
Advogado ANTONIO SOARES FONSECA JUNIOR(OAB: 12452/DF)

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo exequente. Intime-se o executado para, querendo, apresentar contraminuta. Prazo legal

Despacho

Processo Nº RT-1261-80.2011.5.10.0011

Reclamante Glaucia Silva Guimaraes dos Santos
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Gr S.A
Advogado MARCELO PIMENTEL(OAB: 1565-ADF)

Vistos.

Fls. 219/224.

Indefiro, considerando a publicação de fls. 217/218.

Aguarde-se o prazo recursal.

Despacho

Processo Nº RT-1463-57.2011.5.10.0011

Reclamante Edilson Fontenele Angelo
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos Cacique Ltda
Advogado MARKO ANTONIO DUARTE(OAB: 18601/GO)

Libero, neste ato, a guia de depósito recursal de fls. 228 à reclamada.

(...)

intime-se a reclamada ao recebimento da guia de depósito recursal, no prazo de dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-1578-78.2011.5.10.0011

Reclamante Maria Vitoria Dantas Moreira
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Provar Negocios de Varejo Ltda.
Advogado CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)
Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA MEIRA MONTEIRO(OAB: 20249/DF)

Razão assiste ao reclamante. Assim, devolvo ao autor o prazo para contrariedade ao recurso patronal. Intime-se

Despacho

Processo Nº RT-1610-83.2011.5.10.0011

Reclamante Carlos Eduardo de Oliveira Cabral
Advogado ITAMAR BATISTA LIMA(OAB: 09148/DF)
Reclamado Global Web Outsourcing do Brasil S.A.
Advogado NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Vistos.

Considerando que o petitório de fls. 227/230 é incompatível com oposição de embargos à execução, intime-se o reclamante para que se manifeste acerca da conta de liquidação na forma do art. 884 da CLT.

Venham-me os autos conclusos para liberação dos valores penhorados a maior pelo convênio BacenJud, devendo permanecer

penhorado o montante bloqueado na conta informada pela ré, para garantia do presente feito.

Decorrido o prazo sem manifestação, expedir-se-á alvará para levantamento dos valores.

Despacho

Processo Nº RT-1658-42.2011.5.10.0011

Reclamante Quezia Graca da Silva
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Picolli Telecomunicações Comércio e Prestação de Serviços Ltda
Advogado OLIVIA DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 27607/DF)

Intime-se o exequente para vista dos cálculos, na forma do art. 884, § 3º da CLT. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1826-44.2011.5.10.0011

Reclamante Vanderlino Correia Gomes
Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Emppp Servicos de Conservacao e Limpeza Ltda
Advogado SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS(OAB: 16110/DF)
Reclamado Condomínio Vila Pavanelli

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 62/65, para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: 30/06/2012.

Total da execução R\$ 983,16 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 959,18

Custas do Processo: 19,18

Custas Art.789.....: 4,80

1- Cite-se a 1ª executada para, em três dias, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 652, § 4º do CPC).

Despacho

Processo Nº RT-1928-66.2011.5.10.0011

Reclamante Denivaldo Santos Nascimento
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Comercial São Patrício S/A
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 132, A SEGUIR TRANSCRITO:

"Intime-se o reclamante para receber a CTPS devidamente anotada, no prazo de 10 (dez) dias".

Despacho

Processo Nº RT-1972-85.2011.5.10.0011

Reclamante Ana Lucia Gonçalves da Silva
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado Raul Balduino de Souza
Reclamado Antonio Jose Arouca

determino desde já a intimação do exequente, na forma do 884, § 3º da CLT. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1975-40.2011.5.10.0011

Reclamante Welder Pinto Pereira
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Interway engenharia e serviços Ltda.

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 107/116 para fixar o débito da executada, sem prejuízo das atualizações de direito, em: 30/06/2012.

Total da execução R\$ 6.258,31 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 2.634,82

INSS Reclamante....: 134,39

INSS Reclamado.....: 336,09

INSS Terceiros.....: 97,48

INSS SAT.....: 50,38

Custas do Processo: 55,38

Custas Art.789.....: 13,85

Hon. Advocatício...: 415,38

Hon. Periciais.....: 2.520,54

1- Cite-se a executada para, em três dias, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 652, § 4º do CPC).

Despacho

Processo Nº RT-1988-39.2011.5.10.0011

Reclamante Vera Lucia Rocha Ferreira
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Intime-se a reclamante ao recebimento da guia acostada à contracapa dos autos. Prazo de cinco dias

Despacho

Processo Nº RT-2045-57.2011.5.10.0011

Reclamante Maria de Lourdes Sobrinho
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A. para, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-2069-85.2011.5.10.0011

Reclamante Vagner da Silva Ferreira
Advogado EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado Mlf Santana Transporte Me
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

Ata: Em 02 de julho de 2012, na sala de sessões da MM. 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h49min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausentes os reclamados Mlf Santana Transporte Me e Alternativa -

Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda e seus advogados. O reclamante não teve vista do laudo pericial de fls.285/297. Intime-se o reclamante para se manifestar do laudo pericial, pelo prazo de 5 dias. Publique-se. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 20/08/2012, às 15h10min. Audiência encerrada às 15h52min. Nada mais. PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI - Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-22600-37.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-226/2007-011-10-00.4

Reclamante Antônio de Jesus Dias Silva
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Advogado ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
Reclamado HSBC - Bank Brasil S/A Banco Múltiplo
Advogado ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)

Indefiro o requerido. A execução provisória deve ser processada nos próprios autos em autos apartados, distribuídos com numeração própria. Intime-se

Despacho

Processo Nº RT-46000-85.2004.5.10.0011

Processo Nº RT-460/2004-011-10-00.9

Reclamante LUIZ HENRIQUE CRAVO RIZZO
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

Diante da certidão supra, homologo os novos cálculos efetuados pela Contadoria (SCAE) às fls. 758/775 e fixo o valor da execução em R\$ 14.981,01, atualizado até 30/6/2012, sem prejuízo de atualizações posteriores. Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores, via DEJT, para ciência dos novos cálculos, salientando que qualquer insurgência deve se ater aos critérios de atualização, sob pena de se ter o insurgente como litigante de má-fé, com aplicação da multa respectiva. Prazo legal e sucessivo, a começar pela reclamada/executada (ECT), a qual deverá informar nos autos sobre a existência de débitos líquidos e certos a que se refere o teor do §10º do art. 100 da Constituição Federal, acrescentado pela EC nº 62/2009.

Despacho

Processo Nº RT-53300-69.2002.5.10.0011

Processo Nº RT-533/2002-011-10-00.0

Reclamante ADAILDO JOSE GOMES FERREIRA
Advogado OMAR FREDY ETTLIN PETRAGLIA(OAB: 19333/RJ)
Reclamado COPLAGAS COMERCIAL PLANALTO DE GASES LTDA
Reclamado Carlos Roberto Carvalho Barros
Reclamado Kennia Regina Rigonatto Barros

Homologo a renúncia de fls. 713 e, por conseguinte, declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC, com relação ao crédito líquido do exequente....Intimem-se as partes, sendo o(a) a executada via postal....

Despacho

Processo Nº RT-62100-52.2003.5.10.0011

Processo Nº RT-621/2003-011-10-00.3

Reclamante HEIDER FERNANDES FILHO
 Advogado PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA(OAB: 15726/DF)
 Reclamado ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA
 Advogado GUSTAVO ANDERE CRUZ(OAB: 68004/MG)

Vistos.

Considerando o transito em julgado da decisão retro, retomo o procedimento executório e determino a atualização dos cálculos de liquidação, considerando o tempo decorrido, devendo a Secretaria observar a cominação de multa de 1% conforme acórdão de fls. 1.408.

Após, em se constatando saldo devedor, intime-se o devedor para que efetue o pagamento da diferença devida, no prazo de 3 dias. (R\$ 17.714,71)

Despacho

Processo Nº RT-85000-19.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-850/2009-011-10-00.3

Reclamante Jose Ribamar de Souza Pereira
 Advogado HITOSHI ITO(OAB: 4362/DF)
 Reclamado Olacir Martins de Andrade
 Advogado ERICO DA SILVA VIEIRA(OAB: 25733/DF)
 Reclamado Olacir Martins de Andrade
 Advogado ERICO DA SILVA VIEIRA(OAB: 25733/DF)

Pelos documentos colacionados pelo executado Olacir Martins de Andrade verifica-se que a conta atingida pelo Bacen-Jud de fato é aquela destinada à percepção do seu salário. Em sendo assim, e considerando a proteção legal dada ao bem jurídico atingido pela medida expropriatória do Juízo, defiro o requerimento patronal retro, autorizando a liberação, ao sócio executado, da importância discriminada na guia à fl. 131. Com relação aos demais argumentos expendidos pelo sócio, nada a reparar a respeito dos termos da avença de fls. 73/74, sendo certo que ali ficou expressamente consignada a obrigação patronal com relação aos recolhimentos previdenciários/fiscais, com o que houve anuência de ambas as partes. Publique-se, sendo o sócio Olacir Martins de Andrade ao recebimento da guia de levantamento (acostada à contracapa). Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-87300-51.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-873/2009-011-10-00.8

Reclamante Fernanda Rozendo de Liro
 Advogado MARCELLY BORBA DE LIMA(OAB: 27718/DF)
 Reclamado Ana Vieira dos Santos ME
 Advogado CLAUDIANA MONTEIRO BENICIO(OAB: 27181/DF)
 Reclamado Ana Vieira dos Santos

Vistos.

Fls. 213/214.

Vista à exequente acerca das informações extraídas do sítio do Renajud, prazo de 15 dias, devendo, ainda, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, considerando o despacho de fls. 197.

Despacho

Processo Nº RT-89700-14.2004.5.10.0011

Processo Nº RT-897/2004-011-10-00.2

Reclamante CAROLINA SOARES VELASCO DE SOUSA
 Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

Reclamado UNIWAY COOPERATIVA PROFISSIONAIS LTDA
 Advogado EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA(OAB: 13443/DF)

Intime-se o exequente para vista e manifestação no sentido de indicar meios que viabilizem o prosseguimento do feito.

Despacho

Processo Nº RT-98200-74.2001.5.10.0011

Processo Nº RT-982/2001-011-10-00.8

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
 Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
 Advogado ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 13101/DF)

Diante do pagamento espontâneo do débito, guia de fls. 347, e da ausência de oposição de embargos à execução pela executada Invest Company - Incorporações, Construções e Consultoria Imobiliária Ltda., fica extinta a presente execução que aqui se processava, na forma do art. 794, I, do CPC. Fica desconstituída penhora de fls. 213. Determino a exclusão dos executados Invest Company - Incorporações, Construções e Consultoria Imobiliária Ltda. e Rogério Pereira Torres do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Expeça-se autorização judicial em favor dos executados em comento para fins de cancelamento do Protesto efetivado junto ao Cartório, conforme documento de fls. 309. Em seguida, intem-se as partes, para ciência da extinção do presente feito, sendo o reclamante/exequente ao recebimento do seu crédito e os reclamados/executados ao recebimento da autorização judicial para cancelamento do protesto efetivado às fls. 309. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-101800-64.2005.5.10.0011

Processo Nº RT-1018/2005-011-10-00.0

Autor Maria de Lourdes Santana Martins
 Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
 Réu Brasília - Empresa de Serviços Técnicos Ltda.(Representante Legal Livino Rodrigues de Queiroz)
 Advogado ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO(OAB: 4624/DF)
 Réu Honorio Pereira de Carvalho
 Réu Eliane Casimiro Bezerra
 Réu Brb Banco de Brasília Sa
 Advogado DURVAL GARCIA FILHO(OAB: 16966/DF)

DESPACHO PROFERIDO À FL. 684, A SEGUIR TRANSCRITO:
 "Intime-se a autora para manifestar-se acerca do despacho proferido pelo Juízo Deprecado nos autos da Carta Precatória de nº 0000474-92.2010.501.0025, cuja cópia foi encaminhada a este Juízo via e-mail e autuado à fl. 683, no prazo de 05 (cinco) dias".

Despacho

Processo Nº RT-103600-74.1998.5.10.0011

Processo Nº RT-1036/1998-011-10-00.2

Reclamante EVERSON RICARDO ARRAES MENDES
 Advogado EVERSON RICARDO ARRAES MENDES(OAB: 14332/DF)
 Reclamado MATER ENGENHARIA LTDA
 Advogado DILSON CARVALHO DA CUNHA(OAB: 1428/A/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Nos presentes autos fora penhorado imóvel da executada, consoante se observa do auto de penhora à fl. 692.

Em face desta medida, e tendo em vista a existência de ônus real sobre o bem, determinou-se a intimação do Banco do Brasil - credor hipotecário. Este, por seu turno, apresentou manifestação extemporânea às fls. 770/773, pleiteando preferência pelo saldo remanescente do produto de eventual arrematação.

Pois bem. Esclareço ao credor hipotecário do bem constricto que a existência do ônus noticiado não obsta a efetivação de novas medidas constritivas, sendo certo que as hipóteses de impenhorabilidade absoluta encontram-se taxativamente elencadas no art. 649 do CPC, o qual não menciona a hipoteca como causa de inviabilidade de penhora. Insta salientar, outrossim, que tal como ocorre com a hipoteca com origem em cédula de crédito comercial, o bem não passa ao domínio do credor hipotecário, remanescendo no acervo dominial do devedor. Corroborando o entendimento supra, colaciono os seguintes arestos, que ratificam o entendimento deste Juízo quanto a viabilidade do prosseguimento da execução em face do bem indicado, em que pese ter sido dado em garantia de cédula de crédito bancário:

PENHORA. BEM GRAVADO DE HIPOTECA COM ORIGEM EM CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. Na compreensão do C. TST "Diferentemente da cédula de crédito industrial garantida por alienação fiduciária, na cédula rural pignoratícia ou hipotecária o bem permanece sob o domínio do devedor (executado), não constituindo óbice à penhora na esfera trabalhista." (TST/SDI I, OJ-266). Assim, pelos mesmos fundamentos, está sujeito à penhora em execução trabalhista o bem gravado de hipoteca com origem em cédula de crédito comercial. (Processo nº AP00527-2001-018-10-00-7, acórdão 3ª Turma, Exmo. Juiz Relator Bertholdo Satyro, publicado no DJ em 30/09/2005)

EXECUÇÃO. PENHORA. CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. ADMISSIBILIDADE. Contrapondo-se à impenhorabilidade descrita no art. 57 do Decreto-Lei nº 413/69, o Código de Processo Civil relaciona os bens tidos por absolutamente impenhoráveis e deste rol não consta a Cédula de Crédito Comercial, mas constam os salários, os soldos, os vencimentos de magistrados e professores e dos funcionários públicos, bem como as provisões de alimento necessárias à manutenção do devedor e de sua família (CPC, art. 649, II e IV). O caráter alimentar do salário é que o faz privilegiado em face de qualquer outro, seja comercial, industrial ou tributário. Ademais, a coerência do sistema se evidencia quando o Código de Processo Civil (art. 619), prevê a intimação do credor hipotecário para participar da praça designada pelo Juiz, ou seja, admite a penhora sobre o bem objeto de tal garantia (hipoteca). Agravo conhecido e não provido. (Processo nº AP00877-1998-013-10-00-5, acórdão 3ª Turma, Exmo. Juiz Relator Douglas Alencar Rodrigues, publicado no DJ em 19/08/2005).

MULTIPLICIDADE DE PENHORAS. POSSIBILIDADE. A multiplicidade de penhoras sobre o mesmo bem é possível, principalmente em face da preferência legal do crédito trabalhista. Não demonstrada nos autos, por avaliação, que o bem é insuficiente para cobrir a execução, deve ser deferida a penhora, a qual deve ser precedida da regularização do cálculo, com dedução dos valores depositados nos autos. Agravo conhecido e provido.

(...)

As penhoras de créditos trabalhistas não atingem vinte mil reais e as demais derivam de créditos que estão abaixo do trabalhista na escala de preferências, portanto, a penhora superior a seiscentos

mil reais, feita em favor do Instituto Nacional do Seguro Social não inviabiliza a penhora neste processo, em face da preferência de que goza o crédito trabalhista. (Processo nº AP01352-1998-015-10-85-2, acórdão 1ª Turma, Exmo. Juíza relatora Cilene Ferreira Amaro Santos, publicado no DJ em 09/12/2005)

Desse modo, a pretensão do credor hipotecário, quando pretende a reserva de seu crédito "antes do pagamento do crédito" do autor, não merece prosperar.

Por fim, esclareço ao Banco do Brasil (credor hipotecário do imóvel) que, para que se proceda a eventuais repasses do crédito sobejante que possivelmente existirá com o produto da arrematação do bem, mister que o credor hipotecário inicie execução do seu crédito, no cível, para que eventual sobre pecuniária possa ser remetida para o juízo competente. Sem tal providência, a esta Justiça especializada não restará outra alternativa senão a entrega da sobra ao proprietário do bem (devedor).

Feitos os esclarecimentos, rejeito a pretensão formulada pelo Banco do Brasil S/A.

A Secretaria deverá cadastrar a referida instituição bancária como terceira interessada nos autos. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI ao Banco do Brasil (credor hipotecário do imóvel) que, para que se proceda a eventuais repasses do crédito sobejante que possivelmente existirá com o produto da arrematação do bem, mister que o credor hipotecário inicie execução do seu crédito, no cível, para que eventual sobre pecuniária possa ser remetida para o juízo competente. Sem tal providência, a esta Justiça especializada não restará outra alternativa senão a entrega da sobra ao proprietário do bem (devedor).

Feitos os esclarecimentos, rejeito a pretensão formulada pelo Banco do Brasil S/A.

A Secretaria deverá cadastrar a referida instituição bancária como terceira interessada nos autos. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-137500-19.1996.5.10.0011

Processo Nº RT-1375/1996-011-10-00.7

Reclamante	Jose Carlos Pereira dos Santos
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	COMIL SERVICOS GERAIS LTDA (GRUPO EBAL)
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Paulo Azeredo de Souza
Reclamado	Ademir de Paula Borges

Vistos.

Tendo em vista a exaustão dos atos executórios, intime-se o exequente para vista da carta precatória devolvida devendo, em 30 dias, se manifestar no sentido de indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito.

Decorrido o prazo in albis, expeça-se mandado de protesto de títulos devendo os autos, com o retorno do instrumento de protesto, serem remetidos ao arquivo provisório, resguardada a qualquer momento a manifestação das partes.

Edital

Edital

Processo Nº RT-428-28.2012.5.10.0011

Reclamante	Thiago de Sousa de Almeida
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: null)
Reclamado	Marmoraria Modelo Ltda Epp

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) &PARTE2&, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: " (...) JULGAM-SE PROCEDENTES AS PRETENSÕES FORMULADAS NA PRESENTE DEMANDA (...)" O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO
Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 3, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-545-19.2012.5.10.0011

Reclamante	Tiago Leite Lima
Advogado	LEONARDO GOMES ALVES(OAB: null)
Reclamado	Visual Locação Serviço Construção Civil.
Reclamado	União Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Visual Locação Serviço Construção Civil., para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 17/08/2012, às 15h15, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, CEP 70.760-223 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 3, JULHO de 2012

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-36-85.2012.5.10.0012

Reclamante	Juliana Goncalves da Silva
Advogado	HERBERT HERIK DOS SANTOS(OAB: 25650/DF)
Reclamado	Clio Livraria Comercial Ltda
Advogado	RUBENS CROCCI JUNIOR(OAB: 207624/SP)

Ata de Audiência de fls. 213/214: "...intime-se a reclamada para mera ciência, devendo ratificar a defesa já constante dos autos ou aditá-la ou complementá-la como entender na audiência já designada."

Despacho

Processo Nº RT-42-92.2012.5.10.0012

Reclamante	Manoel Luzemilton de Oliveira Junior
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Perfecta Construtora Ltda
Advogado	GENIEL SOARES LIMA(OAB: 22323/DF)

"Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 82/83, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 2.012,60 Atualizado até: 30/06/2012 Liq. Exequente.....: 2.012,60

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital..."

Despacho

Processo Nº RT-108-72.2012.5.10.0012

Reclamante	Marcio de Sousa Goncalves
Advogado	RAQUEL EDIANE RODRIGUES(OAB: 28780/DF)
Reclamado	Vise Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	União Federal
Advogado	MARIANA DE SOUZA PIAZ(OAB: 134201/RJ)

Despacho:"Impossível o acolhimento do pedido de bloqueio oriundo de acordo firmado em processo distinto como pretendido pelo autor, pois exaurido o ofício judicante em ambos os autos com a prolação das sentenças, cuja desconstituição carece da via ordinária própria, inclusive, por óbvio, a constituição ou não de má-fé a importar duplicidade acionária como eleito.

Indefiro." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-139-92.2012.5.10.0012

Reclamante	Fabiola Tardelli Martins da Silva
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)
Reclamado	Fundacao dos Economiariorios Federais Funcef
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

ATO ORDINATÓRIO:Intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-244-69.2012.5.10.0012

Reclamante	Laura Denise de Souza Liborio
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telecomunicacoes Brasileiras Sa Telebras
Advogado	CIRINEU ROBERTO PEDROSO(OAB: 33754/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo rejeitar a preliminar de inépcia da inicial arguida pela reclamada. No mérito, pronuncio a prescrição quinquenal total em relação ao pedido exordial de pagamento de

diferenças salariais e reflexos acessórios pela promoção periódica arguida pela reclamada para extinguir o processo, com resolução de mérito, neste particular, nos moldes do artigo 269, IV do CPC c/c o artigo 769 da CLT. Pronuncio, também, a prescrição parcial quinquenal arguida pela reclamada quanto ao pleito de diferenças salariais e reflexos pela promoção por mérito para extinguir o processo, com resolução de mérito, em relação as parcelas pretendidas anteriormente a 06/02/07, nos moldes do artigo 269, IV do CPC c/c o artigo 769 da CLT. Resolvo mais, julgar IMPROCEDENTE a ação trabalhista ajuizada por LAURA DENISE DE SOUZA LIBÓRIO, absolvendo a reclamada TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS de todos os demais pedidos deduzidos na exordial, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 1.000,00 calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor atribuído à causa, dispensada do pagamento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:49 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-390-13.2012.5.10.0012

Reclamante	Luiz Sarmiento de Menezes
Advogado	DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda

Despacho: Vistos.

Requeira o exequente o que mais entender por direito em 30 dias, sob pena de arquivamento provisório, resguardada a manifestação da parte interessada.

Publique-se.

Brasília, 3 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-499-61.2011.5.10.0012

Reclamante	Joana Darc de Paula
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONÇALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado	Dual Link Computadores Ltda Epp
Reclamado	Micro House Servicos Ltda
Reclamado	Micro House Informatica Ltda
Reclamado	Alessandro Delon Camargo Mesquita
Advogado	GISELE MAGALHÃES LELES(OAB: 29670/DF)
Reclamado	Jorge Luiz Beltrao da Silva
Reclamado	Marcelo Beltrao Campos
Reclamado	Daniel Barreto Beltrao

Despacho de fls. "Vistos.

Vista ao exequente da proposta de acordo formulada pela reclamada, devendo se manifestar no prazo de 5 dias.

Publique-se. "

Despacho

Processo Nº RT-536-25.2010.5.10.0012

Reclamante	Carlos Alberto Cardoso
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Cerrados
Advogado	ANTONIO NILSON ROCHA(OAB: 10054/DF)

Despacho: "Assino o prazo de 5 dias ao executado para

recebimento do alvará supra determinado.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para extinção da execução.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-570-29.2012.5.10.0012

Reclamante	Jesualda Pontes
Advogado	BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo afastar a prescrição arguida pela reclamada e julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a ação trabalhista ajuizada por JESUALDA PONTES, para, declarando a natureza salarial da parcela nominada "CTVA - Complemento Temporário Variável de Ajuste de Mercado -" condenar a reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, à obrigação de integrar o valor do CTVA ao adicional de incorporação pago à autora a partir de 01.01.08, observando-se, para tanto, os valores do CTVA recebidos nos últimos dez anos para a média a ser incorporada, bem como ao pagamento das diferenças havidas desde 01.01.08 até a efetiva incorporação, observando-se os reajustes previstos em pactos coletivos ou norma legal específica de reajustamento salarial que sobrevenham, com reflexos sobre férias, com 1/3, gratificações natalinas, depósitos do FGTS, horas extras, adicional noturno, licenças-prêmio convertidas em pecúnia e APIs que expressamente constem nos recibos mensais de pagamento integrantes do período obrigacional em comento, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do col. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00 calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

As obrigações previdenciárias ao INSS dar-se-ão na forma da Súmula 368, II e III do col. TST, cabendo à reclamada a obrigação pelos recolhimentos e repasse ao INSS, ou seja, dedução da cota parte obreira e pagamento da cota parte patronal com o devido repasse ao órgão previdenciário, conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91, o que ora ordeno, pena de execução, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Condeno a reclamada mais, a pagar à FUNCEF as diferenças da cota parte empregador das contribuições previdenciárias oriundas da incorporação do CTVA no cálculo do adicional de incorporação e diferenças ordenadas a partir de 01.01.08 até a incorporação, ordenando-se, porém, os devidos descontos da cota parte da autora para viabilizar a fonte de custeio previdenciário.

Intimem-se as partes.

Encerrada às 13:47 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1035-72.2011.5.10.0012

Reclamante	Nelson Augusta da Costa
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Caesb - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

Despacho de fls. "Vistos.

Homologo os cálculos de fls.327/330 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:
Total da execução R\$ 23.041,94 Atualizado até: 30/06/2012
Liq. Exequente.....: 20.773,29
Custas do Processo: 87,45
Custas Art.789.....: 103,87
Hon. Advocatício...: 2.077,33

1- Estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 326, oriundo da transferência do(s) depósito(s) recursal(is), o(s) qual(is) converto em penhora, cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$ 16.595,78, correspondente à diferença entre o valor total da execução acima homologado e o valor do depósito recursal, Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;"

Despacho

Processo Nº RT-1106-11.2010.5.10.0012

Reclamante	Jose Flavio Sousa de Oliveira
Advogado	EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado	Mackson Marques Martins Maia-Me
Advogado	LINCOLN DINIZ BORGES(OAB: 27822/DF)
Reclamado	Vivo S.A.
Advogado	JOSE EDUARDO PEREIRA JUNIOR(OAB: 8637/DF)
Reclamado	Mackson Marques Martins Maia

Despacho: "Vistos.

Pedido já apreciado e providência efetivada, conforme comprova-se às fls. 269 (recibo de desbloqueio de valor no importe de R\$ 4.635,49).

Nada a deferir.

Aguarde-se o fluxo do prazo de fls. 282.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1132-09.2010.5.10.0012

Reclamante	CNP ASSURANCES BRASIL HOLDING LTDA.
Advogado	FELIPE LUCRMANN FABRO(OAB: 25323/DF)
Reclamado	Sescon - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do DF
Advogado	EDSON CANDIDO PINTO(OAB: 10600/GO)

Vistos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução com a penhora on line efetivada via sistema BACEN JUD, assino à executada o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 3 de julho de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1133-23.2012.5.10.0012

Reclamante	Maria Jose Ferreira da Silva Nunes
------------	------------------------------------

Advogado	PATRICK SATHLER SPINOLA(OAB: 22206/DF)
Reclamado	Car - Confeccao e Comercio de Artefatos em Couro Ltda
Reclamado	Angelo Jose Ferreira
Reclamado	Clodoaldo Belas Oliveira Filho

Vistos.

Ante a devolução da notificação da 1ª reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Brasília, 3 de julho de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1174-87.2012.5.10.0012

Reclamante	Genival Sabino de Souza
Advogado	REGES SILVA PAULINO(OAB: 32646/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Despacho de fls. "Vistos.

Ante os termos da certidão supra, renovo a intimação ao reclamante para desentranhamento dos documentos de fls. 12/15, no prazo de 5 dias, sob pena de seu silêncio valer como desistência dos referimentos documentos.

Decorrido o prazo, arquivem-se os autos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1249-29.2012.5.10.0012

Reclamante	Luiz Gomes Bezerra
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasília

Despacho:Vistos.

Ante a devolução da notificação da1ª reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Publique-se.

Brasília, 3 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1251-96.2012.5.10.0012

Reclamante	Zenira Teixeira dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasília

Despacho:Vistos.

Ante a devolução da notificação da1ª reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Publique-se.

Brasília, 3 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1256-21.2012.5.10.0012

Reclamante	Lucimar de Oliveira Rezende
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

Despacho: "Vistos.

Ante a devolução da notificação da reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador."

Despacho

Processo Nº RT-1263-13.2012.5.10.0012

Reclamante Carlos Fonseca de Melo
Advogado Guilherme Ataíde Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
Reclamado Maria Aparecida de Carvalho

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 25/09/2012 às 14h40 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1278-79.2012.5.10.0012

Reclamante Francisco Felipe Santana Louzeiro
Advogado ALBERTO CARLOS COSTA(OAB: 32755/DF)
Reclamado Networker Telecom Industria,Comercio e Representacao Ltda

Despacho: "Vistos.

Ante a devolução da notificação da reclamada, assino ao reclamante o prazo fatal de 10 (dez) dias para emenda à inicial no que concerne ao endereço da demandada, adequando-a aos moldes do art. 282, II, do CPC, sob pena de indeferimento.

Intime-se o reclamante por seu procurador."

Despacho

Processo Nº RT-1302-10.2012.5.10.0012

Reclamante Dyogo Tavares de Freitas
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado A4 Servicos Ltda
Reclamado Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 03/10/2012 às 13h55 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1306-47.2012.5.10.0012

Reclamante Valdomiro Santos de Souza
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado A4 Servicos Ltda
Reclamado União - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 03/10/2012 às 14h15 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da

CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1307-32.2012.5.10.0012

Reclamante Sandra Costa Carvalho
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado A4 Servicos Ltda
Reclamado Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 03/10/2012 às 14h20 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1308-17.2012.5.10.0012

Reclamante Sirlene Marques de Souza
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado A4 Servicos Ltda
Reclamado União - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 03/10/2012 às 14h25 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1317-76.2012.5.10.0012

Reclamante Valeria Resende Faria
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais . - Funcéf

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 08/10/2012 às 14h para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1430-98.2010.5.10.0012

Reclamante Hilmo Alves da Silva
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Clara Comercio de Moveis e Artigos para Decoracao Ltda
Advogado PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)

Despacho:Vistos.

Inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, observando-se a garantia da execução.

Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para

os fins do art.884, da CLT, e, querendo, contestar os embargos opostos.

Publique-se.

Brasília, 3 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1687-89.2011.5.10.0012

Reclamante Carlos Roberto Teixeira Dias
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado Pjr Bar e Restaurante Ltda Me
Advogado JACKSON SARKIS CARMINATI(OAB: 29443/DF)

Despacho: "Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

Efetivada a medida ou decorrido o prazo, façam os autos conclusos para a devolução do saldo remanescente ao reclamado e extinção da execução.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1755-39.2011.5.10.0012

Reclamante Nelson Goncalves
Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)

Despacho de fls. "Vistos.

Ante os termos da certidão de fls. 158, intime-se o reclamante para apresentar a matrícula do imóvel indicado para penhora, no prazo de 10 dias.

Após, conclusos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-2123-48.2011.5.10.0012

Reclamante Wilson Michael Tenorio dos Anjos
Advogado EXPEDITO BARBOSA JÚNIOR(OAB: 15799/DF)
Reclamado Humano Tecnologia da Informacao Ltda
Advogado RAUL CANAL(OAB: 10308/DF)

Vistos.

Intime-se os advogados da reclamada, signatários da petição ora juntada, Sr. RAUL CANAL e OUTROS, para, no prazo de 10 dias, comprovarem se cientificaram a reclamada da renúncia ora noticiada, a fim de que esta nomeie novo patrono, nos termos do art. 45, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 3 de julho de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-9600-30.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-96/2008-012-10-00.7

Reclamante Viviane de Sousa Silva

Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/O/DF)
Reclamado Kompe Comércio e Serviços Ltda.(n/p do socio Sr. Jose Olivio Chaves)
Advogado JOSE DA SILVA LEAO(OAB: 10606/O/DF)
Reclamado Jose Olivio Chaves
Reclamado Fernando Soffa Chaves

Despacho: "Vistos.

Tendo em vista o Ato GCGJT Nº 011/2011, oriundo da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cancelando a recomendação de expedição de mandado de protesto notarial constante da estrutura mínima sequencial de atos de execução a ser observada pelos Juizes da Execução antes do arquivamento dos autos, até ulterior deliberação do Corregedor-Geral, indefiro o pedido.

Requeira o exequente o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento dos autos provisoriamente.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-36400-61.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-364/2009-012-10-00.1

Reclamante Mario Marcio Monteiro Linhares
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)

Despacho de fls. "Vistos.

Considerando a manifestação da d. Contadoria apresentando nova conta devidamente corrigida, chamo o feito a ordem, para tornar sem efeitos os cálculos de fls. 1237 e seus atos subsequentes.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 228.598,87 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 116.300,62

INSS Reclamado.....: 57.190,86

INSS Terceiros.....: 6.302,69

I R P F.....: 538,07

Custas do Processo: 6.448,21

Previdência Privada Recte.....: 20.909,21

Previdência Privada Recdo.....: 20.909,21

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;"

Despacho

Processo Nº RT-42200-90.1997.5.10.0012

Processo Nº RT-422/1997-012-10-00.2

Reclamante Cosmo Silvino de Araujo Veras
Advogado JOSE RIBAMAR OLIVEIRA LIMA(OAB: 580A/DF)
Reclamado Service Clean de Brasilia Ltda (Tower Clean Systems Ltda)
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado CONDOMINIO ESTRELA DA SQSW BLOCO I DA QD 304

Advogado ROBERTO TADEU CASSIANO(OAB: 12565/DF)
Reclamado Arthur Cesar de Menezes Soares Filho
Reclamado Eliane Pereira Cavalcante

Vistos.

Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT, e, querendo, contestar os embargos opostos.

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos, importando a inércia a liberação na pessoa do advogado cadastrado nos autos, resguardada, porém, a modificação por meio de petição escrita, ficando vedado pedido verbal no balcão da secretaria, .

Publique-se.

Brasília, 3 de julho de 2012.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-46600-30.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-466/2009-012-10-00.7

Reclamante Anna Paula Lopes Silva
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 08521/DF)
Reclamado C S Atividades Esportivas Ltda (Academia Corpo e Saúde)
Advogado MISSIAS FERREIRA(OAB: 18814/DF)

Despacho: "Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Excluem-se os executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-50700-28.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-507/2009-012-10-00.5

Exequente Sebastião Alex Sant Anna
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Executado RF Eletrodiesel Ltda. ME (sucessora de Comercial Técnica Guara Ltda. - ME)
Executado Joao Carolino
Executado Daniela de Carvalho Lima

Vistos.

Assino ao exequente o prazo de 30 dias para vista, apenas em secretaria, das declarações de renda dos executados extraídas do banco de dados da Receita Federal, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito no que tange àqueles documentos, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Decorrido o prazo sem manifestação as declarações de renda serão eliminadas, haja vista o seu caráter sigiloso.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-60600-35.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-606/2009-012-10-00.7

Consignante Sindicato dos Permissãoários e Motoristas Auxiliares de Táxis do Distrito Federal

Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Consignado Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito Federal
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Consignado Sindicato dos Trabalhadores em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo do Distrito Federal
Advogado ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO(OAB: 24961/DF)

Despacho:"Aguarde-se por mais 60 (sessenta) dias.

Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-87100-46.2006.5.10.0012

Processo Nº RT-871/2006-012-10-00.2

Reclamante MARA LUCIA GUIMARAES
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado JOSE DE RIBAMAR CAMPOS ROCHA(OAB: 12810/DF)
Reclamado Fundacao dos Economiaris Federais Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Despacho:Vistos.

Assino à exequente (MARA LUCIA GUIMARAES) o prazo de 5 dias para os fins do art.884, da CLT, e, querendo, contestar os embargos opostos.

Publique-se.

Brasília, 3 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-112300-84.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-1123/2008-012-10-00.9

Reclamante Afonso Arinos Queiroz Chaves
Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/O/DF)
Reclamado Politec - Tecnologia da Informação S/A
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado Instituto Omnis de Pesquisa Desenvolvimento e Ensino
Advogado FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)

DESPACHO: "...Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações..."

Despacho

Processo Nº RT-166100-90.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1661/2009-012-10-00.4

Reclamante Delamare Holanda Pereira
Advogado GUSTAVO ARTHUR COELHO LOBO DE CARVALHO(OAB: 15641/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado CAROLINA TENÓRIO DE MELLO(OAB: 19291/DF)

Despacho:Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua-se o executado do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 3 de julho de 2012.

Edital**Edital****Processo Nº RT-205-72.2012.5.10.0012**

Reclamante Iolanda Lacerda Moreira
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA
FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Icb

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Icb, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Despacho: Vistos.

Verifico que a reclamada não foi intimada da decisão da sentença de fls. 27/30 com ordenado, assim determino a intimação desta por edital, reabrindo-se o prazo recursal.

Publique-se.

Decisão: "Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por IOLANDA LACERDA MOREIRA em face de ICB para condenar a reclamada a pagar à reclamante:

- salários de setembro, outubro e 11 dias de novembro/11;
- aviso prévio;
- 13º proporcional (11/12);
- férias 2009/2010 em dobro e férias 2010/2011 simples mais 1/3;
- férias proporcionais mais 1/3 (6/12);
- multa de 50% sobre as parcelas anteriores;
- multa do art. 477, § 8º, da CLT;
- diferenças de FGTS após apresentação do extrato de saque e
- multa de 40% sobre o FGTS.

As parcelas serão apuradas em liquidação por cálculos, observada a remuneração mensal de R\$ 620,00.

Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se o índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços (orientação 124 da SDI/TST).

Em cumprimento ao § 3º do artigo 832 da CLT (Lei 10.035/00), observa-se que têm caráter salarial apenas os salários e o 13º proporcional.

Descontos fiscais e previdenciários autorizados, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei 8541/92, artigo 43 da lei 8212/91 e Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, devendo a reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários nos autos, sob pena de execução (§ 3º do art. 114 da CF).

Deferem-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela reclamada sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 20.000,00, no importe de R\$ 400,00.

Intime-se a reclamada por edital.

Publique-se.

Brasília, 29 de maio de 2012. "".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-669-96.2012.5.10.0012**

Reclamante Ana Paula Mesquita
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Requer a reclamante a juntada aos autos de procuração e cópia de convenção coletiva, o que restou deferido.

Intime-se a reclamada, por edital, para vista e manifestação sobre os documentos ora juntados.

Declara a reclamante que não produzirá outras provas.

Ultimado o ato ou decorrido o prazo assinado à reclamada, voltem-me os autos conclusos para encerramento da instrução processual e prolação da sentença."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de julho de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-1306-47.2012.5.10.0012**

Reclamante Valdomiro Santos de Souza
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado A4 Servicos Ltda
Reclamado União - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/10/2012 14h15.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO A4 Servicos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/10/2012 14h15, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843

consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de julho de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1307-32.2012.5.10.0012

Reclamante	Sandra Costa Carvalho
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	A4 Servicos Ltda
Reclamado	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/10/2012 14h20.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO A4 Servicos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/10/2012 14h20, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de julho de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1308-17.2012.5.10.0012

Reclamante	Sirlene Marques de Souza
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	A4 Servicos Ltda
Reclamado	União - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-Iphan

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/10/2012 14h25.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO A4 Servicos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/10/2012 14h25, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513 BLOCO

B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de julho de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-32400-28.2003.5.10.0012

Processo Nº RT-324/2003-012-10-00.4

Reclamante	PEDRO ANTONIO LOPES
Advogado	SILVANETE CANDIDA SENA(OAB: 5710/DF)
Reclamado	PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
Reclamado	Joao Vicente da Cunha
Reclamado	Walter Antunes dos Reis
Reclamado	UNIAO FEDERAL (CAMARA DOS DEPUTADOS)
Advogado	WELLINGTON VILELA DE ARAUJO(OAB: 13087/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 38.590,52 Atualizado até: 30/04/2012

Liq. Exequente.....: 30.318,77

INSS Reclamante.....: 872,18

INSS Reclamado.....: 2.032,81

INSS Terceiros.....: 535,97

I R P F.....: 3.952,20

Custas do Processo: 702,86

Custas Art.789.....: 175,73

Bem como, tomar ciência da penhora realizada às fls. 677/678.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de julho de 2012.

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-24-68.2012.5.10.0013

Reclamante	Lucia Djanira Pereira da Silva
------------	--------------------------------

Advogado JOÃO BATISTA MENEZES
LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado Ivone Fernandes Guimarães
Advogado HELTON FELIX MENDONÇA(OAB:
32827/DF)

SENTENÇA DE FLS.:(...)RESULTADO:Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória movida por LUCIA DJANIRA PEREIRA DA SILVA em face de IVONE FERNANDES GUIMARÃES, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.Custas, pela Reclamante, de R\$ 69,92, calculadas sobre R\$ 3.496,00, valor dado à causa e ora utilizado para os devidos fins. Isenta de recolhimento, na forma da lei.Intimem-se as partes, por seus procuradores.Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 16:01 h.ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS.Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-34-83.2010.5.10.0013

Reclamante Divino Candido Ferreira
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA
SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)

DESPACHO: "É de sabença correntia que o imóvel objeto da penhora reproduzida à fl. 418 foi arrematado nos autos nº 1205-26.2011.5.10.0018, em tramitação pela 18ª VTB/DF. Assim sendo, DETERMINO seja solicitada à MM. 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, se for possível, a reserva do crédito constituídos nos presentes autos, no importe de R\$36.613,46, a ser efetivada na RT 18ª VTB/DF nº 01205-26.2011.5.10.0018. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício. Ultimada a providência, expeça-se ofício ao Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, com cópia dos documentos de fls. 418/419, solicitando a baixa do gravame incidente sobre o imóvel objeto da penhora, matrícula 2074. Intimem-se as partes via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-213-46.2012.5.10.0013

Reclamante Wesley Pereira de Alcantara
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB:
12910/DF)
Reclamado Servnac - Servico de Mao de Obra
Temporária Ltda
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos
Advogado CRISTIANE CAVALHEIRO
RODRIGUES TÔRRES(OAB:
16539/DF)

SENTENÇA DE FLS.: (...)RESULTADO:Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes na reclamatória movida por WESLEY PEREIRA DE ALCANTARA em face de SERVAC SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, responsável subsidiária, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.Incidem juros e correção monetária.Custas, pelo 1º Reclamado, de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação.As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma

regular, operado o trânsito em julgado.Intimem-se o Reclamante e o 2º Reclamado, por seus procuradores.Intimem-se o 1º Reclamado, por Oficial de Justiça.Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 18:01 h.ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS."

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-241-14.2012.5.10.0013

Reclamante Raimundo Magno Gomes do Amaral
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB:
9324/DF)
Reclamado Nova Acquatica Instalacoes Eletricas
Ltda Epp
Advogado MARIA APARECIDA VIEIRA
VILAR(OAB: 18722/DF)
Reclamado Victoria Empreendimentos e
Incorporação Ltda
Advogado ILANA CARLA BRANDÃO CORDEIRO
SANTOS(OAB: 26317/DF)

"Intime-se a reclamada ao recolhimento dos valores devidos a título de FGTS, bem como a trazer aos autos as guias TRCT para saque do FGTS, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de conversão da obrigação em indenização pelo valor equivalente, observados os ditames da decisão de fls. 86/89."

Despacho

Processo Nº RT-354-65.2012.5.10.0013

Reclamante Givaldo de Oliveira Santos
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA
MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Wm Servicos de Cargas e Descargas
Ltda Me
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB:
10424/DF)

SENTENÇA DE FLS.: (...)RESULTADO:Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes na reclamatória movida por GIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS em face de WM SERVIÇOS DE CARGAS E DESCARGAS LTDA e COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, responsável subsidiário, consoante a fundamentação, que fica fazendo parte deste dispositivo.Incidem juros e correção monetária.Custas, pelos Reclamados, de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação e ora utilizado para os devidos fins.As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado. RETIFIQUE-SE O POLO PASSIVO PARA FAZER CONSTAR COMO SEGUNDO RECLAMADO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.Intimem-se as partes, por seus procuradores.NAada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 18:00 h.ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-355-50.2012.5.10.0013

Reclamante Olivia Nascimento Machado Rodrigues
Gomes
Advogado VALDEMAR DE MELO
OLIVEIRA(OAB: 3064/DF)
Reclamado Brasilia Depilacao a Laser Ltda
Advogado HUMBERTO MENDES DOS
ANJOS(OAB: 4112/DF)

SENTENÇA DE FLS.: (...)RESULTADO:Isto posto, resolve a Egrégia

13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes nos autos da reclamatória, movida por OLIVIA NASCIMENTO MACHADO RODRIGUES GOMES em face de BRÁSLIA DEPILAÇÃO A LASER LTDA ME, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Custas, pela Reclamante, de R\$ 768,00, calculadas sobre R\$ 38.400,00, valor dado à causa e ora utilizado para os devidos fins. Isenta de recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes, publicando-se a parte dispositiva da presente decisão. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:52 h. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS. Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-668-11.2012.5.10.0013

Reclamante	Viviane Goncalves da Silva
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	Raquel de Moraes Silva
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

SENTENÇA DE FLS.: (...)RESULTADO:Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar IMPROCEDENTES nos autos da reclamatória movida por VIVIANE GONÇALVES DA SILVA em face de RAQUEL DE MORAIS SILVA, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Custas, pela Reclamante, de R\$ 498,00, calculadas sobre R\$ 24.900,00, valor dado à causa e ora utilizado para os devidos fins. Isenta de recolhimento, em face da declaração de pobreza. Intime-se a Reclamante, por seu procurador, observando-se que se encontra assistida pela Defensoria Pública, devendo ser encaminhados os autos, conforme convênio firmado. Intime-se a Reclamada, por seu procurador. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:55h. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS."

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-687-17.2012.5.10.0013

Reclamante	Raimundo Jose Alves de Oliveira
Advogado	CARLA EMANUELA FERREIRA SIQUEIRA(OAB: 24081/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

SENTENÇA DE FL. (...)RESULTADO:Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF EXTINGUIR O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos autos da reclamatória, movida por RAIMUNDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA em face de PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Custas, pelo Reclamante, de R\$ 315,16, calculadas sobre R\$ 15.758,00, valor dado à causa e ora utilizado para os devidos fins. Isento de recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes, publicando-se a parte dispositiva da presente decisão. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:52 h. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS. Juíza do Trabalho ."

Despacho

Processo Nº RT-832-44.2010.5.10.0013

Reclamante	Sergio Souza Silva
Advogado	VALDIR DE CASTRO MIRANDA(OAB: 21275/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

SENTENÇA DE FL.588 E SEGUINTES: (...)RESULTADO:Isto

posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes nos autos da reclamatória movida por SÉRGIO SOUZA SILVA em face de BANCO DO BRASIL S.A, consoante a fundamentação, que fica fazendo parte deste dispositivo. Custas, pelo Reclamante, de R\$ 75.496,22, calculadas sobre R\$ 3.774,811,00, valor dado à causa e ora utilizado para os devidos fins. Isento de recolhimento, na forma da lei. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 18:00 h.

ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-840-50.2012.5.10.0013

Reclamante	Edilson Evangelista dos Santos
Advogado	JULIANA INÁCIO DE MAGALHÃES GUIMARÃES(OAB: 28934/DF)
Reclamado	Delta Servicos de Logistica Ltda Epp
Advogado	JANE MARIA BALESTRIN(OAB: 12905/GO)
Reclamado	Sa Correio Brasileiro
Advogado	GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA(OAB: 19310/DF)

DESPACHO: "Reitere-se o expediente de fl. 124, desta feita, dirigindo-o ao atual endereço da testemunha, observado a peça de fl. 127.

No mais, em face aos termos da peça de fl. 128, DEVOLVO ao reclamante o prazo assinado na Assentada de fl. 59.

Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-922-81.2012.5.10.0013

Reclamante	Valmir Silva Guimaraes
Advogado	JOSÉ EMILIANO PAES LANDIM NETO(OAB: 29376/DF)
Reclamado	Aes Servicos Tecnicos Ltda (N/P Nilza Maria Mayer)

SENTENÇA DE FLS.: (...)RESULTADO:Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES os pedidos constantes na reclamatória movida por VALMIR SILVA GUIMARÃES em face de AES SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Incidem juros e correção monetária. Custas, pelo Reclamado, de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação. As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.

Intime-se o Reclamante, por seu procurador. Intime-se o Reclamado, por Oficial de Justiça, no endereço de fl. 43. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 16:03 h. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS".

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-926-21.2012.5.10.0013

Reclamante	Mirian Marques Rechetnicou
Advogado	ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
Reclamado	Cei - Centro de Educacao Integral Ltda
Advogado	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

SENTENÇA DE FLS.: (...)RESULTADO:Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar

PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamatória movida por MIRIAM MARQUES RECHETNICOU em face de CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL LTDA, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Incidem juros e correção monetária. Custas, pelo Reclamado, de R\$ 10,00, calculadas sobre R\$ 500,00, valor arbitrado à condenação. As partes providenciarão os recolhimentos fiscais e previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 18:00 h. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-929-73.2012.5.10.0013

Reclamante Bruno da Silva Nunes
Advogado RAFAEL FERREIRA DE CASTRO(OAB: 29387/DF)
Reclamado Inove Engenharia Ltda Me

SENTENÇA DE FLS. : (...)RESULTADO:Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes da reclamatória movida por BRUNO DA SILVA NUNES ME em face de INOVE ENGENHARIA LTDA, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Incidem juros e correção monetária.

Custas, pelo Reclamado, de R\$ 104,00, calculadas sobre R\$ 5.200,00, valor arbitrado à condenação. As partes providenciarão os recolhimentos fiscais e previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado. Intime-se o Reclamante, por seu procurador. Intime-se o Reclamado, por Oficial de Justiça. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 18:00 h. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-931-43.2012.5.10.0013

Reclamante Emerson Mendes de Oliveira
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

SENTENÇA DE FLS.: (...)RESULTADO:Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória movida por EMERSON MENDES DE OLIVEIRA em face da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Custas, pelo Reclamante, de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor dado à causa e ora utilizado para os devidos fins. Isenta de recolhimento, na forma da lei. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 10:01 h. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-976-47.2012.5.10.0013

Reclamante Seson/DF - Sind das Emp de Serv Cont e das Emp de Asses Per Inf e Pesquisas do DF
Advogado EDSON CANDIDO PINTO(OAB: 10600/GO)
Reclamado Meta Participacoes Ltda

sentença de fls.: (...)RESULTADO:Isto posto, resolve a Egrégia 13ª

Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES os pedidos constantes nos autos da reclamatória, movida por SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO DISTRITO FEDERAL em face de META PARTICIPAÇÕES LTDA, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo. Incidem juros e correção monetária. Custas, pelo Requerido, de R\$ 24,00, calculadas sobre R\$ 1.200,00, valor arbitrado à condenação. Intime-se o Requerente, por seu procurador. Intime-se o Requerido, por Oficial de Justiça. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 18:00 h. ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1046-35.2010.5.10.0013

Reclamante Wendell Carlos Pereira de Azevedo
Advogado JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Micro House Informatica Ltda
Advogado JOSÉ ADIRSON DE VASCONCELOS JÚNIOR(OAB: 20766/DF)
Reclamado Alessandro Delon Camargo Mesquita
Advogado JOSÉ ADIRSON DE VASCONCELOS JÚNIOR(OAB: 20766/DF)
Reclamado Daniel Barreto Beltrao
Advogado JOSÉ ADIRSON DE VASCONCELOS JÚNIOR(OAB: 20766/DF)

Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da proposta de acordo de fl. 87/88 no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1476-50.2011.5.10.0013

Reclamante Roberto Pereira dos Santos
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Qualy Brasil Reformas e Servicos de Imoveis Ltda Me
Advogado HAMILTON SANTANA DE LIMA(OAB: 9821/DF)

"Intime-se a exequente para, querendo, se manifestar nos termos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1661-25.2010.5.10.0013

Reclamante Raquel Medeiros Marinho Correa
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Norte A Brasília Cirurgias Odontológicas Ltda. - Imbra
Reclamado GP Investimentos S.A.
Advogado EUCLYDES JOSE MARCHI MENDONCA(OAB: 95025/SP)
Reclamado Arbeit Gestão de Negócios Ltda.

DESPACHO DE FL.: "Vistos, etc. Não tendo sido possível a prolação da decisão na data designada. por acúmulo de serviços, adio o julgamento para 09/07/2012, às 17h50. As partes serão intimadas da decisão. Intimem-se. Brasília, 02 de julho de 2012. Rubens de Azevedo Marques Corbo. Juiz do Trabalho Substituto."

Despacho

Processo Nº RT-1920-83.2011.5.10.0013

Reclamante Thiago Petri Duarte
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados

Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

DESPACHO: "Tendo em vista a possibilidade, em tese, do efeito modificativo do julgado, em razão dos Embargos de Declaração opostos pela reclamada (fls. 1064/1068), intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o respectivo incidente, na forma da OJ nº 142 SDI-I/TST.

Intime-se via DEJT, que deverá se dar após a efetivação daquela reproduzida à fl. 1063 (26/06/2012)." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1965-87.2011.5.10.0013

Reclamante Sandro Henrique Balbuena de Oliveira
Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
Reclamado Sun Microsistemas do Brasil Industria e Comercio Ltda. - Oracle do Brasil Sistemas Ltda
Advogado JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS(OAB: 16421/DF)

DESPACHO: "Segundo a inicial, pretende o autor desafiar a demanda em face de SUN MICROSISTEM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA, "sucédida por ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA", vindo esta última, ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, oa autos com apresentação de defesa.

Ocorre que a indicação do pólo passivo é dúbia, porque ao mesmo tempo que informa a sucessão, insere a sucédida no pólo passivo da lide. Ora, se houve sucessão como informa a inicial, não há fundamento jurídico hábil a referendar a presença da empresa SUN MICROSISTEM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA. Pior: a se considerar a alteração contratual junta aos autos pela ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, houve total absorção da reclamada SUN MICROSISTEM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA, o que implica que não detém ela qualquer personalidade jurídica, absorvida que foi pela ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. De outra parte, a despeito do anúncio vestibular de sucessão pela ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, não foi esta formalmente inserida no pólo passivo da lide, em que pese ter ela, em boa-fé, comparecido à audiência e assumido a defesa da lide, o fato é que até o presente momento a lide se fez consubstanciar com pólo passivo diverso. Em réplica, limita-se o autor a afirmar que "Trata-se, portanto de sucessão trabalhista prevista no art. 448, da CLT, não havendo necessidade de se inverter o pólo passivo." (grifei) Assim, a despeito de já ter a ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA comparecido em audiência e processado atos em defesa, a rigor técnico, não é dado a terceiro imiscuir-se na lide fora das hipóteses legais. Pode-se quando muito representar o ato anuência à retificação do pólo passivo e prosseguimento da demanda, mas não se pode, em nenhum momento, suplantando a manifestação do autor, porque somente ao autor cabe dizer contra quem demanda. Nem sequer pode este juízo proceder a retificação de ofício, sob pena de resvalar ao dispositivo. Assim, assino ao reclamante o prazo de cinco dias para que se manifeste explicitamente quanto ao pólo passivo da lide, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. Mas não é só. A consulta informatizada evidencia que, conforme indicado pelo reclamante em sua petição de fls. 587/588, há petição protocolada na data de 03/04/2012 que não foi até a presente data junta aos autos. Assim, diligencie a Secretaria quanto a referida petição, juntando-a aos autos. Cumprida a diligência e consumada a faculdade aferida ao reclamante ou transcorrido o prazo assinado, façam os autos conclusos. Intime-se o reclamante, por seu procurador. Intime-se a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS

LTDA pelos procuradores signatários dos autos." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1997-92.2011.5.10.0013

Reclamante Herbert Fagner da Silva Jeronimo
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

ATA DE FL. 149: "Assino às partes o prazo sucessivo de cinco dias cada, reclamante e reclamada, para contrariedade ao laudo pericial. Designo audiência de encerramento para o dia 24/07/2012, às 09h45min, facultada a presença das partes." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-2081-93.2011.5.10.0013

Reclamante Karita Aparecida de Paula Borges
Advogado LUCIANA APARECIDA ANANIAS(OAB: 69614/MG)
Reclamado Jupasa Empreendimentos Educacionais Ltda
Advogado ELIAS GILBERTO RIBEIRO(OAB: 29422/DF)

SENTENÇA DE FLS.: (...)RESULTADO:Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes nos autos da reclamationária, movida por KARITA APARECIDA DE PAULA BORGES em face de JUPASA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, consoante os fundamentos que ficam integrando este dispositivo.Incidem juros e correção monetária.Custas, pelo Reclamado, de R\$ 24,00, calculadas sobre R\$ 1.200,00, valor arbitrado à condenação.As partes providenciarão os recolhimentos previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado.Intimem-se as partes, publicando-se a parte dispositiva da presente decisão.Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:47 h.ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS.Juíza do Trabalho ."

Despacho

Processo Nº RT-5500-54.1993.5.10.0013

Processo Nº RT-55/1993-013-10-00.0

Reclamante JOSE ALVES MORENO
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Sandislei Sousa Silva
Reclamado Manoel de Araujo Cunha Neto

Indefiro a petição de fl. 120, diligência que cabe ao exequente.

Prossiga nos termos do despacho de fl. 118.

Publique-se. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-71200-20.2006.5.10.0013

Processo Nº RT-712/2006-013-10-00.4

Reclamante HAILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado LEOMAR DE VASCONCELOS COSTA(OAB: 2964/DF)
Reclamado SANTA IGNEZ CONSTRUÇOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado ERIC FURTADO FERREIRA BORGES(OAB: 18597/O/DF)
Reclamado Antônio Carlos Osório
Advogado FABIANO SANTOS BORGES(OAB: 12998/DF)

DESPACHO: "Para o deferimento da pretensão de fls. 863/864, faz-se necessária a informação acerca do valor atualizado da execução. Assim, oficie-se à MM. 9ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, com cópia da determinação de fls. 857/859, solicitando o encaminhado do espelho do cálculo de liquidação (RT 9ª VTB/DF nº 1836-2009-009-10-00-0), já acrescido das atualizações legais, para as providências necessárias à transferência do numerário pertinente. Vindo a documentação supra, voltem os autos conclusos para novas deliberações. No que à pretensão do Interessado veiculada às fls. 882/883, mantenho inalterada a decisão passada às fls. 857/859. Contudo, a apreciação do Agravo de Petição manejado será analisada após o cumprimento das determinações constantes da decisão reporta. Nesse passo, deverão os autos retornar conclusos, com a conclusão da ordens exaradas às fls. 857/859. Intimem-se as partes, via DEJT. O advogado que subscreveu a peça de fls. 882/883 deverá ser intimado por meio postal." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-76600-15.2006.5.10.0013

Processo Nº RT-766/2006-013-10-00.0

Reclamante	ANTONIO DA SILVA
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA
Advogado	DANIEL DE MOURA GOULART(OAB: 23518/DF)
Reclamado	LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA
Advogado	DANIEL DE MOURA GOULART(OAB: 23518/DF)
Reclamado	CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA
Advogado	DANIEL DE MOURA GOULART(OAB: 23518/DF)

Defiro a vista dos autos requerida à fl. 724 por dez dias.

Publique-se. Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Edital

Edital

Processo Nº RT-252-77.2011.5.10.0013

Reclamante	Maria Carmen Silva de Paula
Advogado	JOSE CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 12409/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade
Reclamado	Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Instituto Candango de Solidariedade, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " Isso posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move MARIA CARMEN SILVA DE PAULA em face de INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE -ICS E SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, para:

I -Declaro prescrito todos os pedidos da exordial, nos termos do art. 7º XXIX da CF c/c art. 219 § 1º do CPC e súmula 268 do C. TST e por ter sido ajuizada a ação fora do bienio legal após a primeira extinção, extingo todos os pedidos da exordial com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC.

Tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo, observando-se os limites da exordial.

Improcedentes os demais pedidos por falta de amparo legal.

Custas pelos reclamantes no importe de R\$ 400,00 , calculadas sobre o valor que passo a arbitrar de R\$ 20.000,00. Os reclamantes são beneficiários da da gratuidade de justiça, pelo que ficam isentos.

Cientes as partes (súmula 197 do C. TST). Intime-se a reclamada revel.Nada mais.LAURA RAMOS MORAIS, Juíza do Trabalho".

O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3 , Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-928-88.2012.5.10.0013

Reclamante	Monica Martins de Oliveira Costa
Advogado	JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF , no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A), Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/07/2012 às 08H45, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SEP 513, Bloco "B", lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). O reclamado poderá fazer-se substituir por preposto(art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C.TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado de mesma profissão ou pelo Sindicato Profissional(art. 843, § 2º, da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato(art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subseqüentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a ata de Eleição da atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento(art. 825/CLT). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-46500-97.1994.5.10.0013

Processo Nº RT-465/1994-013-10-00.1

Reclamante	TEOTONIO FERREIRA DA SILVA
Advogado	PAULO RENAN PEREIRA LOPES(OAB: 10299P/DF)
Reclamado	CLEAN MASTER SEGURANCA E SERVICOS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado CLEAN MASTER SEGURANCA E SERVICOS LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Decisão de fls. 95: Vistos os autos,Constata-se que os presentes autos foram arquivados provisoriamente em 28/04/2004 e desde então o Exequente não apresentou qualquer manifestação deixando de indicar meios aptos para o prosseguimento do feito.O princípio da segurança jurídica é elemento constitutivo do Estado de Direito e a eternização do processo judicial atenta contra a segurança jurídica e a tranquilidade social.A Súmula 150 do Supremo Tribunal Federal dispõe que a execução prescreve no mesmo prazo da ação e o entendimento da Súmula 114 do TST encontra-se superado, pelas legislações supervenientes.O parágrafo 4º, do artigo 40, da Lei de Execuções Fiscais, com redação dada pela Lei 11.051/2004, aplicável, subsidiariamente, à execução trabalhista, autoriza a declaração, de ofício, da prescrição intercorrente na execução fiscal.A Lei n.º 11.280, de 16 de fevereiro de 2006, alterou o § 5.º do artigo 219 do CPC, que passou a ter a seguinte redação: "Art.219 - §5.º O juiz pronunciará, de ofício,a prescrição".E por fim, o Ato nº 17 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (DEJT 04/047/2011), em seu artigo 2º, cita o reconhecimento da prescrição, como uma das hipóteses de extinção do processo de execução.Neste contexto, considerando o prazo quinquenal aplicável no Direito do Trabalho e o período de paralisação do presente processo, constata-se a ocorrência do fenômeno prescricional, razão pela qual julga-se extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos dos artigos 269, IV e 794, II, do CPC.Intimem-se as partes. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3, Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 27, JUNHO de 2012.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-84-38.2012.5.10.0014

Reclamante	Lucia Maria Barbieri Osorio de Freitas
Advogado	MARIO THIAGO GOMES DE SA PADILHA(OAB: 22362/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - Conab
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

Despacho de fl. 538: "ATO ORDINATÓRIO. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à reclamada para vista dos embargos declaratórios opostos pela autora, nos termos da OJ 142 da SDI-I/TST. Prazo legal. Brasília-DF, 02 de julho de 2012. Renata de Andrade. Diretora de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-126-58.2010.5.10.0014

Reclamante	Ailton Pereira de Sousa
Advogado	ALAIN ISKANDAR JABBOUR(OAB: 29399/DF)
Reclamado	Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	União
Advogado	ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA(OAB: 19398/CE)

Despacho/decisão de fls.420:"Vistos os autos.Exclua-se a executada do BNDT.Considerando o valor das custas processuais remanescente(R\$159,29), deixo de executa-las, nos termos do art. 1º, inciso I PORTARIA Nº 049 DE 01.04.2004, do Ministerio da Fazenda.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I e II, do CPC.Intimem-se as partes.Publique-se. Brasília/DF, 28 de junho de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-184-90.2012.5.10.0014

Reclamante	Tenisio da Costa
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado	Expresso Guanabara S/ A
Advogado	CAIO CESAR VIEIRA ROCHA(OAB: 15095/CE)

Despacho/decisão de fls.Junta automatia.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo autor.Prazo legal.Brasília-DF,27 de junho de 2012

Despacho

Processo Nº RT-202-82.2010.5.10.0014

Reclamante	Carmem Michele Ramalho Sotelino de Moura
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Mobitel S.A.
Advogado	MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)

despacho/decisão de fls.232:"Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, e de ordem da Excelentissima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, expeça-se intimação à executada para, querendo, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos oposta pela autora.Prazo legal.Brasília-DF, 28 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-258-18.2010.5.10.0014

Reclamante	CNTUR CONFEDERACAO NACIONAL DE TURISMO
Advogado	LUIS ALBERTO BETTIOL(OAB: 6157/DF)
Reclamado	Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/DF)

Despacho/decisão de fls.366/369:"DISPOSITIVO Isto posto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que move CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE TURISMO em face de SOCIEDADE DE TRABSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

LTDA-TCB I - Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos elencados na inicial para: CONDENAR o réu a pagar ao autor, acrescidos de juros e correção monetária os pedidos constantes da fundamentação que passam a fazer parte integrante do dispositivo. Custas pelo réu no importe de R\$ 20,00 calculadas sobre o valor ora atribuído a condenação de R\$ 1.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais. LAURA RAMOS MORAIS
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-394-78.2011.5.10.0014

Reclamante	Sindicato dos Motociclistas Profissionais do Distrito Federal - Sindmoto
Advogado	FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)
Reclamado	Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro, Restaurantes, Bares e Similares do Distrito Federal
Advogado	RAFAEL DE SOUSA SANTOS(OAB: 30506/DF)

Despacho/decisão de fls.237:"Vistos s autos.Intimado a cumprir a determinação descrita em sentença, o sindicato autor peticiona às fls. 235/236,informando a dificuldade de cumprimento da obrigação e requerendo a expedição de ofício ao sindicato patronal para que informe a relação das empresas de sua base sindical.Indefiro o pedido, tendo em vista que as informações referidas podem ser obtidas diretamente pelo proprio requerente, sem a necessidade da expedição de ofício pelo juízo.Por fim, cumpre registrar que a obrigação de informar às empresas quanto à destinação das contribuições é do sindicato autor e não deste juízo, em respeito aos termos da cosisa julgada.Publique-se.Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-444-07.2011.5.10.0014

Reclamante	Marinete dos Reis Cardoso
Advogado	VALDETE PEREIRA DA SILVA ARAÚJO DE MIRANDA(OAB: 30816/DF)
Reclamado	Paulo e Maia Supermercados Ltda.
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

despacho/decisão de fls.429:"CONCLUSÃO Ante o exposto decido:I - EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO quanto ao pleito de condenação à comprovação dos recolhimentos previdenciários, por ausência de pressuposto processual em relação ao juízo (competência), na forma do art. 267, VI do CPC;II - REJEITAR as preliminares de litispendência e conexão;III - EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO por inépcia da inicial na forma dos artigos 840, § 1.º, da CLT, 267, I, 295, I, parágrafo único I, do CPC, quanto aos "salários não recebidos" mencionados à fl. 5 dos autos;IV - JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar PAULO & MAIA SUPERMERCADOS LTDA a pagar à reclamante MARINETE DOS REIS CARDOSO, tão logo a decisão transite em julgado, com juros sobre o principal corrigido, conforme se apurar em liquidação, com observância das Súmulas 368 e 381, do TST e OJs 302 e 400 da SDI1, as seguintes parcelas:a) indenização por dano moral no valor de R\$5.000,00;b) anotação na CTPS a reclamada, em cinco dias depois do trânsito em julgado, contados da intimação para tal, procederá a anotação da CTPS do reclamante para fazer constar a função de repositora desde janeiro/2009, sob pena de multa de R\$50,00 por dia de atraso, em benefício do reclamante, na forma do art. 461 do CPC. Deferidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita.Não incidem recolhimentos fiscais e contribuições previdenciárias em

razão da natureza jurídica da parcela deferida.A Secretaria deverá corrigir a autuação e demais assentamentos para fazer constar o correto nome da reclamada PAULO & MAIA SUPERMERCADOS LTDA.Custas de R\$100,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada.Decisão nos termos da fundamentação que fica fazendo parte integrante desta conclusão.Intimem-se as partes por seus procuradores.Brasília DF, 29 de junho de 2012 às 17h20min.Nada mais.

CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-516-28.2010.5.10.0014

Reclamante	Marcia Alves de Souza
Advogado	TARSO GONÇALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado	Mda Comercio de Roupas Ltda (Nome Fantasia: Camisaria Colombo)
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Despacho/decisão de fls.418/419:"Vistos os autos. Recolha-se o mandado. Convolvo os depósitos recursais em penhora, devendo tais valores serem adotados para quitação de parte da execução, o que constou dos cálculos ora apresentados pela Secretaria, os quais homologo, fixando o débito remanescente da executada em R\$5.014,05, à data de 30.06.2012, sem prejuízo de correções futuras. Dê-se ciência à executada acerca do valor atual de seu débito remanescente, devendo proceder ao depósito da respectiva importância, de forma atualizada, no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução. Registre-se à executada que, efetuado o depósito, passa a fluir o prazo para oposição de embargos à execução (art. 884, da CLT), independentemente de despacho.Publique-se. Brasília-DF, 27 de junho de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-661-84.2010.5.10.0014

Reclamante	Marina Solano de Carvalho
Advogado	MARIA CLAUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO(OAB: 5627/DF)
Reclamado	Open Service Informatica Ltda-me
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Despacho/decisão de fls.276:"Vistos os autos. Indefiro a liberação dos valores bloqueados, uma vez que, ao contrário do que alega a exequente, o prazo para oposição de embargos à execução ainda não fluiu.O feito se encontra aguardando a transferência do valor penhorado perante o Ministério da Defesa, o que depende, ainda, da efetiva prestação do serviço, consoante informado na certidão do oficial de justiça à fl. 468.Diante disso, a penhora sequer pode se efetivar, motivo porque defiro a pesquisa das contas bancárias da executada, por meio do convênio bacen-jud. Após, e independentemente do resultado da pesquisa acima e da integral garantia do juízo, intime-se a executada para, querendo, opor embargos à execução, nos termos do art. 884, da CLT.Publique-se. Brasília/DF, 26 de junho de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-667-57.2011.5.10.0014

Reclamante	Manoel Felix de Souza
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Expresso Brilhante Ltda

Despacho/decisão de fls.233:"Vistos os autos.Diante da certidão acima, intime-se o exequente a indicar, de forma objetiva e específica, meios aptos para o prosseguimento da execução. A manifestação deverá ser apresentada em 120 dias, e o silêncio do exequente importará no arquivamento provisório dos autos pelo período de um ano, nos termos do art. 40, § 2º da Lei n.º 6.830/1980, o que fica desde já autorizado. Brasília-DF, 25 de junho de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-729-97.2011.5.10.0014

Reclamante	Nilzete Barbosa
Advogado	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)
Reclamado	Athalaia Grafica e Editora Ltda
Advogado	ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)

Despacho de fl. 337: "ATO ORDINATÓRIO. Junta automática. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação à reclamante para vista dos embargos declaratórios opostos pela reclamada (OJ 142 SDI-ITST). Prazo legal. Brasília-DF, 02 de julho de 2012. Renata de Andrade. Diretora de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-1056-76.2010.5.10.0014

Reclamante	Claudete Paz Barbosa
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Melo Pettigas - Comercio Varejista de Alimentos Ltda.- Me (La Boulangerie)
Advogado	EDUARDO DE BARROS PEREIRA(OAB: 13529/DF)

Despacho de fl. 116: "CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO. Certifico e dou fé que em face da manifestação da executada, nesta data decorreu o prazo para a referida parte opor embargos à execução. Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, e ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, expeça-se intimação ao exequente para, querendo, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação, nos termos do artigo 884 da CLT. Prazo cinco dias. Brasília-DF, 29 de junho de 2012. Renata de Andrade. Diretora de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-1258-53.2010.5.10.0014

Reclamante	Osvaldo Goncalves Estrela
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Despacho/decisão de fls.283:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para que se manifeste-se sobre a retificação da parcela PPR(Programa de Participação nos Resultados)promovida pela reclamada, no prazo de dez dias, importando o silêncio em anuência.Publique-se.Brasília-DF, 27 de junho de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos-Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1368-52.2010.5.10.0014

Reclamante	Adriano Alisson Pereira
Advogado	MARIA REGINA GHISLENI ZARDIN(OAB: 12058/DF)
Reclamado	Hospital Santa Helena S/A
Advogado	AGDA JUNIA RODRIGUES DE CARVALHO(OAB: 23152/DF)

Despacho/decisão de fls.442:"Vistos os autos.Recolha-se o

mandado.Convolo os depósitos recursais em penhora, devendo tais valores serem adotados para quitação de parte da execução, o que constou dos cálculos ora apresentados pela Secretaria, os quais homologo, fixando o débito remanescente da executada em R\$5.014,05, à data de 30.06.2012, sem prejuízo de correções futuras.Dê-se ciência à executada acerca do valor atual de seu débito remanescente, devendo proceder ao depósito da respectiva importância, de forma atualizada, no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução.Registre-se à executada que, efetuado o depósito, passa a fluir o prazo para oposição de embargos à execução (art. 884, da CLT), independentemente de despacho. Publique-se.Brasília-DF, 27 de junho de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1847-11.2011.5.10.0014

Reclamante	Paulo Sérgio Dias Leite
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Safra S/A
Advogado	DENISE BRAGA TORRES STAMM(OAB: 14226/DF)

Despacho/decisão de fls.304:"Vistos os autos. Intime-se a reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo autor. Prazo legal.Considerando que as petições protocoladas sob os nº 00.117.359/2012 (protocolo geral), 6.182.457, 6.182.493 e 6.182.610 (encaminhadas via e-doc) são idênticas à petição relativa ao recurso adesivo interposto pelo autor (protocolo 6.182.008) determino que sejam devolvidas ao autor, a fim de se evitar a juntada de documentos inócuos aos feitos. O reclamante deverá ser intimado, por seus procuradores, para retirar os aludidos documentos. Publique-se. Brasília-DF, 27 de junho de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-8400-16.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-84/2007-014-10-00.4

Reclamante	Alexandre dos Santos Valente
Advogado	GUSTAVO CORTES DE LIMA(OAB: 10969/DF)
Reclamado	Anfp Associacao Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil
Advogado	MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)

Despacho/decisão de fls.696:"Vistos os autos. Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito da executada em R\$76.153,10, à data de 30.06.2012, sem prejuízo de correções futuras.Instado a se manifestar acerca das retificações promovidas nos cálculos decorrentes das decisões de fls. 560/564 (embargos à execução e impugnação aos cálculos) e 613/614 (agravo de petição), o exequente se insurge quanto à apuração das horas extras pelos dias efetivamente laborados. Alega que o julgado deferiu três horas extras diárias e, em face disso, a quantidade de horas extras apuradas não podem variar de um mês para outro. Consoante reconhece o próprio exequente em sua petição, a sentença deferiu o pagamento de três horas extras por dia efetivamente trabalhado, de segunda a sexta (fl. 292), ou seja, independentemente da jornada descrita nos controles de ponto, deveriam ser apuradas três horas extras diárias, observando-se, contudo, os dias em que houve efetivo labor.Óbvio, portanto, que os controles de ponto existentes nos autos devem ser analisados, de forma a se averiguar quantos dias,

em cada mês, o exequente realmente prestou serviço na executada. Nesta esteira, por certo que em cada mês a quantidade de horas extras varia de acordo com o número de dias em que houve a efetiva prestação de serviço. Assim sendo, não subsistem as alegações do exequente quanto à invariabilidade das horas extras a serem apuradas mensalmente, insurgência esta a qual rejeito liminarmente.

Diante do exposto, tenho por transitado em julgado a conta de liquidação. No tocante à manifestação da executada quanto à substituição do bem penhorado por numerário, considerando o valor dos cálculos ora homologados, bem como o saldo atualizado do depósito recursal (R\$5.868,01, nos termos da certidão retro), subsiste a dívida da executada no importe de R\$70.285,09, importância esta que deverá ser depositada no prazo de cinco dias, sob pena de praxeamento do imóvel penhorado.

Libere-se o depósito recursal ao exequente, por alvará, intimando-o para recebimento em cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 25 de junho de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juiz do Trabalho Auxiliar da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-17100-78.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-171/2007-014-10-00.1

Reclamante	Ronaldo Salvato
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Brasília Motors Ltda.
Advogado	ROGERIO AVELAR(OAB: 4337/O/DF)

Despacho/decisão de fls.390:"Vistos os autos.Homologo os cálculos de atualização, fixando o débito da executada em R\$30.322,13, à data de 30.06.2012, sem prejuízo de correções futuras.Preliminarmente à designação de leilão, e em face da ordem de gradação prevista no art. 655, do CPC, intime-se a executada para proceder ao depósito remanescente, consoante valores acima homologados. Prazo cinco dias, Decorrido o prazo in albis, voltem-me os autos conclusos para designação de leilão dos veículos penhorados. Publique-se.Brasília/DF, 26 de junho de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-43800-57.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-438/2008-014-10-00.1

Reclamante	Maria Daluz Mateus da Silva
Advogado	ANDRE VIEIRA MACARINI(OAB: 02705/O/DF)
Reclamado	Hospital Santa Lucia S/A
Advogado	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 00513/O/DF)

Despacho de fl.820: "Vistos os autos. Intime-se novamente a reclamada para receber seu saldo remanescente (conta judicial nº 042.04936547-4). Prazo dez dias. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Publique. Brasília-DF, 27 de junho de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos. Juíza do Trabalho. Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF."

Despacho

Processo Nº RT-59100-35.2003.5.10.0014

Processo Nº RT-591/2003-014-10-00.4

Reclamante	ADRIANO MATTOS E PINTO
Advogado	ANA PATRICIA SERRANO ALESCIO CAMPOS(OAB: 14323/DF)
Reclamado	GETEC ENGENHARIA LTDA

Advogado

BENEDITO APARECIDO TEIXEIRA(OAB: 76.109/SP)

Despacho de fls. 227: "Vistos os autos. Consoante já explicitado à fl. 222, este juízo determinou o desbloqueio de todas as contas dos executados nestes autos. Por sua vez, o documento ora juntado pelo executado comprova apenas que sua conta bancária se encontra bloqueada; não evidencia, contudo, que tal bloqueio é decorrente de ordem emitida por este juízo. Não obstante, e com o fito de se evitar qualquer prejuízo ao executado, mormente quanto a execução já foi extinta, oficie-se ao Bradesco, agência 105 solicitando o desbloqueio de quaisquer contas bancárias dos réus decorrentes de ordem judicial emanada nestes autos. Após, dê-se ciência ao executado. Ultimadas as medidas, retornem os autos ao arquivo definitivo. Publique-se. Brasília-DF, 15 de junho de 2012." Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

Despacho

Processo Nº RT-59600-96.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-596/2006-014-10-00.0

Reclamante	Sonia Rodrigues Haddad
Advogado	ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
Reclamado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado	PAULO CESAR MARQUES DE VELASCO(OAB: 24895/RJ)

Despacho/decisão de fls.540:"Vistos os autos.A exequente opõe embargos declaratórios requerendo a manifestação do juízo quanto à natureza acessória do FGTS, mormente quando deferida à autora a gratificação de titulação. Os embargos declaratórios visam esclarecer obscuridade, omissão ou contradição contida na decisão proferida (art. 535, do CPC). No presente caso, a decisão de fls. 534/535 é clara ao indeferir o pleito de reflexos da gratificação de titulação sobre o FGTS ao fundamento de que tal parcela não foi postulada na inicial e, considerando a adstrição do juiz aos limites da lide, não restou deferida no título judicial.Inexiste omissão, contradição ou obscuridade na decisão; todavia, pretende a exequente discutir o teor da rejeição de seu pedido, o que não é possível em sede de embargos declaratórios.A insatisfação da exequente quanto ao teor da sentença e ainda, da decisão de fls. 534/535, não justifica a oposição de embargos declaratórios, devendo a intenção de reforma da sentença ter sido aventada no momento oportuno e por meio de recurso cabível - o que não ocorreu nestes autos.Não constatada nenhuma das hipóteses previstas no art. 535, mas apenas a pretensão de reforma da decisão em sede de declaratórios, os embargos são rejeitados.Publique-se.Brasília-DF, 26 de junho de 2012.

Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-77900-87.1998.5.10.0014

Processo Nº RT-779/1998-014-10-00.4

Reclamante	Fernando Medeiros Dantas
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Sarmiento Computadores Ltda Me
Advogado	LUIZ AUGUSTO GEAQUINTO DOS SANTOS(OAB: 12784/DF)
Reclamado	SARMENTO INFORMATICA
Reclamado	Sarmiento Computadores Ltda Me
Reclamado	Prodtec Processamentos de Dados e Ens Tecnico Ltda Me

Advogado LUIZ AUGUSTO GEAQUINTO DOS SANTOS(OAB: 12784/DF)
Reclamado Jose Luciano Santos de Sousa
Reclamado Luciene dos Santos Souza
Reclamado Ademar Sarmento
Reclamado Getulio Sarmento

Despacho/decisão de fls.459:"Vistos os autos. Considerando o teor da decisão de fl. 454, prejudicados os embargos à execução de fls. 417/421, uma vez que o Juízo não se encontra mais garantido.Às fls 391/397, o executado apresenta exceção de pré-executividade alegando ilegitimidade para constar no polo passivo da presente execução,Rejeito liminarmente a exceção de pré-executividade apresentada pelo executado, tendo em vista que a matéria arguida é própria de embargos à execução, que devem ser opostos após a garantia do juízo.Intime-se o exequente para indicar meios para a garantia da execução. A manifestação deverá ser realizada em 60 dias, importando seu silêncio em arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.Publique-se.Brasília-DF, 29 de junho de 2012.

CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Juíza do Trabalho Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Despacho

Processo Nº RT-112700-63.2006.5.10.0014

Processo Nº RT-1127/2006-014-10-00.8

Reclamante Jucelia dos Prazeres Ferreira
Advogado OSMAR LOBAO VERAS FILHO(OAB: 9725/DF)
Reclamado Cristina Bianca Bimbato Silva
Advogado JOÃO PAULO DE CARVALHO BIMBATO(OAB: 25438/DF)

Despacho/decisão de fls.243:"Vistos os autos. Diante da expressa anuência da autora aos cálculos, bem como do teor da certidão de fl. 239, tenho por transitada em julgado a conta de liquidação.Preliminarmente à liberação dos créditos, intime-se a exequente para que informe nos autos o número de seu PIS e/ou NIT, de forma a possibilitar o recolhimento das contribuições previdenciárias em seu favor. Caso não tenha tais dados, deverá a exequente providenciá-los perante os órgãos competentes. Prazo trinta dias.Publique-se. Brasília-DF, 26 de junho de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-140400-09.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1404/2009-014-10-00.5

Reclamante Patricio Rogerio Pereira Santiago
Advogado JOAO BATISTA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 21502/DF)
Reclamado Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda.
Advogado DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Despacho de fl. 500: "Intime-se o exequente para recebimento de seus créditos. Brasília-DF, 25 de maio de 2012. Cilene Ferreira Amaro Santos. Juíza do Trabalho. Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF."

Edital
Edital

Processo Nº RT-126-58.2010.5.10.0014

Reclamante Ailton Pereira de Sousa
Advogado ALAIN ISKANDAR JABBOUR(OAB: 29399/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado União
Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA(OAB: 19398/CE)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:Despacho/decisão de fls.420:"Vistos os autos.Exclua-se a executada do BNDT.Considerando o valor das custas processuais remanescente(R\$159,29), deixo de executa-las, nos termos do art. 1º, inciso i PORTARIA Nº 049 DE 01.04.2004, do Ministerio da Fazenda.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I e II, do CPC.Intimem-se as partes.Publique-se. Brasília/DF, 28 de junho de 2012.Cilene Ferreira Amaro Santos

Juíza do Trabalho

....

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de julho de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-445-55.2012.5.10.0014

Reclamante Francisco Paulo Venancio de Sousa
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Brasil Gerais - Construcões e Empreendimentos e Servicos Especializados Ltda
Reclamado Brookfield Incorporações S.A
Advogado RAPHAEL LOCATELLI(OAB: 33312/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente citada a reclamada BRASIL GERAIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, em local incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL nos autos da ação em epígrafe, a ser realizada na sala de audiência desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AV. W/3 NORTE - QD. 513, BL. "B", LOTES 02 e 03, SALAS 227, 228 e 231, 2º ANDAR - BRASÍLIA-DF, no dia 25/7/2012 às 13h39min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas

de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado, digitei aos três dias do mês de julho de 2012.

Edital

Processo Nº RT-458-54.2012.5.10.0014

Reclamante	Nilvan Mateus dos Reis
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Lindalva Nascimento Construtora Ltda Me
Reclamado	Porto Bsb Engenharia Ltda
Advogado	ANGELITA GRACIELA LEPREVOST MEDINA SATRIANO(OAB: 17931/PR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente citada a reclamada LINDALVA NASCIMENTO CONSTRUTORA LTDA ME, em local incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL nos autos da ação em epígrafe, a ser realizada na sala de audiência desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AV. W/3 NORTE - QD. 513, BL. "B", LOTES 02 e 03, SALAS 227, 228 e 231, 2º ANDAR - BRASÍLIA-DF, no dia 25/7/2012 às 14h47min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de

pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Em cumprimento ao PGC do TRT 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Maria Irismar Alves Silva, Técnico Especializado, digitei aos três dias do mês de julho de 2012.

Edital

Processo Nº RT-105400-55.2003.5.10.0014

Processo Nº RT-1054/2003-014-10-00.1

Reclamante	Ueliton Douglas Teles Monteiro
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Olga Lopes Marques
Advogado	BENHUR TADEU COSTAMILAN(OAB: 10213/RS)
Reclamado	Olga Lopes Marques

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Olga Lopes Marques, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 3.223,20 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 3.087,91

INSS Reclamado.....: 58,09

Custas do Processo: 61,76

Custas Art.789.....: 15,44

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de julho de 2012.

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-131100-57.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-1311/2008-014-10-00.0

Reclamante	Maria de Jesus Silva Cruz
Advogado	TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 19960/T/DF)
Reclamado	Ravele Locações de Serviços Ltda.
Reclamado	União
Reclamado	Maria Lucia de Almeida
Reclamado	Paulo Roberto Almeida Rodrigues

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os

RECLAMADOS PAULO ROBERTO ALMEIDA RODRIGUES E MARIA LUCIA DE ALMEIDA., para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 1.723,84 Atualizado até: 31/07/2011

Liq. Exequente.....: 1.681,80

Custas do Processo: 33,64

Custas Art.789.....: 8,40

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de julho de 2012.

RENATA DE ANDRADE
Diretor(a) de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-134-61.2012.5.10.0015

Reclamante	Ib Pereira de Araujo Lopes
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANCA BASSÔA REINSTEIN(OAB: 58.592/RS)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: intimação de ambas as partes para, no prazo sucessivo de cinco dias, manifestarem-se acerca do laudo pericial, a começar da reclamada.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-205-97.2011.5.10.0015

Reclamante	Paulo Roberto Nunes Antunes
Advogado	BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos.

1. Diante do decurso do prazo para os fins do art. 884 da CLT, conforme certidão supra.

2. Libere-se à exequente, via alvará, o crédito devido, o que deve ser efetivado com o saldo da conta judicial de nº(s) 042.04940517-4 (fls. 723), condicionado aos recolhimentos condicionado aos recolhimentos das custas processuais e de parcelas previdenciárias, conforme resumo de cálculos de fls. 719. Observar que o alvará deverá ser realizado por percentual.

3. Intime-se o exequente para comparecer à Secretaria da vara nos 5 (cinco) dias subsequentes para receber o alvará acostado na contra capa dos autos. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-267-74.2010.5.10.0015

Reclamante	Divina De Lurdes Amorim
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Elismar Baldonino da Silva

Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
----------	--

Vistos os autos.

1. Diante da inércia da reclamada, homologo os cálculos que se seguem, fixando os débitos previdenciários e fiscais em R\$1.664,74, até 31/03/2012, sem prejuízo de novas atualizações, conforme abaixo especificado:

INSS Reclamante.....: 116,79 (7,01%)

INSS Reclamado.....: 175,19 (10,52%)

INSS Pacto Laboral: 1.296,29 (77,82%)

I R P F.....: 10,39 (0,62%)

Custas do Processo: 53,66 (3,22%)

Custas Art.789.....: 13,42 (0,81%)

Total Geral: 1.665,74 (Atualizado:31/03/2012)

2. Intime-se, por DJET, ELISMAR BALDONINO DA SILVA, para, no prazo de 60 dias, pagar os débitos fiscais e previdenciários, garantir a execução, fazer prova dos recolhimentos, comprovar o parcelamento na Secretaria da Receita Federal (art. 880 da CLT c/c art. 652, §4º, do CPC) ou fazer proposta de quitação do débito ao Juízo, sob pena de penhora. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-295-71.2012.5.10.0015

Reclamante	Luis Eduardo Campos de Carvalho
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 08558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Vistos.

1. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, trazer aos autos sua CTPS às devidas anotações, bem como comprovar os valores sacados de FGTS, para abatimento conforme Sentença. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-638-67.2012.5.10.0015

Reclamante	Helen Regina Reis
Advogado	BRUNO ALVES(OAB: 36721/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA(OAB: 34215/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: intimação da reclamante para, no prazo de cinco dias, receber as guias TRCT, as quais encontram-se acostadas à contracapa dos autos.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-840-78.2011.5.10.0015

Reclamante	Aleksandros Medeiros de Lira
Advogado	EUZIMAR MACEDO LISBOA(OAB: 29527/DF)
Reclamado	Condominio Civil do Shopping Center Iguatemi Brasilia
Advogado	JOAO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA(OAB: 30325/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral

Consolidado do Eg. TRT/10:

Intimação do exequente para, no prazo legal, se manifestar para contra minutar os embargos à execução pela executada.

Adalberto Patrocínio Corrêa de Araújo
Assistente de Diretor

Despacho

Processo Nº RT-1151-69.2011.5.10.0015

Reclamante Tiago Rocha Neves
Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Dental Ramos Com.De Prod.E Equip.Odonto-Medico Hospitalar e Laboratorial Ltda

Vistos os autos.

Proceda nova intimação da reclamada nos moldes de fls. 58 no endereço ora informado, conforme decisão de fls. 43/48.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1255-27.2012.5.10.0015

Reclamante Francisco Alves dos Santos
Advogado MARCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704/DF)
Reclamado Wl. Franco Construcões Pinturas Ltda

Vistos.

Tendo em vista a devolução da notificação de audiência inicial, dirigida à 1ª reclamada, com a informação "mudou-se", vide fl. 20v, assino ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para que emende a petição inicial (CPC, arts. 282, II e 284, parágrafo único) informando o atual e correto endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito, tudo sob pena de indeferimento, conforme artigos 282, inciso II, c/c 284, ambos do CPC.

Apresentado o novo endereço, deverá a Secretaria proceder à alteração no cadastramento e notificar a referida reclamada para comparecimento à audiência designada.

Após, aguarde-se a realização da audiência.

Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1322-26.2011.5.10.0015

Reclamante Atm Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Reclamado Carlos Eduardo Pedro

1. Diante da inadimplência do Acordo, homologo os cálculos que se seguem fixando o débito total em R\$3.181,60, até 30/06/2012, sem prejuízo de novas atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 3.104,00 (97,56%)

Custas do Processo: 62,08 (1,95%)

Custas Art.789.....: 15,52 (0,49%)

Total Geral: 3.181,60 (Atualizado:30/06/2012)

2. Por sua vez, diante dos resultados infrutíferos das tentativas de constrição de ativos financeiros e haja vista a inexistência de veículos em propriedade do executado, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, apresentar meio de constrição eficaz em desfavor dos mesmos, sob pena do arquivamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano - no qual deverá indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução, a teor dos arts. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1667-26.2010.5.10.0015

Reclamante Vicente Alves de Araújo
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Velox Empreendimentos e Participações Ltda.
Advogado VIVIANE RODRIGUES DE LIMA(OAB: 31713/DF)
Reclamado Construtora Tenda S.A.
Advogado MARCELO HENRIQUE TADEU MARTINS SANTOS(OAB: 24649/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação do exequente para manifestação nos termos do art. 884 da CTL, ante a garantia da execução.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1669-93.2010.5.10.0015

Reclamante Neiva Fernandes Barbosa
Advogado ANDRÉ SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado A Preferida Armarinho Ltda ME

1. Há que se ver se possível a dispensa da cobrança de créditos previdenciários pelo juiz da execução, quando se tratar de quantia irrisória, a teor do disposto no art. 1º da Portaria MPS 1.293/05, que rende homenagem ao princípio da eficiência, insculpido no caput do art. 37 da CF; do disposto no art. 172 do CTN concomitante com o art. 1º da Lei nº 9.469/97; e do disposto no art. 1º da Portaria MPS 1.293/05, não sendo, pois, razoável movimentar toda a máquina judiciária para cobrança de crédito insignificante, ainda mais quando o próprio Ministério da Previdência, com arrimo no art. 54 da Lei 8.212/91, estabeleceu critérios para a dispensa de execução, pela Justiça do Trabalho, de débitos de pequeno valor.

2. Assim, declaro, por sentença, extinta a execução. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1679-06.2011.5.10.0015

Reclamante Daniela de Souza Soares
Advogado JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA(OAB: 13722/DF)
Reclamado Estok Comercio e Representacoes Limitada
Advogado JOSE ROBERTO SILVA DE ARRUDA PINTO(OAB: 13782/SP)

Vistos os autos.

Defiro o pedido de desentranhamento de documentos conforme requerido pelo reclamante, intimando-o para o recebimento no prazo de 05 dias.

Decorrido remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2031-61.2011.5.10.0015

Reclamante Regilandia Lins de Oliveira
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos os autos.

O exequente requer início da execução, ante o inadimplemento do

acordo entabulado nos presentes auto, com a penhora do imóvel indicado em sua petição, conforme certidão dos Cartórios de Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Indefiro o pedido, tendo em vista que a penhora do imóvel do QI 3/1, do SHI/SUL, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF de propriedade da empresa/reclamada: Patrimonial Serviços Especializados Ltda CNPJ: 01.596.964/0001-07, foi efetivada nos autos do processo nº 2101/2011 15ª VTB.

Assim, aguarde-se o cumprimento da diligência, no prazo de 30 dias.

Incontinentemente, prossiga com a pesquisa via bacenjud conforme decisão de fls. 75.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2032-46.2011.5.10.0015

Reclamante	Daniela Alves Martins
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado	Antonio Jose Arouca

Vistos os autos.

O exequente requer início da execução, ante o inadimplemento do acordo entabulado nos presentes auto, com a penhora do imóvel indicado em sua petição, conforme certidão dos Cartórios de Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Aguarde-se o decurso do prazo para pagamento do débito espontâneo pela executada.

Decorrido o prazo in albis, dê-se início à execução, conforme já determinado às fls. 74.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2038-53.2011.5.10.0015

Reclamante	Aglistar Jacino Tadeu
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 5218/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos os autos.

O exequente requer início da execução, ante o inadimplemento do acordo entabulado nos presentes auto, com a penhora do imóvel indicado em sua petição, conforme certidão dos Cartórios de Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Indefiro o pedido, tendo em vista que a penhora do imóvel do QI 3/1, do SHI/SUL, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF de propriedade da empresa/reclamada: Patrimonial Serviços Especializados Ltda CNPJ: 01.596.964/0001-07, foi efetivada nos autos do processo nº 2101/2011 15ª VTB.

Assim, aguarde-se o cumprimento da diligência, no prazo de 30 dias.

Incontinentemente, prossiga com a pesquisa via bacenjud conforme decisão de fls. 72.

Publique-se.

Brasília/DF,

Despacho

Processo Nº RT-2051-52.2011.5.10.0015

Reclamante	Francisco Cavalcante Vieira
------------	-----------------------------

Advogado	RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal

Vistos os autos.

O exequente requer prosseguimento da execução com a penhora do imóvel indicado em sua petição.

Tendo em vista a penhora e leilão do imóvel da executada nos autos do processo: 1572-2011 18ª VTB e o pedido de reserva de crédito para quitação de todos os processos desta MM. Vara do Trabalho, indefiro, por ora, o pedido.

Aguarde-se a resposta da referida Vara em relação à transferência de numerários pelo prazo de 30 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2077-50.2011.5.10.0015

Reclamante	Anna Carolina Xavier de Lima
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos os autos.

O exequente requer início da execução, ante o inadimplemento do acordo entabulado nos presentes auto, com a penhora do imóvel indicado em sua petição, conforme certidão dos Cartórios de Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Indefiro o pedido, tendo em vista que a penhora do imóvel do QI 3/1, do SHI/SUL, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF de propriedade da empresa/reclamada: Patrimonial Serviços Especializados Ltda CNPJ: 01.596.964/0001-07, foi efetivada nos autos do processo nº 2101/2011 15ª VTB.

Assim, aguarde-se o cumprimento da diligência, no prazo de 30 dias.

Incontinentemente, prossiga com a pesquisa via bacenjud conforme decisão de fls. 73.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2101-78.2011.5.10.0015

Reclamante	Danielle Correa Lima
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Vistos os autos.

O exequente requer início da execução, ante o inadimplemento do acordo entabulado às fls. 42 com a penhora do imóvel indicado em sua petição, conforme certidão dos Cartórios de Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

A executada, neste instante, também oferta imóvel conforme indicado em sua petição.

Defiro o pedido da exequente, tendo vista que a documentação juntada pela executada refere-se a imóvel diverso daquele indicado em sua petição.

Assim, proceda à Secretaria a expedição de mandado de penhora

sobre o imóvel do QI 3/1, do SHI/SUL, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF de propriedade da empresa/reclamada: Patrimonial Serviços Especializados Ltda CNPJ: 01.596.964/0001-07.

Após o cumprimento da diligência, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2104-33.2011.5.10.0015

Reclamante Wanderson Vieira do Lago
Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado Conservenge Construção e Conservação Ltda
Advogado ANDRÉIA MORAES DE OLIVEIRA MOURÃO(OAB: 11161/DF)

Vistos, etc.

Peticiona a Reclamada às fls. 198/200 requerendo a concessão de prazo para assinatura da peça contestatória de fls.63/86.

Defiro.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, regularizar a assinatura da contestação de fls.63/86.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS

Despacho

Processo Nº RT-37700-83.2008.5.10.0015

Processo Nº RT-377/2008-015-10-00.9

Reclamante Jacqueline Pimentel da Silva
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/O/DF)
Reclamado ONU - Organização das Nações Unidas (PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento)
Advogado EDVARD DE FREITAS MACHADO(OAB: 04295/O/DF)
Reclamado União Federal (Ministério da Saúde) - representada pela Advocacia Geral da União
Advogado EDVARD DE FREITAS MACHADO(OAB: 04295/O/DF)

Vistos os autos.

Tendo em vista que não restam pendências a serem processadas ou valores a serem liberados, remetam-se os autos para o arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-93400-78.2007.5.10.0015

Processo Nº RT-934/2007-015-10-00.0

Reclamante Maria Heliane Bueno de Sá
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Probank S/A
Reclamado Cobra Tecnologia S.A.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/O/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado ISRAEL PINHEIRO TORRES(OAB: 04257/O/DF)

Intime-se o segundo reclamado, PROBANK SA, para no prazo de 5 dias proceder o recebimento de guia acostada à contracapa dos autos, conforme despacho de fls. 675. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-111400-58.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-1114/2009-015-10-00.8

Reclamante Robert Torres Maciel
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado D Corline Conservação e Limpeza Ltda
Reclamado União (Secretaria da Receita Federal do Brasil)
Reclamado Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo
Reclamado Edison Jose de Araujo Junior

1.Compulsando-se melhor os autos, verifica-se o trânsito em julgado da Sentença de fls. 137/146 quanto à DECORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA (fl. 174) e que a presente ação está em curso desde o ano de 2009 encontrando-se parcialmente garantida a execução.

2.Assim, diante do princípio da razoável duração do processo e da natureza alimentar do crédito trabalhista, excepcionalmente, intemem-se as partes excetuada a UNIÃO - para, no prazo de 05 dias, manifestarem-se aos fins do art. 884 da CLT, ficando cientes que a inércia implicará a liberação ao exequente dos valores disponíveis e o prosseguimento do feito quanto ao remanescente. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-17-67.2012.5.10.0016

Reclamante Vanduy Lopes da Rocha
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.900,56 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 1.685,66

INSS Reclamante.....: 37,34

INSS Reclamado.....: 93,40

INSS Terceiros.....: 27,07

INSS SAT.....: 14,01

Custas do Processo: 34,46

Custas Art.789.....: 8,62

Ante o deferimento do processamento da Recuperação Judicial da executada, suspendo a execução por 180 dias ou até que se obtenha novas informações. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-27-48.2011.5.10.0016

Reclamante Gicelio da Silva
Advogado THAÍS LEITE CUNHA(OAB: 25180/DF)
Reclamado União Federal

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

DECISÃO

Pelo exposto, CONHEÇO da impugnação aos cálculos oposta por GICELIO DA SILVA para, no mérito, ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra.

Aprovo os cálculos de fls. 312/320 e fixo o 'quantum debeatur' em R\$ 5.645,76 o montante da execução, valor posicionado em 30.06.2012, estando as parcelas assim discriminadas:

Total líquido do exequente

R\$ 3.444,79

FGTS Deposito

R\$ 342,25

IRPF

R\$ 0,00

INSS Reclamante

R\$ 497,03

INSS Empregador + SAT

R\$ 1.361,69

INSS Terceiros

R\$ 0,00

Custas Processuais

R\$ 0,00

Custas do Art. 789 da CLT

R\$ 0,00

Honorários Assistenciais

R\$ 0,00

Total Geral

R\$ 5.645,76

A União é isenta do pagamento de custas (art. 790-A, I, da CLT).

Decorrido o prazo recursal in albis, a Secretaria da Vara deverá atualizar os cálculos de liquidação e prosseguir na execução como de direito, com a expedição da competente RPV.

Intime-se o exequente, por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-84-66.2011.5.10.0016

Reclamante	Jesus Geraldo da Silva Couto
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Pelo exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução opostos por COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB; CONHEÇO da impugnação aos cálculos apresentada por JESUS GERALDO DA SILVA COUTO, para, no mérito, ACOLHÊ-LA, nos termos da fundamentação supra.

Corrijo o erro material verificado nos cálculos de liquidação, conforme os fundamentos acima expendidos, para acolher a retificação efetuada pela Contadoria quanto ao divisor 220, em observância aos parâmetros fixados no título executivo.

Aprovo os cálculos de fls. 332/339 e fixo o quantum debeatur em R\$30.579,07 o montante da execução, valor posicionado em 31.10.2011, estando as parcelas assim discriminadas:

- Líquido exequente: R\$ 21.018,00
- INSS empregador + SAT: R\$ 4.428,04
- INSS Terceiros: R\$ 1.116,60
- Honorários Assistenciais: R\$ 2.244,43
- Custas do processo: R\$ 233,45
- Custas art. 789: R\$ 112,22
- FGTS Depósito: R\$ 1.426,33
- Total Geral: R\$ 30.579,07

As custas, no importe de R\$ 55,35, a cargo da executada, previstas no inciso VII do art. 789-A da CLT, serão pagas ao final, conforme

disposto no referido artigo.

Decorrido o prazo recursal in albis, a Secretaria da Vara deverá atualizar os cálculos de liquidação, considerando-se os valores que estão à disposição do juízo.

Após, liberem-se o crédito líquido do exequente e os honorários assistenciais por alvará, observando-se os recolhimentos previdenciários e das custas processuais.

Efetivada a medida, libere-se à executada eventual valor residual.

Intime-se as partes, por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-191-47.2010.5.10.0016

Reclamante	Gilverleno Nogueira do Nascimento
Advogado	FRANCISCO JOSÉ MATOS TEIXEIRA(OAB: 16315/DF)
Reclamado	Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap
Advogado	JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES(OAB: 10491/DF)

Homologo o acordo celebrado entre as partes.É devida a contribuição fiscal e previdenciária sobre o valor total da transação judicial homologada.Após o pagamento da última parcela do acordo, a Reclamada terá o prazo de 30 (trinta) dias para informar, por meio de documentos juntados aos autos, o valor pago ao Reclamante a título de diferenças salariais e que é objeto da transação judicial homologada.Cumprida a determinação, enviem-se os autos à Contadoria para que elabore a conta para cobrança das contribuições previdenciárias e fiscais.Com o retorno dos autos da Contadoria, as partes serão intimadas para ter vista da conta elaborada (art. 884 da CLT).Há depósitos recursais (fls. 1.147 e 1.218), cujos valores correspondentes serão utilizados pagar as contribuições previdenciárias e o imposto de renda na forma apurada.O saldo remanescente será devolvido à Reclamada.Custas recolhidas por ocasião da interposição do recurso ordinário (fl. 1.146).Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-203-90.2012.5.10.0016

Reclamante	Carlos Humberto Brandão Mathne
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Segurança Ltda Em Recuperação Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 203-90-2012-5-10-0016 proposta por CARLOS HUMBERTO BRANDÃO MATHNE em desfavor de CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o feito com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, e condenar a reclamada a pagar:

1. saldo de salários de novembro/2011 (integral) R\$1662,83 (mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos);
2. aviso prévio de 33 (trinta e três) dias R\$1829,11 (mil, oitocentos e vinte e nove reais e onze centavos);
3. férias proporcionais (4/12), acrescidas de um terço R\$739,02 (setecentos e trinta e nove reais e dois centavos);
4. gratificação natalina de 2011 (integral) R\$1662,83 (mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos);
5. FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre a gratificação natalina de 2011 R\$279,35 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos);
6. multa fundiária de 40% (quarenta por cento) da totalidade dos

depósitos fundiários, inclusive aqueles deferidos nesta sentença;
 7. penalidade do art. 467 da CLT, no valor de 50% (cinquenta por cento) das verbas deferidas nos itens anteriores do dispositivo;
 8. multa do artigo 477, parágrafo 8º, da CLT - R\$1662,83 (mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos);
 9. multa convencional, no valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor das verbas rescisórias em atraso (verbas 1 a 6 deste dispositivo), por dia de atraso até o efetivo pagamento;
 10. adicional noturno de 20% (vinte por cento) sobre duas horas por dia de trabalho, laboradas entre as 05:00 e 07:00 horas, devidas em todo o período contratual, com repercussão sobre o FGTS mensal, multa fundiária, repouso semanal remunerado, férias acrescidas de um terço e gratificações natalinas;
 11. honorários assistenciais, no percentual de 15% (quinze por cento) do crédito trabalhista.

O crédito trabalhista será apurado por simples cálculos, observando que algumas das parcelas que compõem a condenação foram fixadas em valores líquidos e históricos, pendentes de atualização monetária e juros, conforme base de cálculo exposta na fundamentação. O cálculo da multa fundiária deverá ser feito a partir do saldo da conta vinculada de fls. 19 e 76, adicionado do valor de FGTS deferido na presente demanda. Para cálculo da multa convencional, observar-se-á que seu início será o dia 12/12/2011 e que ela será limitada ao percentual ao 100% das verbas rescisórias. O adicional noturno será calculado observando o divisor 220 (duzentos e vinte), a evolução salarial registrada nas fichas financeira e a frequência constante das folhas de presença. Na ausência de alguma folha de presença e de alguma ficha financeira, considerar-se-á que o reclamante laborou em dias intercalados, sem ausências, e que a remuneração foi de R\$1662,83.

Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que sofrerão a incidência das contribuições previdenciárias apenas o saldo de salários, a gratificação natalina e o aviso prévio.

O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Os juros moratórios não comporão a base de cálculo do imposto de renda.

Atendendo ao pedido do reclamante, expeça-se ofício ao Juízo da 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/DF, processo n. 488661-22-2011-8-09-0051, solicitando-lhe a reserva do crédito do autor, no valor de R\$20.000,00. Autoriza-se a expedição de ofício coletivo, abrangendo vários processos em desfavor da mesma reclamada. Custas pela reclamada no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$20.000,00 vinte mil reais). À parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes pelo DEJT. Nada mais. Brasília/DF, 02 de julho de 2012. em desfavor da mesma reclamada.

Custas pela reclamada no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$20.000,00 vinte mil reais). À parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes pelo DEJT. Nada mais. Brasília/DF, 02 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-242-24.2011.5.10.0016

Reclamante

Alan de Oliveira dos Santos Junior

Reclamado	Draulio Fernando Rasera
Advogado	RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
Reclamado	Eduardo Melasso Garcia
Advogado	FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES(OAB: 16453/DF)

é certo que qualquer alegação, nesta fase processual, configura a intenção da parte em revolver temas que se encontram soterrados pela preclusão, porquanto regular todos os atos processuais tendentes à concretização da alienação judicial. Mantenho, pois, a ordem de imissão na posse do bem expropriado. Intimem-se. Brasília, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-355-41.2012.5.10.0016

Reclamante	Hudson Hermes Rodrigues Soares
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 355-41-2012-5-10-0016 proposta por HUDSON HERMES RODRIGUES SOARES em desfavor de CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o feito com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, e condenar a reclamada a pagar:

1. saldo de salários de novembro/2011 (integral) R\$1322,69 (mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos);
2. férias integrais acrescidas de um terço R\$1763,58 (mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos);
3. férias proporcionais (1/12), acrescidas de um terço R\$146,96 (cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos);
4. gratificação natalina de 2011 (11/12) R\$1212,46 (mil, duzentos e doze reais e quarenta e seis centavos);
5. FGTS sobre a gratificação natalina de 2011 R\$96,99 (noventa e seis reais e noventa e nove centavos);
6. multa fundiária de 20% (vinte por cento) da totalidade dos depósitos fundiários, inclusive aqueles deferidos nesta sentença;
7. penalidade do art. 467 da CLT, no valor de 50% (cinquenta por cento) das verbas deferidas nos itens anteriores do dispositivo;
8. multa do artigo 477, parágrafo 8º, da CLT - R\$1322,69 (mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos);
9. multa convencional, no valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor das verbas rescisórias em atraso (verbas 1 a 6 deste dispositivo), por dia de atraso até o efetivo pagamento;
10. honorários assistenciais, no percentual de 15% (quinze por cento) do crédito trabalhista.

O crédito trabalhista será apurado por simples cálculos, observando que algumas das parcelas que compõem a condenação foram fixadas em valores líquidos e históricos, pendentes de atualização monetária e juros, conforme base de cálculo exposta na fundamentação. O cálculo da multa fundiária deverá ser feito a partir do saldo da conta vinculada de fls. 15/19 e 115/116, adicionado do valor de FGTS deferido na presente demanda. Para cálculo da multa convencional, observar-se-á que seu início será o dia 12/12/2011 e que ela será limitada ao percentual ao 100% das verbas rescisórias. Deverá ser deduzido do crédito do reclamante o valor do acordo celebrado com a segunda reclamada.

Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que sofrerão a incidência das contribuições previdenciárias apenas o saldo de salários, a gratificação natalina e o aviso prévio.

O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Os juros moratórios não comporão a base de cálculo do imposto de renda.

Atendendo ao pedido do reclamante, expeça-se ofício ao Juízo da 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/DF, processo n. 488661-22-2011-8-09-0051, solicitando-lhe a reserva do crédito do autor, no valor de R\$18.000,00 já deduzido o valor do acordo pago. Autoriza-se a expedição de ofício coletivo, abrangendo vários processos em desfavor da mesma reclamada.

Custas pela primeira reclamada no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$20.000,00 vinte mil reais). À parte reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. A segunda reclamada foi excluída do processo de conhecimento em face do acordo celebrado com o autor.

O reclamante está ciente da publicação desta sentença (Súmula 197/TST). Intime-se a reclamada pelo DEJT. Nada mais. Brasília/DF, 02 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-363-18.2012.5.10.0016

Reclamante	Cristiano da Costa Fonseca
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda Em Recuperacao Judicial
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, receber o termo de rescisão do contrato de trabalho, bem como a chave de conectividade para levantamento dos depósitos de FGTS. Levantados os depósitos, confiro o prazo de 5 dias para que a parte autora junte aos autos o extrato da conta vinculada. Brasília, 3 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2459-40.2011.5.10.0016

Reclamante	Dione Andre de Jesus Souza
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Os pedidos deduzidos às fls. 96/110 serão apreciados em momento oportuno.

Junte a Reclamada aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, os contracheques/fichas financeiras dos períodos de 27/09/2006 a 18/04/2009; 12/2008; de 19/04/2009 a 18/05/2009, de 12/2009; e de 19/11/2010 a 11/01/2011, reclamados pela Contadoria Judicial, a fim de subsidiar a liquidação da sentença. O não-cumprimento da determinação no prazo conferido implicará a confecção dos cálculos tendo como base a última remuneração obreira. Brasília, 28 de junho

de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-2630-94.2011.5.10.0016

Reclamante	Daniel Gustavo Tutida Honda
Advogado	AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S.A.
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 89.689,23 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 80.214,95

INSS Reclamante.....: 904,06

INSS Reclamado.....: 2.954,34

INSS Terceiros.....: 856,76

INSS SAT.....: 443,16

I R P F.....: 1.544,02

Custas do Processo: 1.653,26

Custas Art.789.....: 413,32

Diversos.....: 705,36

Ante o deferimento do processamento da Recuperação Judicial da executada, suspendo a execução por 180 dias ou até que se obtenha novas informações. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-63500-76.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-635/2009-016-10-00.4

Reclamante	Aginaldo Miranda de Macedo
Advogado	MARCELO AUGUSTO GARCIA DINIZ(OAB: 23442/DF)
Reclamado	RPS Bar e Restaurante Ltda.
Advogado	RODRIGO MADEIRA NAZÁRIO(OAB: 12931/DF)

Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para proceder ao cumprimento das obrigações de fazer, conforme comandos fixados na decisão transitada em julgado. Prazo de cinco dias. Brasília, 04 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-91000-59.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-910/2005-016-10-00.6

Reclamante	Luiz Felipe Calabria Villar Lima
Advogado	ERYKA FARIAS DE NEGRI(OAB: 13372/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	FERNANDO JOSE MOTTA FERREIRA(OAB: 11019/DF)

Vistos.

1- Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 430.158,67 Atualizado até: 31/03/2012

Liq. Exequente.....: 349.303,43

INSS Reclamado.....: 4.056,60

INSS Terceiros.....: 466,07

I R P F.....: 72.929,63

Custas do Processo: 3.402,94

Converto em penhora o(s) depósito(s) recursal(is) fl(s) 381 R\$

4.678,13 e fl(s).490 R\$ 9.617,29 .Intime-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento em 48 horas do débito remanescente R\$ 415.863,25- sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-124500-77.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1245/2009-016-10-00.1

Reclamante	Célia Barbosa Fernandes Correa Jaramillo
Advogado	FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEIÇÃO(OAB: 30328/DF)
Reclamado	União Federal (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA)

Vistos. O Exequente manifestou concordância com os cálculos de liquidação (fl. 262-verso).

Expeça-se o alvará para levantamento do valor correspondente à guia de fl. 259 e intime-se o Exequente para recebimento no prazo de 05 (cinco) dias. Brasília, 3 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-140700-62.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-1407/2009-016-10-00.1

Reclamante	Laura Vieira da Silva
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEIÇÃO(OAB: 30328/DF)
Reclamado	Estado de São Paulo Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Em face do que consta no §4º, do art. 162 da Lei Adjetiva Civil e no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação:

A secretaria intima o reclamante para que, no prazo de cinco dias, entregue a CTPS na secretaria da Vara, para anotações pela reclamada.

Editais

Editais

Processo Nº RT-129600-91.2001.5.10.0016

Processo Nº RT-1296/2001-016-10-00.6

Reclamante	JOSE RIBAMAR NUNES FILHO
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Quatro Amigos Comercio de Bar e Restaurante Ltda
Advogado	SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES(OAB: 8446/DF)
Reclamado	Rita de Fatima Aragao Macedo
Reclamado	Marzden Otavio Aragao Macedo

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODOY da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Rita de Fatima Aragao Macedo, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 48.608,71 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 44.050,98

INSS Reclamante....: 585,33

INSS Reclamado.....: 2.260,54

INSS Terceiros.....: 595,96

Custas do Processo: 892,72

Custas Art.789.....: 223,18

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-156-16.2012.5.10.0017

Reclamante	Wagner Rosa Dourado
Advogado	ANTONIO ABRAHAO BAYMA SOUSA(OAB: 3481/DF)
Reclamado	Alpha Locação de Mão de Obra Especializada Ltda Me
Advogado	ARINA ESTELA DA SILVA(OAB: 27162/DF)
Reclamado	Condomínio da Sqn 404 - Bloco F
Advogado	ARINA ESTELA DA SILVA(OAB: 27162/DF)

III - DECISÃO. Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração da 1ª reclamada para no mérito, ACOLHÊ-LOS, a fim de retificar a contradição apontada e, prestando efeito modificativo à sentença, julgar improcedente os pedidos de férias proporcionais e multas dos artigos 467 e 477 da CLT, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. Brasília, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-162-23.2012.5.10.0017

Reclamante	Marcelo Branco Santana
Advogado	RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE(OAB: 11110/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Taif Tecnologia e Serviços de Informática Ltda
Advogado	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Servicos Ltda
Advogado	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda
Advogado	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fiança Turismo - Transporte Rodoviário Ltda
Advogado	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Shopping Península Sul Administração de Lojas Ltda

Advogado VALÉRIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)

III - DECISÃO. Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração do reclamante para no mérito, ACOLHÊ-LOS, a fim de suprimir as omissões quanto a interrupção do prazo prescricional, prescrição em relação ao FGTS e remessa de ofícios aos órgãos fiscalizadores, além de prestar esclarecimentos em relação aos demais temas, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. Brasília, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-184-52.2010.5.10.0017

Reclamante Carlos Alberto Geraldo Pimenta
Advogado MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
Reclamado Elevadores Otis Ltda.
Advogado ALEXANDRE STROHMEYER GOMES(OAB: 8535/DF)

Às 17h12min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Determina-se a realização da perícia contábil conforme determinado pelo Eg. Tribunal Regional do Trabalho. Designo o Perito Sr. EDGAR GONÇALVES MUNIZ, endereço Av. CEN TRAL, BLOCO 1315, Apto. 208, NÚCLEO BANDEIRANTE - DF, para a realização da perícia. Concedo às partes o prazo comum de 5 (cinco) dias para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos (com telefones para contato), cabendo ainda às partes a intimação do assistente para comparecer à perícia. Informo, nesta oportunidade, o telefone do Sr. Perito: 3386 7848 e 9811 4853, para que os assistentes técnicos com ele se comuniquem. O Sr. Perito apresentará o laudo, realizando os trabalhos periciais no prazo de 30 dias a contar da intimação. Apresentado o laudo, as partes serão intimadas para manifestarem-se a respeito, no prazo sucessivo de cinco dias, a contar do reclamante. INTIMEM-SE AS PARTES E O PERITO. Fica designada a audiência de encerramento de instrução para o dia 16/10/2012 às 13h33min, facultado o comparecimento das partes. Intime-se o Sr. Perito. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17h13min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-210-79.2012.5.10.0017

Reclamante Carlos Cesar Rodrigues de Abreu
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda - Me
Advogado LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
Reclamado Ect - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

III - DECISÃO. Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração do reclamado para no mérito, ACOLHÊ-LOS, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante deste decisum. Intimem-se as partes. Brasília, 29 de junho de 2012

Despacho

Processo Nº RT-323-67.2011.5.10.0017

Reclamante Alliny Calasans Mendes Correa
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Itaú - Unibanco S.A.
Advogado DENISE BRAGA TORRES STAMM(OAB: 14226/DF)

III-CONCLUSÃO. Pelo exposto, conheço dos incidentes processuais interpostos pelas partes para, no mérito, ACOLHER, EM PARTE, os embargos à execução e, ACOLHER integralmente a impugnação aos cálculos de liquidação, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decisum. Custas pelo executado na forma do art.789-A da CLT, no importe de R\$44,26. Intime-se as partes. Após, decorrido o prazo para manifestação das partes, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para adequação da liquidação. Brasília, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-374-44.2012.5.10.0017

Reclamante William Cezar Vargas Silva
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Banco Citibank S A
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

"Diante do exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada a pagar as parcelas constantes da condenação no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, conforme fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum. Custas pela reclamada no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para este fim. Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. Ofícios, consoante fundamentação. INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. INTIME-SE O INSS, para fins de ciência da natureza previdenciária atribuída às parcelas deferidas na presente decisão. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-442-91.2012.5.10.0017

Reclamante Flavio Alves dos Santos
Advogado HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 21314/DF)
Reclamado Taguasul Comércio de Alimentos Ltda (Comper Hipermercado)
Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

III - DECISÃO. Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, ACOLHO a prescrição parcial invocada, para julgar extintas sem apreciação de mérito as parcelas concernentes ao período anterior a 15/3/2007, na forma do art. 269, IV, do CPC e, no mérito julgo PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos da inicial para condenar a reclamada, TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (COMPOR HIPERMERCADO), a pagar ao reclamante, no prazo de 48 horas, os pedidos deferidos na fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste decisum e que serão apurados em liquidação de sentença, por simples cálculos do contador, devendo ser observada a Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal. Custas pela reclamada no importe de R\$ 70,00 calculada sobre o valor da condenação que ora arbitro em R\$ 3.500,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-546-83.2012.5.10.0017

Reclamante Perisson Nunes Carneiro
Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

III - DECISÃO. Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, REJEITO a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, julgo

PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial para condenar a reclamada, DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA, a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na decisão, e seus consectários legais nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste decisum, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada no importe de R\$ 20,00 calculada sobre o valor que ora fixo a título de condenação, R\$ 1.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-548-53.2012.5.10.0017

Reclamante	Manoel Dias Pereira
Advogado	EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
Advogado	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

III - DECISÃO. Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, REJEITO a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial para condenar a reclamada, DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA, a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na decisão, e seus consectários legais nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste decisum, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada no importe de R\$ 30,00 calculada sobre o valor que ora fixo a título de condenação, R\$ 1.500,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-556-30.2012.5.10.0017

Reclamante	Odebasio de Souza Costa
Advogado	EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
Advogado	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

III - DECISÃO. Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, REJEITO a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial para condenar a reclamada, DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA, a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na decisão, e seus consectários legais nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste decisum, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada no importe de R\$ 60,00 calculada sobre o valor que ora fixo a título de condenação, R\$ 3.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-630-84.2012.5.10.0017

Reclamante	Rogério Alves Passos
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	ELISE RAMOS CORREIA(OAB: 17197/DF)

III - DECISÃO. Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, REJEITO a preliminar de inépcia da inicial, ACOLHO a prescrição parcial invocada, para julgar extintas sem apreciação de mérito as parcelas concernentes ao período anterior a 11/4/2007, na forma do art. 269, IV, do CPC e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES, os pedidos da inicial, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste decisum. Custas pelo reclamante no importe

de R\$ 2.000,00 calculadas sobre o valor de R\$ 100.000,00 atribuído à causa, das quais está dispensado do recolhimento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-635-09.2012.5.10.0017

Reclamante	Leandro Souza Bezerra
Advogado	FERNANDA DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 33892/DF)
Reclamado	EMBRACINE Entretenimento SA
Advogado	FABIANO DE MEDEIROS VILAR(OAB: 35375/DF)
Reclamado	Grupo Estação Ltda
Advogado	FABIANO DE MEDEIROS VILAR(OAB: 35375/DF)

"Diante do exposto: a) julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada a pagar as parcelas constantes da condenação no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, conforme fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum e b) DECLARO a responsabilidade solidária da segunda ré ante o reconhecimento de grupo econômico. Custas pela reclamada no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais), incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), para este fim. Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. Ofícios, consoante fundamentação. INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. INTIME-SE O INSS, para fins de ciência da natureza previdenciária atribuída às parcelas deferidas na presente decisão. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-669-81.2012.5.10.0017

Reclamante	Gelson Pereira da Silva
Advogado	ISABELLA CATSIAMAKIS QUEIROGA DE ARAÚJO PEREIRA(OAB: 24804/DF)
Reclamado	Tork Engenharia Ltda
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)

Vistos.

Peticionam as partes requerendo o adiamento da audiência designada na ata de fl.67, conforme razões expostas na petição de fls.99/101.

Defiro o requerimento das partes, com fulcro no art.453, II, do CPC.

Retire-se o feito da pauta, incluindo-o na pauta de audiência de instrução do dia 27/08/2012, às 15horas, ficando mantida as cominações da ata de fl.67.

Publique-se para ciência das partes.

Brasília, 3 de julho de 2012.

AUDREY CHOUCAIR VAZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-678-14.2010.5.10.0017

Reclamante	Fabio Julio Cassemiro Amaral
Advogado	CELSE JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	Jp Comércio de Materiais Eletrônicos Ltda. Epp
Advogado	JOSE UMBERTO CEZE(OAB: 8622/DF)
Reclamado	Smc Comércio e Servicos Automotivos Ltda. Me
Advogado	JOSE UMBERTO CEZE(OAB: 8622/DF)

III-CONCLUSÃO. Pelo exposto, conheço dos embargos da executada para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma de decisão precedente, parte integrante deste decism. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes. Brasília, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-688-87.2012.5.10.0017

Reclamante	Carlos Walfrido de Campos Monteiro
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado	Eletronorte - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A
Advogado	MAÍRA SELVA DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 29008/DF)

III - DECISÃO. Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, julgo PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar a reclamada, ELETRONORTE - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A., a pagar ao reclamante as parcelas deferidas na decisão, e seus consectários legais nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste decism, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada no importe de R\$ 600,00 calculada sobre o valor que ora fixo a título de condenação, R\$ 30.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-696-64.2012.5.10.0017

Reclamante	Maria de Sousa Queiroga
Advogado	ROGÉRIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Banco Central do Brasil

III - DECISÃO. Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, ACOLHO a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para fiscalizar os pagamentos de todas as contribuições previdenciárias realizadas no curso do contrato de trabalho, excetuando-se as contribuições incidentes sobre as parcelas salariais deferidas neste julgado e, no mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos da inicial para condenar os reclamados, FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA e BANCO CENTRAL DO BRASIL, este subsidiariamente, a pagar à reclamante, no prazo de 48 horas, os pedidos deferidos na fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste decism e que serão apurados em liquidação de sentença, por simples cálculos do contador, devendo ser observada a Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal. Custas pelos reclamado no importe de R\$ 150,00 calculada sobre o valor da condenação, ora fixado em R\$ 7.500,00. Correção monetária e juros deverão incidir, nos termos da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-699-87.2010.5.10.0017

Reclamante	Dinah de Cassia Teles
Advogado	WESLEN COSTA DA SILVA(OAB: 24753/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal Cef
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)
Reclamado	Fundação dos Economistas Federais - Funcef
Advogado	SIMONE HAJJAR CARDOSO(OAB: 13493/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 50.735,33 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 33.939,72

INSS Reclamante....: 2.386,88

INSS Reclamado.....: 6.811,59

INSS Terceiros.....: 817,40

INSS SAT.....: 605,44

Custas do Processo: 543,68

Custas Art.789.....: 181,63

Hon. Advocatício...: 5.448,99

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0; 3- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN e INFOJUD;Publicação.Brasília, 29 de junho de 2012.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-703-56.2012.5.10.0017

Reclamante	Maria Dilza Pereira de Almeida
Advogado	CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado	Pandúche Comércio de Alimentos Ltda

III - DECISÃO. Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, julgo PROCEDENTES, o pedido da inicial, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste decism. Custas pela reclamada no importe de R\$ 76,00 calculada sobre o valor da condenação que ora arbitro em R\$ 3.780,00. Intime-se a reclamante, via DEJT, e a reclamada, via postal. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-953-60.2010.5.10.0017

Reclamante	Walquirio Saraiva Rocha
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Dbá Engenharia de Sistemas Ltda.
Advogado	JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

III-CONCLUSÃO. Pelo exposto, conheço dos embargos da executada para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma de decisão precedente, parte integrante deste decism. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se as partes. Brasília, 22 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1021-39.2012.5.10.0017

Reclamante	Rivaldo Francisco do Nascimento
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Condominio do Bloco B da SQS 105
Advogado	REGINA APARECIDA FERREIRA(OAB: 3757/DF)

III - DECISÃO. Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, o pedido da inicial, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste decism. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 calculada sobre o valor da condenação que ora arbitro em R\$ 10.000,00. Intime-se as partes. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1204-10.2012.5.10.0017

Reclamante Carlito de Souza Queiroz
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Convenção de Administração do Bloco E da Q1 06

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 07/08/2012, ÀS 13:35 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiza do Trabalho Audrey Choucair Vaz".

Despacho

Processo Nº RT-1205-92.2012.5.10.0017

Reclamante Carlos Henrique de Queiroz
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Menino Jesus Indústria e Comércio Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 07/08/2012, ÀS 13:30 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiza do Trabalho Audrey Choucair Vaz".

Despacho

Processo Nº RT-1208-47.2012.5.10.0017

Reclamante Lucimario Barbosa Alves
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locação de Mão de Obra Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 08/08/2012, ÀS 14:20 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiza do Trabalho Audrey Choucair Vaz".

Despacho

Processo Nº RT-1209-32.2012.5.10.0017

Reclamante Luiz Fernando Santana da Silva
Advogado HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 08/08/2012, ÀS 14:15 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiza do Trabalho Audrey Choucair Vaz".

Despacho

Processo Nº RT-1211-02.2012.5.10.0017

Reclamante Geiciele de Sousa Oliveira
Advogado LÍGIA PEREIRA DIAS(OAB: 36571/DF)
Reclamado Patrimonio Contabilidade e Gestao Condominial Ltda Epp

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 08/08/2012, ÀS 14:10 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiza do Trabalho Audrey Choucair Vaz".

Despacho

Processo Nº RT-1212-84.2012.5.10.0017

Reclamante Luciano Fernandes do Nascimento
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locação de Mao de Obra Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA

09/08/2012, ÀS 14:30 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiza do Trabalho Audrey Choucair Vaz".

Despacho

Processo Nº RT-1213-69.2012.5.10.0017

Reclamante Daniele Correa Gusmão
Advogado GILBERTO CONCEIÇÃO DO AMARAL(OAB: 30525/DF)
Reclamado Laf-Empresa de Serviços Hospitalares Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 09/08/2012, ÀS 14:25 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1216-24.2012.5.10.0017

Reclamante Nalva Rodrigues de Souza
Advogado LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)
Reclamado Aerosat Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 09/08/2012, ÀS 14:20 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1217-09.2012.5.10.0017

Reclamante Nilceu Antonio Turchetti
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 09/08/2012, ÀS 14:15 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiza do Trabalho Audrey Choucair Vaz".

Despacho

Processo Nº RT-1218-91.2012.5.10.0017

Reclamante Magila Aroucha do Nascimento
Advogado PAULO CESAR DE SOUSA E SILVA(OAB: 11910/GO)
Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 09/08/2012, ÀS 14:10 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiza do Trabalho Audrey Choucair Vaz".

Despacho

Processo Nº RT-1219-76.2012.5.10.0017

Reclamante Waldirene Cardoso da Silva
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Pizzaria Sobradinho Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 09/08/2012, ÀS 14:05 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1233-60.2012.5.10.0017

Reclamante Uilson Batista Pereira
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JÚNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

"Vistos, etc... Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada por Uilson Batista Pereira contra Patrimonial Segurança Integrada Ltda postulando o pagamento de salários e benefícios retidos e verbas

rescisórias. Os reclamante, na exordial, informam o ajuizamento de Ação Civil Pública proposta e distribuída à 16ª VT/BSB. O ajuizamento de tal ação visava o bloqueio de créditos que a reclamada tem a receber, decorrentes de contratos de prestação de serviços junto à Aneel para pagamento dos empregados terceirizados que trabalham em suas dependências que estão sem receber seus haveres trabalhistas. Registro que a referida ação foi distribuída ao juízo da 16ª VT/BSB, sob o nº 0000344-12.2012.5.10.0016 (fls. 18/22). Há, portanto, óbice intransponível para análise do presente feito, qual seja, a existência de prevenção do juízo da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, tendo em vista que o ajuizamento da Ação Civil Pública ocorreu em data anterior ao desta ação trabalhista. Sendo assim, acolho o requerimento dos autores, de modo que ao presente caso se aplica a regra contida no artigo 253, II, do CPC. Assim, e uma vez que tal prevenção fixa competência em favor do MM. Juízo retromencionado, remetam-se os autos à meritíssima 16ª Vara do Trabalho do DF, com as homenagens de estilo. DS. Publique-se. AUDREY CHOUCAIR VAZ Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1423-57.2011.5.10.0017

Reclamante Josilene de Oliveira Lopes
Advogado MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 18030/DF)
Reclamado Adriana Buffet Ltda
Advogado ANA PAULA FERREIRA BOUÇAS CHAVES(OAB: 22997/DF)

Conclusão Pelo exposto, resolve a 17ª Vara do Trabalho de Brasília -DF conhecer dos Embargos de Declaração oferecidos, para prestar os esclarecimentos solicitados, tudo conforme Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo.Intimem-se as partes.Encerrou-se a audiência.Nada mais.Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1612-35.2011.5.10.0017

Reclamante Milton de Sousa Ferreira
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Dan Engenharia e Consultoria Ltda
Advogado LADYANE RAMOS DOS SANTOS(OAB: 34080/DF)
Reclamado Dan Construtora Ltda
Advogado LADYANE RAMOS DOS SANTOS(OAB: 34080/DF)

III - DECISÃO. Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, ACOLHO a prescrição parcial invocada, para julgar extintas sem apreciação de mérito as parcelas concernentes ao período anterior a 17/10/2006, na forma do art. 269, IV, do CPC e, no mérito julgo PROCEDENTE, EM PARTE, os pedidos da inicial para condenar as reclamadas, DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e DAN CONSTRUTORA LTDA, solidariamente, a pagarem ao reclamante, no prazo de 48 horas, os pedidos deferidos na fundamentação, que passam a fazer parte integrante deste decisum e que serão apurados em liquidação de sentença, por simples cálculos do contador, devendo ser observada a Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal. Custas pela reclamada no importe de R\$ 70,00 calculada sobre o valor da condenação que ora arbitro em R\$ 3.500,00. Intimem-se as partes. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1900-80.2011.5.10.0017

Reclamante Samuel Nascimento Azevedo dos Santos
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)

Reclamado Alarm Center Comércio e Serviços Ltda Me
Advogado NORIKO HIGUTI(OAB: 27086/DF)

III-CONCLUSÃO"Pelo exposto, conheço dos embargos declaratórios, para no mérito, para prestar os esclarecimentos, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante deste decisum.

Intimem-se as partes.Brasília, 28 de junho de 2012.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF".

Despacho

Processo Nº RT-10700-30.1993.5.10.0017

Processo Nº RT-107/1993-017-10-00.3

Reclamante MADALENA CIPRIANO FREIRE
Advogado BARTOLOMEU NOGUEIRA(OAB: 3707/DF)
Reclamado Ali Suleiman Aujali

Vistos.Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça.Prazo de 10 dias.

Intime-se.Brasília, 3 de julho de 2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-14100-61.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-141/2007-017-10-00.4

Reclamante Leandro Conceição Santos
Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)
Reclamado RL Pizzaria Ltda
Advogado JOSÉ XAVIER DE BRITO(OAB: 3.926/DF)
Reclamado Aurea Veloso Lopes
Reclamado Paulo Rogerio Castro
Reclamado Luiz Antonio Veloso Lopes

Vistos.Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça.Prazo de 10 dias.

Intime-se.Brasília, 3 de julho de 2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-47900-46.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-479/2008-017-10-00.7

Reclamante Feres Abid Tobias Neto
Advogado VINICIUS PEREIRA MELO(OAB: 32577/DF)
Reclamado Marcos Heinrich
Advogado MARCIO LUIZ DE FIGUEIREDO(OAB: 23444/O/DF)

Vistos.Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça.Prazo de 10 dias.

Intime-se.Brasília, 3 de julho de 2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-50600-10.1999.5.10.0017

Processo Nº RT-506/1999-017-10-00.0

Reclamante GENI FERREIRA DA SILVA
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado PROMOCÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (ANA LUCIA LEITE HOLANDA)
Advogado KLEBER DE SOUSA GOUVEIA(OAB: 11350/DF)
Reclamado Ana Lucia Gurgel Leite
Reclamado Ivete da Silva Vieira

Reclamado Tic - Consultores Em Tecnologias de
Inclusao e Capacitacao Ltda

Vistos.Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de
Justiça.Prazo de 10 dias.

Intime-se.Brasília, 3 de julho de 2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-69100-12.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-691/2008-017-10-00.4

Reclamante Jouberty Rodrigo Brasil Borges
Advogado DEBORAH RODRIGUES
AFFONSO(OAB: 15690/T/DF)
Reclamado Grafica e Encadernadora 2001 Ltda
Me
Advogado ANDRE LUIZ BRAVIM(OAB:
18862/O/DF)

Vistos.

Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de
Justiça.Prazo de 10 dias.Intime-se.

Brasília, 3 de julho de 2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do
Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-77100-98.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-771/2008-017-10-00.0

Reclamante Gilberto de Deus Passos
Advogado BOLIVAR DOS SANTOS
SIQUEIRA(OAB: 08186/O/DF)
Reclamado Retocar(Calimar Carneiro de Moraes
e Joaquim Pereira Xavier)
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB:
22988/O/DF)
Reclamado Joaquim Pereira Xavier
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB:
22988/O/DF)
Reclamado Calimar Carneiro de Moraes

Vistos.Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de
Justiça.Prazo de 10 dias.Intime-se.Brasília, 3 de julho de
2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-83900-11.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-839/2009-017-10-00.1

Reclamante Maria Raimunda dos Santos Brito
Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB:
23969/DF)
Reclamado Mercado Tiago Ltda. ME
Advogado HARILSON DA SILVA ARAUJO(OAB:
14039/DF)
Reclamado Nasion Melo de Araujo
Reclamado Bruno Brito de Araujo

Vistos.

Intime-se o exequente para dar prosseguimento à execução, pelo
prazo de 60 dias, sem manifestação, arquivem-se os autos
provisoriamente.Brasília,3 de julho de 2012.AUDREY CHOUCAIR
VAZ Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-99900-86.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-999/2009-017-10-00.0

Reclamante Marcio Marques Teixeira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento do Distrito
Federal - Caesb
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB:
23457/DF)

III-CONCLUSÃO. Pelo exposto, conheço dos embargos da
executada para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma de decisão
precedente, parte integrante deste decisum. Custas, pela
executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Intimem
-se as partes. Brasília, 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-106500-12.1998.5.10.0017

Processo Nº RT-1065/1998-017-10-00.2

Reclamante SINDICATO DOS EMPREGADOS EM
ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
DE BRASILIA
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB:
1441A/DF)
Reclamado Banco Itaú S.A
Advogado ELIANE OLIVEIRA DE PLATON
AZEVEDO(OAB: 7772/GO)

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor do reclamado para levantamento do
saldo remanescente da conta nº. 042-04835523-8, intimando-o para
recebimento, prazo legal.

Após a movimentação do alvará remetam-se os autos ao arquivo
definitivo, conforme determinado no despacho de fl.1651.

Publique-se .

Brasília, 28 de junho de 2012.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-124100-31.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-1241/2007-017-10-00.8

Reclamante Joselito da Silva Rocha
Advogado MOZART CAMAPUM
BARROSO(OAB: 9978/DF)
Reclamado Sata Servicos Auxiliares de Transporte
Aereo S/A - Em Recuperacao Judicial
Advogado PAULO ROBERTO MOGLIA
THOMPSON FLORES(OAB:
11848/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no
art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente
feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os termos da
petição da executada, oportunidade em que deverá informar se já
houve a habilitação do crédito obreiro no juízo da Recuperação
Judicial, no prazo de dez dias.

Decorrido o prazo legal façam os autos conclusos para apreciação
do requerimento do autor (fls.407/409).

Publique-se.

Brasília, 3 de julho de 2012

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-129800-85.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-1298/2007-017-10-00.7

Reclamante Marcio Medeiro Gomes
Advogado RAQUEL MARTINS(OAB: 23660/T/DF)
Reclamado Linknet Tecnologia e
Telecomunicações Ltda. - DF
Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB:
137904/SP)
Reclamado Gilberto Batista de Lucena

Reclamado Julio Antonio Maciel da Silveira

Vistos.Vista ao(a) reclamante da certidão negativa do Oficial de Justiça.Prazo de 05 dias.

Intime-se.Brasília, 3 de julho de 2012.AUDREY CHOUCAIR VAZ
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-186000-44.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1860/2009-017-10-00.4

Reclamante	Arlindo Vale de Araujo
Advogado	SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado	ZI Ambiental Ltda
Advogado	BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado	Higiterc Higienização e Terceirização Ltda.
Advogado	DENISE CRISTINA CARVALHO SILVA SERRA SOUZA(OAB: 28472/DF)
Reclamado	FUB Fundação Universitaria de Brasília

III-CONCLUSÃO. Pelo exposto, não conheço dos embargos da 2ª executada, contudo deverão ser excluídas da conta de liquidação a parcela INSS de Terceiros e as custas processuais, na forma de decisão precedente, parte integrante deste decisum. Custas, pelo executado, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT), isento do recolhimento. Intimem-se as partes. Brasília, 27 de junho de 2012.

Edital

Edital

Processo Nº RT-496-28.2010.5.10.0017

Reclamante	Iremar Alvares de Sousa
Advogado	JOAO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 07783/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda.

Edital de Citação

O Doutor AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ªVara do Trabalho de Brasília -DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Executada Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda., atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 9.871,10 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	8.401,17 (85,11%)
INSS Reclamante.....	270,36 (2,74%)
INSS Reclamado.....	682,32 (6,91%)
INSS Terceiros.....	197,97 (2,01%)
INSS SAT.....	102,49 (1,04%)
Custas do Processo:	173,43 (1,76%)
Custas Art.789.....	43,36 (0,44%)
Total Geral:	9.871,10

Atualizado:30/04/2012, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho:"Cite-se a executada via edital". E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor

de Secretaria, passei o presente em 2, JULHO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF.Doutor AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

Edital

Processo Nº RT-713-03.2012.5.10.0017

Reclamante	Adao Batista Lopes
Advogado	LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado	Blue Star Serviços de Segurança Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) Blue Star Serviços de Segurança Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA da DECISÃO proferida no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:"Diante do exposto julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada a pagar as parcelas constantes da condenação no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, conforme fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum. Custas pela reclamada no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 100,00 (cem reais), para este fim. Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL. INTIME-SE O INSS, para fins de ciência da natureza previdenciária atribuída às parcelas deferidas na presente decisão. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho Titular". E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 3, JULHO de 2012. As.AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-779-80.2012.5.10.0017

Reclamante	Fabiano Santos Nery
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama
Reclamado	Distrito Federal
Reclamado	DFtrans

Edital de Notificação de Audiência

O Doutor AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber ao RECLAMADO Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Sama, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica notificada a comparecer no dia 06 de Agosto de 2012 às 13:45, perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, Lotes 02/03, Sala 316, Brasília-DF, para a audiência relativa à reclamação trabalhista epigrafada, quando então deverá ser apresentada defesa (Art. 846, C.L.T.), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts.821 e 845, C.L.T.). Na referida audiência a reclamada deverá estar presente,independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s),sob pena de ser considerada revel e confessa, sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo primeiro do artigo 843 consolidado.E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO,Diretor de Secretaria da 17ª

Vara do Trabalho, passei o presente em 3, JULHO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF.

Edital

Processo Nº RT-85100-92.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-851/2005-017-10-00.2

Reclamante	Sandra Célia Feitosa Antunes
Advogado	IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI(OAB: 13505/DF)
Reclamado	Milão Comércio de Eletrodomésticos Ltda.
Advogado	ROBERTA ROSE LIMA SIQUEIRA SOUSA(OAB: 19785/DF)
Reclamado	Divino Cesar Marinari
Reclamado	Angela Maria Borges Marinari
Reclamado	Agencia 3 - Assessoria de Marketing, Comercio e Representacoes Ltda

Edital de Citação

O Doutor AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Empresa AGÊNCIA 3 ASSESSORIA DE MARKETONG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.888.559/0001-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 16.265,08 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 15.554,36 (95,63%)

INSS Reclamante....: 49,89 (0,31%)

INSS Reclamado.....: 143,47 (0,88%)

INSS Terceiros.....: 37,83 (0,23%)

I R P F.....: 87,25 (0,54%)

Custas do Processo: 313,82 (1,93%)

Custas Art.789.....: 78,46 (0,48%)

Total Geral: 16.265,08

Atualizado:31/10/2011, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho:Vistos. Da análise dos documentos extraídos da página do CNE - Cadastro Nacional de Empresas verifica-se a existência de sócios em comum ANGELA MARIA BORGES MARINARI, CPF nº 664.951.131-53 e DIVINO CESAR MARINARI, CPF nº 085.825.211-20 que detêm o controle acionário da empresa AGÊNCIA 3 ASSESSORIA DE MARKETONG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.888.559/0001-00 pelo que se conclui ser a empresa componente do mesmo grupo econômico da empresa executada, enquadrando-se nos termos estabelecidos no art. 2º, § 2º, da CLT. Por tais razões, reconheço a formação de grupo econômico, devendo a execução se estender para a empresa AGÊNCIA 3 ASSESSORIA DE MARKETONG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.888.559/0001-00. Intime-se, VIA POSTAL, a empresa acima citada para pagamento da execução (R\$16.265,08), em 48 horas sob as penas da lei. Decorrido o prazo legal sem pagamento diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD para bloqueio de valores em nome da empresa acima citada.Publicue-se.Brasília, 9 de abril de 2012.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 2, JULHO de 2012, nesta cidade de Brasília-DF.Doutor AUDREY

CHOUCAIR VAZ, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-49-66.2012.5.10.0018

Reclamante	Patricia Martins Quixabeira
Advogado	ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

J. O comprovante do deposito não se fez acompanhar da presente petição. Intime-se a reclamada. E m , 03.07.2012- 3ª feira

Despacho

Processo Nº RT-92-03.2012.5.10.0018

Reclamante	Edfagna Barbosa da Silva
Advogado	CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	BÁRBARA MENDES LÔBO(OAB: 21375/DF)

Ao recorrido/reclamante, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-109-39.2012.5.10.0018

Reclamante	Rejane Leite de Gusmao
Advogado	GLADSTOM DE LIMA DONOLA(OAB: 12329/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

J. Ao Recorrido/Reclamada, prazo legal. Intime-se. Brasília-DF, 03.07.2012

Despacho

Processo Nº RT-168-61.2011.5.10.0018

Reclamante	Vanessa Gélio Carone
Advogado	MONALIZA COSTA SANTOS(OAB: 29705/DF)
Reclamado	Pac Lar Bsb Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev
Advogado	AMÉLIA VASCONCELOS GUIMARÃES(OAB: 71182/RJ)

Intimem-se as partes para atenderem a promoção da d. Contadoria, no prazo de 10 dias, a começar pela Exequente.

Brasília-DF, 03.07.2012

Despacho

Processo Nº RT-183-64.2010.5.10.0018

Reclamante	Valmir Souza e Silva
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 07029 /DF)
Reclamado	Stok Office Divisorias e Mobiliario Ltda
Advogado	ROSANA RODRIGUES MARQUES(OAB: 26968/DF)
Reclamado	Stok Industria e Comercio Ltda.
Advogado	ROSANA RODRIGUES MARQUES(OAB: 26968/DF)
Reclamado	Eusebio Pereira Dutra
Reclamado	Divino Teresa Silva
Reclamado	Joao Teresa Filho

Advogado BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA(OAB: 15777/DF)
Reclamado Jose Manoel do Nascimento Sobrinho

Ante o insucesso na diligência junto ao sistema BacenJud em desfavor do sócio retirante João Teresa Filho, intime-se o exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, em 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-196-92.2012.5.10.0018

Reclamante Antonio Marcos Rodrigues Guedes
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A- Em recuperação Judicial
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Manifeste-se o reclamante em 10 dias acerca da recuperação judicial da executada, devendo em igual prazo requerer o que entender de direito.

Despacho

Processo Nº RT-308-61.2012.5.10.0018

Reclamante Leila Rodrigues de Souza
Advogado DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA(OAB: 21302/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

À Recorrida/Reclamante, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-402-09.2012.5.10.0018

Reclamante Adriana Maria da Silva
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda
Advogado MARIA ELISÂNGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)
Reclamado Escola de Administracao Fazendaria (Esaf)

J. Manifeste-se a reclamada em 48 horas acerca do acordo, no que tamge aos recolhimentos dos depósitos do FGTS.Em , 03.07.2012-3ª feira

Despacho

Processo Nº RT-440-21.2012.5.10.0018

Reclamante Jose Aecio Alves da Silva
Advogado BIRON CARDOSO LEITE(OAB: 3631/DF)
Reclamado Vise Servicos Ltda

INTIME-SE A RECLAMADA PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA ctps DO AUTOR E APRESENTAR AS GUIAS PARA LEVANTAMENTO DO fgts, E GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO. NO PRAZO DE 05 DIAS.

Despacho

Processo Nº RT-448-95.2012.5.10.0018

Reclamante Jose Soares da Silva
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

A RECORRIDA RECLAMADA, PRAZO LEGAL.I

Despacho

Processo Nº RT-483-55.2012.5.10.0018

Reclamante Nelson Joao Diniz
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado Universo Construccoes e Incorporacoes Ltda

Manifeste-se a reclamada em 48 horas, quanto ao pagamento do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-530-97.2010.5.10.0018

Reclamante Cosma Alves de Oliveira
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/DF)
Reclamado Companhia de Bebidas das Américas - Ambev
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos, etc. Convolto em penhora os 03 (tres) depósitos recurais de fls. 563 e verso.

Homologo os cálculos de fls. 0564/0571, ressalvadas as posteriores atualizações. Cite-se o(as) reclamado (as), via DEJT, para pagar o debito remanescente, no valor de R\$ 55.749,84, no prazo de 48 horas. Decorrido o prazo sem a manifestação da executada, venham-me os autos conclusos para pesquisa junto ao sistema BacenJud.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-534-03.2011.5.10.0018

Reclamante Marcos Jose Rodrigues Pereira de Araujo
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado CMM - Engenharia e Construções Ltda -Me
Advogado LEANDRO CHIARI ROCHA(OAB: 26134/DF)
Reclamado Construtora Tenda
Advogado FERNANDO GOMES DE PAULA(OAB: 29231/DF)

Vistos, etc. Convolto em penhora o depósito judicial de fls. 203, devidamente atualizado.

Homologo os cálculos de fls. 0204/217, ressalvadas as posteriores atualizações. Cite-se a primeira reclamada,(CMM- ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME) via DEJT, para pagar o debito remanescente, no valor de R\$ 5.500,12, no prazo de 48 horas. Decorrido o prazo sem a manifestação da executada, venham-me os autos conclusos para pesquisa junto ao sistema BacenJud.

Despacho

Processo Nº RT-855-38.2011.5.10.0018

Reclamante Diego de Souza Lima
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Singular Solucoes e Servicos Gerais Ltda Epp- a/c Mario Cesar
Reclamado Liquigás Distribuidoras S/A
Advogado FERNANDO AUGUSTO PEREIRA CAETANO(OAB: 73162/MG)

Vistos, etc. Convolto em penhora o depósito judicial de fls. 165, devidamente atualizado.

Homologo os cálculos de fls. 01660171, ressalvadas as posteriores atualizações. Cite-se o(as) segundo reclamado (LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A), via DEJT, para pagar o debito remanescente, no valor de R\$ 3.292,12, no prazo de 48 horas. Decorrido o prazo sem a manifestação da executada, venham-me os autos conclusos para pesquisa junto ao sistema BacenJud.

Despacho

Processo Nº RT-858-90.2011.5.10.0018

Reclamante Hildete Torres Maia
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado M a dos Santos Servicos Me
Reclamado Marcos Antonio dos Santos

Considerando que todas as diligências realizadas por este Juízo foram negativas, intime-se a Exequente para indicar meios para prosseguimento da presente execução, no prazo de 30 dias.
Brasília-DF, 03.07.2012

Despacho

Processo Nº RT-1009-56.2011.5.10.0018

Reclamante Rogerio Luiz Pimentel Sousa
Advogado LUCIANO PINHEIRO LACERDA(OAB: 18913/DF)
Reclamado Singular Solucoes e Servicos Gerais Ltda Epp

J. Vista às partes, pelo prazo de 05 dias, sobre a presente expediente.l.

Despacho

Processo Nº RT-1118-70.2011.5.10.0018

Reclamante Evando Alves Ferreira
Advogado PATRICK SATHLER SPINOLA(OAB: 22206/DF)
Reclamado Leandro José Leal - Me

Vistos, etc.

Ante a informação da ECT, proceda a Secretaria as anotações na CTPS do Reclamante e expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado.

Intime-se o Reclamante para levantamento da CTPS e do alvará, no prazo de 05 dias, devendo no mesmo prazo comprovar o valor levantado.

Com a informação, ao cálculo.

Despacho

Processo Nº RT-1179-91.2012.5.10.0018

Reclamante Adriano Rufino da Silva
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundação Universidade de Brasilia - FUB

Ante a devolução do SEED com a informação de MUDOU-SE, intime-se o Reclamante para indicar o endereço correto da Reclamada, no prazo de 48 horas.

Despacho

Processo Nº RT-1254-33.2012.5.10.0018

Reclamante Julio Cesar Nicola
Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

Vistos, etc.

Intime-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18.07.2012 às 13h10 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem

debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1260-40.2012.5.10.0018

Reclamante Claudio Cesar Fuchs da Silva
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Vistos, etc.

Intime-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18.07.2012 às 13h05 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1262-10.2012.5.10.0018

Reclamante Jose Wellington de Jesus
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Ruralmonte Servicos Rurais Ltda - Me

Vistos, etc.

Intime-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 18.07.2012 às 13h00 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado,

observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1280-31.2012.5.10.0018

Reclamante Audivino Jose Lopes
Advogado Guilherme Ataíde Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
Reclamado Express Brilhante Ltda

Vistos, etc.

Intime-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 24.07.2012 às 13h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1303-45.2010.5.10.0018

Reclamante Joao Paulo Cardoso de Figueiredo
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Paulo F. Desenvolvimento Profissional Comercio de Apostila Ltda
Reclamado Paulo Fernando Araujo de Souza

Considerando que foi decretada a falência da Executada, intime-se o Exequente para levantar a certidão de crédito acostada a contracapa, no prazo de 05 dias, devendo no mesmo prazo requerer o que entender de direito.

Despacho

Processo Nº RT-1314-74.2010.5.10.0018

Reclamante Dionne Dulce Paranhos Neris Benjamim
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)

Vistos etc. Libere-se em favor do reclamante, o seu crédito, por alvará, observando-se as retenções de fls. 994, intimando-se para o recebimento, no prazo de 05 dias. Com as comprovações das movimentações, e decorrido o prazo recursal, venham-me os autos conclusos para posteriores deliberações.

Despacho

Processo Nº RT-1319-62.2011.5.10.0018

Reclamante Divanir Ines Centenaro
Advogado MARCOS D'AVILA MELO FERNANDES(OAB: 24952/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ADRIANA VERSIANI VENANCIO PIRES(OAB: 29358/DF)
Reclamado Fundação dos Economistas Federais - Funcéf
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

As recorridas/reclamadas, prazo legal, a iniciar pela primeira reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-1319-28.2012.5.10.0018

Reclamante Edileusa Braz da Silva
Advogado JOMAR MACIEL PIRES(OAB: 383/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Reclamado Secretaria de Transportes do Distrito Federal

Vistos, etc.

Intime-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 19.07.2012 às 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1327-05.2012.5.10.0018

Reclamante Alberto Oliveira Santos
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado V e V Construtora Ltda Me
Reclamado San Antonio Empreendimentos Imobiliarios Ltda

Vistos, etc,

Intime-se o(a) reclamado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 19.07.2012 às 13h40 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando,

todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-1343-56.2012.5.10.0018

Reclamante	Sebastiao Abdala
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Vistos, etc.

Intime-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 19.07.2012 às 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-1344-12.2010.5.10.0018

Reclamante	Joao Silva Lima
Advogado	SÉRGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Advogado	ANA PAULA COSTA MELO(OAB: 97462/MG)
Reclamado	Jose Vicente Fonseca

Vistos, etc. Diante das tentativas em solver a execução, todas restaram-se negativas, em relação a executada e do sócio. Manifeste-se o exequente no prazo de 30 dias, indicado meios de prosseguimento da execução. Decorrido o prazo expeça-se a secretaria certidão de crédito

Despacho

Processo Nº RT-1572-50.2011.5.10.0018

Reclamante	Shirley Vasconcelos de Carvalho
Advogado	JAIME DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 23932/DF)

Reclamado	Ime - Instituto Maia de Educação Ltda-Me
Advogado	CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO(OAB: 7511/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 48,04 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 37,21

Custas do Processo: 10,64

Custas Art.789.....: 0,19

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 48,04, valor atualizado até o dia 30/06/2012, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1649-59.2011.5.10.0018

Reclamante	Antonio da Silva Santos
Advogado	NÉLIDA DUARTE BARBOSA E SILVA(OAB: 14888/DF)
Reclamado	Engerede Engenharia e Representacao Ltda
Advogado	CLEBER DE ALCANTARA CHAGAS(OAB: 104300/MG)

Intime-se o Reclamante para levantamento de seu crédito (alvará), no prazo de 05 (cinco) dias, ciente de que terá igual prazo após recebimento para requerer o que entender pertinente.

Despacho

Processo Nº RT-1817-61.2011.5.10.0018

Reclamante	Joel Braga de Aragao
Advogado	Guilherme Ataide Jordão de Vasconcelos(OAB: 1816590/DP)
Reclamado	Brasilia 209 Sul Cursos de Idiomas Ltda

Intime-se o Reclamante para apresentar sua CTPS, em 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-1845-29.2011.5.10.0018

Reclamante	Jaques Mourad
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

Ao recorrido/reclamante, prazo legal.I.

Despacho

Processo Nº RT-1937-07.2011.5.10.0018

Reclamante	Leidiane Ferreira
Advogado	SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira
Reclamado	Irenice Maria de Avila Pimenta Vieira

Intime-se a Reclamante para levantar os alvarás e CTPS, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1946-66.2011.5.10.0018

Reclamante	Flavio Cesar Gomes Cezario
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA
FERNANDES(OAB: 34069/DF)

Vistos, etc. Convolto em penhora a transferência de fls.148 e o bloqueio de fls. 149.

Manifeste-se o exequente no prazo de 05 dias, se aceita os valores penhorados como quitação da execução do valor referente liquido do exequente, caso negativo, (Não liberar valores), indique meios de prosseguimento da execução, que terá um prazo de 30 dias para cumprimento da obrigação. Decorrido o prazo venham-me os autos conclusos para posteriores deliberações.

Despacho

Processo Nº RT-2032-37.2011.5.10.0018

Reclamante Rafael Brito dos Santos
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM
PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Supermercado Tata S/A

Intime-se o Reclamante para comprovar o valor levantado do FGTS, para posterior cálculo da multa de 40%.

Despacho

Processo Nº RT-77200-16.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-772/2009-018-10-00.1

Reclamante Sergio Ricardo de Araújo
Advogado DELIANA MACHADO VALENTE(OAB:
28648/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de
Dados - SERPRO
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB:
01291/DF)

Libere-se à Reclamada o saldo remanescente (guia), intimando-a para recebê-la, em 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-86300-34.2005.5.10.0018

Processo Nº RT-863/2005-018-10-00.3

Autor Maria Benedita Vaz Freitas de Souza
Advogado LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA
MAIA(OAB: 13377/DF)
Réu Banco do Brasil S.A.
Advogado GIOVANNI SIMÃO DA SILVA(OAB:
19401/DF)

J.Ao Impugnado/Executado, prazo legal. Considerando que não foi incluído no cálculo o valor correspondente a perícia médica judicial, após a manifestação do Executada, à contadoria para manifestação e inclusão da parcela.

Brasília-DF, 03.07.2012.

Despacho

Processo Nº RT-101900-90.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-1019/2008-018-10-00.2

Reclamante Denilson Rodrigues da Cruz
Advogado MARCIO AUGUSTO BRITO
COSTA(OAB: 19449/O/DF)
Reclamado Politec -Tecnologia da Informação S/A
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS
SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado Instituto Ominis de Pesquisa
Desenvolvimento e Ensino
Advogado JULIANA XAVIER FERRARES
CAVALCANTE(OAB: 19473/O/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado FELIPE DE V. SOARES
MONTENEGRO MATTOS(OAB:
23409/O/DF)

Intime-se a Executada para comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários bem como comprovar a efetiva baixa na CTPS do Reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Brasília-DF, 03.07.2012

Despacho

Processo Nº RT-134000-64.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1340/2009-018-10-00.8

Reclamante João Carlos de Aguiar Nascimento
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB:
24947/DF)
Reclamado Fortium - Editora e Treinamento Ltda.
Advogado NORMANDO AUGUSTO
CAVALCANTI JÚNIOR(OAB:
13454/DF)
Reclamado Anamaria Prates Barroso
Advogado FÁBIO TOMÁS DE SOUZA(OAB:
22315/DF)
Reclamado Ruthe Prates Barroso
Reclamado Claudio Renato do Canto Farag

Manifeste-se o exequente em 30 dias, acerca da certidão do sr. oficial de justiça, devendo em igual prazo indicar meios para o prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-170100-18.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1701/2009-018-10-00.6

Reclamante Elton Silva Moreira
Reclamante Hagamenon Vilarino de Lima
Advogado LUSIVALDO DOS SANTOS
RIBEIRO(OAB: 25044/DF)
Reclamado ZI Ambiental Ltda
Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES
SOARES(OAB: 19086/DF)

Intime-se o Exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, no prazo legal.

Editais

Editais

Processo Nº RT-866-67.2011.5.10.0018

Reclamante Adenilson Silva da Purificacao
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB:
05218/DF)
Reclamado MA dos Santos Servicos-Me LTDA
Advogado MAURICIO NEVES ARBACH(OAB:
34357/DF)
Reclamado Marcos Antonio dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Marcos Antonio dos Santos, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 1.037,19 Atualizado até: 30/11/2011

Liq. Exequente.....: 661,37

INSS Reclamante....: 55,93

INSS Reclamado.....: 139,82

INSS Terceiros.....: 40,55

INSS SAT.....: 13,98

Custas do Processo: 14,35

Custas Art.789.....: 3,59

Hon. Advocatício...: 107,60

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2 de julho de 2012.

ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85)
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-994-53.2012.5.10.0018

Reclamante	Joselita Farias da Silva
Advogado	ISAC SOARES CÂMARA(OAB: 21188/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundação Universidade de Brasília - FUB
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 08/08/2012 13h58.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ast Assessoria em Serviços Terceirizados Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/08/2012 13h58, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de julho de 2012.

ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85)
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1917-16.2011.5.10.0018

Reclamante	Rudi Finger Junior
Advogado	HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA(OAB: 19769/DF)
Reclamado	Brasil Eu Acredito - Bra

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Brasil Eu Acredito - Bra, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 9.355,99 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 8.933,67

INSS Reclamante.....: 44,22

INSS Reclamado.....: 110,54

INSS Terceiros.....: 32,06

INSS SAT.....: 11,05

Custas do Processo: 179,56

Custas Art.789.....: 44,89

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a)

Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de julho de 2012.

ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85)
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-23300-55.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-233/2008-018-10-00.1

Reclamante	Marta Sonia de Jesus de Freitas
Advogado	ODILON VALE DE MESQUITA(OAB: 24688/A/DF)
Reclamado	JM - CASTRO COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA.
Reclamado	Joaquim Messias Goncalves de Castro
Reclamado	Gabriela Alves Neves

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(O) o(a) Sócia Executada para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia de R\$ 2.205,48, correspondente ao total da execução devida nos autos acima epigrafado, e ou indicar bens a penhora em garantia a execução. O referido valor está atualizado até 30-09-2008. A Secretaria desta 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF localiza-se a Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF. Para conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por ANA LÚCIA MENDES SOARES (MAT.308.104-85) Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 3, JULHO de 2012.

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-23-65.2012.5.10.0019

Reclamante	Viviane Barbara da Silva
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Infraero Empresa Brasileira de Infra - Estrutura Aeroportuaria
Advogado	ANDRÉA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Despacho de fl. 462. Vistos. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber sua CTPS e o alvará para levantamento do FGTS, conforme sentença de fls. 433. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-86-27.2011.5.10.0019

Reclamante	Orlando de Oliveira Castro
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. - CAESB
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Despacho de fl. 282. Vistos. Haja vista o contido na certidão supra,

libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, mais os honorários advocatícios, tudo a partir do saldo das contas judiciais de fls. 172 e 235. Intime-se o exequente para retirar o alvará (que deverá ser expedido em nome da Dra. VIVIAN DE ABREU MARQUES HENRIQUES, OAB-DF 30.285 fl. 24) no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-94-67.2012.5.10.0019

Reclamante	Evania Soares da Silva
Advogado	GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado	Denise Quaranta Correia de Melo
Advogado	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BOAVENTURA(OAB: 31680/DF)

Vistos, etc.

Por meio da avença de fl. 29, restou estabelecido o seguinte:

" CONCILIAÇÃO:

A reclamante será reintegrada pela empregadora, na função antes exercida, cujo retorno ao posto de trabalho ocorrerá amanhã, 11/02/2012, com a manutenção do contrato em todos os seus termos.

O(A) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida e total de R\$ 300,00 até o dia 23/2/2012, a título de saldo de salário do período do afastamento, além de garantir o pagamento integral do salário do mês de fevereiro de 2012, também no dia 23/02/2012, tudo mediante a emissão do competente recibo.

A reclamada providenciará o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas sobre os salários pagos durante a vigência do contrato, dirigindo-se ao órgão previdenciário, para as medidas pertinentes, na próxima semana, de modo que o recolhimento ou eventual negociação com o INSS deve estar formalizada até o dia 29/02/2012, com a respectiva comprovação nos autos, sob pena de execução. O(A) reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial, ficando estipulada multa de 100% em caso de inadimplência. ACORDO HOMOLOGADO."

Em petição apresentada no dia 06 de março de 2012, a reclamada noticiou a impossibilidade de cumprimento do acordo, no que concerne à reintegração obreira, diante da ausência de retorno da reclamante ao posto de trabalho. Também indica outros motivos para justificar o não recolhimento das contribuições previdenciárias e a falta de pagamento dos salários(fls.34/35).

A autora, por sua vez, diz que foi a reclamada a responsável pelo descumprimento do acordo, especialmente porque não foi permitido o seu ingresso no condomínio da empregadora após às 06:15 horas, isto no dia 06 de março de 2012(fls.41/42).

Na audiência realizada para dirimir o presente impasse, a reclamada confessa que alterou as condições de trabalho, a partir da reintegração obreira, exigindo o comparecimento da empregada até às 06:15 horas, em razão de não mais ter outra pessoa em casa para recebê-la depois desse horário, embora tudo isso não esteja formalmente registrado na ata de audiência de fl. 56.

A reintegração da autora deveria se dar nas mesmas condições, com a manutenção intacta do contrato, segundo se verifica dos termos do acordo de fl. 29.

inegavelmente, a reclamada está criando embaraços diversos para cumprir a avença, o fazendo apenas de forma parcial. Fixa uma condição contratual absolutamente nova e nada razoável. Ao estabelecer que a empregada gestante chegue ao local de trabalho no início da manhã, por volta das 06:00 horas, para quem mora em distante local(Paranoá/DF) da prestação de serviços(Condomínio no Lago Sul), num precário sistema de transporte público, a empregadora revela mais uma vez a sua intenção voltada para negar efetividade aos direitos sociais da trabalhadora doméstica e eficácia à decisão transitada em julgado.

Deste modo, determino a expedição de mandado para a imediata reintegração da autora em seu emprego, cuja jornada diária deve ser cumprida a partir das 08:00 horas.

Se houver resistência ou recusa patronal quanto ao cumprimento da medida, a reclamada arcará com o pagamento de indenização equivalente ao valor dos salários devidos durante o período da estabilidade provisória, até 5(cinco) meses após o parto.

Em face do teor do acordo homologado à fl. 29 e dos argumentos de fls. 30/31 e 34/35, expeça-se mandado de reintegração, devendo a empregadora manter a reclamante na mesma função anteriormente exercida, bem como observar as demais obrigações descritas na transação.

Intimem-se as partes e expeça-se imediatamente mandado de reintegração.

Brasília-DF, 29 de junho de 2012.

Grijalbo Fernandes Coutinho

Juiz Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF

Despacho

Processo Nº RT-99-89.2012.5.10.0019

Reclamante	Luiz Carlos Moreira de Menezes
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	Banco Bradesco S.A.
Advogado	MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. O/A reclamado(a) comprovou o recolhimento do depósito recursal (efetuado em 03/05/2012, no valor de R\$ 6.290,00 fls. 294) e o pagamento das custas processuais no importe de R\$ 600,00 fls. 295. Assim, e por preenchidos os demais pressupostos legais, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamada. Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias. Após, com a apresentação das contrarrazões ou decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 10ª Região com nossas homenagens e cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-102-44.2012.5.10.0019

Reclamante	Jose Remerson Almeida de Aquino Freitas
Advogado	MAURICIO GOMES NETO(OAB: 27082/DF)
Reclamado	Alvestur Transporte e Turismo Ltda
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)

Despacho: "Vistos. Manifeste-se a reclamada, no prazo de 5 dias,

acerca das alegações contidas na petição obreira de protocolo 00.020.290.2012. Após, conclusos para as deliberações necessárias. Intime-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-106-18.2011.5.10.0019

Reclamante	Marcelo Martins Bonfim
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	A D Construcoes e Servicos Ltda
Advogado	UIRAN SILVA FREITAS(OAB: 8736/DF)
Reclamado	Jc Gontijo Engenharia S/A
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)
Reclamado	Glauderlede Marcia de Souza Damasco
Reclamado	Marcelo Alves de Brito

Despacho de fls.215:"Vistos.Haja vista a certidão acima, intime-se o(a) exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos cálculos nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-188-15.2012.5.10.0019

Reclamante	Marcelo de Souza
Advogado	MARCIA BOTELHO DA SILVA(OAB: 33631/DF)
Reclamado	Minas Brasília Tennis Clube
Advogado	CARLOS EDUARDO FONTOURA DOS SANTOS JACINTO(OAB: 11099/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Ciência às partes quanto ao teor da certidão acima e também quanto ao laudo pericial. Aguarde-se o prazo relativo à garantia de emprego (seis meses) conforme fls. 65. Após, os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe, com a documentação acima referida na contracapa". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-196-60.2010.5.10.0019

Reclamante	Cleomar José Carneiro da Silva
Advogado	ERIKA FONSECA MENDES(OAB: 09382/DF)
Reclamado	Viação Planalto Limitada - VIPLAN
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)

Despacho: "Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, retirar as guias para levantamento de FGTS e habilitação no seguro-desemprego. No mesmo prazo, deverá o autor comprovar o valor efetivamente sacado a título de FGTS para fins de apuração de eventual diferença devida..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-239-60.2011.5.10.0019

Reclamante	Ivan Goncalves dos Santos
Advogado	LINCOLN DINIZ BORGES(OAB: 27822/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Despacho de fl. 279. Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, observados o

recolhimento das custas processuais, tudo a partir do saldo da conta judicial de fls. 271.

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-267-91.2012.5.10.0019

Reclamante	Tarcisio de Freitas Ferreira
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Formas Construcoes Dois Irmaos Ltda
Advogado	WASHINGTON LUIZ DA LUZ(OAB: 12286/DF)
Reclamado	JC Gontijo Engenharia S/A
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço e acolho os embargos declaratórios, com efeitos modificativos, para prestar esclarecimento, eliminar erro material e determinar a compensação do valor pago em audiência, nos termos da fundamentação precedente.

Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 29 de junho de 2012

Grijalbo Fernandes Coutinho

Juiz Titular da 19ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-333-71.2012.5.10.0019

Reclamante	Adelcio Rodrigues Barbosa
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Carplac Comercio e Servicos Ltda. - Epp
Advogado	ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

Despacho: "Vistos. A reclamada depositou tempestivamente a primeira parcela no acordo.

Publique-se para ciência do advogado do reclamante, o qual está autorizado a levantar os depósitos realizados em pagamento do acordo homologado à fl. 101. No mais, aguarde-se o cumprimento integral do acordo." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-377-27.2011.5.10.0019

Reclamante	Edson Pericles Pereira da Silva
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	Horizonte da Amazonia Transportes Ltda.
Advogado	SERGIO LINDOSO BAUMANN DAS NEVES PIETROLUONGO(OAB: 17441/DF)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC.Exclua(m)-se o(s) devedor(es) do BNDT, caso esteja(m) registrado(s) naquele banco de dados por dívida relativa a este feito. Promova-se também, via RENAJUD, o levantamento de eventual restrição

existente sobre veículos do(s) executado(s) que esteja vinculada à presente execução (fls. 253). Libere-se ao(à) exequente a guia de fls. 314 (CEF, ag. 3920). Libere-se ao(à) exequente, por alvará, seu crédito líquido remanescente, observados os recolhimentos previdenciários e custas processuais, tudo a partir do saldo da conta judicial de fls. 286. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar a guia e o alvará no prazo de 08 dias. Ultimadas as providências acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-377-90.2012.5.10.0019

Reclamante Marinalva Rodrigues da Silva
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Mar Capital Comercio de Pescados Ltda (Camarão e Cia)
Advogado SÉRGIO AUGUSTO SANTANA SILVA(OAB: 25097/DF)

Despacho de fls.156:"Vistos.Haja vista a certidão acima, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a CTPS para anotações, em cumprimento à sentença de fls.138." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-395-14.2012.5.10.0019

Reclamante Juliana Alves de Almeida
Advogado IARA JANAINA DO VALE BARBOSA(OAB: 27968/DF)
Reclamado Leandro Jose Leal Me (Leal - Comercio de Produtos Automotivos Ltda)
Advogado JOSÉ DA SILVA LEÃO(OAB: 10606/DF)
Reclamado Humanas e Leal Servicos Especiais Ltda Me
Advogado CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA(OAB: 28403/DF)

Despacho de fls.144:"Vistos.Haja vista a certidão acima, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos a CTPS para anotações, em cumprimento à sentença de fls.107." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-416-24.2011.5.10.0019

Reclamante Gedenilson Rodrigues dos Santos
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado J N Linhares Silva

Despacho de fl. 528:."Vistos.Haja vista o contido na certidão negativa do(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito visando ao prosseguimento do feito.Brasília, 3 de julho de 2012." Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-449-77.2012.5.10.0019

Reclamante Juliana Lima Paiva
Advogado MARIA BERNADETE SILVA PIRES(OAB: 4218/DF)
Reclamado Brasil Eu Acredito - Bra
Advogado MARCIO ROGERIO ALMEIDA ARAUJO(OAB: 26362/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

III CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço e acolho os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, consoante fundamentação que fica integrando o dispositivo.

Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 29 de junho de 2012

Grijalbo Fernandes Coutinho

Juiz Titular da 19ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-451-81.2011.5.10.0019

Reclamante Cristiane Moreira Macedo
Advogado LEANDRO GARCIA RUFINO(OAB: 30648/DF)
Reclamado Samambaia - Desenvolvimento Profissional Comercio de Livros e Apostilas Ltda
Advogado JOÃO MARCOS DE WERNECK FARAGE(OAB: 16034/DF)

Despacho: "Vistos. O leilão realizado no dia 25.6.2012 teve resultado negativo. Intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, visando ao prosseguimento do feito." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-525-38.2011.5.10.0019

Reclamante Leandro Alves da Graca
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda
Advogado PIERRE TRAMONTINI(OAB: 16231/DF)

Despacho de fls.197:"Vistos.Haja vista a certidão acima, intime-se o exequente para retirar o alvará nº289/2012, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-537-18.2012.5.10.0019

Reclamante Moacir Ferreira da Costa
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda
Advogado AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 1145/DF)

Despacho de fls.: "Vistos. Haja vista o contido às fls. 126-verso, intime-se o reclamante para, no prazo de 48 horas, informar corretamente o endereço da testemunha, sob pena de presunção de desistência da oitiva ou de que a trará espontaneamente". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-541-55.2012.5.10.0019

Reclamante Fabio Pasquali
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos para condenar o reclamado, SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, a pagar ao autor, FÁBIO PASQUALI, no prazo legal, diferenças de descanso semanal

remunerado(considerando para esse fim a existência de uma folga por semana, aos domingos) decorrentes da integração dos valores do sobreaviso na respectiva base de cálculo da parcela principal reivindicada(DSR), bem como das horas extras prestadas aos sábados, domingos e feriados, em parcelas vencidas e vincendas, desde o primeiro dia de vigência do pacto e honorários de sucumbência do percentual de 15% sobre o principal, cujos valores serão apurados em regular liquidação, tudo nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.

Cabível a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, conforme previsto no art. 475-J do CPC, caso a reclamada, na execução da sentença, não efetue no prazo de 15 dias, o pagamento dos valores devidos.

Possuem natureza salarial e estão sujeitas aos recolhimentos previdenciários as seguintes parcelas: diferenças de descanso semanal remunerado. Autorizados os respectivos descontos, desde que não ultrapassado o teto da Previdência Social, no caso do empregado, observando-se, assim, o contido na Súmula nº 368, do TST.

Juros e correção monetária na forma legal.

Não haverá cobrança de imposto de renda sobre os juros de mora a serem apurados em regular processo de liquidação.

Recolhimentos fiscais, nos termos da Instrução Normativa nº 1.127, de 7 de fevereiro de 2011, da RFB.

Custas de R\$200,00(duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor atribuído à condenação, a cargo dos réus.

Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 29 de junho de 2012.

Grijalbo Fernandes Coutinho
Juiz Titular da 19ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-544-10.2012.5.10.0019

Reclamante	Giuliano Fantinel Tomasin
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos para condenar o reclamado, SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, a pagar ao autor, GIULIANO FANTINEL TOMASINI, no prazo legal, diferenças de descanso semanal remunerado(considerando para esse fim a existência de uma folga por semana, aos domingos) decorrentes da integração dos valores do sobreaviso na respectiva base de cálculo da parcela principal reivindicada(DSR), bem como das horas extras prestadas aos sábados, domingos e feriados, em parcelas vencidas e vincendas, desde 1º de março de 2007, e honorários de sucumbência do percentual de 15% sobre o principal, cujos valores serão apurados em regular liquidação, tudo nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.

Possuem natureza salarial e estão sujeitas aos recolhimentos previdenciários as seguintes parcelas: diferenças de descanso semanal remunerado. Autorizados os respectivos descontos, desde que não ultrapassado o teto da Previdência Social, no caso do empregado, observando-se, assim, o contido na Súmula nº 368, do TST.

Cabível a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, conforme previsto no art. 475-J do CPC, caso a reclamada, na execução da sentença, não efetue no prazo de 15 dias, o pagamento dos valores devidos.

Juros e correção monetária na forma legal.

Não haverá cobrança de imposto de renda sobre os juros de mora a serem apurados em regular processo de liquidação.

Recolhimentos fiscais, nos termos da Instrução Normativa nº 1.127, de 7 de fevereiro de 2011, da RFB.

Custas de R\$200,00(duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor atribuído à condenação, a cargo dos réus.

Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 29 de junho de 2012.

Grijalbo Fernandes Coutinho
Juiz Titular da 19ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-646-03.2010.5.10.0019

Reclamante	Antonio Augusto de Oliveira
Advogado	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 04989/DF)
Reclamado	Ronice Souza dos Santos

Despacho: "Vistos. Vista ao exequente pelo prazo de 10 dias, oportunidade em que deverá indicar meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Intime-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-660-84.2010.5.10.0019

Reclamante	Francisco Avelino dos Santos Filho
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado	Marta Pereira dos Santos

Despacho de fl. 106. Vistos. Expeça-se ao autor alvará para levantamento dos valores ainda existentes em sua conta vinculada de FGTS. Confeccionado o documento, intime-se o reclamante para recebê-lo em 5 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-716-20.2010.5.10.0019

Reclamante	Edilson Neves Ferreira
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Jordan Gullity Comercio e Distribuidora de Alimentos Ltda-Me
Reclamado	LBL - Valor Construção e Incorporações Ltda
Advogado	SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO(OAB: 16467/DF)
Reclamado	Adeni dos Santos Oliveira Tavares
Reclamado	Plinio Martins Tavares Oliveira
Reclamado	Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Advogado	JEFFERSON GOULART DA SILVA(OAB: 220293/SP)

Despacho de fls.190:"Vistos.Haja vista a certidão acima, intime-se o(a) exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos cálculos nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA

SOARES

Despacho

Processo Nº RT-803-05.2012.5.10.0019

Reclamante Sidicatos dos Trabalhadores das indústrias da construção e do mobiliário de Brasília -DF

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)

Reclamado Fox Construcoes e Telecomunicacoes Ltda

Vistos.Diante dos documentos juntados pela reclamada às fls. 57/62, determino a reabertura da instrução processual, a fim de dar vista ao sindicato autor para, querendo, se manifestar acerca dos referidos documentos, pelo prazo de cinco dias.Retiro o feito da pauta de julgamento e designo para encerramento da instrução a data data de 24/07/2012, às 14h49, facultado o comparecimento de partes e procuradores.Intimem-se as partes, a reclamada via postal. Brasília, 2 de julho de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-855-98.2012.5.10.0019

Reclamante Sindicato do Comercio Varejista de Materiais de Construção do Distrito Federal- Sindmac/DF

Advogado WILLIAM DE ARAÚJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)

Reclamado Belotoke Materiais para Construção Ltda

Advogado DANIELA ROCHA MOTA(OAB: 15188/DF)

CONCLUSÃO

Ante o exposto julgo procedentes os pedidos para condenar a requerida, BELOTOKE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, a pagar à entidade sindical autora, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SINDMAC-DF, no prazo legal, multa prevista no Parágrafo Segundo, da Cláusula Trigésima Sétima, da CCT, no valor de 100(cem) salários-base da categoria, salário-base este de R\$700,00(setecentos reais), tudo resultando em R\$70.000,00(setenta reais), com juros e atualização monetária, e honorários advocatícios de sucumbência pela parte requerida, no percentual de 10%(dez) por cento sobre o valor do principal, nos termos da fundamentação precedente.

Cabível a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, conforme previsto no art. 475-J do CPC, caso a reclamada, na execução da sentença, não efetue no prazo de 15 dias, o pagamento dos valores devidos.

Ofício ao órgão fiscalizador (DRT-DF), para as providências cabíveis. O Ministério Público do Trabalho(MPT- PRT 10) deve ser comunicado imediatamente, considerando que o Grupo Cimfel tem funcionado regularmente em quase todos os feriados, inclusive o 1º de maio em notória contrariedade à norma coletiva aplicável à espécie.

Sem contribuições previdenciárias ou fiscais. As verbas deferidas possuem natureza indenizatória.

Incidem juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do dia do ajuizamento da presente ação e atualização monetária desde a data da exigibilidade de cada uma das verbas deferidas.

Custas processuais de R\$ 1.540,00(um mil, quinhentos e quarenta reais), pela requerida, calculadas sobre R\$77.000,00(setenta e sete mil reais), valor provisório da condenação e para esse fim aproveitado.

Intimem-se as partes.

BSB-DF, 29 de junho de 2012

Grijalbo Fernandes Coutinho

Juiz Titular da 19ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-889-73.2012.5.10.0019

Reclamante Julimar Pereira

Advogado MARCUS EDMUNDO DE SOUZA JÚNIOR(OAB: 29383/DF)

Reclamado Arizon Muniz de Souza

Reclamado Maxclean - Comércio, Serviços, Importação e Exploração Ltda

Despacho de fl. 44.: "Vistos.Haja vista o contido na certidão negativa do(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito visando ao prosseguimento do feito.Brasília, 3 de julho de 2012." Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-937-32.2012.5.10.0019

Reclamante Sheyla Marques

Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)

Reclamado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda

Advogado THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Sentença de fls.: "...Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante SHEYLA MARQUES em face da reclamada SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, para condenar a ré a cumprir as seguintes obrigações, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo: pagar indenização referente aos depósitos de FGTS não recolhidos à conta vinculada, no valor incontroverso de R\$290,64, bem como a multa de 40%, no importe também não controvertido de R\$775,84; pagar a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT, no valor de R\$1.211,00.Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que a condenação não abrange parcelas de natureza salarial, únicas que seriam passíveis de incidência previdenciária e fiscal.Custas, pela reclamada, ora fixadas em R\$45,54, calculadas sobre R\$2.277,48, valor líquido da condenação, a cargo da reclamada.Proceda-se à reserva desse valor do importe bloqueado na cautelar 0000572-75.2012.5.10.0019, em curso perante este Juízo.Intimem-se as partes.Nada mais.Brasília/DF, 29 de junho de 2012". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-978-96.2012.5.10.0019

Reclamante Bruna Cristina Mendes de Oliveira

Advogado ANDERSON ZACARIAS LIMA(OAB: 32493/DF)

Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Despacho: "Vistos. O desentranhamento de documentos já foi autorizado na ata de fl. 80. Intime-se a reclamante para levantar a referida documentação no prazo de 5 dias. Cumprida a providência supra ou decorrido "in albis" o prazo, remetam-se os autos arquivo definitivo." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-986-73.2012.5.10.0019

Reclamante Marcos Guimaraes da Cruz
 Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
 Reclamado Hospital Santa Helena S/A
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho de fls.: "Vistos e examinados. Haja vista a recomendação contida no Provimento TRT nº 003/2000, determino a intimação da(o) reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer pessoalmente na Secretaria da Vara para firmar termo de ratificação do acordo. Publique-se para ciência de seu procurador". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1026-55.2012.5.10.0019

Reclamante Jailran Rolim Pereira Albuquerque
 Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
 Reclamado Temperforte Vidros Planos Ltda-Epp

Despacho de fls.: "Vistos. Não havendo devolução do mandado expedido às fls. 26 e, a considerar a proximidade da audiência, poderá o interessado entrar em contato diretamente no setor de mandados judiciais (4º andar deste Foro) para prestar informações que auxiliem o integral cumprimento da diligência. Ciência ao reclamante via DEJT". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1056-90.2012.5.10.0019

Reclamante Paulo Henrique Teixeira Guimaraes
 Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Vistos. Retifico erro material na ata de audiência de fls. 509, em relação ao horário da audiência de instrução designada, para onde se lê "... Para realização de INSTRUÇÃO designa-se a data de 11/09/2012, às 14h45..." passe-se a ler "... Para realização de INSTRUÇÃO designa-se a data de 11/09/2012, às 15h45...". Intimem-se as partes diretamente, via postal, e por meio de seus advogados. Brasília, 02 de fevereiro de 2012. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1235-58.2011.5.10.0019

Reclamante Valdeson Calazans de Sousa
 Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
 Reclamado Gesso Gold Comércio de Gesso Ltda.
 Advogado CLEYTON OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 30368/DF)

Despacho de fl. 207. Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, observados os recolhimentos previdenciários e custas processuais, tudo a partir do saldo das contas judiciais de fls. 188 e 200. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para retirar o alvará no prazo de 08 dias. Ultimadas as providências supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas de praxe.

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1249-76.2010.5.10.0019

Reclamante Suenilton Cleidson de Azevedo
 Advogado EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND(OAB: 32184/DF)

Reclamado Associação dos Servidores do Banco Central - Asbac
 Advogado ANTONIO LUIZ SAGRILO COSTENARO(OAB: 14380/DF)

Despacho: "Vistos. Confiro à executada mais 30 dias para cumprimento da ordem contida na intimação de fl. 577, mantidas as cominações previstas. Intime-se..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1301-38.2011.5.10.0019

Reclamante Oziel de Araujo Alves
 Advogado CLÓVIS POLO MARTINEZ(OAB: 12701/DF)
 Reclamado Vercelli Comércio de Alimentos Ltda. - Me (na pessoa de Tamyres Pereira Araújo Martins)
 Reclamado Diego Rocha dos Santos
 Reclamado Tamyres Pereira Araujo Martins
 Reclamado Sebastiao Borges de Andrade
 Reclamado Fernando Pereira Borges de Andrade

Despacho de fls.93:"Vistos.Considerando que a correspondência de fls.89/verso foi devolvida sem a regular entrega ao destinatário, sob a justificativa de "desconhecido", intime-se o credor, por meio de seu procurador para, no prazo 10 (dez) dias, indicar o correto endereço da sócis executada TAMYRES PEREIRA ARAUJO MARTINS, para regular intimação para pagamento e/ou requerer o que entender de direito, visando o prosseguimento do feito." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1310-97.2011.5.10.0019

Reclamante Andrei Barbosa da Silva
 Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
 Reclamado Df Tambaqui Comercio de Pescado Ltda Me
 Advogado RAFAEL DE AZEVEDO E SILVA(OAB: 26960/DF)

Despacho: "Vistos. Declaro, por sentença, extinta a execução nos termos dos artigos 794, I c/c 795, ambos do CPC. Expeça-se ofício ao BB para os recolhimentos de fl. 62, tudo a partir do saldo das contas judiciais de fls. 71 e 72. Intime-se a executada..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1341-20.2011.5.10.0019

Reclamante Darlene Mendes Santiago
 Advogado LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)
 Reclamado Papelaria Brito Comercio, Importacao e Representacao Ltda
 Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
 Reclamado Ecel Empresa Comercial Escolar Ltda
 Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
 Reclamado Helio Goncalves Teixeira
 Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
 Reclamado LV Produtos de Papelaria e Malharia Ltda - ME
 Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
 Reclamado Ana Paula da Cruz Saraiva
 Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Despacho: "Vistos. Vista à reclamante pelo prazo de 5 dias, conforme requerido. Intime-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR

DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1391-46.2011.5.10.0019

Reclamante Aquiles Jose Goncalves Carmo
Advogado JERFFESON BOUT SILVA(OAB: 31592/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos Oliveira Almeida Ltda Me
Advogado WANDER FABRICIO RODRIGUES OLIVEIRA(OAB: 23791/DF)

Despacho de fls.66:"Vistos.Considerando que devidamente cumpridas as obrigações aos autos, julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC.ccs

Determino o recolhimento, por parte do Banco do Brasil Agência 4200-5, do saldo total da conta judicial nº... (fls.64) a título de contribuições previdenciárias, observados os valores definidos no espelho de cálculo de fls. 52, a saber:

- o saldo total da conta judicial INSS Pacto Laboral (código 2909). Segue cópia da guia de fls. 64 e 52.

Por questão de economia processual e medida de celeridade, IMPRIMO A ESSE DESPACHO FORÇA DE OFÍCIO Junto ao Banco do Brasil.

O Banco do Brasil deverá comprovar os recolhimentos supra no prazo de 10 dias.

Promova-se a exclusão do registro da executada no BNDT (fls.62).

Intimem-se as partes, via DEJT." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1405-64.2010.5.10.0019

Reclamante Edgleison de Sousa Carvalho
Advogado SIMONE DE SOUSA TORRES(OAB: 17173/DF)
Reclamado Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda
Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

Despacho de fl. 107: "...fica desde já determinada a renovação de seu [DA RECLAMADA] prazo por 10 dias para comprovar as retificações necessárias, sob pena de aplicação de multa diária."

Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1416-59.2011.5.10.0019

Reclamante Magali de Sousa Alves
Advogado EMENS PEREIRA DE SOUZA(OAB: 6371/DF)
Reclamado Lc a Negócios Imobiliários Ltda
Advogado MARCILIO ALVES DE CARVALHO(OAB: 16613/DF)

Despacho de fls.: "Vistos.Reputo garantido o Juízo. Inclua-se a executada no BNDT com garantia do débito.Intime-se a executada para os fins do art. 884 da CLT". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1477-17.2011.5.10.0019

Reclamante Suely de Souza Pereira
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado Hepx Servicos, Construcão Civil e Recuperacao Ambiental Ltda
Advogado DANIEL AUGUSTO NITSCHKE(OAB: 34813/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado DANIEL ROCHA DE CARVALHO(OAB: 29225/DF)

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos para condenar os reclamados,HEPX SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E REPARAÇÃO AMBIENTAL LTDA(antes denominada de GUARDA VOLUMES BRASIL LTDA e de GVB SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA) e BANCO DO BRASIL S/A, o segundo de forma subsidiária, em face da sua qualidade de tomador de serviços, a pagar à autora, SUELY DE SOUZA PEREIRA, no prazo legal, aviso prévio indenizado(30 dias) e respectiva integração do período ao seu tempo de serviço, para todos os fins, férias do período aquisitivo de 06.10.2008 a 05.10.2009, de forma dobrada(CLT, artigos 134 e 137), acrescidas do abono de 1/3,salário do mês de maio de 2011,multa rescisória do artigo 477,§8º, da CLT, liberação do FGTS, garantida a regularidade dos depósitos mensais, com a multa de 40%, além da entrega do documento hábil à percepção do seguro desemprego, sob pena de pagamento da indenização equivalente,compensando-se a importância paga via depósito bancário,horas extras acrescidas do percentual de 50%, com reflexos sobre aviso prévio, gratificações natalinas, férias, abono de 1/3, repouso semanal remunerado, FGTS e multa de 40%,indenização por dano material(R\$4.000,00), com juros e atualização monetária, cujos valores não expressamente apontados aqui serão apurados em regular liquidação, tudo nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.

A reclamada deve anotar na CTPS obreira o término do contrato de trabalho, no prazo de 48 horas, sob pena de assim proceder a Secretaria da Vara.

Cabível a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, conforme previsto no art. 475-J do CPC, caso a reclamada, na execução da sentença, não efetue no prazo de 15 dias, o pagamento dos valores devidos.

Possuem natureza salarial e estão sujeitas aos recolhimentos previdenciários as seguintes parcelas: saldo de salário, horas extras, RSR e gratificação natalina fracionada.

Juros e correção monetária na forma legal.

Não haverá cobrança de imposto de renda sobre os juros de mora a serem apurados em regular processo de liquidação.

Recolhimentos fiscais, nos termos da Instrução Normativa nº 1.127, de 7 de fevereiro de 2011,da RFB.

Custas de R\$200,00(duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor atribuído à condenação, a cargo dos réus.

Intimem-se as partes.

Brasília-DF, 29 de junho de 2012.

Grijalbo Fernandes Coutinho

Juiz Titular da 19ª VTB/DF

Despacho

Processo Nº RT-1479-21.2010.5.10.0019

Reclamante Camila Maria Chamon Pereira dos Santos
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Despacho de fl. 343. Vistos. Haja vista o contido na certidão supra, libere-se ao(à) exequente seu crédito líquido, observados os recolhimentos previdenciários no que for possível, custas processuais e depósito de FGTS, tudo a partir do saldo das contas

judiciais de fls. 219 e 283.

Intime-se o(a) exequente para retirar o alvará no prazo de 08 dias.

Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-1498-90.2011.5.10.0019

Reclamante	Leonardo Soares da Silva
Advogado	GUSTAVO TRINDADE OLIVEIRA(OAB: 33974/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda (filial do Grupo Amaral)
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho de fls.56:"Vistos.Intime-se o reclamante, por seu patrono, para receber a CTPS acostada na contracapa dos autos, no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1543-31.2010.5.10.0019

Reclamante	Estevao Oracio de Lira
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Despacho de fls.304:"Vistos.Haja vista a certidão acima, intime-se o(a) exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos cálculos nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão, no prazo de 05 (cinco) dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1932-79.2011.5.10.0019

Reclamante	Isania Cruvinel Sanchez
Advogado	FLAVIO JOSÉ DA ROCHA(OAB: 23640/DF)
Reclamado	Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO DINIZ(OAB: 19802/BA)
Reclamado	União Federal - Ministério da Saúde

Despacho: "Vistos. Para que a execução se inicie em face da devedora principal, faz-se necessária a formação da carta de sentença. Para tanto, deverá o exequente providenciar, no prazo de 5 dias, cópia das peças processuais necessárias à formação dos autos suplementares.

Intime-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1958-77.2011.5.10.0019

Reclamante	Nilfa Marques Costa
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	Centro Educacional Educare BSB
Advogado	LEONOR LOPES DO NASCIMENTO(OAB: 28946/DF)

Despacho de fls.71:"Vistos.Haja vista a certidão acima, intime-se novamente a reclamante para retirar os alvarás de FGTS, Seguro Desemprego e CTPS, devendo no mesmo prazo, comprovar nos autos os valores levantados a título de FGTS. Prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1969-09.2011.5.10.0019

Reclamante	Cleude Ribeiro Correia
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Patrimonial Servicos Especializados Ltda

Advogado

DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Despacho: "Vistos. O Juízo encontra-se garantido com os depósitos de fls. 51 e 61. Desnecessária, portanto, a penhora de outros bens da executada. Intime-se a devedora para embargar a execução, caso queira, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2006-36.2011.5.10.0019

Reclamante	Ana de Jesus Ferreira da Silva
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda
Advogado	MARCELA ARMOND COTA(OAB: 97730/MG)

Despacho de fls.: "...intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a CTPS...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-2900-85.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-29/2006-019-10-00.5

Reclamante	Afonso Antônio da Mota
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	Gávea Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Otavio Alves Neto
Reclamado	Cleria Alves Cavalcanti

Despacho: "Vistos. O despacho com força de ofício nº 469/2012 da MM. 3ª VTB-DF dá conta de que não há crédito sobejante nos autos do processo 0099600-11.2005.5.10.0003. Por essa razão, intime-se o exequente para, no prazo 15 dias, tomar ciência do expediente mencionado e indicar meios aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-18500-83.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-185/2005-019-10-00.5

Reclamante	Clarice Maria Leandro
Advogado	EDSON DIAS QUIXABA(OAB: 13035/DF)
Reclamado	Matrix Serviços Especializados Ltda.
Reclamado	União Federal (Ministério da Defesa Comando da Aeronáutica)
Reclamado	Gilson Leandro dos Santos
Reclamado	Valmir Leite Santana

Despacho de fls.: "...intime-se o exequente para manifestação no prazo de 05 dias...". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-35900-76.2006.5.10.0019

Processo Nº RT-359/2006-019-10-00.0

Reclamante	Alessandra Marcondes Toledo do Amaral
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	União Brasileira de Ensino Superior e Pesquisa Ltda. - Faculdade Albert Einstein
Advogado	GILBER BENTO DA SILVA(OAB: 20504/DF)

Reclamado	Divina Vaz de Oliveira Justus (sócio da União Brasileira de Ensino Superior e Pesquisa)
Reclamado	Samuel Ramos de Oliveira (Sócio da União Brasileira de Ensino Superior e Pesquisa Ltda - Faculdade Albert Einster)
Reclamado	Ailton Ferreira Cavalcante
Reclamado	José Dias de Lima
Reclamado	Júlio César Pereira
Reclamado	Sílvio César Damasceno Ferreira

Despacho: "Vistos. O leilão realizado no dia 25.6.2012 teve resultado negativo. Intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, visando ao prosseguimento da execução, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-43600-35.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-436/2008-019-10-00.4

Reclamante	Aline Figueira Ramos
Advogado	LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)
Reclamado	Aero Suporte Ltda (Gerson Jannes Ribeiros)
Advogado	FARNEY DOUGLAS FERREIRA FERRAZ(OAB: 7775/MA)

Despacho de fl. 161. Vistos. Haja vista o contido na certidão supra e no despacho com força de ofício nº 381/2012 da MM. 20ª VTB-DF, expeça-se alvará à executada para levantamento do saldo existente na conta judicial de fl. 146.

Confeccionado o documento, intime-se a executada para recebê-lo no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-51900-35.1998.5.10.0019

Processo Nº RT-519/1998-019-10-00.0

Reclamante	PAULO ROGERIO BIU DOS SANTOS
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Gerald'S Restaurante e Pizzaria Ltda Me
Reclamado	Jose Geraldo dos Santos
Reclamado	Jose Moreira dos Santos

Despacho de fl. 140.: "Vistos. Haja vista o contido na certidão negativa do(a) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, intime-se o(a) exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito visando ao prosseguimento do feito. Brasília, 3 de julho de 2012."

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-83000-61.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-830/2005-019-10-00.0

Reclamante	Jailton Vieira
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	ETE- Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Despacho de fls.: "...intime-se a executada para pagar o remanescente, no prazo de 05 dias (R\$ 457,44)...". Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-129200-29.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-1292/2005-019-10-00.0

Autor	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	VALDIR PEREIRA DA SILVA(OAB: proc/trab./DF)
Réu	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA(OAB: 26069/DF)
Réu	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	THIAGO CAMPOS PEREIRA(OAB: 29952/DF)

Informem as partes, incluindo o Distrito Federal, via Procuradoria-Geral, no prazo de 15 dias, sobre a viabilidade de acordo, para designação de audiência destinada a este fim.

Edital

Edital

Processo Nº RT-869-82.2012.5.10.0019

Reclamante	Socorro de Moraes Lima
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	União - Fundação Universidade de Brasília

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/07/2012 às 14h46min, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1009-19.2012.5.10.0019

Reclamante	Rosane Conceicao da Silva
Advogado	CELSON DANIEL LELIS VIEIRA(OAB: 34475/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasília

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/07/2012 às 14h38min, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na

SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1010-04.2012.5.10.0019

Reclamante	Maria de Fatima da Silva Andre
Advogado	CELSON DANIEL LELIS VIEIRA(OAB: 34475/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/07/2012 às 14h35min, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1023-03.2012.5.10.0019

Reclamante	Michelle Lino da Silva
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/07/2012 às 14h15min, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob

pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1043-91.2012.5.10.0019

Reclamante	Angelica Dias Paulo Alves
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 17/07/2012 às 14h05min, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1044-76.2012.5.10.0019

Reclamante	Leandro da Costa Vaz Brito
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 17/07/2012 às 14 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos

desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

Edital

Processo Nº RT-1065-52.2012.5.10.0019

Reclamante	Arlene Pereira Batista
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado	Executiva Serviços Profissionais Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Executiva Serviços Profissionais Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/07/2012 às 14h05min, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES.

Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-201-11.2012.5.10.0020

Reclamante	Patricia da Silva Matias Cavalcante
Advogado	GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA(OAB: 19310/DF)
Reclamado	Carvalho Melo e Assis Creche e Berçário Ltda - Me
Advogado	OLIVIA DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 27607/DF)

Vistos.Intime-se a ré para proceder à anotação da CTPS obreira,no prazo de 05(cinco)dias. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-291-19.2012.5.10.0020

Reclamante	Josemir Donato Gomes
Advogado	ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)
Reclamado	Brasal Incorporacoes e Construcoes de Imoveis Ltda
Advogado	DANIEL FRANÇA SILVA(OAB: 24214/DF)

(Às partes) ATA de fls.51/53,...Deferida prova pericial.

Nomeado(a)como perito(a)o(a)Sr(a) GLACUS DE S.BRITO,que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 30 dias,a contar de 234/07/2012.

Intime-se o Sr.Perito.

Para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico terão as partes o prazo comum de 5 dias,a contar de 04/07/2012. Do laudo pericial as partes poderão se manifestar no prazo sucessivo de 5 dias,sendo o(a)reclamante a partir de 10/09/2012 e o(a)reclamado(a)a contar de 18/09/2012.

(Inteiro teor na Secretaria da Vara.) Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-292-04.2012.5.10.0020

Reclamante	Marlene Vieira Brito
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Desp.de fls.33.

Vistos.

Intime-se a autora para recebimento da sua CTPS.Prazo de 05(cinco)dias.

Após,aguarde-se o cumprimento do acordo.

Brasília, 26 de junho de 20.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-870-64.2012.5.10.0020

Reclamante	Deusimar Alves Dias
Advogado	ANDREA APARECIDA GONÇALVES DE AGUIAR DOMINGOS(OAB: 30295/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda

Designo o dia 16/08/12, às 08:10 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-883-63.2012.5.10.0020

Reclamante	Cláudio Venâncio de Lima
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	CAENGE S.A - Construção Administração e Engenharia

Designo o dia 06/09/12, às 08:35 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-896-62.2012.5.10.0020

Reclamante Elaine da Trindade dos Santos
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Modern Service Locação de Mão de Obra Ltda

Em Reclamação Trabalhista com pedido de antecipação de tutela, requer a autora a expedição de alvará judicial para levantamento do FGTS.

Alega que foi dispensada em 06/09/2011, não tendo recebido as verbas rescisórias a que faz jus.

Aduz, ainda, que, permanece desempregada e sem nenhum meio para garantir a sua subsistência e a de sua família.

DECIDO.

Em que pesem os argumentos trazidos pela autora, este Juízo não vislumbra, in casu, a ocorrência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, a exigir, sem ouvir a parte contrária, a antecipação da tutela jurisdicional pretendida. Além do que, pelos termos da inicial, não se pode ter certeza da veracidade dos fatos narrados, o que só ocorrerá após a instrução do feito.

Entendo que, em se determinando, desde já, a expedição de alvará judicial para a autora receber o FGTS, haveria o perigo de irreversibilidade do provimento cuja antecipação se requer.

Ainda, quanto ao levantamento do FGTS depositado, o artigo 29-B da Lei nº 8.038/90 estabelece que não é cabível a tutela antecipada prevista nos artigos 273 e 461 do CPC, que implique saque ou movimentação da conta vinculada do trabalhador.

Com esses fundamentos, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Designo o dia 03/09/12, às 13:50 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-909-61.2012.5.10.0020

Reclamante Fabiane Betane Moreira Magalhães
Advogado LUIS ANTONIO ALMEIDA CORTIZO(OAB: 30837/DF)
Reclamado Rede TV Mais ABC Ltda

Designo o dia 06/09/12, às 09:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-910-46.2012.5.10.0020

Reclamante Evaldo Márcio Silva Simões

Advogado RICARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 15050/DF)

Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária

Designo o dia 06/09/12, às 09:05 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-916-53.2012.5.10.0020

Reclamante Flávio Cardoso da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Vise Vigilância e Segurança Ltda
Reclamado Consórcio Brasília 2014

Designo o dia 06/09/12, às 09:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-917-38.2012.5.10.0020

Reclamante Isa Samaria da Silva Lima
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)

Reclamado Cooperativa dos Caminhoneiros Autônomos no Transporte de Cargas e Passageiros em Geral Ltda

Designo o dia 06/09/12, às 09:20 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-921-75.2012.5.10.0020

Reclamante Fernando da Silva Araujo
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)

Reclamado Marrelli Couros Ltda

Designo o dia 06/09/12, às 09:25 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será

INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-924-30.2012.5.10.0020

Reclamante	José Lopes da Rocha
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	RJM Revestimentos Ltda (Paraíba Revestimentos)

Designo o dia 16/08/12, às 09:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-930-37.2012.5.10.0020

Reclamante	Simone Souza Freitas
Advogado	JUDSON DE ARAÚJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Reclamado	Patrimonial Segurança Integrada Ltda

Designo o dia 12/09/12, às 08:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-933-89.2012.5.10.0020

Reclamante	Osmar Soares de Lima
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda
Reclamado	Distrito Federal

Em Reclamação Trabalhista com pedido de antecipação de tutela, requer o autor a expedição de alvará judicial para levantamento do FGTS.

Alega que foi dispensado em 25/11/2011, data em que a primeira reclamada teve seu contrato rescindido com o GDF, não tendo recebido as verbas rescisórias a que faz jus.

Aduz, ainda, que a empresa não procedeu à baixa em sua CTPS, situação que lhe traz sérios problemas, pois não teve como sacar o FGTS.

DECIDO.

Em que pesem os argumentos trazidos pelo autor, este Juízo não

vislumbra, in casu, a ocorrência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, a exigir, sem ouvir a parte contrária, a antecipação da tutela jurisdicional pretendida. Além do que, pelos termos da inicial, não se pode ter certeza da veracidade dos fatos narrados, o que só ocorrerá após a instrução do feito.

Entendo que, em se determinando, desde já, a expedição de alvará judicial para o autor receber o FGTS, haveria o perigo de irreversibilidade do provimento cuja antecipação se requer. Ainda, quanto ao levantamento do FGTS depositado, o artigo 29-B da Lei nº 8.038/90 estabelece que não é cabível a tutela antecipada prevista nos artigos 273 e 461 do CPC, que implique saque ou movimentação da conta vinculada do trabalhador. Com esses fundamentos, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Designo o dia 11/09/12, às 14:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será UNA, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-944-21.2012.5.10.0020

Reclamante	Marites Ferreira Valadares
Advogado	PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO(OAB: 32380/DF)
Reclamado	Silva Lopes Cantina e Panificação Ltda Me
Reclamado	J C Gontijo Engenharia S/A

Indefiro, por ora, o pedido de notificação da ré através de oficial de justiça, em observância ao contido no art. 5º do Provimento PRE/DSCR nº 03/2003, devendo a empresa ser notificada via postal.

Designo o dia 12/09/12, às 08:25 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-945-06.2012.5.10.0020

Reclamante	Dielson Pereira Maciel
Advogado	SERGIO ROGERIO MACHADO DA SILVA(OAB: 08850/DF)
Reclamado	ACDL - Acústica e Comércio de Divisórias Ltda - Epp

Designo o dia 12/09/12, às 08:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da

Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-950-28.2012.5.10.0020

Reclamante Luciano Henrique Andrade dos Santos
Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda

Designo o dia 12/09/12, às 08:50 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-952-95.2012.5.10.0020

Reclamante Valdomiro Ferreira Nonato
Advogado VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 28025/DF)
Reclamado GVB Serviços Limpeza e Conservação Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A

Designo o dia 12/09/12, às 09:00 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-958-05.2012.5.10.0020

Reclamante Francisco Jucelino Lima
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado M.A. Serviço de Estacionamento Automotores Ltda

Designo o dia 12/09/12, às 09:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-960-72.2012.5.10.0020

Reclamante Ozeas Barros Fonseca
Advogado HELIOMAR MORAIS DE DEUSVINDO(OAB: 28145/DF)
Reclamado Viplan Viação Planalto Ltda.

Advogado

SONIA REGINA MARQUES
BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Designo o dia 29/08/12, às 09:35 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-962-42.2012.5.10.0020

Reclamante Daniela Damasceno de Sena
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: 30435/DF)
Reclamado Uneb - União Educacional de Brasília

Designo o dia 12/09/12, às 09:35 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-964-12.2012.5.10.0020

Reclamante Ernando de Souza Novais Júnior
Advogado RAQUEL FERNANDES COUTINHO(OAB: 30693/DF)
Reclamado Tres Mosqueteiros Restaurante, Choperia e Pizzaria Ltda Epp

Designo o dia 13/09/12, às 08:15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-970-19.2012.5.10.0020

Reclamante Andreia Ribeiro da Silva
Advogado ABIMAEL DA SILVA ROCHA(OAB: 27737/DF)
Reclamado Mittelalter Taberna e Espaço Cultural Ltda

Designo o dia 13/09/12, às 08:20 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele

descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-972-86.2012.5.10.0020

Reclamante Francisco das Chagas Siqueira Gomes
Advogado JERONIMO CAETANO DA FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado Itamar Comercial de Alimentos Ltda

Designo o dia 13/09/12, às 08:30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-973-71.2012.5.10.0020

Reclamante Perciliana Saboia de Menezes Cruz
Advogado ALINE RAMOS RIBEIRO(OAB: 27030/DF)
Reclamado Instituto Apice de Ensino Ltda (Colégio Le Petit Galois)

Designo o dia 13/09/12, às 08:35 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-976-26.2012.5.10.0020

Reclamante Vandí Macedo da Camara
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Pexx Instalações Elétricas Ltda
Reclamado Jc Gontijo Engenharia S/A

Tendo em vista que o autor informa que a 1ª ré encontra-se em local incerto e não sabido, defiro a sua notificação por edital, devendo a presente demanda observar o RITO ORDINÁRIO. Designo o dia 13/09/12, às 08:40 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-977-11.2012.5.10.0020

Reclamante Antonio Carlos da Silva do Nascimento

Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado CLC Obras Industriais e Comerciais Ltda

Designo o dia 13/09/12, às 08:45 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-978-93.2012.5.10.0020

Reclamante Maria Luzimar Bezerra Diógenes
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Edna dos Santos Andrade

Designo o dia 13/09/12, às 08:50 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL, devendo as partes apresentarem na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. O autor deverá tomar ciência do inteiro teor deste despacho, com as cominações nele descritas e que se encontram à sua disposição na Secretaria da Vara.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1195-73.2011.5.10.0020

Reclamante Magdiel Rodrigues Pereira
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado Picolli Telecomunicações Comércio e Prestação de Serviços Ltda
Advogado OLIVIA DANIELLE MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 27607/DF)

Vistos.

Intime-se o autor para fins do art. 884 da CLT.

Brasília, 26 de junho de 20.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1523-03.2011.5.10.0020

Reclamante Idaiana Castro Soares
Advogado ARINA ESTELA DA SILVA(OAB: 27162/DF)
Reclamado Lojas Renner S/A
Advogado JULIO CESAR GOULART LANES(OAB: 29745/DF)

DISPOSITIVO: Diante do exposto, Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por CELINDE BEZERRA DE CARVALHO em face de LOJAS RENNER S.A., condenando a reclamada na obrigação de pagar à reclamante diferenças de comissões referentes aos domingos e feriados laborados, apuradas por liquidação por arbitramento(perícia técnica contábil), no período de 20/08/2007 a 16/09/2009, acrescidas dos reflexos em verbas rescisórias, RSR, FGTS+40%, férias+1/3 e 13º salário.

Incidem juros e correção monetária, na forma do item "F" da fundamentação.

Deferido à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Observe-se a compensação.

Improcedentes os demais pleitos formulados.

Declara-se, para fins previdenciários, que as parcelas devidas a título de diferenças de comissões e correspondentes reflexos em verbas rescisórias de natureza salarial, RSR e 13º salário, como de natureza salarial.

Recolhimentos fiscais na forma da Lei.

Observe-se o contido na Súmula 368, do C. TST, no tocante aos recolhimentos fiscais e previdenciários.

Custas pela reclamada, sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 14.000,00, no importe de R\$ 280,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento.

Intime-se a reclamante, por intermédio de seu Procurador, via publicação no DEJT.

Ciente a reclamada(Súmula 197 do C. TST).

Audiência encerrada às 17 h 01 min.

Nada mais.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1568-07.2011.5.10.0020

Reclamante	Juliana Araujo Melo
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO DINIZ(OAB: 19802/BA)
Reclamado	União Federal - Ministério da Saúde
Advogado	JORGE DE SOUZA(OAB: 53073/SP)

III DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido conceder os benefícios da Justiça Gratuita à reclamante, e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos para condenar WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL a anotar na CTPS da reclamante data de saída em 06.08.2011, e a pagar, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas da intimação para esse fim, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação do feito, nos termos da fundamentação, saldo salarial, 13º salário proporcional de 2011, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, FGTS, multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, multa rescisória de 40% do FGTS e honorários assistenciais.

Custas devidas pela 1ª reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00.

Intimem-se as partes.

Brasília, 9 de maio de 2012.DESP.DE FLS.303,Vistos.

Tendo em vista o erro de número do processo na intimação de fls. 279, intime-se a 1ª ré para ciência da decisão de fls. 274/278 e também para ciência da interposição do RO de fls.280/301. Prazo de 8 dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1581-40.2010.5.10.0020

Reclamante	Francisco Alves Farias Neto
Advogado	REGINALDA PEREIRA BRAZ(OAB: 27099/DF)

Reclamado Ceb Distribuicao S.A.

Desp.de fls.133.(à ré)Vistos.

Intime-se a ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, atender ao requerido pela União às fls. 132.

Brasília, 26 de junho de 2012.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1599-27.2011.5.10.0020

Reclamante	Francisco Claudio Muniz de Souza
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	GP - Comércio de Petróleo Ltda

Desp.de fls.26,Vistos.Intime-se o autor para levantamento de sua CTPS.Prazo de 05(cinco)dias. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1840-98.2011.5.10.0020

Reclamante	Helio Andreino da Silva
Advogado	ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Vipasa Vigilância Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

A 1ª Executada. Desp. de fls. 44/45. Homologo os novos cálculos de fls.41/42, para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 13.211,84 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 12.889,60

Custas do Processo: 257,79

Custas Art.789.....: 64,45

Cite-se a 1ª executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-1932-76.2011.5.10.0020

Reclamante	Maria Rosa Gonçalves da Silva
Advogado	SANDRO PEREIRA CARDOSO(OAB: 21634/DF)
Reclamado	Gestor Serviços Empresariais Ltda
Advogado	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS GOIS(OAB: 17083/CE)

Decisão de fls.152/153.(às partes)CONCLUSÃO Diante do exposto,conheço do Recurso,e no mérito,nego provimento,nos termos da fundamentação,que integra o presente dispositivo. Intimem-se as partes,por intermédio de seus Procuradores,via publicação no DEJT.

Brasília,27/de junho de 2012.

(INTEIRO TEOR NA SECRETARIA DA VARA) Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-18500-46.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-185/2006-020-10-00.6

Reclamante	Audizio Pessoa Leite
Advogado	RODRIGO DA SILVA CASTRO(OAB: 3869/E/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT

Advogado FABIANA KARL JABER(OAB: 24407/O/DF)

Desp.de fls.526(às Partes)Vistos.

Com razão a ré em suas alegações de fls. 519/525 pelo que revogo o despacho de fls. 516/517 e torno nula a intimação de fls. 518.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 120.403,47 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 91.995,77

FGTS Deposito.....: 5.498,38

INSS Reclamante....: 4.973,18

INSS Reclamado.....: 13.224,10

INSS Terceiros.....: 3.835,01

INSS SAT.....: 661,16

Diversos.....: 215,87

Cite-se a executada nos termos do art. 730 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 22 de junho de 2012 Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-20900-04.2004.5.10.0020

Processo Nº RT-209/2004-020-10-00.5

Reclamante MARCIO EDUARDO LOPES
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado MARLENE NAVES DA SILVA (CASA DOS COLCHOES)
Advogado BRUNO ROCHA OLIVEIRA(OAB: 15086/GO)

Desp.de fls.286,(a exeq.)Vistos.

Intime-se o exequente para vista e manifestação sobre a devolução da CP, com certidão negativa, devendo manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, indicando meios de citação da executada, ou declarando que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido, requerendo o que entender de direito.

Brasília, 28 de junho de 2012.

Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Despacho

Processo Nº RT-59500-55.2008.5.10.0020

Processo Nº RT-595/2008-020-10-00.9

Reclamante Maria de Fatima Cavalcante
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/T/DF)
Reclamado Impacto Construcões Ltda(atravé de seu síndico Dr. Miguel Alfredo de Oliveira Júnior)
Reclamado Departamento Nacional de Produção Mineral
Advogado DALTON SOARES PEREIRA(OAB: 10744/O/DF)

Desp.de fls.246,J.Aguarde-se a citação da ré,pelo síndico,conforme já determinado.

Citada expeça-se a certidão de habilitação de crédito ora requerida,intime-se a autora para recebimento no prazo de 05(cinco)dias. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-186500-04.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-1865/2009-020-10-00.0

Reclamante Ezequiel de Sousa Farias

Advogado ADRIANE NOBLE CORDEIRO(OAB: 27408/DF)

Reclamado Wordtec Informática e Cursos Profissionalizantes Ltda.(na pessoa de Gabriela Damasceno da Silva Sena)

Reclamado Gabriela Damascena da Silva Sena

Reclamado Lenita Maria Damascena da Silva

Vistos.

Diante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, intime-se o autor, mais uma vez para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual endereço da sócia LENITA MARIA DAMACENA DA SILVA, ou declarar que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido, requerendo sua citação por EDITAL.

Após, tendo em vista que a sócia Gabriela Damacena da Silva Sena foi citada, atualizem-se os cálculos e, após, proceda-se à penhora online.

Brasília, 28 de junho de 2012.

Editais

Editais

Processo Nº RT-23800-57.2004.5.10.0020

Processo Nº RT-238/2004-020-10-00.7

Reclamante Wesley Malago Araujo
Advogado GERSON WILDER DE SOUSA MELO(OAB: 9953/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO(OAB: 867/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:De fls.238. "Vistos. Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04920449-7, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 1.154,53 Atualizado até: 31/07/2011

Liq. Exequente.....: 699,04 (60,55%)

Custas do Processo: 52,05 (4,51%)

Custas Art.789.....: 13,01 (1,13%)

Hon. Advocatício...: 390,43 (33,82%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). GERALDO MARCONE PEREIRA, OAB Nº 14038/DF, CPF Nº 89415841672;

2) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

3) Zerar a referida conta.

Ficam desconstituídas as penhoras de fls. 55 e 174 e os fiéis depositários desonerados dos encargos.

Intimem-se as partes e os fiéis depositários, sendo o autor para recebimento do alvará no prazo de 05 (cinco) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpridas as determinações acima e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos, com baixa, ficando extinta a execução nos

moldes do inciso I, do Art.794 do CPC.

Cumpra-se na forma da Lei.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 29 de novembro de 2011.

MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA Juiz(a) do Trabalho." O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS. Brasília/DF 3, JULHO de 2012.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-12-30.2012.5.10.0021

Reclamante	Rosângela Maria Mendes
Advogado	ADEILSON DOS SANTOS MORAES(OAB: 34450/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal/Governo do Distrito Federal (Neste Ato Representado por Seu Governador Agnelo Queiroz)
Advogado	ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo 4º reclamado (Distrito Federal) dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante e às 1ª, 2ª e 3ª rés para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-79-29.2011.5.10.0021

Reclamante	Itamar Santos Vieira
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 243, da seguinte forma:

Conta n.º 04944625-3 ; Valor: R\$ 6.170,75.

01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o valor de R\$ 2.538,14 (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

02 - Liberar ao reclamado e/ou Dr. Alisson Evangelista Silva, OAB/DF 23457, o saldo remanescente.

Declaro extinta quanto ao débito de INSS.

Excluem-se os dados do BNDT.

Intime-se a reclamada para receber o alvará.

Comprovados o recolhimento, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-245-61.2011.5.10.0021

Reclamante	Clodualdo Moreira da Silva
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMÕES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Vistos.

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 489/504, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 27.740,35 valor atualizado até 31/05/2012, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 506, procedente do depósito recursal da fl. 384 e 474, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 8.672,43, valor atualizado até o dia 31/07/2012, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Despacho

Processo Nº RT-300-75.2012.5.10.0021

Reclamante	Marílio Carlos Francisco Lobato da Cruz
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Acquática Instalações Ltda.
Advogado	MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)
Reclamado	Victória Empreendimentos e Incorporação Ltda.

Verifico que a decisão transitada em julgado às fls. 35/38, determina que o reclamante comprove o valor levantado a título de FGTS.

Intime-se o reclamante para, no prazo de dez dias, atender a determinação.

Comprovado o valor, encaminhem-se os autos ao contador para liquidação.

Despacho

Processo Nº RT-495-94.2011.5.10.0021

Reclamante	Marilene Viana
Advogado	IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado	Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Vistos.

A reclamante informa que a reclamada retomou a prestação de serviço ao Distrito Federal.

Manifeste-se a reclamada em cinco dias.

Após, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-503-71.2011.5.10.0021

Reclamante	Francisco Brasileiro da Silva
------------	-------------------------------

Advogado ANDERSON FERNANDO RODRIGUES MACHADO(OAB: 30291/DF)

Reclamado Pinturas e Reformas Verdes Mares Ltda - Me

Advogado EZEQUIEL SALVADOR(OAB: 19398/DF)

Reclamado Emarki Empreendimentos Imobiliarios Iii S/A - Spe

Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os embargos opostos por EMARKI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA na execução movida por FRANCISCO BRAZILIANO DA SILVA, nos termos da fundamentação. Mantenho os cálculos de fls. 106/113, exceto quanto à parcela "Terceiros", excluída da conta de liquidação nesta decisão. Fixo o débito das executadas em R\$ 19.361,61, valor em 30/9/2011, sem prejuízo de futuras atualizações, estando as parcelas assim discriminadas: R\$ 16.451,40 - crédito líquido do exequente; R\$ 342,89 - custas processuais; R\$ 85,72 - custas art. 789-A da CLT; R\$ 692,87 - INSS cota-parte do empregado; R\$ 1.788,73 - INSS do empregador + SAT.

Aprovo a conta de fls. 179/184, atualizada até 31/1/2012, data da garantia do juízo (guia de fl. 131), e excluída a parcela Terceiros, estando as parcelas assim discriminadas:

R\$ 17.152,06 crédito líquido do exequente;
R\$ 695,00 INSS do empregado;
R\$ 1.794,22 INSS do empregador + SAT;
R\$ 356,95 custas processuais;
R\$ 89,23 custas processuais executivas
R\$ 20.087,46 montante da execução em 31/1/2012

As custas previstas no art. 789-A, inciso V, da CLT, a cargo das executadas, serão cobradas ao final e importam em R\$ 44,26. atualizada a conta até a garantia do juízo, o depósito de fl. 131 tornou-se insuficiente para a quitação do débito exequendo. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica. Em 29 de junho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-585-05.2011.5.10.0021

Reclamante Olavo Rodrigues Pinto Junior

Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)

Reclamado Votorantim Cimentos S.A.

Advogado FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

Vistos.

Cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do executado, com garantia do Juízo (Votorantim Cimentos S.A., CNPJ 96.824.594/0171-08), no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-598-67.2012.5.10.0021

Reclamante Wagner Souza Lopes

Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)

Reclamado LSB Construções

Advogado SANZIO SILVA SOUZA(OAB: 36321/DF)

Reclamado JC Gontijo Engenharia S.A.

Advogado JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS em secretaria, conforme determinado à fl. 47.

Prazo 48 horas.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-611-03.2011.5.10.0021

Reclamante Bernardo Antônio Godinho Gonçalves

Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)

Reclamado Banco Bradesco Sa

Advogado WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO(OAB: 28029/DF)

Expeça-se alvará para liberação ao executado das guias das fls. 410 e 512, referentes ao depósito recursal e ao saldo remanescente, respectivamente.

Intime-se o executado para receber o alvará.

Recebido o alvará, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-816-32.2011.5.10.0021

Reclamante Irandy Silva

Advogado CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO(OAB: 17510/DF)

Reclamado Consórcio Brasília 2014 (nome fantasia ENB)

Advogado CARLOS EDUARDO SILVA ANTÔNIO(OAB: 191851/SP)

Vistos.

Trata-se de execução provisória.

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 138/141, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 11.064,32 valor atualizado até 30/06/2012, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 147, procedente do depósito recursal da fl. 92, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 818,61, valor atualizado até o dia 31/07/2012, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Despacho

Processo Nº RT-891-37.2012.5.10.0021

Reclamante Esly de Almeida Marques

Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado Viplan Viação Planalto Ltda. - VIPLAN (em Recuperação Judicial)

Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda.

Verifico que o Sr. perito foi intimado para realização da perícia.

Aprovo os quesitos apresentados pelas partes.

Admito o assistente técnico.

Cabe às partes a comunicação ao assistente técnico do dia da realização da perícia.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-933-86.2012.5.10.0021

Reclamante	Daniela Alchaar Sodré
Advogado	FELIPE BORBA ANDRADE(OAB: 34485/DF)
Reclamado	Natan Jóias Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado	LUIZ OTAVIO MEDINA MAIA(OAB: 23076/RJ)

Vistos.

O processo encontra-se em fase de cumprimento do acordo, com vencimento da primeira parcela em 30/07/2012.

1 - A 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro deferiu o processamento da recuperação judicial da empresa Natan Jóias Ltda. em 04/06/2012 (Lei nº 11.101/2005), nos autos do Processo 0209874-03.2012.8.19.001. Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da executada Natan Jóias Ltda. "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

2 - Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será realizado no juízo universal. (Provimento CGJT 01/2012).

3 - Intime-se o autor para ciência e vista da petição e documentos apresentados a fls.35/67, no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília, 3 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-972-20.2011.5.10.0021

Reclamante	Edvon Pontes de Oliveira
Advogado	RAFAEL TAVARES SILVA(OAB: 32462/DF)
Reclamado	Hospital Santa Luzia
Advogado	HENRIQUE DE SOUZA VIEIRA(OAB: 12913/DF)

Libero o crédito do exequente.

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 156, observando o seguinte percentual:

Conta n.º: 042/04944153-7; Valor: R\$ 9.352,32.

01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, 4,76 % (valor do INSS cota parte empregado).

02 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, 13,18 % (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

03 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, 3,47 % (valor do INSS terceiros).

04 - Autenticar em uma guia GRU, cód. 18740-2, 1,64 % (valor das custas).

05 Transferir para uma conta à disposição do Juízo 16,15% (valor dos honorários periciais).

06 - Liberar ao exequente e/ou a seu advogado Dr. RAFAEL FERREIRA GUIMARÃES, OAB/DF nº 31643, conforme procuração da fl. 8 dos autos, o saldo remanescente (valor do líquido do exequente).

Vindo a guia da CEF referente ao valor dos honorários periciais, expedir alvará para liberação à sra. perita Cira Garrido da Silva Saba, intimando-a para recebimento.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes, sendo o exequente, ainda, para receber o alvará.

Decorrido o prazo, comprovados os recolhimentos e recebido o alvará pela sra. perita, ao arquivo definitivo, com exclusão dos

dados do BNDT.

Despacho

Processo Nº RT-1033-12.2010.5.10.0021

Reclamante	Terezinha de Oliveira Souza
Advogado	JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS(OAB: 30579/DF)
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Intime-se o exequente, mais uma vez, para, no prazo de 10 dias, receber o alvará acostado à contracapa dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1103-29.2010.5.10.0021

Reclamante	Patrese Renan Ximendes Vieira
Advogado	RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
Reclamado	Admkt Comunicacao e Administracao Ltda
Reclamado	Maximo Henrique Stoimenof de Sousa

Vistos.

Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do sócio executado, por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, inexistem declarações nos exercícios de 2011 e 2012.

Informo ao exequente que as referidas informações estão gravadas digitalmente e que, a qualquer momento, poderá o exequente comparecer à Secretaria do Juízo e conferir o seu inteiro teor.

Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Intime-se.

Brasília, 3 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1240-40.2012.5.10.0021

Reclamante	Sandra Simone Costa Silva
Advogado	XÊNIA MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 33408/DF)
Reclamado	Data Construções e Projetos Ltda.
Reclamado	EPS - Prestação de Serviços da Construção Civil Ltda - Me

Em 29 de Junho de 2012, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção da MMª. SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h50min, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante. Ausente(s) o(as) reclamado(as).

A notificação enviada via postal à primeira reclamada, retornou com a informação " Desconhecido ", conforme certificado à fl. 65.

Por não atendida a determinação legal disposta no art. 852-B, inciso II da Lei nº 9.957/2000, archive-se a presente reclamação, nos termos do § 1º do citado dispositivo legal.

Custas pelo(a) reclamante, no importe de R\$279,66, calculadas sobre R\$13.983,00, valor dado à causa, dispensadas em face da declaração de pobreza de fl. 14.

Fica, desde já, autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 13/57, inclusive a procuração e a declaração de pobreza.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se a segunda reclamada, via postal, com cópia desta ata.

Decorrido o prazo sem recurso, ao arquivo definitivo com baixa na Distribuição.

Audiência encerrada às 14h53min. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1304-50.2012.5.10.0021

Reclamante João Francisco Gomes de Sousa
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Associação de Assistência aos Trabalhadores em Educação no Distrito Federal

Despacho à fl. 35 - "Vistos, etc.

O autor requer, em sede de antecipação de tutela de natureza cautelar, o bloqueio de imóvel da ré, especificamente o de n.º 3035, conjunto P, do SRT/Norte (Brasília Radio Center).

No presente caso, não vislumbro a presença dos requisitos previstos no art. 273 do CPC a autorizar a concessão da tutela antecipada.

Para determinação da medida requerida pela parte autora, faz-se necessária a oitiva da parte contrária, até porque existe um nítido descompasso entre o valor do imóvel que se pretende bloquear e o valor das parcelas trabalhistas vindicadas na exordial.

Portanto, indefiro, por ora, a antecipação de tutela requerida pelo autor, decisão que poderá ser reconsiderada após a apresentação da contestação.

Intime-se o autor sobre o teor da presente decisão.

Inclua-se o feito em pauta, notificando-se as partes."

Em, 3 de julho de 2012.

VANESSA REIS BRISOLLA - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1330-48.2012.5.10.0021

Reclamante Rosivaldo Rodrigues de Souza
Advogado SIRNELANGE FRANÇA DE OLIVEIRA(OAB: 17777/DF)
Reclamado Higiterc - Higienização e Terceirização Ltda.
Reclamado Fundação Universidade de Brasília

Despacho à fl. 13 - "Vistos.

Incluo o feito na pauta do dia 26/09/2012, às 8h45min.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador via publicação eletrônica.

Notifique-se a segunda reclamada, por intermédio da PRF/1ª Região, nos termos do Convênio TRT/10ª Região nº 65/2010. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Ante as informações acima certificadas, intime-se o(a) reclamante para, no prazo de 10 dias, emendar a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o atual endereço da primeira reclamada, ou requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Brasília, 3 de Julho de 2012, Terça-feira.

VANESSA REIS BRISOLLA - Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1332-18.2012.5.10.0021

Reclamante Adão Barros Lima
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vise Vigilância e Segurança Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/11/2012, às 09h30min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 3 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1333-03.2012.5.10.0021

Reclamante Paulo Chaves Costa
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado CONFEDERAL - Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/11/2012, às 09h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 3 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1337-40.2012.5.10.0021

Reclamante Izabel Cristina Ferreira Frazão Souza
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado Fundação Gonçalves Ledo
Reclamado Fundação de Apoio à Pesquisa do DF - FAP
Reclamado Distrito Federal (Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SECT/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente

feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 29/10/2012, às 09h10min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os reclamados, via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 3 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1341-77.2012.5.10.0021

Reclamante	Glauco Luiz de Barros Wanderley Filho
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 9664/DF)
Reclamado	SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 29/10/2012, às 09h20min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 3 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1358-16.2012.5.10.0021

Reclamante	Paolo Quintavalle Neto
Advogado	EDVALDO MOREIRA PIRES(OAB: 31965/DF)
Reclamado	MA Serviço de Estacionamento Automotores Ltda. (Nome de fantasia MA VALET PARKING)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 06/11/2012, às 09h50min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou

arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 3 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1359-98.2012.5.10.0021

Reclamante	Edvando Santana dos Santos
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 1902-A/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 06/11/2012, às 10h10min.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 3 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1402-69.2011.5.10.0021

Reclamante	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - DF
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Henrique Silva Construções e Serviços Tecnicos Ltda.
Reclamado	Ricardo Belarmino da Silva

A personalidade jurídica da empresa foi desconsiderada para executar o sócio com poderes gerenciais (fl. 95).

Indefiro o requerimento de prosseguimento da execução na pessoa de RAYANE DIONISIA DA SILVA.

Indique o exequente, em 30 dias, bens dos executados passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1568-04.2011.5.10.0021

Reclamante	Tirso Tadeu Davila
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A.
Advogado	ADEMARIS MARIA ANDRADE(OAB: 15460/DF)

Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pelo para, no mérito, acolhê-los parcialmente nos seguintes aspectos: a) sanar a omissão para indeferir o pedido de reflexo do RSR sobre as alíneas I e II do item "c"; b) prestar esclarecimentos quanto ao pedido de reflexo das horas extras sobre as faltas abonadas

convertidas em espécie; e c) retificar o erro material existente às fls. 609 do julgado para que onde se lê "ficam deferidos tais reflexos para o período de novembro/2011 até agosto/2011", leia-se "ficam deferidos tais reflexos para o período de novembro/2004 até agosto/2011". Tudo nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1587-44.2010.5.10.0021

Reclamante Messias Lussimar Ramos
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a impugnação aos cálculos apresentada por MESSIAS LUSSIMAR RAMOS. Tudo nos termos da fundamentação.

Rejeito os cálculos de fls. 892/893 e os de fls. 911/916.

Aprovo os cálculos de fls. 977/983 e fixo o montante da execução em R\$ 325.180,03, valor em 31/8/2011, sem prejuízo de futuras atualizações, estando as parcelas assim discriminadas:

- R\$ 224.513,83 crédito líquido do exequente;
- R\$ 1.649,74 IRPF;
- R\$ 18.093,08 FGTS a depositar;
- R\$ 46.489,27 INSS empregador + SAT;
- R\$ 5.123,31 Terceiros;
- R\$ 24.425,67 honorários assistenciais;
- R\$ 4.885,13 custas processuais
- R\$ 325.180,03 montante da execução em 31/8/2011

Com a majoração da conta, o depósito de fls. 919 tornou-se insuficiente para abarcar toda a execução. Caberá, portanto, à executada, no prazo de 10 (dez) dias, complementar o valor da execução, nestes autos, de forma atualizada, sob pena de prosseguimento da execução para esse fim. Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Despacho

Processo Nº RT-1609-68.2011.5.10.0021

Reclamante Florinda Vieira dos Santos
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Hospital Lago Sul S/A.
Advogado NATHALIA GOMES BERNARDES(OAB: 30685/DF)

Libero o crédito do exequente.

Expeça-se alvará para movimentação do depósito da fl. 90, da seguinte forma:

Conta n.º: 04943307-0 ; Valor: R\$ 1.261,32.

01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.1708, o valor de R\$ 176,96 (valor do INSS cota parte empregado).

02 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, o valor de R\$ 508,90 (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

03 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2917, o valor de R\$ 128,31 (valor do INSS terceiros).

04 - Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o valor de R\$ 15,22 (valor das custas).

05 - Liberar ao exequente e/ou a seu advogado(a) Dr(a). CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI, OAB/DF Nº 14906F, o saldo remanescente (valor do líquido do exequente).

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo

definitivo, com exclusão dos dados do BNDT.

Despacho

Processo Nº RT-1676-33.2011.5.10.0021

Reclamante Moema Cordovil da Silva
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-1813-15.2011.5.10.0021

Reclamante Maria Solizete Pereira Silva
Advogado PEDRO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 35460/DF)
Reclamado BEIT Terceirização de Serviços Ltda.
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, dentro do prazo legal.

Vista às partes, por oito dias sucessivos, com permeio de 48 horas, a começar pelo reclamante.

Intimem-se, via publicação.

Brasília, 3 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1961-26.2011.5.10.0021

Reclamante Maurício Farias Viana
Advogado TAIZI FONTELES TOLEDO(OAB: 26352/DF)
Reclamado Fortesul Serviços Construções e Saneamento Ltda.
Advogado SIMONE RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 24668/GO)

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 223/241, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 26.868,84 valor atualizado até 31/05/2012, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 256, procedente do depósito recursal da fl. 220, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 20.758,92, valor atualizado até o dia 30/06/2012, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Despacho

Processo Nº RT-1982-02.2011.5.10.0021

Reclamante Walter Gomes Alves da Silva
Advogado MÁRCIO LUIZ RABELO(OAB: 32453/DF)
Reclamado Construtora Matisse Ltda
Advogado MARCELLO MEDEIROS DE CASTRO(OAB: 22357/DF)

Aprovo a atualização das fls. 65/67, com a inclusão do valor devido a título de FGTS.

Fixo, portanto, o débito exequendo em R\$ 6.961,50, atualizado até 31/07/2012.

Intime-se o executado para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-44800-37.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-448/2009-021-10-00.6

Reclamante Paulo Pereira Campos
Advogado ARIEL GOMIDE FOINA(OAB: 22125/DF)
Reclamado Conservo Brasília Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Victor Joao Cugola
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

A 11.ª Vara Cível da Circunscrição Judiciária de Brasília encaminhou o ofício n.º 194/2011 (cópia anexa) a esta Vara do Trabalho, comunicando que nos autos do processo n.º 2009.01.1.028388-0 havia crédito da primeira reclamada. Outrossim, questionou-se sobre o interesse deste juízo trabalhista na permanência da penhora no rosto dos autos efetuada anteriormente, pelo que respondeu-se afirmativamente, conforme ofício n.º 280/2011 (cópia anexa), datado de 02/03/2011.

Posteriormente oficiou-se novamente a esta 11.ª Vara Cível de Brasília solicitando informações da penhora no rosto dos autos supracitado (ofício n.º 17/2011-cópia anexa).

Diante do exposto acima, oficie-se, mais uma vez, à 11.ª Vara Cível de Brasília, solicitando informação acerca da penhora no rosto dos autos do processo n.º 2009.01.1.028388-0.

Despacho

Processo Nº RT-49400-04.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-494/2009-021-10-00.5

Reclamante Suraia Anis Rahme Kuz
Advogado EDVALDO SOARES BRASILEIRO(OAB: 06851/DF)
Reclamado Fortium - Editora e Treinamento Ltda
Advogado NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR(OAB: 13454/DF)
Reclamado Anamaria Prates Barroso
Advogado FÁBIO TOMÁS DE SOUZA(OAB: 22315/DF)
Reclamado Claudio Renato do Canto Farag
Reclamado Faculdade Fortium Ltda
Reclamado Aprova - Livraria e Editora Ltda Epp
Reclamado Colegio Fortium Ltda Epp

Em face do silêncio dos reclamados, expeça-se alvará para liberar ao exequente o depósito de fl. 415.

Intime-se o exequente para receber o alvará.

Despacho

Processo Nº RT-87500-96.2007.5.10.0021

Processo Nº RT-875/2007-021-10-00.2

Reclamante Tadeu Roriz de Araújo
Advogado PATRICIA ALMEIDA ARAUJO(OAB: 22777/O/DF)

Reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE- ICS
Reclamado Distrito Federal
Advogado RENATO DE OLIVEIRA ALVES(OAB: 22164/A/DF)
Reclamado Adilson Queiroz Campos
Advogado JOAO ESTENIO CAMPELO BEZERRA(OAB: 02218/O/DF)
Reclamado Jose Vital de Araujo Fagundes
Reclamado Lázaro Severo Rocha

Vistos.

Confirmada a transferência do valor bloqueado, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE- ICS, CPF/CNPJ:00.309.542/0001-40, Jose Vital de Araujo Fagundes CPF/CNPJ:084.931.701-00 Lázaro Severo Rocha CPF/CNPJ:071.508.061-04) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito.

Dê-se ciência aos executados do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Intimem-se o executados, sendo o primeiro, o quarto e o quinto por edital, o segundo na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT e o terceiro, via postal.

Despacho

Processo Nº RT-132900-02.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-1329/2008-021-10-00.0

Reclamante Maria do Céu Brito
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/O/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)

Oficie-se ao Banco do Brasil solicitando a transferência do depósito de fl. 1020 para uma conta do INSS, cód 2909.

Expeça-se alvará para liberação dos depósitos recursais de fls. 673 e 794 ao reclamado.

Intime-se o reclamado para receber o alvará.

Aguarde-se a juntada dos comprovantes dos recolhimentos de fls. 1014

Despacho

Processo Nº RT-172600-48.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1726/2009-021-10-00.2

Reclamante Elivaldo Martins Pereira
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado ZI Ambiental Ltda na pessoa do administrador Paulo Pacheco de Medeiros Neto (Massa Falida)

Intime-se o exequente, mais uma vez, para receber, em cinco dias, a certidão de habilitação de crédito acostada à contracapa dos autos.

Editais

Editais

Processo Nº RT-1813-15.2011.5.10.0021

Reclamante Maria Solizete Pereira Silva
Advogado PEDRO PEREIRA DE SOUZA(OAB: 35460/DF)
Reclamado BEIT Terceirização de Serviços Ltda.
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO BEIT Terceirização de Serviços Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, dentro do prazo legal. Vista às partes, por oito dias sucessivos, com permeio de 48 horas, a começar pelo reclamante. Intimem-se, via publicação. Brasília, 3 de julho de 2012."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de julho de 2012.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-87500-96.2007.5.10.0021

Processo Nº RT-875/2007-021-10-00.2

Reclamante	Tadeu Roriz de Araújo
Advogado	PATRICIA ALMEIDA ARAUJO(OAB: 22777/O/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE- ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	RENATO DE OLIVEIRA ALVES(OAB: 22164/A/DF)
Reclamado	Adilson Queiroz Campos
Advogado	JOAO ESTENIO CAMPELO BEZERRA(OAB: 02218/O/DF)
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Reclamado	Lázaro Severo Rocha

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho VANESSA REIS BRISOLLA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE- ICS, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" Vistos.

Confirmada a transferência do valor bloqueado, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE- ICS, CPF/CNPJ:00.309.542/0001-40, Jose Vital de Araujo Fagundes CPF/CNPJ:084.931.701-00 Lázaro Severo Rocha CPF/CNPJ:071.508.061-04) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito.

Dê-se ciência aos executados do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Intimem-se o executados, sendo o primeiro, o quarto e o quinto por edital, o segundo na pessoa de seu procurador, por intermédio de

publicação no DEJT, o terceiro, via postal. "

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3, SALA 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-23-80.2012.5.10.0111

Reclamante	Marzon Barreira Guimaraes Louzeiro
Advogado	PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado	Praconstruir Construcoes Reformas Ltda
Advogado	JORGE ROXO RAMOS(OAB: 02864/DF)

Despacho: Vistos.

1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente a R\$1.000,00, referente a multa aplicada às fls. 37.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Concomitantemente, assino a mesma o prazo de 5 dias para carrear nos autos os formulários do Seguro Desemprego, conforme determinado na ata de audiência de fls. 20, sob pena de indenização equivalente.

Despacho

Processo Nº RT-102-59.2012.5.10.0111

Reclamante	Rosinalvo Lopes de Souza
Advogado	ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
Reclamado	Globex Utilidades S A
Advogado	CAMILA QUINDERÉ LOURENÇO(OAB: 35918/DF)

Despacho as partes: "Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 34.595,57 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 25.944,33

INSS Reclamante.....: 1.790,04

INSS Reclamado.....: 4.437,27

INSS Terceiros.....: 1.286,82

INSS SAT.....: 443,75

Custas do Processo: 554,69

Custas Art.789.....: 138,67

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região.

Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0;

3- Se infrutífera a medida, expeça-se mandado/carta precatória para penhora;

4- Negativa a diligência de constrição, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJD/DETRAN e INFOJD;

5- Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, oficie-se à Junta Comercial competente solicitando certidão simplificada com a última composição societária da(s) executada(s), iniciando-se a execução em desfavor dos sócios a partir do item 1 deste comando.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos".

Despacho

Processo Nº RT-327-50.2010.5.10.0111

Reclamante	Marli Donisete Pereira de Oliveira
Advogado	CAIO DE MELO EVANGELISTA(OAB: 31741/DF)
Reclamado	Cri - Centro Recreativo Infantil Ltda
Reclamado	Kerley Rocha de Souza
Reclamado	Elias Soares da Silva

Despacho à reclamante: "Sobre a manifestação da reclamada, bem como da apresentação dos comprovantes de pagamento do acordo, manifeste-se a reclamante, no prazo de 5 dias, sendo interpretado o silêncio como quitado."

Despacho

Processo Nº RT-774-04.2011.5.10.0111

Reclamante	Helvecio Jairo Moreira Ramos
Advogado	ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho: Vistos, etc.

Vista ao exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos à penhora (fls. 105/107) interpostos pela parte contrária.

Intime-se.

Após, retorne os autos conclusos.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-801-84.2011.5.10.0111

Reclamante	Joanete Messias da Silva
Advogado	ALDENOR FERREIRA DA SILVA(OAB: 2141-A/DF)

Reclamado	Frigorífico Boa Carne (Sucedora de Frigorífico Santa Fé Ltda)
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Despacho: CONCLUSÃO

Ante o exposto, REJEITO o pedido da exceção de pré-executividade oposta por BOA CARNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, em desfavor de JOANETE MESSIAS DA SILVA, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar esta decisão.

Prossiga-se a execução em face da sucessora e persistindo a inadimplência desconsiderar-se-á a pessoa jurídica e seguirá a execução em face dos sócios ou responsáveis (art. 50 CC e art. 28 CDC), inclusive no tocante ao protesto da sentença e negativação junto às instituições de crédito (Acordo 014/2011/TRT10).

Sem custas e sem honorários.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 02 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-803-54.2011.5.10.0111

Reclamante	Francisco Antonio de Oliveira
Advogado	ALDENOR FERREIRA DA SILVA(OAB: 2141-A/DF)
Reclamado	Frigorífico Boa Carne (sucessor Frigorífico Santa Fé Ltda)
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

Despacho: CONCLUSÃO

Ante o exposto, REJEITO o pedido da exceção de pré-executividade oposta por BOA CARNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, em desfavor de FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar esta decisão.

Prossiga-se a execução em face da sucessora e persistindo a inadimplência desconsiderar-se-á a pessoa jurídica e seguirá a execução em face dos sócios ou responsáveis (art. 50 CC e art. 28 CDC), inclusive no tocante ao protesto da sentença e negativação junto às instituições de crédito (Acordo 014/2011/TRT10).

Sem custas e sem honorários.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 02 de julho de 2012.

Despacho

Processo Nº RT-1097-09.2011.5.10.0111

Reclamante	Carlos Alberto de Oliveira
Advogado	LEONARDO XAVIER RANGEL(OAB: 28945/DF)
Reclamado	Vise Servicos Ltda

Despacho: Vistos.

Assino ao reclamante o prazo de 5 dias para carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações, conforme determinado em sentença às fls. 20/22.

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1193-24.2011.5.10.0111

Reclamante	Carlos Eduardo Moraes de Souza
Advogado	DALVIJANIA NUNES DUTRA(OAB: 31130/DF)
Reclamado	Sublime Servicos Gerais Ltda
Advogado	IVAN LIMA DOS SANTOS(OAB: 12316/DF)

Despacho: Defiro o pedido da reclamada. Expeça-se alvará para liberação do saldo total da conta judicial nº042.01506568-2 ao reclamante, devendo o mesmo recebê-lo no prazo de 5 dias. Recebido o documento, arquivem-se os autos

definitivamente.Publique-se.

Editais

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº0000527-86.2012.5.10.0111 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ROSANA HOFFMAN CAMARA

RÉU: CENTRO DE APOIO DE VIVÊNCIAS AGRARIAS e outros (3)

Tipo: Una Sala: Sala de Audiência - Una Data: 24/07/2012 Hora:
14:00

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO (DEJT)

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LEADOR MACHADO , no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam NOTIFICADOS e INTIMADOS da decisão proferida nos autos:

"Decido.

A alegação da inicial é de que ocorreu rescisão sem justa causa do contrato de trabalho, sendo que a obreira não percebeu suas verbas rescisórias e por estar desempregada, vem sofrendo inúmeras privações de ordem financeira.

Afirma, ainda, existir diversas reclamações trabalhistas discutindo as mesmas verbas, neste juízo, em face das reclamadas.

Os fatos narrados na inicial, comprovados por meio da cópia da CTPS, aviso prévio e demais documentos jungidos aos autos, aliados a diversas reclamações que tramitam nessa Vara do Trabalho envolvendo as mesmas partes, exemplo dos autos nº 00827/2010 e 00640/2010, considero presentes os requisitos exigidos no art. 273 do CPC.

Desta maneira, **defiro** o pedido de antecipação da tutela, para conceder a medida liminar para liberar à requerente o FGTS, mediante alvará e baixa na CTPS, pela Secretaria desta Vara, com a data de 13 de dezembro de 2010.

Notifiquem-se as partes da presente decisão e os reclamados da data da audiência designada"

os RECLAMADOS: CENTRO DE APOIO DE VIVÊNCIAS

AGRARIAS, OSEAD - ORGANIZACAO SOCIAL EVANGELICA DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS, INTEGRA-SOCIEDADE BRASILIA DE RECEBIVEIS LTDA ME, UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E PARTICIPACOES LTDA , a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 24/07/2012 14:00:00 , Una , relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846, CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844, CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). O processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 4 de julho de 2012.

Assinado eletronicamente.

A Certificação Digital

Editais

Processo Nº RT-1097-09.2011.5.10.0111

Reclamante	Carlos Alberto de Oliveira
Advogado	LEONARDO XAVIER RANGEL(OAB: 28945/DF)
Reclamado	Vise Servicos Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor LEADOR MACHADO, Juiz da Vara do Trabalho do Gama-DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o Executado Vise Servicos Ltda , com endereço em local incerto e não sabido, CITADO para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$9.230,62 (Nove mil, duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), referente ao débito trabalhista constante dos autos do processo supra. O Executado deverá comparecer perante este Juízo, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul/Gama-DF, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 3, JULHO de 2012. LEADOR MACHADO, Juiz do Trabalho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000260-17.2012.5.10.0111

RECLAMANTE(S): FABIOLA LUCIANO COSTA

RECLAMADO(S): VISE SERVICOS LTDA e outros

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7087/2012 - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LEADOR MACHADO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO: VISE SERVICOS LTDA, SINDICATO DOS VIGILANTES, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"II - DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos autos supra e nos termos da fundamentação, declaro a primeira reclamada revel e confessa com relação à matéria fática, homologo o acordo parcial celebrado entre a autora e o segundo reclamado, em relação ao qual extingo o processo, com apreciação de mérito e julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a primeira reclamada na obrigação de pagar à autora, em 48 (quarenta e oito) horas: multa do art. 467 (R\$ 967,98) e 477 (R\$ 647,00) da CLT. Resolvido está o mérito da demanda (art. 269, I, do CPC).

Transcorrido o prazo para cumprimento da obrigação de fazer sem que a mesma tenha sido procedida pela reclamada, deverá a Secretaria da Vara suprir tal obrigação apondo-se a baixa no referido documento e lavrando alvará para fins de cadastramento no seguro desemprego e levantamento do FGTS. A reclamante deposita a CTPS nesta oportunidade.

Os recolhimentos previdenciários - excetuando sua incidência sobre as parcelas previstas no art. 28, § 9º, alíneas "a" a "x" da Lei nº 8.212/91) - vinculados ao trabalhador através de NIT, deverão ser comprovados nos autos no prazo de 48 horas, sob penas de serem convertidos em indenização e execução.

A faixa salarial em questão está isenta de imposto de renda. Não pagando a reclamada os valores no prazo indicado, deverá, em cinco dias, indicar bens suficientes para honrar o valor devido à parte reclamante, considerando-se a inércia ato atentatório à dignidade da justiça, o que fará incidir multa de 20% sobre o valor

liquidado (art. 832, § 1º, CLT e 600-1, CPC).

As citações serão processadas na pessoa dos advogados das partes via DEJT (art. 832, § 2º, CLT; 236-7 e 475-J, § 1º, CPC c/c art. 5º, LXXVII, CF).

Custas pela reclamada no importe de R\$ 32,30, calculados sobre R\$ 1.614,98, valor da condenação.

Na mesma assentada perguntou-se aos presentes se tinham dúvida, omissão ou contradição a ser suscitada. Diante da negativa deu-se por precluso o prazo para oposição de embargos declaratórios.

Parte reclamante intimada (Súmula 197/TST).

Intime-se a primeira reclamada".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QUADRA 02, CONJUNTO A, LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 3 de julho de 2012.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[LEONARDO ZANOTELLI DOS SANTOS]

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-73-39.2012.5.10.0101

Reclamante	Clayton Rodrigues da Silva
Advogado	VANDERLEI RODRIGUES(OAB: 18008/DF)
Reclamado	Db Distribuidora Brasil de Alimentos Ltda
Advogado	LARISSA DE QUEIROZ LELES(OAB: 36081/DF)

Posto isso, julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar a reclamada a pagar ao autor, no prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes parcelas: a) aviso prévio; b) férias proporcionais (11/12); c) multa do art. 477, § 8º, da CLT, tudo nos estritos termos da fundamentação.

A reclamada deverá proceder à entrega das guias do FGTS, garantida a integralidade dos depósitos, com acréscimo da multa de 40%, sob pena de execução. Outrossim, deverá a ré entregar ao reclamante as guias do seguro-desemprego, sob pena de pagar indenização correspondente ao benefício a que teria direito o obreiro.

A reclamada deverá proceder à baixa na CTPS do obreiro, conforme definido na fundamentação, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo.

Para efeito do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, registro que as contribuições previdenciárias incidirão sobre a gratificação natalina. Incidem juros, a partir de ajuizamento da ação (CLT, art. 883), no

importe de 1% ao mês, e correção monetária, observado o entendimento consolidado na Súmula nº 381 c. TST, ou seja, incidirá o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado a partir do dia 1º.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação.

Determino à Secretaria da Vara que proceda à reautuação dos autos para fazer constar de todos os assentamentos que o processo tramita sob o rito sumaríssimo, considerando que o valor atribuído à causa não é superior a 40 (quarenta vezes) o salário mínimo vigente à época do ajuizamento da ação.

Publique-se.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-172-43.2011.5.10.0101

Reclamante Valdinei Pereira de Araujo
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Auto-Mecanica Polara Ltda Me
Advogado DANIEL FARIA DE PAIVA(OAB: 28048/DF)

Intime-se o reclamante para vir retirar sua CTPS. Prazo: 05 dias.

Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS

Despacho

Processo Nº RT-315-95.2012.5.10.0101

Reclamante Rodrigo Conceicao Carvalho
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Gotam Multimarcas Ltda

Vistos os autos.

Com o fim de evitar prejuízos ao reclamante e visando a celeridade processual, expeça-se alvará em suprimimento do Seguro Desemprego.

Intime-se o reclamante para recebimento no prazo de 5 (cinco) dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-452-77.2012.5.10.0101

Reclamante Marcio Cristino Rodrigues Coelho
Advogado AUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado Real Conservação e Limpeza Ltda
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)

Vistos os autos.

Ante a alegação do reclamante, defiro a reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para depositar o valor da multa de 100% referente ao pagamento em atraso da 2ª parcela do acordo, no importe de R\$ 500,00, sob pena de execução e antecipação das parcelas vincendas.

Decorri Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-472-05.2011.5.10.0101

Reclamante Fabricio de Oliveira Sampaio
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado RICARDO K. PARISE(OAB: 58243/RS)

Junte-se o recurso adesivo do reclamante.

À recorrida (reclamada).

Prazo legal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-475-23.2012.5.10.0101

Reclamante Valtevir Neres de Sousa
Advogado HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado Distribuidora de Gás Canaã Ltda-ME
Advogado ARISTIDES FELICIANO JUNIOR(OAB: 17836/DF)
Reclamado Banbara Comércio de Gás Ltda-ME
Advogado JOÃO DE ALCÂNTARA SILVÉRIO(OAB: 15546/DF)

Intime-se o reclamante para recebimento do alvará e da chave de conectividade. Prazo de 5 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-544-55.2012.5.10.0101

Reclamante Higino Dias Silva
Advogado FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA(OAB: 893-B/TO)
Reclamado J N Linhares Silva - ME
Advogado GUSTAVO RODRIGUES SUHET(OAB: 33898/DF)
Reclamado GBS - Genival Bispo da Silva - ME
Advogado GUSTAVO RODRIGUES SUHET(OAB: 33898/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

Vistos os autos.

Ante a devolução da intimação da intimação da testemunha Cícero de Brito Andrade pelo motivo de estar o endereço informado insuficiente, intime-se o reclamante para manifestar-se. Prazo de 5 (cinco) dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-550-62.2012.5.10.0101

Reclamante Nilvania Brito Duarte
Advogado GUILHERME CALAZANS DE FREITAS(OAB: 35549/DF)
Reclamado Rm Comercio de Gas Ltda Me - np (Hermes Nunes Rodrigues)
Advogado MÁRCIO DE ARAUJO SILVA(OAB: 35703/DF)

Vistos os autos.

Acostada à contracapa dos autos a CTPS obreira.

Intime-se a reclamada para proceder à anotação da CTPS obreira, nos termos da fl. 44 da Sentença. Prazo de 5 (cinco) dias.

A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias de todo o pacto, para o que fixo o prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de execução e repasse ao INSS, tudo nos termos fixados na fl. 45 da Sentença. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-582-38.2010.5.10.0101

Reclamante Rubenilson Cruz Cantanhede
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Joao Bosco Ramos da Cunha Me
Advogado ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196/DF)

Vistos os autos.

Defiro o pedido da reclamada.

Aguarde-se por 90 dias.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-601-73.2012.5.10.0101

Reclamante Raimunda Ducileia Reis Moreira
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Leda Maria Guimaraes Cavalcante

" Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias... " Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-604-28.2012.5.10.0101

Reclamante Luis Pereira dos Santos
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Siomara Damasceno de Oliveira-Me - (Colonial Material de Construção)
Advogado FLAVIA SUELLEN CARDOSO DOS SANTOS DELALIBERA(OAB: 24545/DF)

Considerando a juntada aos autos da guia relativa ao pagamento da primeira parcela do acordo e que se encontra à sua disposição, indefiro o pleito do reclamante de instauração da execução.

Aguarde-se a quitação integral do acordo.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-617-27.2012.5.10.0101

Reclamante Jose Rogerio Bezerra
Advogado JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado Panificadora e Mercearia Trem Bão Ltda
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)

Vistos os autos.

Ante o inadimplemento do acordo noticiado pelo reclamante, instaurado o procedimento executório para a cobrança da 2ª parcela inadimplida.

Em observância da cláusula penal convencionada na ata conciliatória de fl. 29, fixo a execução em R\$ 4.611,02 valor atualizado até 30/6/2012.

Tendo em vista que a executada possui advogado devidamente constituído nos autos, cite-a via DJE.

Fica CITADA a executada PANIFICADORA TREM BÃO LTDA a pagar o débito abaixo, em 48 horas, sob pena de penhora de bens:

TOTAL DA EXECUÇÃO R\$ 4.611,02 Atualizado até: 30/6/2012
Líquido do exequente..... R\$ 2.311,02
Diversos..... R\$ 2.300,00 Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-755-91.2012.5.10.0101

Reclamante Jurival Oliveira Nunes
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Etelge Empreendimentos Ltda
Advogado ARINILSON GONÇALVES MARIANO(OAB: 18478/GO)

Junte-se o recursos interposto pela reclamada.

Ao recorrido (reclamante).

Prazo legal. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-798-28.2012.5.10.0101

Reclamante Janini de Sousa Silva

Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado Kadamy Artigos de Vestuario Ltda. Me (representante legal Karine Velmont)

Vistos os autos.

O edital de intimação da decisão proferida nestes autos trata-se de ato perfeito e acabado.

Anote-se no SAP o endereço ora fornecido pela reclamante para a realização de futuras diligências.

Intime-se a reclamante para apresentar sua CTPS para anotação. Prazo de 5 (cinco) dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-901-69.2011.5.10.0101

Reclamante Francisca Ferreira de Araujo
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Restaurante Sabor Supremo Ltda. - ME (Sabor e Arte)

Vistos os autos.

Verifico que a Carteira de Trabalho da reclamante encontra-se acostada à contracapa dos autos e que, até a presente data, não foi retificada a data de saída do contrato de trabalho firmado entre a reclamante e a reclamada, conforme estipulado na ata conciliatória de fl. 60.

Proceda a Secretaria a retificação da CTPS obreira.

Após, intime-se a reclamante, diretamente e via DEJT, para receber sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos. Prazo de 5 (cinco) dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-907-76.2011.5.10.0101

Reclamante Jazila Moreira de Sousa
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado Esron Juliao da Silva - (Produtos Federal)

Intime-se a exequente, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria deste Juízo e vir a receber o citado expediente, advertindo-a da quitação das parcelas de cunho trabalhista e, por conseguinte, da extinção da execução, nos moldes do art.794, inciso I, do CPC. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1051-16.2012.5.10.0101

Reclamante Deisiane Lopes da Cruz
Advogado REGES SILVA PAULINO(OAB: 32646/DF)
Reclamado D' Lima Bar e Lanchonete Ltda - ME.

Vistos os autos.

Defiro o pedido da reclamante, para conceder-lhe mais 10 dias para trazer aos autos o preciso endereço da reclamada.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1340-80.2011.5.10.0101

Reclamante Valdimiro Correia Gloria Junior
Advogado JOSÉ DE ARIMATÉA FONSÊCA(OAB: 9028/DF)
Reclamado Servnac Serviço de Mão de Obra Temporária Ltda.
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)

Constatada a existência de depósito que garante integralmente a presente execução que cinge-se a valores devidos ao obreiro e, ainda, a sua concordância expressa (fl. 33), dou por extinta a

presente execução nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC.

Assim sendo, libere-se ao obreiro a quantia depositada junto ao Banco do Brasil, devendo realizar tal mister através da guia ora acostada na contracapa dos autos.

Intime-se o exequente, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria deste Juízo e vir a receber o citado expediente, advertindo-a da quitação das parcelas de cunho trabalhista e, por conseguinte, da extinção da execução, nos moldes do art.794, inciso I, do CPC.

Exclua-se a executada do BNDT.

Recebida a guia, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1570-25.2011.5.10.0101

Reclamante	Francis Silva Bezerra
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Nova Casa Bahia S/A
Advogado	MARCELO CAIADO SOBRAL(OAB: 28847/DF)

Juntem-se os recursos interpostos pelos litigantes.

Aos recorridos (reclamante e reclamada).

Prazo legal e sucessivo, a começar pelo reclamante.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1635-20.2011.5.10.0101

Reclamante	Renata Gabriele Juventino Pereira
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Fic Promotora de Vendas Ltda
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos os autos.

Integralmente garantida a execução pelo depósito realizado pela executada.

Intime-se a exequente para os fins do artigo 884 da CLT. Prazo de 5 (cinco) dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1842-19.2011.5.10.0101

Reclamante	Adaildo Pereira dos Santos
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Ghf Comercial International Trading Ltda.
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	JAIR FERNANDO MECABÔ(OAB: 14950/DF)

Vistos os autos.

Juntem-se as contrarrazões oferecidas pela 2ª reclamada.

Deixo de receber o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante por intempestivo.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1920-13.2011.5.10.0101

Reclamante	Rodrigo Ribeiro Schneider
Advogado	DANIEL ROCHA SARAIVA(OAB: 27252/DF)
Reclamado	Centro Clinico Vida Ltda
Advogado	HUDSON VIEIRA DOS REIS(OAB: 29856/DF)

Vistos os autos.

Indefiro o pedido do reclamante, tendo em vista constar nos autos guia de depósito judicial que comprova o pagamento tempestivo da primeira parcela do acordo.

Aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-1968-69.2011.5.10.0101

Reclamante	Valdery Alves de Azevedo
Advogado	MARCUS VINÍCIUS DE MORAIS(OAB: 30755/DF)
Reclamado	Cosme Pereira de Souza Me
Reclamado	Brookfield Incorporacoes S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

Vistos os autos.

Indefiro o pedido da reclamante de realização de penhora on line no presente momento, tendo em vista que este Juízo determina primeiramente que sejam cumpridas as obrigações de fazer determinadas em Sentença para posterior remessa dos autos à Contadoria para liquidação do julgado para que, apenas então, seja iniciada a execução.

Compulsando melhor os autos, verifico que o 1º reclamado encontra-se em local incerto e não sabido.

Posto isso, determino que a Secretaria proceda às devidas anotações na CTPS obreira.

Expeçam-se mandados em suprimimento do Seguro Desemprego e para levantamento do FGTS.

Intime-se a reclamante para recebimento dos documentos, devendo comprovar nos autos, em 5 (cinco) dias, o valor efetivamente levantado à título de FGTS, sob pena de considerar-se inteiramente cumprida a obrigação a esse título. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2421-64.2011.5.10.0101

Reclamante	Fabio Junior Aragao Furtado
Advogado	FABIO ROCKFFELLER ROCHA(OAB: 22423/DF)
Reclamado	Sesc-Serviço Social do Comércio S.A.
Advogado	ROBERTA SANTOS SOUSA(OAB: 25897/DF)

Posto isso, julgo improcedentes os pedidos, tudo nos estritos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Custas pelo autor, no importe de R\$ 2.074,34 (dois mil e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), calculadas sobre R\$ 103.717,41 (cento e três mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), valor dado à causa. Dispensado do pagamento, na forma legal

Publique-se.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-2508-20.2011.5.10.0101

Reclamante	Erika Raiane Dias
Advogado	JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)
Reclamado	Banca do Buga (n/p Edson da Silva)

Defiro à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação acerca do atestado ora juntado pela reclamante.

Após, aguarde-se a quitação integral do acordo.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-7700-02.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-77/2009-101-10-00.6

Reclamante Ismael Araujo da Silva
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/O/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda. - Casas Bahia
Advogado ALEXANDRA ELIZA PASSOS DA ROCHA(OAB: 28586/DF)

Vistos os autos

Tendo em vista a impugnação interposto pelo exequente/reclamante, vistas ao executado pelo prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-23300-63.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-233/2009-101-10-00.9

Reclamante Ivam da Silva Rodrigues Magalhães
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Sadia S/A
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Tendo em vista os termos da certidão de fl. 248-verso, restituo à reclamada o prazo para interposição de recurso.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-40300-13.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-403/2008-101-10-00.4

Reclamante Damiana Araújo dos Santos
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado Joana Darc Lourenço dos Reis (Darc Escritório Imobiliário)
Advogado ELIZANGELA CORREA COSTA ZILIO(TOAB: 21738/O/DF)

Vistos os autos.

Aguarde-se o momento oportuno para a realização do protesto.

Prossiga-se no cumprimento das determinações de fl. 135.

Publique-se. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-50200-20.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-502/2008-101-10-00.6

Reclamante Wilson Oliveira da Rocha
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado Só Fio Instaladora Elétrica Ltda ME
Advogado PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/O/DF)
Reclamado Collem Construtora Mohallem Ltda
Advogado DANIELA GOMES PIMENTA FERREIRA(OAB: 116210/MG)
Reclamado Nilva Justiniana Gonçalves
Reclamado Filadelfio Tolentino da Rocha

Vistos os autos.

Condiciono a expedição da certidão requerida pela executada Collem Construtora Mohallem Ltda ao recolhimento dos respectivos emolumentos. Prazo de 5 (cinco) dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-82000-71.2005.5.10.0101

Processo Nº RT-820/2005-101-10-00.4

Reclamante Aziel da Silva Aguiar

Advogado RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)
Reclamado Brasiliense Futebol Clube
Advogado FLAVIA ANDREA FERREIRA PIMENTA(OAB: 14622/DF)

Defiro ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias para fornecer ao Juízo o número de sua inscrição junto ao PIS. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-106800-03.2004.5.10.0101

Processo Nº RT-1068/2004-101-10-00.8

Reclamante Ivanilde Gomes do Nascimento
Reclamado Sirlene Gonçalves Silva de Sousa
Advogado HELIO PEREIRA LEITE FILHO(OAB: 12420/DF)

Defiro à exequente o prazo de 05 (cinco) dias para fornecer ao Juízo o número de sua inscrição junto ao PIS. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-125800-91.2001.5.10.0101

Processo Nº RT-1258/2001-101-10-00.2

Reclamante KLEUBER PEREIRA FERRAZ
Advogado FABIANA DE MORAIS COSTA(OAB: 2049A/DF)
Reclamado Apogeu Cursos e Concursos Ltda
Advogado CRISTOVAO CASTRO DA ROCHA(OAB: 14664/DF)
Reclamado Viviane Cunha de Sousa
Advogado ANA PAULA CASTELLANI DA SILVA(OAB: 34805/DF)
Reclamado Paulo Lustosa de Sousa

Defiro à executada Viviane Cunha de Souza as benesses da Justiça Gratuita, contudo, tal decisão opera efeitos somente quanto às custas que porventura estivessem sendo cobradas, restando mantida a cobrança do valor líquido devido ao obreiro. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-163700-06.2004.5.10.0101

Processo Nº RT-1637/2004-101-10-00.5

Reclamante Elton Carlos Michelson
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado Brasiliense Futebol Clube
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado SAENCO SANEAMENTO BASICO E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado GRUPO OK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado ITALIA VEICULOS LTDA
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Ante o resultado negativo do Bacenjud, intime-se o exequente para dizer se concorda com a penhora dos bens nomeados pelo 1º executado. Prazo de 5 (cinco) dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-168800-34.2007.5.10.0101

Processo Nº RT-1688/2007-101-10-00.0

Reclamante	Malvina Rosa Viana
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	Adcon - Servicos Tecnicos e Cobranca Ltda
Reclamado	Francisco Almeida Carvalho
Advogado	MUHAMMAD ARAUJO SOUZA(OAB: 22900/DF)

Inicialmente indefiro o pleito da exequente de penhora de contratos da empresa Farmatec's Serviços Técnicos Ltda, haja vista que ao contrário do alegado, apesar de possuir o mesmo sócio e funcionar no mesmo prédio só que em salas diferentes, a mesma possui CNPJ próprio, a saber: 05.052.947/0001-60. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-224300-17.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-2243/2009-101-10-00.9

Reclamante	Adson Montalvão Oliveira
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado	PAULO ANDRÉ VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)

Intime-se o exequente, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria deste Juízo e vir a receber o citado expediente, advertindo-o da quitação das parcelas de cunho trabalhista e, por conseguinte, da extinção da execução, nos moldes do art.794, inciso I, do CPC. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Edital

Edital

Processo Nº RT-347-37.2011.5.10.0101

Reclamante	Lucio Antonio da Rocha
Advogado	LUCIANA CYPRESTE SANTOS(OAB: 33620/DF)
Reclamado	T L Transportes Ltda Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADA a Executada, T L TRANSPORTES LTDA. ME, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....	229.514,61 (77,69%)
INSS Reclamante.....	15.242,12 (5,16%)
INSS Reclamado.....	33.000,18 (11,17%)
INSS Terceiros.....	8.321,49 (2,82%)
I R P F.....	3.747,06 (1,27%)
Custas do Processo:	4.970,08 (1,68%)
Custas Art.789.....	638,46 (0,22%)

Total Geral: 295.434,00

Atualizado:30/04/2012

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 3, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1689-83.2011.5.10.0101

Reclamante	Elias de Sousa Paiva
Advogado	JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 3976/DF)
Reclamado	Embraco Empresa Brasileira de Construção Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) os(as) RECLAMADO(S) ACIMA EPIGRAFADO(S), para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 2/8/2012 às 13h30, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 28, JUNHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1691-53.2011.5.10.0101

Reclamante	Jose Djalma Severino
Advogado	JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 3976/DF)
Reclamado	Embraco Empresa Brasileira de Construção Ltda.
Advogado	JOAO DA SILVA REIS(OAB: 32130/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) os(as) RECLAMADO(S) ACIMA EPIGRAFADO(S), para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 2/8/12 às 13h34, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 28, JUNHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-62400-25.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-624/2009-101-10-00.3

Reclamante	Juliana Prado dos Santos
Advogado	FRANCISCO FÉLIX RIBEIRO(OAB: 11774/DF)
Reclamado	Oficina Terraço Shopping Bijj Ltda

Reclamado	Le Top Alameda Comercial de Roupas e Serviços Ltda
Reclamado	Santana e Freitas Bijouterias Ltda
Reclamado	Getulio Vargas de Freitas Santos
Reclamado	Jovina Rosa de Santana

EDITAL DE CITAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado GETÚLIO VARGAS DE FREITAS para, em 48(quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 11.477,98 (72,27%)
INSS Reclamante.....: 626,71 (3,95%)
INSS Reclamado.....: 1.692,85 (10,66%)
INSS Terceiros.....: 467,64 (2,94%)
I R P F.....: 1.281,71 (8,07%)
Custas do Processo: 267,72 (1,69%)
Custas Art.789.....: 66,94 (0,42%)
Total Geral: 15.881,55

Atualizado:30/11/2011

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 3, JULHO de 2012

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-10-11.2012.5.10.0102

Reclamante	Jose Roberto de Queiroz
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda.
Advogado	ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 1.023,57 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 936,73 (91,52%)
INSS Reclamante.....: 14,17 (1,38%)
INSS Reclamado.....: 35,44 (3,46%)
INSS Terceiros.....: 10,28 (1,00%)
INSS SAT.....: 3,54 (0,35%)
Custas do Processo: 18,73 (1,83%)
Custas Art.789.....: 4,68 (0,46%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-82-32.2011.5.10.0102

Reclamante	Wilton Gomes Aragão
Advogado	LOURIVAL SOARES DE LACERDA(OAB: 1575/A/DF)
Reclamado	Castanheiras Lanches Ltda. - EPP
Advogado	RODRIGO HORTA DE ALVARENGA(OAB: 30611/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 1.805,78 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 1.426,55 (79,00%)
INSS Reclamante.....: 84,74 (4,69%)
INSS Reclamado.....: 233,05 (12,91%)
INSS Terceiros.....: 61,44 (3,40%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Deixo de aplicar a multa de 10% do art. 475-J do CPC, pois, trata-se de acordo inadimplido.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas

solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-139-16.2012.5.10.0102

Reclamante	Fabio Francisco da Silva
Advogado	JERÔNIMA DE SOUZA SANTOS(OAB: 32534/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Seguranca Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Vistos etc.

Inicialmente, intime-se a reclamante para, no prazo de 5 dias, informar se teve sua CTPS anotada pela reclamada. Em caso negativo, deverá apresentar o documento, no mesmo prazo, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação de fazer. Ato contínuo, oficie-se a 11ª Vara Cível de Goiânia-GO., conforme determinado a fls. 106.

Apresentada a CTPS, intime-se a reclamada para anotações de baixa observando a projeção do aviso prévio, conforme comando sentencial, bem como para comprovar em conta vinculada os depósitos do FGTS + 40%. Deverá a reclamada apresentar as guias do TRCT, no código de saque 01, acompanhadas da chave de conectividade e das guias referentes ao Comunicado de Dispensa/Seguro Desemprego, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização equivalente procedimento esse desde já autorizado em caso de inércia. Prazo de 5 dias.

Não cumprindo a reclamada a obrigação de fazer no tocante às anotações em CTPS, a Secretaria da Vara deverá fazê-lo, com posterior expedição de ofício à DRT/DF.

Sem entrega das guias do TRCT e CD/SD, voltem-me os autos conclusos para deliberação sobre o pleito formulado pela reclamada na petição retro relativo ao respectivo alvará.

Efetuadas as anotações e entregues os documentos, intime-se a reclamante para recebimento, no prazo de 05 dias.

Após, à contadoria para liquidação de sentença, observando-se a conversão em indenização equivalente se for o caso.

Despacho

Processo Nº RT-175-58.2012.5.10.0102

Reclamante	Marcelo Costa de Aguiar
Advogado	SUZI DE FATIMA FREIRE(OAB: 29490/DF)
Reclamado	Coral Empresa de Segurança Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

J. Mantenha-se a CTPS à contracapa. Cumpra-se o § 4º do despacho de fl. 84 (intimar reclamada).

Despacho

Processo Nº RT-218-29.2011.5.10.0102

Reclamante	Michele Alves dos Santos
Advogado	MARCUS VINICIUS ARAUJO SILVA(OAB: 30535/DF)
Reclamado	Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura
Advogado	ALBERTO MAGNO DA MATA(OAB: 19390/DF)
Reclamado	Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura (Hospital da Universidade Católica)
Advogado	ALBERTO MAGNO DA MATA(OAB: 19390/DF)
Reclamado	Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura
Advogado	ALBERTO MAGNO DA MATA(OAB: 19390/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 35.798,73 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 33.069,18 (92,38%)

INSS Reclamante....: 451,69 (1,26%)

INSS Reclamado.....: 1.129,27 (3,15%)

INSS Terceiros.....: 254,10 (0,71%)

INSS SAT.....: 56,47 (0,16%)

Custas do Processo: 670,42 (1,87%)

Custas Art.789.....: 167,60 (0,47%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e

tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-251-82.2012.5.10.0102

Reclamante	Tiago José Alves Costa
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	New Momentum Ltda
Advogado	PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)

Fls. 89. J. Inicialmente, apresente o reclamante, no prazo de 5 dias, o extrato de conta vinculada ao FGTS, sob pena de indeferimento do pleito ora formulado pelo reclamante. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-380-24.2011.5.10.0102

Reclamante	Maria Leide das Flores Araújo
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Senso Centro de Ensino Ltda.
Advogado	THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 11.700,29 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 9.458,23 (80,84%)

INSS Reclamante.....: 518,14 (4,43%)

INSS Reclamado.....: 1.333,78 (11,40%)

INSS Terceiros.....: 300,05 (2,56%)

INSS SAT.....: 66,73 (0,57%)

Custas Art.789.....: 23,36 (0,20%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação

de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

depósito recursal da reclamada à fl. 152 ..

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-398-45.2011.5.10.0102

Reclamante	Raimundo Roberto Coelho Costa
Advogado	MARLUCIA FERNANDES DA SILVA(OAB: 29882/DF)
Reclamado	Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda.
Advogado	MAISA PEREIRA GONCALVES(OAB: 67379/MG)

Fls. 178. (...) faculto a reclamante o prazo de 05 dias para vista dos comprovantes carreados...

Despacho

Processo Nº RT-422-73.2011.5.10.0102

Reclamante	André Braga Costa
Advogado	CLAUDIO LIMA NERES LIBERAL(OAB: 33884/DF)
Reclamado	Fast Gold Logística Integrada Ltda - ME
Advogado	JOSÉ CLAUDIO FRATONI(OAB: 212764/SP)

J. Vista à executada, no prazo de 5 dias, acerca da contraproposta apresentada pelo exequente nos termos da petição infra. Tendo em vista que a petição infra somente foi despachada na presente data, deverá a reclamada efetuar o depósito, em caso de concordância, da 1ª e 2ª parcelas no mesmo prazo supra cujo valor totaliza R\$1.900,00 sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-424-09.2012.5.10.0102

Reclamante	Sebastião Chaves dos Santos
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	LSC Construção Ltda.
Reclamado	Construtora e Incorporadora Concretiza Ltda.
Advogado	MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 12163/DF)

J. Denega-se seguimento ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada uma vez que recolhidas custas processuais em valor inferior ao fixado em sentença. Intime-se a 2ª reclamada. Após, aguarde-se inclusive o decurso de prazo à 1ª reclamada (fl. 65/66).

Despacho

Processo Nº RT-468-28.2012.5.10.0102

Reclamante Gilmar José da Silva
 Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
 Reclamado Platinum Construtora e Incorporadora Ltda
 Advogado JOÃO LEITE(OAB: 12638/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 558,36 Atualizado até: 30/06/2012

INSS Reclamante....: 198,13 (35,48%)

INSS Reclamado.....: 360,23 (64,52%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho**Processo Nº RT-477-24.2011.5.10.0102**

Reclamante Renato da Silva Martins
 Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
 Reclamado Delta Construções S.A.
 Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)
 Reclamado Serviço de Limpeza Urbana do DF

Advogado

ALEXANDRE VIANA PAES
 SOARES(OAB: 21222/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 4.049,58 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 3.550,84 (87,68%)

INSS Reclamante....: 108,42 (2,68%)

INSS Reclamado.....: 271,06 (6,69%)

INSS Terceiros.....: 78,61 (1,94%)

INSS SAT.....: 40,65 (1,00%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho**Processo Nº RT-575-72.2012.5.10.0102**

Reclamante Nilson Pereira da Costa
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
 Reclamado Couto Indústria e Comercio de Moveis Ltda-ME. (n/p Gilson Couto Reis)

Fls. 23.

Vistos, etc.

As partes noticiam celebração de acordo à fl. 13.

Assinam a peça da avença a reclamada, o Autor e seu advogado com regular representação nos autos.

A certidão lavrada às fls. 22 noticia que o Autor compareceu no átrio da Secretaria da Vara concordando com os termos do acordo proposto.

Em assim sendo, homologo o acordo celebrado para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Fixo o valor das custas processuais em R\$ 80,00, a cargo da reclamante, calculado sobre o montante de R\$ 4.000,00, valor do acordo, que fica dispensado do recolhimento, na forma da lei, em face da declaração de pobreza carreada às fls. 05.

Devidamente indicada a natureza jurídica das parcelas objeto do acordo e declarada que a transação é composta de parcelas estritamente indenizatórias, resta observado o disposto no §3º do art. 832 da CLT, não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária.

Desnecessária a intimação da União haja vista o teor da Portaria nº 435/2011 do Ministério da Fazenda.

Intimem-se as partes e seus procuradores.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-679-35.2010.5.10.0102

Reclamante	Pabline da Conceição Lustosa
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Dario José de Carvalho
Advogado	JOSÉ WEDER CARDOSO SAMPAIO(OAB: 24105/DF)

Vistos, etc.

Ante os elementos dos autos, reconsidero a parte do dispositivo da sentença de fls.134/135, no que se refere à liberação de valores.

Por conseguinte, após o trânsito em julgado, atualizem-se os cálculos das contribuições previdenciárias 71/81, mais o valor de acordo inadimplido de R\$ 6.000,00, a partir de 25/06/2011 e custas de execução

Ressalte-se, por oportuno, que somente as parcelas previdenciárias, o montante do acordo inadimplido (crédito do autor) e as mencionadas custas farão parte da nova conta.

Após, utilizando-se os valores à disposição do Juízo (fls. 119), libere-se o crédito do exequente, por alvará, e proceda-se ao recolhimento das contribuições previdenciária quota-parte laboral, patronal, SAT e Terceiros e custas processuais e custas do art. 789 -A, XI, da CLT, observando-se os valores que serão apresentados nos novos cálculos constantes do quadro consolidado.

O saldo remanescente na conta será liberado à executada, por alvará.

Comprovada a movimentação dos alvarás, ao arquivo definitivo.

Intimem-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-688-60.2011.5.10.0102

Reclamante	Vera Lucia Silva Santos
Advogado	JERÔNIMA DE SOUZA SANTOS(OAB: 32534/DF)
Reclamado	Monumental Serviços Gerais Ltda
Reclamado	Condomínio do Edifício Residencial Urupema

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 5.972,70 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente....: 5.827,02 (97,56%)

Custas do Processo: 116,54 (1,95%)

Custas Art.789....: 29,14 (0,49%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

A 2ª reclamada foi condenada subsidiariamente.

A 1ª reclamada vem sendo intimada por MANDADO fl.93..

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-741-07.2012.5.10.0102

Reclamante	Francisco Isael Batista Costa
Advogado	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
Reclamado	DLC Ltda. - ME
Advogado	ÉRIKA LAIGNIER MARTINS(OAB: 29228/DF)
Reclamado	Construtora Contagem Ltda.
Advogado	FREDERICO VASCONCELOS DE ALMEIDA(OAB: 21563/DF)

Fls. 104. (...) vista à reclamada por 05 dias da guia TRCT ora carreada. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência.

Despacho

Processo Nº RT-874-49.2012.5.10.0102

Reclamante	Nágela Andrade de Oliveira
------------	----------------------------

Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Raimundo Soares Aragão
Reclamado	Francisco Soares Aragão
Reclamado	Edimilson Soares Aragão
Reclamado	José Soares Aragão
Reclamado	Adones Soares Aragão
Reclamado	Eduardo Soares Aragão
Advogado	EDNA LUCIA MARIA DE SOUSA ARAGÃO(OAB: 19818/DF)
Reclamado	Maria Soares Sabóia
Reclamado	Rita Aragão Ferreira
Reclamado	Margarida de Aragão Vieira
Reclamado	Antônio Soares Aragão
Reclamado	Francisca das Chagas Aragão Mota
Reclamado	Edilberto Soares Aragão

Inicialmente, expeça-se mandado de notificação em face do 4º reclamado, ficando por ora prejudicado o respectivo pedido de citação editalícia. Quanto ao pedido de notificação do 8º, 9º, 10º e 12º reclamados na audiência a ser realizada no processo nº 875/2012 deste Juízo, indefere-se uma vez tais reclamados ainda não foram notificados no referido processo. Ato contínuo, e tendo em vista o contido nos autos, concede-se ao reclamante mais 5 dias para informar o atual endereço do 7º, 8º, 9º, 10º e 12º reclamados sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-875-34.2012.5.10.0102

Reclamante	Vilmarlene Cipriana de França
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Raimundo Soares Aragão
Reclamado	Francisco Soares Aragão
Reclamado	Edimilson Soares Aragão
Reclamado	José Soares Aragão
Reclamado	Adones Soares Aragão
Reclamado	Eduardo Soares de Aragão
Advogado	EDNA LUCIA MARIA DE SOUSA ARAGÃO(OAB: 19818/DF)
Reclamado	Maria Soares Sambóia
Reclamado	Rita Aragão Ferreira
Reclamado	Margarida de Aragão Vieira
Reclamado	Antônio Soares de Aragão
Reclamado	Francisca das Chagas de Aragão Mota
Reclamado	Edilberto Soares Aragão

Concede-se ao reclamante mais 5 dias para informar o atual endereço do 7º, 8º, 9º, 10º e 12º reclamados sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-918-68.2012.5.10.0102

Reclamante	Aparecido José da Cruz
Advogado	LUCIANA CYPRESTE SANTOS(OAB: 33620/DF)
Reclamado	Braspress Brasil Transportes Intermodal Ltda.

Fls. 101. Vistos, etc.

Ante a falta de tempo hábil, retiro o feito da pauta do dia 28/06/2012.

Designo nova audiência inaugural para o dia 23/07/2012 às 13h30.

Intime-se a reclamante e notifique-se a reclamada. Cópia da inicial e da fls. 80 deverá acompanhar a notificação.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-1184-89.2011.5.10.0102

Reclamante	Leidiane Martins de Almeida
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado	Cooperativa de Transportes do Distrito Federal - COOTARDE
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 4.257,89 Atualizado até: 30/06/2012

INSS Reclamante....: 64,53 (1,52%)

INSS Reclamado.....: 185,52 (4,36%)

INSS Terceiros.....: 46,78 (1,10%)

INSS Pacto Laboral: 3.961,06 (93,03%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1348-54.2011.5.10.0102

Reclamante	Ginaldo da Silva Cardoso
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)

Reclamado Oliveira Ribeiro Construções e Reformas Ltda.
Advogado ERLI ROSA CARDOSO(OAB: 32317/DF)
Reclamado Vertical Projeto Liverpool Ltda.
Advogado DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 9920/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 5.625,42 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 4.922,76 (87,51%)

INSS Reclamante....: 126,00 (2,24%)

INSS Reclamado.....: 315,00 (5,60%)

INSS Terceiros.....: 91,36 (1,62%)

INSS SAT.....: 47,23 (0,84%)

Custas do Processo: 98,46 (1,75%)

Custas Art.789.....: 24,61 (0,44%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

A 2ª reclamada foi condenada de forma subsidiária. Intime-se a 1ª reclamada..

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1378-26.2010.5.10.0102

Reclamante Lucilene Fernandes da Silva
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Poulet D'or Restaurante Ltda. - ME (na pessoa da sócia Lourena Leal de Sousa)
Reclamado Jose Marcos da Silva
Reclamado Lourena Leal de Sousa

Vistos, etc.

Ante o teor da petição e documentos de fls. 66/73, reitere-se o teor do mandado de fls. 62 à reclamada, nas pessoas de seus atuais sócios: MIZUEL LUCIO DA COSTA DE JESUS e WELBERT FERNANDO DOS SANTOS, nos endereços indicados no alteração contratual de fls. 71/73, quais sejam: SLE QUADRA 22, CONJUNTO G, CASA 02, PLANALTINA-DF e QUADRA 21, CONJUNTO E, CASA 28, FUNDOS, BURITIS IV, SRL, PLANALTINA-DF, respectivamente.

Publique-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1393-92.2010.5.10.0102

Reclamante Letícia Ferreira dos Anjos
Advogado WASHINGTON LUIZ DA LUZ(OAB: 12286/DF)
Reclamado Ph Empreendimentos Ltda
Advogado TIAGO SANTOS ISSA(OAB: 27509A/GO)

J. Cabe ao exequente tomar as providências cabíveis para a vistoria sobre os bens penhorados, haja vista seu interesse na adjudicação. Não havendo manifestação, ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-1407-42.2011.5.10.0102

Reclamante Leilane de Souza Gadelha
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado House Administração Condominial Ltda.
Advogado LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA(OAB: 09522/DF)
Reclamado Condomínio do Centro Comercial Alameda Shopping e Alameda Tower
Advogado LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA(OAB: 09522/DF)

Fls. 184. (...) decorrido "in albis", intime-se a exequente para ciência do juízo garantido e fluência do prazo para embargos à execução...

Despacho

Processo Nº RT-1428-81.2012.5.10.0102

Reclamante Maria Amelia dos Santos
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 06/08/2012, às 11:25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender

necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1429-66.2012.5.10.0102

Reclamante Rosivania Francisco da Silva
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 06/08/2012, às 11:30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1430-51.2012.5.10.0102

Reclamante Hélio Arcanjo de Oliveira
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 07/08/2012, às 09:20, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1432-21.2012.5.10.0102

Reclamante Francisco de Jesus Pereira

Advogado MAURO SEVERINO DIAS(OAB: 19450/DF)
Reclamado Portal do Sol Incorporação Ltda.
Reclamado Froylan Engenharia de Projetos e Comércio Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 07/08/2012, às 09:25, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1433-06.2012.5.10.0102

Reclamante Militão Moreira de Melo
Advogado JOSE ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado LF Comercial de Madeiras Ltda - ME

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 07/08/2012, às 09:30, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1434-88.2012.5.10.0102

Reclamante Suellen Jeniffer dos Santos Andrade da Silva
Advogado WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado M5 Indústria e Comércio Ltda. (M Office)

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 07/08/2012, às 09:35, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art.

843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1446-05.2012.5.10.0102

Reclamante Teobaldo Rosa de Araujo
Advogado MARTEVAL ALVES RIBEIRO(OAB: 16831/DF)
Reclamado Mercadão dos Móveis Ltda.

A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 07/08/2012, às 10:40, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1.º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art.846 da CLT c/c art. 1.º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1516-56.2011.5.10.0102

Reclamante Maria de Fátima do Carmo Cavalcante
Advogado DORALICE DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 20753/DF)
Reclamado Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda.
Advogado OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

J., inclusive extrato do FGTS. Mantenha-se a CTPS à contracapa. Intime-se a reclamada para entregar as guias do TRCT, devidamente assinadas, e observando o correto preenchimento nos campos 22 e 27 (dispensa sem justa causa e código 01) respectivamente além da chave de conectividade sob pena de multa diária a ser fixada por este Juízo. Prazo de 48 horas.

Despacho

Processo Nº RT-1626-89.2010.5.10.0102

Reclamante Antônia Ferreira Lopes
Advogado WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado Cortrap - Coop. de Reciclagem Trabalho e Produção
Advogado CLIMENE QUIRIDO(OAB: 6064/DF)
Reclamado CIA Brasileira de Distribuição

Advogado

CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 11.168,31 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 9.084,91 (81,35%)

INSS Reclamante....: 432,20 (3,87%)

INSS Reclamado.....: 1.080,58 (9,68%)

INSS Terceiros.....: 313,40 (2,81%)

INSS SAT.....: 162,05 (1,45%)

Diversos.....: 95,17 (0,85%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Julgado improcedente a ação em face da 1ª reclamada nos termos da r. sentença.

Os valores dos depósitos efetuados pela 2ª reclamada e disponíveis às fls. 184, por si só, garante a execução.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1733-36.2010.5.10.0102

Reclamante

Vinicius Costa Boueres

Advogado CHRYSTIAN JUNQUEIRA
ROSSATO(OAB: 15573/DF)
Reclamado Unidas Comercial de Alimentos Ltda.
Advogado CESAR ODAIR WELZEL(OAB:
16414/DF)

Vistos.

Trata-se de execução provisória.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 14.797,91 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 10.136,82 (68,50%)

INSS Reclamante.....: 509,20 (3,44%)

INSS Reclamado.....: 1.297,44 (8,77%)

INSS Terceiros.....: 376,34 (2,54%)

INSS SAT.....: 129,75 (0,88%)

Custas do Processo: 12,70 (0,09%)

Custas Art.789.....: 50,68 (0,34%)

Hon. Periciais.....: 2.284,98 (15,44%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2 -Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

Após, aguarde-se o julgamento do AIRR pelo Excelso Tribunal.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1752-08.2011.5.10.0102

Reclamante Eciton Dias dos Santos
Advogado JULIO CESAR DA SILVA
ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Brasil Gerais Construções e
Empreendimentos e Serviços
Especializados Ltda.
Advogado HUGO HENRIQUE DE LIMA
BORGES(OAB: 28416/GO)

Fls. 65. (...) Proceda a Secretaria as anotações na CTPS obreira, intimando-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias...

Despacho

Processo Nº RT-1754-75.2011.5.10.0102

Reclamante Antonio Carlos de Oliveira Almeida
Advogado IVO GOMES(OAB: 20801/DF)
Reclamado NMJ Empreendimentos Ltda.
Advogado ALLAN ABBEHUSEN DE
SANTANA(OAB: 19631/BA)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos - ECT
Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO
DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

Fls. 232. Vistos, etc.

A 1ª reclamada, NMJ EMPREENDIMENTOS LTDA., por meio da petição de fls. 172/176 (original às fls. 205/209), apresenta Recurso Ordinário como se Contra-Razões fosse ao RO da 2ª reclamada, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Ora, em que pese a denominação de Contra-Razões, fato é que a peça da 1ª reclamada acima mencionada traz conteúdo de verdadeiro Recurso Ordinário.

Assim sendo, considerando que sobredito RO foi interposto no dia 21/03/2012 (4ª-feira), tem-se que o mesmo é intempestivo. Isso porque a 1ª reclamada foi regularmente intimada da decisão de fls. 139/141, proferida nos Embargos Declaratórios, no dia 13/02/2012 (2ª-feira - cf. CE de fl. 143-verso), de sorte que a contagem do octídio legal começou no dia 14/02/2012 (3ª-feira) e terminou no dia 22/02/2012(3ª-feira).

Posto isso, deixo de receber o Recurso Ordinário interposto pela 1ª reclamada às fls. 172/176 (original às fls. 205/209), que sequer foi assinado.

Intime-se a 1ª reclamada.

Transcorrido in albis o prazo para interposição de recurso em face desta decisão, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com as cautelas devidas.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1771-14.2011.5.10.0102

Reclamante Maria Jose Carneiro dos Santos
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM
PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Marileide Pereira da Conceição Salão
de Beleza (Instituto de Beleza La Belle)
Advogado TRISTANA CRIVELARO
SOUTO(OAB: 11704/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 110.901,65 Atualizado até: 31/05/2012

Liq. Exequente.....: 75.396,46 (67,98%)

INSS Reclamante.....: 3.149,80 (2,84%)

INSS Reclamado.....: 8.283,13 (7,47%)

INSS Terceiros.....: 5.474,46 (4,94%)

INSS SAT.....: 828,38 (0,75%)

INSS Pacto Laboral: 15.805,76 (14,25%)

Custas do Processo: 1.570,93 (1,42%)

Custas Art.789.....: 392,73 (0,35%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-1843-98.2011.5.10.0102

Reclamante	Joselina de Miranda Santos
Advogado	MARCOS PAULO GONCALVES DE CARVALHO(OAB: 115987/MG)
Reclamado	Suelhy de Sales Brandao - ME
Advogado	DANILO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 12994/DF)
Reclamado	João Batista Sales Brandão
Advogado	DANILO RIBEIRO DE CARVALHO(OAB: 12994/DF)

Fls. 58. Vistos, etc.

Expeçam-se os ofícios determinados as fls. 47.

Proceda a Secretaria as anotações devidas na CTPS obreira, intimando-se o reclamante ao recebimento, no prazo de 05 dias. Tendo em vista que a reclamada não comprovou os recolhimentos do FGTS converto as obrigações de fazer em pagamento de indenização equivalente.

Recebida a CTPS ou decorrido o prazo do reclamante 'in albis, remetam-se os autos a Contadoria para apuração do cálculo de liquidação, observando-se a conversão ocorrida.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1950-45.2011.5.10.0102

Reclamante	José Carlos Gomes Nunes
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado	Gianna Emanuella dos Santos de Meneses - ME
Reclamado	Brookfield Incorporações S.A.
Advogado	MARCO ANTÔNIO BELMONTE(OAB: 182205/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 24.354,19 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 22.143,84 (90,92%)

INSS Reclamante....: 429,19 (1,76%)

INSS Reclamado.....: 829,37 (3,41%)

INSS Terceiros.....: 240,51 (0,99%)

INSS SAT.....: 124,42 (0,51%)

I R P F.....: 33,26 (0,14%)

Custas do Processo: 442,88 (1,82%)

Custas Art.789.....: 110,72 (0,45%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor

bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

As reclamadas foram condenadas de forma solidária.

A 1ª reclamada vem sendo intimada por edital.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1967-81.2011.5.10.0102

Reclamante	Genilson Marques Rodrigues
Advogado	EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS(OAB: 18083/DF)
Reclamado	Gomes Carvalho Engenharia S/S
Advogado	RUBENS NAGORNNI NETO(OAB: 27144/DF)

Fls. 53. J. Mantenha-se a CTPS à contracapa. Cumpra-se o § 4º do despacho de fl. 37 (intimar reclamada). Após, aguarde-se inclusive o decurso de prazo à reclamada (fl. 51).

Despacho

Processo Nº RT-2008-48.2011.5.10.0102

Reclamante	Alessandro Nascimento dos Santos
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Quality Produções S/C
Advogado	WILSON FERRAZ DE AZEVEDO FILHO(OAB: 24200/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 67.382,36 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 51.034,33 (75,74%)

INSS Reclamante.....: 3.246,50 (4,82%)

INSS Reclamado.....: 8.212,20 (12,19%)

INSS Terceiros.....: 2.381,70 (3,53%)

INSS SAT.....: 1.231,77 (1,83%)

Custas do Processo: 1.020,69 (1,51%)

Custas Art.789.....: 255,17 (0,38%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-2079-50.2011.5.10.0102

Reclamante	Geysa Franciane Silva Andrade
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Elizabeth Bentes Negrão - ME
Advogado	CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA(OAB: 3338/DF)

Fls. 113.J. Mantenha-se a CTPS à contracapa. Cumpra-se o § 3º do despacho de fl. 111 (intimar reclamada).

Despacho

Processo Nº RT-2179-05.2011.5.10.0102

Reclamante	Francisco Galvão de Sousa
------------	---------------------------

Advogado	VALERIA JÁCOME COSTA(OAB: 17616/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 7.711,13 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 7.279,60 (94,40%)

FGTS Deposito.....: 48,87 (0,63%)

INSS Reclamante.....: 83,19 (1,08%)

INSS Reclamado.....: 239,16 (3,10%)

INSS Terceiros.....: 60,31 (0,78%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-2213-77.2011.5.10.0102

Reclamante	Lucinelma Gomes da Silva
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	Noivas e Festas Comercial de Artigos P/ Noivas Ltda Me

Advogado ROBSON ALVES MOREIRA(OAB: 10536/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 5.547,42 Atualizado até: 30/06/2012

INSS Pacto Laboral: 5.547,42 (100,00%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-2239-75.2011.5.10.0102

Reclamante Valdimira Rodrigues Assis
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Restaurante Cantinho da Vila Ltda Me
Advogado FLAVIA MARTINS BORGES(OAB: 24878/DF)

Vistos, etc.

Passo a apreciar o acordo proposto às fls. 270/271 e 274/275.

A peça de acordo foi assinada pelos advogados das partes com regular representação nos autos, conforme instrumentos trazidos aos autos.

O Autor expressa sua concordância para com os termos do acordo, conforme notícia a certidão supra, pondo sua assinatura na

peça de fl. 271.

Nos termos do art. 764 da CLT, os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação. E nos termos do parágrafo 3º do artigo em comento, é lícito às partes celebrarem acordo que ponha termo ao processo a qualquer tempo durante o curso da demanda.

Ante o exposto, determino a retirada dos autos em epígrafe da pauta de instrução então designada.

Homologo o acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas processuais, no importe de R\$ 120,00, calculado sobre o valor do acordo, R\$ 6.000,00, pelo Autor, cujo recolhimento fica dispensado nos termos do art. 790 §3º da CLT, haja vista a declaração de pobreza trazida à fl. 11.

Desnecessária a intimação do INSS haja vista o contido na Portaria nº 435/2011 editada pelo Ministério da Fazenda.

Pertinente o pagamento da antecipação dos honorários periciais ao médico Gustavo de Almeida CRM-DF 16.741 conforme requisição de pagamento antecipado (fl. 68), haja vista o labor inicial dispendido pelo perito no presente feito.

Uma vez que não discriminadas as parcelas salariais e indenizatórias, na forma prevista em lei, incidirá sobre o montante do acordo os encargos previdenciários e fiscais, cujos valores deverão ser recolhidos pela reclamada, no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela acordada.

Intimem-se as partes

Publique-se.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-2406-92.2011.5.10.0102

Reclamante Eriveldo de Sousa Leal
Advogado ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)
Reclamado Henrique Silva Construções e Serviços Técnicos Ltda.
Advogado FABIO BATISTA DE ARAUJO(OAB: 34050/DF)
Reclamado MBM Construções e Serviços Técnicos Ltda.
Advogado FABIO BATISTA DE ARAUJO(OAB: 34050/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 26.214,25 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 21.752,50 (82,98%)

INSS Reclamante....: 870,65 (3,32%)

INSS Reclamado.....: 2.176,60 (8,30%)

INSS Terceiros.....: 631,23 (2,41%)

INSS SAT.....: 217,69 (0,83%)

Custas do Processo: 452,46 (1,73%)

Custas Art.789.....: 113,12 (0,43%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de

valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

As reclamadas foram condenadas solidariamente..

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2452-81.2011.5.10.0102

Reclamante	José de Ribamar Oliveira de Moraes
Advogado	EUZIMAR MACEDO LISBOA(OAB: 29527/DF)
Reclamado	Lima Borges Locação de Motos Ltda. - ME
Advogado	JOSE CARLOS SENTO SÉ SANTANA(OAB: 24.323/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 8.639,80 Atualizado até: 30/06/2012

Liq. Exequente.....: 8.024,93 (92,88%)

INSS Reclamante.....: 98,63 (1,14%)

INSS Reclamado.....: 219,18 (2,54%)

INSS Terceiros.....: 63,56 (0,74%)

INSS SAT.....: 32,88 (0,38%)

Custas do Processo: 160,50 (1,86%)

Custas Art.789.....: 40,12 (0,46%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-

se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-2461-43.2011.5.10.0102

Reclamante	Luiz Gonzaga da Silva
Advogado	ANTONIO JOSÉ DA CRUZ(OAB: 12595/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Fls. 72. Vistos, etc.

Consta em fase de execução nesta Vara diversos processos onde a executada também figura no polo passivo. Registre-se que as medidas de constrição (BACEN/JUD, RENAJUD, Mandado de Penhora e etc) realizadas nos execuções em desfavor da executada tem se mostrado infrutíferas.

Logo, determino a extensão da penhora realizada nos autos do processo 0952-2011-102 aos presentes autos.

Determino ao Sr. Diretor de Secretaria que lavre termo de penhora do caminhão placa JIV 8456.

Dê-se ciência ao fiel depositário.

Após, dê-se ciência as partes, sendo a reclamada inclusive dos cálculos e da penhora efetuada nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-49200-45.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-492/2009-102-10-00.6

Reclamante	William Pereira dos Santos
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 01982/O/DF)
Reclamado	Flex Service S.A.
Advogado	HERNANI KRONGOLD(OAB: 94187/SP)

J. Intime-se a reclamada para comprovar, no prazo de 48 horas, a quitação da única parcela do acordo no vencimento acordado. Caso seja configurado o inadimplemento, o pagamento da parcela deverá ser acrescido da multa pactuada, sob pena de execução. I. Após, aguarde-se inclusive decurso de prazo à reclamada (fl. 426).

Despacho

Processo Nº RT-71700-08.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-717/2009-102-10-00.4

Reclamante	Elizabete Teles da Silva
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES(OAB: 19958/T/DF)
Reclamado	José Dias de Sousa
Reclamado	Agostinho Gerson Machado
Reclamado	João Barreto de Lima Filho

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 2.787,38 Atualizado até: 30/06/2012

INSS Reclamante....: 408,71 (14,66%)

INSS Reclamado.....: 1.899,63 (68,15%)

INSS Terceiros.....: 479,04 (17,19%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJDUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitando cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

O 3ª reclamado vem sendo intimado por EDITAL (fl. 178).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-78600-75.2007.5.10.0102

Processo Nº RT-786/2007-102-10-00.6

Reclamante	Douglas Lopes Franco
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado	R.A. Enxovais Ltda. ME
Advogado	CICINATO CARVALHO TRINDADE(OAB: 05232/O/DF)
Reclamado	Kenia Cruz Fernandes Silva
Reclamado	Alexandre Dias da Fonseca

Vistos, etc.

Face os termos da certidão supra, intime-se a 2ª executada do despacho de fls. 166 no endereço já atualizado.

O valor executado refere-se a débitos relativos a recolhimentos previdenciários e custas.

Decorrido o prazo sem manifestação, declaro, por sentença, extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, devendo as partes serem intimadas.

Oficie-se à CEF, solicitando que proceda a transferência dos valores devidos nos autos aos respectivos órgãos, conforme percentuais constantes na planilha de fls. 106, utilizando-se do valor depositado na conta judicial de fls.165, com imediata comunicação a este Juízo.

PIS do reclamante nº 127.14940.27-9.

CNPJ da reclamada nº 05.125.433/0001-97.

O presente despacho tem força de ofício para cumprimento da determinação acima perante a instituição bancária.

Cópia das peças de fls.106 e 165, deverão instruir o documento.

Colacionadas as guias e decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-99400-56.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-994/2009-102-10-00.7

Reclamante	Ismael Costa Pereira
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	CDB - Centro de Distribuição Brasília Logística Ltda.
Advogado	LEOPOLDO COSTA DE MORAIS(OAB: 29144/GO)

Despacho

Processo Nº RT-114100-37.2009.5.10.0102

Processo Nº RT-1141/2009-102-10-00.2

Reclamante	Joildo Joaquim Ribeiro
Advogado	JAQUELINE ALMEIDA MORAIS(OAB: 21799/GO)
Reclamado	Jmartini Construtora e Incorporadora Ltda.

Fls. 1725. Vistos, etc.

Considerando a certidão supramencionada e tendo em vista que até a presente data não há notícias nestes autos de nenhum acordo entabulado, intemem-se as partes para que se manifestem a este respeito, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo 'in albis', venha-me os autos conclusos para deliberação.

Data Supra.

Despacho

Processo Nº RT-118600-88.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-1186/2005-102-10-00.3

Reclamante Naldo Oliveira e Silva
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado RODRIGO AMARAL (FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL)
Advogado BRUNO DE ARAUJO RAVANELLI(OAB: 31115/DF)

Fls. 216.

Vistos, etc.

Converto o valor bloqueado no BACEN/JUD em penhora.

Intime-se a executada para ciência do bloqueio efetuado no BACEN/JUD, fluência do prazo de embargos à execução nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal.

Decorrido o prazo "in albis", intime-se a exequente para ciência do Juízo garantido e fluência do prazo para embargos à execução (art. 884 da CLT).

Decorrido o prazo, venham-me os autos para extinção da execução e liberação do crédito.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-128000-29.2005.5.10.0102

Processo Nº RT-1280/2005-102-10-00.2

Reclamante Juari Soares de Souza
Advogado IDOLINE ALVES(OAB: 11017/O/DF)
Reclamado CRJ Distribuidora e Jornais e Revistas Ltda ME
Reclamado Cleiton de Almeida
Reclamado Rosana Crisostomo de Almeida

Vistos, etc.

Reitere-se a diligência Bacen-Jud de fl. 217.

Sendo infrutífera, proceda o bloqueio de veículos porventura existentes em nomes dos executados em comento.

Após, intime-se o exequente a impulsionar a execução, no prazo de 10 dias, sendo certo que o silêncio implicará o arquivamento provisório dos autos, desde já autorizado.

Revogo a parte final do despacho de fl. 243.

Data supra.

Edital

Edital

Processo Nº RT-865-24.2011.5.10.0102

Reclamante Genilton Mesquita de Brito
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Centro de Apoio de Vivências Agrárias
Reclamado OSEAD - Organização Social Evangélica das Assembleias de Deus

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado OSEAD - ORGANIZAÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos. Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 46.354,16 Atualizado até: 31/03/2012

Liq. Exequente.....: 22.898,28 (49,40%)

INSS Reclamante....: 195,06 (0,42%)

INSS Reclamado.....: 433,49 (0,94%)

INSS Terceiros.....: 2.989,57 (6,45%)

INSS SAT.....: 21,67 (0,05%)

INSS Pacto Laboral: 19.243,63 (41,51%)

Custas do Processo: 457,97 (0,99%)

Custas Art.789.....: 114,49 (0,25%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

6 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

As reclamadas foram condenadas solidariamente e vem sendo intimadas por EDITAL (fl.51).

Publique-se. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 3, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-870-12.2012.5.10.0102

Reclamante Caitano Brito de Oliveira
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado M da C Gomes de Souza Reformas e Construções Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado M da C Gomes de Souza Reformas e Construções Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "... Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS, para condenar a RECD M DA C GOMES DE SOUZA REFORMAR E CONSTRUÇÕES LTDA., a pagar ao RECTE CAITANO BRITO DE OLIVEIRA, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação, que faz parte integrante do presente decisum, a serem apuradas por cálculos, com juros e correção monetária, na forma da lei e observando-se os limites do pedido. Custas no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor atribuído à condenação, para este fim, pela Recda. Em cumprimento às disposições contidas no art. 832 da CLT, determino à Recda a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o período do vínculo e sobre aviso prévio e 13º salário, parcelas objeto de condenação que integram o salário de contribuição, no prazo legal. Ficam autorizados os recolhimentos previdenciários e do Imposto de Renda, onde cabíveis, na forma da lei. Ciente o Recte da publicação da presente decisão (Súmula 197/TST). Intime-se a Recda (art. 852 da CLT). Nada mais. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 3, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-1183-70.2012.5.10.0102

Reclamante	Orlando Francisco de Assunção
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Brookfield Empreendimentos Imobiliários S.A.
Reclamado	Brasil Gerais Construções, Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO BRASIL GERAIS CONSTRUÇÕES, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 26/07/2012 às 13h55min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será

publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 3, JULHO de 2012

Edital

Processo Nº RT-2301-18.2011.5.10.0102

Reclamante	Maria José de Oliveira Vasconcelos
Advogado	MIGUEL CARVALHO DA SILVA(OAB: 31221/DF)
Reclamado	Visual Locação Serviço Construção Civil e Mineração Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Visual Locação Serviço Construção Civil e Mineração Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 2.928,21 Atualizado até: 30/04/2012

Liq. Exequente.....: 2.676,12 (91,39%)

INSS Reclamante....: 41,38 (1,41%)

INSS Reclamado.....: 103,46 (3,53%)

INSS Terceiros.....: 30,00 (1,02%)

INSS SAT.....: 10,35 (0,35%)

Custas do Processo: 53,52 (1,83%)

Custas Art.789.....: 13,38 (0,46%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

6 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos

conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

A reclamada vem sendo intimada por EDITAL.

Publique-se. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por JOSÉ ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a)
2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 3, JULHO de 2012

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1431-33.2012.5.10.0103

Reclamante Franklin Vieira da Costa
Advogado ANTONIO MACHADO NERI JÚNIOR(OAB: 36169/DF)
Reclamado Uniao Comercio de Alarmes Ltda Me

"Audiência inicial designada para o dia 16/08/2012, às 14:25 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1432-18.2012.5.10.0103

Reclamante Sharon dos Santos Borges
Advogado ELIANA OLIVEIRA MORAIS(OAB: 34401/DF)
Reclamado Freitas Resende Instituto de Beleza Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 16/08/2012, às 14:30 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da

Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1433-03.2012.5.10.0103

Reclamante Meiryalem Carola Siqueira de Sousa

Advogado MARCUS VINÍCIUS DE MORAIS(OAB: 30755/DF)
Reclamado Lopes Lopes Comercio de Eletro Eletronicos Ltda Me

"Audiência inicial designada para o dia 16/08/2012, às 14:35 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1434-85.2012.5.10.0103

Reclamante Marcelo de Oliveira
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Itamar Alves dos Reis - ME
Reclamado Girrafas Lanches

"Audiência inicial designada para o dia 20/08/2012, às 14:10 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1435-70.2012.5.10.0103

Reclamante Ronildo Alvares Goncalves
Advogado JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 05227/DF)
Reclamado Centro Distribuidora de Bebidas Ltda. - ME

"Audiência inicial designada para o dia 20/08/2012, às 14:15 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua
CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do
art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento
da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1436-55.2012.5.10.0103

Reclamante Maria Divina de Lima
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Espólio de Aureliana Maria Costa (Rosilda do Amaral Costa)

"Audiência inicial designada para o dia 20/08/2012, às 14:20 h.
Em
cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da
Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de

sua

CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1437-40.2012.5.10.0103

Reclamante	Nilcerlan da Silva Dutra
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	Jda Construções e Reformas Ltda
Reclamado	Jfe 6 Empreendimentos Imobiliários Ltda

"Audiência inicial designada para o dia 20/08/2012, às 14:25 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1438-25.2012.5.10.0103

Reclamante	Sandra do Carmo de Moraes
Advogado	CHARLLYSTON MONTEIRO(OAB: 13762/GO)
Reclamado	Café Expresso Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda.
Reclamado	Glaxosmithkline Brasil Ltda.

"Audiência inicial designada para o dia 20/08/2012, às 14:30 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-100-61.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1/2009-801-10-00.8

Reclamante	Aurélio Azevedo Machado
Advogado	ANTONIO PINTO DE SOUSA(OAB: 95B/TO)
Reclamado	Proforte S/A Transportes de Valores
Advogado	JOSE ROQUE APARECIDO DE OLIVEIRA(OAB: 74754/SP)

Vistos os autos. Desarquivem-se. Defiro o requerimento de f. 286. Libere-se à reclamada, por alvará, o saldo dos depósitos recursais de fls. 173 e 218, intimando-a para recebê-lo em 5 dias. Retirados os alvarás, retornem os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO. Palmas-TO, terça-feira, 3 de julho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-112-70.2012.5.10.0801

Reclamante	Paulo Henrique Carvalho Viana
Advogado	MASOLENE PEREIRA CRUZ(OAB: 4502-B/TO)
Reclamado	Iguana Bar Ltda
Advogado	FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012 Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. expedição dos ofícios, conforme determinado na sentença à fl. 56-verso; 2. intimação do reclamante para, no prazo de 5 dias, apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara. 3. apresentado o documento, será intimado o reclamado para, em 8 dias: a) proceder às anotações pertinentes na CTPS do autor. Em caso de inércia o reclamado incorrerá em multa e o registro será realizado pelo Diretor de Secretaria, conforme sentença de fls. 53/57; b) comprovar os recolhimentos do INSS relativos a todo o período contratual. Caso não seja comprovado será expedido ofício à Secretaria da Receita Federal. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-203-63.2012.5.10.0801

Exequirente	Adriana Silva Martins
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863/TO)
Executado	Fcas Servicos de Arquivos Inteligentes Ltda
Executado	Sergio Ricardo da Silva
Executado	Regina Carvalho de Mello Silva

Vistos os autos. [...] incluam-se os sócios SÉRGIO RICARDO DA SILVA - CPF nº 061.803.878-77 e REGINA CARVALHO DE MELLO SILVA - CPF nº 022.042.498-58, no polo passivo da presente demanda, [...] Citem-se os sócios ora incluídos, via DEJT, na pessoa do procurador da executada principal, para pagar o importe de R\$ 8.356,67 (fl. 21), no prazo de 5 dias, sob pena de execução direta. Palmas, 03 de julho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-580-68.2011.5.10.0801

Exequirente	Cassilda Alves dos Santos
Advogado	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 23452/GO)
Executado	Fcas Servicos de Arquivos Inteligentes Ltda
Executado	Sergio Ricardo da Silva
Executado	Regina Carvalho de Mello Silva

Vistos os autos. [...] incluam-se os sócios SÉRGIO RICARDO DA SILVA - CPF nº 061.803.878-77 e REGINA CARVALHO DE MELLO SILVA - CPF nº 022.042.498-58, no polo passivo da presente demanda, [...] Citem-se os sócios ora incluídos, via DEJT, na pessoa do procurador da executada principal, para pagar, por ora, o importe de R\$ 10.715,75, no prazo de 5 dias, sob pena de execução direta.[...] Palmas, 03 de julho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-595-03.2012.5.10.0801

Reclamante	Euclides da Silva Neres
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)

Reclamado Revest Stone Distribuidora de Granitos e Marmores Ltda.Me

Desp. fl. 36:"(...) intime-se o reclamante para impugnação dos cálculos (CLT, art. 884, § 3º). (...) Palmas, 6 de junho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-748-36.2012.5.10.0801

Reclamante Taciana da Conceicao Silva
Advogado MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4.863-B/TO)
Reclamado Fcas Servicos de Arquivos Inteligentes Ltda

Ato Ordinatório fl. 26:"Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. intimação da reclamante para, no prazo de 5 dias, apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara. 2. apresentado o documento, será intimada a reclamada para, em 5 dias, proceder às anotações pertinentes na CTPS da autora. Em caso de inércia o registro será realizado pelo Diretor de Secretaria, tudo nos termos da sentença de fls. 22/24. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO. Diretor de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-759-65.2012.5.10.0801

Reclamante Jose de Ribamar Feitosa da Silva
Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-761-35.2012.5.10.0801

Reclamante Maria Selma Macedo Santos Pereira
Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-763-05.2012.5.10.0801

Reclamante Jadson de Sousa Carvalho
Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT

PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-764-87.2012.5.10.0801

Reclamante Jorezi Teixeira Xaves
Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-765-72.2012.5.10.0801

Reclamante Edierton Vicente de Sousa
Advogado VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-870-49.2012.5.10.0801

Reclamante Gillyano de Souza Bordin
Advogado JÁDER NUNES CACHOEIRA(OAB: 4305/TO)
Reclamado Teixeira Copias e Papeis Ltda
Advogado ALESSANDRO DE PAULA CANEDO(OAB: 1334-A/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamante para que se manifeste sobre as alegações e documentos apresentados pela reclamada, no prazo de 5 (cinco) dias. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-963-12.2012.5.10.0801

Reclamante Jucimar Ferreira Milhomem
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Araguaia Invest Comercio de Alimentos Ltda Me (China in box)
Advogado ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA(OAB: 4458/TO)

"(...)Tendo em vista a concessão de licença médica ao Excelentíssimo Juiz Reinaldo Martini, que presidiria as audiências nesta data, fica redesignada a presente audiência de Instrução para

o dia 02/08/2012 às 15h40min, mantidas as cominações da ata de audiência de fl. 40.

Ciente a reclamante. Intime-se o reclamado, via DJ.Palmas, 03 de julho de 2012. IVANEIDE MOREIRA DE SOUSA Secretária de Audiência".

Despacho

Processo Nº RT-1012-53.2012.5.10.0801

Reclamante	Josilene Nogueira dos Santos
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1032-44.2012.5.10.0801

Reclamante	Irene Goncalves de Moraes
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1033-63.2011.5.10.0801

Reclamante	Pedro Henrique Silva Borges
Advogado	ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES(OAB: 3815/TO)
Reclamado	Fcas Servicos de Arquivos Inteligentes Ltda
Reclamado	Sergio Ricardo da Silva
Reclamado	Regina Carvalho de Mello Silva

Vistos os autos. [...] incluem-se os sócios SÉRGIO RICARDO DA SILVA - CPF nº 061.803.878-77 e REGINA CARVALHO DE MELLO SILVA - CPF nº 022.042.498-58, no polo passivo da presente demanda, [...] Citem-se os sócios ora incluídos, via DEJT, na pessoa do procurador da executada principal, para pagar o importe de R\$ 19.199,94, no prazo de 5 dias, sob pena de execução direta. Palmas, 03 de julho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1033-29.2012.5.10.0801

Reclamante	Ivanilzo Araujo Melo
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do

Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1034-14.2012.5.10.0801

Reclamante	Maria de Jesus Souza Rocha Alves
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1035-96.2012.5.10.0801

Reclamante	Joane Gloria Sampaio
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1036-81.2012.5.10.0801

Reclamante	Joao Batista Rodrigues Moraes
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1039-36.2012.5.10.0801

Reclamante	Joao Lucas Batista
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT

PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1041-06.2012.5.10.0801

Reclamante	Waguiner Milhomem Lima
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1042-88.2012.5.10.0801

Reclamante	Larissa Batista de Pina
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1069-71.2012.5.10.0801

Reclamante	Jose Alfredo de Almeida
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1070-56.2012.5.10.0801

Reclamante	Ana Patricia Fernandes Maciel Lima
Advogado	RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte

movimentação: Intimação do reclamado para, querendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1122-86.2011.5.10.0801

Reclamante	Orlando Lopes Pereira
Advogado	EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	H W Construtora Ltda
Advogado	LINDINALVO LIMA LUZ(OAB: 1250-B/TO)
Reclamado	Artur Rodrigues Costa
Reclamado	Jismar Batista Costa
Reclamado	Hugo da Rocha Silva

Vistos os autos. [...] incluem-se os sócios ARTUR RODRIGUES COSTA, CPF nº 914.229.301-49, e JISMAR BATISTA COSTA - CPF nº 003.697.331-93, e o representante, HUGO DA ROCHA SILVA, CPF nº 416.142.161-34, no polo passivo da presente demanda. [...] Citem-se os sócios ora incluídos, via DEJT, na pessoa do procurador da executada principal, para pagar, por ora, o importe de R\$ 2.971,25, já deduzido o valor de fl. 51, no prazo de 5 dias, sob pena de execução direta. [...] Palmas, 03 de julho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1456-86.2012.5.10.0801

Requerente	Claudia Pereira Magalhaes
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Requerido	Eugenio Odilon Ribeiro e outros

"Vistos os autos. Concedo à autora o prazo de 10 dias para emendar a petição inicial, devendo: 1) esclarecer quais pessoas compõem o polo passivo da lide, de forma certa e determinada, observando-se os demais requisitos do art. 282 do CPC; 2) indicar referências precisas (quilometragem, roteiro de trajeto, croqui) que possibilitem a realização da medida postulada e a citação da parte requerida; e 3) formular o competente pedido de liminar, caso seja de seu interesse que a diligência seja realizada in limine litis, tudo sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se a reclamante, por seu procurador. Apresentada a manifestação autoral ou decorrido o prazo supra, retornem os autos conclusos. Palmas/TO, 3 de julho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA - JUIZ DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-1523-85.2011.5.10.0801

Reclamante	Joao Carlos Goncalves de Oliveira
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado	Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda
Advogado	JOÃO BEZERRA CAVALCANTE(OAB: 6753/GO)

[...] o presente feito terá a seguinte movimentação: intimação das partes, via DEJT, para os fins do art. 884 da CLT, em razão da garantia do juízo. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2073-80.2011.5.10.0801

Reclamante	Antonio Marcos Felix da Silva
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado	Refrescos Bandeirantes Industria e Comercio Ltda

Advogado GEDEON BATISTA PITALUGA
JÚNIOR(OAB: 2116/TO)

[...] o presente feito terá a seguinte movimentação: intimação das partes, via DEJT, para os fins do art. 884 da CLT, em razão da garantia do juízo. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2136-08.2011.5.10.0801

Reclamante Welves Alves Castanheira
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado Suporte Construção e Serviços Ltda
Advogado ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES
DA SILVA(OAB: 3068/TO)
Reclamado SPA Engenharia Indústria e Comércio
Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA
MOTA(OAB: 3125/TO)

Vistos os autos. 1. Diante dos elementos contidos nos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. 2. Determino ao Gerente do Banco do Brasil S/A que proceda às seguintes operações: a) Libere o saldo total da conta judicial 200109990605 ao autor ou ao seu procurador, CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO, OAB Nº 1340/TO, CPF Nº 45149607134, referente ao crédito obreiro, zerando-se a conta. b) Recolha o saldo total da conta judicial 200109990606, à Previdência Social, referente ao INSS do empregado, do empregador, do SAT e de terceiros no código 2909 e identificador 07.510.316/0001-72; zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. 3. Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente inclusive para, no prazo de 8 dias, receber uma cópia da presente decisão. 4. Diante dos termos da Portaria nº 435/2011, do Ministério da Fazenda, deixo de intimar a União. 5. Exclua - se o nome do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. 6. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos definitivamente.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.

Palmas, 3 de julho de 2012.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2365-65.2011.5.10.0801

Reclamante Jose Cavalcante da Silva
Advogado MURILLO MIRANDA
CARNEIRO(OAB: 4588/TO)
Reclamado Manoel Ferreira Braga
Advogado RÉGIS HENRIQUE PALLAORO(OAB:
2149-A/TO)
Reclamado Eva Cavalcante da Silva Braga
Advogado RÉGIS HENRIQUE PALLAORO(OAB:
2149-A/TO)

ATO ORDINATÓRIO/DELEGADO Portaria 1VTPALMAS 01/2012 DEJT 25/01/2012 Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. intimação do reclamante para, no prazo de 5 dias, apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara. 2. apresentado o documento, serão intimados os reclamados

para, em 5 dias: a) proceder às anotações pertinentes na CTPS do autor. Em caso de inércia o reclamado incorrerá em multa e o registro será realizado pelo Diretor de Secretaria, conforme sentença de fls. 52/59; b) comprovar os recolhimentos do INSS relativos a todo o período contratual. Caso não seja comprovado será expedido ofício à Secretaria da Receita Federal; c) efetuar os depósitos do FGTS em conta vinculada do autor. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-2533-67.2011.5.10.0801

Exequente Uniao Federal
Executado Bar Della - Bar e Distribuidora de
Bebidas Ltda
Executado Lucivaldo Rodrigues da Silva
Executado Nelineis Pereira da Costa

Vistos os autos [...] inclua-se a sócia NELINEIS PEREIRA DA COSTA - CPF nº 744.421.041-15, no polo passivo da presente demanda[...] Cite-se a sócia ora incluída, via DEJT, na pessoa do procurador da executada principal, para pagar o importe de R\$ 30.637,70 (fls. 40/45, já deduzido o valor de fl.31), no prazo de 5 dias, sob pena de execução direta. Palmas, 03 de julho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-16000-55.2007.5.10.0801

Processo Nº RT-160/2007-801-10-00.0

Reclamante Domingos Manto de Oliveira Filho
Advogado ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB:
1545B/TO)
Reclamado M da G M Silva - Comercio
Reclamado Maria da Guia Morais Silva

Vistos os autos. Ante o teor da certidão de fl. 215, que informa a obtenção de resultado negativo na pesquisa realizada via sistema RENAJDUD, indefiro o requerimento de fl. 240. Assim e considerando que este Juízo esgotou todas as diligências executórias possíveis, "ex officio", inclusive com a expedição de mandado de protesto notarial e inclusão do nome dos devedores no BNDT, determino a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano, por execução frustrada (art. 40 da Lei 6.830/80). Findo o prazo da suspensão acima determinada, fica o credor ciente de que os autos serão arquivados provisoriamente por 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Cientifique-se o exequente, via DEJT. Palmas -TO, terça-feira, 3 de julho de 2012. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-63200-92.2006.5.10.0801

Processo Nº RT-632/2006-801-10-00.4

Reclamante CARMEN JUSSARA JANSEN DE
AMORIM
Advogado GILBERTO BATISTA DE
ALCANTARA(OAB: 677A/TO)
Reclamado Rosania de Souza Franca - Epp
Advogado RUBENS LUIZ MARTINELLI
FILHO(OAB: 3002/TO)
Reclamado Rosania de Souza Franca

[...] o presente feito terá a seguinte movimentação: intimação das partes, via DEJT, para os fins do art. 884 da CLT, em razão da garantia do juízo. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-66600-46.2008.5.10.0801

Processo Nº RT-666/2008-801-10-00.0

Reclamante Fabiano Sales Fernandes
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Projecto Construcões Ltda
Reclamado Joao Batista Maranhao Lima
Reclamado Rejanilda Oliveira Ramalho

Ato Ordinatório Delegado fl. 123:"Intimação do reclamante por seu advogado para, no prazo de 5 dias, informar o CPF do reclamante, dado necessário para expedição do Mandado de Protesto. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-66800-63.2002.5.10.0801

Processo Nº RT-668/2002-801-10-00.4

Reclamante SALOMAO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO(OAB: 1807/TO)
Reclamado Antonio Carlos Ribeiro da Cunha

Ato Ordinatório Delegado fl. 116:"Intimação do reclamante por seu advogado para, no prazo de 5 dias, informar o CPF do reclamante, dado necessário para expedição do Mandado de Protesto. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-73900-59.2008.5.10.0801

Processo Nº RT-739/2008-801-10-00.4

Reclamante Domingos Jorge da Silva
Advogado RILDO CAETANO DE ALMEIDA(OAB: 310/TO)
Reclamado Revest Stone Dist. de Granitos e Mármore Ltda - ME
Advogado RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES(OAB: 261141/SP)

Ato Ordinatório fl. 275:"Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: - intimação da arrematante (fl. 259), via postal, para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 274, bem como, requerer o que entender de direito. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO. Diretor de Secretaria."

Despacho

Processo Nº RT-135500-47.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1355/2009-801-10-00.0

Reclamante Rosenildo do Carmo Arnoud
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Dimensional Engenharia e Construcões Ltda
Advogado GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA(OAB: 3090/TO)
Reclamado Zeckeu Rodrigues de Oliveira Junior
Reclamado Valdeci Elvis Correa
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)

[...] o presente feito terá a seguinte movimentação: intimação das partes, via DEJT, para os fins do art. 884 da CLT, em razão da garantia do juízo. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-135700-54.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-1357/2009-801-10-00.9

Reclamante Antonio Pinto Pinheiro
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Dimensional Engenharia E Construcões Ltda
Advogado GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA(OAB: 3090/TO)
Reclamado Valdeci Elvis Correa
Advogado ULISSES MELAURO BARBOSA(OAB: 4367/TO)
Reclamado Zeckeu Rodrigues de Oliveira Junior

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e nos artigos 23 e 24 do Provimento Geral Consolidado/TRT 10ª Região e na Portaria 1VT PALMAS 01/2012, o presente feito terá a seguinte movimentação: Aguardará o resultado das diligências nos autos 1356/2009, nos termos do despacho de fl. 118. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-137700-18.1995.5.10.0801

Processo Nº RT-1377/1995-801-10-00.3

Reclamante RENATO MARTINS RESENDE
Advogado DOMINGOS ESTEVES LOURENCO(OAB: 1309B/TO)
Reclamado Divino Jose Pereira Me
Advogado ORIMAR DE BASTOS FILHO(OAB: 222B/TO)
Reclamado Divino Jose Pereira

Ato Ordinatório/Delegado fl. 225:"Intimação do reclamante por seu advogado para, no prazo de 5 dias, informar o CPF do reclamante, dado necessário para expedição do Mandado de Protesto. Palmas, 3 de julho de 2012. RENATO GUEDES FILHO Diretor(a) de Secretaria"

Editais

Editais

Processo Nº RT-1232-51.2012.5.10.0801

Reclamante Josinaldo de Lima Franco
Reclamado Francisco Ubirajara de Oliveira

Valor da Execução R\$ 16.187,58 atualizado até 30/03/2011.

EDITAL DE LEILÃO

Primeiro Leilão : 01/08/2012, às 14h.

Segundo Leilão : 08/08/2012, às 14h.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

- 01 (um) veículo FIAT/MAREA WEEKEND ELX, placa MWD 2406, ano fabricação/modelo 2001/2002, chassi 9BD18573027049130, MOTOR 2.4, 20 V, cor vinho, bancos de couro, ar condicionado. Apresenta-se em regular estado de conservação (as laterais estão riscadas) e em funcionamento. Constam dos autos fotos do veículo penhorado.

Total da Avaliação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

LANÇO MÍNIMO: CINQUENTA POR CENTO DO VALOR DA AVALIAÇÃO.

DOS LEILÕES: Os leilões serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo o PRIMEIRO LEILÃO pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. ANTÔNIO CARLOS VOLPI SANTANA, com endereço na Quadra 302 NORTE, ALAMEDA 2, LOTE 1-A, CONJ. QI 12, Palmas/TO, e, apenas não havendo a remição da execução ou, por qualquer razão, restar frustrada a alienação ou a adjudicação do(s) bem(ens) no primeiro Leilão, realizar-se-á o SEGUNDO LEILÃO pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço na Quadra 302 NORTE, ALAMEDA 2, LOTE 1-A, CONJ. QI 12, Palmas/TO, ficando os leiloeiros autorizados a promover, oportunamente, a remoção do(s) bem(ens)penhorado(s).

Os interessados poderão oferecer seus lances na forma presencial ou por meio eletrônico, devendo se cadastrar 24 horas antes da realização do leilão pelo site. Para os leilões realizados pelo leiloeiro JORGE FRANCISCO, o cadastro ou lance poderão ser efetuados acessando www.leiloesjudiciais.com.br ou, também, pelo telefone 08007079272. Para os leilões realizados pelo leiloeiro ANTONIO CARLOS VOLPI SANTANA, o cadastro ou lance poderão ser realizados acessando www.leiloesbrasilo.com.br. Dúvidas ou esclarecimentos pelos telefones 63-3225-3686 ou 63-8466-8230.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: Constituirá remuneração do leiloeiro a comissão de 5% sobre o valor da arrematação, da adjudicação, ou da avaliação no caso de remição, se requerida após o leilão e antes da assinatura do auto, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo devedor, respectivamente, quando for o caso (art.173, inciso I do PGC do TRT da 10ª Região).

Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a publicidade e antes da realização do leilão, a comissão do leiloeiro será de 3% sobre o valor do acordo ou do pagamento (art.173, § 1º).

A comissão devida pelo arrematante será depositada em conta judicial à disposição do Juízo juntamente com o sinal de pagamento de que trata o artigo 888 da CLT e paga ao leiloeiro depois de transitada em julgado a decisão homologatória da arrematação ou, de imediato, se não complementado o valor do lance no prazo previsto no mesmo artigo (art.173, §2º).

Anulada a arrematação, ou deferida à remição ou a adjudicação, restituir-se-á ao arrematante o valor depositado a título de comissão do leiloeiro (art.173, §3º).

A comissão devida pelo remitente será paga no ato da remição e devida pelo executado em se tratando de adjudicação, depositada antes da assinatura da respectiva carta e paga ao leiloeiro depois do trânsito em julgado da decisão que a homologar (art.173, §4º).

A homologação do acordo, o deferimento do pedido de remição, ou de arrematação, ficará condicionada ao integral pagamento de todos os valores devidos ao leiloeiro (art.173, §5º).

Na hipótese de pagamento do valor da execução antes da realização do leilão, o leiloeiro receberá apenas as despesas que houver efetuado com a remoção, guarda e conservação dos bens, assim como as de edital e de divulgação, tudo por conta do executado, acrescidas de juros e correção monetária(art.175).

DA REMIÇÃO: A remição poderá ocorrer a qualquer tempo, antes de adjudicados, arrematados ou alienados os bens, ou seja, até a assinatura do auto de arrematação ou adjudicação, e desde que o executado consigne a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios e despesas de leiloeiro

(art.651 e 694 do CPC).

DA ARREMATACÃO: A arrematação far-se-á pelo maior lance em relação a cada leilão, desde que não inferior ao valor do lance mínimo de 50%, obrigando-se o arrematante a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução (art.888 da CLT).

As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Caberá ao licitante a verificação da existência de ônus sobre os bens ofertados, ficando a cargo do arrematante os impostos e multas por ventura existentes, bem como as despesas decorrentes do registro da transferência de propriedade dos bens adquiridos.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Assinado pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, conforme Portaria 1ª Vara do Trabalho de Palmas nº 001/2012.

Palmas-TO, 3, JULHO de 2012.

RENATO GUEDES FILHO
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-15-04.2011.5.10.0802

Reclamante	Maurino Batista Carneiro
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

"Junte-se. Defiro a dilação do prazo até a data de 10/07/2012. Intime-se a reclamada. Palmas/TO, 2 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-24-29.2012.5.10.0802

Reclamante	Saulo Terra
Advogado	RICARDO HAAG(OAB: 4143/TO)
Reclamado	Indústria Nacional de Asfaltos S/A
Advogado	FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA(OAB: 4168/TO)

Desp.fl.522:"Designo audiência de instrução para o dia 11/07/2012 às 9h10, para oitiva da testemunha: EDIMÁRIO NUNES DA SILVA, devendo as partes produzirem a prova oral pretendida, sob pena de preclusão.

O reclamante deverá conduzir espontaneamente sua testemunha ou manifestar-se sobre a condução no prazo de 48 horas. Palmas-TO, 02 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-64-45.2011.5.10.0802

Reclamante Willian Garcias Borges
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Nosso Posto Ltda - EPP
Advogado GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)

Despacho de fls. 205: "Vistos. Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o bem penhorado às fls. 203, prazo de 05 dias, sob pena de aceite. Palmas, 3 de julho de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-554-33.2012.5.10.0802

Reclamante Miguel Lopes de Araujo
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Despacho de fls. 240: "Vistos. Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o bem penhorado às fls. 238, prazo de 05 dias, sob pena de aceite. Palmas, 3 de julho de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-564-77.2012.5.10.0802

Reclamante Nazaré Costa de Sousa
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Despacho de fls. 90: "Vistos. Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o bem penhorado às fls. 88, prazo de 05 dias, sob pena de aceite. Palmas, 3 de julho de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-565-62.2012.5.10.0802

Reclamante Paulo Lopes Vieira
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Despacho de fls. 78: "Vistos. Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o bem penhorado às fls. 76, prazo de 05 dias, sob pena de aceite. Palmas, 3 de julho de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-579-46.2012.5.10.0802

Reclamante Carlos Diego Moura de Aquino
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Despacho de fls. 42: "Vistos. Intime-se o exequente para manifestar

-se sobre o bem penhorado às fls. 40, prazo de 05 dias, sob pena de aceite. Palmas, 3 de julho de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-584-68.2012.5.10.0802

Reclamante Valdeires Pinheiro da Silva
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Despacho de fls. 49: "Vistos. Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o bem penhorado às fls. 47, prazo de 05 dias, sob pena de aceite. Palmas, 3 de julho de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-622-80.2012.5.10.0802

Reclamante Antonio Marcos Barros Soares
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Despacho de fls. 63: "Vistos. Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o bem penhorado às fls. 63, prazo de 05 dias, sob pena de aceite. Palmas, 3 de julho de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-629-72.2012.5.10.0802

Reclamante Raimundo Alves Nogueira
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Despacho de fls. 99: "Vistos. Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o bem penhorado às fls. 97, prazo de 05 dias, sob pena de aceite. Palmas, 3 de julho de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-632-27.2012.5.10.0802

Reclamante Francisco Roberio Duarte
Advogado CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Despacho de fls. 134: "Vistos. Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o bem penhorado às fls. 132, prazo de 05 dias, sob pena de aceite. Palmas, 3 de julho de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-635-16.2011.5.10.0802

Reclamante Erivelton Pereira Vargas
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Construct - Construcoes, Industria, Comercio, Representacoes e Pre-Moldados Ltda

Vistos. 1. Ante a inércia do arrematante, julgo satisfeita a arrematação e assim sendo, declaro extinta a presente execução,

nos termos do artigo 794, I, do CPC. 2. Expeça-se Alvará ao exequente/advogado, liberando: parte do saldo existente na conta judicial nº 042/01512574-8 CEF, ag. 2525, devendo a CEF transferir o valor de R\$ 4.325,00 a título de comissão do leiloeiro para a conta do SR. JORGE FRANCISCO, devendo o saldo remanescente ficar a disposição deste juízo. 3. Intime-se o exequente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias. 4. Intimem-se as partes deste despacho. 5. Após, venham-me os autos conclusos para deliberação sobre o saldo remanescente. Palmas, 3 de julho de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-708-51.2012.5.10.0802

Reclamante Rogerio Rodrigues dos Santos
Advogado REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Despacho de fls. 98: "Vistos. Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o bem penhorado às fls. 96, prazo de 05 dias, sob pena de aceite. Palmas, 3 de julho de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-709-36.2012.5.10.0802

Reclamante Joscelino Viana de Oliveira
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Despacho de fls. 64: "Vistos. Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o bem penhorado às fls. 62, prazo de 05 dias, sob pena de aceite. Palmas, 3 de julho de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-730-12.2012.5.10.0802

Reclamante André Rodrigues da Conceição
Advogado JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)
Reclamado Rodrisa Construtora Ltda
Advogado ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO(OAB: 3238/TO)

"Junte-se. Defiro o desentranhamento requerido, mediante cópia. Intime-se. Palmas/TO, 3 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-731-94.2012.5.10.0802

Reclamante Hwener de Sousa Marinho Macedo
Advogado JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)
Reclamado Rodrisa Construtora Ltda
Advogado ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO(OAB: 3238/TO)

"Junte-se. Defiro o desentranhamento requerido, mediante cópia. Intime-se. Palmas/TO, 3 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-732-79.2012.5.10.0802

Reclamante Rogerio Bento de Souza
Advogado JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)

"Junte-se. Defiro o desentranhamento requerido, mediante cópia.

Intime-se. Palmas/TO, 3 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-746-63.2012.5.10.0802

Reclamante Raimundo Cosme dos Santos
Advogado RANIERE BRITO DA LUZ GOMES(OAB: 5.044/TO)
Reclamado Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda
Advogado JOSÉ EVERSON CANTO DA MOTA(OAB: 3125/TO)

Despacho de fls. 66: "Vistos. Intime-se o exequente para manifestar-se sobre o bem penhorado às fls. 64, prazo de 05 dias, sob pena de aceite. Palmas, 3 de julho de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1038-48.2012.5.10.0802

Reclamante Leonardo da Silva Mendes
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Eletricas e Construções Ltda
Advogado CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR(OAB: 4590/TO)
Reclamado E. T. E Construções e Montagens Eletricas Ltda
Advogado CARLOS GABINO DE SOUSA JUNIOR(OAB: 4590/TO)
Reclamado Celtins Cia. de Energia Eletrica do Estado do Tocantins
Advogado SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)

"Junte-se. Intimem-se a segunda e a terceira reclamadas para que efetuem o pagamento da primeira parcela, em cinco dias, sob pena de incidência da multa de 100%. Palmas/TO, 3 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1085-22.2012.5.10.0802

Reclamante José Alves de Oliveira
Advogado EDUARDO NELSON LUÍS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Saudibras Agrop Empreend e Representações Ltda
Advogado RAFAEL DALLA COSTA(OAB: 4696/TO)

"Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da pretensão do autor, em 48 horas, sob pena de execução. Palmas/TO, 2 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1145-92.2012.5.10.0802

Reclamante Monica Lopes da Cruz
Advogado JANAY GARCIA(OAB: 3959/TO)
Reclamado Minimercado Maestro Ltda - Me
Advogado SILVINO CARDOSO BATISTA(OAB: 4357/TO)

"Junte-se. Denego seguimento ao Recurso Ordinário ora interposto ante a ausência de preparo (depósito recursal e recolhimento das custas processuais). Intime-se. Palmas/TO, 3 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1192-66.2012.5.10.0802

Reclamante Edvanio dos Reis
Advogado RENATO GODINHO(OAB: 2550/TO)
Reclamado Interporto Futebol Clube
Advogado IHERING ROCHA LIMA(OAB: 1384/TO)

À luz de tais fundamentos, decido. Conheço dos pedidos feitos pelo autor, EDVANIO DOS REIS, e os julgo PROCEDENTES, em parte, em face do réu, INTERPORTO FUTEBOL CLUBE, para condená-lo a pagar-lhe as verbas descritas no tópico "3". Intimem-se, esclarecendo às partes que a presente correção de erro material, via simples despacho, não altera o prazo recursal, vez que não se trata de Embargos Declaratórios. Palmas-TO, aos 19 dias do mês de junho 2012.

FRANCISCO RODRIGUES BARROS Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1206-50.2012.5.10.0802

Reclamante	Raimundo Manoel de Abreu Filho
Advogado	JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112-B/TO)
Reclamado	Umanizzare Gestao Prisional e Servicos Ltda
Advogado	GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA(OAB: 2121/TO)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. Palmas/TO, 3 de julho de 2012. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1210-87.2012.5.10.0802

Reclamante	Cristian Falcao Megeato
Advogado	MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: 2420/TO)
Reclamado	Joana D Arc Lopes de Souza e Cia Ltda
Advogado	JOSE ANTONIO ALVES TEIXEIRA(OAB: 4042-B/TO)

"ATO ORDINATÓRIO: Juntar a peça aos autos. Intimar a reclamada para que apresente contrarrazões ao Recurso Ordinário ora interposto, no prazo legal. Palmas/TO, 3 de julho de 2012. ODILON FREIRE SOARES FILHO Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-1322-56.2012.5.10.0802

Reclamante	Cleves Ferreira dos Santos
Advogado	NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado	Elmo Engenharia Ltda
Advogado	MARKO ANTONIO DUARTE(OAB: 18601/GO)

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 29 dias do mês de junho de 2012, às 11 h e 21 min, o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. FRANCISCO RODRIGUES BARROS, titular da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, declara aberta a audiência relativa ao julgamento do Processo 1322-56-2012, entre as partes ANGELO TORRES GONÇALVES e ELMO ENGENHARIA LTDA, autor e ré, respectivamente.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que abaixo assinam esta ata.

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

Dispensado, nos termos do art. 852-I da CLT.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

II-I-DA JUSTA CAUSA (ABANDONO).

Acusa a ré a ocorrência de justa causa para a solução de continuidade do vínculo empregatício mantido com o obreiro, como sendo o abandono de emprego, a partir da alta médica, após 50 dias de afastamento.

Em réplica o obreiro defende a ausência de prova das alegações feitas em defesa.

Efetivamente a ré não produziu qualquer prova de suas alegações, estando o obreiro correto neste aspecto.

Ocorre que ele próprio cuidou, e de modo inequívoco e cabal, de comprovar que as alegações do empregador estão em absoluta consonância com a realidade dos fatos.

Conforme se observa de seu depoimento (fl.37) ele dá conta de que não retornou ao trabalho após a alta médica. É dele também a informação de que não logrou junto ao INSS a continuidade de seu afastamento. Mesmo assim, deliberou, espontaneamente, não dar início à labuta.

Ora, indene de dúvida que tal conduta se amolda, até não mais poder, à conduta imputada ao trabalhador pela ré.

Frise-se que os desconhecimentos referidos pelo preposto do empregador em nada auxiliam o autor, tampouco o socorre.

É que esses desconhecimentos não possuem o condão de infirmar os fatos que o trabalhador revela em depoimento.

Assim, reconheço o abandono de emprego informado pela ré.

A baixa na CTPS já restou procedida, devendo a ré entregar o TRCT.

Desabe, portanto, falar em aviso (e sua projeção), saldo de salário, multa fundiária, férias proporcionais, 1/3 correspondente, trezeno proporcional e entrega de guias CD e SD.

II-II-DAS MULTAS.

A multa do art. 467 celetista é indevida, tendo em vista a controvérsia estabelecida pela defesa apresentada.

A multa do art. 477 do mesmo Diploma é devida, contudo, tendo em vista que o abandono de emprego, ora reconhecido, não isenta o empregador de observar a tempestividade do acerto, restando a ele, frente a provável recusa do credor (o obreiro que abandonou o emprego) intentar ação de consignação em pagamento.

A multa convencional é indevida, tendo em vista que a recusa, pela ré, no recebimento do atestado médico não restou confirmada. Aliás, o obreiro, ainda em depoimento, afirma que não logrou renovar a licença médica, o que derruba a validade de qualquer atestado que ventilasse uma possível incapacidade para o trabalho.

Não incidem contribuições previdenciárias.

II-III-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Entendo presentes os requisitos exigidos em lei (Leis 1060/50,

7115/83 e 7510/86).

II-IV-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Descabem, nos termos do art. 791 da CLT e sum. 219 e 329 do C. TST.

III - CONCLUSÃO.

À luz de tais fundamentos, decido.

Conheço dos pedidos feitos pelo autor, ANGELO TORRES GONÇALVES, e os julgo PROCEDENTES, em parte, em face da ré, ELMO ENGENHARIA LTDA, reconhecendo e confirmando a justa causa (tópico "I"). Condeno, contudo, a ré, ao cumprimento da obrigação de fazer descrita no tópico II-II e ao pagamento do (s) direito (s) descrito (s) no (s) tópico (s) "II-II", tudo nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum" para todos os fins de direito.

Liquidação por simples cálculos, observadas as leis 8177/91 e 6899/81 e as sum. 200, 211 e 381 do TST.

Custas, pela ré, no importe de R\$50,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$2.500,00), de recolhimento deverá ocorrer em até 48 horas após a citação para pagamento.

Ofício ao INSS.

Intimem-se as partes.

Prestação jurisdicional entregue.

Nada mais.

FRANCISCO RODRIGUES BARROS

Juiz do Trabalho

ODILON FREIRE SOARES FILHO

Diretor de Secretaria

ODILON FREIRE SOARES FILHO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1363-23.2012.5.10.0802

Reclamante	Moisés da Silva Neto
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado	Só Lazer Piscinas Ltda

(Despacho de fls.51). TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 17.07.2012 às 09h30, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada via postal, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo

844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 3 de julho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1469-82.2012.5.10.0802

Reclamante	Francisco de Assis Almeida Camara
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 15h25, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Palmas/TO, 3 de julho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1470-67.2012.5.10.0802

Reclamante	Ana Paula Barbosa da Silva
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 16h05, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 3 de julho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1471-52.2012.5.10.0802

Reclamante	Cícera Soares da Silva Lima
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 16h10, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 3 de julho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1472-37.2012.5.10.0802

Reclamante	João José da Silva
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 16h00, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF,

CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 3 de julho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1473-22.2012.5.10.0802

Reclamante	Julio Cezar Alves Lima
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 14h55, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 3 de julho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1475-89.2012.5.10.0802

Reclamante	Ailton Rodrigues de Oliveira
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 15h35, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 3 de julho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1477-59.2012.5.10.0802

Reclamante	Jaifran Rabelo de Souza
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 15h45, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir

espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 3 de julho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1480-14.2012.5.10.0802

Reclamante	Israel Rodrigues dos Santos
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 15h50, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 3 de julho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1481-96.2012.5.10.0802

Reclamante	Taylon Anderson Coelho Araujo
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às

15h00, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 3 de julho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1482-81.2012.5.10.0802

Reclamante	Mariza Pinheiro Barros
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 15h10, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de

que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 3 de julho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1483-66.2012.5.10.0802

Reclamante	Sebastião Coelho de Sousa
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 15h05, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 3 de julho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1484-51.2012.5.10.0802

Reclamante	Douralice Pereira de Sousa
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)

Reclamado

Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 15h15, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 3 de julho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1485-36.2012.5.10.0802

Reclamante	Orlando da Silva Santos
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 15h20, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n.

8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 3 de julho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1487-06.2012.5.10.0802

Reclamante	Marcia de Lourdes Pereira de Souza
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 15h55, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 3 de julho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1489-73.2012.5.10.0802

Reclamante	Manoel Lima Meireles
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 15h40, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 3 de julho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1490-58.2012.5.10.0802

Reclamante	Alfredo Lopes Rodrigues
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1.De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 15h30, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de

preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 3 de julho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1491-43.2012.5.10.0802

Reclamante	Vitor Rodrigues de Oliveira
Advogado	ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

1. De ordem do MM Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, designo audiência inaugural para o dia 31.07.2012 às 14h50, relativa ao presente processo, a ser realizada na sala de audiência da MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, situada na Quadra 302 Norte, Conjunto QI 12, Alameda 02, Lotes 01e 02, CEP: 77006-330, Palmas/TO.

2. Intime-se o Reclamante por seu procurador, via Diário Eletrônico da justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

3. Notifique-se a Reclamada por mandado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A Reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

4. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a Reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula n. 338).

5. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada, devendo as partes, querendo, conduzir espontaneamente suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT.

6. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverão ser fornecidos, pela Reclamante, os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela Reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social

acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Palmas/TO, 3 de julho de 2012 (3ª feira).

LUCIMAR MARIA DOS ANJOS - Assistente da 2ª VT de Palmas/TO

Despacho

Processo Nº RT-1848-57.2011.5.10.0802

Reclamante	Jorge Marcelo Gomes de Moura
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149-B/TO)
Reclamado	Atacadao Distribuidora Comércio e Indústria Ltda
Advogado	MURILLO MIRANDA CARNEIRO(OAB: 4588/TO)

Vistos. 1. Garantido o débito exequendo, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. 2. Expeça-se Alvará ao exequente/advogado, todo o saldo existente na conta judicial nº 042/01513422-4 CEF, ag. 2525, deduzindo-se o valor das guias GRU e GPS, (que também deverão acompanhar o Alvará), conforme valores indicados na planilha de cálculos de fls. 232, devendo a CEF devolver as guias, devidamente autenticadas, no prazo de 05 dias.

3. Intime-se o exequente/advogado para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias. 4. Intimem-se as partes deste despacho. 5. Devolvidas as guias, libere-se à reclamada o saldo remanescente.

Palmas, 3 de julho de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1981-02.2011.5.10.0802

Reclamante	Paulo Augustus de Oliveira Amaral
Advogado	GIL REIS PINHEIRO(OAB: 1994/TO)
Reclamado	Planeta Veículos e Peças Ltda
Advogado	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)

Decisão fls. 230/231: "1. RELATÓRIO

Cuida-se de embargos à execução, no qual se alega incorreção da conta de liquidação no que respeita à quantidade de horas extras. O embargado pugna pelo não-conhecimento do apelo e pela condenação da embargante por litigância de má-fé.

É, em diminuta síntese, o relatório.

2- DA ADMISSIBILIDADE.

Não conheço dos embargos.

Nos termos do parágrafo 2º do art. 879 da CLT; do parágrafo 5º do art. 739-A do CPC e do art. 475-L do mesmo Diploma, a impugnação à conta (feita, ou não, no bojo de Embargos) deve sempre ser acompanhada de memória de cálculo discriminada, apontando o valor tido pela parte como correto.

Assim não procedeu a embargante, cingindo-se a reclamar a elaboração de novos cálculos.

Não vislumbro, contudo, a má-fé alegada pelo embargado.

IV - CONCLUSÃO.

À luz de tais considerações, decido.

Não conheço da peça interposta, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este "decisum".

Mantenho a conta homologada.

Custas, pela embargante, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A da CLT, a serem incluídas na presente execução.

Prossiga-se na execução, liberando-se os valores executados, tendo em vista que a embargante não aponta os valores que julga corretos.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Palmas-TO, aos 29 dias do mês de junho de 2012."

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-2055-56.2011.5.10.0802

Reclamante Nelio Augusto Carrilho
Advogado RAFAEL DALLA COSTA(OAB: 4696/TO)
Reclamado Sindicato Rural de Paraíso do Tocantins
Advogado GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR(OAB: 2116/TO)
Reclamado Herica Cristiane Inacia M Moraes
Advogado LEONARDO DE CASTRO VOLPE(OAB: 5.007-A/TO)

Vistos. 1. Declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC.2. Expeça-se Alvará ao advogado/exequente, liberando todo o saldo existente na conta judicial de fls.286, zerando-a. 3. Intime-se o advogado/exequente para levantar o Alvará, no prazo de 05 dias.

4. Intimem-se as partes deste despacho. 5. Levantado o alvará, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Palmas, 3 de julho de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2069-40.2011.5.10.0802

Reclamante Andre Diego Lima da Silva
Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado Santos Almeida Ltda

Desp.fl.78"Vistos. Ante os termos da certidão supra e considerando o que reza o artigo 53, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, venham-me os autos conclusos para a pesquisa/bloqueio junto ao sistema BACENJUD de numerário da executada: Santos & Almeida Ltda CNPJ: 08.104.139/0001-97. Caso negativo, designem-se novos leilões para o bem já penhorado. Palmas, 22 de junho de 2012 FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz(a) do Trabalho."

EDITAL DE LEILÃO Nº 621/2012 - DATA DO 1ºLEILÃO: 08/08/2012 À PARTIR 14HS; DATA DO 2ºLEILÃO: 05/09/2012 À PARTIR DAS 14HS

Despacho

Processo Nº RT-2420-13.2011.5.10.0802

Reclamante Oziel Mota dos Santos
Advogado LEONARDO DA SILVA KLEPA(OAB: 4754/TO)
Reclamado Auto Escola Boas Novas
Advogado LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812/TO)

"Junte-se. Intime-se a reclamada para retificar a CTPS da autora, conforme determina a sentença, em 48 horas, pena de a Secretaria sub-rogar-lhe no ato. Deverá, ainda, a reclamada, no mesmo prazo, apresentar as guias SD e CD, para viabilizar o recebimento do seguro-desemprego, pena de indenização equivalente. Palmas/TO, 3 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-74800-44.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-748/2005-802-10-00.9

Reclamante CLEONILDE SOUSA SILVA
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado I a C dos Santos Silva
Advogado TIAGO AIRES DE OLIVEIRA(OAB: 2347/TO)

Reclamado

Ivani Aparecida Cardoso dos Santos Silva

Desp.fl.518:"Vistos os autos.

Diante do requerimento de fl. 517, defiro a oportunidade de conciliação, devendo a executada, no prazo de 5 dias, apresentar proposta de acordo.

Apresentada proposta, vista ao exequente por 5 dias.

Após, conclusos para inclusão em pauta.

Intimem-se as partes. Palmas/TO, 02 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-123300-78.2004.5.10.0802

Processo Nº RT-1233/2004-802-10-00.5

Reclamante CLAUDIO MARQUES DE ALMEIDA
Advogado MARCOS AIRES RODRIGUES(OAB: 1374/TO)
Reclamado MAP - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (+ 03)
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado GEREMIAS CHAGAS RIBEIRO
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado JOSETTE PEREIRA CHAGAS RIBEIRO MARTINS

"VISTOS OS AUTOS. 1. Indefiro a adjudicação requerida ante a grande diferença entre o valor do bem penhorado (R\$150.000,00) e o montante exequendo (R\$56.472,50). 2. Designem-se novos leilões, ressaltando-se que o exequente poderá apresentar lance utilizando o valor do seu crédito. 3. Intime-se. Palmas/TO, 3 de julho de 2012." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Editais

Editais

Processo Nº RT-1355-46.2012.5.10.0802

Reclamante Ivanilde Pacheco Azevedo
Reclamado Colegio Angulos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias - art. 232 do CPC)

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica(m) intimado(a)(s): Colegio Angulos, para tomar(em) ciência da DECISÃO de fls.15, nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, dispositivo a seguir transcrito:

"ANTE O EXPOSTO, Julgo PROCEDENTES EM PARTE, os pedidos, para condenar a reclamada a proceder a anotação e baixa na CTPS da reclamante, sob as penas da lei. Juros, atualização monetária, descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$100,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso. Ciente a reclamante. Expeça-se edital para intimação da reclamada. Ante o desaparecimento da reclamada, concede-se antecipação dos efeitos da tutela, para determinar à Secretaria que proceda à anotação e baixa na CTPS da reclamante.

Nada mais."

E, para que chegue ao conhecimento da(s) parte(s) acima

nominada(s), foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e ainda afixado no local de costume desta Vara. Eu, ODILON FREIRE SOARES FILHO, Diretor de Secretaria da MM 2ª VT de Palmas/TO fiz digitar, conferi e subscrevi, aos 3, JULHO de 2012.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-214-33.2010.5.10.0811

Reclamante	Aldeny Mendes de Araújo
Advogado	PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO(OAB: 2132B/TO)
Reclamado	C. R. C. Construtora - A. da Silva Barros
Reclamado	Cimento Votorantim
Advogado	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)
Reclamado	Ademar da Silva Barros

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: "Intimação do exequente acerca dos cálculos de liquidação (CLT, art.884)." Araguaína/TO, terça-feira, 03 de julho de 2012. ADRIANA PEREIRA DA COSTA Assistente de Diretor de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-293-41.2012.5.10.0811

Reclamante	Renato Vieira de Carvalho
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Masterboi Ltda
Advogado	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695/TO)

DESPACHO P/ AS PARTES: Vistos. Defiro o pleito de fls. 160 de elastecimento do prazo para entrega do laudo pericial, por mais trinta dias a contar do vencimento daquele já concedido anteriormente. Intime-se a perita. Designo nova audiência de instrução para 29/08/2012, às 15h00min., mantidas as cominações previstas anteriormente. Intimem-se às partes. Araguaína, 29 de junho de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-331-53.2012.5.10.0811

Reclamante	Roseane Barros dos Santos
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB: 2387-B/TO)
Reclamado	José Ferreira de Castilho - ME (Quitanda da Dona Marlene)
Advogado	CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

"Vistos. Acerca da alegação da autora (fls.59/60), no sentido de que a 3ª parcela do acordo não foi paga do modo convencionado, intime-se a reclamada, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, implicando o silêncio em execução da parcela paga em atraso, de conformidade com o disposto no Verbete nº 28/2008 deste Eg.TRT. Araguaína/TO, 27 de junho de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-349-74.2012.5.10.0811

Reclamante	Espólio de Antonio Gonçalves da Silva (Rep. por Maria da Conceição Dias Gonçalves)
Advogado	CARLOS ANDRE MORAIS ANCHIETA(OAB: 4822A/TO)
Reclamado	Sociedade Comercial Irmãs Claudino - Armazém Paraíba

DESPACHO P/ RECLAMANTE: Vistos. Cuida-se de pedido de reconsideração formulado pelo autor em relação a decisão de fl.121, que determinou o arquivamento dos autos em razão da ausência do reclamante à audiência, na forma prevista no artigo 844 da CLT, ao argumento de que teria sido informado acerca da realização da audiência UNA, apenas no dia 04/05/2012, data da entrega da intimação de fl.118, pelos Correios. Tendo em vista o teor da certidão supra e princípios que regem o direito do trabalho, principalmente o da economia e celeridade processual e considerando, ainda, os argumentos lançados pelo autor na petição de fl.126, reconsidero a decisão de fl.121 para: 1. Designar nova audiência INAUGURAL, para o dia 23/07/2012 14h45, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. Araguaína/TO, 27 de junho de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-479-98.2011.5.10.0811

Reclamante	Alexandre Jardim de Sousa
Advogado	ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092-A/TO)
Reclamado	Moeda Engenharia Ltda
Advogado	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

DESPACHO P/ RECLAMADO DE FLS. 237: "(...) 2) Considerando que o valor do débito previdenciário é inferior ao valor estabelecido na Resolução INSS/DC nº 39 de 23/11/00, R\$ 29,00, dê-se conhecimento ao débito ao reclamado para que proceda na forma recomendada, ou seja, acumular este valor com os próximos futuros recolhimentos até que a soma atinja este mínimo, para então proceder ao recolhimento, observando todas as recomendações do mencionado dispositivo. 3) Expeça-se Alvará ao reclamado para levanta do saldo remanescente."

Despacho

Processo Nº RT-524-05.2011.5.10.0811

Reclamante Andreia Silva Moraes
Advogado ANDRE LUIS FONTANELA(OAB: 2910/TO)
Reclamado Bom Apetite Refeições Industriais Ltda
Advogado JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA(OAB: 5797/MA)

despacho p/ exequente de fls. 202 "Intimação do exequente acerca dos cálculos de liquidação (CLT, art.884)."

Despacho

Processo Nº RT-562-80.2012.5.10.0811

Reclamante Evandro dos Santos Lira
Advogado APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE(OAB: 3861/TO)
Reclamado Minerva S/A
Advogado TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048/TO)

Intimação para às partes:ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimação das partes para manifestação acerca do laudo pericial de fls.157/179, no prazo estabelecido na ata de fls. 21.ARAGUAÍNA, 03/07/2012 3ª feira

Despacho

Processo Nº RT-751-92.2011.5.10.0811

Reclamante Arislene Fernandes Lima
Advogado ANDRE FRANCELINO DE MOURA(OAB: 2621/TO)
Reclamado Visual Presence Marketing Integrado Ltda
Advogado FABIO BISKER(OAB: 129669/SP)
Reclamado Vivo S/A
Advogado EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN(OAB: 529/TO)

"Vistos. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela Visual Presence Marketing Integrado Ltda, com o fim de viabilizar o processamento do seu recurso ordinário, obstado nos autos principais. O presente agravo padece de deficiência de traslado que inviabiliza o seu conhecimento. Conforme previsto no art. 897, inciso I, § 5º, da CLT, as partes deverão, obrigatoriamente, promover a formação do agravo de instrumento, a fim de propiciar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, com a cópia da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas, sob pena de não conhecimento. Ademais, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº16 do c. TST, em seu item III, (a qual uniformiza a interpretação da lei 9.756/98), o Agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o eventual julgamento do Recurso trancado na origem, inclusive no que tange à aferição acerca da satisfação de todos os seus pressupostos extrínsecos. Outrossim, nos termos do item X, da referida instrução, tampouco se faz possível o reparo da presente omissão, vez que vedada a "(...) conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais". No caso em questão, verifica-se que a Agravante não juntou aos autos nenhum dos documentos essenciais, dispostos no rol do art. 897, § 5º, I da CLT. Noutro giro, a exigência de preparo do recurso, como pressuposto à respectiva admissibilidade, é objeto de previsão legal, conforme § 1º do art. 789; e § 6º do art.899, ambos da CLT, devendo o advogado da parte zelar pelo regular cumprimento desse ônus processual. No caso de interposição de Agravo de Instrumento, a

previsão contida no art. 899,§ 7, da CLT, introduzido pela Lei nº 12.275, de 29 de junho de 2010, assim dispõe, verbis: "Art. 899. () § 7º No ato de interposição do agravo de instrumento, o depósito recursal corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do depósito do recurso ao qual se pretende destrancar." Ocorre que a Agravante não comprovou o recolhimento das custas e do depósito recursal do Agravo de Instrumento, conforme exigência constante do § 7º do art. 899 da CLT, incluído pela Lei nº 12.275 de 29 de junho de 2010. Por conseguinte, inviável se torna o conhecimento do Agravo de Instrumento aviado pela reclamada. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de junho de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-752-77.2011.5.10.0811

Reclamante Bruna Lalas Soares Pereira
Advogado ANDRE FRANCELINO DE MOURA(OAB: 2621/TO)
Reclamado Visual Presence Marketing Integrado Ltda
Advogado FABIO BISKER(OAB: 129669/SP)
Reclamado Vivo S/A
Advogado EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN(OAB: 529/TO)

"Vistos. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela Visual Presence Marketing Integrado Ltda, com o fim de viabilizar o processamento do seu recurso ordinário, obstado nos autos principais. O presente agravo padece de deficiência de traslado que inviabiliza o seu conhecimento. Conforme previsto no art. 897, inciso I, § 5º, da CLT, as partes deverão, obrigatoriamente, promover a formação do agravo de instrumento, a fim de propiciar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, com a cópia da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas, sob pena de não conhecimento. Ademais, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº16 do c. TST, em seu item III, (a qual uniformiza a interpretação da lei 9.756/98), o Agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o eventual julgamento do Recurso trancado na origem, inclusive no que tange à aferição acerca da satisfação de todos os seus pressupostos extrínsecos. Outrossim, nos termos do item X, da referida instrução, tampouco se faz possível o reparo da presente omissão, vez que vedada a "(...) conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais". No caso em questão, verifica-se que a Agravante não juntou aos autos nenhum dos documentos essenciais, dispostos no rol do art. 897, § 5º, I da CLT. Noutro giro, a exigência de preparo do recurso, como pressuposto à respectiva admissibilidade, é objeto de previsão legal, conforme § 1º do art. 789; e § 6º do art.899, ambos da CLT, devendo o advogado da parte zelar pelo regular cumprimento desse ônus processual. No caso de interposição de Agravo de Instrumento, a previsão contida no art. 899,§ 7, da CLT, introduzido pela Lei nº 12.275, de 29 de junho de 2010, assim dispõe, verbis: "Art. 899. () § 7º No ato de interposição do agravo de instrumento, o depósito recursal corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do depósito do recurso ao qual se pretende destrancar." Ocorre que a Agravante não comprovou o recolhimento das custas e do depósito recursal do Agravo de Instrumento, conforme exigência constante do § 7º do art. 899 da CLT, incluído pela Lei nº 12.275 de 29 de junho de 2010. Por conseguinte, inviável se

torna o conhecimento do Agravo de Instrumento aviado pela reclamada. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de junho de 2012.
RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-753-62.2011.5.10.0811

Reclamante	Denis Rego Figueredo
Advogado	ANDRE FRANCELINO DE MOURA(OAB: 2621/TO)
Reclamado	Visual Presence Marketing Integrado Ltda
Advogado	FABIO BISKER(OAB: 129669/SP)
Reclamado	Vivo S/A
Advogado	GISELE RODRIGUES LAGARES(OAB: 4912/TO)

"Vistos. Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela Visual Presence Marketing Integrado Ltda, com o fim de viabilizar o processamento do seu recurso ordinário, obstado nos autos principais. O presente agravo padece de deficiência de traslado que inviabiliza o seu conhecimento. Conforme previsto no art. 897, inciso I, § 5º, da CLT, as partes deverão, obrigatoriamente, promover a formação do agravo de instrumento, a fim de propiciar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, com a cópia da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas, sob pena de não conhecimento. Ademais, nos termos do disposto na Instrução Normativa nº16 do c. TST, em seu item III, (a qual uniformiza a interpretação da lei 9.756/98), o Agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o eventual julgamento do Recurso trancado na origem, inclusive no que tange à aferição acerca da satisfação de todos os seus pressupostos extrínsecos. Outrossim, nos termos do item X, da referida instrução, tampouco se faz possível o reparo da presente omissão, vez que vedada a "(...) conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais". No caso em questão, verifica-se que a Agravante não juntou aos autos nenhum dos documentos essenciais, dispostos no rol do art. 897, § 5º, I da CLT. Noutro giro, a exigência de preparo do recurso, como pressuposto à respectiva admissibilidade, é objeto de previsão legal, conforme § 1º do art. 789; e § 6º do art.899, ambos da CLT, devendo o advogado da parte zelar pelo regular cumprimento desse ônus processual. No caso de interposição de Agravo de Instrumento, a previsão contida no art. 899, § 7, da CLT, introduzido pela Lei nº 12.275, de 29 de junho de 2010, assim dispõe, verbis: "Art. 899. () § 7º No ato de interposição do agravo de instrumento, o depósito recursal corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do depósito do recurso ao qual se pretende destrancar." Ocorre que a Agravante não comprovou o recolhimento das custas e do depósito recursal do Agravo de Instrumento, conforme exigência constante do § 7º do art. 899 da CLT, incluído pela Lei nº 12.275 de 29 de junho de 2010. Por conseguinte, inviável se torna o conhecimento do Agravo de Instrumento aviado pela reclamada. Intime-se. Araguaína/TO, 22 de junho de 2012.
RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-766-27.2012.5.10.0811

Reclamante	Eldiã de Oliveira Monteiro de Sousa Nogueira
Advogado	JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)
Reclamado	Lima Ribeiro Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 20/07/2012 09h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 03/07/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-769-79.2012.5.10.0811

Reclamante	Antonio Neto da Silva
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	SPA Engenharia Indústria e Comércio Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 20/07/2012 09h15, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa

indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 03/07/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-776-71.2012.5.10.0811

Reclamante	Randerson da Silva Nascimento
Advogado	LEIDIANE RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 4994/TO)
Reclamado	Distribuidora 2 Irmãos

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 20/07/2012 10h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta.

2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

ARAGUAÍNA, 03/07/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-777-56.2012.5.10.0811

Reclamante	Halan José Miranda
Advogado	MARY ELLEN OLIVETI(OAB: 2387/TO)

Reclamado

Masterboi Ltda

DESPACHO P/ RECLAMANTE: ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 20/07/2012 10h15, relativa ao processo supra, a ser realizada na sala de audiências nesta 1ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada na Avenida Tocantins, 1164, centro, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO). 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

ARAGUAÍNA, 03/07/2012. JOSABETH DA MOTA RODRIGUES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-779-26.2012.5.10.0811

Consignante	R. M. Marquazan - Pizarria do Primo
Advogado	CLAUDIO GONZAGA JAIME(OAB: 15022/GO)
Consignado	Rosicléia Gomes Lima

DESPACHO P/ RECLAMANTE: Vistos, etc. 1. Designo o dia 20/07/2012 10h30min., para realização da audiência de consignação em pagamento. 2. Intime-se a consignante, por seu procurador para que efetue o depósito das parcelas reconhecidas, em conta à disposição do Juízo, de forma atualizada, em 5 (cinco) dias, na forma do art. 893, I, do CPC, bem como da data da audiência, a qual deverá comparecer pessoalmente ou através de preposto legalmente habilitado (art.843, da CLT), sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. 3. Notifique-se o consignado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), quando deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846, da CLT, c.c. art. 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Caso se aplique o disposto

no art. 896, § único, do CPC, deverá apresentar os valores que entende devidos, de forma especificada e por escrito, na mesma sessão da audiência. 5. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo consignado os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela consignante, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Araguaína/TO, 03/07/2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-900-88.2011.5.10.0811

Reclamante	Francisco de Assis de Souza
Advogado	RENATO ALVES SOARES(OAB: 4319/TO)
Reclamado	Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A
Advogado	EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHNN(OAB: 529/TO)

despacho p/ exequente de fls. 306 "Intimação do exequente acerca dos cálculos de liquidação (CLT, art. 884).

Despacho

Processo Nº RT-993-51.2011.5.10.0811

Reclamante	Gildean Condessa da Silva
Advogado	ANDRE LUIS FONTANELA(OAB: 2910/TO)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

despacho p/ exequente de fls. 249 "Intimação do exequente acerca dos cálculos de liquidação (CLT, art.884).

Despacho

Processo Nº RT-1010-24.2010.5.10.0811

Reclamante	Ismael Pereira da Silva
Advogado	ANDRE LUIS FONTANELA(OAB: 2910/TO)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
Reclamado	CESTE - Consórcio Estreito Energia
Advogado	AFONSO CESAR BOABAID BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS. 409: "Vistos. À vista da certidão de fl.192, verso, expeçam-se os ofícios determinados na r.sentença de fls.276/299. Após, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar a sua CTPS na Secretaria desta Vara. Apresentado o referido documento, intime-se a 1ª reclamada para retificar as anotações constantes na CTPS obreira, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para nela fazer constar como função a de carpinteiro, salário mensal de R\$823,47, a partir de 01.12.2009, sob pena de multa diária de R\$100,00, em favor do reclamante, esta limitada a 30 dias. Após os 30 dias, em caso de inércia, a referida anotação será realizada pela Secretaria da Vara. Cumpridas as determinações, remetam-se os autos a contadoria para liquidação da sentença, devendo ser observadas as modificações contidas no v.acórdão de fls.354/363. Araguaína/TO, 27 de junho de 2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1118-53.2010.5.10.0811

Reclamante	Dimas Pereira dos Santos
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Consórcio Rio Tocantins

Advogado

FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS. 292: "Vistos. À vista da certidão de fl.290, verso, e considerando que o reclamante foi sucumbente na prova objeto da perícia realizada pelo perito Daniel Godoi Faria, expeça-se requisição de numerário junto ao Eg. TRT, para pagamento dos honorários periciais fixados na sentença de fls.296/306, observando a antecipação de fls.265. Intimem-se o perito. Após, intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar a sua CTPS na Secretaria desta Vara. Apresentado o referido documento, intime-se a reclamada para retificar as anotações constantes na CTPS obreira, no prazo de 5 (cinco) dias, para nela fazer constar como função a de chefe de turma, com acréscimo de salário de R\$ 150,00, a partir de 08.09.2008. Cumpridas as determinações, remetam-se os autos a contadoria para liquidação da sentença. Araguaína/TO, 27 de junho de 2012.RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1407-49.2011.5.10.0811

Reclamante	Nilton Horácio de Oliveira
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	SME - Sistema de Montagens e Engenharia Ltda
Advogado	SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO(OAB: 15916/GO)

DESPACHO P/ AS PARTES: Vistos etc. Postula o autor, NILTON HORÁRCIO DE OLIVEIRA, na presente ação proposta em desfavor de SME SISTEMA DE MONSTAGENS E ENGENHARIA LTDA, além dos direitos elencados à fl. 17, indenização por danos morais e materiais, reintegração ao emprego ou indenização pelo período de estabilidade provisória, inclusive as verbas rescisórias correspondentes a esse período, em razão do acidente de percurso que alega ter sofrido no dia 05.10.2010, que resultou na fratura exposta no fêmur da perna direita, reduzindo assim, a sua capacidade laboral. Em defesa, a reclamada refutou o pedido, ao principal argumento de que não teria havido trabalho no dia 05.10.2010 feriado estadual. Desse modo, havendo discussão acerca da ocorrência ou não de trabalho no dia em referência, a análise dessa questão constitui pressuposto lógico para o exame da necessidade de perícia médica com vistas a apurar o atual estado de saúde autor e o nexo causal entre as sequelas relatadas e o suposto acidente de percurso que o vitimou, tal como narra exordial. Pois bem. Em que pese a impugnação apresentada aos registros de jornada em sede de réplica, seu valor probante não restou desconstituído pelas provas orais produzidas, uma vez que estas nada mencionaram sobre o aspecto. Assim, compulsando os registros de pontos juntados, verifica-se que não só o reclamante, como também os outros membros da sua equipe, não laboraram no dia 05.10.2010, pelo que entendo despidiendi a realização de perícia técnica para tal finalidade, uma vez que nem sequer foi comprovado o labor no dia em apreço. Assim, nos termos do art. 420, parágrafo único, inciso II, c/c art. 130 do CPC e art. 765 da CLT, e em atenção aos princípios da economia e celeridade processual, INDEFIRO a produção de prova pericial médica. Pelas mesmas razões e tendo em vista a preclusão da oportunidade de produção de provas orais, não obstante os argumentos lançados pelo reclamante às fls. 226/234, INDEFIRO nova oitiva das testemunhas a fim de comprovar a forma como eram realizados os registros de ponto. Designa-se pra encerramento da instrução o dia 23.07.2012, às 15:00, ficando facultada a presença das partes e procuradores. Intimem-se. Araguaína/TO, 28/06/2012. RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO Juiz do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-30-74.2010.5.10.0812

Reclamante	Luiz Eurico Savela de Oliveira
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)
Reclamado	Tocantins S.A. Artefatos Plasticos
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)
Reclamado	Beatriz Tereza Perim
Reclamado	Joao Lucio Lopes Perim

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 02/7/2012 (2ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Renove-se o BACENJUD em nome de todos os executados.
 2. Resultando infrutífera a diligência supra, expeça-se ofício ao Juízo Deprecado solicitando que a tentativa de penhora e avaliação do imóvel seja realizada novamente, desta feita com dia e hora marcada, acompanhada do executado João Lopes Perim, que deverá ser intimado para acompanhar o cumprimento da diligência.
- Araguaína/TO, 02/7/2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-47-42.2012.5.10.0812

Consignante	A Albano e Cia Ltda - Me
Advogado	JORGE MENDES FERREIRA NETO(OAB: 4217/TO)
Consignado	Tamara Cristine de Moura Ramos

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 02/7/2012 (2ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos e examinados os autos.

1. Tendo em vista que a execução previdenciária é devida em relação ao consignante, torno sem efeito o item 2 do despacho de fl. 33.
2. CITE-SE a executada/consignante, por seu procurador, via DEJT, para pagamento da execução no importe de R\$ 188,43, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT), no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
3. Transcorrido "in albis" prazo supra, aplique-se o disposto no Art.83 da CGJT/TST, bem como a desconsideração da personalidade jurídica (CNE e INFOSEG) (arts. 79 e 80 CPCGJT).
4. Verificado o resultado da ordem de bloqueio de valores (BACENJUD) emitida em nome dos devedores, determino a inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da Lei 12.440/2011, de 7 de julho de 2011 e da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho, observando-se os seguintes parâmetros: 1) na hipótese de a ordem de bloqueio de valores se revelar negativa ou obtiver resultado parcial, a inclusão deverá ser sem garantia do juízo; 2) havendo valores suficientes à garantia da execução, a inclusão deverá ser registrada com

garantia do juízo.

5. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Tendo em vista que os valores das contribuições previdenciárias apurados não supera o teto (R\$ 10.000,00), deixo de proceder à intimação/vista da UNIÃO/PRF/1ª R. (Port. nº 435/2011/MF). PUBLIQUE-SE.

Araguaína/TO, 02/7/2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-78-62.2012.5.10.0812

Impetrante	Luís Pereira Gomes
Advogado	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 1139B/TO)
Aut. Coatora	Fundação Universidade do Tocantins
Advogado	FABRICYO TEIXEIRA NOLETO(OAB: 2937/TO)
Aut. Coatora	Estado do Tocantins
Advogado	TÉLIO LEÃO AYRES(OAB: 139-B/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 02/7/2012 (2ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos e examinados os autos.

1. Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o RECURSO ORDINÁRIO interposto pela impetrada.
 2. INTIME-SE O RECORRIDO/impetrante, por sua procuradora, via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.
 3. Após a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo.
- Araguaína/TO, 02/7/2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-151-34.2012.5.10.0812

Reclamante	Venicius Ribeiro dos Santos
Advogado	MARCELLO RESENDE QUEIROZ SANTOS(OAB: 2059/TO)
Reclamado	E J e S Construção e Comércio Ltda

Certifico e dou fé que no dia 30/3/2012 (sexta-feira) transcorreu "in albis" o prazo de 8 (oito) dias para o reclamante interpor recurso ordinário conforme intimação de fls. 19/21.

Certifico ainda que no dia 20/6/2012 (quarta-feira) transcorreu "in albis" o prazo de 8 (oito) dias para o reclamado interpor recurso ordinário conforme intimação de fl. 28, tendo a sentença transitada em julgado na mesma data.

Certifico por derradeiro que no dia 25/6/2012 (segunda-feira) transcorreu "in albis" o prazo de 5 (cinco) dias concedido ao reclamado para comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e o imposto de renda, conforme determinado na sentença.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 02/7/2012 (2ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos e examinados os autos.

1. INTIME-SE o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para

apresentar sua CTPS na Secretaria da Vara no prazo de 05 (cinco) dias, para os devidos registros a cargo do reclamado.

2. Apresentada a CTPS, INTIME-SE a reclamada, por carta precatória, para no prazo de 5 (cinco) dias, retirar a CTPS obreira na Secretaria da Vara e proceder as devidas anotações, nos termos da res judicata, sob pena de ser substituído neste mister pela Secretaria da Vara.

3. Ultimadas as providências acima, ENCAMINHEM-SE autos ao Setor de Cálculos Judiciais para liquidação da sentença. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 02/7/2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-159-11.2012.5.10.0812

Exequente	Procuradoria da Fazenda Nacional No Estado do Tocantins
Advogado	AILTON LABOISSIERE VILELA(OAB: 10108830/TO)
Executado	Industria e Comercio de Laticínios Jussara Ltda
Executado	Jussara Lima da Silva
Executado	Indústria e Comércio de Laticínios Veneza Ltda
Advogado	EDMILSON FRANCO DA SILVA(OAB: 4401/MA)
Executado	Indústria e Comércio de Laticínios Arapoema Ltda

Vistos, etc.

Intime-se a exequente, com carga dos autos, para manifestar-se acerca dos Embargos à Execução opostos às fls. 30/67, no prazo legal.

Como retorno dos autos, conclusos para análise do incidente e deliberação acerca do valor bloqueado à fl. 69.

Araguaína/TO, terça-feira, 03 de julho de 2012.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-207-38.2010.5.10.0812

Reclamante	Islane da Cunha Rodrigues
Advogado	ANDRE FRANCELINO DE MOURA(OAB: 2621/TO)
Reclamado	Bandeirantes Informática Comércio e Serviços Ltda
Advogado	JOSE HOBALDO VIEIRA(OAB: 1722-A/TO)
Reclamado	Josembergue Silva Osório
Reclamado	David Borges

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 02/7/2012 (2ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Nada a deliberar acerca do pedido de desconsideração da personalidade jurídica tendo em vista que tal expediente já foi realizado. À Secretaria para diligenciar junto ao convênio CNE para verificar a existência de outra empresa em nome dos sócios.

2. Após, renove-se o BACENJUD em nome de todos os executados.

Araguaína/TO, 02/7/2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-264-85.2012.5.10.0812

Reclamante	Jean Aparecido de Oliveira
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Construtora Oas Ltda
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
Reclamado	Consortio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Certifico e dou fé que no dia 2/7/2012 (segunda-feira) transcorreu "in albis" o prazo de 8 (oito) dias para os reclamados interporem recurso ordinário conforme intimação de fl. 294.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 03/7/2012 (3ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamante.

2. INTIME-SE OS RECORRIDOS/reclamados, por seus procuradores, via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.

3. Após a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 03/7/2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-340-80.2010.5.10.0812

Reclamante	Jose Roberto Francisco Alves das Chagas
Advogado	MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR(OAB: 4369/TO)
Reclamado	Enecol Construção Engenharia e Manutenção Ltda
Advogado	ATAUL CORRÊA GUIMARÃES(OAB: 1235/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS-REDE
Advogado	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 02/7/2012 (2ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. À vista do auto de penhora e avaliação apresentado pela Sra. Oficiala de Justiça Avaliadora Federal à fl.461, intime-se a 1ª executada, por seu procurador, via DEJT, para no prazo de 5 (cinco) dias complementar a garantia do juízo, indicando novos bens passíveis de penhora.

2. Transcorrido "in albis" o prazo supra, emita-se ordem de bloqueio via BACENJUD, em desfavor da 1ª executada.

Araguaína/TO, 02/7/2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-448-41.2012.5.10.0812

Reclamante	Maria Eunice Macedo da Silva
------------	------------------------------

Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604-B/TO)
Reclamado Minerva S.A.
Advogado LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

Vistos e examinados os autos.

1. DEFIRO o pleito de antecipação dos honorários periciais, no valor de R\$ 394,56 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da PORTARIA TRT10-PRE-DGJUD N.º 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, publicada no DEJT de 17.1.2012.

2. EXPEÇA-SE RAHP, remetendo-a ao Eg. TRT10ªR.

3. INTIME-SE o(a) Sr(a). Perito(a). O perito deverá ser alertado acerca da necessidade de entrega do laudo tempestivamente a fim de viabilizar a prática dos atos que antecedem a audiência designada para o dia 13 DE AGOSTO DE 2012, ÀS 13H50MN. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 03 DE JULHO DE 2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-506-44.2012.5.10.0812

Reclamante Joana Darque Neres Patrocinio
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado Eloisa Maria Dias
Advogado FRANCISCO JOSE DO CARMO(OAB: 1452-B/TO)

Certifico que no dia 25/6/2012 (segunda-feira) transcorreu "in albis" o prazo de 5 (cinco) dias para a reclamante atender o despacho de fl. 45.

Certifico ainda que no dia 29/6/2012 (sexta-feira) transcorreu "in albis" o prazo de 5 (cinco) dias para a reclamante comunicar eventual inadimplemento do acordo.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 02/7/2012 (2ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. À vista da certidão supra e dos documentos apresentados às fls. 46/54 tenho por adimplido o acordo e comprovado os recolhimentos previdenciários.

2. Intime-se a reclamante, por sua procuradora, via DEJT, para no prazo de 5 (cinco) dias retirar a CTPS obreira acostada à contracapa dos autos.

3. Retirada a CTPS, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Araguaína/TO, 02/7/2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-532-42.2012.5.10.0812

Reclamante Lindomar Costa Soares
Advogado MAYRA ARISTIDES MOURA(OAB: 4709/TO)
Reclamado Raiol Transportes Rodoviaros Ltda
Advogado ALEXANDRE GARCIA MARQUES(OAB: 1874/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 03/7/2012 (3ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Nada a deliberar acerca da petição de fl. 40, tendo em vista que a CTPS obreira já foi devidamente restituída ao reclamante, conforme comprova certidão de fl. 39.

2. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Araguaína/TO, 03/7/2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-533-27.2012.5.10.0812

Reclamante Arnaldo Miranda Pereira
Advogado LEIDIANE RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 4994/TO)
Reclamado Rubens José de Sousa Cunha Júnior
Advogado JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 02/7/2012 (2ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos e examinados os autos.

1. Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamante.

2. INTIME-SE O RECORRIDO/reclamado, por seu procurador, via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.

3. Após a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 02/7/2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-573-09.2012.5.10.0812

Reclamante Edivaldo da Silva Santos
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado Minerva S.A.
Advogado LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

Vistos e examinados os autos.

1. DEFIRO o pleito de antecipação dos honorários periciais, no valor de R\$ 394,56 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da PORTARIA TRT10-PRE-DGJUD N.º 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, publicada no DEJT de 17.1.2012.

2. EXPEÇA-SE RAHP, remetendo-a ao Eg. TRT10ªR.

3. INTIME-SE o(a) Sr(a). Perito(a). O perito deverá ser alertado acerca da necessidade de entrega do laudo tempestivamente a fim de viabilizar a prática dos atos que antecedem a audiência designada para o dia 06 DE AGOSTO DE 2012, ÀS 13H50MN. PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 03 DE JULHO DE 2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho - REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-644-45.2011.5.10.0812

Reclamante Anderson Lima de Almeida
Advogado ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado Minerva S.A.

Advogado LEANDRO JORGE DE LIMA(OAB: 307729/SP)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 02/7/2012 (2ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Intime-se o Senhor Perito, via postal, para ciência do depósito realizado em sua conta bancária, datado do dia 21/6/2012, no importe de R\$ 2.087,74, conforme comprovante de fl. 322-v, doc. 04, referente ao pagamento dos honorários periciais.

2. Expeça-se alvará em favor da executada, para recebimento do valor remanescente, no valor de R\$ 229,40, conforme comprovante de fl. 323, doc 01.

3. Expeça-se ofício ao Banco do Brasil, determinando o recolhimento do valor de R\$ 370,27 aos cofres da União, relativo à antecipação de parte dos honorários periciais.

4. Intime-se a executada, por seu procurador, via DEJT, para no prazo de 5 (cinco) dias retirar o CD acostado à contracapa dos autos.

5. Cumpra-se o item 6, do despacho de fl. 320, qual seja, expedição de ofícios determinados na sentença.

Araguaína/TO, 02/7/2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-681-38.2012.5.10.0812

Reclamante	Marcos Avelar Soares da Silva
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Physical Extracao Ind. e Com. de Minerios Ltda
Advogado	MANOEL FELINTO DE OLIVEIRA NETTO(OAB: 14492/PB)

Vistos, etc. Preliminarmente, cadastre-se a procuradora do reclamante indicada à fl. 153.

À vista do requerimento da parte autora e considerando as procuradoras outorgadas na procuração e substabelecimento à fls.10/11, corrijo erro material constante na ata de audiências à fl.32 onde consta "Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANA PAULA CAVALCANTE, OAB Nº 2688/TO" faça constar "Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANA PAULA DE CARVALHO, OAB Nº 2895/TO".Publique-se.

Araguaína/TO, segunda-feira, 02 de julho de 2012.Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-732-20.2010.5.10.0812

Reclamante	Marcilio Lima de Carvalho
Advogado	MAIARA BRANDAO DA SILVA(OAB: 4670/TO)
Reclamado	Consortio Estreito Energia - Ceste (Consortio)
Advogado	ADRIANA DE OLIVEIRA CANALE(OAB: 152958/RJ)
Reclamado	Pereira Paulino Empreendimentos Ltda
Advogado	ROGÉRIO APARECIDO SALES(OAB: 153621/SP)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos à Sra. Juíza do Trabalho.

Araguaína/TO, 03.07.2012 - 3ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. Considerando que o valor relativo à multa fixada às fls.372/373 (R\$ 3.600,00) deve ser pago pela 1ª executada, conforme fl.257, e que o numerário bloqueado via BACENJUD foi na conta da 2ª executada, intime essa, por sua procuradora, via DEJT, para no prazo de 5 (cinco) dias indicar número de conta bancária para que seja restituído o valor penhorado. Trancorrido "in albis", expeça-se alvará.

2. Após cumprida determinação supra, emita-se nova ordem de bloqueio via BACENJUD, somente em nome da 1ª executada, para satisfação da multa supracitada.

3. Resultando infrutífera diligência anterior, fica autorizada a tentativa de constrição pelos demais convênios à disposição do Juízo (RENAJUD, INFOJUD, CRI).

Araguaína/TO, 03.07.2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-781-27.2011.5.10.0812

Reclamante	Antônio Rodrigues de Paiva
Advogado	APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE(OAB: 3861/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 02/7/2012 (2ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. CONVOLO em penhora o numerário depositado em conta judicial, no importe de R\$ 6.188,02.

2. GARANTIDA a execução, INTIMEM-SE as partes, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT.

3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, EXPEÇA-SE ALVARÁ ao credor para recebimento do seu crédito e recolhimento dos encargos de fls. 304. O valor dos honorários periciais deverão ser transferidos para a conta bancária do Senhor Perito. Mantenha-se o valor remanescente na conta até ulterior determinação deste Juízo.

4. O executado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, informar os dados bancários para restituição de eventual saldo remanescente, implicando a inércia em liberação por alvará, bem como retirar o CD acostado à contracapa dos autos.

5. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

Araguaína/TO, 02/7/2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-837-60.2011.5.10.0812

Reclamante	Pedro Tavares Moraes
Advogado	CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS(OAB: 3688/TO)
Reclamado	Ericsson Gestao e Servicos de Telecomunicacoes Ltda
Advogado	LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB: 143634/SP)
Reclamado	Vivo S/A
Advogado	EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN(OAB: 529/TO)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do

Trabalho desta Vara.

Araguaína, 02.07.2012 (2ª - feira).

Vistos e examinados os autos.

1. CONVOLO em penhora o numerário bloqueado e transferido para CEF/0610, no importe de R\$ 407,48.
 2. GARANTIDA a execução, INTIME-SE a 1ª executada, via DEJT, para os fins do artigo 884/CLT.
 3. Transcorrido "in albis" o prazo legal, OFICIE-SE à CEF/0610/PAB/TRT, determinando o recolhimento dos encargos de fls. 215, remetendo-se a este Juízo os comprovantes de quitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
 4. COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, cumpra-se o disposto no art. 889-A, § 2º, CLT, e venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.
 5. Em face da garantia do Juízo pelo bloqueio de numerários da 1ª executada, nada a deliberar acerca da petição de fls. 227/229 da responsável subsidiária.
- Araguaína/TO, 2.7.2012 (2ª - feira).

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-845-03.2012.5.10.0812

Reclamante Fredson Oliveira Pires
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado Fleuri Jose Lopes Cia Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 24 DE JULHO DE 2012 , às 11H00MN .
Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.
A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.
A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).
Araguaína/TO, 03 DE JULHO DE 2012 - 3ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-846-85.2012.5.10.0812

Reclamante Ademir Aparecido Filho de Oliveira
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado Fleuri Jose Lopes Cia Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 24 DE JULHO DE 2012 , às 11H15MN .
Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.
A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.
A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação

dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).
Araguaína/TO, 03 DE JULHO DE 2012 - 3ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-847-70.2012.5.10.0812

Reclamante Ana Paula Rosa Lopes
Advogado MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado Fleuri Jose Lopes Cia Ltda

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 24 DE JULHO DE 2012, às 11H30MN .
Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.
A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.
A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).
Araguaína/TO, 03 DE JULHO DE 2012 - 3ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-848-55.2012.5.10.0812

Reclamante Lourivania Ribeiro dos Santos
Advogado CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS(OAB: 2119B/TO)
Reclamado O o Lima Empresa Limpadora Limitada

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 18 DE JULHO DE 2012, às 12H00MN .
Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.
Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.
A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.
A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).
Araguaína/TO, 03 DE JULHO DE 2012 - 3ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-849-40.2012.5.10.0812

Reclamante Marcelo Carvalho Vieira
Advogado MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)
Reclamado Minerva S.A.

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:
Inclua-se o feito na pauta do dia 24 DE JULHO DE 2012, às

10H45MN .

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via MANDADO.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Araguaína/TO, 03 DE JULHO DE 2012 - 3ª feira.

Diretor de Secretaria WELLINGTON HOLANDA MORAIS JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-932-90.2011.5.10.0812

Reclamante	Antonio Farias da Silva
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859-B/TO)
Reclamado	Savana Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado	JOSE HUGO ALVES DE SOUSA(OAB: 4817/TO)
Reclamado	Max Rogerio Barreto Cordeiro

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 02/7/2012 (2ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. À vista da certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 131, renove-se a intimação do 2º reclamado (devedor principal), por edital, para tomar ciência da decisão proferida às fls. 89/98.
 2. Ainda, expeça-se edital para o 2º reclamado tomar ciência do recurso ordinário interposto pelo 1º reclamado, e caso queira, apresentar contrarrazões no prazo legal.
 3. Após a manifestação ou decorrido os prazo "in albis", REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo.
- Araguaína/TO, 02/7/2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-946-74.2011.5.10.0812

Reclamante	Raquel Alves de Sousa
Advogado	ELIANIA ALVES FARIA TEODORO(OAB: 1464/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)

Certifico e dou fé que no dia 28/6/2012 (quinta-feira) transcorreu "in albis" o prazo de 8 (oito) dias para o reclamante interpor recurso ordinário conforme intimação de fl. 245.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 03/7/2012 (3ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, RECEBO o RECURSO ORDINÁRIO interposto pela reclamada.
 2. INTIME-SE A RECORRIDA/reclamante, por sua procuradora, via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.
 3. Após a manifestação ou decorrido o prazo "in albis", REMETAM-SE os presentes autos ao Eg. Regional, com as cautelas de estilo.
- PUBLIQUE-SE no DEJT.

Araguaína/TO, 03/7/2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-1231-67.2011.5.10.0812

Reclamante	Gilmar Feitosa da Silva
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Antonio de Oliveira Ferro

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 02/7/2012 (2ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Tendo em vista que o mandado de penhora e avaliação resultou negativo, renove-se o BACENJUD.
2. Sem prejuízo da determinação supra, expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína/TO, para que informe no prazo de 10 (dez) a existência de imóveis em nome do executado.

Araguaína/TO, 02/7/2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-1262-24.2010.5.10.0812

Reclamante	Carlos Petronio Pereira da Silva
Advogado	RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO(OAB: 3723/TO)
Reclamado	Consortio Rio Tocantins
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 03/7/2012 (3ª - feira).

Técnico especializado - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. À vista da petição de fl. 394, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista.
 2. Cumpra-se o item 8 do despacho de fl. 389, qual seja, expedição de requisição de pagamento dos honorários periciais.
- Araguaína/TO, 03/7/2012 - 3ª feira.

Juíza do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

Despacho

Processo Nº RT-7200-68.2008.5.10.0812

Processo Nº RT-72/2008-812-10-00.3

Reclamante	Raimundo Nonato Castro Oliveira
Advogado	ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092A/TO)
Reclamado	Moisés Pereira Lima
Advogado	HENRY SMITH(OAB: 3181/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos ao Sr. Juiz do Trabalho.

Araguaína/TO, 29.06.2012 - 6ª feira.

Técnico Especializado - Rogério Boniek Santana Ramos

Vistos e examinados os autos.

1. EXPEÇA-SE mandado de penhora e avaliação do veículo à fl.262 identificado por meio do sistema RENAJUD.
2. Cumprido o mandado, acaso a diligência resulte positiva, e

considerando a informação obtida por meio do referido sistema que esclarece a existência de alienação fiduciária e também a instituição financeira pertinente, oficie-se a instituição financeira indicada no sistema RENAJUD para que informe a este Juízo, no prazo de 10 dias, a situação do respectivo bem alienado fiduciariamente, fazendo constar o valores quitados e a quantidade de parcelas remanescentes, se houver.

3. Transcorrido o prazo "in albis" ou apresentada a resposta do ofício supra, conclusos os autos.

Araguaína/TO, 29.06.2012 - 6ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-92600-84.2007.5.10.0812

Processo Nº RT-926/2007-812-10-00.0

Reclamante	Sandra Sobral Leite
Advogado	MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263B/TO)
Reclamado	Target Servicos de Preenchimento de Cadastros Ltda
Reclamado	Ernane Batista Borges
Reclamado	Joselia Goncalves Montalvao

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 02/7/2012 (2ª - feira).

Assistente - Paula Fernandes Corrêa.

Vistos os autos.

1. Cumpra-se o item 1 do despacho de fl. 194, qual seja, expedição de carta precatória para penhora do imóvel de fl. 161.

2. Sem prejuízo da determinação supra, expeça-se ofício ao DETRAN, nos termos do item 2, do despacho de fl. 196.

Araguaína/TO, 02/7/2012 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Edital

Edital

Processo Nº RT-149-98.2011.5.10.0812

Reclamante	Valderi Agostinho da Silva
Advogado	ANDRE LUIS FONTANELA(OAB: 2910/TO)
Reclamado	Construtora Peso Forte Ltda-Me
Reclamado	Manoel Aldeni Alves da Silva
Reclamado	Ribamar Pereira de Freitas

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): Construtora Peso Forte Ltda-Me, Manoel Aldeni Alves da Silva e Ribamar Pereira de Freitas, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Total Geral: 11.455,47

Atualizado:31/03/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Fica ainda o(s) executado(s), pelo presente edital, INTIMADO(S) do despacho de fls. " ".

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 3, JULHO de 2012

REJANE MARIA WAGNITZ

Juíza do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-164-33.2012.5.10.0812

Exequente	Procuradoria da Fazenda Nacional No Estado do Tocantins
Advogado	AILTON LABOISSIERE VILELA(OAB: 10108830/TO)
Executado	Carvoaria e Serraria Santa Cecilia Ltda
Executado	Marcio Meirelles de Andrade Junqueira
Executado	Vicente dos Reis Araújo

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): Carvoaria e Serraria Santa Cecilia Ltda, Marcio Meirelles de Andrade Junqueira e Vicente dos Reis Araújo, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de R\$ 27.648,48, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Fica ainda o(s) executado(s), pelo presente edital, INTIMADO(S) do despacho de fls. " ".

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 3, JULHO de 2012

REJANE MARIA WAGNITZ

Juíza do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-357-19.2010.5.10.0812

Reclamante	Reginaldo Bezerra da Silva
Advogado	MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
Reclamado	C. O. S. Construtora Ltda
Reclamado	Gilda Batista de Oliveira
Reclamado	Divino Aleixo do Nascimento

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Doutor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A):

C. O. S. Construtora Ltda

Gilda Batista de Oliveira

Divino Aleixo do Nascimento,

atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos e examinados os autos. 1. À vista da comprovação dos recolhimentos previdenciários e não havendo outras parcelas a quitar, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A EXECUÇÃO nos moldes do art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do Código de Processo Civil.(...).Araguaína/TO, 31/5/2012 - 5ª feira. Juíza do Trabalho RAFAEL DE SOUZA CARNEIRO"

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, sito à Av. Tocantins, 1164 Centro.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria, subscrevi, aos 29, JUNHO de 2012.

ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-577-80.2011.5.10.0812

Reclamante	Carla de Souza Lopes
Advogado	FLAVIO SOUSA DE ARAUJO(OAB: 18299/DF)
Reclamado	Denize Aparecida de Andrade Moraes Cia Ltda
Advogado	SOLENILTON DA SILVA BRANDAO(OAB: 3889/TO)
Reclamado	Denize Aparecida de Andrade Moraes
Reclamado	Thiago Antônio de Moraes

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): Denize Aparecida de Andrade Moraes & Cia Ltda, Denize Aparecida de Andrade Moraes e Thiago Antônio de Moraes, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

INSS Pacto Laboral: 734,82 (100,00%)

Total Geral: 734,82

Atualizado:31/03/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Fica ainda o(s) executado(s), pelo presente edital, INTIMADO(S) do despacho de fls. " ".

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 3, JULHO de 2012

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-782-12.2011.5.10.0812

Reclamante	Paulo Sérgio Medeiros Rocha
Advogado	MAIARA BRANDAO DA SILVA(OAB: 4670/TO)
Reclamado	Palmatex S.A. Industrial Têxtil
Reclamado	Maria Cecília Nepomuceno Cesar
Reclamado	Veronica de Lourdes Ferraz Silva Silvino
Reclamado	Ananias Silvino

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): Palmatex S.A. Industrial Têxtil, Maria Cecília Nepomuceno Cesar, Veronica de Lourdes Ferraz Silva Silvino e Ananias Silvino, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente.....: 3.304,53 (92,87%)

INSS Reclamante....: 45,30 (1,27%)

INSS Reclamado.....: 113,18 (3,18%)

INSS SAT.....: 11,33 (0,32%)

Custas do Processo: 67,00 (1,88%)

Custas Art.789.....: 16,75 (0,47%)

Total Geral: 3.558,09

Atualizado:29/02/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Fica ainda o(s) executado(s), pelo presente edital, INTIMADO(S) do despacho de fls. " ".

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 3, JULHO de 2012

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-922-46.2011.5.10.0812

Reclamante	Maria Jose Pereira de Sousa
------------	-----------------------------

Advogado FABIANO CALDEIRA LIMA(OAB: 2493-B/TO)
Reclamado A. H. Maia- churrascaria nova olinda
Advogado ANDRE FRANCELINO DE MOURA(OAB: 2621/TO)
Reclamado Adriano Hilário Maia

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) REJANE MARIA WAGNITZ, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): A. H. Maia - churrascaria nova olinda e Adriano Hilário Maia, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo INSS Pacto Laboral: 14,82(100,00%)
Total Geral: 14,82

Atualizado:30/11/2011, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Fica ainda o(s) executado(s), pelo presente edital, INTIMADO(S) do despacho de fls. " ".

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 3, JULHO de 2012

REJANE MARIA WAGNITZ
Juiz(a) do Trabalho

Editais

Processo Nº RT-1326-97.2011.5.10.0812

Reclamante Sivaldo Marinho da Silva
Advogado ORLANDO RODRIGUES PINTO(OAB: 1092-A/TO)
Reclamado Construtora Flexa Ltda
Reclamado Sílvio Jorge Flexa dos Santos
Reclamado Rodrigo de Martin Dias

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O(A) Doutor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): Construtora Flexa Ltda, Sílvio Jorge Flexa dos Santos e Rodrigo de Martin Dias, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente.....: 6.216,30 (78,38%)
INSS Reclamante....: 406,78 (5,13%)
INSS Reclamado.....: 1.152,61 (14,53%)
Custas do Processo: 124,33 (1,57%)
Custas Art.789.....: 31,08 (0,39%)

Total Geral: 7.695,93

Atualizado:31/03/2012, sob pena constrição de tantos bens

quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

Fica ainda o(s) executado(s), pelo presente edital, INTIMADO(S) do despacho de fls. " ".

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... WELLINGTON HOLANDA MORAIS JÚNIOR, Diretor(a) de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 2, JULHO de 2012

ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA
Juiz(a) do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-115-62.2012.5.10.0821

Reclamante Sureia Morais de Miranda
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado HBC Industria e Comercio de Alimentos Imp Exp Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação da reclamante para manifestação sobre o laudo pericial no prazo de 05 dias, conforme despacho à fl.16.

Gurupi/TO, 29 de junho de 2012 (6ª f).

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-176-20.2012.5.10.0821

Reclamante Aline Cruz e Castro
Advogado ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO(OAB: 4063/TO)
Reclamado Soverana Veículos Ltda
Reclamado União - Instituto Nacional do Seguro Social - Procuradoria Federal
Reclamado União - Delegacia Regional do Trabalho - Procuradoria Federal

SENTENÇA às fls. 72/76 : " (...) III. CONCLUSÃO Pelo exposto, decido, nesta ação proposta por ALLINE CRUZ E CASTRO, em face de SOVERANA VEÍCULOS e UNIÃO(INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL) e UNIÃO (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO):

a) Rejeitar a preliminar de incompetência desta Especializada e .

b) julgar procedentes, em parte, o pedido contido na petição inicial, para reconhecer como data final do vínculo empregatício mantido entre a Autora e a Primeira Ré o dia 30/11/2006.Expeça-

se alvará à Reclamante para registro de baixa do contrato de trabalho junto ao Ministério do trabalho e Emprego:

Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte do presente dispositivo.

Defiro à Autora os benefícios da justiça gratuita, conforme declaração de que não possui condições de arcar com os custos da demanda sem prejuízo próprio ou de sua família (artigo 790, § 3º, da CLT).

Ante os termos das Súmulas 219 e 329 do TST e do art 5º da Instrução Normativa nº 27 do TST, indevidos honorários advocatícios.

Custas pela Reclamada no importe de R\$24,00 calculadas sobre o valor da causa, de R\$ 1.200,00. Segunda e Terceira Reclamadas isentas (art. 790-A, da CLT). Cientes as partes. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-203-03.2012.5.10.0821

Reclamante	Marcos Oliveira da Silva
Advogado	LUIS FERNANDO PASCOTTO(OAB: 21740/GO)
Reclamado	Manoel Messias Alves dos Santos
Reclamado	Fazenda Boa Vista (Proprietário Hermes Martins C. Junior)
Advogado	EMILCIO BORGES(OAB: 49415/MG)
Reclamado	Fazenda Sacipan (Proprietário Hermes Martins C. Junior)
Advogado	EMILCIO BORGES(OAB: 49415/MG)

Despacho à fl.77: " Vistos os autos. 1. Para reorganização da pauta, redesigno a audiência para a data de 22/08/2012 , às 14h00, mantidas as cominações anteriores. 2. Intimem-se as partes acerca da nova data da audiência. 3. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 29/08/2012. 4. Intime-se a testemunha (fl. 75) acerca da nova data designada. 5. Informe-se ao Juízo Deprecado acerca da nova data designada. Gurupi/TO, 27 de junho de 2012 (4ª f).

Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-216-02.2012.5.10.0821

Reclamante	Valdir Machado Meirelis
Advogado	LUIS FERNANDO PASCOTTO(OAB: 21740/GO)
Reclamado	Manoel Messias Alves dos Santos
Reclamado	Fazenda Boa Vista (Proprietário Hermes Martins C. Junior)
Advogado	EMILCIO BORGES(OAB: 49415/MG)
Reclamado	Fazenda Sacipan (Proprietário Hermes Martins C. Junior)
Advogado	EMILCIO BORGES(OAB: 49415/MG)

Despacho à fl.87: " Vistos os autos. 1. Para reorganização da pauta, redesigno a audiência para a data de 22/08/2012 , às 14h01, mantidas as cominações anteriores. 2. Intimem-se as partes acerca da nova data da audiência. 3. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 29/08/2012. Gurupi/TO, 27 de junho de 2012 (4ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-217-84.2012.5.10.0821

Reclamante	Antonio Divino Martins da Silva
Advogado	LUIS FERNANDO PASCOTTO(OAB: 21740/GO)

Reclamado	Manoel Messias Alves dos Santos
Reclamado	Fazenda Boa Vista (Proprietário Hermes Martins C. Junior)
Advogado	EMILCIO BORGES(OAB: 49415/MG)
Reclamado	Fazenda Sacipan (Proprietário Hermes Martins C. Junior)
Advogado	EMILCIO BORGES(OAB: 49415/MG)

Despacho à fl. 88: " Vistos os autos. 1. Para reorganização da pauta, redesigno a audiência para a data de 22/08/2012 , às 14h02, mantidas as cominações anteriores. 2. Intimem-se as partes acerca da nova data da audiência. 3. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 29/08/2012. Gurupi/TO, 27 de junho de 2012 (4ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-218-69.2012.5.10.0821

Reclamante	Valdeis Soares Oliveira
Advogado	LUIS FERNANDO PASCOTTO(OAB: 21740/GO)
Reclamado	Manoel Messias Alves dos Santos
Reclamado	Fazenda Boa Vista (Proprietário Hermes Martins C. Junior)
Advogado	EMILCIO BORGES(OAB: 49415/MG)
Reclamado	Fazenda Sacipan (Proprietário Hermes Martins C. Junior)
Advogado	EMILCIO BORGES(OAB: 49415/MG)

Despacho à fl. 79 : " Vistos os autos. 1. Para reorganização da pauta, redesigno a audiência para a data de 22/08/2012 , às 14h03, mantidas as cominações anteriores. 2. Intimem-se as partes acerca da nova data da audiência. 3. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 29/08/2012. Gurupi/TO, 27 de junho de 2012 (4ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-219-54.2012.5.10.0821

Reclamante	Miguel Rodrigues de Souza
Advogado	LUIS FERNANDO PASCOTTO(OAB: 21740/GO)
Reclamado	Manoel Messias Alves dos Santos
Reclamado	Fazenda Boa Vista (Proprietário Hermes Martins C. Junior)
Reclamado	Fazenda Sacipan (Proprietário Hermes Martins C. Junior)

Despacho à fl.79: " Vistos os autos. 1. Para reorganização da pauta, redesigno a audiência para a data de 22/08/2012 , às 14h04, mantidas as cominações anteriores. 2. Intimem-se as partes acerca da nova data da audiência. 3. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 29/08/2012. Gurupi/TO, 27 de junho de 2012 (4ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-220-39.2012.5.10.0821

Reclamante	Gilmar Alves Martins
Advogado	LUIS FERNANDO PASCOTTO(OAB: 21740/GO)
Reclamado	Manoel Messias Alves dos Santos
Reclamado	Fazenda Boa Vista - Proprietario Hermes Martins C Junior
Advogado	EMILCIO BORGES(OAB: 49415/MG)
Reclamado	Fazenda Sacipan - Proprietario Hermes Martins C Junior

Despacho à fl.75: " Vistos os autos. 1. Para reorganização da pauta, redesigno a audiência para a data de 22/08/2012 , às 14h05, mantidas as cominações anteriores. 2. Intimem-se as partes acerca da nova data da audiência. 3. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 29/08/2012. Gurupi/TO, 27 de junho de 2012 (4ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho."

Obs.: A audiência realizar-se-á no Forum de Araguaçu/TO em virtude da atividade itinerante desse Juízo, situado na Praça Raul Jesus de Lima, nº 08, Araguaçu-TO, fone: (63)3384-1211.

Despacho

Processo Nº RT-221-24.2012.5.10.0821

Reclamante Egnaldo Ribeiro da Silva
Advogado LUIS FERNANDO PASCOTTO(OAB: 21740/GO)
Reclamado Manoel Messias Alves dos Santos
Reclamado Fazenda Boa Vista - Proprietario
Hermes Martins C Junior
Advogado EMILCIO BORGES(OAB: 49415/MG)
Reclamado Fazenda Sacipan - Proprietario
Hermes Martins C Junior
Advogado EMILCIO BORGES(OAB: 49415/MG)

Despacho à fl.76: " Vistos os autos. 1. Para reorganização da pauta, redesigno a audiência para a data de 22/08/2012 , às 14h06, mantidas as cominações anteriores.2. Intimem-se as partes acerca da nova data da audiência.3. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 29/08/2012.Gurupi/TO, 27 de junho de 2012 (4ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-222-09.2012.5.10.0821

Reclamante Jose Divino de Oliveira
Advogado LUIS FERNANDO PASCOTTO(OAB: 21740/GO)
Reclamado Manoel Messias Alves dos Santos
Reclamado Fazenda Boa Vista - Proprietario
Hermes Martins C Junior
Advogado EMILCIO BORGES(OAB: 49415/MG)
Reclamado Fazenda Sacipan - Proprietario
Hermes Martins C Junior
Advogado EMILCIO BORGES(OAB: 49415/MG)

Despacho à fl.78: " Vistos os autos. 1. Para reorganização da pauta, redesigno a audiência para a data de 22/08/2012 , às 14h07, mantidas as cominações anteriores.2. Intimem-se as partes acerca da nova data da audiência.3. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 29/08/2012.Gurupi/TO, 27 de junho de 2012 (4ª f).Elysangela de Souza Castro Dickel.Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-223-91.2012.5.10.0821

Reclamante Celiano Alves dos Santos
Advogado LUIS FERNANDO PASCOTTO(OAB: 21740/GO)
Reclamado Manoel Messias Alves dos Santos
Reclamado Fazenda Boa Vista - Proprietario
Hermes Martins C Junior
Advogado EMILCIO BORGES(OAB: 49415/MG)
Reclamado Fazenda Sacipan - Proprietario
Hermes Martins C Junior
Advogado EMILCIO BORGES(OAB: 49415/MG)

Despacho à fl.75: " Vistos os autos.1. Para reorganização da pauta, redesigno a audiência para a data de 22/08/2012 , às 14h09, mantidas as cominações anteriores.2. Intimem-se as partes acerca da nova data da audiência. 3. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 29/08/2012.Gurupi/TO, 27 de junho de 2012 (4ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel.Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-224-76.2012.5.10.0821

Reclamante Maycon Douglas da Silva
Advogado LUIS FERNANDO PASCOTTO(OAB: 21740/GO)
Reclamado Manoel Messias Alves dos Santos
Reclamado Fazenda Boa Vista - Proprietario
Hermes Martins C Junior
Advogado EMILCIO BORGES(OAB: 49415/MG)
Reclamado Fazenda Sacipan - Proprietario
Hermes Martins C Junior
Advogado EMILCIO BORGES(OAB: 49415/MG)

Despacho à fl. 64: " Vistos os autos. 1. Para reorganização da pauta, redesigno a audiência para a data de 22/08/2012 , às 14h09, mantidas as cominações anteriores. 2. Intimem-se as partes acerca da nova data da audiência. 3. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 29/08/2012. Gurupi/TO, 27 de junho de 2012 (4ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-311-66.2011.5.10.0821

Reclamante Sebastiao Tranqueira de Castro
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado Construtora Barros Ltda

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que em 24/05/2012 (5ªf), TRANSITOU EM JULGADO a decisão de fls.53/55.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 28 de junho de 2012(5ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS OS AUTOS.

Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, junte aos autos sua CTPS para providencias de anotação.

Gurupi/TO, 28 de junho de 2012 (5ªf.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-337-30.2012.5.10.0821

Reclamante Osvaldo Borges
Advogado ADALCINO ELIAS DE OLIVEIRA(OAB: 265-A/TO)
Reclamado Expresso Sao Jose do Tocantins Ltda
Advogado WALTER PEREIRA(OAB: 3112/GO)

Despacho à fl.118: " Vistos os autos.1. Para reorganização da pauta, redesigno a audiência para a data de 24/08/2012 , às 8h40, mantidas as cominações anteriores. 2. Intimem-se as partes acerca da nova data da audiência.3. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 03/08/2012. 4. Informe-se ao Juízo Deprecado acerca da nova data designada.Gurupi/TO, 27 de junho de 2012 (4ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel.Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-349-44.2012.5.10.0821

Reclamante Jose Sebastiao da Silva

Advogado LUIS FERNANDO PASCOTTO(OAB: 21740/GO)
Reclamado Fazenda Cantinho do Céu II - Amilton Vieira

Despacho à fl.19: " Vistos os autos. 1. Para reorganização da pauta, redesigno a audiência para a data de 22/08/2012 , às 13h10, mantidas as cominações anteriores.2. Intime-se o Reclamante acerca da nova data da audiência.3. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 01/08/2012. 4. Diligencie a Secretaria acerca do cumprimento da Carta Precatória expedida à fl.15. 5. Com o retorno da CP, venham os autos comclusos para deliberação a respeito da notificação do recclamado.Gurupi/TO, 27 de junho de 2012 (4ª f). Elysangela de Souza Castro Dickel.Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-414-39.2012.5.10.0821

Reclamante Ana Paula Pereira
Advogado PAULA DE ATHAYDE ROCHEL(OAB: 2650/TO)
Reclamado Graciliano Saraiva de Oliveira
Advogado GRACIETE SARAIVA LIMA(OAB: 7477/DF)
Reclamado Gracinete Saraiva de Oliveira
Advogado GRACIETE SARAIVA LIMA(OAB: 7477/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23, inciso III do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação da reclamante para ciência do documento ora juntado aos autos pela 2ª reclamada e manifestação no prazo de 05 dias, sendo o seu silêncio interpretado como concordância com a providência e, consequentemente, remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Gurupi/TO, 29 de junho de 2012 (6ª f).

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-456-88.2012.5.10.0821

Reclamante Valmícam Pereira Mota
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Transportadora e Construtora Campim Dourado Ltda - Me

Despacho à fl.23: " Vistos os autos. 1. Ante o prazo exíguo para notificação da reclamada por meio de edital, redesigno a audiência para a data de 30/07/2012, às 15h00, mantidas as cominações anteriores. 2. Intime-se o reclamante acerca da nova data da audiência. 3. Expeça-se edital para notificação da reclamada. 4.Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 09/07/2012. Gurupi/TO, 21 de junho de 2012 (5ª f). ALCIR KENUPP CUNHA.Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-480-19.2012.5.10.0821

Reclamante Adelmo Macedo Noleto
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado Edvaldo Milhomem Brito + 1
Advogado GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS(OAB: 2246/TO)

Reclamado Adonielto Santiago de Escobar
Advogado GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 02 de julho de 2012(2ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS OS AUTOS.

Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre as alegações do reclamado acerca da impossibilidade da emissão do CAT.

Gurupi/TO, 02 de julho de 2012 (2ªf.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-486-60.2011.5.10.0821

Reclamante Erismar Duques Aragão
Advogado LUIS FERNANDO PASCOTTO(OAB: 21740/GO)
Reclamado Agropecuária Vale do Araguaia Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Despacho à fl.160: " Vistos os autos. (...) 2. Decorrendo in albis o prazo supra, intime a reclamada para, em 05 dias, informar o número de sua conta bancária, agência e banco, assim como CPF ou CNPJ do titular, para fins de transferência do saldo residual dos depósitos recursais às fls. 115 e 142 em favor da demandada.Gurupi(TO), 22 de maio de 2012 (3ª feira). ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-489-78.2012.5.10.0821

Reclamante Jonas Rodrigues da Silva
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Transbrasiliana Hoteis Ltda
Advogado ADÃO GOMES BASTOS(OAB: 818/TO)

SENTENÇA às fls.327/333: " (...) III. DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos desta reclamação trabalhista, formulados pelo Autor JONAS RODRIGUES DA SILVA em face de TRANSBRASILIANA HOTÉIS LTDA, para condenar a Reclamada na obrigação de pagar os títulos deferidos na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita para todos os fins legais. Defiro o pleito de justiça gratuita ao Autor. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).Ciente o Reclamante (Súmula 197 do Col. TST).Intime-se a Reclamada.

Gurupi-TO, 29 de junho de 2012 às 17h07min.ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-505-32.2012.5.10.0821

Reclamante Lucelia Alves da Silva
Advogado GADDE PEREIRA GLÓRIA(OAB: 4314/TO)
Reclamado Nutrali Alimentacao Ltda
Advogado GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)
Reclamado CDA - Companhia de Distribuição Araguaia
Advogado FERNANDA RORIZ GOULART WIMMER(OAB: 2765/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 27 de junho de 2012 (4ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Defiro ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial. Dê-se ciência.

Gurupi(TO), 27 de junho de 2012 (4ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-533-34.2011.5.10.0821

Reclamante Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil
Advogado GEISIANE SOARES DOURADO(OAB: 3075/TO)
Reclamado Joao Bosco Pereira de Ilucena

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23, inciso XXII do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação da exequente para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se sobre a certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça do Juízo Deprecado, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito.

Gurupi/TO, 29 de junho de 2012 (6ª f.).

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-534-19.2011.5.10.0821

Reclamante Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil

Advogado GEISIANE SOARES DOURADO(OAB: 3075/TO)

Reclamado Leonildo Carlos de Moraes

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que a patrona da Autora compareceu na Secretaria desta Vara, em três dias consecutivos, inclusive hoje, a fim de fazer carga destes autos, todavia o processo não foi localizado. Certifico ainda que o referido processo foi encontrado na data de hoje, às 16h30. Era o que havia a certificar. Faço, nesta data, conclusos os presentes autos a Exma Juíza do Trabalho. Em, 03 de julho de 2012 (3ªf).

Haylla Helena Rodrigues Silva Bezerra
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Ante o teor da certidão supra, prorrogo por mais cinco dias o prazo assinado no despacho de fl. 76.

2. Publique-se para ciência da autora, por sua procuradora.

Gurupi/TO, 03 de julho de 2012 (3ªf).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-544-63.2011.5.10.0821

Reclamante Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil

Advogado GEISIANE SOARES DOURADO(OAB: 3075/TO)

Reclamado Domingos Antonio dos Santos

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que a patrona da Autora compareceu na Secretaria desta Vara, em três dias consecutivos, inclusive hoje, a fim de fazer carga destes autos, todavia o processo não foi localizado. Certifico ainda que o referido processo foi encontrado na data de hoje, às 16h35. Era o que havia a certificar. Faço, nesta data, conclusos os presentes autos a Exma Juíza do Trabalho. Em, 03 de julho de 2012 (3ªf).

Haylla Helena Rodrigues Silva Bezerra
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Ante o teor da certidão supra, prorrogo por mais cinco dias o prazo assinado no despacho de fl. 74.

2. Publique-se para ciência da autora, por sua procuradora.

Gurupi/TO, 03 de julho de 2012 (3ªf).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-579-86.2012.5.10.0821

Reclamante Ricardo Ribeiro Bandeira

Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)

Reclamado Beatriz Prestacao de Servicos em Construcão Ltda Me + 1

Advogado HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

Reclamado Construtora Andrade Gutierrez Sa

Ata de Audiência à fl.28: " Em 27 de junho de 2012, na sala de sessões da MM. 1 VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO, sob a direção do Exmo. Juiz ALCIR KENUPP CUNHA, realizou-se audiência do processo identificado em epígrafe. Às 08h31min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CARLOS ALBERTO PENHA VIANA

JÚNIOR, OAB nº 17255/PA, que deverá juntar substabelecimento no prazo de cinco dias. Ausentes os reclamados Beatriz Prestacao de Servicos em Construção Ltda Me e Construtora Andrade Gutierrez Sa e seus advogados.

CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição às folhas, no valor de R\$ 1.500,00, juntada às fls. 18. As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

O Autor recebe de seu procurador, neste ato, R\$ 600,00 relativos à primeira parcela, já descontado o valor dos honorários contratados. ACORDO HOMOLOGADO. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre R\$ 1.500,00, dispensadas em face da declaração de pobreza juntada aos autos.

O reclamante informará o inadimplemento do acordo no prazo de 10 dias após o vencimento de cada parcela, entendendo o silêncio como adimplido. Ante a natureza das parcelas e o valor do acordo, dispensada a intimação da União. Intimem-se as Reclamadas. Cumprido o acordo, ao arquivo. Audiência encerrada às 08h31min. Nada mais. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-584-45.2011.5.10.0821

Reclamante	Adalmir Pereira de Souza + 11
Advogado	IRAN RIBEIRO(OAB: 4585/TO)
Reclamado	Supermercado Novilho de Ouro II (VAltemir Teixeira Lima) + 01
Reclamado	J a Rodrigues da Silva Distribuidor

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que em 29/06/2012 (6ªf), decorreu o prazo legal sem que o executado opusesse recurso da decisão de fl.157.

Era o que havia a certificar.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 02 de julho de 2012(2ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS OS AUTOS.

Intimem-se os exequentes através de seu procurador, via DEJT, para que no prazo de 10 dias apresentem planilha detalhada dos valores que cada um recebeu proveniente dos valores já liberados e da adjudicação dos bens móveis deferida nos autos, devendo requerer o que entenderem de direito visando o prosseguimento efetivo da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Gurupi/TO, 02 de julho de 2012 (2ªf.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-608-39.2012.5.10.0821

Reclamante	Antonio Marcos da Silva
Advogado	VALDIVINO PASSOS SANTOS(OAB: 4372/TO)

Reclamado	Barros e Vieira Ltda Me
-----------	-------------------------

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos a Exma Juíza do Trabalho. Em, 03 de julho de 2012 (3ªf).

Haylla Helena Rodrigues Silva Bezerra
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Recebe a emenda nos termos em que formulada.
2. Registre-se o endereço fornecido pelo Autor como sendo do atual proprietário da Reclamada e proceda à notificação no referido endereço, encmainhando cópia d apetição inicial e da emenda.

Gurupi/TO, 03 de julho de 2012 (3ªf).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-611-91.2012.5.10.0821

Reclamante	Francisco Lima Neto
Advogado	GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)
Reclamado	Empreendimentos Pague Menos S/A
Advogado	RENATO MARTINS CURY(OAB: 23353/GO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 29 de junho de 2012 (6ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Juntem-se as petições, envelope com chaves à contracapa dos autos, certificando-se. Intime-se a reclamada para vir retirá-las no balcão da Secretaria

Intimem-se as testemunhas arroladas pelo reclamante via postal.

Expeça-se ofício ao 4º BPM solicitando a intimação e liberação do Sargento Geraldo Cardoso Costa para que compareça a esta Especializada na data de 07/08/2012 às 16h30min na condição de testemunha a ser inquirida no presente feito.

Gurupi(TO), 29 de junho de 2012 (6ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-612-47.2010.5.10.0821

Reclamante	Hailton Cesário de Oliveira
Advogado	HUDSON PORTO ALVES(OAB: 11318/GO)
Reclamado	Brasil Bioenergetica-Ind. e Comercio de Alcool e Acucar Ltda
Advogado	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
Reclamado	Carlomberto Alves do Nascimento
Reclamado	Edson Moura Junior
Reclamado	Edson Moura

Reclamado 2m do Brasil Industria e Comercio Ltda
Reclamado Sauro Brasileira de Petroleo S/A

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 02 de julho de 2012 (2ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Intimem-se as partes das datas (09/08/2012 às 13h e 10/08/2012 às 14h) designadas no Juízo Deprecado (1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO) para a realização de praça e leilão, respectivamente.

Gurupi(TO), 02 de julho de 2012 (2ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-612-76.2012.5.10.0821

Reclamante Luiz Carlos da Silva
Advogado VALDIVINO PASSOS SANTOS(OAB: 4372/TO)
Reclamado Barros e Vieira Ltda Me

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos a Exma Juíza do Trabalho. Em, 03 de julho de 2012 (3ªf).
Haylla Helena Rodrigues Silva Bezerra
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Recebo a emenda nos termos em que formulada.
2. Registre-se o endereço fornecido pelo Autor como sendo do atual proprietário da Reclamada e proceda à notificação no referido endereço, encmainhando cópia d apetição inicial e da emenda.

Gurupi/TO, 03 de julho de 2012 (3ªf).
ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-613-95.2011.5.10.0821

Reclamante Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil
Advogado GEISIANE SOARES DOURADO(OAB: 3075/TO)
Reclamado Ody Pereira Drumm

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que a patrona da Autora compareceu na Secretaria desta Vara, em três dias consecutivos, inclusive hoje, a fim de fazer carga destes autos, todavia o processo não foi localizado. Certifico ainda que o referido processo foi encontrado na data de hoje, às 16h45. Era o que havia a certificar. Faço, nesta data, conclusos os presentes autos a Exma Juíza do Trabalho. Em, 03 de julho de 2012 (3ªf).

Haylla Helena Rodrigues Silva Bezerra
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Ante o teor da certidão supra, prorrogo por mais cinco dias o prazo assinado no despacho de fl. 72.
2. Publique-se para ciência da autora, por sua procuradora.

Gurupi/TO, 03 de julho de 2012 (3ªf).
ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-619-05.2011.5.10.0821

Reclamante Confederacao da Agricultura e Pecuaria do Brasil
Advogado GEISIANE SOARES DOURADO(OAB: 3075/TO)
Reclamado Ary Vieira da Rocha Junior

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 29 de junho de 2012 (6ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Face a necessidade, primeiramente, de localização do imóvel para posteriormente efetuar-se a penhora e em seguida seu registro junto ao CRI, sendo o auto de penhora pré-requisito para o registro da penhora. Diante da dificuldade na localização do imóvel, determino a expedição de mandado para registro da indisponibilidade do imóvel junto ao CRI de Formoso do Araguaia/TO.

Intime-se a reclamante para que, no prazo de 10 dias, informe detalhadamente a localização física do imóvel com a finalidade de possibilitar ao Oficial de Justiça a elaboração do auto de penhora.

Gurupi(TO), 29 de junho de 2012 (6ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-643-96.2012.5.10.0821

Reclamante Valdeci Antônio de Jesus Filho
Advogado FABRICIO MARTINS DE MORAIS(OAB: 3646/TO)
Reclamado Osmar Roberto de Souza + 1
Reclamado Cleanto Brasileiro de Alvarenga

Despacho à fl.13: " Vistos os autos.1. Para reorganização da pauta, redesigno a audiência para a data de 22/08/2012 , às 13h20, mantidas as cominações anteriores.2. Intimem-se as partes acerca da nova data da audiência.3. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 01/08/2012.4.Gurupi/TO, 26 de junho de 2012 (4ª f).Elysangela de Souza Castro Dickel
Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-644-81.2012.5.10.0821

Reclamante Elisângela de Souza Santos

Advogado LUIS FERNANDO PASCOTTO(OAB: 21740/GO)
Reclamado Fazenda Boa Esperança (prop. Cláudia Revênia Custódia)

Despacho à fl.Vistos os autos. 1. Para reorganização da pauta, redesigno a audiência para a data de 22/08/2012, às 13h30, mantidas as cominações anteriores.2. Intimem-se as partes acerca da nova data da audiência.3. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 01/08/2012.4. Solicite-se ao Sr. oficial de Justiça a devolução do mandado expedido à fl. 11, independente de seu cumprimento.Gurupi/TO, 27 de junho de 2012 (4ª f).Elysangela de Souza Castro Dickel.Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-679-41.2012.5.10.0821

Reclamante Lourival Pedro da Silva
Advogado CLAUDINEIA MIAN CARDOSO(OAB: 613/TO)
Reclamado Jovelino Sabino Rodrigues

ATO ORDINATÓRIO - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Atividade Itinerante - ARAGUAÇU)

1. Nos termos do art. 23, II do Provimento Geral Consolidado do TRT 10ª Região, designo o dia 22/08/2012, às 16h30, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências do Forum de ARAGUAÇU/TO em virtude da atividade itinerante desse juízo, situada na Praça Raul Jesus de Lima, nº 08, Araguaçu-TO, fone: (63) 3384-1211.
2.Intime-se o(a) reclamante, por seu advogado, via DEJT.
3.Fornecido o completo endereço,notifique-se o(s) reclamado(s).
4.A audiência inicial e de instrução no presente feito será CONTÍNUA/UNA, com observância do art. 849 da CLT, no caso do rito ordinário, e do art. 852-C do mesmo diploma, no caso do rito sumaríssimo (CLT, art. 852-A).
5.As partes deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de advogado.
6.Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS) e, o(a) reclamado(a), se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG.
GURUPI, 02/07/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-679-41.2012.5.10.0821

Reclamante Lourival Pedro da Silva
Advogado CLAUDINEIA MIAN CARDOSO(OAB: 613/TO)
Reclamado Jovelino Sabino Rodrigues

Intime-se o(a) reclamante por sua procuradora, via DEJT para que, no prazo de DEZ dias, emende a petição inicial (com diretrizes mais precisas acerca do endereço do Reclamado), sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Gurupi(TO), 29 de junho de 2012 (6ª f.).

Elysangela de Souza Castro Dickel
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-680-26.2012.5.10.0821

Reclamante Carlos Alberto Pereira da Silva
Advogado ANDERSON MARQUES LIMA(OAB: 6391/PI)
Reclamado Consorcio Sao Salvador Civil
Advogado BRENDA THERESA ALENCAR LOBÃO(OAB: 6668/PI)

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 07/08/2012, às 10h30.
- 2.Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.
- 3.Notificar o(s) Reclamado(s), via MANDADO.
- 4.A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.
- 5.Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 03/07/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-682-93.2012.5.10.0821

Reclamante Danillo de Jesus Ferreira da Silva
Advogado VALDIVINO PASSOS SANTOS(OAB: 4372/TO)
Reclamado Marcos Guimarães de Castro

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 07/08/2012, às 9h15.
- 2.Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.
- 3.Notificar o(s) Reclamado(s), via MANDADO.
- 4.A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.
- 5.Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de

suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 02/07/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-683-78.2012.5.10.0821

Reclamante	Walderei Pereira de Souza
Advogado	VALDIVINO PASSOS SANTOS(OAB: 4372/TO)
Reclamado	Mateus Guimarães de Sá + 1
Reclamado	Marcos Guimarães de Castro

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 07/08/2012, às 9h30.
2. Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.
3. Notificar o(s) Reclamado(s), via MANDADO.
4. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.
5. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 02/07/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-684-63.2012.5.10.0821

Reclamante	Jose Augusto Costa
Advogado	VALDIVINO PASSOS SANTOS(OAB: 4372/TO)
Reclamado	Mateus Guimarães e Sá + 1
Reclamado	Marcos Guimarães de Castro

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 07/08/2012, às 9h45.
2. Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.
3. Notificar o(s) Reclamado(s), via MANDADO.
4. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.
5. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 02/07/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-690-70.2012.5.10.0821

Reclamante	Gilvã Ferreira Barbosa
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Afonso Barros

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 27/07/2012, às 11h00.
2. Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.
3. Notificar o(s) Reclamado(s), via POSTAL.
4. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.
5. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 02/07/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-693-25.2012.5.10.0821

Reclamante Rosangela Pereira Barros
Advogado NILVA MENDES DO PRADO(OAB: 7803/GO)
Reclamado Dinamica Comercio de Medicamentos e Perfumaria Ltda + 2
Reclamado Maria de Lourdes Soares Fonseca
Reclamado Billi Pol Soares da Fonseca

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 07/08/2012, às 10h15.
2. Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.
3. Fornecido o endereço pelo reclamado, notifique-o.
4. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.
5. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, /07/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-693-25.2012.5.10.0821

Reclamante Rosangela Pereira Barros
Advogado NILVA MENDES DO PRADO(OAB: 7803/GO)
Reclamado Dinamica Comercio de Medicamentos e Perfumaria Ltda + 2
Reclamado Maria de Lourdes Soares Fonseca
Reclamado Billi Pol Soares da Fonseca

Intime-se o(a) Reclamante por sua procuradora, via DEJT para que, no prazo de DEZ dias, emende a petição inicial, informando o endereço da primeira Reclamada, bem como a cidade onde reside o terceiro Reclamado, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Gurupi(TO), 29 de junho de 2012 (6ª f.).

Elysangela de Souza Castro Dickel
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-694-10.2012.5.10.0821

Reclamante Antônio Alves Gonçalves
Advogado ARLINDA MORAES BARROS(OAB: 2766/TO)
Reclamado J M Construtora e Premoldados Ltda + 1
Reclamado Construtora Andrade Gutierrez Sa

ATO ORDINATÓRIO/TERMO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (INICIAL)

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

1. Incluir o feito na pauta do dia 30/07/2012, às 17h15.
2. Intimar o(a) Reclamante, por seu advogado, via DEJT.
3. Notificar o(s) Reclamado(s), via MANDADO.
4. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa. A Audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.
5. Em cumprimento ao PGC do TRT da 10ª Região, o Reclamado, se pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do contrato social e de suas alterações, seu número de CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e CPF do proprietário e dos sócios; se pessoa física, deverá apresentar número do CPF e RG. O reclamante deverá informar o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e do NIT (inscrição junto ao INSS).

ATENÇÃO: TODAS AS AUDIÊNCIAS (RITOS SUMARÍSSIMO E ORDINÁRIO), REALIZADAS NESTA VARA DO TRABALHO SERÃO FRACIONADAS.

GURUPI, 02/07/2012.

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-750-77.2011.5.10.0821

Reclamante Thiago Carvalho Bezerra
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Asfag - Centro Atacadista de Goiânia Ltda + 01
Reclamado Asfag Boutique/Paulo Roberto da Silva Pacheco

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23, inciso XXII do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do exequente para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se sobre a certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça do Juízo Deprecado e a devolução da carta precatória, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito.

Gurupi/TO, 02 de julho de 2012 (2ª f.).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Despacho

Processo Nº RT-763-76.2011.5.10.0821

Reclamante Rubens Rodrigues de Souza Lima
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado Nivailton Vieira Borges (Cimentec)
Advogado NIVAIR VIEIRA BORGES(OAB: 1017/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do reclamante para que, no prazo legal, querendo, manifeste-se sobre o recurso ordinário interposto pela reclamada à fl. 136 e seguintes.

Gurupi/TO, 29 de junho de 2012 (6ª f.).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Despacho

Processo Nº RT-844-25.2011.5.10.0821

Reclamante Michelly Pinto dos Reis
Advogado JOSÉ DUARTE NETO(OAB: 2039/TO)
Reclamado Marileusa da Silva Lima
Advogado PAULA DE ATHAYDE ROCHEL(OAB: 2650/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação da reclamada para que, no prazo de 05 dias manifeste-se sobre as alegações da reclamante às fls.162/163 e documento anexo, sob pena de deferimento da penhora sobre o veículo descrito (Honda/BIZ 125 ES).

Intimação da reclamante para que, no prazo de 05 dias, informe o endereço da atual proprietária do veículo Sra. Karolyne da Silva Lima.

Gurupi/TO, 29 de junho de 2012 (6ª f.).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Despacho

Processo Nº RT-1070-30.2011.5.10.0821

Reclamante Fabio Bezerra Pimentel
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Posto Tins Ltda Me
Advogado GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos oriundos do Egrégio TRT da 10ª Região. Era o que havia a certificar.

Gurupi(TO), 02 de julho de 2012 (2ª f.).

Kariza Nogueira Ayres Ramos

Técnico Judiciário

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimar o autor para, no prazo de CINCO dias, juntar aos autos sua CTPS.

Gurupi(TO), 02 de julho de 2012 (2ª feira).

FÉLIX SEABRA DE LEMOS NETO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1133-55.2011.5.10.0821

Reclamante Raimundo Nonato Carvalho Pereira
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Construtora Andrade Gutierrez Sa
Advogado HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do artigo 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguinte(s)providência(s):

Intimar as partes, por seus procuradores, via DEJT, para se manifestarem no prazo comum de cinco dias, acerca do laudo pericial médico juntado aos autos.

Gurupi/TO, 03 de julho de 2012 (3ª feira).

Felix Seabra de Lemos Neto

Diretor de Secretaria em Exercício

Despacho

Processo Nº RT-1200-20.2011.5.10.0821

Reclamante Clariam Rodrigues Antas
Advogado CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado Posto Tins Cariri Ltda ME + 01
Advogado GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)
Reclamado Posto Tins Ltda ME
Advogado GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos oriundos do Egrégio TRT da 10ª Região. Era o que havia a certificar.

Gurupi(TO), 02 de julho de 2012 (2ª f.).

Kariza Nogueira Ayres Ramos

Técnico Judiciário

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, o presente feito terá a seguinte movimentação: Intimar o autor para, no prazo de CINCO dias, juntar aos autos sua CTPS.

Gurupi(TO), 02 de julho de 2012 (2ª feira).

FÉLIX SEABRA DE LEMOS NETO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1251-31.2011.5.10.0821

Reclamante	Jose de Ribamar Alves Fernandes
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Transbrasiliana Transportes e Turismo Ltda
Advogado	ADÃO GOMES BASTOS(OAB: 818/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos a Exma Juíza do Trabalho. Em, 02 de julho de 2012 (2ªf).

Haylla Helena Rodrigues Silva Bezerra
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Ante a possibilidade de se conferir efeito modificativo ao julgado, intime-se o Autor, por seu procurador, via DEJT, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios opostos pela Ré.

Gurupi/TO, 02 de julho de 2012 (2ªf).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1459-15.2011.5.10.0821

Reclamante	Paulo Tavares do Bonfim
Advogado	ARLINDA MORAES BARROS(OAB: 2766/TO)
Reclamado	Pró-Luz Eletrificação Rural

Despacho à fl.48: " Vistos os autos. 1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDACÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 838,31, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado, via EDITAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. 3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC).4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições. 5. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).6. Publique-se no DEJT.Gurupi-TO, 27 de junho de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL.Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1578-73.2011.5.10.0821

Reclamante	Agnaldo Rodrigues da Silva
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Daqui Agroindustrias Importação e Exportação
Advogado	ROGER DE MELLO OTTAÑO(OAB: 2583/TO)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos a Exma Juíza do Trabalho. Em, 02 de julho de 2012 (2ªf).

Haylla Helena Rodrigues Silva Bezerra
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Ante a possibilidade de se conferir efeito modificativo ao julgado, intime-se a Ré, por seu procurador, via DEJT, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios opostos pelo Autor.

Gurupi/TO, 02 de julho de 2012 (2ªf).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1622-92.2011.5.10.0821

Reclamante	Reizineia Moreira da Silva
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Nova Era Comercio de Motos Ltda
Advogado	GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)

Despacho à fl. " Vistos os autos. 1. Para reorganização da pauta, redesigno a audiência para a data de 30/08/2012 , às 8h00, mantidas as cominações anteriores. 2. Intimem-se as partes acerca da nova data da audiência.3. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 31/08/2012.Gurupi/TO, 26 de junho de 2012 (3ª f).ALCIR KENUPP CUNHA.Juíz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1657-52.2011.5.10.0821

Reclamante	Bernardina Rodrigues Braga
Advogado	LUIS CLAUDIO BARBOSA(OAB: 3337/TO)
Reclamado	Espólio de Demar Xavier de Freitas (Rep. por Marcos Freitas) + 3
Reclamado	Espólio de Demar Xavier de Freitas (Rep. porJulio Freitas)
Reclamado	Espólio de Clarice Batista de Freitas (Rep. por Marcos Freitas)
Reclamado	Espólio de Clarice Batista de Freitas (Rep. por Júlio Freitas)

Faço, nesta data, conclusos os presentes autos a Exma Juíza do Trabalho. Em, 02 de julho de 2012 (2ªf).

Haylla Helena Rodrigues Silva Bezerra
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. Oficie-se à SRFB solicitando informações acerca da existência de dependentes nas declarações de renda de DEMAR XAVIER DE FREITAS (CPF nº 043.095.290-20) e CLARICE BATISTA DE FREITAS. Em caso positivo, que sejam encaminhados a este Juízo os nomes e endereços dos dependentes.

2. Como meddia de economia e celeridade processual, este despacho será impresso em duas vias e terá força de OFÍCIO.

Gurupi/TO, 02 de julho de 2012 (2ªf).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-11600-79.2000.5.10.0821

Processo Nº RT-116/2000-821-10-00.9

Reclamante	SEBASTIAO MARTINS CANDIDO
Advogado	ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Reclamado	FUTURO GAS LTDA
Advogado	LUIZ TADEU G. AZEVEDO(OAB: 116A/TO)
Reclamado	TRANSGURU CARGAS LTDA
Advogado	LUIZ TADEU G. AZEVEDO(OAB: 116A/TO)
Reclamado	Alcides Carlos Farias Londero

Reclamado Luiz Fernando Cavalheiro Carvalho
Reclamado Fronteira Gas Ltda
Reclamado Agro Top Produtos Agropecuarios Ltda
Reclamado Aldo Strelow
Reclamado Strelow-Comercio e Transportes Ltda
Reclamado Sistemas Eletronicos Tack Ltda
Reclamado Ana Luiza Vilas Boas Strang
Advogado MARCELO ADRIANO STEFANELLO(OAB: 2140/TO)

Reclamado Luiz Nelson Antunes Strang
Advogado MARCELO ADRIANO STEFANELLO(OAB: 2140/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 29 de junho de 2012 (6ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Convolo em penhora os valores apreendidos via sistema BACEJUD à fl.1080.

Intime-se a executada SISTEMAS ELETRÔNICOS TACK LTDA da penhora do valor de R\$147,32 em suas contas bancárias, através do procurador da reclamada Dr. Luiz Tadeu Guardieiro Azevedo, prazo e fins legais.

Ao setor de cálculos para atualização da execução com dedução dos valores apreendidos, conforme acima informado.

Expeça-se carta precatória para penhora no rosto dos autos de nº0010064-81.2012.5.14.141 em que são partes: Juscelio Mota de Amorim (reclamante) X Transguru Cargas Ltda (reclamada).

Gurupi(TO), 29 de fevereiro de 2012 (2ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-33300-09.2003.5.10.0821

Processo Nº RT-333/2003-821-10-00.1

Reclamante VALDIR BARROS REIS
Advogado ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Reclamado BARUENSE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Advogado MARIOLICE BOEMER(OAB: 11744/GO)

Reclamado FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
Advogado EDSON LUIZ LEODORO(OAB: 115985/SP)

Despacho à fl.510: " VISTOS, ETC... Diante da manifestação do Banco Safra S/A informando o desbloqueio do valor retido em conta referente ao presente feito, intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o efetivo

desbloqueio, sendo o seu silêncio interpretado como concordância e consequente

retorno dos autos ao arquivo definitivo. Gurupi(TO), 27 de junho de 2012 (4ª f.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-94600-93.2008.5.10.0821

Processo Nº RT-946/2008-821-10-00.3

Reclamante Elismar Sousa Guedes
Advogado ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado MAURO JOSE RIBAS(OAB: 753A/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho.

Gurupi(TO), 03 de julho de 2012 (terça-feira).

Glênio de Aguiar Fonseca
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 168.406,26, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2. Convolo em penhora o valor depositado a título de depósito recursal à fl. 293.

3. CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução, no importe de R\$ 156.380,10 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta reais e dez centavos), no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

4. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC).

5. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios, CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI, e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

6. Em caso de negativa ao convênio BACEJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo

7. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).

8. Publique-se no DEJT.

Gurupi-TO, 03 de julho de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-121300-72.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-1213/2009-821-10-00.7

Reclamante Antônio Dias Gonçalves
Advogado HUMBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 3797/TO)

Reclamado BMZ Couros Ltda
Advogado LEONARDO NAVARRO AQUILINO(OAB: 2428-A/TO)

Reclamado	Roberto Motta da Silva
Reclamado	Cassiana Dal Poz de Almeida Motta
Reclamado	Roberto Dal Poz de Almeida
Advogado	LEONARDO NAVARRO AQUILINO(OAB: 2428-A/TO)
Reclamado	Jbs S.A.
Advogado	LUCYWALDO DO CARMO RABELO(OAB: 2331/TO)

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que nos autos de nº0001020-38.2010.5.10.0821 há execução pendente em face da empresa BMZ COUROS LTDA CNPJ 03834302/0008-20 no importe de R\$41.274,72.

Era o que havia a certificar.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 29 de junho de 2012(6ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS OS AUTOS.

Determino o aproveitamento do valor remanescente, proveniente da penhora de créditos da executada junto a empresa JBS S/A, para aproveitamento nos autos de nº0001020-38.2010.5.10.0821, em que são partes: Uniao (exequente) X BMZ couros Ltda.

Expeça-se alvará determinando a CEF para que transfira o valor remanescente no presente feito para outra conta judicial em favor dos autos de nº 0001020-38.2010.5.10.0821 permanecendo a disposição deste Juízo.

Dê-se ciência as partes e a empresa JBS através de seus procuradores, via DEJT.

Após, comprovada pela CEF a transferência determinada acima, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Traslade-se cópia deste despacho para os autos de nº 0001020-38.2010.5.10.0821.

Gurupi/TO, 29 de junho de 2012 (6ªf.).

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL
Juíza do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-1459-15.2011.5.10.0821

Reclamante	Paulo Tavares do Bonfim
Advogado	ARLINDA MORAES BARROS(OAB: 2766/TO)
Reclamado	Pró-Luz Eletrificação Rural

EDITAL DE CITAÇÃO

A Juíza do Trabalho ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO (o)a

RECLAMADA(O) PRÓ LUZ ELETRIFICAÇÃO RURAL, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$838,31 (oitocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Felix Seabra de Lemos Neto, _____ Diretor de Secretaria substituto. Gurupi, 02 de julho de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-1566-59.2011.5.10.0821

Reclamante	Euza Maria Carvalho Castanheira
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Alg Ltda + 01
Reclamado	Fundacao Unirg
Advogado	IVANILSON DA SILVA MARINHO(OAB: 3298/TO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Juíza do Trabalho ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL Juíza da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADA PRIMEIRA RECLAMADA ALG LTDA para tomar ciência do DESPACHO à fl.161 proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" Vistos os autos. 1. Para reorganização da pauta, redesigno a audiência para a data de 23/08/2012 , às 8h00, mantidas as cominações anteriores. 2. Intimem-se as partes acerca da nova data da audiência. 3. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 24/08/2012.Gurupi/TO, 26 de junho de 2012 (3ª f). ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Conferido e subscrito por Felix Seabra de Lemos Neto, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 29 de junho de 2012.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza da Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-43-82.2012.5.10.0851

Reclamante	Vanessa Dias dos Santos
Advogado	PAULO SANDOVAL MOREIRA(OAB: 1535-B/TO)
Reclamado	Enecy Azevedo Aires
Advogado	IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR(OAB: 2426/TO)

Despacho de fl.66:"Vistos e examinados. Homologo os cálculos de fls. 61/65, e fixo em R\$ 1.451,01 o valor da execução, atualizados

até 30/06/2012, sem prejuízo de futuras correções.

Cite-se a executada, devendo estar ciente de que há depósito recursal às fl. 38, no valor de R\$ 4.000,00, depositado em 26.03.2012, suficiente à garantia integral da execução, para os fins do art. 884 da CLT". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-101-85.2012.5.10.0851

Reclamante Aires Tito Ramos Neto
Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
Reclamado Agro Industrial e Mineração Diacal Ltda
Advogado WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)

Despacho de fl.58:"Vistos os autos. Considerando a petição da reclamada às fls. 56, bem como o comprovante de transferência (fls. 57), intime-se o reclamante a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Após, retornem os autos conclusos. Publique-se". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-129-53.2012.5.10.0851

Reclamante Maria Santana Rodrigues Nunes
Advogado JALES JOSÉ COSTA VALENTE(OAB: 450-B/TO)
Reclamado Luciano Bezerra Barbosa
Advogado HAMURAB RIBEIRO DINIZ(OAB: 3247/TO)

Despacho de fl.62:"Vistos os autos. Em razão da adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução designada à fl.33, para inclusão dos presentes autos na pauta de audiência do dia 25/07/2012 às 15h50min. Ficam mantidas as cominações anteriores. Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores." Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-130-38.2012.5.10.0851

Reclamante José Luis Cardoso Lustosa
Advogado HAMURAB RIBEIRO DINIZ(OAB: 3247/TO)
Reclamado Agro Industria e Mineração Diacal LTDA
Advogado WAGNER GEORGE LEÃO DOS SANTOS(OAB: 13462/BA)

Despacho de fl.39:"Vistos os autos. Considerando a petição da reclamada às fls. 37, bem como o comprovante de transferência (fls. 38), intime-se o reclamante a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Após, retornem os autos conclusos. Publique-se". Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Edital

Edital

Processo Nº RT-561-43.2010.5.10.0851

Reclamante Ionara Sousa Alves
Reclamado R. Maciel de Oliveira
Reclamado Renato Maciel de Oliveira

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0150/2012

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, no exercício da titularidade na Vara do Trabalho de Dianópolis (TO), no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, que fica intimada a Empresa R. MACIEL DE OLIVEIRA CNPJ nº. 11.683.994/0001-04 em lugar incerto e não sabido, de que nos autos do processo em epígrafe, foi exarada a seguinte decisão: "Desp.fl.91 "Vistos os autos. As empresas R. Maciel de Oliveira (CNPJ nº

11.683.994/0001-04), Jesus de Souza Brito e Cia Ltda (CNPJ nº 09.498.246/0001-00), Maciel & Ordones Ltda ME (CNPJ nº 12.328.914/0001-65) e RR Comércio Varejista de Roupas Ltda ME (CNPJ nº 12.664.928/0001-50), foram incluídas indevidamente no pólo passivo da execução (fls. 34 e 70), uma vez que os dispositivos legais utilizados naqueles despachos não têm este alcance. Assim, excluam-se seus nomes dos assentamentos virtuais e do BNDT. Intimem-se as referidas empresas deste despacho". O inteiro teor da decisão encontra-se nos autos processuais na Secretaria desta Vara do Trabalho de Dianópolis, situada na praça da Capelinha, 621, Q. 57, Lt. 01, Bairro Novo Horizonte, Dianópolis - TO. Para que ninguém alegue ignorância e conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico, no sitio www.jt.jus.br, ainda, afixado no local de costume da Vara. Eu, (ass) Klésio Fraga Oliveira, Técnico Judiciário digitei. Eu, (ass) José Francisco Viana Ferreira, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital aos 03 dias do mês de julho de 2012. Márcio Roberto Andrade Brito, Juiz do Trabalho.

SUMÁRIO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1
Portaria	1
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	1
Portaria	1
NÚCLEO DE RECURSOS	2
Despacho	2
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	3
Resolução	3
SECRETARIA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	3
Pauta	3
SECRETARIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA	4
Despacho	4
SECRETARIA DA 1ª TURMA	7
Despacho	7
SECRETARIA DA 2ª TURMA	8
Despacho	8
SECRETARIA DA 3ª TURMA	12
Despacho	12
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	15
Despacho	16
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	21
Despacho	21
Edital	24
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	25
Despacho	25
Edital	44
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	47
Despacho	47
Edital	52
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	53
Despacho	53
Edital	66
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	67

Despacho	87	Edital	215
Edital	82	VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	216
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	84	Despacho	216
Despacho	84	Edital	218
Edital	88	1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	219
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	89	Despacho	219
Despacho	89	Edital	224
Edital	95	2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	225
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	97	Despacho	225
Despacho	97	Edital	240
Edital	121	3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	242
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	131	Despacho	242
Despacho	131	1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	243
Edital	135	Despacho	243
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	137	Edital	248
Despacho	137	2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	249
Edital	143	Despacho	249
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	144	Edital	260
Despacho	144	1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	261
Edital	150	Despacho	261
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	151	2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	266
Despacho	151	Despacho	266
Edital	157	Edital	272
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	158	VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	274
Despacho	158	Despacho	274
Edital	163	Edital	287
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	164	VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	287
Despacho	164	Despacho	287
Edital	168	Edital	288
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	170		
Despacho	170		
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	173		
Despacho	173		
Edital	177		
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	177		
Despacho	177		
Edital	184		
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	185		
Despacho	185		
Edital	190		
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	191		
Despacho	191		
Edital	200		
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	202		
Despacho	202		
Edital	208		
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	209		
Despacho	209		